TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício Circular GP nº 004

Vitória, 13 de março de 2007.

CONVOCAÇÃO

Convoco 2 (dois) servidores de cada cartório criminal, a serem indicados pelo Magistrado titular ou em exercício na respectiva Vara, a fim de participarem do curso "Sistema de Execuções Penais", a ser realizado no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, com uma carga horária de 8 horas, de acordo com o cronograma abaixo:

VITÓRIA

19 e 20 de marco

VILA VELHA, 1ª E 2ª CRIMINAIS DA SERRA

21 e 27 de março

3^a, 4^a E 5^a CRIMINAIS DA SERRA E CARIACICA

28 e 29 de março

Para as inscrições e informações entrar em contato com o Serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento do Pessoal da Justiça - SESTAJU pelos telefones: 33342136 e 33342137.

Publique-se por 2 (duas) vezes no Diário da Justiça.

Cumpra-se.

Desembargador JORGE GOES COUTINHO
Presidente do TJES

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO NORMATIVO Nº 10/2007

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 071/SJ, datado de 13 de março de 2007, de lavra do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito - Diretor do Fórum da Comarca de Santa Teresa, protocolizado neste Egrégio Tribunal sob o nº 2007.00.192.812;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 58 da Resolução nº 15/95 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que atribui ao Presidente do Tribunal de Justiça a competência geral para exercer a superintendência de todo o serviço judiciário, na qualidade de Chefe da Magistratura do Estado.

RESOLVE:

AUTORIZAR o fechamento do prédio do Fórum da Comarca de Santa Teresa, no dia 16/03/2007 (sexta-feira), para realização de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de calha e lavagem de caixa d'água, quando, por esse motivo, os prazos processuais ficarão suspensos.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 14 de março de 2007.

Desembargador JORGE GOES COUTINHO
Presidente do TJES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO ESPECIAL ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO E Nº 251/2007 - CONCEDER ao Exmº. Sr. Dr. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Mantenópolis, de 1ª Entrância, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao primeiro semestre de 2007, para gozo oportuno.

PUBLIOUE-SE

Vitória, 14 de março de 2007

Desembargador JORGE GOES COUTINHO Presidente

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA.

ATO Nº 166/07 - PRORROGAR o prazo da posse da Sra. MARIA ÂNGELA AMARAL SANTOS, inscrição nº 117208, habilitada em concurso público para o cargo de Escrevente Juramentado, lotada no 2º Juizado Especial Criminal do Juízo de Cariacica, Comarca da Capital, de Entrância Especial, por 30 (trinta) dias a partir de 17/03/2007, na forma dos parágrafos 4º e 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 46/94.

ATO Nº 167/07 - PRORROGAR o prazo da posse da Sra. MÉRCIA RITA SCHMITD, inscrição nº 101163, habilitada em concurso público para o cargo de Escrevente Juramentado, lotada no 1º Vara Criminal da Comarca de Linhares, de 3ª Entrância, por 30 (trinta) dias a partir de 17/03/2007, na forma dos parágrafos 4º e 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 46/94.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO PRESIDENTE

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 168/07 - NOMEAR o Sr. WASHINGTON LUIZ CAETANO PIRES para o exercício do cargo em comissão de Oficial Judiciário Padrão OPJ deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

Desembargador JORGE GOES COUTINHO Presidente

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 169/07 - NOMEAR o Sr. **EUDINEI DE JESUS OASKI** para o exercício do cargo em comissão de Oficial Judiciário Padrão OPJ deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

Desembargador JORGE GOES COUTINHO Presidente

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 170/07 - NOMEAR o Sr. **REGINALDO LEMOS BARBOSA** para o exercício do cargo em comissão de Oficial Judiciário Padrão OPJ deste Egrégio Tribunal de Justica.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

Desembargador JORGE GOES COUTINHO Presidente

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 171/07 - NOMEAR o Sr. **ADILSON CAETANO DA SILVA** para o exercício do cargo em comissão de Oficial Judiciário Padrão OPJ deste Egrégio Tribunal de Justica.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

Desembargador JORGE GOES COUTINHO Presidente

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 172/07 - NOMEAR o Sr. **EDSON SANTOS** para o exercício do cargo em comissão de Oficial Judiciário Padrão OPJ deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

Desembargador JORGE GOES COUTINHO Presidente

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 173/07 - NOMEAR o Sr. JOSÉ EMYGDIO DA SILVA FERREIRA para o exercício do cargo em comissão de Oficial Judiciário Padrão OPJ deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

Desembargador JORGE GOES COUTINHO Presidente

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO Nº 174/06 - CONCEDER à Sra. MAIRA PEREIRA FERREIRA, Técnico Judiciário Função Taquígrafo do Judiciário, afastamento para frequentar curso de especialização - nível Mestrado, pelo período de 02/04/07 a 20/11/07, junto à Universidade Metodista de São Paulo, sem perda de seus vencimentos e vantagens, com fulcro no artigo 57 inciso III, da Lei Complementar 46/94 e de acordo com o Parecer nº 122/07 da Assessoria Jurídica da Presidência.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 13 de março de 2007.

DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO PRESIDENTE

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ERRATA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ERRATA: Na redação do Ato nº 145/07, publicado no "DJ" de 08/03/2007...

ONDE SE LÊ: JEANNINE BOTELHO BONNEMASSOU.

LEIA-SE: JEANNINE BOTELHO BONNEMASOU.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO PRESIDENTE

ATOS E DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO A Nº 106/07 - CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde, a Sra. IÊDA GOBBO AMORIM DE ASSIS, Oficial Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 15 (quinze) dias a partir de 06/02/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

ATO A Nº 107/07 - CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde, a Sra. RITA DE CÁSSIA RIOS E SOUSA MACEDO, Agente Judiciário Função Administrativa deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 15 (quinze) dias a partir de 28/02/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

ATO A Nº 108/07 - AUTORIZAR A AUSÊNCIA por motivo de óbito de pessoa da família, do Sr. JOELSON TRISTÃO DE SOUZA, Assessor de Nível Superior para Assuntos Econômicos deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 05 (cinco) dias a partir de 23/02/07, na forma do art. 30 inciso IV da Lei Complementar nº 46/94.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de marco de 2007.

JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA DIRETOR-GERAL

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ERRATA ASSINADA PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ERRATA: Na redação do ato A nº 105/07, publicado no "DJ" de 13/03/07, que prorrogou a licença médica da Sra. MARIA JURACY DE JESUS MATEUS THOMES

ONDE SE LÊ: Servidora do Tribunal de Justiça do Ceará à disposição...

LEIA-SE: Servidora Estável...

PUBLIOUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA DIRETOR-GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2007 -TJES 014

OBJETO: Aquisição de mesas digitalizadoras para atender ao CPD.

ABERTURA: 29/03/2007 às 14:00 horas

LOCAL: Rua Desembargador Homero Mafra s/nº, Enseada do Suá, Sala nº 01 do

Mini-Auditório, Sede do Tribunal de Justiça - Vitória/ES.

INFORMAÇÕES: Tel: (27) 3334-2328, Fax: (27) 3334-2156 ou pessoalmente. **DOCUMENTAÇÃO:** No endereço acima ou mediante fornecimento de

disquete formatado tipo 31/2 ou pelo "site" www.tj.es.gov.br

Vitória/ES, 15 de marco de 2007.

LUDMILA FRANKLIN MENDES DE ANDRADE

Pregoeira

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DISTRIBUIÇÃO

EM 05/03/2007 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTES PROCESSOS:

PARA: TRIBUNAL PLENO

1 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100030003600

RECTE.: CLEIDE MARIA ULIANA ROSINDO

ADVOGADO: SIMONE PAGOTTO RIGO RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

2 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060035928

RECTE.: MARIA JURACY DE JESUS MATEUS TOMES ADVOGADO: MONICA PERIN ROCHA RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

PARA: CÍVEIS REUNIDAS

1 - EMBARGOS INFRINGENTES Nº 24000005033

EMGTE.: ANTOVILO LUIZ DA SILVA ADVOGADO: ALESSANDRO ROSTAGNO ADVOGADO: RAFAEL MOISES SILVEIRA DA SILVA EMGDO.: A GAZETA S/A ADVOGADO: NEULAN BASTOS ADVOGADO: PABLYTO ROBERT RIBEIRO RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

PARA: CRIMINAL

1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 20079000046

APTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ADVOGADO: INEXISTENTE

APDO.: ANTONIO CARVALHO MIRANDA

ADVOGADO: ROBERTO FIGUEIREDO BOECHAT - DEFENSOR

PÚBLICO

RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24970051025

APTE.: JAILTON MELLO ADVOGADO: DAVID BOURGUIGNON BIGOSSI APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48010096641

APTE.: OTACILIO JOSE DE ANDRADE ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALIATTI LOPES APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48030027451

APTE.: WERLIS JOSE DA SILVA ADVOGADO: MARIA ANTONIA DE AZEVEDO MOREIRA ADVOGADA: EDELMIRA CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

5 - HABEAS CORPUS Nº 100070003387

PACTE.: GILLIARD ALVES LESSA ADVOGADO: ISAIAS CARDOSO DA COSTA ADVOGADO: ROBERTA DE VARGAS VIEIRA A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AFONSO CLAUDIO RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

6 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 53079000013

AGVTE.: SIDICLEY ROCHA VARGAS ADVOGADO: ILSON JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - ES RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

7 - HABEAS CORPUS Nº 100060044763

PACTE.: ADILIO VALERIO ALVES DA SILVA ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARACRUZ RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

8 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 11040006949

RECTE.: JULIO HILARIO CAPETINI ADVOGADO: EVALDO CESAR FARIAS ARAUJO RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

9 - HABEAS CORPUS Nº 100070003478

PACTE.: MARCOS DOS SANTOS MENDES

ADVOGADO: GUILHERME SOARES SCHWARTZ ADVOGADA: LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE COLATINA RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050238625

APTE.: O MÎNISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APDO.: PEDRO BARCELOS ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES ALVARENGA RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

11 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48060086617

APTE.: MARCIO SOUZA ARCULANO ADVOGADO: HELVIO FARIA PEIXOTO APTE.: RODRIGO BARROS DA SILVA ADVOGADO: HELVIO FARIA PEIXOTO APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

PARA: CÍVEL

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000085

AGVTE.: OURO PRETO CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA ADVOGADO: ORLANDO BERGAMINI ADVOGADO: WILLIAN DA MOTTA BERGAMINI ADVOGADO: ORLANDO BERGAMINI JÚNIOR AGVDO:: ANGELITA CAVALCANTI BRANDAO ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA AGVDO.: LUIZ MACIEL CAVALCANTI ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA AGVDO:: DJALMA MACIEL CAVALCANTI ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA AGVDO:: MARIA DA PENHA CAVALCANTI ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA AGVDO:: ADEMIR MACIEL CAVALCANTE ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA AGVDO.: ELIANA CAVALCANTI RIBEIRO ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA AGVDO.: ELIZABETE MACIEL CAVALCANTI ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA AGVDO.: VITORINO MACIEL CAVALCANTI ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002028

AGVTE.: CARLOS HENRIQUE GOBBI DA SILVA ADVOGADO: JOSE ARAUJO BARBOSA ADVOGADA: SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA AGVDO:: BANESTES S/A ADVOGADO: ANOZOR ALVES DE ASSIS ADVOGADO: CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA ADVOGADO: CLAUDIA VALLI CARDOSO ADVOGADO: GERALDO LUIZ DA SILVEIRA ADVOGADO: GISLAINE DE OLIVEIRA ADVOGADO: JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA. ADVOGADO: KATIA GIANORDOLI MALTA ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE ABREU ADVOGADA: NEUSA SCHULTHAIS ANDRADE ADVOGADO: PATRÍCIA RAGAZZI ADVOGADO: RENATO BONINSENHA DE CARVALHO RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

3 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100070002348

SUCTE.: JUIZ DE DIREITO DA 10ª V CÍVEL DE VITÓRIA ES SUCDO.: JUIZ DE DIREITO DA 3ª V CÍVEL DE VITÓRIA ES P. INT. ATIVA REAL PISOS E REVESTIMENTOS LTDA P. INT. ATIVA NOBREPISO REVESTIMENTOS EM MADEIRA LTDA P.INT.PASSIVA JORGE LUIZ TESSINARI PREMOLI RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35050153721

APTE.: CELSO MONTOUTO ALVARES ADVOGADO: WANDERSON GONÇALVES MARIANO ADVOGADO: MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA

APTE.: ELIANA MARTINS MONTOUTO ADVOGADO: WANDERSON GONCALVES MARIANO ADVOGADO: MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA APTE.: MARCUS EUGENIO DE OLIVEIRA ADVOGADO: WANDERSON GONÇALVES MARIANO ADVOGADO: MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA APTE.: FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA ADVOGADO: WANDERSON GONCALVES MARIANO ADVOGADO: MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA APDO.: DELY VIEIRA DE SOUZA ADVOGADO: NIELSON SOARES ROCHA APDO:: JANETE MARIA LOPES CALMON ADVOGADO: NIELSON SOARES ROCHA RELATOR: RÔMULO TADDEI

5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24940006810

APTE.: BANDES S/A ADVOGADO: AREOVALDO COSTA OLIVEIRA ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ROCHA PEREIRA APDO.: CASSARO S/A INDUSTRIA E COMERCIO ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI ADVOGADO: LUIZ JOSE F SIMONI ADVOGADO: VIVIANE CALVACANTI CARNEIRO ADVOGADO: MARCUS ROLAND MAZZEI ADVOGADO: RODRIGO REIS MAZZEI ADVOGADO: TERCIO JOSE VIEIRA FRITTOLI RANGEL ADVOGADO: RODRIGO ALVES AUER ADVOGADO: CLEBER ALVES TUMOLI RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 51020004936

APTE.: MUNICÍPIO DE PEDRO CANARIO ADVOGADO: MARCOS ROBERIO FONSECA DOS SANTOS APDO.: NACIONAL PECAS E SERVICOS LTDA ADVOGADO: VALDIR BARBOSA DA SILVA RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24970032140

APTE.: FABAVI- FACULDADE BATISTA DE VITÓRIA ADVOGADO: VITOR RIZZO MENECHINI ADVOGADO: SANTOS FERREIRA DE SOUZA ADVOGADO: FERNANDO ALVES AMBROSIO APDO.: CARLOS CESAR LIMA SAMPAIO ADVOGADO: RODRIGO MELLO DE ALMEIDA ADVOGADO: MARCELO DE ARAUJO NERI RELATOR: RÔMULO TADDEI

8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030058283

APTE.: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA ULISSES BOYD ADVOGADO: NELSON MOREIRA JUNIOR APDO.: CHRISOGONO TEIXEIRA DA CRUZ ADVOGADO: DIOVANO ROSETTI RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35020614398

APTE.: LARA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ADVOGADO: MARIA APARECIDA DE NADAI ADVOGADA: GRAZIELA VERVLOET BORTOLINI ADVOGADO: THIAGO TRISTÃO LIMA APDO.: MUNICÍPIO DE VILA VELHA ADVOGADO: ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26030009547

APTE.: BRADESCO SEGUROS S/A ADVOGADO: BIANCA V LIMONGE RAMOS ADVOGADO: AROLDO LIMONGE ADVOGADO: MARIANA CABAS E BICCAS BRAGA ADVOGADO: CELSO BITTENCOURT RODRIGUES APDO.: CENILDA GOMES QUINTINO ADVOGADO: PEDRO PAULO VOLPINI RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTICA DISTRIBUIÇÃO

EM 06/03/2007 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTES PROCESSOS:

PARA: TRIBUNAL PLENO

1 - DENÚNCIA Nº 100070000276

DENCTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DENCOO JOSE CARLOS GRATZ DENCDO ANDRE LUIZ CRUZ NOGUEIRA DENCOO JOSE MAURO GOMES E GAMA ADVOGADA: ERICA FERREIRA NEVES DENCOO MARCOS DUARTE GAZZANI DENCOO ROSILENE GONÇALVES PERDIGAO RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

2 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060041520

RECTE.: NORMI MARTINS DE SOUZA ADVOGADO: SIMONE PAGOTTO RIGO ADVOGADA: MONICA PERIN ROCHA RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

3 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100070000532

RECTE.: SAULO DE TARSO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: SIMONE PAGOTTO RIGO ADVOGADA: MONICA PERIN ROCHA RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

4 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060042536

RECTE.: SINDIJUDICIÁRIO ADVOGADA: MONICA PERIN ROCHA RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

PARA: CONSELHO MAGISTRATURA

1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11060082622

APTE.: NIMBUS VIDEO BAR LTDA ADVOGADO: ANIBAL GUALBERTO MACHADO DOS SANTOS APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

PARA: CÍVEIS REUNIDAS

1 - AÇÃO CAUTELAR Nº 100060045000

REQTE.: SAINT-GOBAIN ABRASIVOS LTDA ADVOGADO: STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI ADVOGADO: ALVARO JOSE GIMENES DE FARIA ADVOGADO: WILMA CHEQUER BOU-HABIB ADVOGADO: PAULO SERGIO RESTIFFE ADVOGADO: SANDRO VIEIRA DE MORAES ADVOGADO: NEY MARTINS GASPAR ADVOGADA: ANA LUISA PORTO BORGES ADVOGADO: LUIS ROBERTO TORRES ADVOGADO: RODRIGO GIORDANO DE CASTRO ADVOGADO: RAFAEL VILLAC VICENTE DE CARVALHO REQDO:: BRAULINO RONCH RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

2 - AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100070003494

AUTOR LAERCIO CASINI ADVOGADO: ADENIR GOMES DE OLIVEIRA RÉU SANTIAGO BARBIERI ADVOGADO: SANTIAGO BARBIERI RELATOR: RÔMULO TADDEI

PARA: CRIMINAL

1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 27079000017

APTE.: GERCI ANTONIO POSSATI ADVOGADO: HENRIQUE SOARES MACEDO APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11010501002

APTE.: MINISTÉRIO PULBICO ESTADUAL APDO.: RONDINELI MATIAS DE SOUZA ADVOGADO: ALFREDO ERVATI RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 19060000452

APTE.: AROLDO CHAVES DAMIAO ADVOGADO: JOAO BATISTA DE SOUZA MUQUI, DEF. PÚBLICO APDO.: MINSTERIO PUBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12050042394

APTE.: JEFERSON RODRIGUES MARTINS ADVOGADO: ADEMIR JOSE DA SILVA APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONCA

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 32060005058

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ADVOGADO: ROBSON SARTORIO CAVALINI APDO.: GENECI DE OLIVEIRA CANDIDO ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48079000211

APTE.: JAILSON FERREIRA AGUIAR ADVOGADO: ERNANDES GOMES PINHEIRO ADVOGADO: JORGE BENEDITO FLORENTINO DE BRITTO APTE.: SUDARIO WILLIAN DA SILVA ADVOGADO: ANTONIO CESAR AMON APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12030066067

APTE./APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO./APTE.: GILSON FRANCISCO LEANDRO ADVOGADO: JERONYMO DE BARROS ZANANDREA ADVOGADO: KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

8 - HABEAS CORPUS Nº 100070003528

PACTE.: JOSE RAINHA ADVOGADO: GUILHERME SOARES SCHWARTZ ADVOGADA: LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE COLATINA RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

9 - HABEAS CORPUS Nº 100070003551

PACTE.: CRISTIAN DA COSTA PEREIRA ADVOGADO: ELTON SILVA ALVARENGA A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

10 - HABEAS CORPUS Nº 100070003569

PACTE.: WALMIR JOSE SILVA JUNIOR ADVOGADO: ROGERIO JOSE FEITOSA RODRIGUES A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

11 - HABEAS CORPUS Nº 100070002553

PACTE.: GERSON DOMICIANO MACHADO FILHO ADVOGADO: MAURO LUCIO CASTRO RAMOS A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARACRUZ RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

12 - HABEAS CORPUS Nº 100070003510

PACTE.: LIODENIS TEIXEIRA MASCARENHAS ADVOGADO: NELIO ALVARENGA NASCIMENTO A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª V CRIM DA SERRA RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21020349979

APTE.: CRISTIANO RANGEL PINTO

ADVOGADA: HENRIQUE HUDSON P DA COSTA APDO:: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12050094601

APTE.: RAQUEL LIMA DE ASSIS ADVOGADO: ITAMAR SOUZA CADETE ADVOGADA: MICHELLE GUASTI DE JESUS ADVOGADO: MUCIO COUTINHO DE JESUS APDO.: ALESSANDRO CAMPISTA ROSA ADVOGADA: MICHELLE GUASTI DE IESUS APDO.: VANDERLEI CAMPISTA ROSA ADVOGADA: MICHELLE GUASTI DE JESUS RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35050022611

APTE.: DENILSON RODRIGUES LIMA ADVOGADO: EMANOEL JANEIRO APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12050010979

APTE.: WALACE DE OLIVEIRA SOARES ADVOGADA: LEDA MARIA BOLELLI TATAGIBA APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

17 - HABEAS CORPUS Nº 100070003668

PACTE.: IVAN RODRIGUES ARPINI ADVOGADO: ALEXANDRE CORSINE PAGANI ADVOGADO: DIEGO RAMIREZ GRIGIO SILVA A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DO PLANTAO JUDICIÁRIO DO DIA 02/03/2007 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

18 - HABEAS CORPUS Nº 100070003676

PACTE.: GILSON FERREGUETE DOS SANTOS ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDO JUIZADO ESP CRIMINAL DE CARIACICA RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

19 - HABEAS CORPUS Nº 100070003593

PACTE.: CLEBIO FRANCISCO GONÇALVES ADVOGADO: GUILHERME SOARES SCHWARTZ ADVOGADA: LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI A. COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE COLATINA RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

20 - HABEAS CORPUS Nº 100070003700

PACTE.: ADELSON HONORATO ADVOGADO: GUILHERME SOARES SCHWARTZ ADVOGADA: LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI A. COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE COLATINA RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

21 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12050090716

APTE.: GILVAN BRAS DA SILVA ADVOGADO: DAVID BOURGUIGNON BIGOSSI APTE.: JOSIEL CARLOS SANTOS ADVOGADO: DAVID BOURGUIGNON BIGOSSI APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

PARA: CÍVEL

1 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 100070003486

REQTE.: CARLOS MAGNO CANAL ADVOGADO: RODRIGO CASSARO BARCELLOS ADVOGADA: LICINIA STORCH REQTE.: JOAO ANTONIO CASER SOBRINHO ADVOGADO: RODRIGO CASSARO BARCELLOS ADVOGADA: LICINIA STORCH REOTE.: MIGUEL LAURENZONI

ADVOGADO: RODRIGO CASSARO BARCELLOS

ADVOGADA: LICINIA STORCH

REQDO:: SICOOB COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE SÃO

GABRIEL DA PALHA

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000119

AGVTE.: SARA SANTOS RODRIGUES VIEIRA ADVOGADA: LILIAN GLAUCIA HERCHANI AGVDO.: EDMILSON JOSE VIEIRA ADVOGADO: ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL ADVOGADO: RUTILEA DADALTO CABRAL ADVOGADO: ANDREA MARQUES GARCIA RICCO RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079000229

AGVTE.: CS TRANSPORTADORA E SERVIÇO L'TDA ADVOGADO: PAULO PECANHA AGVDO.: VIVO - TELEST CELULAR S.A RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35050071600

APTE.: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: ALESSANDRE TOTTI ADVOGADO: ANDERSON MARTINS RIBEIRO APDO.: EDMARA CABRAL DA CONCEICAO PEREIRA ADVOGADO: ELIUD MARIA DA CONCEIÇÃO RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 37030006086

APTE.: SEBASTIAO GUIMARAES ADVOGADO: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA APDO.: E G (MENOR IMPUBERE) ADVOGADO: ANA PAULA CESAR APDO.: M A G (MENOR IMPUBERE) ADVOGADO: ANA PAULA CESAR APDO.: ROSA MARIA ALMEIDA CANDIDO ADVOGADO: ANA PAULA CESAR RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12030019744

APTE.: MUNICÍPIO DE CARIACICA ES ADVOGADO: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO APDO.: ENEIAS CUNHA DOS REIS ADVOGADO: MARIANE AMANTINO CSASZAR ADVOGADO: CLAUDIO DOS SANTOS ADVOGADO: JOAO ESTEVAO SILVEIRA FILHO ADVOGADO: RENATO LUIZ CSASZAR RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14060092401

APTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO.: WELINGTON GOMES DA SILVA RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

8 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 34050002277

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUCURICI PARTE: MUNICÍPIO DE MUCURICI ADVOGADO: GILBERTO FERNANDO LOUBACK PARTE: IZABEL ALEXANDRE ALVES ADVOGADO: VITORIO JESUS DE OLIVEIRA * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 34050002277 APTE.: MUNICÍPIO DE MUCURICI APDO.: IZABEL ALEXANDRE ALVES RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

9 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 25050000493

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAGUAÇU PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: JOSÉ RICARDO DE ABREU JUDICE PARTE: SUPERMERCADO PAGEL LTDA ADVOGADO: ELMAR JOSE CORDEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: LUCIANO COMPER DE SOUZA * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 25050000493 APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APDO.: SUPERMERCADO PAGEL LTDA RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

10 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 12040014792

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA MUNICIPAL DE CARIACIĆA PARTE: JONAS FERREIRA CAMPOS ADVOGADO: MOACY ROSADO

PARTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ADVOGADO: JEFFERSON APARICIO CAMPANA

RELATOR: RÔMULO TADDEI

11 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24030192942

REMTE.: IUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL VITOR PARTE: MANOEL RICARDO FERNANDES ADVOGADO: SLIN RIOS RIBEIRO ADVOGADO: ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA

PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: CAROLINA BONADIMAN ESTEVES

24030192942

* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APDO.: MANOEL RICARDO FERNANDES

RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

12 - HABEAS CORPUS Nº 100070003635

PACTE.: IOAO EDSON FERREIRA DE DEUS ADVOGADO: PAULINO PIGORETTI A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMILIA DE VITÓRIA RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 53030003502

APTE.: BANDEIRANTES S A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA APDO.: NEGILDO PAULINO SODRE ADVOGADO: ILSON JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA APDO.: LAURITA DE OLIVEIRA SODRE ADVOGADO: ILSON JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35040044816

APTE.: PEDRO LUCIANO BALBI DE QUEIROZ ADVOGADO: BRUNO PEREIRA PORTUGAL ADVOGADO: EURICO DELANE P PORTUGAL ADVOGADO: LEONARDO ZEHURI TOVAR APDO.: BANCO REAL ABN AMRO BANCK ADVOGADO: PAULA MARCILIO TONANI MATTEIS DE ARRUDA ADVOGADO: ANTONIO CARLOS M DE ARRUDA JR APDO.: ELCY NUNES AARAO ADVOGADO: ROGERIO BODART RANGEL ADVOGADA: ROBERTA LIMA RANGEL RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11060164784

APTE.: NAILDA MOREIRA ESPERIDAO ADVOGADO: INEXISTENTE ADVOGADO: TANIA MARA SECHIM APDO:: ERCELI TAVARES MADUREIRA APDO.: NELCY VIANA MADUREIRA RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14050156000

APTE.: BANCO ITAU S.A. ADVOGADO: CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR ADVOGADO: GENESSY GOUVEA DE MATTOS ADVOGADO: REGINA LUCIA CAMPOS ADVOGADO: FABIANO BACELAR PEIXOTO ADVOGADO: FABIANO COIMBRA BARBOSA ADVOGADO: LUIGI CATALDO BATISTA ADVOGADO: VALMIR SOUZA TRINDADE

ADVOGADA: CANDIDA RICARDO DE PAULA ADVOGADO: MARCELO SOARES LUZ AFONSO ADVOGADA: ROSANA LUCIA COSTAOLIVEIRA APDO.: ODILON PERES ADVOGADO: UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA ADVOGADO: SUZAÑA AZEVEDO CRISTO ADVOGADA: MAYZA CARLA KRAUSE RELATOR: RONALDO GONCALVES DE SOUSA

17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12030103118

APTE.: MARIA COELHO LOPES ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BORLOTT ADVOGADO: GILBERTO CESARIO SANTOS APTE.: ELIZANDRA COELHO LOPES ADVOGADO: GILBERTO CESARIO SANTOS ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BORLOTT APTE.: VAGNER COELHO LOPES ADVOGADO: GILBERTO CESARIO SANTOS ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BORLOTT APDO.: MUNICÍPIO DE CARIACICA ADVOGADO: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 45060003998

APTE.: ANTONIO FERREIRA DE PAIVA ADVOGADO: GENES TADEU WANDERMUREM APTE.: DALVA SFALCIN DE PAIVA ADVOGADO: GENES TADEU WANDERMUREM APDO.: JOAQUIM JOSE BONO DA SILVA ADVOGADO: PEDRO PAULO PESSI APDO.: ELIETH TEIXEIRA BONO ADVOGADO: PEDRO PAULO PESSI RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11050166419

APTE.: BANESTES SEGURADORA S/A ADVOGADO: LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN APDO.: JULIO CESAR LAZARINI RAMOS ADVOGADO: VILMA GONCALVES TRISTÃO ADVOGADO: MARCELO SCHIAVINI COSSATI ADVOGADO: EWERTON MIRANDA TREGGIA ADVOGADO: ANGELA NUNES LAGE ADVOGADO: RUBERLAN RODRIGUES SABINO ADVOGADO: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO ADVOGADO: MARIO SAMPAIO FERNANDES ADVOGADO: GRACYELLEN LEITE MOREIRA ADVOGADO: RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO ADVOGADO: VICTOR ZANELATO MARTINS ADVOGADO: DALTON LUIZ DE SOUZA FILHO ADVOGADO: LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON APDO.: VANIA LAZARINI RAMOS DE AZEVEDO ADVOGADO: VILMA GONCALVES TRISTÃO ADVOGADO: MARCELO SCHIAVINI COSSATI ADVOGADO: EWERTON MIRANDA TREGGIA ADVOGADO: ANGELA NUNES LAGE ADVOGADO: RUBERLAN RODRIGUES SABINO ADVOGADO: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO ADVOGADO: MARIO SAMPAIO FERNANDES ADVOGADO: GRACYELLEN LEITE MOREIRA ADVOGADO: RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO ADVOGADO: VICTOR ZANELATO MARTINS ADVOGADO: DALTON LUIZ DE SOUZA FILHO ADVOGADO: LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON

20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 34050000909

RELATOR: RÔMULO TADDEI

APTE.: ADEILDO WANDEL REI VELTEM ADVOGADO: PABLO FERRAZ MIRANDA ADVOGADO: TADEU BARBERINO RIOS APDO:: BANCO BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: JOSE CARLOS SAID ADVOGADO: CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA ADVOGADO: CLAUDIA VALLI CARDOSO

ADVOGADO: FABIANO DE CHRISTO DEPES TALLON ADVOGADO: FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI ADVOGADO: FRANKLIN DELMAESTRO

ADVOGADO: GERALDO LUIZ DA SILVEIRA ADVOGADO: GISLAINE DE OLIVEIRA ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE ABREU

ADVOGADO: MARCO ANTONIO REDINZ

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12040023173

APTE.: O MUNICÍPIO DE CARIACICA ADVOGADO: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO APDO.: REMILSON NUNES FERREIRA ADVOGADO: ANTONIO DE OLIVEIRA NETO APDO.: MARIA DA GLORIA BRAGA DE SOUZA NUNES ADVOGADO: ANTONIO DE OLIVEIRA NETO RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35020129694

APTE.: MARIA MADALENA PEREIRA GABURRO ADVOGADO: GUILHERME VIANA RANDOW ADVOGADO: MARIA IVONETE RODRIGUES PEGO APTE.: LUIZ DÓRIO GABURRO ADVOGADO: GUILHERME VIANA RANDOW ADVOGADO: MARIA IVONETE RODRIGUES PEGO APDO.: ALDENIRA CORRÊA DE OLIVEIRA ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL ADVOGADA: KAROLINA LIMA CARDOSO ADVOGADO: LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12060010456

APTE.: CLARA PILONI DE OLIVEIRA ADVOGADO: MARCIO GARCIA DOS SANTOS ADVOGADO: ALLAN ESCORCIO BARBOSA APDO.: LUCIENE DE SOUZA SODRE ADVOGADO: MARIA LUZIA AMARAL BARBIERI ADVOGADO: SANTIAGO BARBIERI RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35000104915

APTE.: ULICAN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ADVOGADO: JOSE CARLOS COSTA ADVOGADA: PATRICIA FERREIRA BRITO APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12050070239

APTE.: MERCANTIL DO BRASIL FINACEIRA S/A - CRED FINAC E INVEST ADVOGADO: JOSE FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL ADVOGADO: NOEL JOSE ORNELLAS APDO.: GUSTAVO MEDEIROS REGO RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35060200421

APTE.: ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA FRAGA APDO.: ARLINDA FIORETE MARAGO ADVOGADO: FABIO ANTONIO SIMÕES FIORET RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12050090369

APTE.: ANA PAULA DA SILVA ADVOGADO: MARCELO A PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: CREMILDO FÉLIX MORAES ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO APTE.: DALVA NUNES SAUE ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: DEJANIRA LUIZ COUTINHO

ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO APTE.: IZILDA DE SOUZA CRHISTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: JOSÉ ROBERTO VAZ ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO APTE.: JUVALDO RIBEIRO GONÇALVES ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: MARCIA DE DEUS TRANCOSO ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO APTE.: PEDRO SANTOS DA VITÓRIA ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO APTE.: SUELENA AGUIAR VANZELER ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: SUELI CHAGAS PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO APTE.: SUELI DA GLORIA RAMOS ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS GRIJO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APDO.: MUNICÍPIO DE CARIACICA ADVOGADO: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11030721903

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APTE.: NUBES SILVA ADVOGADO: JOAO CARLOS ASSAD ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE BARROS ALVES ADVOGADO: EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER ADVOGADO: JOAO CARLOS ASSAD FILHO RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000648

AGVTE.: DELAMARE ROCHA MELOTTI ADVOGADO: FLAVIA SCALZI PIVATO ADVOGADO: EGISTO SILVA NICOLETTI ADVOGADA: ELISANGELA GONCALVES DE LIMA AGVDO.: NELSON SODRE DO ESPÍRITO SANTO RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

30 - AÇÃO RESCISÓRIA SENTENÇA DE 1º Nº A100030036196

REQTE.: ARNALDO DE OLIVEIRA DUTRA ADVOGADO: MONICA PERIN ROCHA REQTE.: MARIA MOTA DUTRA ADVOGADO: MONICA PERIN ROCHA REODO.: MAURO FERREIRA GUIMARAES REQDO:: MARTA INES GUIMARAES RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

31 - AÇÃO RESCISÓRIA SENTENÇA DE 1º GRAU Nº 100070003742 REQTE.: MARIA APARECIDA DE ANDRADE

ADVOGADO: ELIZABETH LEMOS COUTINHO ADVOGADA: MARIA ESTER DIAS DOS SANTOS REODO.: OLIVIA MARIA DA SILVA ADVOGADO: CHRISTINA MARIA FOEGER DE PAULA RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DISTRIBUIÇÃO

_*****

EM 07/03/2007 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTES PROCESSOS:

PARA: TRIBUNAL PLENO

1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070003734

REQTE.: ANGELA SCHNEIDER KUNSCH

ADVOGADA: MONICA PERIN ROCHA ADVOGADO: SIMONE PAGOTTO RIGO

A. COATORA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANT

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070003783

REOTE.: BRUNO NOGUEIRA DESSAUNE ADVOGADO: TARCISIO ALVES RODRIGUES PEREIRA A. COATORA: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE INGRESSO RELATOR: RÔMULO TADDEI

3 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070003817

REOTE.: CASSOL PRE FABRICADOS LTDA ADVOGADO: GELSON BARBIERI

A. COATORA: SECRETÁRIO DA RECEITA E CONTROLE ESTADUAL DO

RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

4 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070003841

REOTE.: BERNARDO FIGUEIREDO COSTA ROCHA ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA ADVOGADO: JULIO CARLOS SAMPAIO NETO ADVOGADO: JOAO EDUARDO DE CAMPOS VASCONCELOS REOTE.: JULIO CARLOS SAMPAIO NETO ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA ADVOGADO: BERNARDO FIGUEIREDO COSTA ADVOGADO: JOAO EDUARDO DE CAMPOS VASCONCELOS REQTE.: JOAO EDUARDO DE CAMPOS VASCONCELOS ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA ADVOGADO: BERNARDO FIGUEIREDO COSTA ADVOGADO: JULIO CARLOS SAMPAIO NETO A. COATORA: DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ES

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

5 - EXPEDIENTE Nº 100070003882

REOTE.: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADVOGADO: PROCURADOR FEDERAL RELATOR: PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

6 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070003775

REQTE.: RAPHAEL TEIXEIRA VIANNA ADVOGADO: TARCISIO ALVES RODRIGUES PEREIRA A. COATORA: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE INGRESSO RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

PARA: CONSELHO MAGISTRATURA

1 - APELAÇÃO CRIMINAL (MENOR) Nº 14060116499

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO.: D S A $APDO \cdot TPR$

RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

2 - HABEAS CORPUS (DE MENOR) Nº 100070003825

PACTE.: R A C N (MENOR PÚBERE) ADVOGADO: MARCOS GIOVANI CORRÊA FELIX A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE ARACRUZ RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

PARA: CÍVEIS REUNIDAS

1 - AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100070003726

AUTOR IRIA ZANONI DE OLIVEIRA ADVOGADO: ADMAR JOSE CORRÊA RÉU CLINICA LINDA ROSA L'TDA ADVOGADO: DORIO ANTUNES DE SOUZA RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

PARA: CRIMINAL

1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24020108981

APTE.: JERRY GONCALVES

ADVOGADO: ARTHUR CARLOS LESSA FILHO APDO:: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050039122

APTE.: ZULEICA PASSOS GOMES ADVOGADO: RENATO DEL SILVA AUGUSTO APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040051567

APTE.: WANDERLEY MARCOS ANTUNES ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA IUNIOR APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35990036150

APTE.: MIČHELA THOMAZI DA SILVA ADVOGADO: CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF. PÚBLICO APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050014372

APTE.: RONALDO DE SOUZA SILVA ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050164946

APTE.: ARACRUZ CELULOSE S/A ADVOGADO: SERGIO RICARDO DIAS COSTA. ADVOGADO: RODRIGO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES MENDONÇA ADVOGADO: RICARDO BERMUDES MEDINA GUIMARAES ADVOGADA: CRISTINA CUNHA RAFAEL DOS SANTOS ADVOGADA: KATYA MACHADO IZOTON ADVOGADA: SARA BEATRIZ DE FREITAS BARBOSA ADVOGADA: ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA ALBUOUEROUE APDO.: FLAVIA BERNARDES DOS SANTOS ADVOGADO: WALDIR TONIATO APDO.: ROGERIO SARLO DE MEDEIROS ADVOGADO: WALDIR TONIATO RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040217291

APTE.: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040142598

APTE.: MARCOS AURELIO DOS SANTOS SIQUEIRA ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTĂDUAL RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

9 - HABEAS CORPUS Nº 100070002454

PACTE.: JESON MATHIAS ADVOGADO: REQUERIDO POR TERCEIROS A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

10 - HABEAS CORPUS Nº 100070001530

PACTE.: ANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS ADVOGADO: JOSE GUILHERME MACHADO DE VICTA A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3 V CRIMINAL DE VILA VELHA RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

11 - HABEAS CORPUS Nº 100070002280

PACTE.: RONEI QUIRINO DA SILVA ADVOGADO: EDILSON AZEREDO A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

12 - HABEAS CORPUS Nº 100060045158

PACTE.: RONEI QUIRINO DA SILVA ADVOGADO: EDILSON AZEREDO

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIA DE

RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35050120951

APTE.: CLAUDIO BARBOSA CARVALHO ADVOGADO: CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040103182

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO:: RONALDO DE SOUZA GONÇALVES ADVOGADO: CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF. PÚBLICO RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040034787

APTE.: MARCELO GONCALVES DA CONCEIÇÃO ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050033463

APTE.: WALLACE PEREIRA DE FREITAS ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050050756

APTE.: IOVANO FERREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE CARNEIRO APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

18 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 12079000266

RECTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RECDO.: NESTOR GOMES ROBERTO ADVOGADO: EDMAR AUGUSTO SANTANA - DEF PÚBLICO RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

19 - HABEAS CORPUS Nº 100070003791

PACTE.: NOEDISON COMETTI VIEIRA ADVOGADO: OSWALDO AMBROZIO JUNIOR A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARACRUZ RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

20 - HABEAS CORPUS Nº 100070003833

PACTE.: MARCOS ROGERIO PEREIRA ADVOGADO: MARCOS GIOVANI CORRÊA FELIX A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

21 - HABEAS CORPUS Nº 100070003809

PACTE.: WESLEY SOUZA SILVA ADVOGADO: WESLEY MARGOTTO COSTA A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLATINA RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

22 - HABEAS CORPUS Nº 100070003759

PACTE.: ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA ADVOGADO: REOUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

23 - HABEAS CORPUS Nº 100070003767

PACTE.: WELDER DOS SANTOS RODRIGUES ADVOGADO: DARIO DELGADO

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CRIMINAL DE CARIACICA RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONCA

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002085

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: KLAUSS COUTINHO BARROS AGVDO.: DANUBIO IND E COM DE MOVEIS S/A ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI ADVOGADO: TIAGO SIMONI NACIF RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11079000136

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: ALEMER JABOUR MOULIN AGVDO.: A CONSOLI ADVOGADO: JOAO CARLOS ASSAD ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE BARROS ALVES ADVOGADO: CLAUDIO FERREIRA FERRAZ ADVOGADO: EDMILSON GODINHO MARIA RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11079000144

AGVTE.: UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO **MEDICO**

ADVOGADO: JOAO APRIGIO MENEZES ADVOGADO: KAMILA NUNES DE ALMEIDA AGVDO.: PATRICK MACEDO TEODORO ADVOGADO: LEOPOLDO MAGNANI RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002077

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: DANIELA RIBEIRO PIMENTA AGVDO:: PAO GOSTOSO INDUSTRIA E COMERCIO S/A ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI ADVOGADO: BRUÑO REIS FINAMORE SIMONI ADVOGADO: JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000663

AGVTE.: VIAÇÃO AGUIA BRANÇA S/A ADVOGADO: JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA ADVOGADO: MARCELO ACIR OUEIROZ ADVOGADO: AMAURY ESTEVAM ROCCO RAMOS JUNIOR ADVOGADO: PATRICIA SANTOS DA SILVEIRA ADVOGADO: JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA JUNIOR AGVDO.: MOACYR SILVA DE OLIVEIRA ADVOGADO: ANDRE VERVLOET COMERIO RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002093 AGVTE.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS

SERVIDORES DO EST ADVOGADO: LEANDRO BARBOSA MORAIS ADVOGADO: ROSANGELA RODRIGUES MAIA ADVOGADO: ERICA VERVLOET MOTTA ADVOGADA: AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA AGVDO.: DORIAN GLAURO DE MORENO ADVOGADO: PAULO DE TARSO SILVA AGVDO.: DIMITRIS GUIMARAES DE MORENO ADVOGADO: PAULO DE TARSO SILVA RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002101

AGVTE.: SERGIO MANOEL NADER BORGES ADVOGADO: MARCO ANTONIO GAMA BARRETO ADVOGADO: TAREK MOYSES MOUSSALLEM ADVOGADO: SERGIO MONTEIRO CUPERTINO DE CASTRO ADVOGADO: RICARDO ALVARES DA SILVA CAMPOS JUNIOR ADVOGADO: RONALDSON FERREIRA AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000671

AGVTE.: MARIA CELESTE GOMES ADVOGADO: DANIEL DE SOUZA GÓES AGVDO:: JOAO ROBERTO ROCHA ADVOGADO: LEONARDO ZEHURI TOVAR AGVDO.: MARGARETH SANTOS ROCHA ADVOGADO: LEONARDO ZEHURI TOVAR RELATOR: RÔMULO TADDEI

9 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 12040059060 REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA FAZ PUBL MUN DE CARIACICA PARTE: MUNICÍPIO DE CARIACICA ADVOGADO: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO PARTE: ALUIZIO CUSTODIO DE OLIVEIRA ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO PARTE: ALVIM MODESTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

PARTE: AMILTON VIEIRA MARTINS ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

PARTE: CARLOS JUBERTO LOSS

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

PARTE: EFIGENIA MOTIM DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: IONES ALVARENGA PINTO

PARTE: ELVECIO LEANDRO BARBOSA

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

PARTE: FRANCISCO JOSE DE SOUZA

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

PARTE: GESSÝ NELO SIMAO

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

PARTE: IZAURA KIEFFER DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

PARTE: JACILDA MASCARELLO BASSANI

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

PARTE: JOSE DOMINGOS BASSANI

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

PARTE: JOSE MARCELINO PEREIRA

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

PARTE: LAURO ANTONIO GOMES

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

PARTE: LUCIMAR COLOMBO DE LIMA

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

PARTE: LUIZ CARLOS DE HOLANDA

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

PARTE: MARIA HELENA DE PAULA

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

PARTE: REGINA CELIA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: IONES ALVARENGA PINTO PARTE: RONIZE MENELLI DO CARMO

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

PARTE: VALDECY RANGEL COELHO

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO

* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 12040059060

APTE.: MUNICÍPIO DE CARIACICA

APDO.: ALUIZIO CUSTODIO DE OLIVEIRA

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

10 - HABEAS CORPUS Nº 100070002538

PACTE.: LUZIMAR LUIS BRUNETTI

ADVOGADO: JACYMAR DELFINO DALCAMINI

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA DE

COLATINA

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000127

AGVTE.: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL ADVOGADO: SERGIO DE NOROES MILFONT JUNIOR AGVDO.: DUDALTO VEICULOS E PECAS LTDA

ADVOGADO: ARTENIO MERCON

RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 27079000025

AGVTE.: DAVI MILLI

ADVOGADO: MARCELO MARIANELLI LOSS

AGVDO.: RICARDO FRANCISCO DE SOUZA

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000655

AGVTE.: RITA DE CASSIA REIS BRAHIM ADVOGADO: GUSTAVO BASSINI SCHWARTZ

AGVDO.: SERGIO VALADARES BRAHIM

RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002069

AGVTE.: GOL TRANSPORTES AEREOS SA

ADVOGADO: RODRIGO REIS MAZZEI

ADVOGADO: FERNANDO EDUARDO SEREC ADVOGADA: DANIELA MOREIRA BRANCO

ADVOGADA: LUCIANA DAL PIAZ

ADVOGADO: ANTONIO MOACYR FURLAN FILHO

ADVOGADO: YURI FERNANDES LIMA

AGVDO.: ASSOC BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO EST DO ESP SANTO

ADVOGADO: MAGDA MARIA BARRETO

ADVOGADA: LUCIANNE MARISE SOUZA TIBO FERREIRA

RELATOR: RONALDO GONCALVES DE SOUSA

15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35040059400

APTE.: PEDRO LUCIANO BALBI DE QUEIROZ

ADVOGADO: EURICO DELANE PERUHYPE PORTUGAL

ADVOGADO: BRUNO PEREIRA PORTUGAL

ADVOGADO: ROBERTO MORAES DIAS

APDO.: BANCO REAL ABN AMRO BANK

ADVOGADO: PAULA MARCILIO TONANI MATTEIS ARRUDA ADVOGADO: ANTONIO CARLOS M DE ARRUDA JR

APDO.: ELCY NUNES AARAO

ADVOGADO: ROGERIO BODART RANGEL

ADVOGADA: ROBERTA LIMA RANGEL RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040173221

APTE.: FEMCO FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURID SOCIAL ADVOGADO: FABIANO CABRAL DIAS ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES ADVOGADO: MARCELO RAPOSO COGO APDO.: BENEDITO RODRIGUES TRANCOSO ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040172272

APTE.: FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ AKAOVI MARCONDES ADVOGADO: FABIANO CABRAL DIAS ADVOGADO: MARCELO RAPOSO COGO APDO.: OLIVIO ANGELO PEREIRA ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24079001699

APTE.: RIBEIRO BRANDAO COMERCIO LTDA ADVOGADO: MARCELO GALVEAS TERRA ADVOGADO: LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTI APDO.: LUIZ ROBERTO TEIXEIRA DE SIQUEIRA ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14060099471

APTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO · FABIO BARROSO CORREIA RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11010576541

APTE.: ELETRONICA SHANGAY LTDA. - ME ADVOGADO: JEFFERSON BARBOSA PEREIRA APDO:: TELEST CELULAR S/A ADVOGADO: GLAUBER JOSE LOPES ADVOGADA: ANA PATRÍCIA PENTEADO ADVOGADO: DELANO DE SOUZA PORCARO ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES PESSOA RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 69040004124

APTE.: FARMACIA MOULIN LTDA ADVOGADO: ATILIO GIRO MEZADRE ADVOGADO: GUSTAVO CUNHA TAVARES ADVOGADO: HENRIQUE DA CUNHA TAVARES APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA RELATOR: RÔMULO TADDEI

22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 25040000777

APTE.: AITĂPROCRIAN -ASS. ITAGUACUENSE DE PROD. E CRIAD. DE

ADVOGADO: ELMAR JOSE CORDEIRO DE SOUZA ADVOGADO: LUCIANO COMPER DE SOUZA

APDO.: ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO: RICARDO TADEU RIZZO BICALHO ADVOGADO: EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14050124420

APTE.: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA APDO:: METROL METALURGICA RIO DOCE LTDA ADVOGADO: INEXISTENTE ADVOGADO: DIONISIO BALARINE NETO ADVOGADO: ANGELINA BALARINE RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040178311

APTE.: FUNDACA0 COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES ADVOGADO: MARCOS FERNANDES DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO DE FIGUEIREDO GUEDES JR ADVOGADO: LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA APDO.: GERALDO TEIXEIRA DE FARIA ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DISTRIBUIÇÃO

EM 08/03/2007 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTES PROCESSOS:

PARA: TRIBUNAL PLENO

1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070004005

REQTE.: SONIA MARA CORRÊA LUCAS ADVOGADA: RENATA SANTOS GODOY DE ABREU A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070003916

REQTE.: JOSE ANSELMO PIMENTA LOFEGO ADVOGADO: JOSE ALTOE COGO A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

PARA: CRIMINAIS REUNIDAS

1 - DESAFORAMENTO Nº 100070004039

REQTE.: NEUSIDES COVRE ADVOGADO: HENRIQUE SOARES MACEDO REODO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

PARA: CRIMINAL

1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24030136865

APTE.: DENIS DOS SANTOS RODRIGUES APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48030099286

APTE.: GLAUBER COSTA DUTRA ADVOGADO: LUCIANO AZEVEDO SILVA APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040259335

APTE.: RAPHAEL MOREIRA ADVOGADO: DAVID BOURGUIGNON BIGOSSI APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040045452

APTE.: DENIS RESENDE LARA ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTĂDUAL RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24060017779

APTE.: ANTONIO DE JESUS DE SOUZA ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050050814

APTE.: SIDNEY DE JESUS CORRÊA

ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO APDO:: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050294461

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO.: MICHEL DE LIRA ADVOGADO: JULIO RIBEIRO BRANDAO APDO.: ALCIELE PEREIRA TOMAZ ADVOGADO: JOSE ANTONIO CASTELLO L RIBEIRO RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 38060029410

APTE.: EDIMAR PETER QUINTINO ADVOGADO: SERGIO FAVARO APTE.: WALACE DE MORAES CARAN ADVOGADO: SERGIO FAVARO APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35030211094

APTE.: WILSON PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: THIAGO PILONI APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050028315

APTE.: JASSON NASCIMENTO XAVIER ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DA COSTA CURTO APDO:: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

11 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 13040000674

APTE.: RODRIGO SANTOS CHAGAS ADVOGADO: EURICO EUGENIO TRAVAGLIA APTE.: JULIO CESAR SEABRA ZAGOTO ADVOGADO: EURICO EUGENIO TRAVAGLIA APTE.: JOVALDIR ZAGOTO ADVOGADO: EURICO EUGENIO TRAVAGLIA APTE.: ROBERTO VALEO ADVOGADO: EURICO EUGENIO TRAVAGLIA APDO:: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

12 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040261042

APTE.: ELCIO DE JESUS ROCHA ADVOGADO: ELTON SILVA ALVARENGA APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040033876

APTE.: ROBERTO SANTIAGO DA SILVA ADVOGADO: CLOVIS PEREIRA DE ARAUJO APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35060070444

APTE.: ROBERTO CARLOS DA CRUZ ZUQUETTO ADVOGADO: TANIA MARIA PEREIRA GONÇALVES ADVOGADO: JORGE SANTOS IGNACIO JUNIOR APDO:: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35030048009

APTE.: ADRIANA APARECIDA GONCALVES ADVOGADO: CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN APTE.: NILCEIA SIMOES BISPO ADVOGADO: CELIA GONCALVES APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3030009637

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO APDO:: JOSE ALFREDO CASALI ADVOGADO: ROGERIO BODART RANGEL RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24010146777

APTE.: CLAUDIO CARVALHO PITANGA ADVOGADO: CINTHIA SOUZA DONFIM ADVOGADO: NADIR PATROCINIO VIEIRA APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

18 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35030205740

APTE.: ANDRE RODRIGUES NUNES DA SILVA ADVOGADO: CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN APTE.: ALEXANDRE CASTRO DE JESUS ADVOGADO: CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: IOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

19 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 32060009761

RECTE.: JOSE GERALDO PINTO DA SILVA ADVOGADO: FERNANDO BRESSER S CARVALHO RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

20 - HABEAS CORPUS Nº 100070003940

PACTE.: ANDREZA CRISTINA MESSIAS ADVOGADO: VITOR VALERIO VERVLOET A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª V CRIMINAL DE VILA VELHA RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

21 - HABEAS CORPUS Nº 100070003981

PACTE.: SILVANA BERGAMI ADVOGADO: MICHEL Y HADDAD A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALFREDO CHAVES RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

22 - HABEAS CORPUS Nº 100070003957

PACTE.: DEIDSON CORADI GOMES ADVOGADO: TELMO VALENTIM ZBYSZYNSKI A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª V CRIMINAL VILA VELHA RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

23 - HABEAS CORPUS Nº 100070003908

PACTE.: LEONARDO MIRANDA LOPES ALVES ADVOGADO: APARECIDA LEAL SILVEIRA A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª V CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

24 - HABEAS CORPUS Nº 100070003999

PACTE.: GILMAR ALVES MOREIRA ADVOGADO: EDER JACOBOSKI VIEGAS ADVOGADO: FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO ADVOGADO: RAPHAEL MACIEL DE PAULA PRADO A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 6ª V CRIMINAL DE VILA VELHA RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

25 - HABEAS CORPUS Nº 100070004021

PACTE.: FERNANDA FRANCA FERNANDES ADVOGADO: FIORAVANTE DELLAQUA PACTE.: JOZIEL DE ARAUJO LIMA ADVOGADO: FIORAVANTE DELLAQUA A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA SERRA RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

26 - HABEAS CORPUS Nº 100070004047

PACTE.: WELINGTON FELIX GONCALVES ADVOGADO: CLAUDINER REZENDE SILVA A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE COLATINA RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

27 - HABEAS CORPUS Nº 100070002561

PACTE.: ELDO CARLOS PEREIRA VELASCO

ADVOGADO: MAURO LUCIO CASTRO RAMOS A. COATORA: JUIZ DD DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARACRUZ RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

28 - HABEAS CORPUS Nº 100070003890

PACTE.: WELITON MERISIO ADVOGADO: HOMERO JUNGER MAFRA PACTE.: FRANCISCO SEBASTIAO FAVARES ADVOGADO: HOMERO JUNGER MAFRA PACTE.: CRISTIANO FAVARES ADVOGADO: HOMERO JUNGER MAFRA A. COATORA: JUIZ DA 2ª V CRIMINAL DE VILA VELHA

29 - HABEAS CORPUS Nº 100070004013

PACTE.: ABNER FANUEL OASK DE SOUZA ADVOGADO: REOUERIDO POR TERCEIROS A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA SERRA RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

30 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48060044541

APTE.: CHARLES DA SILVA

ADVOGADA: RENATA U. DE ALBUQUERQUE DRUMOND - DEF.

PÚBLICA

APDO.: MINISTERO PUBLICO

RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

31 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 39060003264

APTE.: EZEQUIAS DE OLIVEIRA ADVOGADO: ALMIRO DINIZ RIBEIRO APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

32 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 32050014078

APTE.: EZEQUIEL PEREIRA DOS ANJOS ADVOGADO: FERNANDO BRESSER S CARVALHO APTE.: ANDRE DOS ANIOS ROSA ADVOGADO: FERNANDO BRESSER S CARVALHO APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

33 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35010035760

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO · KELLY RAMOS FONTANA ADVOGADO: CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

34 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35020724148

APTE.: WALDINEY DA SILVA ADVOGADO: CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

35 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050172659

APTE.: KLEBER NEVES MARINHO ADVOGADA: LIVIA SOUZA BITTENCOUT MOREIRA APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

36 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 35050098926

RECTE.: ROZENI CARVALHO DE PAULA ADVOGADO: THIAGO PILONI RECDO:: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

37 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 35050147723

RECTE.: GREGORY AVANCINI TAVARES ADVOGADO: OTONIEL AMARAL DE MATTOS RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

38 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 45030005990

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO:: JOEL ALVES PINHEIRO

ADVOGADO: JAIR FERREIRA DA FONSECA RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

39 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050143619

APTE.: WELDER FELIX RAMOS ADVOGADA: LIVIA SOUZA BITTENCOUT MOREIRA APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

40 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040114080

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO.: GENILDO DO NASCIMENTO SILVA ADVOGADO: CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

41 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050238807

APTE.: MAIKON SULIVAN PEREIRA DE SOUZA ADVOGADO: TIAGO BALBINO AZEREDO DA SILVA APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

42 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35079000689

APTE.: THIAGO SILVA DARE ADVOGADO: THIAGO PILONI APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONCA

43 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48050014249

APTE.: JOSE ERNANDES DE ALMEIDA ADVOGADO: ADEMIR JOSE DA SILVA APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

44 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1040001446

APTE.: CHARLES WILLIAM DOS SANTOS ADVOGADO: NICOLAU CARONE NETO APDO.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ADVOGADO: REPRESENTANTE LEGAL RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

PARA: CÍVEL

1 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 100070004054

REQTE.: JOSE COELHO NETTO ADVOGADA: LUCIANA ALBANI LUCINDO ADVOGADA: ALINE TANNURE COELHO REQDO:: BANCO DO BRASIL S/A RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

2 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 30060002307

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA FAZ PUB DE LINHARES PARTE: VALDO MAGNAGO DE MATTOS ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA PARTE: MUNICÍPIO DE LINHARES ADVOGADO: JOSEMAR DE DEUS JUNIOR RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

3 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 30060084420

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE LINHARES PARTE: JUSTINIANO CARON VIEIRA ADVOGADO: ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADA: LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002119

AGVTE.: FRANCISCO VIRGILIO GONCALVES GORI ADVOGADO: ELIEL SANTOS JACINTHO ADVOGADA: HELOISA HELENA VIEIRA ARAUJO ADVOGADA: SAMARA GOULART MAGALHAES AGVTE.: MARIA RITA DE CASSIA VIEIRA GORI ADVOGADO: ELIEL SANTOS JACINTHO ADVOGADA: HELOISA HELENA VIEIRA ARAUJO

ADVOGADA: SAMARA GOULART MAGALHAES AGVDO.: BANESTES S/A ADVOGADO: GILMAR ZUMAK PASSOS ADVOGADO: BENTO MACHADO GUIMARAES FILHO ADVOGADA: LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI ROCHA ADVOGADO: CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA ADVOGADO: CLAUDIA VALLI CARDOSO ADVOGADO: FABIANO DE CHRISTO DEPES TALLON RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000135

AGVTE.: HAMILTON LIRA COUTINHO ADVOGADO: ANDRE RUSSO COUTINHO ADVOGADO: ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO AGVDO.: MUNICÍPIO DE GUARAPARI ADVOGADO: BRUNO RUA BAPTISTA RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 26079000035

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO AGVDO:: JACIREMA FERNANDES VIANA ADVOGADO: ALBA ELIAS DE LIMA RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079000237 AGVTE.: VITÓRIA APART HOSPITAL S/A ADVOGADO: MARCELLO GONÇALVES FREIRE ADVOGADO: SAULO BERMUDES MACHADO ADVOGADA: ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI ADVOGADO: SERGIO CARLOS DE SOUZA ADVOGADO: RODRIGO CARLOS DE SOUZA ADVOGADO: FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA ADVOGADO: JANAINA BARCELOS ADVOGADO: MARIANA MARTINS BARROS ADVOGADO: RODRIGO SILVA MELLO ADVOGADA: FABIANA CID SILVA ADVOGADA: KATYA MACHADO IZOTON AGVTE.: PAULO ANECIO PASTE ADVOGADO: MARCELLO GONÇALVES FREIRE ADVOGADO: SAULO BERMUDES MACHADO ADVOGADA: ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI ADVOGADO: SERGIO CARLOS DE SOUZA ADVOGADO: RODRIGO CARLOS DE SOUZA ADVOGADO: FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA ADVOGADO: JANAINA BARCELOS ADVOGADO: MARIANA MARTINS BARROS ADVOGADO: RODRIGO SILVA MELLO ADVOGADA: FABIANA CID SILVA ADVOGADA: KATYA MACHADO IZOTON ADVOGADA: LUCIANA SOUZA NUNES AGVTE.: NELSON DE SOUZA LIMA FILHO ADVOGADO: MARCELLO GONÇALVES FREIRE ADVOGADO: SAULO BERMUDES MACHADO ADVOGADA: ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI ADVOGADO: SERGIO CARLOS DE SOUZA ADVOGADO: RODRIGO CARLOS DE SOUZA ADVOGADO: FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA ADVOGADO: JANAINA BARCELOS ADVOGADO: MARIANA MARTINS BARROS ADVOGADO: RODRIGO SILVA MELLO ADVOGADA: FABIANA CID SILVA ADVOGADA: KATYA MACHADO IZOTON ADVOGADA: LUCIANA SOUZA NUNES AGVTE.: MANOEL GONÇALVES CARNEIRO NETTO ADVOGADO: MARCELLO GONÇALVES FREIRE ADVOGADO: SAULO BERMUDES MACHADO ADVOGADA: ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI ADVOGADO: SERGIO CARLOS DE SOUZA ADVOGADO: RODRIGO CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO: FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA

ADVOGADO: MARIANA MARTINS BARROS

ADVOGADO: JANAINA BARCELOS

ADVOGADO: RODRIGO SILVA MELLO ADVOGADA: FABIANA CID SILVA ADVOGADA: KATYA MACHADO IZOTON ADVOGADA: LUCIANA SOUZA NUNES AGVDO:: LABORATORIOS B BRAUN S/A ADVOGADO: LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA ADVOGADO: LAUDIMAR PINHEIRO LACERDA ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12079000274

AGVTE.: VANDERLEI ODILON PASSOS ADVOGADO: RENATO DEL SILVA AUGUSTO ADVOGADO: LUCIANA ROCHA NASCIMENTO ADVOGADO: NARA NASCIMENTO DE JESUS ADVOGADO: ALEXANDRE BARACHO RODRIGUES ADVOGADA: LETICIA HOCKBART NITZ AGVDO.: RITIELI SILVA PASSOS RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002143

AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA ADVOGADO: ROSMARI ASCHANER CRISTO REIS AGVDO:: SARAH MARIA FERNANDES DE SOUZA ADVOGADO: MARCELO PEREIRA MATTOS RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002168

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES AGVDO.: HELDER PEROZINI ADVOGADO: PAULO ANTONIO SILVEIRA ADVOGADO: BRUNO SILVEIRA ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA AGVDO.: ELIAS ANTONIO BIANCARDI BETINI ADVOGADO: PAULO ANTONIO SILVEIRA ADVOGADO: BRUNO SILVEIRA ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA AGVDO.: SEBASTIAO DUARTE TOLENTINO ADVOGADO: PAULO ANTONIO SILVEIRA ADVOGADO: BRUNO SILVEIRA ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA AGVDO.: JOSE MAURICIO MIRANDA NASCIMENTO ADVOGADO: PAULO ANTONIO SILVEIRA ADVOGADO: BRUNO SILVEIRA ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002176

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: ADNILTON JOSE CAETANO AGVDO.: FARINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI ADVOGADO: LUCIA M RORIZ VERISSIMO PORTELA ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI AGVDO.: LUCIANO BEITE ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI ADVOGADA: LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA AGVDO.: CAMILO ANTONIO DE PAULO FILHO ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI ADVOGADA: LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 47079000049

AGVTE.: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ADVOGADO: GEOVALTE LOPES DE FREITAS AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA APTE.: SILVIO CELSO VIEIRA

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 50079000050

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 14079000106

AGVTE.: FUNDAÇAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL ADVOGADO: FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT ADVOGADO: ADELMO EMERENCIANO ADVOGADO: LUIZ BAGGIO ADVOGADO: FRANCISCO A C FERREIRA ADVOGADO: GUILHERME MIGNONE GORDO ADVOGADA: VANESSA CAMARGO GARCIA LEAO AGVDO.: JOSE HUMBERTO FERREIRA ADVOGADO: GECIMAR CARLOS NEVES LIMA RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 52079000031

AGVTE.: FUNDAÇAO BENEFICIENTE RIO DOCE ADVOGADO: RODRIGO DE SOUZA GRILLO AGVDO.: ANALIA DONA RIGONI ADVOGADO: JAMILSON SERRANO PORFIRIO RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12050094254

APTE.: EDNA SOUZA SILVA ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: EDIRA GONÇALVES COELHO ALVES ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: GILVAN DOUGLAS CORREIA ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: MALVIRA RODRIGUES SOARES ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: RUTH MERENCIO CALDEIRA ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: VERONICA APARECIDA SA DE SOUZA ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: MARLI PIMENTEL BISSA LIMA ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: LUIZ CARLOS CARBONE ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: JOSE CLOVIS SIQUEIRA ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: JOSE MARQUES DE BORTOLO ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: JOSE CARLOS RANGEL ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: ROGERIO SANTORIO ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: EWERTON FERREIRA MELO ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: LUIZ JOSE BORGHI ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: CELIO VIEIRA CHIABAI ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: OLICIO ROCHA ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: ELISEU GONCALVES CUNHA ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: ROGERIO VIANA MARTINS ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: WILSON CAULIT SCHUAB ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: ILMA VALENTIM SCHUAB ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: ORLY ROCHA ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: ELISEU JORGE RUI ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: ANTONIO DA CONCEIÇÃO PINHEIRO ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: NILSON MEIRELES RODRIGO ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN

ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: WERVESON LACERDA DE OLIVEIRA ADVOGADO: VITOR HENRIOUE PIOVESAN APTE.: PAULO RAYMUNDO DE OLIVEIRA ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: ROSANGELA CORRÊA RODRIGUES DE SOUZA ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: GILSON ALBANEZ FIRME ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: CLEBIO LUIZ COUTINHO ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: DEJAIR RIBEIRO MATOS ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: MAIZE SOUZA DO NASCIMENTO ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: EDSON DE FREITAS ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: ALMIR VIEIRA ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: GERALDO MARCOS RAMOS DE SOUZA ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: AYRES ANTONIO SANTOS FARIAS ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: JOSE ROBERTO NASCIMENTO ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: PAULO HENRIQUE MEIRELES RODRIGUES ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: IOLANDA FATIMA DOS SANTOS ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: LEUCY SCHWANZ COUTINHO ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: SEBASTIAO OLIMPIO PINHEIRO ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: RICARDO FERREIRA SANT'ANA ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: CARLOS JARBAS SHIMITTEL ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APTE.: ROSIMARY GOMES ROCHA ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN APDO.: MUNICÍPIO DE CARIÂCICA ADVOGADO: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 23060003201

APTE.: CONSTRUTORA ARO LTDA
ADVOGADO: JOSE CARLOS GOMES
ADVOGADO: JOSE ANCHIETA DA SILVA
ADVOGADO: MARIA IMACULADA MACHADO MARTINS
ADVOGADO: CAIO SOARES JUNQUEIRA
ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO FRANKLIN ROCHA
ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO: JADER AUGUSTO FERREIRA DIAS
ADVOGADO: PEDRO ENRIQUE MACHADO SILVEIRA
ADVOGADO: MAX ROBERTO DE SOUZA E SILVA
APDO: RODRIGO MACHADO GRECHI
ADVOGADO: ARTHUR ROSSONI SISQUINI
RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48970014964

APTE.: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO: HEBER GOMES Y. GOMES
ADVOGADA: ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO CESAR DE MATTOS ANDRADE
ADVOGADO: JOSE D FIGUEIREDO
ADVOGADO: ERICA PIRES MARCIAL
ADVOGADO: JOAO BOSCO MOREIRA
APDO.: ROYAL CLORO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24079002127

APTE.: FABIO WILLIAN DOS REIS SOUZA

ADVOGADO: DANILO SIMOES MACHADO ADVOGADO: RONALDO MOREIRA MACHADO APDO.: VINICIUS LOPES DE SOUZA ADVOGADO: EDBERTO NOGUEIRA APDO.: EVALDO DE SOUZA ADVOGADO: EDBERTO NOGUEIRA RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 23060004647

APTE.: CONSTRUTORA ARO LTDA ADVOGADO: IOSE CARLOS GOMES ADVOGADO: JOSE ANCHIETA DA SILVA ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO FRANKLIN ROCHA APDO:: RODRIGO MACHADO GRECHI ADVOGADO: ARTHUR ROSSONI SISQUINI ADVOGADO: JOSE GERALDO MACHADO RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11010563655

APTE.: ELETRONICA SHANGAY LTDA ADVOGADO: JEFFERSON BARBOSA PEREIRA APDO:: TELEST CELULAR S/A ADVOGADO: GLAUBER JOSE LOPES RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47050006155

APTE.: LUCIANO SILVA SUAVE ADVOGADA: ANNA PAULA MATIELLO SARTORIO APTE.: JAQUELINE PARAGUASSU RIBEIRO SILVA SUAVE ADVOGADA: ANNA PAULA MATIELLO SARTORIO APDO:: MARIA DE ALMEIDA MOTA MOREIRA ADVOGADA: MARIA GORETE GROBERIO MOREIRA APDO.: PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA ADVOGADA: MARIA GORETE GROBERIO MOREIRA RELATOR: RÔMULO TADDEI

23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30060204036

APTE.: MARIA APARECIDA JOVENCIO ADVOGADO: FABRICIO PERES SALES APDO.: JOSIAS JOVENCIO RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 50030023365

APTE.: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: ANDERSON MARTINS RIBEIRO APDO.: ADONIAS SOBREIRA DE LIMA ADVOGADO: CLAUDIO MEIRELLES MACHADO RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48020045844

APTE.: GENI COSTA SILIRO ADVOGADA: ANA MARIA CALENZANI ADVOGADO: OSNI DE FARIAS JUNIOR APDO.: ESPÓLIO DE JOSE MARTINS ARRUDA ADVOGADA: GABRIELA DALCOLMO MADEIRA * APELAÇÃO ADESIVA Nº 48020045844 APTE.: ESPÓLIO DE JOSE MARTINS ARRUDA APTE.: ESPÓLIO DE JOSE MARTINS ARRUDA APDO.: GENI COSTA SILIRO APDO.: GENI COSTA SILIRO RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12020020074

APTE.: LED TRANSPORTES LTDA ADVOGADO: HANDERSON LOUREIRO GONCALVES ADVOGADO: RODRIGO ARAUJO FONSECA HOLZ APDO.: CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL ADVOGADO: CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS ADVOGADO: JUNIA FRANCA TELESRIM DE ASSIS ADVOGADO: SEBASTIÃO BRAGA APTE./APDO.: DILSIMAR VIDAL PEREIRA ADVOGADO: JACYMAR DELFINNO DALCAMINI ADVOGADO: SIMONE GUDDI DA SILVA BORTOLINI ADVOGADO: RODOLFO ABDALA BRANDAO DA COSTA ADVOGADA: HELLEN SYNTHIA SPINASSE ADVOGADA: MICHELLE DALCAMIN ADVOGADO: PATRICK EUGENIO NOGUEIRA SANTOS ADVOGADA: ADRIANA DO NASCIMENTO ADVOGADO: THIAGO DE ARAUJO COELHO ADVOGADA: SARA DIAS BARROS RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12050090336 APTE.: ALINI BARBOSA TITOL ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: ANA MARIA LOPES SILVEIRA ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO APTE.: CARLOS DELIO DA SILVA FERREIRA ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: CARMEM DOLORES LIMA DE OLIVEIRA ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO APTE.: CAROLINA DE VASCONCELOS SANTOS ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: CECILIA EUGENIA FAZOLO TOZI ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO APTE.: BENEDITO ROCHA BALDAN ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: DULCINEIA BRUNO DA SILVA ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO APTE.: DULCINEA CARVALHO BRUNHARA ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: ENY DUTRA JABOUR ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO APTE.: FATIMA LUZIA MARINHO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: HELOIZA ELEUSA BACELAR PEREIRA ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO APTE.: IDEIR DE LAIA NETO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: IRACEMA MARTINS DE ARAGAO ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO APTE.: JOSELINA IZABEL GONORING GONCALVES ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: IOSE OSCAR PEREIRA ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: LOURDES DOS SANTOS GUIMARAES ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: LUIZ VENTURA ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: MANOEL CARLOS MARTINS ADVOGADO: ERILDO PINTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO APTE.: MARIA ANA FAVERO DE BONI ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: MARIA DA CONCEIÇAO DE APARECIDA SILVA ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

APTE.: MARIA DA PENHA SILVA REBULI

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

APTE.: MARIA JOSE PIMENTEL NASCIMENTO ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

APTE · MARIA ODETE FREIRE

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

APTE.: MARIA PEREIRA DA PENHA

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

APTE.: MARLY ROSA LOPES

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: NEUZA SANTANA SOUZA

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO APTE.: ORACIO MACHADO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO APTE.: VALDECI RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

APTE.: VANIA APARECIDA GANHO

ADVOGADO: ERILDO PINTO

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

APDO.: MUNICÍPIO DE CARIACICA

ADVOGADO: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 25030009424

APTE.: ELMAR JOSE CORDEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: ANSELMO FOLLADOR

ADVOGADO: LUCIANO COMPER DE SOUZA

APDO .: LIMAQ - LINHARES MAQUINAS LTDA ADVOGADO: MARNE SEARA BORGES JUNIOR

ADVOGADO: WINSTON CHURCHILL DA SILVA BERGAMO

RELATOR: RÔMULO TADDEI

29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030205736

APTE.: PODIUM VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE MARIANO FERREIRA

APDO.: ACASSIO BORGO

ADVOGADO: GISELE CECCATO BORGO

ADVOGADO: FABRICIO CECCATO BORGO

APDO.: MARIA JOSELIA CECCATO BORGO

ADVOGADO: GISELE CECCATO BORGO

ADVOGADO: FABRICIO CECCATO BORGO RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11079000151

APTE.: MANOEL CARLOS MANHAES COSTA

ADVOGADO: REOUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

APTE.: ELAINE MANHAES COSTA

ADVOGADO: MANOEL CARLOS MANHAES COSTA

APDO.: JANDYRA DE CAMPOS CHAGAS

ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26030009059

APTE.: GEDILIO MARQUES BRANDAO ADVOGADO: EDMILSON GARIOLLI

APDO.: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS

ADVOGADO: ANDREA NEVES REBELLO

RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DISTRIBUIÇÃO

EM 09/03/2007 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTES PROCESSOS:

PARA: TRIBUNAL PLENO

1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070004096

REQTE.: ANA PAULA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: URSULA DE SOUZA VAN-ERVEN A. COATORA: SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070004104

REQTE.: SOLIMAR GONÇALVÊS ROCHA

ADVOGADO: EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADM E RECURSOS HUM DO ESP SANTO

RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

3 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060033451

RECTE.: MARCOS ROSI MARINHO

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

PARA: CONSELHO MAGISTRATURA

1 - PROCESSO CONSELHO Nº 100070004070

REQTE.: LUCIA MARIA MELO DE SOUZA

RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

2 - RECURSO Nº 100060044243

RECTE.: ELSON GONÇALVES JÚNIOR

RELATOR: RÔMULO TADDEI

PARA: CRIMINAIS REUNIDAS

1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 100070001589

REQTE.: FABIO ROMERO DOS SANTOS ADVOGADO: EDUARDO JOSE COSTA REIS

REQDO:: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

PARA: CRIMINAL

1 - AÇÃO PENAL Nº 100070001845

AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÉU MAX FREITAS MAURO FILHO

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040100766

APTE.: WELTON DOS SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO: CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF. PÚBLICO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 22060002916

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO:: CARLOS HENRIQUE FERREIRA

ADVOGADA: MARCELA PINTO MODENESI

RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1060006051

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO:: GILMAR MARTINS BRAGA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO GOMES

RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3040002168

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO

APDO.: BENEDITO MIRANDA

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA AMARAL

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35030087262

APTE.: MARCO ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO ADVOGADO: CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF. PÚBLICO APTE.: CLAUDINEI RODRIGUES DO NASCIMENTO ADVOGADO: CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF. PÚBLICO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1030001273

APTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO.: ELIAS ANTONIO PEREIRA, VULGO LULINHA ADVOGADO: JANE CARLA AFONSO BARBOSA RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24020131256

APTE.: JOAQUIM CORRÊA MADURO ADVOGADO: JOAO NOGUEIRA DA SILVA NETO APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ADVOGADO: INEXISTENTE RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 32060007526

APTE.: ROBSON RIBEIRO SILVA ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO APDO.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

10 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 24010183911

RECTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RECDO.: JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO: EDNOR SANTOS DE OLIVEIRA RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

11 - HABEAS CORPUS Nº 100060044474

PACTE.: THIAGO RODRIGUES SOUZA ADVOGADA: LUANA C C D'ALBUQUERQUE DEFENSOR PUBLICO A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA SERRA RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

12 - HABEAS CORPUS Nº 100070002249 PACTE.: BENEDITO DOS SANTOS

ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR PACTE.: IDAIR BARCELOS DE SOUZA ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª V CRIM DA COMARCA DE VITÓRIA RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

13 - HABEAS CORPUS Nº 100060044102

PACTE.: VALDECIR NUNES ADVOGADO: CLAUDINER REZENDE SILVA A. COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

14 - HABEAS CORPUS Nº 100070004088

PACTE.: BRUNIELA DE OLIVEIRA AGUIAR ADVOGADO: SERGIO CARLOS GUANANDY A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

15 - HABEAS CORPUS Nº 100060044789

PACTE.: ALCIMAR MATOS NASCIMENTO A. COATORA: JUIZ DE DIREITOTO DA 2ª V CRIMINAL DE GUARAPARI RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 41030005981

APTE.: VALQUIMAR DE SOUZA COSTA ADVOGADO: JAMYLE MENDES ABDALA APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35010055735

APTE.: BOMBRIL CIRIO S/A ADVOGADA: PAULA RAGO FALLER ADVOGADO: GERUSA CARLA BACELAR APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO:: PEDRO MARTINS LOPES ADVOGADO: HEBER VIEIRA GOMES APDO:: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS ADVOGADO: HEBER VIEIRA GOMES RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

PARA: CÍVEL

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 52079000049

AGVTE.: HONORIO NEVES RAMALHO ADVOGADO: FABRICIO PERES SALES AGVDO.: ANALIA DONA RIGONI ADVOGADO: JAMILSON SERRANO PORFIRIO RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002135

AGVTE.: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA ADVOGADO: FLAVIO CHEIM JORGE ADVOGADA: CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS ADVOGADO: LUIZ DE FRANCO RIBEIRO ADVOGADO: GIL PINTO DE ALMEIDA ADVOGADO: JOSE DUARDO FERRAZ MONACO ADVOGADO: VICNTE ROBERTO DE ANDRADE VIETRI ADVOGADO: MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS ADVOGADO: JOSE GOMES RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO: JOSUE LUIZ GAETA ADVOGADA: NANCY ROSA POLICELLI AGVDO.: DJALMA BATISTA DE CARVALHO RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000143

AGVTE.: FERNANDO CESAR STEFENONI ADVOGADO: RENATO MOTTA VELLO ADVOGADA: LUCIENE SOARES CUNHA AGVTE.: MARCIA CAPISTRANO STEFENONI ADVOGADO: RENATO MOTTA VELLO ADVOGADA: LUCIENE SOARES CUNHA AGVTE.: FABIANO BARCELOS STEFENONI ADVOGADO: RENATO MOTTA VELLO ADVOGADA: LUCIENE SOARES CUNHA AGVDO.: IVANIR VENTUROTI ROSA ADVOGADO: ROBERTO LORDELLO DOS SANTOS SOUZA FILHO RELATOR: RÔMULO TADDEI

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000713 AGVTE.: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA

ADVOGADA: NAIR DIAS BRAGANÇA ADVOGADO: MARIO LAIBEL COTTA AGVTE.: FLAVIO RANGEL ADVOGADO: NAIR DIAS BRAGANCA ADVOGADO: MARIO LAIBEL COTTA AGVDO.: SUPERINTENDENCIA DOS PROJETOS POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL SUPPIN ADVOGADO: ARLETTE ULIANA ADVOGADO: LUCIANA MARQUES JUDICE DE MELLO ADVOGADO: ROBSON FORTE BORTOLINI RELATOR: RÔMULO TADDEI

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079000245

AGVTE.: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL ADVOGADO: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO ADVOGADO: MARIO SAMPAIO FERNANDES ADVOGADO: LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN ADVOGADO: GRACYELLEN LEITE MOREIRA ADVOGADO: RAFAEL CARAO LUCAS ADVOGADO: KARLA CABRAL BATISTA AGVDO.: RENATO DE LIMA BAHIA FILHO ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA CABRAL RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002200

AGVTE.: MANOEL DE OLIVEIRA PEPINO ADVOGADA: JEANINE NUNES ROMANO ADVOGADA: PATRICIA NUNES ROMANO AGVDO.: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GIGA LTDA ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL ADVOGADO: LEONARDO LAGE DA MOTTA ADVOGADO: ADAM CRISTIAN SCHMITZ DIAS ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES

ADVOGADO: FABRICIO PAIVA CHARPINEL RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002218

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: KLAUSS COUTINHO BARROS AGVDO.: DANUBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMOVEIS S/A ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI ADVOGADO: TIAGO SIMONI NACIF RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000150

AGVTE.: LUZIMPORT LUZ COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA

ADVOGADO: EDISON VIANA DOS SANTOS ADVOGADO: LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA ADVOGADO: BRUNO DA LUZ D DE OLIVEIRA ADVOGADO: FELIPE ITALA RIZK ADVOGADO: ALBERTO NEMER NETO AGVDO.: AMILCAR FERNANDO OLIVEIRA LELIS ADVOGADO: JORGINA ILDA DEL PUPO ADVOGADO: FERNANDA LYRA NUNES DE ARAUJO ADVOGADO: ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 32079000058

AGVTE.: NILSON PAVAO ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA AGVTE.: SEBASTIANA SOUZA PAVAO ADVOGADO: NILSON PAVAO AGVDO.: ARGEU LUIZ OLIVEIRA TAVARES ADVOGADO: MAX DAFLON DOS SANTOS RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002234

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: ADNILTON JOSE CAETANO AGVDO.: FARINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI ADVOGADO: JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI ADVOGADA: LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA AGVDO.: LUCIANO BEITE ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI ADVOGADO: JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI ADVOGADA: LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA AGVDO.: CAMILO ANTONIO DE PAULA FILHO ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI ADVOGADO: JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI ADVOGADA: LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000721

AGVTE.: CELSO EDUARDO MACHADO KUSTER ADVOGADA: GLEYDS FARIA VIANNA SIMONETTI ADVOGADO: MARCELO MIGNONI DE MELO ADVOGADA: RUITHER JOSE V AMORIM ADVOGADO: HERMILTON MACHADO DE MELO AGVTE.: HYBRIA ABRANTES CAMPOS KUSTER ADVOGADA: GLEYDS FARIA VIANNA SIMONETTI ADVOGADO: MARCELO MIGNONI DE MELO ADVOGADO: RUITHER JOSE VALENTE AMORIM ADVOGADO: HERMILTON MACHADO DE MELO AGVDO:: MATRIZ IMOVEIS LTDA ADVOGADO: NOEL JOSE ORNELLAS RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 50079000068

AGVTE.: RECAPE RECAUCHUTADORA DE PNEUS S/A ADVOGADO: PAULO VELTEN AGVDO.: MUNICÍPIO DE VIANA ADVOGADO: GERALDO VIEIRA JUNIOR ADVOGADO: KLEBER CORRADI ADVOGADO: ADILSON BANDEIRA DIAS ADVOGADA: SELMA RODRIGUES DIAS ROCHA RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000168

AGVTE.: FELIPE JOSE CARVALHO SANTOS LOPES ADVOGADO: DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA ADVOGADO: LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTI ADVOGADO: DENIO MOREIRA DE CARVALHO JR ADVOGADO: RONALDO MARIANI BITTENCOURT ADVOGADO: SALOMAO CALDEIRA LEITE ADVOGADO: ALISSON NOGUEIRA SANTANA ADVOGADA: ANA CAROLINA DE SOUZA NOGUEIRA ADVOGADO: CLELIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR ADVOGADO: GUILHERME CARNEIRO DOS SANTOS ADVOGADA: JULIA CHAVES GRATAROLLI AGVDO.: WILSON JOSE DE CARVALHO LOPES ADVOGADO: ANDRE RICARDO DE LIMA CABRAL RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079000252

AGVTE.: VIACAO SERRANA LTDA ADVOGADO: DECIO FREIRE ADVOGADO: ERIVELTO ULIANA AGVDO.: LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA ADVOGADO: NIELSON SOARES ROCHA RELATOR: RÔMULO TADDEI

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002226

AGVTE.: ROGERIO GOMES ADVOGADA: FLAVIA AOUINO DOS ASNTOS ADVOGADA: CLICIA LOPES RAMOS ADVOGADA: VANESSA HERKENHOFF PATRICIO ADVOGADA: DANIELE PELA BACHETI ADVOGADA: PRISCILLA FERREIRA DA COSTA AGVDO.: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADVOGADO: LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN ADVOGADO: ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO ADVOGADO: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO ADVOGADO: MARIO SAMPAIO FERNANDES ADVOGADO: GRACYELLEN LEITE MOREIRA ADVOGADO: RUDOLF IOAO RODRIGUES PINTO ADVOGADO: LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON ADVOGADO: SERGIO RUY BARROSO DE MELLO ADVOGADO: KEILA CHRISTINA ZANATA MANGAO ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO SIQUEIRA RODRIGUES RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000705 AGVTE.: VANDERSSON ANDRADE TAVARES

ADVOGADO: PAULO SERGIO COCO ASCACIBAS AGVDO.: GISLANA ALENCAR DE ABREU TAVARES ADVOGADO: ELIVAN JUNQUEIRA MODENESI ADVOGADO: MARILENE NICOLAU ADVOGADO: IZABELA VIEIRA LIBERATO MEIRELES ADVOGADO: LILIANE SOUZA RODRIGUES RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

17 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 63060005111

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LARANJA DA TERRA PARTE: A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA ADVOGADO: JOHNY MARCOS SEIBEL

PARTE: PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000697

AGVTE.: MARLUCIO WOTKOSKI NUNES

ADVOGADO: VITO BENO VERVLOET AGVDO.: A C W (MENOR PÚBERE) ADVOGADO: ILDESIO MEDEIROS DAMASCENO ADVOGADO: MARCELO MIGUEL NOGUEIRA

AGVDO.: DENILZE CORRÊA WOTKOSKI ADVOGADO: ILDESIO MEDEIROS DAMASCENO

ADVOGADO: MARCELO MIGUEL NOGUEIRA

RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002192

AGVTE.: H M V (MENOR PÚBERE) ADVOGADA: FLAVIA AQUINO DOS ASNTOS ADVOGADA: DANIELE PELA BACHETI ADVOGADA: VANESSA HERKENHOFF PATRICIO AGVTE.: EDNYR SUELI MACHADO ADVOGADA: FLAVIA AQUINO DOS ASNTOS ADVOGADA: DANIELE PELA BACHETI ADVOGADA: VANESSA HERKENHOFF PATRICIO AGVDO:: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADVOGADO: LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN RELATOR: RÔMULO TADDEI

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002150

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: KLAUSS COUTINHO BARROS AGVDO.: DANUBIO INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI ADVOGADO: TIAGO SIMONI NACIF ADVOGADO: THIAGO FONSECA V DE REZENDE ADVOGADO: WELLINGTON MARIN SANTOS ADVOGADA: ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS ADVOGADO: RODRIGO DA ROCHA SCARDUA RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11079000128

AGVTE.: HENRIQUE ALVES MARTINS FILHO ADVOGADO: ELIANO PINHEIRO SILVA AGVTE.: ADAHYR ROSA MARTINS ADVOGADO: ELIANO PINHEIRO SILVA AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: GUSTAVO DE MELLO CALMON HOLLIDAY RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002242

AGVTE.: VIVO TELEST CELULARES S/A ADVOGADO: PAULO ROGERIO BRANDAO COUTO ADVOGADO: WALTER WIGDEROWITZ NETO ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE MIRANDA FERREIRA ADVOGADO: GUILHERME GUERRA D'ARRIAGA SCHMIDT ADVOGADA: MARIA FLAVIA ARANTES DE CARVALHO ADVOGADA: RENATA SOUSA DOS SANTOS ADVOGADA: ROBERTA BORGES DE REZENDE ADVOGADO: NALU YUNES MARONES DE GUSMAO ADVOGADO: GUSTAVO R HORTA ADVOGADA: ANA LUCIA B. SILVEIRA AGVDO.: ANDRE RUSSO COUTINHO ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA ADVOGADO: BRUNO E. TEIXEIRA AGVDO:: GILBERTO SIMOES PASSOS ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA ADVOGADO: BRUNO E. TEIXEIRA RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 61050005224

APTE.: SÉRGIO LUIZ FERREIRA CAIADO ADVOGADO: FABRICIO CECCATO BORGO ADVOGADO: ACASSIO BORGO ADVOGADA: GISELI CECCATO BORGO LATORRACA APTE.: MARIA LUCIA DALVI CAIADO ADVOGADO: FABRICIO CECCATO BORGO ADVOGADO: ACASSIO BORGO ADVOGADA: GISELI CECCATO BORGO LATORRACA APDO.: JULIO CEZAR DUTRA FERREIRA ADVOGADO: ADILSON FERREIRA DIAS ADVOGADA: IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040173767

APTE.: FEMCO - FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES ADVOGADO: MARCOS FERNANDES DE ANDRADE ADVOGADO: EDMON ATIK FILHO ADVOGADO: MARCIO VALENTE LOPES ADVOGADO: GUILHERME GONFIANTINI JUNQUEIRA ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO DE FIGUEIREDO GUEDES IR ADVOGADO: LUIS FELIPE IMENES DE MENDONCA APDO.: MANOEL PRUDENTE DE ALMEIDA ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030109151

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA APDO.: EDIO BELATO ADVOGADO: ALEX NASCIMENTO FERREIRA APDO.: WELITON VIANA ADVOGADO: ALEX NASCIMENTO FERREIRA APDO.: ALBINO GUIDO GIRIZZATO ADVOGADO: ALEX NASCIMENTO FERREIRA APDO:: EDSON PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: ALEX NASCIMENTO FERREIRA APDO.: BIANOR TERRA ADVOGADO: ALEX NASCIMENTO FERREIRA RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26040017811

APTE.: REIS TRANSPORTES LTDA ADVOGADO: ANDRE FRANCISCO R GUIMARAES ADVOGADA: LAUDIÉRIA GODOY MARINATO APDO.: MAURICIO DOS SANTOS GALANTE ADVOGADO: MAURICIO DOS SANTOS GALANTE RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11030729567

APTE.: MINERAÇÃO SANTA CLARA LTDA ADVOGADO: PEDRO PAULO VOLPINI APDO.: BTA GRANITOS E MARMORES LTDA ADVOGADO: TANIA B S M PINHEIRO ADVOGADA: ROBERTA SARDENBERG GUIMARAES HENRIQUES RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050076819

APTE.: MARIA CELY LAUREANO ADVOGADO: DELANO SANTOS CÂMARA ADVOGADO: RAPHAEL AMERICANO CÂMARA ADVOGADO: HUGO CRUZ MAESTRI ADVOGADO: IULIANA MARA FRAGA CÂMARA ADVOGADO: SANDRO AMERICANO CÂMARA APDO.: ENILON ROBERTO DA PENHA RIBEIRO ADVOGADO: ADMILSON MARTINS BELCHIOR RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040174930

APTE.: FEMCO - FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL ADVOGADO: SÉRGIO LÚIZ AKAQUI MARCONDES ADVOGADO: MARCOS FERNANDES DE ANDRADE ADVOGADO: EDMON ATIK FILHO ADVOGADO: MARCIO VALENTE LOPES ADVOGADO: GUILHERME GONFIANTINI JUNQUEIRA ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO DE FIGUEIREDO GUEDES JR ADVOGADO: LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA APDO · PEDRO RIBEIRO ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040174955

APTE.: FEMCO - FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL

Sexta-Feira 16 de Marco de 2007

ADVOGADO: FABIANO CABRAL DIAS ADVOGADO: MARCELO RAPOSO COGO ADVOGADO: MICHEL ELIAS ZAMARI ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES APDO.: LAURIDES TEIXEIRA ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35060223902

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO.: DEIANE ALVES CHINELATO SOARES ADVOGADO: PAULO DE SIQUEIRA VIANA JUNIOR RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48030031826 APTE.: SHEILA CAMPOS VASCO ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: PAULO VELTEN APTE.: MANOEL MACHADO NETO ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: PAULO VELTEN ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI APTE.: JOSE LUIZ DE MARTIN ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: PAULO VELTEN APTE.: ROXANE DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTROS ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: PAULO VELTEN ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI APTE.: GEMIMA KOBI MOREIRA ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: PAULO VELTEN ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO APTE.: LUCIMARA NUNES XAVIER ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: PAULO VELTEN APTE.: DENISE SIMOES RODRIGUES ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: PAULO VELTEN ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI APTE.: ADRIANA APARECIDA DE MELO ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE APTE.: ADAO GOMES DA SILVA ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: PAULO VELTEN APTE.: ALESSANDRA SABADINI GIRAO SAGREDO ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: PAULO VELTEN ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI

APTE.: FABIO LUIZ DUARTE PORTELA

ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI

ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: PAULO VELTEN APTE.: ROGERIO DE MORAIS MARTINS ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: PAULO VELTEN ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI APTE.: GILDETH DE AZEVEDO LOPES MACHADO ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: PAULO VELTEN APTE.: DANIEL MARTINS FILHO ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: PAULO VELTEN ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI APTE.: MARIA DAS GRAÇAS FAE NOGUEIRA ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: PAULO VELTEN APTE.: HELLEN CRISTINA MORAIS FELICIO ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI APTE.: CLAUDIA GERALDO DOS SANTOS ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: PAULO VELTEN ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI APTE.: CARMELIA VIEIRA VIEIRA SARTORIO ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: PAULO VELTEN APTE.: HELLEN CRISTINA MORAES FELICIO ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: PAULO VELTEN ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI APTE.: CLAUDIA GERALDO DOS SANTOS ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: PAULO VELTEN APTE.: MARTA DOS SANTOS GOMES ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: PAULO VELTEN ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO APTE.: GILMAR DA SILVA ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: PAULO VELTEN APTE.: ARLINDA FAVORETO DO NASCIMENTO ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: PAULO VELTEN ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO APTE.: ZILMAR PIMENTEL PEREIRA ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO

ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: PAULO VELTEN APTE.: ERCILIANI NUNES GOMES ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: PAULO VELTEN ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO APTE.: RITA DE CASSIA BRUMANA ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: PAULO VELTEN APTE.: DALVA MARIA DA SILVEIRA VELOSO ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: PAULO VELTEN ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO APTE.: REGINA CARDOSO NASCIMENTO ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: PAULO VELTEN APTE.: MARCIA MARIA PEREIRA DAS POSSES ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: PAULO VELTEN ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO APTE.: IZANILDO MARQUES DA SILVEIRA ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: PAULO VELTEN APTE.: MARILENE CARVALHO CAVATI ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: PAULO VELTEN APTE.: MARIA DE FATIMA CARDOSO SANTOS ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: PAULO VELTEN ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO APTE.: VERA LUCIA DA SILVA ALVES ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI ADVOGADO: PAULO VELTEN APDO.: MUNICÍPIO DA SERRA ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14060081784

APTE./APDO.: MAURA REIS ENGELHARDT ADVOGADO: HELOISA HELENA MUSSO DALLA APDO./APTE.: UNIMED VALE DO RIO DOCE-COOPERATIVA TRABALHO MEDICO ADVOGADA: SANDRA COGO ADVOGADO: DANILO DE ARAUIO CARNEIRO ADVOGADO: SAULO HOFFMANN PRATES RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040112310

APTE.: EDUARDO LUCIO ROMANIA DE VASCONCELOS ADVOGADO: GUSTAVO VARELLA CABRAL

ADVOGADA: CRISTINA DAHER FERREIRA ADVOGADA: MELISSA S LEITE APTE.: FLAVIA QUINTAES ABAURRE DE VASCONCELOS ADVOGADO: GUSTAVO VARELLA CABRAL ADVOGADA: CRISTINA DAHER FERREIRA ADVOGADA: MELISSA S LEITE APDO.: SIMONE SOUZA VIEIRA ADVOGADO: ALEX SANDRO STEIN APDO:: RENATO CARLOS VIEIRA ADVOGADO: ALEX SANDRO STEIN RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA INTIMAÇÃO - DJRPD

_******

INTIMO A TECNOPLAN PLANEJAMENTO E ENGENHARIA L'TDA., POR SEUS ADVOGADOS DRS. JOSE MARIA RAMOS GAGNO, ALONSO VIEIRA BORGES E OUTRO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESPEITÁVEL DESPACHO PRESIDENCIAL ÀS FLS.513, DOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200960000509, NO QUAL É DEVEDOR O MUNICÍPIO DA SERRA.

INTIMO O MUNICÍPIO DA SERRA, POR SEU PROCURADOR GERAL DR. MOACIR RODRIGUES, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESPEITÁVEL DESPACHO PRESIDENCIAL ÀS FLS.513, DOS AUTOS DO PRECATÓRIO N° 200960000509, NA QUAL É BENEFICIÁRIA TECNOPLAN PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA..

VITÓRIA, 14 DE MARÇO DE 2007.

ROSAINES RICHA DIRETORA JUD.REG. PREP. E DISTRIBUIÇÃO

SECRETARIA DO PLENO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTICA SECRETARIA DO PLENO

EDITAL DE CITAÇÃO

O EXM°. SR. DESEMBARGADOR RÔMULO TADDEI, DD. RELATOR DA AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100040020982, POR MEIO DESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO;

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, PELA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES., A CARGO DA SECRETÁRIA DE CÂMARA QUE A ESTE SUBSCREVE, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100040020982, REQUERIDA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM FACE DE MÀRCOS MIRANDA MADUREIRA E OUTROS. E COMO CONSTA ÀS FLS. 721 DOS REFERIDOS AUTOS, QUE OS REQUERIDOS DERCÍLIO GOMES DE ALBUQUERQUE, ANTÔNIO PELAES DA SILVA, HELY DE SOUZA, MARIA DO CARMO PAIVA ALVES E JUAREZ MARTINS LEITE, ENCONTRAM-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICAM OS MESMOS CITADOS PARA, RESPONDEREM AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO NO PRAZO JUDICIAL DE 30 (TRINTA) DIAS, FIXADO COM ESTEIO NO ART. 491 DO CPC.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO, POR UMA VEZ, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA È FIXADO NO LOCAL DE COSTUME, E POR DUAS VEZES EM JORNAL LOCAL, NA FORMA DA LEI.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, SECRETÁRIA DE CÂMARA, DIGITEI E SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR RÔMULO TADDEI RELATOR

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE IUSTICA TRIBUNAL PLENO

INTIMAÇÕES

INTIMO:

FLS. 190 E 192.

1 NO PROCESSO Nº 100010015541- EMBARGOS À EXECUÇÃO MAND SEGURANÇA

CLAUDIO MARTINS DO NASCIMENTO, ONDE É EMBARGADO POR SEUS ADVS. DRS. 008647 ES MONICA PERIN ROCHA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 240/244.

2 NO PROCESSO Nº 100050003340- MANDADO DE SEGURANÇA AMERICAN VIRGINIA IND E COM E IMP E EXP DE TABACOS LTDA., ONDE É REQUERENTE

POR SEUS ADVS. DRS. 213252 SP MARCIO DE SOUZA HERNANDEZ 116390 SP JOSE MARIA GELSI 69745 SP PEDRO GELSI JUNIOR 006735 ES CREUZENI BRANDAO DE OLIVEIRA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DR.ª CREUZENI BRANDÃO DE OLIVEIRA OAB/ES 6735DE

NO **PROCESSO** N^{o} 100060035985-**AÇÃO** INCONSTITUCIONALIDADE

PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ONDE É REQUERENTE

POR SEUS ADVS. DRS. 008885 ES MARTA SAVIATTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ONDE É REOUERIDO

POR SEUS ADVS. DRS. 999992 ES REPRESENTANTE LEGAL PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 62/64.

4 NO PROCESSO Nº 100070000599 MANDADO DE SEGURANÇA MARIA IOSE LACERDA RODRIGUES, ONDE É REOUERENTE POR SEU ADV. DR. 003901 ES RICARDO TADEU R BICALHO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 188/190.CUIDAM OS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANCA COM PEDIDO LIMINAR, IMPETRADO POR MARIA JOSÉ LACERDA RODRIGUES EM FACE DE ATO DITO COATOR PRATICADO PELO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IPAJM.COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A IMPETRANTE É SERVENTUÁRIA DA JUSTIÇA INATIVA, VINCULADA AO PODER JUDICIÁRIO, E QUE, CONTRARIAMENTE A DECISÃO JUDICIAL E A DISPOSITIVO LEGAL, VEM RECEBENDO SEUS PROVENTOS SEM OS DEVIDOS REAJUSTES CONCEDIDOS AOS SERVIDORES ATIVOS DESDE O ANO DE 2002. EM SUAS RAZÕES, ALEGA, EM SÍNTESE, QUE SENDO A ORA IMPETRANTE SERVENTUÁRIA DA JUSTIÇA, É CONSIDERADA SERVIDORA PÚBLICA EM SENTIDO AMPLO, DE REGIME ESPECIAL E VINCULADA AO PODER JUDICIÁRIO, PASSANDO, POR OCASIÃO DA INATIVAÇÃO, A PERCEBER PROVENTOS DE APOSENTADORIA E DE PENSÃO DIRETAMENTE DOS COFRES PÚBLICOS ESTADUAIS. DESTE MODO, REQUER SEJA PROFERIDO PROVIMENTO JURISDICIONAL COM ESCOPO DE DETERMINAR ÀS AUTORIDADES COATORAS QUE EFETUEM A ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO TJES) E O CONSEQÜENTE PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA (DE COMPETÊNCIA DO IPAJM) COM OS ACRÉSCIMOS DEVIDOS E PREVISTOS NAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS NA EXORDIAL, BEM COMO NA DECISÃO JUDICIAL

PROFERIDA PELO MAGISTRADO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA. FEITO ESTE BREVE RELATÓRIO.PASSO A DECIDIR.APÓS ANALISAR DETIDAMENTE A MATÉRIA VERSADA NESTES AUTOS, CONSTATO, DE PLANO, A ILEGITIMIDADE DO PRESIDENTE DESTE E. TRIBUNAL PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA. A ALTERAÇÃO LEGISLATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 282, DE 26 DE ABRIL DE 2004, QUE UNIFICOU E REORGANIZOU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DETERMINOU QUE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADUAIS (IPAJM), APRESENTAR-SE-IA COMO UMA "ENTIDADE AUTÁRQUICA, COM PERSONALIDADE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E EM RELAÇÃO AO PODER PATRIMONIAL, EXECUTIVO, RESPONSÁVEL, COMO GESTOR ÚNICO, PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; ASSIM. DÚVIDAS NÃO RESTARAM QUANTO À COMPETÊNCIA DO DIRETOR PRESIDENTE DAQUELA AUTARQUIA PARA CONHECIMENTO, CONCESSÃO, FIXAÇÃO DE PROVENTOS, PAGAMENTO MANUTENÇÃO BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA A REFERIDA LEI, O QUE, INEGAVELMENTE, RETIRA DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE E. SODALÍCIO ATRIBUIÇÕES QUE OUTRORA LHES PERTENCIAM.SENDO ASSIM, COMO O PEDIDO MEDIATO APRESENTADO PELA IMPETRANTE NA VERTENTE AÇÃO MANDAMENTAL É A CONCESSÃO DO REAJUSTE DE SEUS PROVENTOS, GARANTIDOS POR DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.010.106.524, E PELAS LEIS ESTADUAIS Nº S 7.325/02 E 7.994/05, TENHO QUE O ÚNICO LEGITIMADO A FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DESTA CONTENDA É O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA JERÔNIMO MONTEIRO - IPAJM.TAL CONSTATAÇÃO TEM COMO CONSEQÜÊNCIA A NECESSÁRIA REMESSA DESTES AUTOS A UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAIS, QUE SERÁ O JUIZ NATURAL PARA APRECIAÇÃO DO FEITO, JÁ QUE NÃO HÁ. NEM NO REGIMENTO INTERNO DO TIES. NEM NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NORMA QUE GARANTA AO DIRETOR PRESIDENTE DO IPAIM FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. DESTE MODO, EXCLUO DO PÓLO PASSIVO DESTA DEMANDA O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJES, E, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO. ATO CONTÍNUO, DETERMINO, APÓS AS BAIXAS DE ESTILO, A REMESSA DESTES AUTOS AO FÓRUM DE VITÓRIA/ES, A FIM DE QUE SEJAM DISTRIBUÍDOS A UMA DAS VARAS DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA.INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE ÍNTEGRA.VITÓRIA/ES. 13 DE MARCO DE 2007.DESEMBARGADOR SUBSTITUTO ROBSON LUIZ ALBANEZ RELATOR

5 NO PROCESSO Nº 100070003783 MANDADO DE SEGURANÇA BRUNO NOGUEIRA DESSAUNE, ONDE É REQUERENTE POR SEU ADV. DR. 7372 ES TARCISIO ALVES RODRIGUES PEREIRA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE ELS. 76

VITÓRIA, 14 DE MARCO DE 2007

LUCIENE VERVLOET FEU ROSA SECRETÁRIA DE CÂMARA

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA TRIBUNAL PLENO

NOTIFICAÇÕES

1 - Nº 100030040560 RECURSO ORDINÁRIO MAND SEGURANÇA

RECTE.: MARIA TERESA SCHWARTZ FRASSON ADVOGADO(A): MONICA PERIN ROCHA ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO RECDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): CAROLINA BONADIMAN ESTEVES

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ E OUTRO.

2 - Nº 100010001103 RECURSO EXTRAORDINÁRIO MAND **SEGURANÇA**

RECTE.: ALDO BALARINI

ADVOGADO(A): ANABELA GALVAO RECDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSO STF E OUTROS.

N^{o} 100050001237 RECURSO EXTRAORDINÁRIO AC INCONSTITUCIONAL IDADE

RECTE.: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO(A): DIENE ALMEIDA LIMA

ADVOGADO(A): ELENICE PAVESI TANNURE

ADVOGADO(A): FREDERICO LUÍS SCHAIDER PIMENTEL

ADVOGADO(A): JANDIARA ROSA PASSOS

ADVOGADO(A): JOSIANE ALVARENGA ROCHA LUGON

ADVOGADO(A): JUSSARA MOREIRA DA LUZ

ADVOGADO(A): PAULETE PENHA VIEIRA

ADVOGADO(A): SANDRA LUIZA S MACHADO

ADVOGADO(A): SILVIO FALCÃO SPERANDIO

ADVOGADO(A): VERA LUCIA FAVARES BORBA ADVOGADO(A): MARIA JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO(A): MARCOS ANDRÉ VINHAS CATÃO

RECDO:: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO **EXCELSO STF**

4 - Nº 100050038619 RECURSO EXTRAORDINÁRIO AGV REG MAND **SEGURANÇA**

RECTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE RESENDE BELLOTE

RECDO.: MYRTHES BEVILACQUA CORRADI

ADVOGADO(A): OCTAVIO LUÌZ GUIMARAES

ADVOGADO(A): ROMILTON ALVES VIEIRA

ADVOGADO(A): MARION CAMPOS ALVES VIEIRA

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSO STF

VITÓRIA, 14 DE MARCO DE 2007

LUCIENE VERVLOET FEU ROSA SECRETÁRIA DE CÂMARA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA TRIBUNAL PLENO

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

1 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100050008539

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REOTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

ADVOGADO(A): JOÃO CARLOS DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS

A. COATORA: CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO

EGRÉGIO TJ ESP SANTO

ADVOGADO(A): PROCURADOR GERAL DO ESTADO

LITIS. PASSIVO: NADIA ROSA DO COUTO

ADVOGADO(A): GENTIL MARTINS PERES

LITIS. PASSIVO: FERNANDO ROSA

ADVOGADO(A): GENTIL MARTINS PERES

LITIS. PASSIVO: LUZIA SILVA ROSA

ADVOGADO(A): GENTIL MARTINS PERES

RELATOR SUBS.: IZAIAS EDUARDO DA SILVA

JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ATO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE CORREÇÃO DOS VALORES INDICADOS NO PRECATÓRIO - PEDIDO LIMINAR INDEFERIDO - AUSÊNCIA DE ERRO MATERIAL -SUPOSTO EXCESSO NA EXECUÇÃO - MATÉRIA QUE DEVERIA SER TRATADA NOS EMBARGOS DO DEVEDOR - PRECLUSÃO - COISA JULGADA - SEGURANCA DENEGADA.

1) NA ESPÉCIE NÃO HÁ ERRO QUE DECORRA DA EVIDÊNCIA DOS CÁLCULOS EM CONFRONTO COM A VONTADE DO JULGADOR.

2) EM VERDADE A I. MAGISTRADA HOMOLOGOU OS CÁLCULOS CIENTE DE SEU CONTEÚDO, CIENTE DE QUE ESTAVAM EM DESCONFORMIDADE COM A SENTENÇA EXEQÜENDA, MAS O FEZ, NA SUPOSIÇÃO DE QUE O DIREITO PROCESSUAL DETERMINAVA OUE ASSIM PROCEDESSE, EM FACE DA PRECLUSÃO DA OPORTUNIDADE DE, POR MEIO DE EMBARGOS, DISCUTIR-SE O EXCESSO DE EXECUÇÃO.

3) ANTE A AUSÊNCIA DE ERRO MATERIAL, INVIÁVEL REDISCUTIR OS CÁLCULOS HOMOLOGADOS, PRECLUSA A OPORTUNIDADE DE OS DISCUTIR EM RAZÃO DE SUA HOMOLOGAÇÃO COM EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE QUE, AUSENTES OS EMBARGOS, JÁ NÃO SE PODERIA REVER OS CÁLCULOS APRESENTADOS.

3) SEGURANÇA DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGAR A SEGURANÇA.

2 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100050039732

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: BRASPONTEX COMERCIO EXTERIOR LTDA.

ADVOGADO(A): FABRICIO GUEDES TEIXEIRA

ADVOGADO(A): FLAVIO DA COSTA MORAES

ADVOGADO(A): JANAYNA SILVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): KATIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA ADVOGADO(A): LEONARDO FIRME LEÃO BORGES

ADVOGADO(A): SAMIR FURTADO NEMER

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO

RELATOR SUBS.: DESIG. IZAIAS EDUARDO DA SILVA

JULGADO EM 01/03/2007 E LIDO EM 08/03/2007 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - TRIBUTÁRIO - ICMS - DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DEVIDA NA IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM FACE DA ALÍQUOTA DEVIDA NA SAÍDA INTERESTADUAL DOS MESMOS PRODUTOS - CRÉDITOS DE ICMS ACUMULADOS - COMPENSAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DESTES CRÉDITOS - PRELIMINAR - LEI EM TESE - REJEIÇÃO - MÉRITO -AUSÊNCIA DE PROVA DOCUMENTAL -NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - VEDAÇÃO À DILAÇÃO PROBATRÓRIA EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - NECESSIDADE DE PROVA DOS CRÉDITOS, DE SUA COMPOSTURA JURÍDICA E DE RECUSA POR PARTE DO FISCO A IMPEDIR A COMPENSAÇÃO - AUSÊNCIA DE ATO ILEGAL OU ABUSO

DE PODER - SEGURANÇA DENEGADA. 1. NO CASO, NÃO SE COGITA DE LEI EM TESE, MAS SIM DE PRETENSÃO DE DEFERIMENTO DE COMPENSAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS. EFEITOS CONCRETOS. EMBORA APARENTE SER MERA DECLARAÇÃO DE DIREITOS EM TESE, EM SUA EXECUÇÃO REVELA TER CUNHOS E EFEITOS PATRIMONIAIS, NÃO SE TRATANDO DO DIREITO DE COMPENSAR IN ABSTRATO

2. O COLENDO STJ PACIFICOU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE SER O MANDADO DE SEGURANÇA MEDIDA ADEQUADA PARA DECLARAR O DIREITO A COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A SÚMULA 213.

3. NÃO HÁ PROVA DOCUMENTAL INEQUÍVOCA A DEMONSTRAR O DIREITO LÍQUIDO E CERTO ALEGADO, HAVENDO A NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA A FIM DE SE VERIFICAR SE EXISTE, EFETIVAMENTE, VALOR A SER COMPENSADO.

4. É DE SE DESTACAR QUE NÃO ADMITE, O MANDADO DE SEGURANÇA, DILAÇÃO PROBATÓRIA, SOMENTE PODENDO SER USADO PARA EFEITOS DE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA, NA HIPÓTESE DE JÁ HAVER A DECLARAÇÃO DE LIQUIDEZ E CERTEZA

DO CRÉDITO QUE ALEGA O IMPETRANTE POSSUIR. NÃO HÁ, PORTANTO, COMO SE AFERIR O QUANTUM QUE SERIA DEVIDO À TÍTULO DE EVENTUAL DIREITO À COMPENSAÇÃO.

5. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO E DE RECUSA SOBRE A PRETENSÃO DE COMPENSAÇÃO NA FORMA ESTABELECIDA PELA LEI, SEM O QUE NÃO HÁ COMO SE AFERIR SOBRE ATO ILEGAL OU ABUSO DE PODER PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO.

6. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES NO SENTIDO DE QUE NÃO INCIDE CORREÇÃO MONETÁRIA NO MOMENTO DA COMPENSAÇÃO COM O TRIBUTO DEVIDO NA SAÍDA DA MERCADORIA. SOBRE CRÉDITOS ESCRITURAIS. EXCETO NO CASO DE SEU APROVEITAMENTO SOFRER DEMORA EM VIRTUDE DA RESISTÊNCIA OPOSTA POR ILEGÍTIMO ATO ADMINISTRATIVO OU NORMATIVO DO FISCO. NÃO HÁ NOTÍCIAS DE QUE TENHA SIDO OBSTACULARIZADO O CRÉDITO FISCAL NA ESCRITURAÇÃO DO LIVRO DE APURAÇÃO DO ICMS.

7. SEGURANCA DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGAR A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100050041266

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: MARIA MARGARETH TREVIZANI SPERANDIO

ADVOGADO(A): SOCRATS DELAI

ADVOGADO(A): VERONICA FELIX CORDEIRO

A. COATORA: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

RELATOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - PRELIMINAR DE INDICAÇÃO ERRÔNEA DA AUTORIDADE COATORA - REJEITADA -MUNICIPALIZAÇÃO - PROFESSOR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO -DIMINUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA - REFLEXOS NA REMUNERAÇÃO -INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE - SEGURANÇA DENEGADA.

- 1 O PRESENTE MANDAMUS TRATA DA MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA. ASSIM SENDO, O FUNDAMENTO DA DIMINUIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR, CONCLAMADO PARA INDICAR O EXMO. SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS COMO AUTORIDADE COATORA, É MERAMENTE ACESSÓRIO, UMA CONSEQÜÊNCIA LÓGICA DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA PROVOCADA PELO ATO DO EXMO. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO EM MUNICIPALIZAR A ESCOLA QUE A SERVIDORA ESTÁ A LECIONAR, SENDO ESTE, PORTANTO, A CORRETA AUTORIDADE COATORA.
- 2 NO MOMENTO EM OUE FOI MUNICIPALIZADA A ESCOLA. ESSE ATO, POR SI SÓ, PROVOCOU UM AUMENTO DO NÚMERO DE PROFESSORES NESTE LOCAL DE TRABALHO, SENDO POR ISSO, CONDIZENTE A "BOA ADMINISTRAÇÃO", INTERVIR PARA REORGANIZAR O QUADRO APRESENTADO, MESMO QUE PARA TANTO SEJA PRECISO REDUZIR A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA, COM REFLEXOS NO SEU QUANTUM MENSAL.

COM O INCHAÇO DO AÚMENTO DO NÚMERO DE PROFESSORES, NÃO É ADEQUADO QUE SE OBRIGUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A MANTER A CARGA HORÁRIA REIVINDICADA. O RESULTADO PRÁTICO DESSA OPERAÇÃO SERIA UMA ONERAÇÃO DOS COFRES PÚBLICOS E O VERDADEIRO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DO SERVIDOR, QUE ESTARIA RECEBENDO POR AQUILO QUE NÃO TRABALHOU.

3 - SEGURANÇA DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGAR A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE DES. RELATOR.

4 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100060001748

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO REOTE.: PAULO CESAR LASCOSCK ADVOGADO(A): ALEX NASCIMENTO FERREIRA A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO ES

ADVOGADO(A): HENRIQUE ROCHA FRAGA

RELATOR SUBS.: IZAIAS EDUARDO DA SILVA

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DESCONTO MENSAL DE BENEFÍCIO PAGO ERRONEAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO - ATO DE TRATO SUCESSIVO - NÃO OCORRÊNCIA DECADÊNCIA DO DIREITO DO IMPETRANTE - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DEVIDO AO POLICIAL CIVIL EM REGIME DE PLANTÃO - ATRASO DE ENVIO DO REGIME DE PLANTÃO AO SETOR RESPONSÁVEL - PAGAMENTO INDEVIDO - DESCONTO DEVIDO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA JURISPRUDÊNCIA PARA CONFIGURAÇÃO DA RESTITUIÇÃO INDEVIDA - SEGURANÇA DENEGADA.

- 1 O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO IMPETRANTE DO BENEFÍCIO OUTRORA RECEBIDO, EM RELAÇÃO AO QUAL O MESMO SE INSURGE. FOI REALIZADO MENSALMENTE A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005, E A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL FOI AJUIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2006, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM DECADÊNCIA DO DIREITO À IMPETRAÇÃO MESMO SE SE ADMITISSE A DATA DO PRIMEIRO DESCONTO, EMBORA, IN CASU, TRATA-SE DE ATO QUE SE RENOVOU MENSALMENTE.
- 2 O PRESENTE MANDAMUS OBJETIVA ATACAR O "ABRUPTO DESCONTO EM FOLHAS DE VALORES DE GRATIFICAÇÕES INTEGRALIZADAS" OUTRORA RECEBIDAS. A APONTADA AUTORIDADE COATORA AFIRMA QUE O IMPETRANTE RECEBEU INDEVIDAMENTE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO MESES DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, JUNHO E JULHO DE 2005, EM VIRTUDE DO LANÇAMENTO TARDIO DA ESCALA DE PLANTÃO NO SISTEMA DE RH/SIARHES, RAZÃO PELA QUAL FOI PROVIDENCIADA A REPOSIÇÃO AO ERÁRIO A PARTIR DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005 ATÉ JANEIRO DE 2006.
- 3 COM EFEITO, A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA MANIFESTA-SE NO SENTIDO DA ILEGALIDADE DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS ERRONEAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO QUANDO HÁ DESACERTO NA INTERPRETAÇÃO OU MÁ APLICAÇÃO DA LEI, E DESDE QUE VERIFICADA, POR ÓBVIO, A BOA-FÉ DO BENEFICIADO. OCORRE QUE, NO PRESENTE CASO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ERRO NA INTERPRETAÇÃO OU APLICAÇÃO DA LEI PELA ADMINISTRAÇÃO, POIS O PAGAMENTO INDEVIDO SOMENTE SE DEU EM DECORRÊNCIA DO LANÇAMENTO TARDIO DA ESCALA DE PLANTÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, O QUE CONFIGURA ERRO DE FATO, NO QUE O PAGAMENTO DEU-SE EM RAZÃO DE UMA FALSA REPRESENTAÇÃO DA REALIDADE.
- 4 A RESTITUIÇÃO É DEVIDA, POIS FRISE-SE, INEXISTEM NA ESPÉCIE TODOS OS REQUISITOS IMPRESCINDÍVEIS À APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO JÁ CONSAGRADO PELA COLENDA CORTE DE HISTICA

5 - SEGURANÇA DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E, NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA.

5 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100060036678

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: DOMINGA DEZOLINA DELBONI

ADVOGADO(A): MONICA PERIN ROCHA ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO

A. COATORA: PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ADVOGADO(A): PROCURADOR GERAL DO ESTADO

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 01/03/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO À SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - AVERBAÇÃO APENAS PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE. SEGURANÇA DENEGADA À UNANIMIDADE.

O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO BANCO BANESTES S/A, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM PERSONALIDADE DE NATUREZA PRIVADA, NÃO DEVE SER AVERBADO PARA TODOS OS FINS, MAS SIM, APENAS PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 168, DA LC 46/94.

SEGURANÇA DENEGADA À UNANIMIDADE.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E POR IGUAL VOTAÇÃO, NO MÉRITO DENEGAR A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

6 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100060037189

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO REQTE.: CALBIR VALENTE SANDRINI ADVOGADO(A): ROGERIO ALVES MOTTA A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA ES ADVOGADO(A): JOSÉ RICARDO DE ABREU JUDICE RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 01/03/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXCLUSÃO DO NOME DA PESSOA FÍSICA DA SEFAZ/GERI E DO QUADRO DA DÍVIDA ATIVA. ALEGAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DA ALUDIDA PESSOA JURÍDICA. IRRELEVÂNCIA. EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO PESSOA FÍSICA. IMPOSSIBILIDADE. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. FATO GERADOR. CONFIGURAÇÃO. SEGURANÇA DENEGADA.

- 1. SABE-SE QUE A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SÓCIOS, SEGUNDO O ART. 135, INCISO III, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, SE CARACTERIZA SE OS ATOS FOREM PRATICADOS COM EXCESSO DE PODERES OU INFRAÇÃO DE LEI, CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTOS.
- 2. CERTO TAMBÉM QUE, PARA A OCORRÊNCIA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, NECESSÁRIO SABER O EXATO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DE SEU FATO GERADOR, SENDO IRRELEVANTE, CASO ESPECÍFICO, TRATAR DA EXTENSÃO RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA REFERENTE EX-SÓCIO, PESSOA FÍSICA, EM COTEJO COM O FATO DE QUE, NAS RESPONSABILIDADE SOCIEDADES DE LIMITADA. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS "É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS [CAPITAL SUBSCRITO], MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL" (ART. 1.052 DO CÓDIGO CIVIL).
- 3. PARTINDO-SE DA PREMISSA DE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POSSUI 5 (CINCO) ANOS PARA CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, SOB PENA DE DECADÊNCIA DE SEU DIREITO, SEJA COM ESPEQUE NO ART. 173 DO CTN PARA AS MODALIDADES DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO OU LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO, SEJA COM FULCRO NO ART. 150, §4° EM RELAÇÃO AO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO, E AINDA MAIS 5 (CINCO) ANOS PARA REALIZAR A REFERIDA COBRANÇA, AGORA EM RAZÃO DA EVENTUAL PRESCRIÇÃO DA AÇÃO, COM BASE NO ART. 174 DO CTN, DESSUME-SE QUE A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR CONCERNENTE ÀS DÍVIDAS DATADAS DE 2003 A 2005, EM DESFAVOR DO IMPETRANTE, TEM COMO A DATA PROVÁVEL DE SUA OCORRÊNCIA O PERÍODO CONDIZENTE A MEADOS DA DÉCADA DE 90.
- 4. LOGO, PRESUME-SE O IMPETRANTE COMO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO PELAS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS EM DEBATE, VEZ QUE TIVERAM COMO FATO GERADOR PERÍODO EM QUE AINDA ERA INTEGRANTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRANITOS ECOPORANGA LTDA.

5. ORDEM DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGAR A SEGURANÇA.

7 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100060037718

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE.: VERONICA MARIA DE PAULA SILVA
ADVOGADO(A): NILTON MARTINS FIGUEIREDO
A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ES
ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE REZENDE BELLOTE
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU
JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE
SUPERVENIÊNCIA DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, ARGÜIDA

DE OFÍCIO ACOLHIDA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO.

MANDAMUS ADMISSÍVEL À ÉPOCA QUE FORA IMPETRADO, AGORA PREJUDICADO PELA SUPERVENIÊNCIA DA FALTA DE INTERESSE. O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO QUE FOI RESCINDIDO TEVE VIGÊNCIA EXPIRADA EM 18 DE JANEIRO DE 2006 E A PRORROGAÇÃO VENCIDA EM 31/07/2006. AUTOS RECEBIDOS PELO RELATOR APENAS EM 31/08/2006.

CARECE, ASSIM, DE UTILIDADE O MANDAMUS POR SE INVIABILIZAR A PRETENSÃO DA IMPETRANTE DE REINTEGRAR-SE AO CARGO, POIS, COMO VISTO, ATÉ MESMO O PERÍODO ADICIONAL, CONCEDIDO PELA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS JÁ TRANSCORREU. COMO PRELECIONA O JURISTA VICENTE GRECO FILHO (IN DIREITO PROCESSUAL CIVIL BRASILEIRO, ED. SARAIVA, S. PAULO 1995, Nº 14-2, P.81) ".....É INÚTIL A PROVOCAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL SE ELA, EM TESE, NÃO FOR APTA A PRODUZIR A CORREÇÃO ARGÜIDA NA INICIAL. HAVERÁ, POIS, FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL SE, DESCRITA DETERMINADA SITUAÇÃO JURÍDICA, A PROVIDÊNCIA PLEITEADA NÃO FOR ADEQUADA A ESSA SITUAÇÃO".

O FATO É QUE O PEDIDO DO WRIT OBJETIVA CORRIGIR UMA SITUAÇÃO QUE A MOROSA TRAMITAÇÃO DOS AUTOS, ALIADA À INÉRCIA DA IMPETRANTE, CUIDOU EM FAZER CONSOLIDADA, PELA IMPOSSIBILIDADE DE PROCEDER-SE À SUA REPARAÇÃO.

EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, O QUE SE DÁ EM VIRTUDE DA FALTA DE INTERESSE JURÍDICO PROCESSUAL SUPERVENIENTE, RESSALVADO À IMPETRANTE O DIREITO DE PLEITEAR, EM AÇÃO PRÓPRIA, A COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA A QUE EVENTUALMENTE FAÇA JUS.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHER A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, PARA JULGAR EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

8 ACÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100040007609

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO REQTE.: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL REQDO:: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ ADVOGADO(A): LUIZ AUGUSTO MILL REQDA.: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ ADVOGADO(A): ROSA ELENA KRAUSE BERGER RELATORA: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL - PERDA DO OBJETO - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE COM EFEITOS EX TUNC.

- 1. NÃO PROCEDE A ALEGAÇÃO DE PERDA DO OBJETO DA AÇÃO, PORQUANTO A LEI MUNICIPAL Nº 770/2005 SOMENTE ACRESCENTOU AO TEXTO PRIMITIVO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 376/1998 A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO EM "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO" PARA O RECRUTAMENTO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, SEM ALTERAR AS HIPÓTESES ADMITIDAS PARA ESSA CONTRATAÇÃO PRECÁRIA (INCISOS I E IV), ÀS QUAIS SE ATRIBUI A PECHA DE INCONSTITUCIONALIDADE.
- 2. O LEGISLADOR FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL NÃO PODE ESTABELECER LIVREMENTE AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, SUJEITANDO-SE À OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS, QUAIS SEJAM, NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
- 3. NA HIPÓTESE, É MANIFESTA A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL, AO PERMITIR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATTIVIDADES COMUNS DA ADMINISTRAÇÃO, SEM A EXISTÊNCIA DE REAL URGÊNCIA E EXCEPCIONALIDADE, A FIM DE ATENDER A CONVÊNIOS, ACORDOS OU AJUSTES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO REPOSIÇÃO GENÉRICA E PREVISÍVEL DE PESSOAL NOS CASOS DE APOSENTADORIA, LICENÇA PARA

TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE, LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVICO OU DOENCA PROFISSIONAL, LICENCA POR GESTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA, FALECIMENTO, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES E SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, EM AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 32, INCISOS II E IX, DA CONSTITUIÇÃO

4. A INSERÇÃO DO "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO" NÃO SUPRE A EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL OBRIGATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO

5. SE A NORMA IMPUGNADA ESTÁ EM VIGOR HÁ MAIS DE OITO ANOS, JAMAIS PODER-SE-IA ALEGAR QUE NÃO HOUVE TEMPO HÁBIL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DITAS URGENTES DA COLETIVIDADE. SE FORAM SUSPENSAS JUDICIALMENTE AS NOMEAÇÕES DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CERTAME, POR IRREGULARIDADES QUE SOMENTE PODEM SER IMPUTADAS À PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, TAL SITUAÇÃO NÃO LEGITIMA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, COMPLETAMENTE À MARGEM DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL.

6. EVENTUAIS DIFICULDADES FINANCEIRA ENFRENTADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, COMO DE REGRA TANTAS OUTRAS ENTIDADES FEDERATIVAS, MUITAS DAS QUAIS DEVIDAS À PRÓPRIA INCOMPETÊNCIA DOS SEUS ADMINISTRADORES, NÃO PODE SER ACEITA COMO JUSTIFICATIVA PARA TAIS CONTRATAÇÕES SEM CONCURSO PÚBLICO, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE AMPARO CONSTITUCIONAL.

PEDIDO JULGADO PROCEDENTE, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 1°, INCISOS I E IV, DA LEI N° 376/1998 DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, COM EFEITOS EX TUNC, RESGUARDADO O PAGAMENTO DE EVENTUAIS PROPORCIONALMENTE **DEVIDAS** REMUNERAÇÕES SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, OUE INTEGRAM ESTE IULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS. REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA, JULGANDO PROCEDENTE A ACÃO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS I E IV DO ART. 1º DA LEI Nº 376/98 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 770/05, COM EFEITOS " EX TUNC", NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

9 ACÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100050000189

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO REOTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES

ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL

REODO.: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ADVOGADO(A): PAULO JOSE AZEVEDO BRANCO

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: ACÃO DIREITA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM Nº 1.665/01 - ACORDO COM SERVIDOR PARA LIBERAÇÃO DE FGTS - INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E ART. 7º. III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - EFEITO EX-TUNC - LIMINAR CONFIRMADA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 1.665/01.

1 - A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONSTITUI MODALIDADE DE RETIRADA DE ATO LEGAL CONFLITANTE COM A CONSTITUIÇÃO. 2 - A LEI Nº 1.665/01 DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM QUE POSSIBILITA ACORDO COM O FUNCIONÁRIO VISANDO A MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO CONTRARIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 8.036 DE 1990, UMA VEZ QUE O FGTS É NORMATIZADO PELO SEU CONSELHO CURADOR, CUJAS REGRAS QUE POSSIBILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO SÃO TAXATIVAS EM SEU ARTIGO 20. 3 - A LEI MUNICIPAL CONFLITA DIRETAMENTE COM O ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E COM O ARTIGO CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE CONSIDERAM INVIOLÁVEIS OS DIREITOS E AS GARANTIAS SOCIAIS, DENTRE AS QUAIS O DIREITO AO FGTS. 4 - COM A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 1.665/01 ADVÉM OS EFEITOS EX-TUNC. 5 - DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 1.665/2001 DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM."

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO, PARA DECLARAR INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 1665/2001, DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, COM EFEITO EX-TUNC.

10 AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100050029907

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO REQTE.: PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA ADVOGADO(A): JOSÉ JOÃO CALAZANI

REODA.: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA ES ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL

RELATOR MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

IULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: CONSTITUCIONAL REPRESENTAÇÃO INCONSTITUCIONALIDADE - ENSINO PÚBLICO - DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS - ELEIÇÃO - INCONSTITUCIONALIDADE. É INCONSTITUCIONAL O DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA QUE ESTABELECE O SISTEMA ELETIVO, MEDIANTE VOTO, PARA ESCOLHA DOS DIRIGENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO. É QUE OS CARGOS PÚBLICOS OU SÃO PROVIDOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, OU, TRATANDO-SE DE CARGO EM COMISSÃO, MEDIANTE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, SE OS CARGOS ESTÃO NA ÓRBITA DESTE AGENTE POLÍTICO (ARTIGOS 37, II, 61, §1°, II, "C", E 84 XXV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E ARTIGOS 32, II E V, E 63, IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO). REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, COM EFEITO EX-TUNC.

11 AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100060001318

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ADVOGADO(A): ADEMIR DO LIVRAMENTO THOMAZ

ADVOGADO(A): CLEMILDO CORREA

ADVOGADO(A): CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDSON DA SILVA JANOARIO

ADVOGADO(A): GILCEIA MARTINS MARCELINO LACERDA

ADVOGADO(A): GUSTAVO PINTO HERKENHOFF

ADVOGADO(A): LETICIA DE CRIGNIS ORNELLAS

ADVOGADO(A): LUIZ C S JUNIOR

ADVOGADO(A): MARTA SAVIATTO

ADVOGADO(A): RENATO TOGNERE FERRON

ADVOGADO(A): SILVIA DILLEM DA SILVA MACIEL

REQDA.: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ADVOGADO(A): ANGELA DE PAULA BARBOSA

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: CONSTITUCIONAL REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - CRIAÇÃO DE SERVIÇO

DE REMOÇÃO VEICULAR - INCONSTITUCIONALIDADE.

I - É INCONSTITUCIONAL LEI MUNICIPAL, CRIADA PELA CÂMARA DO MUNICÍPIO, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE QUAISQUER TAXAS.

II - É QUE, PELO PRINCÍPIO DA SIMETRÍA, COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRATAR DA MATÉRIA EM QUESTÃO.

III - NO CASO SUB JUDICE, A INCONSTITUCIONALIDADE SE DÁ TAMBÉM PELO FATO DA CITADA ESPÉCIE NORMATIVA ACABAR POR MAJORAR DESPESAS ORCAMENTÁRIAS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO, BEM COMO PELO FATO DE QUE TAL INGERÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO - REPRESENTADO PELA CÂMARA MUNICIPAL -AFRONTA OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA SEPARAÇÃO E AUTONOMIA DOS PODERES.

IV - REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 5666/2004, ATRIBUINDO-LHE EFEITO "EX-NUNC", NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

12 AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100060043690

PROCEDENTE, ATRIBUINDO-SE EFEITO EX NUNC.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPÍRITO SANTO REQTE.: PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ADVOGADO(A): CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO REODA.: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL RELATOR PEDRO VALLS FEU ROSA

EMENTA: LEI. INCONSTITUCIONALIDADE. ESTANDO A NORMA INFRA-CONSTITUCIONAL EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NA CARTA MAGNA NÃO RESTA EM ILEGALIDADE. LIMINAR INDEFERIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIR A LIMINAR.

13 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 100060032511

IULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

COMARCA DE ANCHIETA

EXPTE.: RODRIGO FONSECA ALPOHIM ME ADVOGADO(A): JOSE MARIA RAMOS GAGNO ADVOGADO(A): LUCIANO PICOLI GAGNO

EXPTO.: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE ANCHIETA

RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - MANDATO - PODERES ESPECIAIS - DESNECESSIDADE - PARCIALIDADE DO MAGISTRADO INDEMONSTRADA - DECISÃO IUDICIAL, A VER DO EXCIPIENTE, EQUIVOCADA - SITUAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRA NOS PERMISSIVOS PARA A EXCECÃO;

1. INEXISTE PREVISÃO LEGAL (ART. 38 DO CPC) PARA A EXIGÊNCIA DE PODERES ESPECIAIS PARA À OFERTA PELA PARTE DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO A MAGISTRADO. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES NESTE SENTINDO.

2. A POSSÍVEL ERRONIA NA ATIVIDADE PROCESSUAL AO MAGISTRADO NÃO SE INCLUI ENTRE AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 135, V, DO CPC, INVOCADO PELO EXCIPIENTE. ADEMAIS SEQUER SE COMPROVOU TAL PROCEDER IMPUTADO AO JUIZ DE DIREITO, AROUIVAMENTO LIMINAR DE PROCESSO INCIDENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, REJEITAR A EXCEÇÃO.

14 EXCECÃO DE SUSPEICÃO Nº 100060034418

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO EXPTE.: IRINEU MENDES DE VASCONCELOS

ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO STEFANON EXPTO.: DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA

ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - DESEMBARGADOR - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARTIGO 135, INCISO I, DO CPC - INIMIZADE CAPITAL - AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DE SUSPEIÇÃO -EXCEÇÃO REJEITADA.

A FUNDAMENTAÇÃO DE SUSPEIÇÃO BASEADA NO ARTIGO 135, INCISO I, DO CPC, SÓ PODE SUBSISTIR, SE EXISTIREM ACONTECIMENTOS COMPROBATÓRIOS DE QUE O MAGISTRADO TENHA AMIZADE ÍNTIMA OU INIMIZADE CAPITAL COM A PARTE. ASSIM, DESTARTE SEJAM OS MOTIVOS INDICADORES DE SUSPEIÇÃO DE ORDEM SUBJETIVA, SUA DEMONSTRAÇÃO DEPENDE DE COMPROVAÇÃO OBJETIVA, RECLAMANDO PERFEITA SUBSUNÇÃO DOS FATOS CONCRETOS À QUALQUER DAS RESTRITIVAS HIPÓTESES LEGAIS, O QUE NÃO SE ADEQUA AO CASO EM APRECO.

O FATO DE EXISTIR UMA SUPOSTA INIMIZADE ENTRE MEMBROS DA FAMÍLIA DO EXCIPIENTE E MEMBROS DA FAMÍLIA DO EXCEPTO. NÃO É HÁBIL, POR SI SÓ, A COMPROMETER A PARCIALIDADE DO MESMO PARA O JULGAMENTO DA CAUSA. ADEMAIS, O EXCEPTO DEIXA CLARO QUE NÃO SE SENTE INIMIGO DO EXCIPIENTE, OU DE OUALOUER UM DE SEUS FAMILIARES, **AFIRMANDO** VEEMENTEMENTE QUE TAIS FATOS NÃO ATINGEM SUA ISENÇÃO E IMPARCIALIDADE PARA ATUAÇÃO NOS REFERIDOS PROCESSOS.

AS OUESTÕES RELATIVAS À "ERROR IN PROCEDENDO" OU "ERROR IN JUDICANDO", TRATA-SE DE MATÉRIA ALHEIA À ESFERA DE COGNIÇÃO DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, PELO QUE, A DECISÃO EMANADA PELO EXCEPTO A RESPEITO DA QUESTÃO DISCUTIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NÃO CARACTERIZA PARCIALIDADE, DEVENDO A MESMA SER ATACADA PELO RECURSO CABÍVEL À ESPÉCIE.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A EXCEÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

15 HABEAS CORPUS Nº 100050042231

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

PACTE.: PAULO CESAR LUGATO

IMPETRANTE: JOSE MARIO VIEIRA

A. COATORA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INOUÉRITO

ADVOGADO(A): PAULO DA SILVA MARTINS ADVOGADO(A): VALESKA PARANHOS FRAGOSO

RELATOR SUBS.: IZAIAS EDUARDO DA SILVA

JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: HABEAS CORPUS - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PRERROGATIVA DAS TESTEMUNHAS OU INDICIADOS CONTRA A AUTO-INCRIMINAÇÃO - PRECEDENTES DO STF DECISÃO PRELIMINAR MANTIDA - SALVO CONDUTO CONCEDIDO.

1. A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR O CONVENCIMENTO NO QUAL SE BASEOU O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO REFORÇA O ACERTO DA DECISÃO LIMINAR, PRIVILEGIANDO-A QUANDO DO JULGAMENTO DEFINITIVO.

2 - O PRIVILÉGIO CONTRA A AUTO-INCRIMINAÇÃO, NAS BASES EM QUE CONFIGURADO PELA ASSENTE JURISPRUDÊNCIA DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO QUE TANGE ÀS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E, AINDA QUE REFERIDO ÀS DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS EM JUÍZO, ESTENDE-SE NÃO SOMENTE AOS INDICIADOS E ACUSADOS, MAS A QUALQUER PESSOA, INCLUSIVE ÀS TESTEMUNHAS, VISTO QUE A TODOS É ASSEGURADO O PRIVILÉGIO CONTRA A AUTÔ-INCRIMINAÇÃO, TRADUÇÃO DA MÁXIMA NEMO TENETUR SE DETEGERE.

3 - SALVO CONDUTO CONCEDIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

16 PROCESSO 13A CLASSE - REPRESENTAÇÃO Nº 100040009142

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPÍRITO SANTO

REOTE.: EUCLIDE BERNARDO MEDICE

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

REQDO.: MM. JUIZ DE DIREITO

ADVOGADO(A): FREDERICO LUÍS SCHAIDER PIMENTEL

RELATOR DESIG.: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: REPRESENTAÇÕES. 1) MAGISTRADO. ÓRGÃO AUTÔNOMO. **PRERROGRATIVAS** FUNCIONAIS. INDEPENDÊNCIA. PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM. OBSERVÂNCIA. DESRESPEITO. JUIZ NÃO ISENTO DE CONTRÔLE E DE REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR. CIÊNCIA INEQUÍVOCA. 2) PRERROGATIVOS DO ADVOGADO. DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE. PRISÃO. DESCABIMENTO. URBANIDADE ÍNSITA AO MAGISTRADO. RAZOABILIDADE. OFENSA AO ART. 35, IV DA LOMAN. 3) EQUIVOCADO DE FORMA PROCEDIMENTO REITERADA. NEGLIGÊNCIA E IMPERÍCIA PROFISSIONAL. PUNIÇÃO DISCIPLINAR.

ATITUDES DESGARRADAS DO AGIR DO MAGISTRADO. PENALIDADE PROPOSTA PELO RELATOR INAUGURAL: ADVERTÊNCIA. RECHACO DO COLEGIADO. 4) CASO CONCRETO. PENA DISCIPLINAR DE CENSURA. DEVERES DO CARGO DE MAGISTRADO. NEGLIGÊNCIA. EXCESSO DE ANIMOSIDADE. FALTA DE URBANIDADE. DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL OLVIDADAS. MAIORIA ABSOLUTA DO TRIBUNAL PLENO. CENSURA APLICADA.

- 1) CONQUANTO SEJA O MAGISTRADO UM ÓRGÃO AUTÔNOMO E GOZE DE PRERROGATIVAS FUNCIONAIS QUE LHE CONFEREM INDEPENDÊNCIA PARA DECIDIR, EVIDENTE QUE OS PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM DEVEM SER OBSERVADAS, JÁ QUE O PRIMEIRO NÃO ESTÁ ISENTO DO CONTROLE E DA REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR, MÁXIME QUANDO O JUIZ TEM CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA DETERMINAÇÃO EMANADA DO TRIBUNAL.
- 2) O USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS AO ADVOGADO PARA DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE NÃO PODE DAR ENSEIO À SUA PRISÃO, NA MEDIDA EM QUE O JUIZ DEVE - ALÉM DE MANTER A URBANIDADE - PRATICAR SEUS ATOS COM RAZOABILIDADE, PENA DE MALVERSAÇÃO DO ART. 35, IV DA LOMAN.
- 3) O PROCEDIMENTO EQUIVOCADO DO JUIZ DE FORMA REITERADA PODE DEMONSTRAR A NEGLIGÊNCIA E A IMPERÍCIA PROFISSIONAL, A ENSEJAR UMA PUNIÇÃO DISCIPLINAR, O QUE, SOMADO A ATITUDES QUE NÃO SE COADUNAM COM O AGIR DE UM MAGISTRADO (A EXEMPLO, V.G., DAS BLITZE NAS RUAS E DA INGESTÃO DE BEBIDAS), TEM O CONDÃO DE ENSEJAR PENALIDADE MAIS SEVERA QUE A PROPOSTA PELO RELATOR INAUGURAL.
- 4) MAIS CONSENTÂNEA ÀS CONDUTAS NARRADAS NO VOTO ÍNICIALMENTE CONDUTOR SERIA A PENA DISCIPLINAR DE CENSURA, PREVISTA NOS ARTS. 42, II C/C O 44, DA LOMAN, E NÃO A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, HAJA VISTA A REITERADA NEGLIGÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS DEVERES DO CARGO DE MAGISTRATADO, RESSALTANDO O EXCESSO DE ANIMOSIDADE E FALTA DE URBANIDADE PARA COM PARTES E ADVOGADOS, BEM PROCEDIMENTO INCORRETO NA ATUAÇÃO MONOCRÁTICA. OLVIDANDO AS DECISÕES DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CENSURA APLICADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, APLICAR A PENA DE CENSURA CONFORME VOTO DIVERGENTE DO DES. ROMULO TADDEI.

17 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100040014597

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO

REODO.: MM. IUIZ DE DIREITO

ADVOGADO(A): FREDERICO LUÍS SCHAIDER PIMENTEL

RELATOR DESIG.: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: REPRESENTAÇÕES. 1) MAGISTRADO. ÓRGÃO AUTÔNOMO. FUNCIONAIS. INDEPENDÊNCIA. PRERROGRATIVAS PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM. OBSERVÂNCIA. DESRESPEITO. JUIZ NÃO ISENTO DE CONTRÔLE E DE REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR. CIÊNCIA INEQUÍVOCA. 2) PRERROGATIVOS DO ADVOGADO. DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE. PRISÃO. DESCABIMENTO. URBANIDADE ÍNSITA AO MAGISTRADO. RAZOABILIDADE. OFENSA AO ART. 35, IV DA LOMAN. 3) PROCEDIMENTO EQUIVOCADO DE FORMA REITERADA. NEGLIGÊNCIA E IMPERÍCIA PROFISSIONAL. PUNIÇÃO DISCIPLINAR. ATITUDES DESGARRADAS DO AGIR DO MAGISTRADO. PENALIDADE PROPOSTA PELO RELATOR INAUGURAL: ADVERTÊNCIA. RECHAÇO DO COLEGIADO. 4) CASO CONCRETO. PENA DISCIPLINAR DE CENSURA. DEVERES DO CARGO DE MAGISTRADO. NEGLIGÊNCIA. EXCESSO DE ANIMOSIDADE. FALTA DE URBANIDADE. DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL OLVIDADAS. MAIORIA ABSOLUTA DO TRIBUNAL PLENO, CENSURA APLICADA.

1) CONQUANTO SEJA O MAGISTRADO UM ÓRGÃO AUTÔNOMO E GOZE DE PRERROGATIVAS FUNCIONAIS QUE LHE CONFEREM INDEPENDÊNCIA PARA DECIDIR, EVIDENTE QUE OS PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM DEVEM SER OBSERVADAS, JÁ QUE O PRIMEIRO NÃO ESTÁ ISENTO DO CONTROLE E DA REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR, MÁXIME QUANDO O JUIZ TEM CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA DETERMINAÇÃO EMANADA DO TRIBUNAL.

- 2) O USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS AO ADVOGADO PARA DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE NÃO PODE DAR ENSEIO À SUA PRISÃO, NA MEDIDA EM QUE O JUIZ DEVE - ALÉM DE MANTER A URBANIDADE - PRATICAR SEUS ATOS COM RAZOABILIDADE, PENA DE MALVERSAÇÃO DO ART. 35, IV DA LOMAN.
- 3) O PROCEDIMENTO EQUIVOCADO DO JUIZ DE FORMA REITERADA PODE DEMONSTRAR A NEGLIGÊNCIA E A IMPERÍCIA PROFISSIONAL, A ENSEJAR UMA PUNIÇÃO DISCIPLINAR, O QUE, SOMADO A ATITUDES QUE NÃO SE COADUNAM COM O AGIR DE UM MAGISTRADO (A EXEMPLO, V.G., DAS BLITZE NAS RUAS E DA INGESTÃO DÈ BEBIDAS), TEM O CONDÃO DE ENSEJAR PENALIDADE MAIS SEVERA QUE A PROPOSTA PELO RELATOR INAUGURAL.
- 4) MAIS CONSENTÂNEA ÀS CONDUTAS NARRADAS NO VOTO NICIALMENTE CONDUTOR SERIA A PENA DISCIPLINAR DE CENSURA, PREVISTA NOS ARTS. 42, II C/C O 44, DA LOMAN, E NÃO A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, HAJA VISTA A REITERADA NEGLIGÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS DEVERES DO CARGO DE MAGISTRATADO, RESSALTANDO O EXCESSO DE ANIMOSIDADE E FALTA DE URBANIDADE PARA COM PARTES E ADVOGADOS, BEM O PROCEDIMENTO INCORRETO NA ATUAÇÃO MONOCRÁTICA, OLVIDANDO AS DECISÕES DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CENSURA APLICADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, APLICAR A PENA DE CENSURA, CONFORME VOTO DIVERGENTE DO DES. ROMULO TADDEI.

18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100040014779

COMARCA DE SÃO MATEUS

REOTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL REQDO.: MM. JUIZ DE DIREITO

ADVOGADO(A): FREDERICO LUÍS SCHAIDER PIMENTEL

RELATOR DESIG.: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: REPRESENTAÇÕES. 1) MAGISTRADO. ÓRGÃO AUTÔNOMO. FUNCIONAIS. **PRERROGRATIVAS** INDEPENDÊNCIA. PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM. OBSERVÂNCIA. DESRESPEITO. JUIZ NÃO ISENTO DE CONTROLE E DE REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR. CIÊNCIA INEQUÍVOCA. 2) PRERROGATIVOS DO ADVOGADO. DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE. PRISÃO. DESCABIMENTO. URBANIDADE ÍNSITA AO MAGISTRADO. RAZOABILIDADE. OFENSA AO ART. 35, IV DA LOMAN. 3) EOUIVOCADO DE FORMA PROCEDIMENTO REITERADA NEGLIGÊNCIA E IMPERÍCIA PROFISSIONAL. PUNIÇÃO DISCIPLINAR. ATTTUDES DESGARRADAS DO AGIR DO MAGISTRADO. PENALIDADE PROPOSTA PELO RELATOR INAUGURAL: ADVERTÊNCIA. RECHAÇO DO COLEGIADO. 4) CASO CONCRETO. PENA DISCIPLINAR DE CENSURA. DEVERES DO CARGO DE MAGISTRADO. NEGLIGÊNCIA. EXCESSO DE ANIMOSIDADE. FALTA DE URBANIDADE. DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL OLVIDADAS. MAIORIA ABSOLUTA DO TRIBUNAL PLENO. CENSURA APLICADA.

- 1) CONQUANTO SEJA O MAGISTRADO UM ÓRGÃO AUTÔNOMO E GOZE DE PRERROGATIVAS FUNCIONAIS QUE LHE CONFEREM INDEPENDÊNCIA PARA DECIDIR, EVÎDENTE QUE PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM DEVEM SER OBSERVADAS, JÁ QUE O PRIMEIRO NÃO ESTÁ ISENTO DO CONTROLE E DA REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR, MÁXIME QUANDO O JUIZ TEM CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA DETERMINAÇÃO EMANADA DO TRIBUNAL.
- 2) O USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS AO ADVOGADO PARA DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE NÃO PODE DAR ENSEJO À SUA PRISÃO, NA MEDIDA EM QUE O JUIZ DEVE - ALÉM DE MANTER A URBANIDADE - PRATICAR SEUS ATOS COM RAZOABILIDADE, PENA DE MALVERSAÇÃO DO ART. 35, IV DA LOMAN.
- 3) O PROCEDIMENTO EQUIVOCADO DO JUIZ DE FORMA REITERADA DEMONSTRAR A NEGLIGÊNCIA E A IMPERÍCIA PROFISSIONAL, A ENSEJAR UMA PUNIÇÃO DISCIPLINAR, O QUE, SOMADO A ATITUDES QUE NÃO SE COADUNAM COM O AGIR DE UM MAGISTRADO (A EXEMPLO, V.G., DAS BLITZE NAS RUAS E DA

INGESTÃO DE BEBIDAS), TEM O CONDÃO DE ENSEJAR PENALIDADE MAIS SEVERA QUE A PROPOSTA PELO RELATOR INAUGURAL.

4) MAIS CONSENTÂNEA ÀS CONDUTAS NARRADAS NO VOTO INICIALMENTE CONDUTOR SERIA A PENA DISCIPLINAR DE CENSURA, PREVISTA NOS ARTS. 42, II C/C O 44, DA LOMAN, E NÃO A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, HAJA VISTA A REITERADA NEGLIGÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS DEVERES DO CARGO DE MAGISTRATADO, RESSALTANDO O EXCESSO DE ANIMOSIDADE E FALTA DE URBANIDADE PARA COM PARTES E ADVOGADOS, BEM PROCEDIMENTO INCORRETO NA ATUAÇÃO MONOCRÁTICA, OLVIDANDO AS DECISÕES DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA, CENSURA APLICADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, APLICAR A PENA DE CENSURA, CONFORME O VOTO DIVERGENTE DO DES. ROMULO TADDEI.

19 RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060031109

COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO RECTE.: ELSON GONCALVES JÚNIOR ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA RECDO:: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONCA JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: ADMINISTRATIVO - SERVIDOR EFETIVO - LABOR EXTRAORDINÁRIO - REQUISITOS - PREENCHIMENTO - DIREITO A REMUNERAÇÃO - RECONHECIMENTO.

1. TENDO O RECORRENTE PRESTADO EFETIVAMENTE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, MEDIANTE CONHECIMENTO DE SEU SUPERIOR HIERÁRQUICO, CONFORME XEROCÓPIAS DO LIVRO DE PONTO JUNTADAS AOS AUTOS, O MESMO FAZ JUS A GRATIFICAÇÃO PLEITEADA, À LUZ DE JULGADOS PROVENIENTES DO COLENDO STJ - RESP 508681/RS E AGRG NO RESP 525229/PR - HAJA VISTA O SERVIDOR NÃO PODER SER PENALIZADO PELA DESÍDIA DA ADMINISTRAÇÃO EM FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 034/2005, BEM COMO DIANTE DA VEDAÇÃO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

2. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO PARA EFETUAR O PAGAMENTO NOS MOLDES DO DISPOSTO NO ART. 104, § 2°, DA LC N° 46/94.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE DO RECURSO PARA LHE DAR PROVIMENTO PARCIAL. NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

20 RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060034566

COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO RECTE.: ELSON GONÇALVES JÚNIOR ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA RELATORA: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS JULGADO EM 08/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: REEXAME OBRIGATÓRIO - RECURSO DO CONSELHO -GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO JUDICIÁRIO - SERVIÇOS PRESTADOS POR SERVIDOR NÃO INCLUÍDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - REMUNERAÇÃO DEVIDA - PRINCÍPIO QUE VEDA O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA - DECISÃO MANTIDA.

É DEVIDA A GRATIFICAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PLANTÃO JUDICIÁRIO POSTERIORMENTE À REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 7.854/2004 PELA RESOLUÇÃO Nº 07/2005, AINDA QUE O SERVIDOR TENHA SIDO INDEVIDAMENTE INCLUÍDO NA ESCALA DE TRABALHO, SOB PENA DE FOMENTAR O ODIOSO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL. PRECEDENTE DO TRIBUNAL.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA.

21 RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060038070

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA RECTE.: ANA BERNADETE PEREIRA RIBEIRO ADVOGADO(A): MONICA PERIN ROCHA ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO RECDO:: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL RELATOR ALEMER FERRAZ MOULIN JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: RECURSO DO CONSELHO - ESCREVENTE JURAMENTADA -SUBSTITUIÇÃO DE ESCRIVÃO EM GOZO DE FÉRIAS RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PERCEBER A DIFERENÇA SALARIAL - ÓBICE AO IMEDIATO PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL ATÉ SEGUNDA ORDEM - ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 02/2006 - LEGALIDADE - RECURSO IMPROVIDO. NOS TERMOS DO ARTIGO ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94,

NÃO HÁ QUALQUER DÚVIDA ACERCA DO DIREITO DA RECORRENTE EM PERCEBER A DIFERENÇA SALARIAL RELATIVA AO PERÍODO EM QUE EXERCEU O CARGO DE ESCRIVÃ DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VILA VELHA, EM SUBSTITUIÇÃO AO ESCRIVÃO, QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO REGULAR DE FÉRIAS. OCORRE QUE, COM O ESCOPO DE RESPEITAR OS DITAMES PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E, UTILIZANDO-SE DA ATRIBUIÇÃO LEGAL ELENCADA NO INCISO XXXV DO ART. 58 DO RITJES, OS E. DESEMBARGADORES PRESIDENTE E CORREGEDOR GERAL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DETERMINARAM, ATRAVÉS DO ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 02/2006, A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE DIFERENCA SALARIAL DECORRENTE DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE FÉRIAS OU LICENÇA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DA CORREGEDORIA, ATÉ SEGUNDA ORDEM.

VERIFICANDO QUE NÃO HÁ QUALQUER ILEGALIDADE APTA A SANAR DE NULIDADE O ATO NORMATIVO MENCIONADO ALHURES, VISTO QUE PUBLICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE E EM ABSOLUTA OBSERVÂNCIA DA LEI, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INVALIDAÇÃO OU ANULAÇÃO DO REFERIDO ATO NORMATIVO. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

22 REPRESENTAÇÃO Nº 100030034258

COMARCA DE SÃO MATEUS

REPTE.: TANIA MARA SILVA NEVES

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

REPDO.: MM. JUIZ DE DIREITO

ADVOGADO(A): FREDERICO LUÍS SCHAIDER PIMENTEL

RELATOR DESIG.: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: REPRESENTAÇÕES. 1) MAGISTRADO. ÓRGÃO AUTÔNOMO. PRERROGRATIVAS FUNCIONAIS. INDEPENDÊNCIA. PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM. OBSERVÂNCIA. DESRESPEITO. JUIZ NÃO ISENTO DE CONTRÔLE E DE REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR. CIÊNCIA INEQUÍVOCA. 2) PRERROGATIVOS DO ADVOGADO. DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE. PRISÃO. DESCABIMENTO. URBANIDADE ÍNSITA AO MAGISTRADO. RAZOABILIDADE. OFENSA AO ART. 35, IV DA LOMAN. 3) AO MAGISTRADO. EQUIVOCADO DE FORMA PROCEDIMENTO NEGLIGÊNCIA E IMPERÍCIA PROFISSIONAL. PUNIÇÃO DISCIPLINAR. ATITUDES DESGARRADAS DO AGIR DO MAGISTRADO. PENALIDADE PROPOSTA PELO RELATOR INAUGURAL: ADVERTÊNCIA. RECHAÇO DO COLEGIADO. 4) CASO CONCRETO. PENA DISCIPLINAR DE CENSURA. DEVERES DO CARGO DE MAGISTRADO. NEGLIGÊNCIA. EXCESSO DE ANIMOSIDADE. FALTA DE URBANIDADE. DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL OLVIDADAS. MAIORIA ABSOLUTA DO TRIBUNAL PLENO. CENSURA APLICADA.

1) CONQUANTO SEJA O MAGISTRADO UM ÓRGÃO AUTÔNOMO E GOZE DE PRERROGATIVAS FUNCIONAIS QUE LHE CONFEREM INDEPENDÊNCIA PARA DECIDIR, EVIDENTE QUE OS PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM DEVEM SER OBSERVADAS, JÁ QUE O PRIMEIRO NÃO ESTÁ ISENTO DO CONTROLE E DA REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR, MÁXIME

QUANDO O JUIZ TEM CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA DETERMINAÇÃO EMANADA DO TRIBUNAL.

2) O USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS AO ADVOGADO PARA DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE NÃO PODE DAR ENSEIO À SUA PRISÃO, NA MEDIDA EM QUE O JUIZ DEVE - ALÉM DE MANTER A URBANIDADE - PRATICAR SEUS ATOS COM RAZOABILIDADE, PENA DE MALVERSAÇÃO DO ART. 35, IV DA LOMAN.

3) O PROCEDIMENTO EQUIVOCADO DO JUIZ DE FORMA REITERADA DEMONSTRAR A NEGLIGÊNCIA E A IMPERÍCIA PROFISSIONAL, A ENSEJAR UMA PUNIÇÃO DISCIPLINAR, O QUE, SOMADO A ATITUDES QUE NÃO SE COADUNAM COM O AGIR DE UM MAGISTRADO (A EXEMPLO, V.G., DAS BLITZE NAS RUAS E DA INGESTÃO DE BEBIDAS), TEM O CONDÃO DE ENSEJAR PENALIDADE MAIS SEVERA QUE A PROPOSTA PELO RELATOR

4) MAIS CONSENTÂNEA ÀS CONDUTAS NARRADAS NO VOTO INICIALMENTE CONDUTOR SERIA A PENA DISCIPLINAR DE CENSURA, PREVISTA NOS ARTS. 42, II C/C O 44, DA LOMAN, E NÃO A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, HAJA VISTA A REITERADA NEGLIGÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS DEVERES DO CARGO DE MAGISTRATADO, RESSALTANDO O EXCESSO DE ANIMOSIDADE E FALTA DE URBANIDADE PARA COM PARTES E ADVOGADOS, BEM O PROCEDIMENTO INCORRETO NA ATUAÇÃO MONOCRÁTICA, OLVIDANDO AS DECISÕES DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CENSURA APLICADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, APLICAR A PENA DE CENSURA CONFORME VOTO DIVERGENTE DO DES. ROMULO TADDEI.

23 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MAND SEGURANÇA Nº 100030019721

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPÍRITO SANTO EMGTE.: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA ADVOGADO(A): ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA ADVOGADO(A): INGRID SILVA DE MONTEIRO EMGDO.: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO(A): SANTUZZA DA COSTA PEREIRA RELATORA: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA -OMISSÃO - PEDIDO DE DESISTÊNCIA - ATO UNILATERAL EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ART. 267,

VIII, CPC) - RECURSO PROVIDO COM EFEITO MODIFICATIVO. 1. JULGADO O MANDADO DE SEGURANÇA, SEM A APRECIAÇÃO DO

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO OPORTUNAMENTE FORMULADO, HOUVE MANIFESTA OMISSÃO, PASSÍVEL DE SER SANADA POR MEIO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

2. CONSOANTE ENTENDIMENTO PACÍFICO NA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA, O MANDADO DE SEGURANÇA REVESTE-SE DE NATUREZA ESPECIALÍSSIMA, NÃO CONTENDO UMA LIDE PROPRIAMENTE DITA ENTRE O IMPETRANTE E A AUTORIDADE COATORA, RAZÃO PELA QUAL A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, MANIFESTADA A QUALQUER TEMPO, CONSTITUI ATO UNILATERAL E INCONDICIONADO, DISPENSANDO A CONCORDÂNCIA DO IMPETRADO, AFASTADA A APLICAÇÃO DO ART. 267, § 4°, DO CPC.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROVIDOS PARA, SANANDO A APONTADA NO V. ACÓRDÃO, COM EFEITO MODIFICATIVO, HOMOLOGAR O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA ACÃO (ART. 267, VIII, CPC).

CONCLUSÃO: ACORDÁ O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, JULGANDO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 267, VIII DO CPC.

24 INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100030032708

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPÍRITO SANTO REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL REQDO:: PAULO LEMOS BARBOSA ADVOGADO(A): ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA ADVOGADO(A): CARLOS LEMOS BARBOSA RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: PREFEITO - CRIME COMUM - PREVISÃO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE IBITIRAMA DE PRÉVIA ADMISSIBILIDADE DA ACUSAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL - INCONSTITUCIONALIDADE -DECLARAÇÃO.

1. É INCONSTITUCIONAL A DISPOSIÇÃO INSERTA NO ART. 81 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA QUE DETERMINA QUE SÓ DEPOIS QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECLARAR A ADMISSIBILIDADE DA ACUSAÇÃO CONTRA PREFEITO, SERÁ ELE SUBMETIDO A JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NAS INFRAÇÕES PENAIS COMUNS, POR INFRINGIR, A UM SÓ TEMPO, AS NORMAS INSERTAS NOS ARTIGOS 29, INCISO X E 125, § 1º DA CARTA FEDERAL, BEM COMO AS ELENCADAS NOS ARTIGOS 20, INCISO V E 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA CARTA ESTADUAL, POIS APESAR DO MUNICÍPIO INTEGRAR ORGANIZAÇÃO Α POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DA REPÚBLICA, NÃO HÁ QUALQUER DETERMINAÇÃO NO SENTIDO DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA PARA O JULGAMENTO DO PREFEITO, EM DECORRÊNCIA DE CRIME POR ELÉ PRATICADO.

2. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, COM ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DESCRITAS NO § 4°, DO ART. 167 DO RITJES.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, COM AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 167§ 4° DO REGIMENTO INTERNO.

VITÓRIA, 14/03/2007

LUCIENE VERVLOET FEU ROSA SECRETÁRIA DE CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

40 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 069069000276

AGVTE: LUCIANO FERREIRA SALES ADVOGADO: JOSE MECENAS ALVES OAB/ES 3617 AGVDO: JORGE TOSTES JUNIOR ADVOGADA: ANDREIA SANFIM CARDOSO DE SANTA'ANNA OAB/ES

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA AMARAL 0AB/ES 8953 ADVOGADO: RAIMUNOD NATALINO PIRES OAB/ES 7984

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO ACIMA ESPECIFICADO, POR TER SIDO PUBLICADO EQUIVOCADAMENTE.

VITÓRIA, 14 DE MARÇO

LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE SECRETÁRIO DE CÂMARA _*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

1 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35069002679

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO(A): CLAUDIO PENEDO MADUREIRA AGVDO:: CHOCOLATES GAROTO S/A

ADVOGADO(A): BARBARA CHRISTINA L. LUCINDO P. LOUREIRO

ADVOGADO(A): HAMILTON LÚCIO OLIVIERA FILHO

RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35069002679

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AGVDA: CHOCOLATES GAROTO S/A

RELATOR: DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

DECISÃO

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, INTERPOSTO PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EIS QUE IRRESIGNADO COM A R. DECISÃO DE FLS. 268/284 (CÓPIA), PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL PROPOSTA POR CHOCOLATES GAROTO S.A..

EM SUA DECISÃO - CONDICIONADA À JUNTADA DE CARTA DE FIANÇA COMO GARANTIA DE FUTURA EXECUÇÃO FISCAL -, O ÍNCLITO MAGISTRADO "A OUO" DEFERIU MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL, DETERMINANDO O FORNECIMENTO DE CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS NEGATIVOS EM FAVOR DA AGRAVADA, BEM COMO, QUE O AGRAVANTE SE ABSTIVESSE DE INSCREVE-LA NO CADIN/ES. EM CONTRAPARTIDA, O AGRAVANTE SUSTENTA QUE A SIMPLES APRESENTAÇÃO DE FIANÇA BANCÁRIA NÃO CONFERE O DIREITO SUBJETIVO À OBTENÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA, SEJA POR NÃO ENSEJAR UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 206 DO CTN (PENHORA E SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO), SEJA PELO FATO DA AGRAVADA NÃO OSTENTAR DIREITO SUBJETIVO À DESCONSTITUIÇÃO DO TRIBUTÁRIO.

ALÉM DISSO, SALIENTA QUE A LEI CONDICIONA A SUSPENSÃO DO REGISTRO NO CADIN À DEMONSTRAÇÃO DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, O QUE, NO CASO, NÃO TERIA OCORRIDO. RECURSO RECEPCIONADO NO EFEITO DEVOLUTIVO, CONFORME DECISÃO DE FLS. 387/390.

CONTRA-RAZÕES ÀS FLS. 392/399, NAS QUAIS A GRAVADA SUSTENTA, EM SÍNTESE, QUE O OFERECIMENTO DA CAUÇÃO (CARTA DE FIANÇA) NÃO VISA IMPEDIR A COBRANÇA POR PARTE DA AGRAVANTE, MAS A SIMPLES CONTINUIDADE DE SUA VIDA ECONÔMICA E FINANCEIRA, BEM COMO, QUE A DISCUSSÃO JUDICIAL ACERCA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO INVIABILIZA A INSCRIÇÃO NO CADIN, FACE A INEXISTÊNCIA DE MORA. VISLUMBRO, NA ESPÉCIE, O DISPOSTO NO ART. 557, CAPUT, DO CPC, SENDO POSSÍVEL AO RELATOR NEGAR SEGUIMENTO (RECTIUS PROVIMENTO) MONOCRATICAMENTE AO RECURSO:

"ART. 557. O RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR." (REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 9.756, DE 17.12.1998)

NÃO MERECE SER ACOLHIDA A PRESENTE PRETENSÃO RECURSAL. AS ALEGAÇÕES SUSTENTADAS PELO AGRAVANTE NÃO TÊM O CONDÃO DE AFASTAR OS FUNDAMENTOS LANÇADOS NA DECISÃO RECORRIDA, OS QUAIS NÃO SE MOSTRAM ILEGAIS, ABUSIVOS, OU TERATOLÓGICOS, ESTANDO, INCLUSIVE, SOMBREADOS PELA LEGALIDADE E PELA JURISPRUDÊNCIA.

E ASSIM O É, VEZ QUE, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 206 DO CTN, TEM OS MESMOS EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA A CERTIDÃO POSITIVA QUE INDIQUE A EXISTÊNCIA DE CRÉDITO VINCENDO, OU SOB EXECUÇÃO GARANTIDA POR PENHORA, OU EM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA. VEJA-SE:

ART. 206. TEM OS MESMOS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO ANTERIOR A CERTIDÃO DE QUE CONSTE A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS, EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA EM QUE TENHA SIDO EFETIVADA A PENHORA, OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA.

NA HIPÓTESE DOS AUTOS, NO QUE CONCERNE ESPECIFICAMENTE AO REQUISITO DA PENHORA, VISLUMBRA-SE O AUTOR/AGRAVADO OFERECEU O QUE A DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA CONVENCIONARAM CHAMAR DE "PENHORA ANTECIPADA", DA QUAL A PARTE UTILIZA-

SE COM O FIM DE OBTER CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, MAS ANTES MESMO QUE A AÇÃO EXECUTIVA SEJA MANEJADA PELO FISCO. EM QUE PESE A EXISTÊNCIA DE ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL NO SENTIDO DA PENHORA TER QUE SER NECESSARIAMENTE EM DINHEIRO, TAL QUAL EXIGÍVEL EM ALGUMAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PREVISTAS NO ART. 151 DO CTN), TAL FATO NÃO TEM O CONDÃO DE AFASTAR A ACEITABILIDADE DA "CARTA DE FIANÇA", CUJA LEI LHE ATRIBUI STATUS DE DEPÓSITO EM DINHEIRO PARA EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO EM PENHORA (ART. 15, I, DA LEI 6.830/80 - LEI QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA). VEJA-SE:

ART. 15 - EM QUALQUER FASE DO PROCESSO, SERÁ DEFERIDA PELO

I - AO EXECUTADO, A SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA POR DEPÓSITO EM DINHEIRO OU FIANCA BANCÁRIA;

NESSE MESMO SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA DO STJ.

"O ART. 15. I. DA LEI 6.830/80 CONFERE À FIANCA BANCÁRIA O MESMO STATUS DO DEPÓSITO EM DINHEIRO, PARA EFEITOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA, SENDO, PORTANTO, INSTRUMENTO SUFICIENTE PARA GARANTIA DO EXECUTIVO FISCAL" (RESP 660.288/RD.

(RESP 849757 / RJ - DJ 20.11.2006 - SEGUNDA TURMA - REL. MIN. CASTRO MEIRA)

ORA, SE AO EXECUTADO - CUJA AÇÃO EXECUTIVA JÁ TENHA SIDO AJUIZADA PELO FISCO -, É DADO SUBSTITUIR A PENHORA POR DEPÓSITO EM DINHEIRO OU FIANÇA BANCÁRIA, COM MUITO MAIS RAZÃO, E POR UMA QUESTÃO DE BOM SENSO, DEVE SER VIABILIZADA TAL POSSIBILIDADE ÀQUELES CUJA REFERIDA EXECUÇÃO SEQUER TENHA SIDO INICIADA, AINDA QUE PARA TANTO TENHAM QUE SE VALER DE UMA ESPÉCIE ANÔMALA DE AÇÃO CAUTELAR. ESCLARECEDOR O RECENTE PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL VISLUMBRADO JUNTO A PRIMEIRA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, APONTANDO NO SENTIDO DE TRATAR-SE DE "UMA ESPÉCIE DE MEDIDA DE 'PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PENHORA', QUE SERVIRIA PARA 'ACAUTELAR' OS INTERESSES, NÃO DO AUTOR, MAS SIM DO RÉU. TRATAR-SE-IA, ASSIM. DE CAUTELAR PREPARATÓRIA OU ANTECEDENTE DE UMA AÇÃO PRINCIPAL A SER PROPOSTA, NÃO PELO AUTOR DA CAUTELAR, MAS SIM CONTRA ELE". E MAIS:

10. EM VERDADE, O OBJETIVO DESSA ESTRANHA "AÇÃO CAUTELAR" NÃO É O QUE APARENTA SER. O QUE COM ELA SE BUSCA, NÃO É MEDIDA CAUTELAR E SIM, POR VIA TRANSVERSA, MEDIDA DE CARÁTER NITIDAMENTE SATISFATIVO DE UM INTERESSE DO DEVEDOR: O DE OBTER UMA CERTIDÃO NEGATIVA QUE, PELAS VIAS LEGAIS NORMAIS, NÃO OBTERIA, JÁ QUE O DÉBITO FISCAL EXISTE, NÃO ESTÁ CONTESTADO, NÃO ESTÁ COM SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA E NÃO ESTÁ GARANTIDO NA FORMA EXIGIDA POR LEI. 2. RESSALVA DO PONTO DE VISTA DO RELATOR. PORQUANTO O ARTIGO 206 DO CTN DISPÕE QUE "TEM OS MESMOS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO ANTERIOR A CERTIDÃO DE QUE CONSTE A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS, EM CURSO DE COBRANCA EXECUTIVA EM QUE TENHA SIDO EFETIVADA A PENHORA, OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA". A CAUÇÃO OFERECIDA PELO CONTRIBUINTE, ANTES DA PROPOSITURA DA EXECUÇÃO FISCAL É EQUIPARÁVEL À PENHORA ANTECIPADA E VIABILIZA A CERTIDÃO PRETENDIDA. ISTO PORQUE NÃO PODE SER IMPUTADO AO CONTRIBUINTE SOLVENTE, ISTO É, AQUELE EM CONDIÇÕES DE OFERECER BENS SUFICIENTES À GARANTIA DA DÍVIDA, PREJUÍZO PELA DEMORA DO FISCO EM AJUIZAR A EXECUÇÃO FISCAL PARA A COBRANÇA DO DÉBITO TRIBUTÁRIO. 3. É VIÁVEL A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS QUE SERIAM OBTIDOS COM A PENHORA NO EXECUTIVO FISCAL, ATRAVÉS DE AÇÃO PREVISTA NO PROCESSO CAUTELAR MAS QUE OSTENTA NATUREZA SATISFATIVA POSTO ENCERRAR HIPÓTESE DE MANEJO POR AQUELE QUE TEM O DIREITO MATERIAL DE PRESTAR CAUÇÃO (ART. 829 DO CPC). A PERCORRER-SE ENTENDIMENTO DIVERSO, O CONTRIBUINTE QUE CONTRA SI TENHA AJUIZADA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL OSTENTA CONDIÇÃO MAIS FAVORÁVEL DO QUE AQUELE CONTRA O QUAL O FISCO NÃO SE VOLTOU JUDICIALMENTE AINDA. PRECEDENTES (RESP 99653/SP, RELATOR MIN. ARI PARGENDLER, DJ DATA 23/11/1998; RESP 363518/ES, RELATOR MIN. GARCIA VIEIRA, DJ DATA 15/04/2002). 4. CONSECTARIAMENTE, O DEVEDOR DO FISCO, ASSIM COMO O EXECUTADO FORMALMENTE TEM O DIREITO DE, NA EXECUÇÃO,

OFERECER BENS À PENHORA, BEM COMO DIREITO AOS EFEITOS DAÍ DECORRENTES, CONTIDOS NO ART. 206 DO CTN, MAS A DEMORA NO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO PODE CAUSAR GRANDES PREJUÍZOS À PARTE CAUCIONANTE. ORA, SE É VERDADEIRO PRINCÍPIO GERAL DE DIREITO QUE 'A TODO DIREITO CORRESPONDE UMA AÇÃO, QUE O ASSEGURA' (ART. 75 DO CÓDIGO CIVIL), DAÍ ADVÉM A CONCLUSÃO DE QUE A DEMORA OU INÉRCIA DO FISCO NÃO PODE IMPEDIR A AUTORA DE GARANTIR O DÉBITO QUE VIRÁ A SER EXECUTADO ATRAVÉS DE CAUÇÃO PREPARATÓRIA DE PENHORA, DE MODO A FAVORECER-SE DO DISPOSTO NO ART. 206 DO CTN. A AÇÃO CAUTELAR DE CAUÇÃO, QUE EM VERDADE É TUTELA SATISFATIVA, CONSOANTE ASSENTA CALAMANDREI NA INTRODUÇÃO AO ESTUDO SISTEMÁTICO "PROCCEDIMENTI D'URGENZA", MOSTRA-SE ADEQUADA À TUTELA DE TAL DIREITO (PRETENSÃO), SEJA NA FORMA DO ART. 826 E SEGUINTES DO CPC, SEJA COM BASE NO PODER GERAL DE CAUTELA (ENTRE OUTROS, ART. 798 DO CPC). (SUBLINHEI)

(AGRG NO RESP 734777 / SC - DJ 18.05.2006 - PRIMEIRA TURMA - REL. MIN. LUIZ FUX)

ESTE TAMBÉM O ENTENDIMENTO QUE SE PODE EXTRAIR DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELA COLENDA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL, CONFORME PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL ENVOLVENDO, INCLUSIVE, AS MESMAS PARTES. VEIA-SE:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR - FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - FORNECIMENTO CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA POSSIBILIDADE - DECISÃO LIMINAR MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. 1. ANTE A INÉRCIA DA FAZENDA PÚBLICA EM PROMOVER A EXECUÇÃO FISCAL, PODE O DEVEDOR ACAUTELAR O INSCRITO EMDÍVIDA ATIVA, PRESTANDO ANTECIPADAMENTE UMA GARANTIA IDÔNEA, COMO A FIANÇA BANCÁRIA (CAUÇÃO FIDEJUSSÓRIA) FIRMADA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE NOTÓRIA SOLVABILIDADE, COM O PROPÓSITO DE OBTER CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA (ART. 206 DO CTN). 2. CONSTITUI A FIANÇA BANCÁRIA UM DOS MEIOS PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO FISCAL (ART. 9°, II, LEI N° 6.830/80), QUE JAMAIS PODE SER CONFUNDIDA COM QUAISQUER DOS MEIOS DISPONÍVEIS AO CONTRIBUINTE PARA SUSPENDER EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO (ART. 151, I A VI, CTN). TRATA-SE DE UMA ANTECIPAÇÃO DE PENHORA (ART. 9°, § 3°, LEF), CUJA FINALIDADE É CAUCIONAR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO, MAS AINDA NÃO COBRADO ATRAVÉS DO EXECUTIVO FISCAL, SEM ACARRETAR QUALQUER PREJUÍZO À FAZENDA PÚBLICA, JÁ QUE A MEDIDA IMPORTA NUMA PRÉVIA CONSTRIÇÃO JUDICIAL SOBRE BENS DO DEVEDOR. AFASTA-SE, POIS, A APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 112 DO STJ, RESTRITA À HIPÓTESE EM OUE O DEVEDOR EFETUA O DEPÓSITO IUDICIAL, INTEGRAL E EM DINHEIRO, COM A FINALIDADE DE SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (ART. 151, II, CTN). 3. PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, BASTA O EXECUTADO GARANTIR O PAGAMENTO DO VALOR DA DÍVIDA, MAIS OS JUROS E MULTA DE MORA E OS ENCARGOS DEFINIDOS NA CDA (ART. 9° DA LEI N° 6.830/80). OS JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDOS A PARTIR DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA NÃO OBSTAM A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO ALMEJADA, PODENDO ENSEJAR, EVENTUALMENTE, O REFORÇO DA PENHORA NO CURSO DA EXECUÇÃO (ART. 15, II, LEF). 4. A PREVISÃO CONTRATUAL EXPRESSA DE EXTINÇÃO DA FIANÇA BANCÁRIA, NO CASO DE **EVENTUAL** SUCESSÃO DA DEVEDORA AGRAVADA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS NA RESPECTIVA CARTA, NÃO CONSTITUI EMPECILHO À ACEITAÇÃO DA GARANTIA OFERECIDA, PORQUANTO A NOTICIADA AQUISIÇÃO DA CHOCOLATES GAROTO S/A PELA NESTLÉ CARACTERIZA-SE COMO MERA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE ACIONÁRIO, O QUE NÃO RESULTA NA EXTINÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA NEM AFETA OS CONTRATOS CELEBRADOS PELA MESMA COM TERCEIROS. (AGRAVO DE INSTRUMENTO 035059000311 - DJ 05.11.2005 - QUARTA

CÂMARA CÍVEL - REL. DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS)

POR DERRADEIRO, ÁGORA NO QUE CONCERNE À INSCRIÇÃO NO CADIN, NÃO MENOS ACERTADA A DECISÃO OBJURGADA, E PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, HAJA VISTA O FATO DE TER DETERMINADO A ABSTENÇÃO DA INSCRIÇÃO, NO CASO, EM RAZÃO

DA CONSTATAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS NA ESPÉCIE (ART. 7°, I, DA LEI N° 10.522/2002 - LEI QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS - CADIN -, E LEI ESTADUAL Nº 5.317/96), CONSISTENTES NA EXISTÊNCIA DE AÇÃO CONTESTANDO A LEGALIDADE OU A EXISTÊNCIA DO DÉBITO E, AINDA, NO OFERECIMENTO DE GARANTIA IDÔNEA E SUFICIENTE AO JUÍZO, NA FORMA DA LEI.

AMBOS OS REQUISITOS RESTARAM ATENDIDOS, COMO VISTO, COM O OFERECIMENTO DA AÇÃO ORIGINÁRIA - EM CUJO MÉRITO SE PRETENDE A ANULAÇÃO DO DÉBITO FISCAL -, E COM O OFERECIMENTO DA CARTA DE FIANÇA (CAUÇÃO FIDEJUSSÓRIA), NOS TERMOS RETROAPONTADOS.

HÁ JURISPRUDÊNCIA:

A JÜRISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA FIRMOU-SE NO SENTIDO DA IMPOSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE NO CADIN OUANDO EXISTIR DISCUSSÃO IUDICIAL ACERCA DO DÉBITO. (RESP 549344 / PB - DJ 24.10.2006 - SEGUNDA TURMA - REL. MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA)

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, CONSIDERANDO-SE O FATO DA DECISÃO RECORRIDA TER SIDO PROFERIDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, BEM COMO, COM VASTO REPERTÓRIO JURISPRUDENCIAL SOBRE OS ASSUNTOS FOCADOS, CONHEÇO DO RECURSO, MAS LHE NEGO PROVIMENTO.

INTIMEM-SE.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. VITÓRIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2007. DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL RELATOR:

2 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35069002943

AGVTE.: MARCELO COSER SACHT ADVOGADO(A): RODRIGO FERREIRA PELISSARI AGVDO.: B L S (MENOR IMPÚBERE) ADVOGADO(A): ANGELO RONCALLI DO E S COSTA ADVOGADO(A): EVA VASCONCELOS RANGEL AGVDO.: ANA KATIA LORENZONI ADVOGADO(A): ANGELO RONCALLI DO E S COSTA ADVOGADO(A): EVA VASCONCELOS RANGEL ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE DECOTTIGNIES RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 035069002943

AGVTE.: - MARCELO COSER SACHT

AGVDO.: S - B L S (MENOR IMPÚBERE) E ANA KATIA LORENZONI (MÃE)

RELATOR: - DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL DECISÃO

TRATAM OS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, CONTRA A R. DECISÃO ACOSTADA À FL. 59, QUE, EM AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS, INDEFERIU O PEDIDO DE REDUÇÃO DE PENSÃO EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

O AGRAVANTE, EM AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS, REQUEREU, LIMINARMENTE, A REDUÇÃO DA PENSÃO MENSAL PAGA AO SEU FILHO B L S (MENOR IMPÚBERE), QUE, EM MÉDIA, É DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), CORRESPONDENTE A 7,7 (SETE VÍRGULA SETE) SALÁRIOS MÍNIMOS, PARA O EQUIVALENTE MENSAL DE 4,5 (QUATRO E MEIO) SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE, HOJE, TOTALIZA R\$ 1.575,00 (MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PARA TAL, O AGRAVANTE ARGUMENTOU QUE, DESDE DE 2004, CONSTITUIU UNIÃO ESTÁVEL, TENDO GERADO MAIS 2 (DOIS) FILHOS NASCIDOS EM 05/05/2005 E 16/04/2006, ALEGANDO SER Ó RESPONSÁVEL PELO TOTAL PROVIMENTO FINANCEIRO DESTA NOVA UNIÃO, O QUE REDUZIU SUA CAPACIDADE FINANCEIRA, FATO NÃO COMPROVADO.

PROSSEGUINDO, ALEGOU QUE SUA EX-ESPOSA, MÃE DO MENOR EM QUESTÃO, AUFERE MENSALMENTE RENDIMENTO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NO EXERCÍCIO DE CARGO DE GERENTE NA EMPRESA VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA, ALÉM DE SUSTENTAR QUE ESTA EM NADA CONTRIBUI ECONOMICAMENTE COM AS DESPESAS DO FILHO.

EM RESPOSTA À REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO, A MM. JUÍZA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (FLS. 71/72) CONSIGNOU QUE O CASO DEPENDE DE MAIOR DILAÇÃO PROBATÓRIA, MORMENTE A SER APURADA NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO. DESIGNADA PARA O DIA 21/03/2007, POR ENTENDER INSUFICIENTE O ARGUMENTO DE QUE O NASCIMENTO DE OUTROS DOIS FILHOS SEJA PROVA INEQUÍVOCA E CONVINCENTE DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGADA REDUÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA, SENDO QUE O AGRAVADO NEM SEQUER JUNTOU SEU COMPROVANTE DE

O AGRAVADO (FLS. 79/81), REPRESENTADO POR SUA GENITORA, EM SUMA, ROGA PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. A LEGISLAÇÃO PÁTRIA É CLARA, VEJAMOS:

CÓDIGO CIVIL DE 2002

ART. 1694. PODEM OS PARENTES, OS CÔNIUGES OU COMPANHEIROS PEDIR UNS AOS OUTROS OS ALIMENTOS DE QUE NECESSITEM PARA VIVER DE MODO COMPATÍVEL COM A SUA CONDIÇÃO SOCIAL. INCLUSIVE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SUA EDUCAÇÃO. § 1º OS ALIMENTOS DEVEM SER FIXADOS NA PROPORÇÃO DAS NECESSIDADES DO RECLAMANTE E DOS RECURSOS DA PESSOA OBRIGADA.

ART. 1699. SE, FIXADOS OS ALIMENTOS, SOBREVIER MUDANÇA NA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE QUEM OS SUPRE, OU NA DE QUEM OS RECEBE, PODERÁ O INTERESSADO RECLAMAR AO JUIZ, CONFORME AS CIRCUNSTÂNCIAS, EXONERAÇÃO, REDUÇÃO OU MAJORAÇÃO DO ENCARGO.

NO ENTANTO, NÃO VISLUMBREI NOS AUTOS PROVAS DA REDUÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO AGRAVANTE EM ARCAR COM A PENSÃO ALIMENTÍCIA ORA EM ANÁLISE, REDUÇÃO QUE, IN CASU, NÃO SE PRESUME, TENDO EM VISTA QUE O AGRAVANTE NEM SEQUER APRESENTOU SEU COMPROVANTE DE RENDA, TAMPOUCO DECLAROU-A. TAMBÉM, NÃO RESTOU PROVADA A SUPOSTA CAPACIDADE ECONÔMICA DA EX-ESPOSA EM AJUDAR COM A OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA DO FILHO EM COMUM.

TRAGO Á BAILA O ENTENDIMENTO DE NOSSO TRIBUNAL, VEJAMOS: NÚMERO DO PROCESSO: 024.02.900246-6

ACÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO

1ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DATA DE JULGAMENTO: 03/10/2006

DATA DE LEITURA: 24/10/2006

DATA DA PÚBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 07/11/2006

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

VARA DE ORIGEM: COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFERIMENTO DE MEDIDA ANTECIPATÓRIA. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. PODER GERAL DE CAUTELA. DECISÃO NÃO TERATOLÓGICA. RECURSO IMPROVIDO. 1 - O JUIZ DA CAUSA É LIVRE PARA DECIDIR CONFORME AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS E DE ACORDO COM O PODER GERAL DE CAUTELA QUE LHE É IMANENTE. 2 -COMO NÃO SE TRATA, IN CASU, DE DECISÃO TERATOLÓGICA, AS ALEGAÇÕES DO AGRAVANTE REVELAM-SE INSUBSISTENTES PARA REFORMAR, AINDA QUE PARCIALMENTE, A DECISÃO SINGULAR. 3 -RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

PROCESSO: 035.06.900200-0 AÇÃO: DO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO: 10/10/2006 DATA DE LEITURA: 31/10/2006 DATA DA PÚBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 13/11/2006 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA VARA DE ORIGEM: VILA VELHA - 1ª VARA DE FAMÍLIA EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. REDUÇÃO DE VALOR DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. CAPACIDADE DO ALIMENTANTE E NECESSIDADE DO ALIMENTADO AMPLAS. IMPROCEDÊNCIA MANIFESTA. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1 - TENDO EM VISTA QUE AS EVIDÊNCIAS DOS AUTOS CONFIGURAM A AMPLA CAPACIDADE DO ALIMENTANTE E A NECESSIDADE DO ALIMENTADO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, EIS QUE ESTA NÃO SE REVELA TERATOLÓGICA. 2 - DECISÃO MONOCRÁTICA RELATOR QUE SE MANTÉM, COM CONSEQÜENTE IMPROVIMENTO DO AGRAVO INOMINADO.

ISSO POSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A R. DECISÃO RECORRIDA. INTIMEM-SE AS PARTES DESTA POR PÚBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA. COMUNIQUE-SE À MAGISTRADA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

VITÓRIA, ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007. DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL RELATOR:

3 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 24069014462

EMGTE.: IPAJM INST PREV ASSIST JERONIMO MONTEIRO

ADVOGADO(A): ERICA VERVLOET MOTTA

ADVOGADO(A): LEANDRO BARBOSA MORAIS

ADVOGADO(A): ROSANGELA RODRIGUES MAIA

EMGDO.: NADYR FERNANDES TEIXEIRA

ADVOGADO(A): RICARDO TAUFFER PADILHA RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024069014462

EMBTE.: IPAJM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTENCIAL IERÔNIMO MONTEIRO

EMBDA: NADYR FERNANDES TEIXEIRA

RELATOR: DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO AGRAVO DE INSTRUMENTO, OPOSTOS PELO IPAJM EM DESFAVOR DA R. DECISÃO ACOSTADA ÀS FLS. 80/86, QUE, COM FULCRO NO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO, MANTENDO INCÓLUME A R. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROLATA PELO MM. JUIZ DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

O EMBARGANTE (FLS. 91/93) REQUER SEJA SANADA SUPOSTA OMISSÃO, COM BASE NA ALEGAÇÃO DE QUE A R. DECISÃO AFRONTOU O INCISO IX, DO ARTIGO 93, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O SINGELO ARGUMENTO DE QUE O SEU PROLATOR "SE ATEVE SIMPLESMENTE EM NEGAR SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO SEM APONTAR AS RAZÕES QUE O LEVARAM A ASSIM PROCEDER". IMPOSSÍVEL PERFILHAR-ME À COLAÇÃO DO EMBARGANTE, TENDO EM VISTA QUE A R. DECISÃO EM APREÇO SE FUNDOU, EM COGNIÇÃO SUMÁRIA, NA RELEVÂNCIA DO DIREITO DA VIÚVA REQUERER A PENSÃO PELA MORTE DE SEU MARIDO -QUE ERA APOSENTADO NO CARGO DE ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

SE NÃO BASTASSE, A R. DECISÃO TEVE POR BASE, HAJA VISTA A INQUESTIONÁVEL NATUREZA ALIMENTAR DA PENSÃO POR MORTE, OS FORTES INDÍCIOS DE QUE A REVOGAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA ACARRETARIA A INEFICÁCIA DO PROVIMENTO FINAL, POIS CAUSARIA A FALTA DE RECURSOS À SUBSISTÊNCIA DA EMBARGADA AGRAVADA

POR DERRADEIRO, A R. DECISÃO EMBARGADA TROUXE TRANSCRITO JULGADOS PROLATADOS POR ESTE TRIBUNAL EM CASOS ANÁLOGOS.

NESSE SENTIR. PRETENDE O EMBARGANTE REDISCUTIR A R. DECISÃO, O QUE NÃO É POSSÍVEL EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, ANTE SUA DEVOLUTIVIDADE RESTRITA.

ESSE TAMBÉM É O ENTENDIMENTO UNÍSONO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, VEJAMOS:

SUPREMO TRIBUNAL FEDEARL

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO – INEXISTÊNCIA – OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PRESTAM-SE ÀS HIPÓTESES DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NÃO PARA REDISCUTIR OS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (STF – AI-AGR-ED 505382 – SP – 2^a T. – REL. MIN. EROS GRAU – DJU 02.06.2006 - P. 41)"

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

"PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS DO ART. 535 DO CPC – REDISCUSSÃO DE QUESTÕES DE MÉRITO - IMPOSSIBILIDADE - TRIBUTÁRIO -IMPOSTO DE RENDA – ANISTIADOS POLÍTICOS – 1. REVELAM-SE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM QUE AS QUESTÕES LEVANTADAS TRADUZEM INCONFORMISMO COM O TEOR DA DECISÃO EMBARGADA, PRETENDENDO REDISCUTIR JÁ DECIDIDAS, SEM DEMONSTRAR OMISSÃO, MATÉRIAS CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE (ART. 535 DO CPC). (. . .) 4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (STJ – EDMS 200501226556 - (10869 DF) - 1^a S. - REL. MIN. TEORI ALBINO ZAVASCKI - DJU 11.09.2006 - P. 214)"

ISSO POSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO DOS EMBARGOS, MAS LHES NEGO PROVIMENTO. NOTIFIQUE-SE PESSOALMENTE A AUTORIDADE COATORA

COMUNIQUE-SE AO MAGISTRADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

VITÓRIA, ES, 9 DE FEVEREIRO DE 2007.

DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

RELATOR:

4 AÇÃO RESCISÓRIA SENTENÇA DE 1º GRAU Nº 100070003205

REQTE.: ADEMAR LAURO DE ANDRADE ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO REQTE.: ALEIDA ALVES DOS SANTOS ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO REQTE.: ANA MARIA DE CARVALHO ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO REQTE.: CARLOS AUGUSTO MARTINS FARIA

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQTE.: ELIEZER NUNES QUIRINO

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO REQTE.: LUCIANO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQTE.: LUCILDA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQTE.: MARIA AUXILIADORA FREITAS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO REOTE.: MAURO CESAR DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQTE.: OTTO CASTRO MARTINS

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQTE.: SALES MARQUES FERNANDES

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQDO.: WASHINGTON JOSE CARVALHO DOS SANTOS

REQDO:: GUARAPARI ESPORTE CLUBE

REQDO:: GRAMACRUZ EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA.

REODO.: MARCEL NOGUEIRA LEMOS FALEIRO RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 100070003205

REQTE.: ADEMAR LAURO DE ANDRADE E OUTROS

REQDO:: WASHINGTON JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS

RELATOR: DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

DECISÃO

TRATA-SE DE AÇÃO RESCISÓRIA PROPOSTA POR ADEMAR LAURO DE ANDRADE E OUTROS, HAJA VISTA O INCONFORMISMO COM OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 32/33 (CÓPIA), A QUAL HOMOLOGOU ACORDO NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, ENTABULADO ENTRE OS ORA REQUERIDOS.

OBSERVO, INICIALMENTE, QUE O ACÓRDÃO RECORRIDO TRANSITOU EM JULGADO AOS 14/02/2005 (CERTIDÃO DE FL. 24), O QUE A VIABILIZAR A PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 495 DO CPC.

NA PETIÇÃO INICIAL, OS REQUERENTES RELATARAM QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES DE EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS E O DEPÓSITO ESTATUÍDO NO ART. 488, II DO CPC, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATIVIDADES E DO SUSTENTO PRÓPRIO RESPECTIVAMENTE, RAZÃO PELA QUAL PLEITEARAM O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, O QUE DESDE JÁ DEFIRO.

POIS BEM. NA LIÇÃO DO EMINENTE MINISTRO LUIZ FUX, PARA QUE O TERCEIRO (QUE NÃO FOI PARTE NA AÇÃO ORIGINÁRIA) POSSUA LEGITIMIDADE PARA PROPOR AÇÃO RESCISÓRIA DEMONSTRAR SEU INTERESSE JURÍDICO NA DESCONSTITUIÇÃO DA

DECISÃO ATACADA. VEJAMOS:

"DECORRE DESTE PRINCÍPIO QUE, PARA SER CONSIDERADO PARTE HABILITADA AO MANEJO DA AÇÃO RESCISÓRIA, O INTERESSADO DEVE TER PERMANECIDO ATÉ O FINAL DO PROCESSO, BEM COMO OBTIDO DECISÃO DESFAVORÁVEL. ISTO PORQUE, HAVENDO 'EXTROMISSÃO', DESAPARECE A QUALIDADE DE PARTE, POSTO EXCLUÍDA, TRANSFIGURANDO-A EM 'TERCEIRO' E, NESSE CASO, SOMENTE ESTARÁ HABILITADO À DESCONSTITUIÇÃO DO JULGADO REVELANDO O INTERESSE JURÍDICO, DECORRENTE DA DECISÃO E DO REFLEXO DA MESMA NA SUA ESFERA JURÍDICA". (CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, EDITORA FORENSE, 2005, P. 856/857).

CORROBORANDO COM ESTE ENTENDIMENTO, DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO RIO GRANDE DO SUL:

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. APELAÇÃO CÍVEL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUBSIDIÁRIA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL. LEGITIMIDADE PASSIVA DO PARQUET NA AÇÃO RESCISÓRIA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADO. (...) CARÊNCIA DE AÇÃO: DIANTE DA AUSÊNCIA DA DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS NO FEITO, IMPÕE-SE O ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR SUSCITADA PELO PARQUET, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 267 DO DE PROCESSO CIVIL. PRELIMINAR ACOLHIDA. EXTINGUIRAM, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A AÇÃO RESCISÓRIA. (AÇÃO RESCISÓRIA Nº 70010902641, SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: MATILDE CHABAR MAIA, JULGADO EM 12/05/2006)

IN CASU, OS AUTORES NÃO DEMONSTRARAM O INTERESSE JURÍDICO NA DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA, UMA VEZ QUE LIMITARAM-

SE A AFIRMAR QUE O ASSENTAMENTO DECISÓRIO É ULTRA E EXTRA PETITA, CONFORME FACILMENTE DEPREENDE-SE DA LEITURA DA INICIAL.

EM REALIDADE, AQUI, NÃO SE SABE QUAL A RAZÃO QUE MOTIVOU O AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO. TAL FATO INVIABILIZA POR COMPLETO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR PATENTE AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DOS REQUERENTES, NA FORMA DO ART. 295, II DO CPC.

MAS NÃO É SÓ.

AUTORES AJUIZARAM AÇÃO RESCISÓRIA DESCONSTITUIR SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO (FLS. 32/33). NO ENTANTO, A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA LARGAMENTE MAJORITÁRIAS ENTENDEM QUE, EM CASOS TAIS, O CORRETO É A PROPOSITURA DE AÇÃO ANULATÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 486 DO CPC. NESSE SENTIDO, DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO:

AÇÃO RESCISÓRIA CONTRA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA - NÃO VINGA A ALEGAÇÃO DE QUE SENTENÇA SIMPLESMENTE HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO APENAS FORMALIZANDO O ATO RESULTANTE DA VONTADE DAS PARTES, TERIA VULNERADO OS DISPOSITIVOS QUE ENSEJAM EM TESE A PROPOSITURA DE AÇÃO RESCISÓRIA. NA ESPÉCIE, A AÇÃO NÃO É CONTRA A SENTENÇA, QUE SE RESTRINGE À HOMOLOGAÇÃO, EM QUE NÃO HÁ UM CONTEÚDO DECISÓRIO PRÓPRIO DO JUIZ, MAS INSURGE-SE CONTRA O QUE FOI OBJETO DE MANIFESTAÇÃO DA VONTADE. INADMISSIBILIDADE DA VIA ELEITA - PROCESSO JULGADO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, CUSTAS E HONORÁRIOS PELA AUTORA, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA. COM A RESSALVA DO ART. 12 DA LEI 1.060/50 - REVERSÃO DO DEPÓSITO PARA A RÉ. (TJRJ, 12ª CÂMARA CÍVEL, AÇÃO RESCISÓRIA 2003.006.00100, DES. REL. GAMALIEL Q. DE SOUZA, J. 13/04/2004). NÃO É OUTRO O POSICIONAMENTO DO EGRÉGIO TIRS:

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA. ART. 486 CPC. TRATANDO-SE A SENTENÇA DE MERA HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EFETIVADA PELAS PARTES, DEVE SE ATACADA VIA AÇÃO ANULATÓRIA, SENDO INCABÍVEL A INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO RESCISÓRIA PARA TAL FIM. INTELIGÊNCIA DO ART. 486 DO CPC. EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, AO AMPARO DO ART. 267, VI, DO CPC. (AÇÃO RESCISÓRIA Nº 70009164575, 8^a CÂMARA CÍVEL, REL. WALDA MARIA MELO PIERRO, J. 23/08/2004)

DE IGUAL SENTIR, JULGADO DO EGRÉGIO TJDF:

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO DO RELATOR - INDEFERIMENTO DA INICIAL - AÇÃO RESCISÓRIA - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO - FUNDAMENTOS INABALADOS -IMPROVIMENTO DO RECURSO.1. ASSENTE NA DOUTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA QUE A SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO NÃO COMPORTA DESCONSTITUIÇÃO POR VIA DE AÇÃO RESCISÓRIA, NÃO PROSPERA IRRESIGNAÇÃO TENDENTE A MODIFICAR DECISÃO INDEFERITÓRIA DA INICIAL.(...) (1ª CÂM. CÍVEL, AG. REG. NA A. RESC. 20030020033211, REL. DES. ESTEVAM MAIA, J. 11/03/2003). DESTA FEITA, RESTA INDUVIDOSA A INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, ENQUADRANDO-SE, POIS, NO ART. 295, III, DO CPC.

ANTE AO EXPOSTO, COM FULCRO NOS ARTS. 267, I C/C 295, II E III, E 490, I, TODOS DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

DEIXO DE CONDENAR OS REOUERENTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS, EM VIRTUDE DO DEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

INTIME-SE POR PÚBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

APÓS, ARQUIVE-SE.

VITÓRIA, 09 DE MARÇO DE 2007.

DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

RELATOR:

5 REMESSA EX-OFFICIO Nº 24970133062

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA FAZ PUB EST DE VITÓRIA PARTE: COORDENADORA DO CURSO DE AUX.ENFERM. DO IESP

ADVOGADO(A): ALOIR ZAMPROGNO

ADVOGADO(A): MAURÍCIO DE AGUIAR RAMOS

PARTE: CATARINA DE SENA PEREIRA RAMOS

ADVOGADO(A): MARIA SUELY P A DOS SANTOS

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA REMESSA NECESSÁRIA Nº 024.970.133.062

REMETENTE: EXM°. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA

DE VITÓRIA

IMPETRANTE: CATARINA DE SENA PEREIRA RAMOS

AUTORIDADES IMPETRADAS: COORDENADORA DO CURSO DE

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO INSTITUTO

ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA (IESP) E OUTRO

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

DECISÃO

ADMINISTRATIVO - REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DESLIGAMENTO POR FALTA - DESCABIMENTO - JUSTIFICATIVA IDÔNEA - CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR - CONCLUSÃO DO CURSO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - APLICAÇÃO - REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.

1. EMBORA TENHA SE AUSENTADO POR PERÍODO SUPERIOR AO PERMITIDO, REVELA-SE DESCABIDO O DESLIGAMENTO DE ALUNA DE CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM QUE ESTÁ MATRICULADA QUANDO JUSTIFICA AS SUAS FALTAS ATRAVÉS DE ATESTADOS MÉDICOS.

2. TENDO EM VISTA QUE A IMPETRANTE CONCLUIU O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E, CONSEQÜENTEMENTE, INGRESSOU NO MERCADO DE TRABALHO, AMPARADA POR UMA MEDIDA LIMINAR, CARACTERIZANDO UMA SITUAÇÃO CONSOLIDADA PELO DECURSO DO TEMPO, RECOMENDA A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEJA APLICADA A "TEORIA DO FATO CONSUMADO", PENA DE CAUSAR À PARTE DESNECESSÁRIO PREJUÍZO E AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 462, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

3- REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.

CUIDAM OS PRESENTES AUTOS DE REMESSA NECESSÁRIA, EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA, IMPETRADO POR CATARINA DE SENA PEREIRA RAMOS CONTRA ATO VIOLADOR DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO SEU, PRATICADO PELA SRª. COORDENADORA DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DO CENTRO FORMADOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA (IESP), QUE A DESLIGOU DO REFERIDO CURSO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE A IMPETRANTE TERIA ULTRAPASSADO O NÚMERO MÁXIMO DE AUSÊNCIAS PERMITIDAS.

PELA SENTENÇA DE FLS. 46/48, O DR. JUIZ DE DIREITO A QUO CONCEDEU A SEGURANÇA, NOS TERMOS EM QUE PLEITEADA, CONFIRMANDO A LIMINAR AO SEU TEMPO DEFERIDA.

INTIMADOS (CERTIDÃO DE FL. 48V), NEM A AUTORIDADE IMPETRADA, NEM O INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA (IESP), QUE FIGUROU NO FEITO NA QUALIDADE DE LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO, INTERPUSERAM QUALQUER RECURSO.

OS AUTOS FORAM REMETIDOS A ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 475, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

A DOUTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, EM PARECER DE FLS. 56/58, OPINOU PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. EIS O BREVE RELATÓRIO.

COMO SE VÊ, OS CONTORNOS DA DEMANDA SÃO SINGELOS, AUTORIZANDO DECISÃO MONOCRÁTICA PELO RELATOR, NA FORMA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ADEMAIS, É PACÍFICO O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DE QUE O ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ALCANÇA A REMESSA NECESSÁRIA, A TEOR DO ENUNCIADO Nº 253 DA SÚMULA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AO DISPOR QUE "O ART. 557, DO CPC, QUE AUTORIZA O RELATOR A DECIDIR O RECURSO, ALCANÇA O REEXAME NECESSÁRIO".

PRETENDE A IMPETRANTE, EM SÍNTESE, VER RESGUARDADO O SEU DIREITO À CONCLUSÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM OFERECIDO PELO CENTRO FORMADOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA (IESP), DO QUAL FOI SUMARIAMENTE DESLIGADA EM RAZÃO DE TER ULTRAPASSADO O NÚMERO MÁXIMO DE FALTAS PERMITIDAS.

CONFORME JÁ EXAUSTIVAMENTE DEBATIDO, SOMENTE AS FALTAS INIUSTIFICADAS PODERIAM TER SIDO ERIGIDAS COMO CAUSA A AUTORIZAR O DESLIGAMENTO DA IMPETRANTE DO MENCIONADO CURSO, O QUE, VERIFICA-SE, NÃO OCORREU NA HIPÓTESE.

SEGUNDO NOTICIAM OS AUTOS, A IMPETRANTE, REALMENTE, AUSENTOU-SE DO REFERIDO CURSO POR UM PERÍODO SUPERIOR AO PERMITIDO, MAS O FEZ POR MOTIVO DE FORÇA DE MAIOR.

CIRCUNSTÂNCIA ENCONTRA-SE PERFEITAMENTE COMPROVADA, POR MEIO DA JUNTADA DE LAUDOS MÉDICOS QUE ATESTAM TER SIDO A IMPETRANTE ACOMETIDA DE LOMBALGIA QUE A IMPEDIU DE COMPARECER ÀS AULAS (FLS. 08/10).

DEMAIS DISSO, UM OUTRO FATO HÁ DE SER OBSERVADO: A IMPETRANTE FOI AGRACIADA COM A CONCESSÃO DE UMA MEDIDA LIMINAR QUE POSSIBILITOU-LHE A CONCLUSÃO DO REFERIDO CURSO E SEU INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO, SURTINDO PLENAMENTE OS SEUS EFEITOS COM O DECURSO DO TEMPO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS E A DATA DA PROLATAÇÃO DA R. SENTENÇA DE PISO. CONFIGUROU-SE, PORTANTO, A HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DA "TEORIA DO FATO CONSUMADO", LARGAMENTE ADOTADA NO ÂMBITO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL E JUSTIÇA, RECONHECIDA OUANDO UMA IRREVERSÍVEL SITUAÇÃO DE FATO CONSOLIDA-SE EM FAVOR DO IMPETRANTE:.

A PROPÓSITO, ASSIM SE MANIFESTARAM OS ILUSTRES MINISTROS LUIZ FUX E DENISE ARRUDA NA OPORTUNIDADE EM QUE ERAM APRECIADOS OS RECURSOS ESPECIAIS Nº 658.458 E 553.661, RESPECTIVAMENTE, EMENTADO NESTES TERMOS:

"(...) A CORTE, À LUZ DOS PRINCÍPIOS ANTERIORMENTE ALUDIDOS, TEM FIRMADO QUE AS SITUAÇÕES CONSOLIDADAS PELO DECURSO DE TEMPO DEVEM SER RESPEITADAS, SOB PENA DE CAUSAR À PARTE DESNECESSÁRIO PREJUÍZO E AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 462 DO CPC. TEORIA DO FATO CONSUMADO. PRECEDENTES DA CORTE: RESP 253094/RN, REL. MIN. PAULO GALLOTTI, DI: 24/09/2001: MC 2766/PI, REL. MIN. GARCIA VIEIRA, DJ: 27/08/2001; RESP 251945/RN, REL. MIN. FRANCIULLI NETTO, DJ: 05/03/2001. (...)".

"(...) O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA REITERADAMENTE TEM PROCLAMADO QUE AS SITUAÇÕES FÁTICAS CONSOLIDADAS PELO DECURSO DO TEMPO, AMPARADAS POR DECISÃO JUDICIAL, NÃO MERECEM SER DESCONSTITUÍDAS. (...)"

ASSIM, AGIU COM ACERTO O DR. JUIZ DE DIREITO A QUO AO CONCEDER A SEGURANÇA SUPLICADA, REVELANDO PREOCUPAÇÃO COM AS CONSEQÜÊNCIAS SOCIAIS DE SUA DECISÃO, EM CONSONÂNCIA COM A LIÇÃO PROFERIDA PELO EMINENTE MINISTRO JOSÉ DELGADO, QUE, NO JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO RECURSO ESPECIAL Nº 239.402, ASSEVEROU QUE "(...) CABE AO JUIZ ANALISAR E JULGAR A LIDE CONFORME OS ACONTECIMENTOS PASSADOS E FUTUROS. NÃO DEVE FICAR ADSTRITO AOS FATOS TÉCNICOS CONSTANTES DOS AUTOS, E SIM, AOS SOCIAIS QUE POSSAM ADVIR DE SUA DECISÃO.(...)"

ANTE O EXPOSTO, CONHECO DA REMESSA NECESSÁRIA PARA CONCEDER A SEGURANÇA NOS EXATOS LIMITES DA R. SENTENÇA DE FLS 46/48

INTIME-SE DESTA DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM.

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA, 05 DE MARÇO DE 2007. DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA RELATOR:

6 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 100040010751

REOTE.: GEISEL DELAMURA DO CARMO

ADVOGADO(A): GUILHERME VIANA RANDOW

REQDO:: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO(A): ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS

ADVOGADO(A): ANTONIO VALDIR UBEDA LAMERA

ADVOGADO(A): CLAUDIA RAQUEL P TUNKEL

ADVOGADO(A): DANIEL ANTONIO VAZ

ADVOGADO(A): GERSON GARCIA CERVANTES

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS M ABREU

ADVOGADO(A): MICHELE JERONIMO

ADVOGADO(A): ROSANE ARENA MUNIZ

ADVOGADO(A): SILVIA MARA DE CARVALHO VISCONTI

ADVOGADO(A): SILVIA SCORSATO

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

AÇÃO CAUTELAR Nº 100.040.010.751

REQUERENTE: GEISEL DELAMURA DO CARMO

REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

DECISÃO

PROCESSO CIVIL - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO - DESISTÊNCIA -EFEITOS IMEDIATOS. 1. NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO GERA EFEITOS IMEDIATOS, ACARRETANDO EM SUA EXTINÇÃO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO

CUIDAM OS AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR PROPOSTA POR GEISEL DELAMURA DO CARMO EM FACE DE BANCO ABN AMRO REAL S/A, COM O FIM DE DAR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE APELAÇÃO N.º 035.020.007.775.

É O BREVE RELATÓRIO.

DECIDO.

OS CONTORNOS DA DEMANDA SÃO SINGELOS, AUTORIZANDO DECISÃO MONOCRÁTICA PELO RELATOR, NA FORMA DO ART. 557. CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

COMO SE OBSERVA, A REQUERENTE, À FL. 135, PROTOCOLOU PETIÇÃO NA QUAL REQUER, EXPRESSAMENTE, COM A ANUÊNCIA DA REQUERIDA, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO.

EM QUE PESE O FATO DA PATRONA DA REQUERIDA TER RENUNCIADO ÀS VERBAS HONORÁRIAS DE SUCUMBÊNCIA, POR FORÇA DO ARTIGO 26, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AS DEMAIS DESPESAS PREVISTAS EM LEI CONTINUAM SENDO DEVIDAS PELA REQUERENTE. POR TAIS RAZÕES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS REMANESCENTES.

DECLARO SEM EFEITO O RELATÓRIO LANÇADO À FL. 132.

INTIME-SE DESTA DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMARELATOR

7 REMESSA EX-OFFICIO Nº 6020018088

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARACRUZ

PARTE: MEDICO PERITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ADVOGADO(A): ALCEU BERNARDO MARTINELLI

PARTE: JOACILA CABRAL DEVENS

ADVOGADO(A): GILCINEA FERREIRA SOARES

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REMESSA NECESSÁRIA Nº 006.020.018.088

REMETENTE: EXM°. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACRUZ

IMPETRANTE: JOACILA CABRAL DEVENS

AUTORIDADE IMPETRADA: MÉDICO PERITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

DECISÃO

ADMINISTRATIVO - REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JUNTA MÉDICA OFICIAL - COMPETÊNCIA PARA CONCESSÃO DE LICENCA POR PRAZO SUPERIOR A OUINZE DIAS - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - REMESSA

1. DISPONDO O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE COMPETE À JUNTA MÉDICA OFICIAL REALIZAR INSPECÃO EM SERVIDOR QUE POSTULA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR PRAZO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS, NÃO PODE O MÉDICO PERITO MUNICIPAL, SOB PENA DE VIOLAR FLAGRANTEMENTE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA, OBSTAR O SEU ENCAMINHAMENTO (DO SERVIDOR) ÀQUELE ÓRGÃO COMPETENTE.

2. REMESSÁ NECESSÁRIA PROVIDA.

CUIDAM OS PRESENTES AUTOS DE REMESSA NECESSÁRIA, EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANCA, IMPETRADO POR JOACILA CABRAL DEVENS CONTRA ATO PRATICADO PELO SR. MÉDICO PERITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, VISANDO FOSSE DETERMINADO O SEU (DA IMPETRANTE) ENCAMINHAMENTO À JUNTA MÉDICA OFICIAL DAQUELE MUNICÍPIO, PARA O FIM DE SER EXAMINADA E, POSTERIORMENTE, CONCEDIDO O AFASTAMENTO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS RECOMENDADO PELO MÉDICO ESPECIALISTA QUE A SÚBMETEU A UM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO-ORTOPÉDICO.

PELA SENTENCA DE FLS. 62/65, O DR. JUIZ DE DIREITO A QUO CONCEDEU A SEGURANÇA NOS TERMOS ÉM QUE PLEITEADA.

ANTE A AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, OS AUTOS SUBIRAM A ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR FORÇA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 12, DA LEI FEDERAL Nº 1.533/51 (LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA).

A DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM PARECER DE FLS. 75/78, OPINOU PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 62/65. EIS O BREVE RELATÓRIO.

PERCEBE-SE QUE OS CONTORNOS DA DEMANDA SÃO SINGELOS, AUTORIZANDO DECISÃO MONOCRÁTICA PELO RELATOR, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

É PACÍFICO, A PROPÓSITO, O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DE QUE O ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ALCANÇA A REMESSA NECESSÁRIA, A TEOR DO ENUNCIADO Nº 253, DA SÚMULA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AO DISPOR QUE "O ART. 557, DO CPC, QUE AUTORIZA O RELATOR A DECIDIR O RECURSO, ALCANÇA O REEXAME NECESSÁRIO".

INGRESSANDO NA ANÁLISE DA QUESTÃO DE FUNDO, VÊ-SE QUE A AUTORIDADE APONTADA COATORA, INOBSTANTE A IMPETRANTE PORTAR O ATESTADO MÉDICO DE FL. 20, QUE LHE ASSEGURAVA O DIREITO AO AFASTAMENTO DO TRABALHO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, IMPEDIU FOSSE ELA (IMPETRANTE) EXAMINADA POR JUNTA MÉDICA OFICIAL, NA FORMA PRECONIZADA PELO CAPUT, DO ARTIGO 110, DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A AUTORIDADE APONTADA COATORA, EM SUAS INFORMAÇÕES DE FLS. 39/40, CONFESSOU A PRÁTICA DO ATO IMPUGNADO, CONSIDERADO DESNECESSÁRIO ALEGANDO TER ENCAMINHAMENTO DA IMPETRANTE PARA SUBMETE-LA A EXAME POR JUNTA MÉDICA OFICIAL, REALIZADO DETERMINAVA A LEI REGEDORA DA ESPÉCIE.

AQUI REPOUSA O ATO ABUSIVO E ARBITRÁRIO DA AUTORIDADE COATORA, CONSUBSTANCIADO NA INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ESTRITA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA, AO NÃO ENCAMINHAR A SERVIDORA IMPETRANTE À JUNTA MÉDICA OFICIAL, ÓRGÃO COMPETENTE PARA A AFERIÇÃO DA NECESSIDADE, OU NÃO, DO AFASTAMENTO REQUERIDO POR UM PRAZO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS.

DESPICIENDAS MAIORES CONSIDERAÇÕES ACERCA DO TEMA, PORQUE, PASSADOS MAIS DE 17 (DEZESSETE) ANOS DA PROMULGAÇÃO DA ATUAL CONSTITUIÇÃO FEDERAL, JÁ É MOMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RENDER AS SUAS HOMENAGENS AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA, INSCULPIDO NO ARTIGO 37, CAPUT, DA CARTA FEDERAL.

JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, ORA REPRESENTADA PRECEDENTES JUDICIAIS DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECORRENTES DO RECURSO Nº 100.030.029.845 (CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA) E REMESSA EX OFFICIO Nº

030.940.019.653, RELATADOS PELOS EMÉRITOS DESEMBARGADORES SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONCA E MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU, RESPECTIVAMENTE, ESTABELECE QUE:

"(...) OS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM PLENA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, DEVEM OBEDECER O QUE ESTÁ DISPOSTO EM LEI, OU SEJA, DEVEM ESTAR ATENTOS ÀS REGRAS LEGAIS, NÃO PODENDO CONTRARIÁ-LAS. E NA HIPÓTESE DE DIVERGÊNCIA ENTRE A LEI E O ATO ADMINISTRATIVO, DEVE PREVALECER A PRIMEIRA. (...)"

"(...) EMBORA TENHA PODERES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, É EVIDENTE QUE, NO ESTADO DE DIREITO, ENTRE CUJOS POSTULADOS BÁSICOS SE ENCONTRA O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SÃO LIMITADOS PELAS LEIS, DE FORMA IMPEDIR OS ABUSOS E AS ARBITRARIEDADES A QUE AS AUTORIDADES PODERIAM, COMO IN CASU SE DERA, SER LEVADOS. ISTO SIGNIFICA, QUE OS PODERES QUE EXERCE O ADMINISTRADOR PÚBLICO SÃO REGRADOS PELO SISTEMA JURÍDICO VIGENTE, DAÍ PORQUE NÃO POSSA ULTRAPASSAR OS LIMITES QUE A LEI TRAÇA A SUA ATIVIDADE, SOB PENA DE ILEGALIDADE. (...)" ANTE O EXPOSTO, COM BASE NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO DA REMESSA NECESSÁRIA PARA CONCEDER A SEGURANÇA, NOS EXATOS MOLDES DA SENTENÇA DE FLS. 62/65. INTIME-SE DESTA DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM.

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA, 05 DE MARÇO DE 2007. DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA RELATOR:

8 APELAÇÃO CÍVEL Nº 30040013895

APTE.: JOAO PRATA NETO-ME ADVOGADO(A): ADRIANA DE O COUTO ADVOGADO(A): PAULO BONAPARTE APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO(A): SANTUZZA DA COSTA PEREIRA RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA APELAÇÃO CÍVEL Nº 030.040.013.895 APELANTE: JOÃO PRATA NETO - ME APELADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA DECISÃO

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL -APELAÇÃO CÍVEL - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DÉBITO -APRESENTAÇÃO DESNECESSÁRIA - EXCESSO DE EXECUÇÃO -PROVA - ÔNUS PROCESSUAL DO EMBARGANTE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. EM SEDE DE EXECUÇÃO FISCAL, AFIGURA-SE DESNECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, SENDO SUFICIENTE A JUNTADA DA CORRESPONDENTE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA).

2. NOS EMBARGOS DO EXECUTADO, TEM ELE (EXECUTADO) O DEVER LEGAL DE IMPUGNAR O VALOR COBRADO, INDICANDO, PONTO A PONTO, SE FOR O CASO, O ERRO EXISTENTE E O VALOR CORRETO DO DÉBITO EXEQUENDO. 3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CUIDAM OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL OPOSTOS POR JOÃO PRATA NETO - ME, ORA APELANTE, EM FACE DA PRETENSÃO SATISFATIVA DEDUZIDA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ORA APELADO, VISANDO, EM SÍNTESE, FOSSE DECRETADA A NULIDADE DA APENSA "AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL" Nº 030.040.013.879 EM FACE DELA (APELANTE) PROPOSTA, OU EXPURGADO O ALEGADO EXCESSO DE EXECUÇÃO, CONFIGURADO, A SEU VER, NA INCIDÊNCIA EXORBITANTE DE JUROS E COBRANÇA EXAGERADA DE MULTA TRIBUTÁRIA.

PELA SENTENÇA DE FLS. 32/35, O DR. JUIZ DE DIREITO A QUO REJEITOU OS EMBARGOS OFERECIDOS.

IRRESIGNADA, A APELANTE INTERPÔS O PRESENTE RECURSO ONDE, PELAS RAZÕES DE FLS. 37/40, PUGNA PELA REFORMA DA SENTENCA HOSTILIZADA.

INTIMADO, O APELADO APRESENTOU CONTRA-RAZÕES RECURSAIS ÀS FLS. 44/52, PUGNANDO PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA VERGASTADA.

EIS O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

COMO SE VÊ, OS CONTORNOS DA DEMANDA SÃO SINGELOS, AUTORIZANDO DECISÃO MONOCRÁTICA PELO RELATOR, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM RAZÃO DA MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO

PRELIMINAR - INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL

SUSTENTA O APELANTE SER INÉPTA A PETIÇÃO INICIAL DA APENSA "ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL" Nº 030.040.013.879, EIS QUE O APELADO NÃO A TERIA INSTRUÍDO COM A PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DÉBITO ATUALIZADO, INOBSERVANDO, ASSIM, O DISPOSTO INCISO II, DO ART. 614, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

NÃO MERECE, AO MEU SENTIR, PROSPERAR A IRRESIGNAÇÃO MANIFESTADA PELO APELANTE.

VERIFICA-SE QUE A LEI ESPECÍFICA QUE REGE A ESPÉCIE (LEI FEDERAL Nº 6.830/80, QUE DISCIPLINA O RITO DAS EXECUÇÕES FISCAIS), AO CUIDAR DA PETIÇÃO INICIAL DA EXECUÇÃO FISCAL. EM SEU ART. 6°, § 1°, NÃO ELENCA A PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DÉBITO COMO DOCUMENTO ESSENCIAL À SUA PROPOSITURA (DA AÇÃO EXECUTIVA FISCAL).

NESTE RUMO DE IDÉIAS, POSICIONA-SE A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONSOANTE EXEMPLIFICAM OS RECURSOS ESPECIAIS Nº 384.324 E 722.942, DE QUE FORAM RELATORES, RESPECTIVAMENTE, OS ILUSTRES MINISTROS JOÃO OTÁVIO DE NORONHA E CASTRO MEIRA, IN VERBIS:

2. É DESNECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO, EM EXECUÇÃO FISCAL, UMA VEZ QUE A LEI N. 6.830/80 DISPÕE, EXPRESSAMENTE, SOBRE OS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A INSTRUÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL E NÃO ELENCA O DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ENTRE ELES. INAPLICÁVEL À ESPÉCIE O ART. 614, II, DO CPC.

(...)"

"(...)

3. EM EXECUÇÃO FISCAL É DESNECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, NOS TERMOS DO ART, 614 DO CPC. SENDO SUFICIENTE A JUNTADA DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA -CDA, QUE OBSERVE O DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 6.830/80.

ANTE O EXPOSTO, REJEITO ESTA PRELIMINAR. MÉRITO

HÁ DE SER AFASTADA A TESE DE QUE A MULTA TRIBUTÁRIA APLICADA PELO APELADO INFRINGIRIA O ART. 412, DO CÓDIGO CIVIL, E ART. 9°, DO DECRETO Nº 22.626/33 (LEI DE USURA), POR SE TRATAREM DE NORMAS APLICÁVEIS ÀS RELAÇÕES PRIVADAS.

IN CASU, A RELAÇÃO JURÍDICA SUB EXAMINE CONSTITUI RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO REGIDA POR NORMAS ESPECÍFICAS, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, CUJA APLICAÇÃO SE REVELA OBRIGATÓRIA, DE MODO QUE, SENDO ESTIPULADAS AS TAXAS DE JUROS E MULTA PELA LEI QUE REGE A INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DO TRIBUTO COBRADO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM SITUAÇÃO DE CONFISCO.

DE TODO MODO, PERCEBI QUE, EM MOMENTO ALGUM, A APELANTE SE DIGNOU A APONTAR O VALOR DO CRÉDITO QUE JULGAVA DEVIDO, LIMITANDO-SE A DECLINAR DIFICULDADES FINANCEIRAS PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA.

EXAMINANDO A PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 02/04, BEM ASSIM COMO AS DEMAIS MANIFESTAÇÕES DA APELANTE, DENTRE ELAS A PEÇA RECURSAL DE FLS. 37/40, CONSTATEI QUE O INCONFORMISMO EXTERNADO SEMPRE SE RESUMIU A MERAS ALEGAÇÕES NO SENTIDO DE QUE A TAXA DE JUROS E MULTA SERIAM ELEVADAS, OCASIONANDO O AUMENTO EXAGERADO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXEQÜENDO.

NESSAS HIPÓTESES, EM QUE O APONTADO DEVEDOR NÃO SE DESINCUMBE DO ÔNUS PROCESSUAL DE DEMONSTRAR QUAL SERIA, EFETIVAMENTE, O EXCESSO DE EXECUÇÃO A SER EXPURGADO, A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É TRANQÜILA AO RECONHECER A INVIABILIDADE DO MANEJO DA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO.

A PROPÓSITO, NA ESTEIRA DESSE RACIOCÍNIO, COLHEM-SE ARESTOS DAQUELA COLENDA CORTE SUPERIOR, EMANADOS POR OCASIÃO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSO ESPECIAL Nº 249.445,

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO RECURSO ESPECIAL Nº 257.628 E RECURSO ESPECIAL Nº 324.674, RESPECTIVAMENTE, DE RELATORIA DOS EMINENTES MINISTROS JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, ARNALDO ESTEVES LIMA E HAMILTON CARVALHIDO, NESTES TERMOS:

'À INDICAÇÃO DE VALORES CORRETOS E SEUS RESPECTIVOS FUNDAMENTOS SÃO DEVERES DO EMBARGANTE PARA QUE TENHA SUA IRRESIGNAÇÃO ATENDIDA, E PARA QUE O EMBARGADO TENHA CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA PRETENSÃO INSATISFEITA DO RECORRENTE.' (PRECEDENTES).

"(...)

1. Á OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR A CONTA POR PARTE DO CREDOR NÃO EXIME O DEVEDOR DE, AO OPOR OS EMBARGOS POR EXCESSO DE EXECUÇÃO. DETALHAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS. APRESENTANDO ENTÃO OS VALORES E A MEMÓRIA DE CÁLCULOS QUE ENTENDE CORRETA, NOS TERMOS DO ART. 604 DO CPC.

2. PETIÇÃO INICIAL COM A SIMPLES DISCORDÂNCIA DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO CREDOR SEM INDICAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS EM EXCESSO E O CÁLCULO DO VALOR QUE ENTENDA SER DEVIDO NÃO JUSTIFICA A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, O QUE SÓ RETARDA A EFETIVA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

(...)"

"(...)

1. 1. NOS EMBARGOS DO EXECUTADO, TEM ELE O DEVER LEGAL DE DEFINIR UM A UM OS FUNDAMENTOS DA OPOSIÇÃO, NOTADAMENTE QUANDO POR ESSA VIA IMPUGNA MEMÓRIA DISCRIMINADA DE CÁLCULOS, SENDO SEU DEVER INDICAR PONTO A PONTO O ERRO EXISTENTE, NÃO APENAS PELA AFIRMAÇÃO, MAS TAMBÉM COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRETO, SOB PENA DE INTERMINÁVEIS AS DEMANDAS DE EXECUÇÃO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 604 E 605 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL'.

(...)"

ANTE O EXPOSTO, CONHECO DO PRESENTE RECURSO E, COM BASE NO ARTIGO 557, CAPUT DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGO-LHE PROVIMENTO.

INTIME-SE DESTA DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA, 05 DE MARCO DE 2007. DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

RELATOR:

9 APELAÇÃO CÍVEL Nº 7040021672

APTE.: MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ADVOGADO(A): PAULO COSTA FILHO APDO.: POLIMIX CONCRETO LTDA. ADVOGADO(A): LUIZ ROBERTO MARETO CALIL ADVOGADO(A): RAPHAEL GOBBIE MELO RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA APELAÇÃO CÍVEL Nº 007.040.021.672 APELANTE: MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU APELADA: POLIMIX CONCRETO LTDA.. RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA DECISÃO

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO MONITÓRIA - APELAÇÃO CÍVEL -SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - DECAIMENTO DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO - INCIDÊNCIA DA NORMA PREVISTA NO ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. VERIFICANDO-SE, DE UM CONFRONTO DOS PEDIDOS INSERTOS NA EXORDIAL E DO DISPOSITIVO SENTENCIAL, QUE A PARTE AUTORA DECAÍRA, APENAS, DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, COTEJANDO-SE O BEM DA VIDA PRETENDIDO E O EFETIVAMENTE ALCANÇADO, HÁ QUE SE APLICAR O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 21, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL, RESPONDENDO A PARTE ADVERSA, POR INTEIRO, PELAS DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

2. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CUIDAM OS PRESENTES AUTOS DE AÇÃO MONITÓRIA PROPOSTA POR POLIMIX CONCRETO LTDA.., ORA APELADA, EM FACE DE MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ORA APELANTE, VISANDO A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO REPRESENTADO PELO CHEQUE ACOSTADO À FL. 13 DOS AUTOS.

PELA SENTENÇA DE FLS. 59/62, O DR. JUIZ DE DIREITO A QUO PARCIALMENTE PROCEDENTE A JULGOU PRETENSÃO INJUNCIONAL DEDUZIDA PELA APELADA.

INCONFORMADO, O APELANTE INTERPÔS O PRESENTE RECURSO ONDE, PELAS RAZÕES DE FLS. 66/70, PUGNA PELA REFORMA DO CAPÍTULO DA SENTENÇA HOSTILIZADA QUE O CONDENOU AO PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS.

INTIMADA, A APELADA APRESENTOU AS CONTRA-RAZÕES RECURSAIS DE FLS. 73/76, REQUERENDO A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA VERGASTADA. EIS O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

OS CONTORNOS DA DEMANDA SÃO SINGELOS, AUTORIZANDO DECISÃO MONOCRÁTICA PELO RELATOR, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO.

PELO QUE SE VÊ, A APELADA AJUIZOU AÇÃO MONITÓRIA EM FACE DO MUNICÍPIO APELANTE, SUCUMBINDO EM PARTE MÍNIMA DO FORMULADO, PERTINENTEMENTE AOS MORATÓRIOS, COBRADOS EM ÍNDICE SUPERIOR AO QUE HAVIA SIDO ACORDADO PELAS PARTES.

CONSOANTE ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL, A "PARTE MÍNIMA" DO PEDIDO É AQUELA QUE SE APRESENTA IRRELEVANTE, TANTO DO PONTO DE VISTA JURÍDICO, QUANTO DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO, COMO NO CASO EM TELA, CIRCUNSTÂNCIA RECONHECIDA EXPRESSAMENTE PELO DR. JUIZ DE DIREITO A QUO EM SUA SENTENCA.

NESSAS HIPÓTESES, CABERÁ AO SUCUMBENTE, AINDA QUE SE TRATE DE SUCUMBÉNCIA PARCIAL, ARCAR, INTEGRALMENTE, COM TODAS AS DESPESAS ADVINDAS DE SUA CONDUTA (PRETENSÃO RESISTIDA), TUDO EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE E EM OBSERVÂNCIA AO REGRAMENTO INSCULPIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 21, DO CÓDIGO DE PROCESSO

NA ESTEIRA DESSE RACIOCÍNIO, POSICIONA-SE A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONSOANTE

SE DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ESPECIAIS Nº 404.183, 537.386 E AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL Nº 635.271, DE QUE FORAM RELATORES, RESPECTIVAMENTE, OS EXMO. SRS. MINISTROS GARCIA VIEIRA, JORGE SCARTEZZINI E JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, IN VERBIS:

"(...) II - DECAÍNDO O AUTOR EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, RESPONDE A PARTE ADVERSA, POR INTEIRO, PELOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS (ARTIGO 21, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC). (...)"

"(...) 3. A SUCUMBÊNCIA TOTAL DEVE SER RECONHECIDA NÃO OBSTANTE TENHA A RECORRENTE DECAÍDO NO CONCERNENTE AOS LUCROS CESSANTES, APLICANDO-SE, POR SE CUIDAR DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO', OS DITAMES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 21 DO CPC. (...)"

"(...) 1- 'SE UM LITIGANTE DECAIR EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, O OUTRO RESPONDERÁ, POR INTEIRO, PELAS DESPESAS E HONORÁRIOS' (ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC). (...)" ANTE O EXPOSTO, COM BASE NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADA A R. SENTENCA DE FLS. 59/62.

INTIME-SE DESTA DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA. 05 DE MARCO DE 2007. DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA RELATOR:

10 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35000041513 EMGTE.: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO BANESTES ADVOGADO(A): GILMAR ZUMAK PASSOS

EMGDO.: ADILIO HEIDERICH

ADVOGADO(A): FERNANDO ALVES AMBROSIO ADVOGADO(A): SANTOS FERREIRA DE SOUZA EMGDO.: OUEILA CORDEIRO HEIDERICH ADVOGADO(A): FERNANDO ALVES AMBROSIO ADVOGADO(A): SANTOS FERREIRA DE SOUZA RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE MINHA RELATORIA, NA QUAL DEI PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO OUTRORA INTERPOSTA PELO EMBARGANTE.

EM SUAS RAZÕES RECURSAIS, APONTA O EMBARGANTE A OCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO NO JULGAMENTO, ARGUMENTANDO QUE, EMBORA TENHA SIDO RECONHECIDO QUE A TR NÃO PODE SER UTILIZADA COMO ÍNDICE MONETÁRIO PARA OS CONTRATOS ANTERIORES À VIGÊNCIA DA LEI Nº 8177/91. FOI FEITA MENÇÃO À ADIN 493, PARA A QUAL, DESDE QUE EXPRESSAMENTE CONTRATADO, A TR PODE SER EMPREGADA NOS CONTRATOS ANTERIORES À REFERIDA LEI. TENHO QUE TAMBÉM ESTE RECURSO DESAFIA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR, EM RAZÃO DE SUA MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA, NA FORMA PRECONIZADA PELO JÁ CITADO ART. 557, DO CPC. OUTROSSIM, O C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA VEM, REITERADAMENTE, AUTORIZANDO O JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR:

"AGRAVO REGIMENTAL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS CONTRA DECISÃO DO RELATOR. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO DO RECURSO POR NOVA DECISÃO MONOCRÁTICA. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE AFASTA O FUNDAMENTO EMBARGADO E, PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO DO AGRAVO, NEGA-LHE SEGUIMENTO POR OUTRO MOTIVO. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL PARA QUE ESTA CORTE APRECIE FUNDAMENTO JÁ AFASTADO. AUSÊNCIA DE ATAQUE AO FUNDAMENTO RECORRIDO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 182/STJ.

I – O ÓRGÃO COMPETENTE PARA A APRECIAÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS É O MESMO RESPONSÁVEL PELA PROLAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA. DIANTE DISSO, SE EMBARGADA DECISÃO MONOCRÁTICA, CABERÁ AO RELATOR JULGÁ-LOS.

II – NÃO HÁ INTERESSE RECURSAL EM SE REQUERER AO COLEGIADO A APRECIAÇÃO DE FUNDAMENTO JÁ AFASTADO PELO RELATOR

III – SE O AGRAVANTE NÃO REBATEU, COMO LHE COMPETIA, O FUNDAMENTO DA DECISÃO AGRAVADA, HÁ ATRAÇÃO DO DISPOSTO NA SÚMULA 182/STJ.

IV - AGRAVO REGIMENTAL Ă QUE SE NEGA PROVIMENTO". (AGRG NOS EDCL NO AG 494.616/RJ, REL. MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 29.10.2003, DJ 09.12.2003 P.

A MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO EM APREÇO DECORRE DO FATO, RECONHECIDO ÀS ESCÂNCARAS NA PETIÇÃO RECURSAL, DE QUE ALMEJA A EMBARGANTE, PELA INADEQUADA VIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, RENOVAR O DEBATE DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA.

OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS POSSUEM EFEITO DEVOLUTIVO RESTRITO, DE FORMA QUE A DEVOLUTIVIDADE POR ELES PROVOCADA ESTÁ LIMITADA À OCORRÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS PELO ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO JULGADO ATACADO. POR SUA VEZ, O ART. 536, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL, É CLARO AO DIZER QUE OS DECLARATÓRIOS SERÃO OPOSTOS "COM INDICAÇÃO DO PONTO OBSCURO, CONTRADITÓRIO OU OMISSO". EM NÃO OCORRENDO UM DOS VÍCIOS, NÃO HÁ COMO DAR PROVIMENTO OS DECLARATÓRIOS.

É CONSABIDO QUE A CONTRADIÇÃO, SEGUNDO ENSINAMENTO DOUTRINÁRIO, "NADA MAIS É QUE ANTAGONISMO DE PROPOSIÇÕES, DIANTE DE PREMISSAS QUE FICAM IMPOSSÍVEIS DE SE MANTER UNIDAS", PODENDO OCORRER "ENTRE PROPOSIÇÕES DA FUNDAMENTAÇÃO (...), ENTRE A FUNDAMENTAÇÃO E O DISPOSITIVO (...) OU ENTRE AS PROPOSIÇÕES DA PARTE DECISÓRIA (...)" (MAZZEI, RODRIGO REIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DOS RECURSOS: TEMAS OBRIGATÓRIOS E ATUAIS. COORD.: MAZZEI, RODRIGO REIS. 1 ED. VITÓRIA: ICE, 2002. P. 315). PARA SE AFERIR SE EXISTE CONTRADIÇÃO ENTRE OS TERMOS DE UM JULGADO, HÁ DE SE REALIZAR UM EXAME LÓGICO DAS PREMISSAS E AFIRMAÇÕES DO ATO IMPUGNADO, DE FORMA A VERIFICAR SE HÁ DISPARIDADE ENTRE AS PROPOSIÇÕES E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, A AUSÊNCIA DE ENCADEAMENTO RACIONAL. A ARGUMENTAÇÃO TRAZIDA PELO EMBARGANTE NÃO DÁ ENSEJO À PRETENDIDA CONTRADIÇÃO. É QUE CONSOANTE TRECHO COMPILADO DO RÉ 175678/MG E DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ, EMPREGADA POR ESTE RELATOR PARA JUSTIFICAR A MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO, RESTARAM CLARAS DUAS SITUAÇÕES: (I) A TR NÃO PODE SER IMPOSTA COMO ÍNDICE DE INDEXAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A ESTIPULADOS EMCONTRATOS ANTERIORMENTE À LEI 8177/91; E (II) É ILEGAL A UTILIZAÇÃO DA TR NO CONTRATOS AVENÇADOS ANTES DA VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI. NOTE-SE, POR OPORTUNO, QUE A HIPÓTESE PREVISTA NO SEGUNDO ITEM É MAIS ABRANGENTE QUE A PRIMEIRA, NO QUE DIZ RESPEITO AO EMPREGO DA TR NOS CASOS ANTERIORES À LEI Nº 8177/91. EM VISTA DA CONCLUSÃO ADOTADA POR ESTE RELATOR EM SUA DECISÃO MONOCRÁTICA. É EVIDENTE QUE FOI ADOTADO O POSICIONAMENTO FIRMADO PELO C. STJ, O QUE IMPORTA DIZER QUE INEXISTE QUALQUER CONTRADIÇÃO NO JULGAMENTO. OUTROSSIM, A MENÇÃO À ADIN 493 OCORREU EM VISTA DA CITAÇÃO DO ACÓRDÃO ATINENTE AO JULGAMENTO DO RÉ 175678/MG NÃO GERANDO QUALQUER CONTRADIÇÃO COM O RESULTADO DO JULGAMENTO, EIS QUE NÃO FOI ELA UTILIZADA PARA JUSTIFICAR O POSICIONAMENTO DESTE RELATOR. NO PRESENTE CASO, RESTA CLARO QUE A PRETENSÃO DO EMBARGANTE É REDISCUTIR MATÉRIA JÁ APRECIADA, INOVANDO O DEBATE, TRAZENDO ARGUMENTOS QUE NÃO FORAM ANTERIORMENTE SUSCITADOS E PEDIDOS CUJA APRECIAÇÃO, POR EVIDÊNCIA, IMPORTARIA O REEXAME DA MATÉRIA ERIÇADA. É CERTO QUE "OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONSTITUEM MEIO ADEQUADO A PROVOCAR O REEXAME DE MATÉRIA JÁ APRECIADA" (ST) - EDAGA 516249/PR - 2ª TURMA - REL. MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA - J. 24.08.2004 - DJU 11.10.2004).

POR ISSO, TENHO POR NÃO CARACTERIZADA A CONTRADIÇÃO APTA A PROPICIAR O VETOR DE EFEITO INTEGRATIVO, RESTANDO CLARO QUE O EMBARGANTE, INADEQUADAMENTE, TENTA PROVOCAR O REEXAME DA MATÉRIA TRATADA NA DECISÃO OBJURGADA. FORTE EM TAIS ARGUMENTOS, PATENTE É A IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO EM APREÇO, RAZÃO PELA QUAL, COM ARRIMO NO ART. 557, DO CPC, NEGO-LHE SEGUIMENTO.

INTIME-SE DESTA DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM.

VITÓRIA, 02 DE MARÇO DE 2007. DES. ARNALDO SANTOS SOUZA RELATOR:

11 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 39079000020

AGVTE.: AUGUSTO COELHO DA SILVA ADVOGADO(A): ALMIR MELQUIADES DA SILVA AGVTE.: MARGARETH MAGESTE SILY COELHO ADVOGADO(A): ALMIR MELQUIADES DA SILVA AGVDO.: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA DECISÃO MONOCRÁTICA

RECEBI HOJE, ÀS 12:10 H.

TRATA-SE DE RECURSO DE AGRAVO SOB O VIÉS INSTRUMENTAL, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL, INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAÇA DESIGNADA PARA HOJE, FORMULADO PELOS RECORRENTES NOS AUTOS ORIGINÁRIOS. DE PLANO DEVO CONSIGNAR QUE OS RECORRENTES NÃO

INSTRUÍRAM O RECURSO EM APREÇO COM TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS A SUA INTERPOSIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O INCISO I, DO ARTIGO 525, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VERBIS: "ART. 525. A PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO SERÁ INSTRUÍDA:

I - OBRIGATORIAMENTE, COM CÓPIAS DA DECISÃO AGRAVADA, DA CERTIDÃO DA RESPECTIVA INTIMAÇÃO E DAS PROCURAÇÕES OUTORGADAS AOS ADVOGADOS DO AGRAVANTE E DO AGRAVADO;" (GRIFEI)

OCORRE QUE, EM QUE PESE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 14, NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER DOCUMENTO QUE LEGITIME A

TRANSFERÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM COMENTO, O QUE DENOTA A AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO DOS AGRAVANTES, O QUAL, COMO VISTO, É IMPRESCINDÍVEL À ADMISSIBILIDADE DO RECURSO EM APRECO.

A PROPÓSITO, ATENTE-SE PARA O SEGUINTE ARESTO:

"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO QUE OUTORGADA PODERES AO ADVOGADO QUE ASSINA O RECURSO. JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO EM SEDE REGIMENTAL. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO.

I. A PROCURAÇÃO OUE OUTORGA PODERES AO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO É PEÇA OBRIGATÓRIA CONFORME O DISPOSTO NO § 1°, DO ART. 544, DO CPC. PRECEDENTES DO STI.

II. A PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA AGRAVANTE COMPREENDE A PROCURAÇÃO PROPRIAMENTE DITA E A CADEIA DE SUBSTABELECIMENTO, DEVENDO SER JUNTADO TAMBÉM AOS AUTOS O INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO.

III. NÃO É POSSÍVEL A JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO EM SEDE REGIMENTAL, PARA FINS DE PROVA DA REGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO, UMA VEZ QUE JÁ SE OPEROU A PRECLUSÃO CONSUMATIVA NO MOMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.

IV. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO." (AGRG NO AG 792582/SP; REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JUNIOR - 4ª TURMA -07/11/2006 - DJ: 11.12.2006, P. 375)

PORTANTO, SENDO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, COM BASE NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. PRECLUSA A PRESENTE DECISÃO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE 1º GRAU.

PUBLIQUE-SE.

INTIME-SE.

VITÓRIA, 14 DE MARÇO DE 2007.

DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

RELATOR:

12 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 69069000276

EMGTE.: LUCIANO FERREIRA SALES

ADVOGADO(A): JOSE MECENAS ALVES

EMGDO:: JORGE TOSTES JUNIOR

ADVOGADO(A): ANDREA SANFIM CARDOSO DE SANT'ANNA

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA AMARAL

ADVOGADO(A): RAYMUNDO NATALINO PIRES

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 069 069 000 276

EMBGTE: LUCIANO FERREIRA SALES

EMBGDO: JORGE TOSTES JÚNIOR

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR LUCIANO FERREIRA SALES EM FACE DA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, TENDO EM VISTA SUA FLAGRANTE INTEMPESTIVIDADE.

EM SÍNTESE, SUSTENTA O EMBARGANTE QUE ESSA DECISÃO ENCONTRA-SE EQUIVOCADA, EIS QUE O RECURSO FOI POSTADO NA AGÊNCIA DOS CORREIOS DE MARATAÍZES/ES DENTRO DO PRAZO DO RECURSO, ISTO É, NO DIA 07.12.2006. OUTROSSIM, PLEITEIA A JUNTADA DE ALGUNS DOCUMENTOS, SOB O ARGUMENTO QUE FORAM EXTRAVIADOS QUANDO DO ENVIO PELOS CORREIOS.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

À VISTA DOS AUTOS, CONSTATA-SE QUE O PONTO CENTRAL DOS EMBARGOS CORRESPONDE À TEMPESTIVIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EIS QUE O MESMO FOI POSTADO NO ÚLTIMO DIA DO RECURSO, SENDO PROTOCOLADO NESTE TRIBUNAL EM DATA POSTERIOR AO PRAZO LEGAL.

NESSE CENÁRIO, HÁ NECESSIDADE DE TRAZER À BAILA UM TRECHO DA DECISÃO PROFERIDA PELO EMINENTE DES. MANOEL ALVES RABELO (FLS. 19/21), A SABER:

"COMPULSANDO OS AUTOS, EXTRAI-SE QUE A CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO (CÓPIA DO DIÁRIO DA JUSTIÇA) ÀS FLS. 08, FOI PUBLICADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO, SEGUNDA-FEIRA, E DESTA FEITA, O PRAZO INICIOU NO DIA SUBSEQÜENTE - 28 DE NOVEMBRO DO CORRENTE E FINDOU-SE NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006."

IN CASU, OBSERVA-SE OUE O RECURSO FOI POSTADO NA AGÊNCIA DOS CORREIOS DE MARATAÍZES (ES) NO DIA 07.12.2006 (FLS. 14), ISTO É, DENTRO DO PRAZO LEGAL DO RECURSO.

NESSE PASSO, FAZ-SE NECESSÁRIO DESTACAR O ART. 525, § 2° DO CPC, IN VERBIS: ART. 525. A PETICÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO SERÁ INSTRUÍDA:

TRIBUNAL, OU POSTADA NO CORREIO SOB REGISTRO COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU, AINDA, INTERPOSTA POR OUTRA FORMA PREVISTA NA LEI LOCAL.

DENOTA-SE DA SINGELA LEITURA DESTE ARTIGO, QUE O LEGISLADOR GARANTIU, DENTRO DO PRAZO DO RECURSO, O ENCAMINHAMENTO DA PETICÃO OU ATRAVÉS DO PROTOCOLO DO TRIBUNAL OU ATRAVÉS DA POSTAGEM PELOS CORREIOS.

NESTE PORMENOR, RESSALTO AS ILUSTRES PALAVRAS DE ANTÔNIO CLÁUDIO DA COSTA MACHADO, NA OBRA CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL INTERPRETADO: "EM RAZÃO DE O NOVO AGRAVO DE INSTRUMENTO SER DIRIGIDO DIRETAMENTE AO TRIBUNAL E NÃO MAIS AO JUIZ DA CAUSA (ART. 524, CAPUT), O QUE TORNA INAPLICÁVEL O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 506, QUE TEM POR BASE NORMATIVA A PROTOCOLIZAÇÃO EM CARTÓRIO, FEZ-SE NECESSÁRIA UMA REGRA ESPECIAL, COMO A PRESENTE, QUE DISCIPLINASSE A FORMA DE INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO NO TRIBUNAL. POIS BEM, DE ACORDO COM O TEXTO SOB ENFOQUE, FICA ESTABELECIDO PELO CPC, QUE É LEI FEDERAL, QUE, NO PRAZO DO RECURSO, TEM O AGRAVANTE GARANTIDAMENTE AO SEU DISPOR O PROTOCOLO DO TRIBUNAL OU A POSTAGEM NO CORREIO COM AVISO DE RECEBIMENTO, SIGNIFICANDO ISTO QUE A LEI ESTADUAL NÃO PODE RESTRINGIR A UTILIZAÇÃO DE NENHUM DESSES DOIS MEIOS A SEU BEL-PRAZER, COMO, POR EXEMPLO, AFIRMANDO A NECESSIDADE DE A PETIÇÃO POSTA NO CORREIO CHEGAR AO TRIBUNAL DENTRO DO PRAZO (NOTE-SE QUE O § 2º DÁ AO AGRAVANTE O DIREITO DE POSTÁ-LA ATÉ O ÚLTIMO DOS DEZ DIAS, SE QUISER). NO QUE CONCERNE À CLÁUSULA FINAL DO TEXTO, ASSINALE-SE QUE O CPC ADMITE QUE LEI LOCAL ESTABELEÇA OUTRAS MODALIDADES DE INTERPOSIÇÃO, COMO O TELEGRAMA, O TELEX OU O FAC-SÍMILE, TUDO, NO ENTANTO, SEM PREJUÍZO DAQUELAS DUAS PRIMEIRAS FORMAS, QUE SÃO INAFASTÁVEIS (TEXTO DE ACORDO COM A LEI N. 9.139/95)." NESSE SENTIDO É O POSICIONAMENTO DE THEOTONIO

, A SABER

: "ART. 525: 13. A TEMPESTIVIDADE DO AGRAVO INTERPOSTO PELO CORREIO DEVE SER AFERIDA PELA DATA DA POSTAGEM: 'SE REMETIDA A PETIÇÃO PELO CORREIO, A DATA QUE IMPORTA É, À EVIDÊNCIA, A DO REGISTRO, NÃO A DO RECEBIMENTO NO TRIBUNAL: A REMESSA PODE SER FEITA NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO E, AINDA QUE O SEJA ANTES, TALVEZ NÃO HAJA TEMPO SUFICIENTE PARA A CHEGADA DENTRE DO DECÊNDIO, OU DEMORA ANORMAL, CAUSADA PELO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, QUE DE MODO ALGUM SE CONCEBE QUE PREJUDIQUE A PARTE' (STJ-1ª T., RESP 636.272, REL. MIN. LUIZ FUX, J. 2.12.04 (...)." ASSIM, TENHO QUE MERECE PROSPERAR OS PRESENTES EMBARGOS, EIS QUE O AGRAVO ENCONTRA-SE TEMPESTIVO, ISTO É, O RECURSO FOI POSTADO NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO, DIA 07.12.2006.

ISTO POSTO, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS PARA RECONSIDERAR A DECISÃO EMBARGADA, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE A NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. NO ENTANTO, APESAR DE DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, TENHO QUE O AGRAVO NÃO MERECE A MESMA SORTE. NO CASO EM TELA, OBSERVA-SE QUE O EMBARGANTE PLEITEIA A JUNTADA DE ALGUNS DOCUMENTOS, SOB O ARGUMENTO QUE FORAM EXTRAVIADOS QUANDO DO ENVIO PELOS CORREIOS.

APESAR DESSES DOCUMENTOS ESTAREM ELENCADOS NA PETIÇÃO DE AGRAVO - "RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS" (FLS. 05), NOTA-SE QUE O EMBARGANTE NÃO FEZ QUALQUER PROVA DESSE EXTRAVIO, NEM TAMPOUCO DA EXISTÊNCIA DELES QUANDO DO ENVIO.

NÃO OBSTANTE, O STJ JÁ FIRMOU POSICIONAMENTO NO SENTIDO DE QUE É DEVER DA PARTE ZELAR PELA CORRETA FORMAÇÃO DO RECURSO, SENÃO VEJAMOS: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO PETIÇÃO PROCESSUAL CIVIL. INCOMPLETA. ESPECIAL. RESPONSABILIDADE DO RECORRENTE.

I – É DEVER DO RECORRENTE ZELAR PELA CORRETA FORMAÇÃO DO RECURSO ESPECIAL, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE. INCLUSIVE, VERIFICAR SE A PECA CONTÉM TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE NELA ESTÃO CONTIDAS TODAS AS FOLHAS, E ATÉ MESMO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA. II - NÃO MERECE PROSPERAR AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO SOB A ALEGAÇÃO DE QUE O RECORRENTE NÃO PODE SER RESPONSABILIZADO PELO EXTRAVIO DA PARTE FINAL DE SEU RECURSO, DEPOIS QUE O MESMO FOI DEVIDAMENTE PROTOCOLADO NA SECRETARIA DO TRIBUNAL A QUO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (AGRG NO RESP 434612/DF; RELATOR(A) MINISTRO FELIX FISCHER; ÓRGÃO JULGADOR T5 - OUINTA TURMA: DATA DA PÚBLICAÇÃO/FONTE DI 28.10.2003) AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. CARIMBO DE PROTOCOLO ILEGÍVEL. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFERIR A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO. 1. "1. É FIRME O ENTENDIMENTO DESTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO SENTIDO DE QUE CONSTITUI ÔNUS DA PARTE INSTRUIR CORRETAMENTE O AGRAVO DE INSTRUMENTO, FISCALIZANDO A SUA FORMAÇÃO E O SEU PROCESSAMENTO, SENDO INVIÁVEL A JUNTADA DE QUALQUER DOCUMENTO NA OPORTUNIDADE DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO REGIMENTAL, POIS NÃO SUPRE A IRREGULARIDADE DECORRENTE DA NÃO ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIA EM TEMPO APROPRIADO. 2. O AGRAVO DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM TODAS AS PEÇAS QUE DELE DEVEM CONSTAR OBRIGATORIAMENTE (ARTIGO 544 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E 28 DA LEI Nº 8.038/90), ALÉM DAQUELAS QUE SEJAM ESSENCIAIS À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA (ENUNCIADO Nº 288 DA SÚMULA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), INCLUSIVE AS NECESSÁRIAS À AFERIÇÃO DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO INTERPOSTO, CABENDO ENFATIZAR, AINDA, QUE 'A COMPOSIÇÃO DO TRASLADO DEVE, SEMPRE, PROCESSAR-SE PERANTE O TRIBUNAL A QUO.' (RTJ 144/948). (...). (AGRG NOS EDCL NO AG 477340/MG; RELATOR(A) MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO; JULGADOR T6 - SEXTA TURMA; DATA DA PÚBLICAÇÃO/FONTE DJ 28.06.2004) NESSE DIAPASÃO, NÃO VERIFICO A POSSIBILIDADE DE JUNTAR TAIS DOCUMENTOS.

OUTROSSIM, TENHO QUE ESSES DOCUMENTOS, APESAR DE NÃO SEREM OBRIGATÓRIOS, SÃO ESSENCIAIS E/OU NECESSÁRIOS À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA, IMPOSSIBILITANDO, ASSIM, O EXATO CONHECIMENTO DA MATÉRIA E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, O CONHECIMENTO DO RECURSO.

NESSE SENTIDO:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE -AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO DESLINDE DA QUESTÃO - PEÇA FACULTATIVA TORNADA OBRIGATÓRIA -PRECLUSÃO CONSUMATIVA - RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A FALTA DAS PECAS OBRIGATÓRIAS À INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO INDUZ AO NÃO CONHECIMENTO DO MESMO, O QUE NÃO OCORRE EM RELAÇÃO ÀS PEÇAS FACULTATIVAS, QUE SÃO COLACIONADAS SOMENTE SE NECESSÁRIAS À FORMAÇÃO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO. 2. ENTRETANTO, SE AS PEÇAS FACULTATIVAS CONTIVEREM INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS AO ACARRETARÁ JULGAMENTO, A FALTA DAS MESMAS IMPOSSIBILIDADE DO EXATO CONHECIMENTO DA MATÉRIA E, CONSEQÜENTEMENTE, O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. 3. DE ACORDO COM A NOVA SISTEMÁTICA, O AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO ATO DE INTERPOSIÇÃO, DEVE SER INSTRUÍDO COM TODAS AS PECAS, TANTO AS OBRIGATÓRIAS COMO AS FACULTATIVAS (ARTIGOS 511 E 525, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). SUPERADO ESSE MOMENTO PROCESSUAL, OPERA-SE A PRECLUSÃO CONSUMATIVA, SENDO INADMISSÍVEL SUA POSTERIOR COMPLEMENTAÇÃO. (AI 011.02.900056-6; ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL; RELATOR: DES. MANOEL ALVES RABELO; DATA DE JULGAMENTO: 15/09/2003)

PREQUESTIONAMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 283/STF. SÚMULA 182/STJ. PEÇAS ESSENCIAIS. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. (...) - A AUSÊNCIA DE PEÇAS NO AGRAVO DE INSTRUMENTO, AÍNDA QUE FACULTATIVAS, MAS NECESSÁRIAS AO PLENO CONHECIMENTO DA CONTROVÉRSIA PELO ÓRGÃO JULGADOR, IMPEDE O CONHECIMENTO DO RECURSO. (AGRG NO AG 705800/GO; RELATOR: (A) MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS; ÓRGÃO JULGADOR TERCEIRA TURMA; DATA DA PÚBLICAÇÃO/FONTE DJ 06.11.2006)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

- O AGRAVANTE TEM O DEVER DE APRESENTAR AS PEÇAS OBRIGATÓRIAS E AS FACULTATIVAS (NECESSÁRIAS E ÚTEIS À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA) NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DO AGRAVO, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - PRECEDENTES. - RECURSO NÃO CONHECIDO (RESP 591670/DF; RELATOR(A) MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS; JULGADÒŔ SEGUNDA TURMA; PÚBLICAÇÃO/FONTE DJ 10.10.2005)

COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS PARA RECONSIDERAR A DECISÃO OUTRORA PROFERIDA, EM SEQÜÊNCIA, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO, NA FORMA DO ART. 557, CAPUT, DO CPC, POR MANIFESTA INADMISSIBILIDADE. INTIME-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA (ES), 01 DE FEVEREIRO DE 2007.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

RELATOR:

VITÓRIA, 14/03/2007

LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE SECRETÁRIO DE CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

1- Agravo de Instrumento Nº 6079000029

ARACRUZ - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE EDUARDO MANUEL ROSARIO DA COSTA PINHO Advogado(a) WALDEQUE GARCIA DA SILVA AGVDO REGINALDO DA SILVA SANTOS

Advogado(a) JOSE LOUREIRO OLIVEIRA

RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

DECISÃO

Trata-se de análise de Agravo de Instrumento interposto por Eduardo Manuel Rosário da Costa Pinho em face da decisão de fls. 10/11 que rejeitou a argüição de incompetência ratione materiae, por entender que a parceria agrícola não constitui relação de trabalho, não implicando, nessa linha, a competência da Justiça Laboral.

O recurso é tempestivo e preenche os demais requisitos de admissibilidade.

Nas razões, fls. 02/09, o Agravante afirmou que existia relação de trabalho não subordinada entre ele e o Agravado, sendo, pois, a Justiça do Trabalho competente para julgar a ação proposta.

Ao final, requereu o provimento do recurso, para reformar a decisão agravada, determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho de Aracruz.

Ao realizar a análise do pedido de efeito suspensivo, proferi decisão de fls. 32/33, indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela recursal requerida pelo Agravante, recebendo o recurso somente no efeito devolutivo.

O Agravado, mesmo intimado, não apresentou contra-razões, conforme atesta certidão de fl. 37.

Brevemente relatados. DECIDO.

A matéria encontra-se consolidada nos Tribunais Superiores, bem como nesse Tribunal de Justiça. Assim sendo, julgo com base no art. 557 do CPC.

A controvérsia refere-se sobre a competência, ou não, da Justiça Comum Estadual para processar e julgar a Ação de Cumprimento de Cláusula c/c Indenização por perdas e danos proposta pelo ora Agravado em face do Agravante, fls. 15/18.

Verifico que, como muito bem explanado pelo magistrado a quo quando da realização da audiência de conciliação, a causa de pedir imediata da demanda supra mencionada refere-se a um contrato de parceria agrícola, fls. 26/28.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo, em consonância com o entendimento firmado pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, já pacificou o entendimento de que "É compentente a Justiça Estadual para processar e julgar ações relativas a contratos de parceria agrícola por não versar relação de trabalho.", conforme ementa abaixo transcrita:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA - PARCERIA RURAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE TRABALHO. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. DEMANDA ANTERIOR DE RESCISÃO DA PARCERIA E DESPEJO JULGADA PROCEDENTE. AUSÊNCIA DE PERFEITA IDENTIDADE FORMAL. DIFERENTES CONQUANTO EQUIVALENTES. DEMANDAS AUTORIDADE DA COISA JULGADA. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. 1. Parceria rural é o contrato agrário pelo qual uma pessoa se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso específico de imóvel rural, de partes do mesmo, incluído ou não benfeitorias, outros bens e/ou facilidades, com o objetivo de nele ser exercida atividade de exploração agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa vegetal ou mista; e/ou lhe entrega animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos de caso fortuito e da força maior do empreendimento rural, e dos frutos, produtos ou lucros havidos nas proporções que estipularem, observados os limites percentuais da lei (art. 96, VI do estatuto da terra). 2. É compentente a Justiça Estadual para processar e julgar ações relativas a contratos de parceria agrícola por não versar relação de trabalho. Expressão que deve ser interpretada em sentido estrito consoante orientação do STF (ADI-MC 3395 / DF, Relator Min. CEZAR PELUSO, Julgamento em 05/04/2006, Pleno, DJ 10.11.2006, p 49). Preliminar de incompetência rejeitada. 3. Se a sentença proferida nos autos da ação de rescisão da parceria agrícola e despejo acolheu tais pedidos, em virtude de ter como verdadeiras as alegações de que 1) os réus estariam dando ao imóvel destinação diversa da contratada; 2) teriam abandonado as lavouras e 3) estariam causando pânico aos requerentes por meio de ameaças, decerto que a pretensão deduzida nesta demanda afigura-se inteiramente conexa e contraposta à anterior e pretende, por vias transversas, afrontar o quanto já foi decidido com autoridade de coisa julgada. 4. Fundando-se em causa de pedir correspondente à infração contratual por parte dos parceiros outorgados, a sentença decretou a rescisão e o despejo, de sorte que não cabe, a esta altura, em ação ordinária, que não tem caráter rescindente, pretender reconhecer a responsabilidade do parceiro outorgante por suposta violação do contrato. 5. Se não é caso de estrita, formal e aparente identidade entre as demandas confrontadas, visto que o pedido seria de natureza diversa (aqui divisa-se indenização, enquanto na demanda de outrora divisa-ve rescisão da parceria e despejo), é certo que a coisa julgada possui autoridade que não poderia SER, nem foi ignorada pela subsequente sentença, eis que, a acolher-se o pedido de indenização por força de imputação de culpa ao parceiro outorgante, estaria a sentença a ignorar que o contrato já não existia, extinto que foi pela rescisão operada e declarada pela sentença trânsita em julgado, a qual absolveu de qualquer responsabilidade (contratual) o parceiro outorgante, dirigindo esta ao parceiro outorgado. Inverter a responsabilidade afrontaria a coisa julgada, fato que auxilia sobremodo na constatação de que as demandas são equivalentes. 6. Recurso conhecido e provido para ANULAR a R. Sentença, com extinção do processo sem julgamento de mérito na forma do art. 267, IV, do CPC. (Apelação Cível nº 001069000030, Relator Desembargador Álvaro Manoel Rosindo Bourguignon, Relator Substituto Desembargador Izaías Eduardo da Silva, Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, DJ de 5.3.2007). Grifo nosso.

Assim, entendo que a Justiça Comum Estadual é competente para apreciar e julgar a ação em questão. Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, conheço do presente agravo de instrumento, mas lhe nego provimento, mantendo in totum a decisão agravada.

Intimem-se. Publique-se na íntegra. Vitória/ES, 07 de março de 2007.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR Desembargador Substituto

2- Embargos de Declaração Nº 69010111404

MARATAÍZES - VARA DE FAMÍLIA E ORFÃOS E SUC EMGTE LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS Advogado(a) APARECIDA LEAL SILVEIRA Advogado(a) SERGIO LUIZ SALLES PIHEIRO EMGDO DEUZIMAR MOREIRA ANDRADE Advogado(a) ANDRE LUIZ DE BARROS ALVES Advogado(a) JOAO CARLOS ASSAD RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

DECISÃO

Cuidam os autos de embargos de declaração opostos por Lucineide Pereira dos Santos em face da decisão monocrática de fls. 178/184, que não conheceu do recurso de apelação.

A Embargante argüiu que a decisão embargada é omissa, vez não haver considerado a alegação do prejuízo sofrido com o acordo celebrado, bem como acerca do arrependimento noticiado perante o magistrado de primeiro grau.

Afirmou que a decisão embargada é obscura e omissa no que tange a utilização da via processual prevista no artigo 486 do Código de Processi Civil.

Disse, ainda, que a decisão embargada é contraditória, porque não conhece do recurso de apelação, mas teria apreciado seu mérito.

Assim, requereu o provimento dos embargos para que sejam sanadas as omissões, a obscuridade e a contradição apontadas, devendo ser proferida nova decisão, para julgar procedente o recurso de Apelação.

O Embargado apresentou contra-razões intempestivamente, conforme atesta certidão de fl. 207.

Brevemente relatados.

DECIDO.

A matéria encontra-se consolidada nos Tribunais Superiores, bem como nesse e. Tribunal de Justiça. Assim sendo, julgo com base no art. 557 do CPC.

O recurso de apelação, interposto pela ora Embargante, não fora conhecido, vez se tratar de sentença homologatória de acordo firmado entre as partes, nos seguintes termos:

Constato que em 15.5.2006 fora realizada a segunda audiência, conforme designado pelo magistrado, fls. 109/110. A patrona da Apelante, mesmo intimada, conforme atesta certidão de fl. 108, não compareceu à audiência, nem apresentou justificativa perante o juízo. Assim, a advogada ausente fora substituida pelo Dr. Mario Sergio Nemer Vieira, inscrito na OAB/ES 221-A.

Esclareço que o acordo sub examine fora celebrado na audiência do dia 15.5.2006.

O Colendo Superior Tribunal de Justiça já pacificou o entendimento de que "A transação devidamente homologada, com observância das exigências legais, sem a constatação de qualquer vício capaz de maculá-la, é ato jurídico perfeito e acabado, devendo produzir todos os efeitos legais e almejados pelas partes.", conforme as ementas abaixo transcritas:

PROCESSO CIVIL. AÇÃO CAUTELAR. RESCISÃO CONTRATUAL. ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE. NEGÓCIO JURÍDICO. IMPOSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO. PREVALÊNCIA. VONTADE DAS PARTES. AUSÊNCIA DE VÍCIO. SIMPLES ARREPENDIMENTO UNILATERAL. ATO JURÍDICO PERFEITO. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO PRINCIPAL. CESSAÇÃO DA EFICÁCIA DA MEDIDA CAUTELAR. ART. 808, III, DO CPC. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. AUSÊNCIA. 1 - A transação devidamente homologada, com observância das exigências legais, sem a constatação de qualquer vício capaz de maculá-la, é ato jurídico perfeito e acabado, devendo produzir todos os efeitos legais e almejados pelas partes. 2 - O simples arrependimento unilateral de uma das partes não dá ensejo à anulação do acordo homologado judicialmente. Precedentes. 3 - Nos termos do artigo 808, III, do CPC, a extinção do processo principal, com ou sem julgamento de mérito, implica a cessação da eficácia da medida cautelar. Precedentes. 4 - Não há falar em omissão na apreciação das questões suscitadas, pois o órgão julgador não está obrigado a se manifestar sobre todos os argumentos colacionados pelas partes para expressar o seu convencimento, bastando, para tanto, pronunciar-se de forma geral sobre as questões pertinentes para a formação da sua convicção. 5 - Recurso especial conhecido e provido. (REsp 617.285/SC, Rel. Ministro FERNANDO GONÇALVES, QUARTA TURMA, julgado em 08.11.2005, DJ 05.12.2005 p. 330). Grifo nosso.

Ademais, é pacífico, na jurisprudência, que os atos processuais devem ser considerados válidos se cumprirem com sua finalidade, em consonância com o postulado da instrumentalidade. Nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO JUDICIAL. REGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO DO PROCURADOR MUNICIPAL. TORPEZA DO MUNICÍPIO PARA PROTELAR PAGAMENTO DO ACORDO.I - O Município de Palmas foi executado pela recorrida; nos autos da execução foi homologado acordo subscrito pelo Procurador do Município de Palmas; após o pagamento da primeira parcela do acordo, o Município ajuizou ação anulatória, a fim de desconstituir a sentença homologatória, alegando a ilegitimidade do Procurador para firmar o acordo. II - O município é representado em juízo pelo prefeito ou procurador municipal, dispensada a exigência do instrumento de procuração (art. 12, II, do CPC). III - "A sistemática do processo civil é regida pelo princípio da instrumentalidade das formas, devendo ser reputados válidos os atos que cumpram a sua finalidade essencial, sem que acarretem prejuízos aos litigantes, sendo certo que ninguém pode se beneficiar da própria torpeza." (AGA nº 508.361/MG, Relator Min. NANCY ANDRIGHI, DJ de 02/02/2004, p. 00335). IV - Recurso especial improvido. (REsp 493.287/TO, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 08.03.2005, DJ 25.04.2005 p. 224). Grifo nosso.

O Egrégio Tribunal de Justiça já pacificou o entendimento de que não há interesse recursal quando a sentença recorrida apenas homologa acordo firmado entre as partes maiores, capazes e devidamente representadas. Nesse sentido:

apelação cível - preliminar - ausência de interesse recursal - ausência de sucumbência - ação própria - não conhecimento do recurso. 1. O interesse em recorrer, requisito intrínseco de admissibilidade recursal, caracteriza-se da mesma forma que o interesse para agir, no binômio necessidade/utilidade. 2. Verifica-se a ausência de interesse recursal do apelante, eis que a sentença recorrida limitou-se a homologar o acordo judicial celebrado entre as partes, que são maiores, capazes e devidamente representadas. (Apelação Civel nº 048.02.007952-0, Relator Desembargador Manoel Alves Rabelo, Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, DJ de 28.9.2005). Grifo nosso.

apelação cível - preliminares - incompetência do juízo - rejeitada - ausência de interesse recursal - ausência de sucumbência - ação própria - não conhecimento do recurso. 1. Trata-se de competência relativa, por sua natureza territorial, na qual possui a mulher a faculdade de optar pelo foro do marido ou se opor a este por meio de exceção declinatória. Preliminar rejeitada. 2. Verifica-se a ausência de interesse recursal da apelante, eis que a sentença recorrida limitou-se a homologar o acordo judicial celebrado entre as partes, que são maiores, capazes e devidamente representadas. (Apelação Cível nº 050.02.000811-1, Relator Desembargador Manoel Alves Rabelo, Relator Substituto Desembargador Raimundo Siqueira Ribeiro, Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, DJ de 2.12.2004). Grifo nosso.

A sentença guerreada é fruto de acordo bilateral em audiência, sendo simplesmente homologado pelo magistrado de primeiro grau que agiu apenas como "legitimador de vontades", no sentido amplo da palavra. Ora, não há que se falar em interesse de apelar por não haver sucumbência. O vocábulo "acordo" deve compreendido como consenso, combinação, convenção ou conformidade de vontades.

Logo, a sentença oriunda de acordo de vontades só poderá ser anulada quando eivada de vício juridicamente relevante que a torne anulável. Os supostos vícios alegados pela Apelante no caso em tela, a meu ver, não devem ser examinados em grau recursal, mas, se for o caso, em outro processo, com ampla dilação probatória.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. TRANSAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ART. 269, III, CPC. HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. ARREPENDIMENTO. ALEGAÇÃO POR UMA DAS PARTES. IMPOSSIBILIDADE. DOUTRINA. PRECEDENTE. RECURSO PROVIDO. I - Homologado o acordo e extinto o processo, encerra-se a relação processual, sendo vedado a uma das partes, que requerera a homologação, argüir lesão a seus interesses, somente podendo fazê-lo em outro processo. II - Conforme registra a doutrina, se "o negócio jurídico da transação já se acha concluído entre as partes, impossível é a qualquer delas o arrependimento unilateral, mesmo que ainda não tenha sido homologado o acordo em Juízo. Ultimado o ajuste de vontade, por instrumento particular ou público, inclusive por termo nos autos, as suas cláusulas ou condições obrigam definitivamente os contraentes, de sorte que sua rescisão só se torna possível 'por dolo, violência ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa' (Cód. Civ., art. 1.030)". (REsp 331.059/MG, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 26.08.2003, DJ 29.09.2003 p. 255). Grifo nosso.

Assim, a via recursal eleita apresenta-se inadequada, sendo mister nesse caso a utilização da espécie prevista no artigo 486 do CPC.

Quanto a alegação de que haveria prejuízo ao menor, filho da Apelante e do Sr. Alvimar, verifico que fora homologado acordo celebrado fixando a pensão alimentícia devida pelo Apelado ao filho, fls. 43/45 dos autos da Ação Cautelar em apenso. Assim, caso a Apelante queira reinvidicar quaisquer parcelas em atraso deve fazê-lo por meio de ação própria. Ademais, o próprio Ministério Público opinou no sentido de a sentença ser mantida.

A Embargante alegou que a decisão embargada é omissa por não ter apreciado questões relacionadas aos prejuízos supostamente sofridos em decorrência do acordo celebrado e homologado pelo magistrado de primeiro grau.

A meu ver, a despeito das brilhantes considerações tecidas pela Embargante, não há qualquer, omissão, obscuridade ou contradição a ensejar o provimento dos embargos. Esclareço que não houve apreciação do mérito recursal, e, caso a Embargante queira anular o acordo homologado judicialmente deverá utilizar-se da via processual adequada.

Nesse sentido, verifico que os embargos de declaração sub examine possuem um propósito nítido de rediscussão da causa. Isso refoge, portanto, ao seu escopo. Nesse sentido é a pacífica jurisprudência do colendo STJ:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. OMISSÃO INEXISTENTE. REDISCUSSÃO. INADMISSIBILIDADE. Incabíveis os embargos de declaração opostos com o nítido propósito de rediscutir o julgado, situação que não se insere nas hipóteses autorizadoras do art. 535 do CPC. Embargos rejeitados. (EDcl nos EDcl no REsp 466.627/DF, Relator Ministro Felix Fischer, Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, DJ de 26/09/2005). Grifo Nosso.

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. QUESTÕES JÁ DECIDIDAS. IMPOSSIBILIDADE. 1. Não demonstrada a existência de omissão, contradição ou obscuridade, revela-se nítida a pretensão da embargante de rediscutir questões já decididas, com vistas a reverter o resultado do julgado no que lhe foi desfavorável, o que não se coaduna com a via estreita dos embargos de declaração. 2. Os valores cobrados a título de empréstimo compulsório sobre a energia elétrica devem ser corrigidos monetariamente de forma integral, sob pena de violação ao princípio da vedação ao confisco velado. 3. Embargos de declaração rejeitados. (Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 807446 / SC, Relator Ministro Castro Meira, Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, DJ de 18/05/2006). Grifo nosso.

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA. CONCURSO PÚBLICO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. 1. Os embargos de declaração constituem instrumento processual destinado a corrigir omissão, contradição ou obscuridade. Não se prestam para rediscutir a lide. 2. Hipótese em que a embargante, sob o argumento de omissão, nsiste tão-somente na tese, já amplamente apreciada no acórdão embargado, de que houve discussão na decisão rescindenda a respeito do disposto no art. 12 do Decreto-Lei 2.320/87. 3. Embargos de declaração rejeitados. (EDcl na AR 1.910/DF, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 08.11.2006, DJ 20.11.2006 p. 267). Grifo nosso.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação acima, CONHEÇO dos embargos de declaração, mas lhes NEGO PROVIMENTO. Intimem-se. Publique-se na íntegra.

Vitória - ES, 05 de março de 2007.

SAMUEL MEIRA BRASIL JR Desembargador Substituto

3- Embargos de Declaração Nº 48069001815

SERRA - 5ª VARA CÍVEĽ
EMGTE JOSE DE OLIVEIRA FRITZ
Advogado(a) CARLOS ROBERTO NEVES CALIARI
EMGTE MARIA JULIA MARCHIORI FRITZ
Advogado(a) CARLOS ROBERTO NEVES CALIARI
EMGDO EDNA RAQUEL PIVA
Advogado(a) JEFERSON DA SILVA
Advogado(a) NAJETH CAROLINE BACHOUR
RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

DECISÃO

Cuidam os autos de embargos de declaração opostos por José de Oliveira Fritz e Maria Júlia Marchiori Fritz em face da decisão monocrática de fls. 440/441, que declarou prejudicado o presente recurso.

Os Embargantes argüiram que a magistrada a quo, ao analisar o pedido de reintegração de posse formulado em sede de contestação, deixou de deferir a liminar, mesmo estando caracterizados os requisitos dos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil, sob a fundamentação de aguardar a realização de audiência preliminar.

Assim, interpuseram o presente recurso, com a finalidade de obter a antecipação dos efeitos da tutela para serem reintegrados na posse do imóvel em questão.

Aduziu ser a decisão embargada contraditória vez não existir qualquer relação entre o objeto do presente agravo e o do agravo de instrumento nº 48069001591, fl. 448, "pois o objeto do presente agravo trata-se de pedido de reintegração de posse, do imóvel, a favor dos agravantes, ora embargantes, cuja liminar não foi deferida pela MMª Juíza de piso, enquanto o objeto do outro agravo, o de nº 48069001591, trata-se de liminar de manutenção de posse, deferida pela MMª Juíza de piso, a favor da agravada, ora embargada."

Disseram que, fl. 454, "mesmo que o outro agravo de instrumento, o de nº 48069001591, já foi julgado, no sentido de destituir a ora embargada da posse do imóvel, o presente agravo de instrumento, não encontra-se prejudicado, pois neste presente agravo (processo nº 48069001815), discute-se e questiona-se objeto diferente do outro agravo (nº 48069001591), qual seja, a reintegração de posse, do referido imóvel, a favor dos embargantes."

Os Embargantes sustentaram que a decisão embargada é omissa, fl. 458, pois "não apreciou, não decidiu sobre o objeto do agravo, ou seja, não apreciou, sequer manifestou-se sobre a reintegração de posse do imóvel, (...)."

Assim, requereram o provimento dos embargos para que seja sanada a contradição apontada, deferindo, consequentemente, a antecipação dos efeitos da tutela recursal, determinando a reintegração de posse dos embargantes.

Requereram, ainda, seja sanada a omissão suscitada, para que seja dado provimento ao agravo de instrumento.

A Embargada apresentou contra-razões, fls. 467/471.

Afirmou que os Embargantes nunca exerceram posse sobre o imóvel em questão, assim, não poderiam pleitear reintegração de posse.

Ao final, requereu sejam os embargos de declaração julgados improcedentes. Requereu, ainda, o recebimento do recurso de agravo de instrumento somente no efeito devolutivo, para que a mesma seja mantida na posse do imóvel em questão. Brevemente relatados.

DECIDO.

A matéria encontra-se consolidada nos Tribunais Superiores, bem como nesse e. Tribunal de Justiça. Assim sendo, julgo com base no art. 557 do CPC.

Os Embargantes argüiram que a decisão embargada é omissa e contraditória. Isso porque a decisão agravada, fl. 43, teria deixado de apreciar o pedido de reintegração de posse formulado pelos Embargantes em sede de contestação.

Na decisão agravada desaquei que:

Deixo para analisar o pedido de fls. 393/394 por ocasião da audiência preliminar, quando terei o primeiro contato com as partes.

Neste momento, entendo prudente a manutenção da decisão agravada, que mantém a Autora na posse do imóvel, sendo este o entendimento do Des. Relator do Agravo, conforme se confere pela decisão de fls. 347 (fl. 43).

Cumpre transcrever o raciocínio realizado pela decisão embargada:

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por José de Oliveira Fritz e Maria Júlia Marchióri Fritz em face da decisão de fl. 43 que manteve a Agravada na posse do imóvel localizado na Rua Nilo Peçanha, nº 27, Jardim Carapina, Serra, ES.

Verifico que o presente recurso fora distribuído por dependência ao Agravo de Instrumento nº 48069001591.

No agravo supra citado os Agravantes questionaram a decisão de fl. 76/78, que deferiu a expedição de mandado de manutenção de posse em favor da Agravada.

É nítido que o objeto do presente agravo é idêntico ao do agravo nº 48069001591, ou seja, ambos recursos questionam a liminar deferida pela magistrada a quo, que manteve a ora Agravada na posse do imóvel outrora descrito.

Ocorre que o Agravo de Instrumento nº 48069001591, já foi julgado, no sentido de reformar a decisão de fls. 76/78 e, assim, destituir a ora Agravada da posse do imóvel localizado na Rua Nilo Peçanha, nº 27, Jardim Carapina, Serra, ES.

Logo, o presente agravo encontra-se prejudicado.

Ora, a despeito dos brilhantes argumentos expendidos pelos Embargantes, é evidente que com o julgamento do agravo de instrumento nº 48069001591, que destituiu a ora Agravada na posse do imóvel em questão, aos Agravantes foi reestabelecido a posse do imóvel.

Assim, a meu ver, apesar das considerações tecidas pelos Embargantes, não há qualquer omissão ou contradição a ensejar o provimento dos embargos.

Nesse sentido, verifico que os embargos de declaração sub examine possuem um propósito nítido de rediscussão da causa. Isso refoge, portanto, ao seu escopo. Esse é o pacífico entendimento do colendo STJ:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. OMISSÃO INEXISTENTE. REDISCUSSÃO. INADMISSIBILIDADE. Incabíveis os embargos de declaração opostos com o nítido propósito de rediscutir o julgado, situação que não se insere nas hipóteses autorizadoras do art. 535 do CPC. Embargos rejeitados. (EDcl nos EDcl no REsp 466.627/DF, Relator Ministro Felix Fischer, Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, DJ de 26/09/2005). Grifo Nosso.

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. QUESTÕES JÁ DECIDIDAS. IMPOSSIBILIDADE. 1. Não demonstrada a existência de omissão, contradição ou obscuridade, revela-se nítida a pretensão da embargante de rediscutir questões já decididas, com vistas a reverter o resultado do julgado no que lhe foi desfavorável, o que não se coaduna com a via estreita dos embargos de declaração. 2. Os valores cobrados a título de empréstimo compulsório sobre a energia elétrica devem ser corrigidos monetariamente de forma integral, sob pena de violação ao princípio da vedação ao confisco velado. 3. Embargos de declaração rejeitados. (Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 807446 / SC, Relator Ministro Castro Meira, Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, DJ de 18/05/2006). Grifo nosso.

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA. CONCURSO PÚBLICO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. 1. Os embargos de declaração constituem instrumento processual destinado a corrigir omissão, contradição ou obscuridade. Não se prestam para rediscutir a lide. 2. Hipótese em que a embargante, sob o argumento de omissão, insiste tão-somente na tese, já amplamente apreciada no acórdão embargado, de que houve discussão na decisão rescindenda a respeito do disposto no art. 12 do Decreto-Lei 2.320/87. 3. Embargos de declaração rejeitados. (EDcl na AR 1.910/DF, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 08.11.2006, DJ 20.11.2006 p. 267). Grifo nosso.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação acima, CONHEÇO dos embargos de declaração, mas lhes NEGO PROVIMENTO. Intimem-se. Publique-se na íntegra.

Vitória - ES, 05 de março de 2007.

SAMUEL MEIRA BRASIL JR Desembargador Substituto

4- Embargos de Declaração Nº 24020081840

VITÓRIA - 6ª VARA CÍVEL

EMGTE PAULO HENRIQUE BATISTA FREIRE

Advogado(a) JUDSON CAMATA RANGEL

Advogado(a) MARCELO TAMARA ALVES

Advogado(a) RONEY DUTRA MOULIN

EMGDO TARBOUX BONICEN DE SOUZA

Advogado(a) FERNANDO EISENWIENER TONON

Advogado(a) FREDERICO ANGELO RAMALDES

Advogado(a) MARCO ANTONIO EISENWIENER TONON

RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

DECISÃO

Cuidam os autos de embargos de declaração opostos por Paulo Henrique Batista Freire em face da decisão monocrática de fls. 451/458, que negou provimento ao recurso de Apelação.

O Embargante argüiu que a decisão embargada é omissa, fl. 461, "eis que não apreciou sequer o conjunto fático probatório, se limitando a inovar aos frágeis fundamentos utilizados pelo magistrado 'a quo' ao proferir sua sentença."

Disse não haver praticado qualquer conduta ilegal violadora do direito do ora Embargado, tendo, somente, exercido seu direito no âmbito administrativo militar. Aduziu que a decisão embargada ainda é omissa por não ter analisado a expedição liminar de salvo conduto em seu favor pelo juiz da Auditoria Militar, ao confirmar a anulação do processo administrativo em sede de Habeas Corpus.

Assim, requereu o provimento dos embargos para que sejam sanadas as omissões apontadas, devendo ser proferida nova decisão, para julgar procedente o recurso de Apelação.

O Embargado, mesmo intimado, não apresentou contra-razões, conforme atesta certidão de fl. 467.

Brevemente relatados.

DECIDO.

A matéria encontra-se consolidada nos Tribunais Superiores, bem como nesse e. Tribunal de Justiça. Assim sendo, julgo com base no art. 557 do CPC.

O Embargante alegou duas supostas omissões na decisão embargada.

Verifico que as duas omissões referem-se à análise dos elementos probatórios dos autos.

Na decisão embargada, analisei a conduta tanto do Embargante quanto do Embargado, bem como as provas carreadas aos autos, nos seguintes termos:

A controvérsia sub examine se refere à verificar a existência ou não de dano moral e se fora causado ao autor ou ao réu.

Entendo que o Apelado não praticou qualquer ato que pudesse ensejar à sua condenação ao pagamento de danos morais ao Apelante.

Conforme relatado acima, até mesmo pelo julgamento realizado em instância administrativa, o Apelado fora inocentado.

O Colendo Superior Tribunal de Justica já pacificou o entendimento de que "A mera contrariedade ou aborrecimento cotidiano não dão ensejo ao dano moral." Nesse sentido:

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. INOCORRÊNCIA. CANCELAMENTO DE LIMITE DE CRÉDITO. INOCORRÊNCIA DE ATO ILÍCITO, DANO E NEXO CAUSAL. SÚMULA 07/STJ. 1. No pleito em questão, o Tribunal de origem, sopesando as circunstâncias peculiares do caso, considerou não restar comprovado a ocorrência de ato ilícito pelo fato do banco recorrido cancelar o limite de crédito da autora-recorrente, posto que esta estava devidamente informada de tal procedimento. Assim concluiu o acórdão recorrido: "Aduz a autora que não foi comunicada previamente acerca do cancelamento do limite e que somente tomou consciência de que a prestação do Finasa não havia sido debitada em dezembro de 2002. Ora, afigura-se fantasiosa esta versão. Como se verifica do mesmo documento de fls. 75, na data agendada para o débito automático, foi tirado extrato de conta-corrente, por intermédio do qual a autora teve plena ciência de que a prestação não havia sido debitada. Aliás, compulsando-se os documentos encartados às fls. 77/89, vê-se que a autora, ou um dos titulares da conta, tirava extrato da conta-corrente, ao menos semanalmente. Com este proceder, inverossímil que ficassem alheios a tudo o que ocorria na indigitada conta-corrente" (fls.165/166). 2. Desta forma, rever as conclusões contidas no aresto recorrido, implicaria em reexame fático-probatório, incabível nesta seara, ante o disposto no enunciado sumular nº 07/STJ. Precedentes. 3. Como já decidiu esta Corte, "mero aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral". Precedentes. 4. Recurso não conhecido. (REsp 856.556/PR, Rel. Ministro JORGE SCARTEZZINI, QUARTA TURMA, julgado em 05.10.2006, DJ 06.11.2006 p. 341). Grifo nosso.

RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. A mera contrariedade ou aborrecimento cotidiano não dão ensejo ao dano moral. Recurso especial não conhecido. (REsp 592.776/PB, Rel. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, QUARTA TURMA, julgado em 28.09.2004, DJ 22.11.2004 p. 359). Grifo

O Apelante fundamenta seu pleito indenizatório em aborrecimento ocorrido em reunião em que o Apelado expressou-se acerca do tempo em que trabalharam iuntos.

Assim, entendo que não prospera a alegação do Apelante de que sofrera dano

Já com relação às considerações realizadas pelo Apelado, entendo que prosperam, como bem observado pelo magistrado a quo.

Em janeiro de 2002 o Apelado deixou de figurar no quadro de acesso ao posto de Coronel por estar sub judice, conforme documento de fl. 72.

Constato que o Apelado somente fora promovido em 20.2.2002, fl. 104, ou seja, após o trancamento da ação penal instaurada em decorrência da representação formulada pelo Apelante.

O Colendo Superior Tribunal de Justiça entende que há dever de indenizar por danos morais sofridos face à não promoção, conforme ementa abaixo:

CIVIL. DANO MORAL. CORONEL DA BRIGADA MILITAR PRETERIDO EM PROMOÇÕES. VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL: 80 SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO IRRISÓRIO OU ABUSIVO. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. I - O Tribunal de origem fixou o valor de 80 (oitenta) salários mínimos a título de indenização pelos danos morais ocasionados pela preterição em promoções na carreira militar do agravante. II - A modificação do quantum arbitrado a título de danos morais, nesta instância especial, só é cabível quando o valor fixado é irrisório ou exacerbado, o que não se evidencia na hipótese dos autos. Precedentes: REsp nº 611.723/PI, Rel. Min. CASTRO FILHO, DJ de 24/05/2004; AGA nº 565.258/PB, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, DJ de 10/05/2004; REsp n° 438.696/RJ, Rel. Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, DJ de 19/05/2003 e REsp nº 437.176/SP, Rel. Min. ARI PARGENDLER, DJ de 10/03/2003. III - Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 793.329/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07.03.2006, DJ 27.03.2006 p. 229). Grifo nosso.

A meu ver, a despeito das considerações tecidas pelo Embargante, não há qualquer omissão a ensejar o provimento dos embargos.

Nesse sentido, verifico que os embargos de declaração sub examine possuem um propósito nítido de rediscussão da causa. Isso refoge, portanto, ao seu escopo. Nesse sentido é a pacífica jurisprudência do colendo STJ:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. OMISSÃO INEXISTENTE. REDISCUSSÃO. INADMISSIBILIDADE. Incabíveis os embargos de declaração opostos com o nítido propósito de rediscutir o julgado, situação que não se insere nas hipóteses autorizadoras do art. 535 do CPC. Embargos rejeitados. (EDcl nos EDcl no REsp 466.627/DF, Relator Ministro Felix Fischer, Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, DJ de 26/09/2005). Grifo Nosso.

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. QUESTÕES JÁ DECIDIDAS. IMPOSSIBILIDADE. 1. Não demonstrada a existência de omissão, contradição ou obscuridade, revela-se nítida a pretensão da embargante de rediscutir questões já decididas, com vistas a reverter o resultado do julgado no que lhe foi desfavorável, o que não se coaduna com a via estreita dos embargos de declaração. 2. Os valores cobrados a título de empréstimo compulsório sobre a energia elétrica devem ser corrigidos monetariamente de forma integral, sob pena de violação ao princípio da vedação ao confisco velado. 3. Embargos de declaração rejeitados. (Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 807446 / SC, Relator Ministro Castro Meira, Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, DJ de 18/05/2006). Grifo nosso.

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AÇÃO RESCISÓRIA. CONCURSO PÚBLICO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. 1. Os embargos de declaração constituem instrumento processual destinado a corrigir omissão, contradição ou obscuridade. Não se prestam para rediscutir a lide. 2. Hipótese em que a embargante, sob o argumento de omissão, insiste tão-somente na tese, já amplamente apreciada no acórdão embargado, de que houve discussão na decisão rescindenda a respeito do disposto no art. 12 do Decreto-Lei 2.320/87. 3. Embargos de declaração rejeitados. (EDcl na AR 1.910/DF, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 08.11.2006, DJ 20.11.2006 p. 267). Grifo nosso.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação acima, CONHEÇO dos embargos de declaração, mas lhes NEGO PROVIMENTO. Intimem-se. Publique-se na íntegra.

Vitória - ES, 02 de março de 2007.

SAMUEL MEIRA BRASIL JR Desembargador Substituto

5- Apelação Civel Nº 24000097808

VITORIA - 1ª VARA CÍVEL
APTE JONAS KIRMSE
Advogado(a) ALEXANDRE MELO BRASIL
Advogado(a) ROGERIO FARIA PIMENTEL
APDO SERGIO OAKES DE OLIVEIRA
Advogado(a) ALMIR DIAS LOUREIRO FILHO
Advogado(a) GIZELLI CORDEIRO SILVA CORDEIRO

RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

Trata-se de recurso de Apelação Cível interposto por, **JONAS KIRMSE**, em insurgência à sentença que, nos autos da Ação de Desfazimento de Negócio Jurídico, c/c Perdas e Danos, julgou improcedente o pedido inicial.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Em apertada síntese, pretende a reforma da sentença hostilizada sob o argumento central de que ao demandado deve ser aplicada a pena de confissão.

Em suas contra-razões de fls. 78, tempestivamente, o Apelado rechaça os argumentos recursais.

São os elementos necessários ao breve relatório. Decido de forma unipessoal com alicerce no artigo 557 do Caderno Processual.

Como bem salientou o juízo prolator da sentença objurgada, a pena de confissão, além de possuir valor relativo, somente pode ser aplicado se a parte for intimada com a advertência de que sua ausência importará na aplicação daquela sanção, fato esse que não ocorreu *in casu*. Realmente, esse é um pressuposto previsto de forma expressa no artigo 343, §1°, do Código de Processo Civil, cujo texto é o seguinte:

Art. 343. Quando o juiz não o determinar de ofício, compete a cada parte requerer o depoimento pessoal da outra, a fim de interrogá-la na audiência de instrução e julgamento.

§1º A parte será intimada pessoalmente, constando do mandado que se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor.

O texto normativo não carece de grande força hermenêutica para ser interpretado, posto que dispõe claramente acerca da imprescindibilidade de no mandado constar a observação da pena de confesso. Corroborando com a presente acertiva, vejamos os seguintes precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. CAUSA DE PEDIR. FATOS PRINCIPAIS E FATOS SECUNDÁRIOS. NÃO CONTESTAÇÃO DE TODOS OS FATOS SECUNDÁRIOS. PROVA INDIRETA DO FATO PRINCIPAL. DEPÓSITO EXTEMPORÂNEO. APROVEITAMENTO. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. NÃO COMPARECIMENTO. PENA DE CONFESSO. REQUISITOS. ART. 20, § 4°, DO CPC. FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM PERCENTUAL. POSSIBILIDADE. CPC, ARTS. 2°, 128, 267, INCISO IV, 302, 333, INCISOS I E II, 343, § 2.°, 460, 893, INCISO I E 896, INCISO III.

- omissis.
- omissis.
- omissis.
- É pressuposto para a aplicação da pena de confesso, prevista no § 2.º do art. 343, do CPC, que a parte seja previamente intimada para prestar depoimento pessoal e advertida do risco de aplicação da pena.
- omissis.

(grifei - REsp 702739/PB, 3ª Turma, rel. Min. Nancy Andrighi, DJ em 02.10.2006) PROCESSUAL CIVIL. DEPOIMENTO PESSOAL PRESTADO POR PROCURAÇÃO. CPC, ART. 343. IMPOSSIBILIDADE. PENA DE CONFISSÃO. APLICAÇÃO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. CIRCUNSTANCIAS DOS AUTOS QUE LEVAM A NÃO-APLICAÇÃO DA REFERIDA PENA. RECURSO DESPROVIDO.

I - O DEPOIMENTO PESSOAL, POR SER ATO PERSONALISSIMO, DEVE SER PRESTADO PELA PROPRIA PARTE, NÃO SE ADMITINDO O MESMO POR PROCURAÇÃO.

II - A PENA DE CONFISSÃO, PARA SER APLICADA, DEPENDE, ALEM DA ADVERTENCIA, DA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE PARA PRESTAR O DEPOIMENTO PESSOAL.

III - omissis.

(REsp 54809/MG, 4ª Turma, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ em 10.06.1996)

Ademais, tanto quanto no concernente à revelia, a confissão decorrente do não comparecimento da parte a audiência é relativa, de tal modo que não afasta do requerente o ônus de comprovar os fatos constitutivos de seu direito, nos moldes do artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil.

Dito isso, vai mantida, na íntegra, a sentença de primeiro grau. A irresignação do Apelante diz respeito, tão-somente, a não aplicação da pena de confesso ao Requerido, e, sendo esta afastada esgotou-se a matéria devolvida ao exame deste Tribunal.

Ressalte-se que muito bem posta a sentença recorrida, porquanto bem examinou a prova dos autos e aplicou adequadamente o direito à situação fática apresentada.

A teor do art. 557 do Código de Processo Civil, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

Diante do exposto, e pelos poderes conferidos ao relator, **nego seguimento** ao presente recurso, por estar em confronto com a jurisprudência dominante do Colendo Superior Tribunal de Justiça, bem como por ser manifestamente improcedente.

Publique-se na íntegra, intimando-se as partes. Certificado o trânsito em julgado, proceda-se às baixas de estilo.

Diligencie-se.

Vitória, 09 de março de 2007.

DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE RELATOR

6- Remessa Ex-officio Nº 52040003569

COMARCA DE RIO BANANAL

REMTE JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BANANAL

PARTE SEBASTIAO ELIAS RODRIGUES

Advogado(a) ALECIO JOCIMAR FAVARO

Advogado(a) BRIAN CERRI GUZZO

Advogado(a) LUCIANA FONSECA DE LIMA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS

PARTE CARLOS ANTONIO RODRIGUES

Advogado(a) ALECIO JOCIMAR FAVARO

Advogado(a) BRIAN CERRI GUZZO

Advogado(a) LUCIANA FONSECA DE LIMA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS

PARTE JOSE WALTER RODRIGUES Advogado(a) ALECIO JOCIMAR FAVARO

Advogado(a) BRIAN CERRI GUZZO

Advogado(a) LUCIANA FONSECA DE LIMA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS

PARTE EDSON LUIZ RODRIGUES

Advogado(a) ALECIO JOCIMAR FAVARO

Advogado(a) BRIAN CERRI GUZZO

Advogado(a) LUCIANA FONSECA DE LIMA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS

PARTE SILVIO CESAR RODRIGUES

Advogado(a) ALECIO JOCIMAR FAVARO

Advogado(a) BRIAN CERRI GUZZO

Advogado(a) LUCIANA FONSECA DE LIMA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS

PARTE SANDRA APARECIDA RODRIGUES MARGOTO

Advogado(a) ALECIO JOCIMAR FAVARO

Advogado(a) BRIAN CERRI GUZZO

Advogado(a) LUCIANA FONSECA DE LIMA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS

PARTE GEMINIANA MARCHIORI RODRIGUES

Advogado(a) ALECIO JOCIMAR FAVARO

Advogado(a) BRIAN CERRI GUZZO

Advogado(a) LUCIANA FONSECA DE LIMA Advogado(a) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS PARTE MUNICIPIO DE RIO BANANAL Advogado(a) CLAUDIA CECILIA CARMINATI SCARTON Advogado(a) GERALDO PAGOTO FRISSO Advogado(a) MACIEL FERREIRA COUTO RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

DECISÃO

Trata-se de remessa necessária da r. sentença de fls. 324/339, que acolheu o pedido dos autores em relação aos danos morais que foram fixados em R\$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais) e afastou a pretensão relativa aos lucros cessantes.

Embora devidamente intimadas da sentença as partes não se manifestaram.

É o relatório. Passo a decidir.

Cumpre-me ressaltar que aplica-se ao caso em comento o disposto no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil.

Embora não se trate a remessa obrigatória de recurso propriamente dito, o procedimento é idêntico ao do recurso de apelação. Valho-me dos ensinamentos dos ilustres Profs. Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Ner^y ao comentarem o referido artigo 557, do CPC:

"Na redação anterior a norma se referia apenas ao agravo, mas, na redação atual, a regra alcança todo e qualquer recurso, bem como a remessa necessária que, embora não seja recurso, tem o procedimento da apelação (v. STJ 253). Nas hipóteses mencionadas no "caput", pode o relator, em qualquer tribunal, indeferir o processamento de qualquer recurso..."

Dessa forma, passo a julgar a matéria, monocraticamente.

Trata-se de Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais ajuizada por viúva e filhos de vítima de acidente.

Depreende-se dos autos que o Sr. Anacleto Rodrigues, ex-marido da primeira autora e pai dos demais autores, era funcionário público municipal e, durante o exercício de suas funções habituais, caiu de cima de um caminhão que o transportava, vindo a falecer em virtude do referido acidente de trabalho.

O Boletim de Ocorrência (fls. 50/51) e a prova testemunhal produzida não deixam dúvidas de que a vítima era conduzida irregularmente na carroceria de um caminhão basculante dela caindo, sendo esta a causa de seu falecimento.

A possibilidade da ocorrência de um acidente era perfeitamente previsível por qualquer pessoa de senso médio.

Assim, fica evidenciada a culpa do Município em razão da realização de transporte em condições precárias e sem o mínimo de segurança, desrespeitando as normas de trânsito e colocando em risco a vida de seus servidores.

Restando caracterizada a culpa do município, passo à análise do valor arbitrado a título de danos morais.

No tocante ao valor indenizatório dos danos morais, fixado pelo MM Juiz em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada requerente, perfazendo o montante de R\$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais) há de se considerar, *in casu*, os critérios de moderação e razoabilidade que informam os parâmetros avaliadores adotados por esta Câmara.

Assim, em observância aos princípios acima mencionados e atento às peculiaridades do caso em questão entendo que o valor fixado mostra-se adequado aos fins a que se destina, ou seja, assegurar aos lesados a justa reparação pelos danos sofridos, sem incorrer em enriquecimento ilícito. Note-se que o valor deve ser suficientemente elevado para desencorajar novas atitudes como a praticada.

Finalmente, não há que se falar em lucros cessantes eis que nada se provou neste sentido. Ressalta-se que os requerentes não dependiam economicamente da vítima.

Ante o exposto, despiciendas demais considerações, CONHEÇO da remessa necessária para manter a sentença.

Publique-se.

Intimem-se.

Vitória, 09 de março de 2007.

Des. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

Relator

7- Remessa Ex-officio Nº 61060004068

COMARCA DE VARGEM ALTA

REMTE JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VARGEM ALTA PARTE INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL

Advogado(a) SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS

PARTE RÙÍ MACHADO

Advogado(a) FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO

* Apelação Voluntária Nº 61060004068

APTE INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL

APDO RUI MACHADO

RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

DECISÃO MONOCRÁTICA

INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, inconformado com a r. sentença de fls. 55/58, que julgou procedente o pedido inicial, concedendo a segurança ao ora Apelado, para garantir-lhe o direito de receber o benefício de auxílio doença, determinando o imediato restabelecimento dos pagamentos do pleiteado benefício, dela apelou.

O Apelante, às fls. 62/67, sustenta a reforma da sentença ao argumento preliminar de incompetência absoluta da Justiça Estadual para processar e julgar o presente feito, face o artigo 109, I da CF. No mérito aduz: a) que a parte impetrante alega que se encontra incapacitada para o exercício da atividade laborativa, mas que no entanto analisando os autos vê-se que existe uma questão controvertida, qual seja: a determinação da capacidade do impetrante para o exercício de atividades laborativas; b) que se existe questão controvertida, que depende da realização de prova além da já acostada aos autos do processo, conclui-se que não se pode falar na existência de direito líquido e certo; c) que a questão de fundo não é a comprovação da ocorrência de acidente de trabalho, nem mesmo a incapacitação do requerido por um dado lapso temporal, mas a recuperação da capacidade para o desempenho de atividades laborativas; d) que a prova de recuperação de sua capacidade laborativa somente poderá ser feita mediante Exame Médico Pericial, que se mostra absolutamente incompatível com a ação de Mandado de Segurança; e) que o Apelado se limitou a apresentar fotografias que evidenciam a existência de cicatrizes causadas por queimaduras, conforme atesta a CAT constante dos autos; f) que o Apelado não logra êxito em comprovar real existência de sua incapacitação para o exercício de atividade laborativa.

Contra-arrazoando, às fls. 70/75, o Apelado sustenta a manutenção da sentença.

Pareceres Ministerial a fls. 77/84 e 89/93, no sentido de mantença da r. Sentença de piso.

É breve o relatório.

Passo a decidir monocraticamente, sob o permissivo do artigo 557, caput.

PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL

Aduz o Apelante em sede de preliminar a incompetência absoluta da Justiça Estadual para processar e julgar o feito, aduzindo para tanto que o artigo 109, inciso I da CF vigente dispõe que a Justiça Federal compete para processar e julgar as causas em que a União ou suas autarquias forem interessadas, na condição de autoras, rés, assitentes ou oponentes e que o § 3º do mesmo dispositivo legal excepciona a regra geral outorgando competência à Justiça Federal.

Equívoca-se o Apelante na interpretação da norma, pois como muito bem asseverado pela douta juíza de piso, vejamos:

"Ocorre que o § 3º do mesmo dispositivo legal expeciona a regra exposta no inciso I, veiamos:

Art. 109- Aos juízes federais compete processar e julgar:

§ 3°. Serão processados e julgados na Justiça Estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, <u>as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado</u>, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela justiça estadual?" (grifo nosso)

Sexta-Feira 16 de Marco de 2007

Ora, a questão aqui versa sobre benefício auxílio doença pago por instituição de previdência social ao segurado ora Apelado, vítima de acidente de trabalho, portanto resta claro que a competência será da Justiça Estadual. "Não traz a regra constitucional uma excessão à delegação quando a causa for apresentada em Mandado de Segurança', conforme muito bem esposado pelo Magistrado de piso.

A propósito, concluo com o entendimento desta Corte, vejamos:

Número do processo: 011.06.900055-9 Ação: Apelação Civel Órgão Julgador : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento : 14/11/2006 Data de Leitura : 23/01/2007 Data da Publicação no Diário : 29/01/2007 Relator : FREDERICO GUILHERME PIMENTEL Relator Substituto : MOACYR CALDONAZZI FIGUEIREDO CORTES Vara de Origem : CACH ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL Acórdão:

EMENTA: CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL CIVIL PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PRELIMINAR. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. NÃO CONFIGURADA. NATUREZA ACIDENTÁRIA (Art. 109, I, CF). COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. MÉRITO. TEMPORARIEDADE (L N. 8.213/91). BENEFÍCIO NÃO VITALÍCIO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

1) Restando caracterizado que o acidente de trabalho ocorrido contribuiu, no mínimo, para o agravamento da doença degenerativa do apelado (queda de andaime ao pegar um saco de cimento - fls. 69) - a qual, por certo, teve origem no alto grau de esforço físico reiteradamente praticado no exercício do labor profissional (pedreiro) -, não há que se discutir acerca de sua natureza acidentária, o que a afastar a competência da Justiça Federal (art. 109, I, CF), sendo competente a Justiça

2) (...).

Portanto, rejeito a preliminar.

<u>MÉRITO</u>

Ultrapassada a fase preliminar, a questão posta é de fácil deslinde, desmerecendo maiores relevâncias.

A inicial dá nos conta de que o Apelado foi vítima de acidente de trabalho ocorrido em 2004, sendo comprovada pelo próprio Apelante a incapacidade laborativa do Apelado mediante perícia médica realizada(fls. 10).

Mediante sua condição de segurado da previdência social, passou então a receber o beneficio de auxílio doença previsto no artigo 59 da Lei 8.213/91.

A condição de segurado não foi questionada pelo Apelante, portanto possui o Apelado condições de receber tal benefício.

As alegações pelo Apelante de ausência de direito líquido e certo do Apelado, bem como de necessidade de prova pericial para comprovação da incapacidade laborativa do Apelado não prospera, visto que tal prova pericial foi elaborada pelo próprio Instituto/Apelante e não impugnada. Resta claramente comprovada a impossibilidade do Apelado retornar ao exercício da função que exercia antes do acidente sofrido, conforme laudo médico de fls. 12/13 e fotografias de fls. 15/19, bem como comunicado no INSS ora Apelante a fls. 10.

Portanto, restando comprovado os requisitos por parte do Apelado, não pode o benefício ser cancelado até que o mesmo seja habilitado para o trabalho.

Corroborando nesse sentido, é o entendimento:

Número do processo: 011.06.900055-9 Ação: Apelação Civel Órgão Julgador : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento : 14/11/2006 Data de Leitura : 23/01/2007 Data da Publicação no Diário : 29/01/2007 Relator : FREDERICO GUILHERME PIMENTEL Relator Substituto : MOACYR CALDONAZZI FIGUEIREDO CORTES Vara de Origem : CACH ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL Acórdão:

CONSTITUCIONAL, EMENTA: PROCESSUAL CIVIL PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PRELIMINAR. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. NÃO CONFIGURADA. NATUREZA ACIDENTÁRIA (Art. 109, I, CF). COMPETÊNCIA DA JUSTICA ESTADUAL. MÉRITO. TEMPORARIEDADE (L N. 8.213/91). BENEFÍCIO NÃO VITALÍCIO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

1) (...),

2) Nos termos da legislação previdenciária (L 8.213/91), não cessará o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não-recuperável, for aposentado por invalidez, o que a caracterizar sua temporariedade, podendo, inclusive, ser renovado caso haja necessidade.(grifo nosso)

Número do processo: 019.03.900025-2 Ação: Remessa Ex-officio Órgão Julgador : SEGUNDA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento : 22/06/2004 Data de Leitura : 21/09/2004 Data da Publicação no Diário : 29/09/2004 Relator : ALINALDO FARIA DE SOUZA Vara de Origem : ECOPORONGA - 1ª VARA Acórdão:

EMENTA: REMESSA EX-OFFÍCIO **PRELIMINAR** INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA - REJEITADA - SUSPENSÃO DO PAGAMENTO - AUXÍLIO DOENÇA - NÃO COMPROVAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DO BENEFICIÁRIO - RECURSO IMPROVIDO.

- 1) (...)A Justiça Estadual será competente para processar e julgar as questões relativas a previdencia social, sempre que no foro de domicílio dos segurados ou beneficiários inexistir Vara da Justiça Federal. Preliminar de incompetência absoluta
- 2) É incabível a suspensão do pagamento do benefício de auxílio-doença se não for comprovada a plena recuperação do beneficiário.(grifo nosso)

Ante o exposto, sem maiores delongas, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, nos moldes do artigo 557, caput, por ser manifestamente improcedente e estar em confronto com jurisprudência dominate deste Tribunal, mantendo a r. sentença de piso pelos seus fundamentos.

Intimem-se. Transcorrido o prazo sem recurso, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos à comarca de origem.

Vitória, 08 de março de 2007.

Des. Elpídio José Duque Desembargador

8- Apelação Civel Nº 10050005510

COMARCA DE BOM IESUS DO NORTE APTE ELEEMIR FAVARIS RODRIGUES Advogado(a) DIOGO MONTEIRO DA SILVEIRA APDO MARLUZE INACIO RODRIGUES Advogado(a) MOACIR LUIZ MUNIZ LIMA

RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

DECISÃO

Trata-se de apelação cível interposta por Elemir Favris Rodrigues, em face da r. Sentença de fls. 89/92, que julgou parcialmente procedente o pedido inicial, a fim de reduzir o valor dos alimentos para o percentual de 10% dos vencimentos líquidos do requerente, nos autos da Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia, movida pelo apelante em face de Marluza Inacio Rodrigues.

Em suas razões recursais (fls. 94/103), alega, preliminarmente, nulidade da sentença por cerceamento de defesa, e no mérito sustenta que, pelo conjunto probatório restou demonstrado que faz jus à exoneração da pensão tendo em vista que a apelada possui capacidade laborativa e vive com outro companheiro, caracterizado pela união estável. Requer, portanto, a reforma da r. Sentença.

Contra-razões às fls. 106/108.

Parecer do Ministério Público de 1º Grau opinando no sentido de manter a

É o breve relatório. Passo a decidir na forma do art. 557 do CPC.

O apelante argúi em preliminar cerceamento de defesa, sustentando que todas as provas documentais da constituição de seu bom direito se encontram nos autos e não foram devidamente apreciadas.

Não há que se falar em cerceamento de defesa uma vez que as provas foram produzidas devidamente, conforme requerido pelas partes. Consta, inclusive, às fls 68 - Termo de audiência realizado no dia 25/07/06, que "as partes declaram satisfeitas com as provas já produzidas.",

O Magistrado analisou as provas dos autos conforme seu livre convencimento, de acordo com o preceito normativo contido no art. 131 do CPC.

No entendimento do Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, "a livre apreciação da prova, desde que a decisão seja fundamentada, considerada a lei e os elementos existentes nos autos, é um dos cânones do nosso sistema processual" (REsp 7.870/SP, 4ª Turma, DJ de 3.2.1992).

Tal alegação portanto não prospera, tendo em vista que às partes fora oportunizado a produção de provas, foram produzidas, e o juiz fundamentou a sua decisão, atendendo ao princípio do livre convencimento motivado, pelo que rejeito esta preliminar.

Quanto ao mérito, é certo que a decisão judicial sobre alimentos não transita em julgado, e pode a qualquer tempo ser revista em face da modificação da situação financeira dos interessados.

No entanto, verifica-se que o Magistrado analisou muito bem as questões postas em Juízo, tendo por bem acatar a pretensão de apenas reduzir e não exonerar a pensão, uma vez que apenas houve uma certa mudança da situação financeira do apelante, mas ainda persiste o binômio possibilidade/necessidade.

O apelante alega que a apelada possui capacidade laborativa, pois quem tem condição de trabalhar como faxineira tem condição de arcar com as necessidades vitais para a sua subsistência, não fazendo jus ao recebimento de alimentos.

Entretanto, não há nos autos prova de que a apelada ganhe o suficiente para cobrir os gastos com suas necessidades. A doutrina e a jurisprudência se posicionam no sentido de que o fato da mulher passar a exercer atividade profissional rentável após a separação judicial, visando com isso complementar a pensão que lhe vem sendo prestada, não representa por si só causa de exoneração do encargo imposto ao ex-marido. É o que demonstra a jurisprudência de nosso Tribunal. Vejamos.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS -SENTENÇA PARCIALMENTE PROCEDENTE - REDUZIDA A PENSÃO ALIMENTÍCIA - RECURSO PLEITEANDO À EXONERAÇÃO - ALEGADO QUE A ALIMENTANDA TEM CAPACIDADE PARA TRABALHAR E CONDIÇÕES PARA SE SUSTENTAR - ADUZIDA A REDUÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICA DO RECORRENTE - VERIFICADA A CONTINUIDADE DAS NECESSIDADES DA ALIMENTANDA LIMITAÇÃO DACAPACIDADE LABORAL BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO UNANIMIDADE. (Número do processo: 007.05.000288-5 Ação: Apelação Civel Órgão Julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento: 28/11/2006 Data de Leitura: 19/12/2006 Data da Publicação no Diário: 12/01/2007 Relator: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA V ara de Origem : COMARCA DE BAIXO GUANDU)

Segundo o apelante, a apelada comprova uma despesa mensal de R\$234,64, e apenas recebe de pensão o valor de R\$157,16, o que demonstra que a apelada não vive apenas com o que recebe de pensão, pois se assim fosse não teria como arcar com todas as despesas.

Ocorre que a pensão não é apenas deferida para quem não possui condição alguma de trabalhar. Os alimentos se destinam a suprir situações de necessidade que o alimentando, por contingências próprias e pessoais, não tem condições de atender sozinho às próprias exigências para ter uma vida digna. Assim, o argumento do apelante só corrobora para o entendimento de que é necessário a manuntenção da pensão em favor da apelada.

O argumento de ter consituído nova família não extingue a obrigação de prestar alimentos. Dispõe o art. 1709 do CC, que "o novo casamento do cônjuge devedor não extingue a obrigação constante da sentença de divórcio".

O que se admite é que a constituição de nova família pelo ex-marido e que resultem filhos igualmente com direito de serem sustentados por aquele, pode eventualmente refletir no valor da pensão que vinha sendo paga à ex-esposa.

Mas isso foi observado pelo Magistrado de piso e foi levado em consideração quando decidiu pela a redução da pensão alimentícia, de 15% para 10% dos vencimentos líquidos do apelante.

O único argumento que realmente poderia levar à exoneração da pensão nestes autos, seria a de que a apelada convive maritalmente com um companheiro. O direito a alimentos cessa se o cônjuge alimentando unir-se em casamento, união estável ou concubinato.

Mas ao analisar as provas constantes dos autos, verifica-se que tal fato não fora devidamente provado. A prova testemunhal não está clara o suficiente para afirmar que a apelada vive em união estável, como quer afirmar o apelante.

Ressalte-se que tal fato não fora provado nestes autos, o que não impede seja proposta outra ação quando houver prova suficiente para que o apelante busque novamente a tutela jurisdicional.

Diante do exposto, NEGO PROVIMENTO ao presente recurso, por ser manifestamente improcedente, na forma do art. 557 do CPC, mantendo-se a r. Sentença monocrática.

Publique-se na íntegra. Diligencie-se.

Vitória, 09 de março de 2007.

ELPÍDIO IOSÉ DUOUE Relator

9- Agravo de Instrumento Nº 24079000709

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

AGVTE SI BRASIL LTDA

Advogado(a) FRANCISCO JOSE M DE MEDEIROS JUNIOR

Advogado(a) MARIANA MARTINS DE CARVALHO

AGVDO UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(a) GLADYS JOUFFROY BITRAN

Advogado(a) LUCIANA DEZAN BERTOLLO

Advogado(a) MARIA DO CARMO SUPRANI BONGESTAB

RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

DECISÃO MONOCRÁTICA

SI Brasil LTDA. interpõe o presente Agravo por Instrumento, objetivando a reforma da decisão que, nos autos de ação ordinária ajuizada pela Agravada, considerou intempestiva a contestação e determinou o seu desentranhamento dos

Como argumento principal, sustenta que inexiste citação válida, uma vez que nunca teve como endereço aquele declinado pela Requerente, ora Agravada, em sua peça

Decisão preliminar acostada às fls. 90, ocasião em que fora indeferido o efeito suspensivo.

Instada a se manifestar, a Agravada apresenta sua contra-minuta às fls. 101 tempestivamente. Preliminarmente, sustenta pela convolação do presente recurso em Agravo Retido. No mérito, aduz que o Agravante associou-se à empresa Zera Integradora, que passou a ter sede exatamente no endereço fornecido pela SI Brasil. Esclarece, também, que o Sr. Washington Luiz Fray recebera, anteriormente, correspondências no endereço apontado para a citação.

As informações solicitadas ao juízo de piso não foram prestadas.

Autos conclusos em 01 de março de 2007.

É o relatório. Decido com base no artigo 557 do Código de Processo Civil.

QUESTÃO

PRELIMINAR

01). Da conversão em Agravo Retido:

Preliminarmente, sustenta a Agravada pela conversão do presente recurso em Agravo Retido.

Com o advento da "nova Lei do Agravo" (Lei nº 11.187/05), o artigo 522 do Códex Processual passou a ter a seguinte redação:

Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, na forma retida, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, quando será admitida a sua interposição por instrumento.

De sua simples interpretação literal, vê-se que a nova sistemática recursal preconiza como regra a interposição do recurso de Agravo na sua forma retida. Como exceção, será ele interposto por instrumento, desde que a decisão vergastada possuir o condão de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, dentre outras hipóteses que não merecem relevo na análise da presente contenda.

Contudo, vale ressaltar que a norma em comento deve ser aplicada com grande cautela, posto que a moderna processualística visa, acima da celeridade, a efetividade/eficácia do processo. Nesse diapasão, conforme o escólio de Teresa Arruda Alvim Wambie^e:

Se é certo que a intenção do legislador é a de reduzir, significativamente, os casos em que o agravo deva seguir o regime de instrumento, a solução normativa não deve ensejar resultados absurdos ou contraproducentes.

Sob a égide dessas premissas é que, no caso em tela, evidencio a imprescindibilidade da interposição do Agravo na forma de instrumento. Isto porque, além dos argumentos já trazidos na decisão preliminar de admissibilidade recursal, a demanda cognitiva encontra-se em seu início, razão pela qual o vício alegado deve ser de pronto avaliado pelo juízo competente. Evita-se, desse modo, o acolhimento de eventual nulidade após transcorrido todo o procedimento instrutótio, o que causaria não só às partes, mas também à atividade jurisdicional, lesão de difícil reparação, qual seja, a inobservância ao princípio da duração razoável do processo.

Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida.

MÉRITO

Quanto ao mérito, a decisão recorrida deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos, uma vez que a notificação extrajudicial realizada pela Agravada ao Agravante se deu no endereço questionado, qual seja, a Av. Andromeda, 2000, Barueri, São Paulo, conforme certifica o documento de fls. 122. Este último, que possui presunção *juris tantum de* veracidade, também demonstra que quem recebeu a notificação foi o Sr. Washington Luiz Fray, pessoa esta que representa o Agravante, conforme se extrai da 20ª alteração contratual acostada às fls. 27 dos presentes autos. Ademais, a contra-notificação apresentada também se declina a comprovar que o endereço discutido é apto ao recebimento de correspondências.

No que tange à pessoa que recebeu a comunicação do ato processual, vigora a teoria da aparência, pela qual é válida a citação realizada na pessoa de quem, na sede do estabelecimento, a receba sem qualquer ressalva a respeito da falta de poderes para tanto.

Nesse mesmo sentido, vejamos o seguinte precedente do Colendo STJ:

PROCESSUAL CIVIL. LOCAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. CITAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. TEORIA DA APARÊNCIA. APLICABILIDADE. PRECEDENTES. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 1. A citação constitui ato essencial para a formação do processo, e eventual inobservância na sua concretização implica violação ao princípio do contraditório. Daí o Poder Judiciário cercar-se de muita cautela na adoção da teoria da aparência.
- 2. É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de, em circunstâncias especiais, como in casu, ser aplicável a teoria da aparência na hipótese em que empregado da empresa se apresentou ao Oficial de Justiça, para receber a citação, sem ter feito nenhuma ressalva quanto à inexistência de poderes para representação em Juízo.
- 3. Dissídio jurisprudencial não-comprovado.
- 4. Recurso especial conhecido e improvido.

(grifei - REsp 439640/MG, rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ em 09.10.2006)

Também nesse sentido é o posicionamento da 2ª Câmara Cível dessa Corte, a qual sou integrante: "em se tratando de citação de pessoa jurídica, em que pese o disposto no art. 215 do Código de Processo Civil, a jurisprudência é assente no sentido de aplicar-se a teoria da aparência, considerando-se válida a citação feito por correio à pessoa jurídica, e entregue no domicílio dessa, por meio de funcionário que assina o aviso de recebimento, mesmo que sem poderes expressos para tal" (AC 023020000511, rel. Des. Izaias Eduardo da Silva, D] em 01.02.2007).

Em igual teor confira: TJ/ES AC 024010181154, DJ em 31.10.2006; AC 048040071747, DJ em 07.11.2005 e AI 024049004229, DJ em 17.11.2004.

A teor do art. 557 do Código de Processo Civil, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto

com súmula ou com jurisprudência do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

Em estudo acerca do tema, o Eminente Magistrado Nagib Slaibi Filhº, em seu artigo "Notas sobre o art. 557 do CPC. Competência do relator de prover e de negar seguimento a recurso.", com muita propriedade, esclarece:

"No patamar da interpretação sistemática, a procurar a inteligência legislativa ou a mens legis (como preferem os exegéticos exarcerbados, ainda fiéis à decantada completude do sistema jurídico), deve ser ressaltado que a nova redação do art. 557 da lei processual é devida aos intensos esforços da comunidade jurídica – sob a denodada liderança de Ministros da Alta Corte de Direito Federal – visando agilizar e simplificar as formas procedimentais de forma a ensejar, tanto quanto possível, a efetividade do processo como pressuposto do Estado de Direito Democrático".

Diante do exposto, **nego seguimento** ao presente recurso, por ser manifestamente improcedente e estar e confronto com a jurisprudência dominante do Colendo Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal.

Publique-se na íntegra, intimando-se as partes. Após o trânsito em julgado, proceda-se às baixas de estilo.

Diligencie-se.

Vitória, 09 de março de 2006.

DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE RELATOR

10- Apelação Civel Nº 24050274570

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

APTE PADARIA E CONFEITARIA DO ORIENTE L'IDA - ME

Advogado(a) NEUDSOM JOSE DA SILVA

APDO TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a) ANDRE MYSSIOR

Advogado(a) ANNA CAROLINA DINIZ NOGUEIRA

Advogado(a) CAROLINE PADILHA CARVALHO

Advogado(a) CRISTIANE MARCIAL

Advogado(a) CYBELE OLIVEIRA E SOUZA DE GOUVEA

Advogado(a) FLAVIA DE FARIA HORTA

Advogado(a) GUILHERME MORETSZOHN COUTO NUNES COELHO

Advogado(a) JOÃO HILARIO LIEVORE DE BRANDÃO

Advogado(a) JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR

Advogado(a) JULILANA DIAS DE PAULA CASTRO Advogado(a) KARLA RANATA GARCIA BRAZ

Advogado(a) LORENE DE MARCHI E SILVA

Advogado(a) PAULO ABI-ACKEL

Advogado(a) RAQUEL PENZIN MONTEIRO

Advogado(a) SIMONE VALADAO VIANA

RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

DECISÃO

Trata-se de apelação cível da r. sentença de fls. 86/92, que acolheu o pedido autoral a fim de condenar a apelante ao pagamento de R\$ 2.507,42 (dois mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos), julgando extinto o processo, com resolução do mérito.

A apelante sustenta a reforma da sentença sob os seguintes fundamentos: 1°) o valor dos danos materiais não foram devidamente comprovados; 2°) os danos decorreram de evento da natureza (ventos fortes) que ocasionou a ruptura da sustentação da placa lançando-a contra os fios fixados no posto que passa em frente ao estabelecimento da apelante; 3°) faltam elementos caracterizadores do dever de indenizar; 4°) a fixação dos honorários advocatícios não observou os parâmetros legais

A apelada, em resposta, sustenta a manutenção da sentença.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Cumpre-me ressaltar que aplica-se ao caso em comento o disposto no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil.

Dessa forma, passo a julgar a matéria, monocraticamente.

Trata-se de Ação de Indenização por danos materiais que teriam decorrido da queda de placa de publicidade, resultando na danificação de cabos telefônicos da empresa/apelada.

Os documentos carreados aos autos, especialmente o Boletim de Ocorrência (fls. 30/31), aliados à ausência do apelante à audiência de instrução e julgamento (resultando na aplicação da pena de confissão - art. 343, CPC) são suficientes para demonstrar a existência dos danos causados à rede telefônica da empresa apelada.

Não merece prosperar a tese de que a queda foi causada por caso fortuito, sobre o qual não se tem qualquer controle.

A apelante reconhece que a queda foi ocasionada por ventos fortes, entretanto, não faz qualquer prova no sentido de que tais ventos teriam sido mais fortes e intensos do que os previsíveis para a cidade de Vitória.

Observa-se que a queda resultou da má colocação da placa publicitária, eis que não resistiu aos fenômenos naturais comuns à região.

Sobre a questão colhe-se o seguinte julgado:

"Responsabilidade civil. Queda de placa de propaganda sobre veículo estacionado na rua. Danos materiais. Conseqüências. Caso Fortuito. Inocorrência - Responde objetivamente o proprietário de placa de propaganda que, soltando-se da parede onde se achava fixada, cai sobre veículo estacionado na rua, causando danos ao seu proprietário, não obstante a alegação de caso fortuito, em virtude da ocorrência de vento forte, porquanto, apesar disso, a queda resultou de má colocação daquele objeto na fachada do prédio." (TAMG - 1ª C. - Einfrs. 225.6123-0/01 - Rel. Herondes de Andrade - j. 25.03.1997 - Repert. IOB jurisp. 14/97 - 2ª quinzena julho/97, Caderno 3, p. 266)

Restando caracterizada a existência do dano, a culpa da apelante e o nexo de causalidade, passo à análise do valor arbitrado a título de danos materiais.

No tocante ao valor indenizatório, vejo que o documento de fls. 33 não é o único apto a comprovar os gastos alegados.

Ressalto que o apelante não apresentou qualquer prova capaz de refutar os valores apresentados, que, inclusive, já eram de seu conhecimento antes do ajuizamento da ação, conforme se vê das correspondências de fls. 39 e 42.

A apelante se insurge ainda em relação aos honorários advocatícios arbitrados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Os §§ 3° e 4° do art. 20 do Código de Processo Civil estabelecem que:

"§ 3º - Os honorários serão fixados entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atendidos:

A - o grau de zelo do profissional;

B - o lugar da prestação do serviço

C - a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

 \S 4° - Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a,b e c do parágrafo anterior"

Compulsando os autos, observo que embora não de trate de uma causa de alta complexidade, os advogados demonstraram zelo no oferecimento tempestivo e adequado das peças processuais necessárias.

Entendo que o *quantum* arbitrado a título de honorários, ou seja, 1.500,00 (mil e quinhentos reais), não se mostra "elevadíssimo" como alega a apelante, sendo condizente com os dispositivos legais atinentes à espécie.

Ante o exposto, despiciendas demais considerações, CONHEÇO da apelação negando-lhe provimento.

Publique-se.

Intimem-se.

Vitória, 09 de março de 2007.

Des. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

Relator

Vitória, 14 de Março de 2007

FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS Secretária de Câmara

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

INTIMO:

1 NO PROCESSO Nº 24069005957 - AGRAVO DE INSTRUMENTO TANIA REGINA BRANDÃO NUNES ONDE É AGRAVADA POR SEU ADV. DR. 11028 ES FILIPE LACERDA DE MOURA SILVA PARA CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC

VITÓRIA, 14 DE MARÇO DE 2007

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI SECRETÁRIA DE CÂMARA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

1 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100060036546

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ADVOGADO(A): AMERICO BERNARDES DA SILVEIRA JUNIOR

ADVOGADO(A): BERNADETE PINHEIRO

ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO(A): DIENE ALMEIDA LIMA

ADVOGADO(A): ELENICE PAVESI TANNURE

ADVOGADO(A): ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO(A): FREDERICO LUÍS SCHAIDER PIMENTEL

ADVOGADO(A): JANDIARA ROSA PASSOS

ADVOGADO(A): JOSAFAR GUILHERME PEDRONI

ADVOGADO(A): JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA

ADVOGADO(A): LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA LIMA FREIRE

ADVOGADO(A): PAULETE PENHA VIEIRA

ADVOGADO(A): SANDRA LUIZA SOUZA MACHADO

ADVOGADO(A): SILVIO FALCÃO SPERANDIO

ADVOGADO(A): SONIA ASSAD PORTO

ADVOGADO(A): VERA LUCIA FAVARES BORBA

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZ PUBL MUN DE VILA VELHA

RELATOR SUBS.: ROBSON LUIZ ALBANEZ

JULGADO EM 06/03/2007 E LIDO EM 06/03/2007

MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DO CURSO DO PROCESSO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - INTIMAÇÃO PESSOAL - INEXIGIBILIDADE - PRECEDENTES DESTE E. TRIBUNAL - SEGURANÇA DENEGADA.

I- É VÁLIDA A INTIMAÇÃO FEITA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA ESTÃO PARA OS REPRESENTANTES DA PROCURADORIA DO ESTADO, DO DISTRITO FEDERAL E DO MUNICÍPIO.

II- INEXIGIBILIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

III- PRECEDENTES DESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEGURANÇA DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO. QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A **SEGURANÇA**

2 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24069000610

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL.

AGVTE.: HUGO GONÇALVES DOS SANTOS NETO ADVOGADO(A): BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO ADVOGADO(A): EDUARDO MALHEIROS FONSECA

AGVDO.: HELVECIO DUIA CASTELLO

ADVOGADO(A): VLADIMIR SALLES SOARES

RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 19/12/2006 E LIDO EM 06/03/2007

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA CAUTELAR. LIMINAR DEFERIDA. BLOQUEIO DE PERCENTUAL DE FATURAMENTO. POSSIBILIDADE. T'TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. EXISTE ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA CELEBRADA ENTRE O AGRAVANTE E O AGRAVADO, QUE POR SE TRATAR DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, OCASIONOU NO AJUIZAMENTO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO PELO AGRAVADO EM FACE DO AGRAVANTE, O QUE ENTENDO SER SUFICIENTE PARA COMPROVAR O FUMUS BONI IURIS EM FAVOR DO AGRAVADO. 2. QUANTO AO PERICULUM IN MORA, ALEGA O AGRAVADO QUE O AGRAVANTE, AO ADQUIRIR SUA EMPRESA MR. TEL. TELECOMUNICAÇÕES, TAMBÉM ADQUIRIU UMA DÍVIDA RELATIVA A EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS PELA REFERIDA EMPRESA ATRAVÉS DA CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL FIDUCIÁRIA DO BNDES, CAINDO POSTERIORMENTE EM INSOLVÊNCIA. 3. ASSIM, ENQUANTO O AGRAVADO ARCAR COM A IRRESPONSABILIDADE DO AGRAVANTE E VIRTURDE DAS GARANTIAS DADAS AO BNDES, SEM SABER SE AO FINAL EXISTIRÁ ALGUM BEM PARA RESPALDAR A EXECUÇÃO, ESTÁ CLARO A EXISTÊNCIA DE PERICULUM IN MORA EM FAVOR DO MESMO. 4. DESSA FORMA, A MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO DEFERIDA LIMINARMENTE PELO DOUTO MAGISTRADO DE PISO ESTÁ CORRETA, TENDO EM VISTA A COMPROVAÇÃO PELO AGRAVADO DO PERICULUM IN MORA E DO FUMUS BONI IURIS. 5. QUANTO AS ALEGAÇÕES DO AGRAVANTE DE QUE NA VERDADE ESTE FEZ A COMPENSAÇÃO UNILATERAL DA DÍVIDA, TENDO EM VISTA A VONTADE DE DEVOLVER UM AUTOMÓVEL ADQUIRIDO DO AGRAVADO, BEM COMO QUE O ATUAL VALOR DA DÍVIDA É DIVERSO DO ATRIBUÍDO PELO AGRAVADO, PERCEBO QUE DEVERÃO SER DISCUTIDOS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO CORRETO, BEM COMO NO MOMENTO PERTINENTE, SEJA EM UM PROCESSO COGNITIVO DE REVISÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO, SEJA EM EMBARGOS DO DEVEDOR, POIS É NECESSÁRIO DILAÇÃO PROBATÓRIA PARA SOLUÇÃO DO CASO. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

3 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24069004802

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL AGVTE.: RHUDSON CARLO DE SOUZA ADVOGADO(A): EDMILSON GARIOLLI AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: RONALDO GONCALVES DE SOUSA JULGADO EM 06/03/2007 E LIDO EM 06/03/2007 AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA -AFASTAMENTO DE CARGO - PRESCRIÇÃO - PERICULUM IN MORA

INVERSO - RECURSO IMPROVIDO. 1. O AGRAVANTE NÃO OCUPA MAIS O CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, MOTIVO PELO QUAL, ENTENDO QUE A DISCUSSÃO A RESPEITO DE SEU AFASTAMENTO DO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PERDEU O OBJETO, BEM COMO O BLOQUEIO DE SUBSÍDIOS, TANTO QUE, SE FOSSEM OS ÚNICOS MÉRITOS DO PRESENTE RECURSO, ESTE NÃO SERIA CONHECIDO. 2 - O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ SE MANIFESTOU NO SENTIDO DE QUE NAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TANTO O AGENTE PÚBLICO COMO O PARTICULAR QUE RESPONDEM PELO MESMO ILÍCITO, DEVEM POSSUIR O MESMO DIES A QUO DO PRAZO PRESCRICIONAL. 3 - AS PROVAS E ALEGAÇÕES COLACIONADAS NOS AUTOS, NÃO COMPROVAM DE PLANO, NEM A CULPA, NEM A INOCÊNCIA DO AGRAVANTE, MAS DEMONSTRAM QUE EXISTE A POSSIBILIDADE DESSAS SEREM OBJETO DE ANÁLISE MAIS PROFUNDA COM FUTURA DECISÃO DO JUDICIÁRIO, APÓS DEVIDAMENTE CUMPRIDA A FASE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL. 4. VISLUMBRO NO PRESENTE CASO O PERICULUM IN MORA INVERSO, POIS SE COMPROVADAS AS ALEGAÇÕES DO AGRAVADO, ESTARIA A COLETIVIDADE PREJUDICADA SE NÃO HOUVESSEM BENS EM NOME DO AGRAVANTE PARA O RESSARCIMENTO DOS COFRES PÚBLICOS. RECURSO IMPROVIDO

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

4 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24069013639 VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL AGVTE.: COLEGIO LUIS DE CAMOES LTDA.. ADVOGADO(A): IVANOVICK RIBEIRO DE SOUZA ADVOGADO(A): RODRIGO MARANGOANHA COLODETTE ADVOGADO(A): WILBER RODRIGUES MESQUITA AGVDO.: JOAO BATISTA COUTINHO ADVOGADO(A): ADAM CRISTIAN SCHMITZ DIAS ADVOGADO(A): ANDREOTTE NORBIM LANES ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL ADVOGADO(A): LEONARDO LAGE DA MOTTA ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES ADVOGADO(A): MIRIAM BARROS DA MOTTA LEAL AGVDO.: LILIA APARECIDA HARTUNG GOMES ADVOGADO(A): ADAM CRISTIAN SCHMITZ DIAS ADVOGADO(A): ANDREOTTE NORBIM LANES ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL ADVOGADO(A): LEONARDO LAGE DA MOTTA ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES ADVOGADO(A): MIRIAM BARROS DA MOTTA LEAL AGVDO.: ESPÓLIO DE HELIO HORAIS PERDIGAO ADVOGADO(A): ADAM CRISTIAN SCHMITZ DIAS ADVOGADO(A): ANDREOTTE NORBIM LANES ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL ADVOGADO(A): LEONARDO LAGE DA MOTTA ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES ADVOGADO(A): MIRIAM BARROS DA MOTTA LEAL AGVDO.: LINAH GOMES DE MORAIS ADVOGADO(A): ADAM CRISTIAN SCHMITZ DIAS ADVOGADO(A): ANDREOTTE NORBIM LANES ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL ADVOGADO(A): LEONARDO LAGE DA MOTTA ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES ADVOGADO(A): MIRIAM BARROS DA MOTTA LEAL RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 06/03/2007 E LIDO EM 06/03/2007 AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA -DESPEJO - ESCOLA - INSTITUIÇÃO DE ENSINO - PRAZO ESPECIAL -LEI DO INQUILINATO - AR. 63, § 2°, - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. CUIDA-SE DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO AUTORIZADO E FISCALIZADO PELO PODER PÚBLICO, E EXISTE NORMA MATERIAL EXPRESSA NA LEI DO INQUILINATO QUE DETERMINA QUE O PRAZO PARA ENTREGA DE IMÓVEIS NESTES CASOS DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES. 2 . PARA DESOCUPAR UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, QUE POSSUI ALUNOS AGUARDANDO CONCLUSÃO DO CURSO, EMISSÃO DOCUMENTOS, TRANSFERÊNCIAS, CERTIDÕES, E ETC, BEM COMO COM TODO O MATERIAL FÍSICO E HUMANO QUE GUARNECEM O IMÓVEL OCUPADO PELA INSTITUIÇÃO, O PRAZO ARBITRADO SERIA INSUFICIENTE. MESMO PORQUE, ESSA DESOCUPAÇÃO TEM EFEITOS BEM ALÉM DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES, ATINGINDO DE CERTA FORMA TODA UMA COMUNIDADE. 3. APESAR DE CORRETA A R. DECISÃO QUE DETERMINOU O A ENTREGA DO IMÓVEL OBJETO DA AÇÃO DE DESPEJO, EXISTE VEDAÇÃO LEGAL, OU SEJA, IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO PARA DETERMINAR A ENTREGA DO REFERIDO IMÓVEL PELO AGRAVANTE EM PRAZO INFERIOR AO DISPOSTO LEGALMENTE, SENDO O DESRESPEITO A ESTA NORMA, VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO.. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO

5 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990005191

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL

APTE.: ESPÓLIO DE ALBERTO WALTER MAGIRIUS ADVOGADO(A): AMANDA CUNHA CIDADE HEIZER

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ ALVES QUINTELA JUNIOR

ADVOGADO(A): ELISANGELA VASCONCELOS CALMON

ADVOGADO(A): GERALDO MAGELA CURTINHAS VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS JUNIOR

ADVOGADO(A): MANOELA FANI DIAS RESENDE

ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS

ADVOGADO(A): MAURICIO MESOUITA

APDO.: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(A): ALDINE ANTUNES ARAUJO

ADVOGADO(A): FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ

ADVOGADO(A): GLADYS JOUFFROY BITRAN

ADVOGADO(A): LUCIANA DEZAN BERTOLLO

ADVOGADO(A): MARCELO SCHUNK GARDIOLI

ADVOGADO(A): MARIA DO CARMO SUPRANI BONGESTAB

RELATOR: RÔMULO TADDEI

REVISOR: SUBS. ROBSON LUIZ ALBANEZ

JULGADO EM 06/03/2007 E LIDO EM 06/03/2007

APELAÇÃO CÍVEL. 1) PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. NÃO ATENDIMENTO AO ART. 511, DO CPC. ÓBICE JUSTIFICÁVEL. ENCERRAMENTO DO EXPEDIEN- TE FORENSE. RECLAMO PROTOCOLADO APÓS CESSADA A ATIVIDADE BANCÁRIA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREPARO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE. PRELIMINAR REJEITADA. 2) PLANO DE SAÚDE. AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCAPASSO. REEMBOLSO DE DESPESAS DO USUÁRIO. REQUISITOS. URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA DO SERVIÇO MÉDICO. COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS. 3) CASO CONCRETO. INVIABILIDADE DE UTILIZA- ÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIMED. PROFISSIONAL DE OUTRO ESTADO. ACONSELHAMENTO DE MÉDICO CREDENCIADO. PROVA EXPRESSA NOS AUTOS. 4) FALTA DE COBERTURA. MÉDICO NÃO CREDENCIADO. NULIDADE DA CLÁUSULA CONTRATUAL. INCIDÊNCIA DO CDC. PIONEIRISMO DO PROCEDIMENTO. REEMBOLSO DEVIDO. RECURSO PROVIDO.

1) O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO ANTES DO FORENSE IMPORTA EM OBSTÁCULO A JUSTIFICAR O NÃO ATENDIMENTO DO QUE É IMPOSTO AO RECORRENTE PELO ARTIGO 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DESDE QUE, COMO NA HIPÓTESE, O RECURSO SEJA PROTOCOLIZADO DEPOIS DE CESSADA A ATIVIDADE DO BANCO E EM TEMPO DO EXPEDIENTE FORENSE, E O PREPARO SEJA COMPROVADO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE ATIVIDADE BANCÁRIA SEGUINTE AO PROTOCOLO DA IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR REJEITADA.

2) A OBRIGAÇÃO DE REEMBOLSAR AS DESPESAS EFETUADAS PELO APELANTE IMPÕE, COMO REQUISITOS INDECLINÁVEIS, A COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS OFERECIDOS, COM OS PROFISSIONAIS CONVENIADOS, ALÉM, É CLARO, DA URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA DO SERVICO MÉDICO.

3) SEM EMBARGADO DA MANIFESTA URGÊNCIA, NO QUE SE REFERE À INVIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS OFERECIDOS PELA RECORRIDA, RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE O APELANTE NÃO RECORREU A UM PROFISSIONAL DE OUTRO ESTADO POR MERA OPÇÃO, SEM CONSULTAR PREVIAMENTE OS MÉDICOS QUE LHE ASSISTIAM, OS QUAIS, CERTAMENTE DE SUA CONFIANÇA, TERIAM PREFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE IMPLANTAÇÃO DO MARCAPASSO, EIS QUE A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL DE SÃO PAULO FOI ACONSELHADA POR MÉDICO CREDENCIADO DA UNIMED VITÓRIA.

4) SENDO INDUBITÁVEL A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, VISLUMBRA-SE A INVALIDADE DA CLÁUSULA CONTRATUAL OUE EXIME A APELADA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE POR SERVIÇOS PRESTADOS POR MÉDICOS NÃO CREDENCIADOS EM SUA REDE ASSISTENCIAL, QUANDO EFETIVAMENTE DEMONSTRADO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO MÉDICO CREDENCIADO QUE ASSISTIA O AUTOR, QUE O PIONEIRISMO DO PROCEDIMENTO EM NOSSO ESTADO E A NECESSIDADE DE SE CONTAR COM UM PROFISSIONAL COM IMPLANTAÇÃO EXPERIÊNCIA NA DE MARCAPASSOS, ACONSELHARAM A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL FORA DOS QUADROS DA REQUERIDA. RECURSO

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR À PRELIMINAR ARGÜIDA E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, 14/03/2007

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI SECRETÁRIA DE CÂMARA

_*****

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO Nº 24980036701

EMGTE.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EMGDO.: ROGERIO FARDIM

RELATOR: RÔMULO TADDEI

EMBGTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EMBGDO.: ROGÉRIO FARDIM

RELATOR: DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI

DECISÃO

NA OPORTUNIDADE, VERIFICANDO TRATAR-SE DE RECURSO MANIFESTAMENTE PROCEDENTE, PROFIRO A SEGUINTE DECISÃO MONOCRÁTICA, COM ESPEQUE NO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUIDAM OS AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS. 169/170) AJUIZADOS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, CONTRA A DECISÃO MONOCRÁTICA DE FLS. 131/132 QUE INADMITIRA O CONHECIMENTO DOS PRETÉRIOS EMBARGOS DE FLS. 121/127, DADA SUA INTEMPESTIVIDADE.

SUSTENTA A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA QUE SEUS ORIGINAIS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS. 121/127) ENCONTRAVAM-SE TEMPESTIVOS, NÃO PODENDO SER CONSIDERADA, COMO TERMO A QUO AO SEU AJUIZAMENTO, A PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO NO ÓRGÃO OFICIAL, NA FORMA DO ART. 506, III, DA LEI DE RITOS, HAJA VISTA A EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

COM EFEITO, VEJO QUE RAZÃO ASSISTE AO INSS, DEVENDO SER CONHECIDO E JULGADO O MÉRITO DO RECURSO DE FLS. 121/127, DADO QUE A LEI 10.910/94, EM SEU ART. 17, PRECEITUA QUE A INTIMAÇÃO DO PROCURADOR AUTÁRQUICO DEVA SER PESSOAL.

PORTANTO, TEM-SE COMO DIES A QUO PARA A INTERPOSIÇÃO DOS REFERIDOS EMBARGOS A DATA DE 22/11/2004, QUANDO FORA PESSOALMENTE CIENTIFICADO DO ACÓRDÃO O REPRESENTANTE PREVIDENCIÁRIO, CONSOANTE TERMO DE VISTA DE FLS. 119-VERSO.

EM SUMA, E PARTINDO DO PRESSUPOSTO DE QUE AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO TÊM PRAZO EM DOBRO PARA RECORRER, EX VI DO ART. 188, DO CPC, A INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS ACLARATÓRIOS EM 26/11/2004 NÃO É SERÔDIA.

PASSO, POR CONSEGUINTE, AO CONHECIMENTO MERITÓRIO DO RECURSO DE FLS. 121/127.

SUSTENTA O EMBARGANTE, NESTE MISTER, QUE HÁ CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO DE FLS. 114/118, VISTO QUE O MAGISTRADO DE PISO JULGARA PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL, DETERMINANDO A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ACIDENTE DE FORMA VITALÍCIA, TENDO COMO CONDIÇÃO RESOLUTIVA (A) O FALECIMENTO DO SEGURADO OU (B) A PERCEPÇÃO DE QUALQUER OUTRA APOSENTADORIA.

O EMINENTE RELATOR DO VOTO-CONDUTOR, DESEMBARGADOR NIVALDO XAVIER VALINHO, NEGARA PROVIMENTO AO RECURSO AUTÁRQUICO, ASSEVERANDO SER DEVIDO O BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO DE FORMA VITALÍCIA, NÃO DISPONDO, CONTUDO, ACERCA DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS SUSO MENCIONADAS, O QUE IMPORTA NUMA CONTRADIÇÃO, JÁ QUE FORA MANTIDO O JULGADO MONOCRÁTICO E NÃO HOUVE RECURSO PELO

DESTA FEITA, E PARA QUE NÃO PAIREM DÚVIDAS QUANTO À EXECUÇÃO DO DECISUM, TAL COMO FUNDAMENTADO NO V. ACÓRDÃO, DEVERÁ SER SANADA A APONTADA CONTRADIÇÃO, ESCLARECENDO ÀS PARTES QUE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO AUXÍLIO-ACIDENTE SERÁ DEVIDO AUTOR-SEGURADO DE FORMA VITALÍCIA, MAS DEVERÁ SER CESSADO POR FORÇA DE SEU ÓBITO OU DIANTE DA PERCEPÇÃO DE QUALQUER APOSENTADORIA.

ANTE O EXPOSTO, E COM FULCRO NO ART, 557, CAPUT, DO CPC. DOU PROVIMENTO AO RECURSO DE EMBARGOS DE FLS. 169/170, PARA, CONHECENDO DOS EMBARGOS DE FLS. 121/127, SANAR A AVENTADA CONTRADIÇÃO.

INTIMEM-SE AS PARTES. VITÓRIA, 09 DE MARCO DE 2007. DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI RELATOR

VITÓRIA, 14/03/2007

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI SECRETÁRIA DE CÂMARA

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTICA QUARTA CÂMARA CÍVEL

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

1 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24069012318

VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL AGVTE.: PEDRO BASSUL NETO ADVOGADO(A): RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

AGVDO:: ISJB FACULDADE SALESIANA DE VITÓRIA

ADVOGADO(A): MANUELA LEAO PEREIRA

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 30/01/2007 E LIDO EM 13/03/2007

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RESPONSABILIDADE CIVIL -DANO MORAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - RETRATAÇÃO PÚBLICA - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE VONTADE (ART. 466-A DO CPC) -IRREVERSIBILIDADE - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO.

1. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA A DECISÃO QUE, EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, CONCEDEU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA DETERMINAR QUE O AGRAVANTE ASSINE "CARTA DE RETRAÇÃO PÚBLICA", NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA, EM VIRTUDE DE SUPOSTOS CARTAZES OBSCENOS E ATENTATÓRIOS À DIGNIDADE DOS PARTICIPANTES SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU EM CURSO SUPERIOR REALIZADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO AGRAVADA.

2. SEGUNDO ESTABELECE O ART. 466-A DO CPC, ACRESCIDO PELA LEI Nº 11.232/2005, CORRESPONDENTE AO ANTIGO ART. 641 (REVOGADO), A SENTENÇA QUE CONDENA O OBRIGADO A EMITIR DECLARAÇÃO DE VONTADE, UMA VEZ TRANSITADA EM JULGADO, PRODUZIRÁ TODOS OS EFEITOS DA DECLARAÇÃO NÃO EMITIDA.

3. PORTANTO, AINDA QUE SE ADMITA, EXCEPCIONALMENTE, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA OU A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA SENTENCA CONDENATÓRIA, EM QUALQUER DOS CASOS, É O DECRETO JUDICIAL QUE SUBSTITUI A DECLARAÇÃO FALTANTE, OUTORGANDO AO DEMANDANTE, QUANDO POSSÍVEL, O RESULTADO PRÁTICO EQUIVALENTE AO DO ADIMPLEMENTO.

4. A APLICAÇÃO DE MULTA PERIÓDICA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE EMITIR MANIFESTAÇÃO DE VONTADE, DADA A PRÓPRIA NATUREZA DO DIREITO MATERIAL EM TELA, É TOTALMENTE IMPERTINENTE.

5. ADEMAIS, HAVERIA ÓBICE NA MANIFESTA IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPADO, POIS A RETRATAÇÃO PÚBLICA DAS ALEGADAS OFENSAS INDUZIRIA À ASSUNÇÃO DE CULPA NO EVENTO DANOSO.

6. RECURSO PROVIDO, PARA CASSAR A TUTELA ANTECIPADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO.

2 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12020058058

CARIACICA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

APTE.: JOCARLY JOSE MOTTA

ADVOGADO(A): REOUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

APDO.: MUNICÍPIO DE CARIACICA

ADVOGADO(A): LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REVISOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 06/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA PRONUNCIADA EM PRIMEIRO GRAU. DESCABIMENTO. APRECIAÇÃO DO MÉRITO DA DEMANDA EM SEGUNDO GRAU. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO. EXONERAÇÃO. COBRANÇA DAS INADIMPLIDAS. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO.

I. SE A PETIÇÃO INICIAL CUMPRIR A SUA FINALIDADE E NÃO HOUVER PREJUÍZO PARA O DEMANDADO, É POSSÍVEL, COM BASE NO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE POSITIVADO NO ART. 244 DO CPC, DEIXAR DE RECONHECER A SUA INÉPCIA.

II. A PETIÇÃO INICIAL SÓ DEVE SER INDEFERIDA, POR INÉPCIA, QUANDO O VÍCIO APRESENTAR TAL GRAVIDADE QUE IMPOSSIBILITE A DEFESA DO RÉU, OU A PRÓPRIA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

III. SE O PEDIDO É CERTO (ISTO É, DESCREVE A EXTENSÃO, A QUANTIDADE E A QUALIDADE DO QUE O AUTOR DESEJA) E TAMBÉM DETERMINADO, OU SEJA, REFERE-SE A UM BEM DA VIDA ESPECÍFICO, ESTREMANDO-O DE QUAISQUER OUTROS, NÃO HÁ NENHUMA OFENSA AO ART. 286 DO CPC.

IV. O FATO DE JÁ TER SIDO DEFERIDA A OITIVA DE TESTEMUNHAS POR OCASIÃO DO SANEAMENTO NÃO IMPEDE A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA EM SEGUNDO GRAU, PORQUE O ART. 473 DO CPC, ALUSIVO À PRECLUSÃO DAS QUESTÕES JÁ DECIDIDAS, DIRIGE-SE ÀS PARTES (E NÃO AO JUIZ), MÁXIME EM MATÉRIA PROBATÓRIA E SOB A LUZ DO ART. 130 DO MESMO ESTATUTO PROCESSUAL.

V. O "PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA" POSITIVADO NO § 3º DO ART. 515 DO CPC, DEVE SER INTERPRETADO EM CONSONÂNCIA COM AS REGRAS ESTAMPADAS NO ART. 330 DO CPC, ISTO É, AQUELAS QUE TRATAM DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

VI. FAZ JUS O SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, À PERCEPÇÃO DAS VERBAS DEVIDAS POR OCASIÃO DA SUA EXONERAÇÃO, SOB PENA DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VII. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO PELA RELATORA.

3 APELAÇÃO CÍVEL Nº 22020002253

COMARCA DE IBIRAÇU

APTE.: JOSE CARLOS ACERBI

ADVOGADO(A): ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LUIZ ROBERTO SOARES SARCINELLI

APDO.: ARIEL TEIXEIRA DO AMARAL

ADVOGADO(A): JOSE FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL

ADVOGADO(A): NOEL JOSE ORNELLAS

APDO:: POSTO PARADA IBIRACU LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL

ADVOGADO(A): NOEL JOSE ORNELLAS

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REVISOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 30/01/2007 E LIDO EM 13/03/2007

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - 1) PRELIMINAR - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM -IMÓVEL SOB O DOMÍNIO DA UNIÃO - DISPUTA POSSESSÓRIA -INTERESSE EXCLUSIVO DE PARTICULARES - REJEIÇÃO - 2) PRELIMINAR - OUTORGA UXÓRIA - LITISCONSÓRCIO DESNECESSIDADE - ART. 10, § 2° DO CPC - ART. 1.650 DO CC -REJEIÇÃO - 3) MÉRITO - DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO VINCULAÇÃO DA DECISÃO DEFINITIVA, QUE DEFERE A PROTEÇÃO POSSESSÓRIA EM FAVOR DOS RECORRIDOS - PROVA DA POSSE - INCONSISTÊNCIA DOS ARGUMENTOS DO RECORRENTE, CONTRAPOSTOS AO LAUDO PERICIAL, PROVA TESTEMUNHAL É DOCUMENTAL - AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA - RECURSO IMPROVIDO.

- 1) VERSANDO A LIDE SOBRE CONFLITO POSSESSÓRIO ENTRE PARTICULARES, QUE DISPUTAM ÁREA SOB O DOMÍNIO DO DNIT, E NÃO HAVENDO INTERESSE DA UNIÃO, A COMPETÊNCIA PARA JULGAR O FEITO É DA JUSTIÇA ESTADUAL. PRECEDENTES DO STJ. PRELIMINAR REJEITADA.
- 2) NÃO SENDO O CASO DE COMPOSSE ENTRE CÔNIUGES, OU DE ATO PRATICADO POR AMBOS, É DISPENSÁVEL A PARTICIPAÇÃO DO CÔNJUGE DO AUTOR OU DO RÉU NA LIDE, NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTIGO 10 DO CPC.
- 3) NÃO PODE O RECORRENTE SUSCITAR NULIDADE COM BASE NO ARTIGO 1.647 DO CC, POIS É CEDIÇO QUE A DECRETAÇÃO DA NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS SEM A OUTORGA UXÓRIA SÓ PODE SER DEMANDADA PELO CÔNJUGE A QUEM CAIBA CONCEDÊ-LA, OU POR SEUS HERDEIROS, COMO EXPRESSO NO ARTIGO 1.650 DO REFERIDO CODEX. PRELIMINAR REJEITADA.
- 4) A DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUE CASSOU A LIMINAR DE MANUTENÇÃO DE POSSE, ANTE O ENTENDIMENTO DE QUE NÃO HAVIA PROVA, NO INÍCIO DA DEMANDA, DO EXERCÍCIO DA POSSE ALEGADA, NÃO IMPEDE, ABSOLUTAMENTE, QUE O MAGISTRADO DE 1º GRAU, APÓS O CURSO DA INSTRUÇÃO, E À LUZ DE NOVOS ELEMENTOS, CONCLUA DE FORMA DIVERSA.
- 5) NÃO PROCEDE A ALEGAÇÃO DE QUE O TERRENO CUJA POSSE É DISPUTADA, ERA OCUPADO PELOS ASCENDENTES DO APELANTE, SENDO DA MESMA FORMA, INCONSISTENTE A AFIRMAÇÃO DE QUE O IMÓVEL SERVE DE PASSAGEM PARA UMA PROPRIEDADE DE SEUS FAMILIARES, POIS COMPROVADO, ATRAVÉS DE CERTIDÃO CARTORÁRIA E LAUDO PERICIAL, QUE AS TERRAS PERTENCENTES À FAMÍLIA DO APELANTE JÁ FORAM TODAS VENDIDAS.
- 6) RESTOU TAMBÉM DEMONSTRADO, POR PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL, QUE OS RECORRIDOS OCUPAM O TERRENO OBJETO CONTROVÉRSIA, ONDE CULTIVAM EUCALIPTO CANA-DE-ACÚCAR, SENDO CONHECIDO AINDA QUE O DNIT LHES CEDEU UM FAIXA DO REFERIDO IMÓVEL, POR MEIO DE UM TERMO DE COMPROMISSO, CARACTERIZANDO ASSIM, O EXERCÍCIO DA
- 7) A AUSÊNCIA DO RECORRENTE À AUDIÊNCIA NÃO IMPORTA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, VEZ QUE O MESMO FOI PESSOALMENTE INTIMADO PARA COMPARECER AO ATO, COMO CERTIFICADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, OCORRENDO O MESMO COM RELAÇÃO À FALTA DOS MEMORIAIS DO APELANTE, QUE MESMO DEVIDAMENTE INTIMADO PARA QUE APRESENTASSE SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, DEIXOU DE SE MANIFESTAR.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL BEM COMO A PRELIMINAR DE LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO PROFERIDO.

4 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24059009738

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL APTE.: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADVOGADO(A): VALERIA MARIA CID PINTO APDO:: ARINETE JOSE BERGAMO GOMES ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE REVISOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007 OUARTA CÂMARA CÍVEL APELAÇÃO CÍVEL Nº 024059009738 APELANTE: FEDERAL DE SEGUROS S/A APELADA: ARINETE JOSÉ BERGAMO GOMES. RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PRESCRIÇÃO - NÃO OCORRÊNCIA -PRAZO OUINOÜENAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA - ART. 34 DO CDC -RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR - PRELIMINAR REJEITADA -PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - JULGAMENTO EXTRA PETITA - INEXISTÊNCIA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR -MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA - MÉRITO - DANO MORAL -CONFIGURAÇÃO - REDUÇÃO DO QUANTUM - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- 1 O DIREITO DE EXIGIR A REPARAÇÃO DE DANO DECORRENTE DE PRESTAÇÃO DEFEITUOSA DE SERVIÇO, AINDA QUE A RELAÇÃO LITIGIOSA TENHA ORIGEM EM CONTRATO DE SEGURO, PRESCREVE NO PRAZO ESTIPULADO PELO ART. 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E NÃO NO ART. 178, § 6°, II, DO CÓDIGO CIVIL DE 1916, DE SORTE QUE REJEITA-SE A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO
- 2 A EMPRESA SEGURADORA OSTENTA LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AINDA QUE O DANO TENHA ORIGEM EM ATO DE CORRETOR AUTÔNOMO, POIS CONSOANTE O ART. 34 DO CDC, HÁ SOLIDARIEDADE ENTRE O FORNECEDOR DE SERVICOS E SEUS PREPOSTOS REPRESENTANTES AUTÔNOMOS.
- 3 NÃO HÁ JULGAMENTO EXTRA PETITA QUANDO O MAGISTRADO, OBSERVANDO QUE A SITUAÇÃO FÁTICA CONFIGURA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DE NORMA JURÍDICA DE ORDEM PÚBLICA, APLICA O PRECEITO INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO DA PARTE.
- 4 HAVENDO NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A CONDUTA DA APELANTE E O PREJUÍZO IMATERIAL SOFRIDO PELA APELADA, CORRETA A DECISÃO QUE IMPÔS A REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS.
- 5 MOSTRANDO-SE EXCESSIVA A INDENIZAÇÃO ARBITRADA NA SENTENÇA, DEVE SER PROVIDO O APELO PARA REDUZIR O "QUANTUM", FIXANDO-O EM R\$ 27.145,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS), IMPORTÂNCIA QUE ATENDE AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO.
- 6 APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO SOMENTE PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO, MANTENDO A SENTENÇA NOS DEMAIS PONTOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇÀ, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

VITÓRIA/ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTICA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜÍDAS, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO

5 APELAÇÃO CÍVEL Nº 35020180093

VILA VEĽHA - 6ª VARA CÍVEL

APTE.: MARIA DA PENHA PEREIRA DO NASCIMENTO ADVOGADO(A): ROGERIO CALHAU VERVLOET

APDO.: CONDOMINIO DO EDIFICIO PIAZZA DI VENEZIA

ADVOGADO(A): GEDAIAS FREIRE DA COSTA

ADVOGADO(A): HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA

ADVOGADO(A): ROBERTO GARCIA MERÇON

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

REVISOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 30/01/2007 E LIDO EM 13/03/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 035020180093

APELANTE: MARIA DA PENHA PEREIRA DO NASCIMENTO.

APELADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PIAZZA DI VENEZIA

RELATOR: : DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PERMANÊNCIA DO ANIMAL DE ESTIMAÇÃO NO APARTAMENTO DA APELANTE - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO SOSSEGO, SALUBRIDADE E SEGURANÇA - INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

1. PERMANÊNCIA DO ANIMAL DE ESTIMAÇÃO NO APARTAMENTO DA APELANTE.-

2. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO SOSSEGO, SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONDOMÍNOS, HAJA VISTA O ANIMAL DE ESTIMAÇÃO REUNIR CONDIÇÕES QUE ATENDEM A ORIENTAÇÃO JURISPRUDÊNCIAL -PEQUENO PORTE, BOA SAÚDE, DOCILIDADE E PERMANECER EM AUTÔNOMA - RESPEITANDO AS REGRAS DO UNIDADE CONDOMÍNIO.-

3. INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL.-

4. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PROVIDA.-

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM OUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS.

ACORDA, A COLENDA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO.

VITÓRIA/ES, 30 DE JANEIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇAÌ

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO PROFERIDO.

6 APELAÇÃO CÍVEL Nº 57030002802

COMARCA DE AGUIA BRANCA

APTE.: PAULO SERGIO MODZEN

ADVOGADO(A): PAULO PIRES DA FONSECA

APTE.: MARGARETH DE JESUS OLIVEIRA MODZEN

ADVOGADO(A): PAULO PIRES DA FONSECA

APTE.: ALMIR LUIZ FUZARI

ADVOGADO(A): PAULO PIRES DA FONSECA

APDO.: ESPÓLÍO DE IZAIAS CORTELETTI

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS

APDO.: HILDA POZZATTI

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REVISOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - ARGÜIÇÃO DE CARÊNCIA DA ACÃO - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO - VALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO - PEDIDO IMPROCEDENTE - RECURSO DESPROVIDO.

- 1. INEXISTE QUALQUER VEDAÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E DO REGISTRO IMOBILIÁRIO, POR VÍCIO DE CONSENTIMENTO NO NEGÓCIO JURÍDICO TRANSLATIVO DA PROPRIEDADE.
- 2. NÃO CARECE DE LEGITIMIDADE E INTERESSE PARA PROPOR A AÇÃO ANULATÓRIA AQUELE QUE, EMBORA NÃO FIGURASSE COMO PROPRIETÁRIO, ALEGA TER PARTICIPADO DO NEGÓCIO JURÍDICO PELO QUAL FORA TRANSFERIDO O IMÓVEL.
- 3. O DOLO SOMENTE É APTO A INVALIDAR O NEGÓCIO JURÍDICO SE O ARTIFÍCIO FRAUDULENTO FOR EMPREGADO COM A FINALIDADE DE LEVAR A PESSOA A CELEBRAR O NEGÓCIO JURÍDICO, SENDO A CAUSA DA DECLARAÇÃO DE VONTADE (DOLO PRINCIPAL). HIPÓTESE EM QUE OS APELANTES NÃO LOGRARAM COMPROVAR Á ALEGADA AÇÃO DOLOSA DO ADQUIRENTE NA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO INVOCADO (ART. 333, I, CPC), NÃO SE PODENDO SIMPLESMENTE PRESUMIR O VÍCIO

DE CONSENTIMENTO DAS CIRCUNSTÂNCIAS DE FATO DELINEADAS NOS AUTOS.

4. A ESCRITURA PÚBLICA GOZA DE BOA-FÉ E FIRMA A PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DO SEU CONTEÚDO, SOMENTE PODENDO SER ELIDIDA POR PROVA ROBUSTA EM CONTRÁRIO, A CARGO DAQUELE QUE ALEGA O VÍCIO DE VONTADE.

5. A FIXAÇÃO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS E O DEFERIMENTO DE PROVAS (ART. 331, § 2°, CPC) NÃO INIBE O JUIZ DE DECIDIR A LIDE COM BASE EM OUTROS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS CONSTANTES DOS AUTOS, CONSOANTE O SEU LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO (ART. 131 DO CPC). RECURSO DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA OUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR Á PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

7 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24030183073

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

EMGTE.: UNIBANCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(A): ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

EMGDO.: ANDREIA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): NILSON DOS SANTOS GAUDIO

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024030183073 EMBGTES: HSBC SEGUROS BRASIL S/A E UNIBANCO AIG SEGUROS SA

EMBDO..: ANDREIA LIMA DOS SANTOS.

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

E M E N T A: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL -PROCESSUAL CIVIL - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA -REJEIÇÃO DE AMBOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

1.-AS MATÉRIAS APONTADAS EM AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM TRATADAS NO ACÓRDÃO, NÃO PAIRANDO OMISSÃO NO JULGAMENTO QUE TRATOU DAS QUESTÕES RELEVANTES AO DESLINDE DA PRESCRIÇÃO, JUROS, SOLIDARIEDADE E EFEITOS DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS SEGURADORAS EMBARGANTES.

2.- AUSENTES OS DEFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E EVIDENCIADA A INTENÇÃO DAS PARTES EMBARGANTES DE PROMOVER O REJULGAMENTO DO FEITO, DEVEM SER REJEITADOS AMBOS OS DECLARATÓRIOS.

3.- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR AMBAS CONHECIDOS, E REJEITADOS.

VISTOS. RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA/ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTICA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

8 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24030183073

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

EMGTE.: HSBC SEGUROS BRASIL SA

ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES

EMGDO.: ANDREIA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): NILSON DOS SANTOS GAUDIO

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

OUARTA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024030183073

EMBGTES: HSBC SEGUROS BRASIL S/A E UNIBANCO AIG SEGUROS

EMBDO..: ANDREIA LIMA DOS SANTOS.

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

E M E N T A: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL -PROCESSUAL CIVIL - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA -REJEIÇÃO DE AMBOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

1.-AS MATÉRIAS APONTADAS EM AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM TRATADAS NO ACÓRDÃO, NÃO PAIRANDO OMISSÃO NO JULGAMENTO QUE TRATOU DAS QUESTÕES RELEVANTES AO DESLINDE DA PRESCRIÇÃO, SOLIDARIEDADE E EFEITOS DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS SEGURADORAS EMBARGANTES.

2.- AUSENTES OS DEFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E EVIDENCIADA A INTENÇÃO DAS PARTES EMBARGANTES DE PROMOVER O REJULGAMENTO DO FEITO. DEVEM SER REJEITADOS AMBOS OS DECLARATÓRIOS.

3.- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CONHECIDOS, E REJEITADOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA/ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA Ì

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

9 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24040191041

VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL

EMGTE.: RHOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRE FERREIRA PEDREIRA

ADVOGADO(A): JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO

ADVOGADO(A): NILTON BASILIO TEXEIRA

ADVOGADO(A): SORAYA APARECIDA S LEAL EMGDO:: NOVA CIDADE SHOPPING CENTER S/A

ADVOGADO(A): BRUNO DE PINHO E SILVA

ADVOGADO(A): JOSE AILTON BAPTISTA JUNIOR

ADVOGADO(A): LEO RODRIGO MIRANDA ZANOTTI

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO ALTOMARE RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024040191041

EMBGTE: RHOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS L'IDA..

EMBDO..: NOVA CIDADE SHOPPING CENTER S/A.

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

E M E N T A: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL -OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO.

1.-EM SÍNTESE, O ACÓRDÃO VERSOU SOBRE DOIS ASPECTOS: REFORMOU A SENTENÇA QUE HAVIA JULGADO EXTINTA A RECONVENÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, MAS NO MÉRITO JULGOU-A IMPROCEDENTE, E MANTEVE A SENTENÇA NA PARTE QUE DECRETOU O DESPEJO DA EMBARGANTE. ARGUMENTA A EMBARGANTE QUE HÁ CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO AO JULGAR O MÉRITO DA RECONVENÇÃO, E TER SUSTENTANDO QUE SE TRATA DE MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO. NA VISÃO DA EMBARGANTE, HAVERIA CONTRADIÇÃO, POIS AS MATÉRIAS POSTAS EM RECONVENÇÃO NÃO SÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, MAS MATÉRIAS DE FATO.

2.-PORÉM, NÃO PROSPERA A APONTADA CONTRADIÇÃO, A UMA PORQUE A EMBARGANTE DÁ A SEU INCONFORMISMO A INDEVIDA TÔNICA DE CONTRADIÇÃO; A DUAS PORQUE AO CONTRÁRIO DO QUE SUSTENTA A EMBARGANTE, SE A RECONVENÇÃO QUESTIONA CLÁUSULAS CONTRATUAIS, OBVIAMENTE QUE ISSO SE TRATA DE MATÉRIA DE DIREITO; A TRÊS, AINDA QUE SE ENTENDESSE TRATAR-SE DE MATÉRIA DE FATO, A DOUTRINA É TRANQÜILA A CONSIDERAR QUE O TRIBUNAL PODE JULGAR O MÉRITO DA CAUSA, SE ESTIVER MADURA PARA JULGAMENTO.

3.-OUANTO ÀS ALEGAÇÕES DE OMISSÃO, TAMBÉM NÃO PROSPERAM. POIS O ACÓRDÃO JÁ TRATOU EXAUSTIVAMENTE DAS QUESTÕES E CLÁUSULAS ENVOLTAS AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, E EXAMINOU DITAS PROVAS APRESENTADAS PELA RECORRENTE, CULMINANDO POR CHEGAR À CONCLUSÃO DE QUE A EMBARGANTE É DEVEDORA, NÃO PURGOU A MORA NO MOMENTO OPORTUNO, DE TAL MANEIRA QUE CORRETO O SEU DESPEJO.

4.-AUSENTES OS DEFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E EVIDENCIADA A INTENÇÃO DA EMBARGANTE DE PROMOVER O REJULGAMENTO DO FEITO, DEVEM SER REJEITADOS OS DECLARATÓRIOS.

5.-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS, E REJEITADOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM **OUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,**

ACORDA, A COLENDA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. VITÓRIA/ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

10 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35990088714

VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL

EMGTE.: CHOCOLATES GAROTO S/A

ADVOGADO(A): RAFAEL TONELI TEDESCO

ADVOGADO(A): RODRIGO LOUREIRO MARTINS

EMGDO.: SANDRA MARTA VALADARES DA ROCHA

ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO B CHAMOUN

ADVOGADO(A): ROBSON MENDES NEVES

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 035990088714

EMBGTE: CHOCOLATES GAROTO S/A

EMBDO..: SANDRA MARTA VALADARES DA ROCHA

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REEXAME DE MATÉRIA MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

NÃO LOGRANDO APONTAR O EMBARGANTE QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO, NÃO SE JUSTIFICA A INADEQUADA UTILIZAÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM O PROPÓSITO DE REDISCUTIR OUESTÃO DE MÉRITO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO .

VITÓRIA/ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTICA Ì

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

11 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AC CAUTELAR INOM Nº 100050042215

VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL

EMGTE.: RHOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRE FERREIRA PEDREIRA

ADVOGADO(A): JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO

ADVOGADO(A): NILTON BASILIO TEXEIRA

ADVOGADO(A): SORAYA APARECIDA SILVEIRA LEAL

EMGDO.: NOVÁ CIDADE SHOPPING CENTER S/A

ADVOGADO(A): BRUNO DA LUZ D DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): BRUNO DE PINHO E SILVA

ADVOGADO(A): LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO F CHIABAI

ADVOGADO(A): RODOLFO DOS SANTOS PINHO

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO

CAUTELAR INOMINADA Nº 100050042215

EMBGTE: RHOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA..

EMBDO..: NOVA CIDADE SHOPPING CENTER S/A.

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

E M E N T A: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA -

1.-OS DECLARATÓRIOS EM EXAME FORAM OPOSTOS AO BOJO DE AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PROPOSTA PELA EMBARGANTE, CUJA CAUTELAR FOI JULGADA IMPROCEDENTE, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. NA CAUTELAR, PRETENDEU A EMBARGANTE SUSPENDER OS EFEITOS DA SENTENÇA QUE

DECRETOU DESPEJO, ATÉ O JULGAMENTO DA APELAÇÃO.

2.-NO ENTANTO, NÃO PROSPERAM AS OMISSÕES AVENTADAS PELA EMBARGANTE, POIS A RECORRENTE PROMOVE LONGA NARRATIVA ACERCA DAS QUESTÕES RELATIVAS AO INADIMPLEMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, TEMAS JÁ FORAM JULGADOS PELO ACÓRDÃO, ONDE SE CONCLUIU QUE AUSENTE O FUMUS BONI IURIS PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA SENTENÇA. ASSIM, AUSENTES OS DEFEITOS DO ART. 535, DO CPC, IMPÕE-SE A REJEIÇÃO DOS DECLARATÓRIOS.

3.-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS, E REJEITADOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM

QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

VITÓRIA/ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA Ì

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

12 AGRAVO REGIMENTAL REM EX-OFFICIO Nº 38040024754

NOVA VENÉCIA - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): JOSÉ RICARDO DE ABREU JÚDICE - PROCURADOR DO ESTADO

AGVDO.: TOPGRAN BRASILIAN STONE LTDA.

ADVOGADO(A): JAIRO FERNANDES DE JESUS

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

OUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL NA REMESSA EX OFFICIO Nº 038040024754

AGVTE.:: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMBDO..: TOPGRAN BRASILIAN STONE LTDA..

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

E M E N T A: AGRAVO REGIMENTAL- CIVIL E PROCESSUAL CIVIL -RECURSO VISANDO REFORMA DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO (RECTIUS: PROVIMENTO) AO APELO PRETENSÃO RECURSAL IMPROCEDENTE - RECURSO DESPROVIDO.

1. -DA SENTENÇA SOB EFEITO DE REEXAME E EM GRAU DE APELAÇÃO, EXTRAI-SE QUE O AGRAVADO SUSTENTOU QUE ESTAVA SENDO IMPEDIDO DE DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES COMERCIAIS POR ATO ABUSIVO E ILEGAL DA AUTORIDADE COATORA, QUE INDEFERIU SEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA INCLUSÃO DE NOVO SÓCIO, AO ARGUMENTO DE QUE ESTE ENCONTRAVA-SE EM DÍVIDA ATIVA ESTADUAL.

2.- O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TENDO PRESENTES OS POSTULADOS CONSTITUCIONAIS QUE ASSEGURAM A LIVRE PRÁTICA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LÍCITAS (CF. ART. 170. PARÁGRAFO ÚNICO), DE UM LADO, E A LIBERDADE DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CF, ART. 5°, XIII), DE OUTRO - E CONSIDERANDO, AINDA, QUE O PODER PÚBLICO DISPÕE DE MEIOS LEGÍTIMOS QUE LHE PERMITEM TORNAR EFETIVOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS -, FIRMOU ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL, CONSUBSTANCIADA EM ENUNCIADOS SUMULARES (SÚMULAS 70, 323 E 547), NO SENTIDO DE QUE A IMPOSIÇÃO, PELA AUTORIDADE FISCAL, DE RESTRIÇÕES DE ÍNDOLE PUNITIVA, QUANDO MOTIVADA TAL LIMITAÇÃO PELA MERA INADIMPLÊNCIA DO CONTRIBUINTE, REVELA-SE CONTRÁRIA ÀS LIBERDADES PÚBLICAS ORA REFERIDAS.

3.-EM CONSEQÜÊNCIA, INADMISSÍVEL QUE A AUTORIDADE COATORA SE NEGUE A DEFERIR O CADASTRO COM A ALTERAÇÃO CONTRATUAL REQUERIDA, UMA VEZ QUE TAL NEGATIVA SE MOSTRA ILEGAL, CONSISTENTE EM ABUSO, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA É OBRIGADA A PROCEDER A SUA INSCRIÇÃO, BEM COMO REGISTRAR FUTURAS ALTERAÇÕES, NÃO SE TRATANDO SOMENTE DE DIREITO, MAS TAMBÉM DE DEVER, DE MODO QUE O ATO IMPUGNADO RESTA POR IMPEDIR O AGRAVADO DE EXERCER SUA ATIVIDADE COMERCIAL, NEGATIVA QUE MERECE SER REPARADA MEDIANTE A CONCESSÃO DA ORDEM REQUERIDA.

4.- ACERTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO (RECTIUS:PROVIMENTO) AO APELO, COM BASE NO ART. 557, DO CPC, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO DA SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

VITÓRIA/ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTICA Ì

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

13 AGRAVO REGIMENTAL AC CAUTELAR INOM Nº 100060002407

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

AGVTE.: ABAV ES ASSOCIAÇÃO BRAS AGENCIAS VIAGENS ES

ADVOGADO(A): LUCIANNE MARISE SOUZA TIBO FERREIRA

ADVOGADO(A): MAGDA MARIA BARRETO

AGVDO.: AMÉRICAN AIRLINES

ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

AGVDO.: BRITISH AIRWAYS

ADVOGADO(A): JOAO GUILHERME SOUZA PELIÇAO

AGVDO.: CONTINENTAL AIRLINES

ADVOGADO(A): FABIANO CABRAL DIAS

ADVOGADO(A): MAURICIO JOSE BARROS FERREIRA

AGVDO:: NORDESTE LINHAS AEREAS

ADVOGADO(A): ANDRA MARA VALLADARES SARMENTO

AGVDO.: RIO SUL LINHAS AEREAS S/A

ADVOGADO(A): ANDRA MARA VALLADARES SARMENTO

AGVDO.: TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS TAM S/A

ADVOGADO(A): JENEFER LAPORTI PALMEIRA ADVOGADO(A): JULIANA GAVA

AGVDO.: UNITED AIRLINES

ADVOGADO(A): CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO

AGVDO.: VARIG VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE ADVOGADO(A): ANDRA MARA VALLADARES SARMENTO RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 06/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007 EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - AÇÃO CAUTELAR EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA -HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EQÜITATIVAMENTE -REQUERIDAS REPRESENTADAS PELO MESMO ADVOGADO -AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. NAS AÇÕES CAUTELARES DE NATUREZA CONTENCIOSA, APLICA-SE O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. NA HIPÓTESE DE CARÊNCIA DA AÇÃO, DEVE O AUTOR RESPONDER PELOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS CONSOANTE APRECIAÇÃO EQÜITATIVA DO JUIZ, LEVANDO-SE EM CONTA O GRAU DE ZELO DO PROFISSIONAL, O LUGAR DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, O TRABALHO REALIZADO PELO ADVOGADO E O TEMPO EXIGIDO PARA O SEU SERVICO (ART. 20, § 4°, CPC). NESSE CASO, NÃO ESTÁ O MAGISTRADO ADSTRITO AOS LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO PREVISTOS NO § 3º DO ART. 20 DO CPC, PORQUANTO A ALUSÃO FEITA PELO SEU (4º É CONCERNENTE APEÑAS ÀS ALÍNEAS DO PARÁGRAFO ANTERIOR, E NÃO AO SEU CAPIT

- 2. A FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA EM R\$ 300,00, COMO PRETENDE A AGRAVANTE, AVILTARIA O TRABALHO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PELAS AGRAVADAS. DE OUTRO LADO, A DESPEITO DA CURTA DURAÇÃO DO PROCESSO, O ARBITRAMENTO EM R\$ 1.000,00 NÃO É EXORBITANTE, SENDO PRINCÍPIOS OBSERVADOS OS DA EQÜIDADE PROPORCIONALIDADE, CONSIDERANDO: O ZELO DOS CAUSÍDICOS, QUE APRESENTARAM CONTESTAÇÕES BEM FUNDAMENTADAS, COM DEFESAS PROCESSUAIS E DE MÉRITO, CONTRIBUINDO DECISIVAMENTE PARA A EXTINÇÃO DA DEMANDA; O DOMICÍLIO DAS EMPRESAS AGRAVADAS EM OUTROS ESTADOS E A NECESSIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; A ÎMPORTÂNCIA E COMPLEXIDADE DA AÇÃO CAUTELAR, CUJA NATUREZA REVELA-SE SATISFATIVA; E O CONTEÚDO REAL DA DEMANDA, QUE BUSCAVA OBSTAR A REDUÇÃO DAS COMISSÕES PAGAS ÀS AGÊNCIAS DE VIAGENS ASSOCIADAS, RESULTANDO EM PROVEITO ECONÔMICO MUITO SUPERIOR ÁO VALOR IRRISÓRIO ATRIBUÍDO À CAUSA PELA AGRAVANTE.
- 3. NO TOCANTE ÀS AGRAVADAS VARIG VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, RIO-SUL LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A, ASSISTE RAZÃO À AGRAVANTE, POIS REALMENTE ESTÃO REPRESENTADAS PELOS MESMOS CAUSÍDICOS E OFERECERAM CONTESTAÇÃO CONJUNTA, SENDO REMUNERADOS PELA QUANTIA ÚNICA DE R\$ 1.000,00.
- 4. O MESMO SE DIGA EM RELAÇÃO ÀS AGRAVADAS UNITED AIRLINES INC. E BRITISH AIRWAYS, JÁ QUE NEM SEQUER OFERECERAM RESPOSTA, NÃO SENDO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO.
- 5. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO PELA RELATORA.

VITÓRIA, 14/03/2007

LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES SECRETÁRIA DE CÂMARA

2º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE IUSTICA SEGUNDO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

INTIMAÇÕES

1 NO PROCESSO Nº 24980094940 - RECURSO ESPECIAL EMB INFRIN AP CÍVEL

BANESTES S/A, ONDE É RECORRIDO POR SEUS ADVS. DRS. 120002 SP FREDERICO MATTOS TÁPIAS 6510 ES OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR 3404 ES CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA 002460 ES FRANKLIN DELMAESTRO 6352 ES GISLAINE DE OLIVEIRA 002102 ES JORGE ANTONIO SAADI FILHO 7101 ES MARCO ANTONIO REDINZ 7518 ES PATRÍCIA RAGAZZI 004623 ES SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL 004670 ES SYLVIA VALERIA DIAS PASSONI PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC SENDO RECORRENTE ESPÓLIO DE ANTONIO RODI

VITÓRIA, 15 DE MARCO DE 2007

GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTICA SEGUNDO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

RESUMO

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO SEGUNDO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 14/02/2007

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU RÔMULO TADDEI CARLOS ROBERTO MIGNONE CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS RONALDO GONCALVES DE SOUSA DES. SUBS. ROBSON LUIZ ALBANEZ EXMO. SUBPROCURADOR DA JUSTIÇA JOSE PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PARTE ADMINISTRATIVA:

ABERTA A SESSÃO PELO DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, S. EXª SAÚDA O DESEMBARGADOR ROBSON LUIZ ALBANEZ, QUE PARTICIPA DESTA SESSÃO SUBSTITUINDO O DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA. MANIFESTAM-SE NO MESMO SENTIDO OS DESEMBARGADORES PRESENTES, BEM COMO O DR. SUBPROCURADOR, GERAL DE JUSTIÇA.

PARTE JUDICIÁRIA

LEITURA DE ACÓRDÃOS. FORAM LIDOS E APROVADOS OS ACÓRDÃOS DOS SEGUINTES FEITOS: EMBARGOS INFRINGENTES AP CÍVEL

24980094940

AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO

100990008409

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB INFRIN AGV REG REM EX-OFFICIO

35980308718

AGRAVO REGIMENTAL AC RESCIS ACÓRDÃO

100060039540

JULGADOS

1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AC RESCIS ACÓRDÃO Nº 100050003704

ADIADO COM PEDIDO DE VISTA

EMBARGOS INFRINGENTES AP CÍVEL Nº 24000140806 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB INFRIN AP CÍVEL Nº 24980071690

ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO

EMBARGOS INFRINGENTES AP CÍVEL Nº 36029000175 EMBARGOS INFRINGENTES AP CÍVEL Nº 24030177992 AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100050005873 AĞRAVO REGIMENTAL EMB INFRIN EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRU Nº NT24019003029 ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14:35

VITÓRIA, 14 DE MARCO DE 2007

GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL

SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS NOTIFICAÇÕES

1 - Nº 24010096097 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO

ESPECIAL AGV REG AP CÍVEL AGVTE.: CONSTRUTORA RIO DOCE LTDA. ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA CABRAL

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA ADVOGADO(A): VICTOR RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO(A): GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

AGVTE.: MARIA THEREZA MORIONDO ALVES

ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA CABRAL

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA

ADVOGADO(A): VICTOR RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO(A): GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ

AGVTE.: MAURO MURAD

ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA CABRAL

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA

ADVOGADO(A): VICTOR RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO(A): GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ AGVTE.: VIXTILES MARMORES E GRANITOS S/A

ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA CABRAL

ADVOGADO(A): VICTOR RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO(A): GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ

AGVDO.: BANDES S/A

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO **COLENDO STJ**

2 - Nº 24019003185 RECURSO ESPECIAL AGV INSTRUMENTO

RECTE.: JOSE PADILHA GONCALVES

ADVOGADO(A): DIOGO DE SOUZA MARTINS

RECDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): ALEMER JABOUR MOULIN

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ

3 - Nº 24980031181 RECURSO ESPECIAL REM EX-OFFICIO

RECTE.: JUIZ DE DIREITO 1A V FAZ PUB MUN VITÓRIA ADVOGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RECDO:: DOMINGOS RAMOS DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE MARIA T DO AMARAL

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO **COLENDO STI**

VITÓRIA,14 DE MARCO DE 2007

GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTICA CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

NOTIFICAÇÕES

1-Nº 6030003468 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP CÍVEL

AGVTE.: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO

AGVDO.: PLANTAR S/A-PLANEJ TECNICA ADM DE REFLORESTAMENTO

ADVOGADO(A): TARCISIO NOTEL MARQUES

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO B SILVA

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO **EXCELSO STF**

2 - Nº 12020043795 RECURSO EXTRAORDINÁRIO RECURSO ESPECIAL AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO

RECTE.: MUNICÍPIO DE CARIACICA

ADVOGADO(A): LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

RECDO.: SINDÍUPES

ADVOGADO(A): PAULO VELTEN

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO **EXCELSO STF**

3 - Nº 21010306187 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

AGVTE.: OMAR VIEIRA BELLOTTI

ADVOGADO(A): DÓRIO ANTUNES DE SOUZA

AGVTE.: THEREZINHA MARQUES BELLOTTI

ADVOGADO(A): DÓRIO ANTUNES DE SOUZA

AGVDO.: CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLA REGIA

ADVOGADO(A): ORLANDO BERGAMINI

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO **EXCELSO STF**

4 - Nº 24000010207 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP CÍVEL

AGVTE.: BANCO BANESTES S/A

ADVOGADO(A): GILMAR ZUMAK PASSOS

AGVDO:: JOEL LUIZ DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): ROZALINDA NAZARETH S SCHERRER

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO **EXCELSO STF**

5 - Nº 24000047746 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO REM EX-OFFICIO

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

AGVDO.: S A M (MENOR PÚBERE)

ADVOGADO(A): HILDA RODRIGUES MAIA

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO STF

6 - Nº 24010198034 RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP CÍVEL

RECTE.: MARINA RAYNAUD LORENZONI SILVA

ADVOGADO(A): FABIANA FERREIRA

RECDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): FLAVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO STF

7 - Nº 24049016991 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO AGV INSTRUMENTO

AGVTE.: BANCO BANESTES S/A

ADVOGADO(A): GILMAR ZUMAK PASSOS

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO REDINZ

ADVOGADO(A): PATRÍCIA RAGAZZI

AGVDO.: MARCO ANTONIO MACHADO SOUZA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA

ADVOGADO(A): ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): RAFAEL CARAO LUCAS

EXCELSO STF

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO

8 - Nº 24960233260 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) AP CÍVEL

AGVTE.: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO L TOLEDO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARIA HELENA KILL

AGVDO.: ENIO SEBASTIAO PEREIRA

ADVOGADO(A): JOSIAS MATTOS

ADVOGADO(A): MAURO MELLO BENVENUTO

ADVOGADO(A): VANESSA CASTRO MOURA

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO **EXCELSO STF**

9 - Nº 48059001890RECURSO EXTRAORDINÁRIO AGV REG AGV **INSTRUMENTO**

RECTE.: CST COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARAO

ADVOGADO(A): ALESSANDRA PIOLI

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS JUNIOR

ADVOGADO(A): INGRID SILVA DE MONTEIRO

ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS

ADVOGADO(A): ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI

ADVOGADO(A): PAULO R BUSSULAR

ADVOGADO(A): RICARDO MELHORATO GRILO

ADVOGADO(A): JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ALEXANDRE HIDEO WENICHI

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

RECDO.: JOSE CARDOSO MOREIRA

ADVOGADO(A): BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO B CHAMOUN

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO **EXCELSO STF**

10 - Nº 48059001908 RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO AGV REG AGV INSTRUMENTO

RECTE.: CST - COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARAO

ADVOGADO(A): ALESSANDRA PIOLI

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS JUNIOR

ADVOGADO(A): KLEBER SCHNEIDER ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS

ADVOGADO(A): ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI

ADVOGADO(A): LARISSA BOZZI MALACARNE

ADVOGADO(A): ANA TEREZINHA DE FRANÇA ALMEIDA E SILVA

ADVOGADO(A): GLEYDS F V PAES LEME PAZZAGLIA

RECDO.: ENILTON FIOROTI

ADVOGADO(A): DANIELLE SILVARES CURY

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO

ADVOGADO(A): JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

ADVOGADO(A): SEDNO ALEXANDRE PELISSARI

ADVOGADO(A): GRASIELE MARCHESI BIANCHI

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO

ADVOGADO(A): LILIAN MAGESKI ALMEIDA

ADVOGADO(A): JALINE IGLEZIAS VIANA

ADVOGADO(A): ROZALINDA NAZARETH SAMPAIO SCHERRER

ADVOGADO(A): ROSEMARY MACHADO DE PAULA

ADVOGADO(A): ADRIANE MARY DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO(A): SÉRGIO SOUZA FREITAS

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO STF

11 - Nº 48059002179 RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO AGV REG AGV INSTRUMENTO

RECTE.: C S T COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARAO

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO FILHO

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS

ADVOGADO(A): RAUL M CASTELLO BRANCO

RECDO:: JOSE LEANDRO FILHO

ADVOGADO(A): ERNANDES GOMES PINHEIRO

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO

ADVOGADO(A): WESLEY PEREIRA FRAGA

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO STF

12 - Nº 48970054754 RECURSO EXTRAORDINÁRIO AG INTERNO AP CÍVEL.

RECTE.: COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARAO - CST

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS

ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS

RECDO.: SEBASTIAO PONCIANO LIMA

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO

ADVOGADO(A): JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

ADVOGADO(A): SEDNO ALEXANDRE PELISSARI

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO **EXCELSO STF**

VITÓRIA,14 DE MARCO DE 2007

GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL SECRETÁRIA DE CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/03/2007 QUARTA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA SESSÃO OU EM SESSÕES PROCEDER-SE AO SUBSEQUENTES, JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100060044235

COMARCA DE MARATAÍZES

SUCTE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARATAIZES

SUCDO:: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA

P. INT. ATIVA MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

P.INT.PASSIVA SANSÃO ALVES ROSA

RELATOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN

2 - RECURSO EX-OFFICIO Nº 9060004844

COMARCA DE BOA ESPERANCA

CLASSE 1° GRAU:HABEAS CORPUS PENAL/CIVIL

RECTE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOA ESPERANCA

RECDO:: LILIAN FREITAS DO AMARAL

RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

3 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 57030000368

COMARCA DE AGUIA BRANCA

CLASSE 1° GRAU:HOMICIDIO - CP PENAL

RECTE.: EVERALDO BELING

ADVOGADO(A): EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

RECDO:: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12000001730

CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI

CLASSE 1° GRAU:HOMICIDIO - CP PENAL

APTE.: MATEUS ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ELIEZER SIQUEIRA DE SOUSA JR - DEFESOR PÚBLICO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONCA

REVISOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21060021207

GUARAPARI - 1ª VARA CRIMINAL

CLASSE 1° GRAU:LEI 6368/76

APTE.: EDIANA MOREIRA DOS SANTOS ADVOGADO(A): BENITO BAHIENSE PIMENTEL

ADVOGADO(A): NICÁCIO PEDRO TIRADENTES

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA REVISOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21060053556

GUARAPARI - 1ª VARA CRIMINAL CLASSE 1° GRAU:LEI 6368/76 APTE.: ROGERIO SANTOS RANGEL ADVOGADO(A): LENITA DE SOUZA MASCARENHAS APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24020138194

VITÓRIA - 3ª VARA CRIMINAL CLASSE 1° GRAU:CRIME - ARTS 289/311 PENAL APTE.: EDMAR JOSE SIMMER ADVOGADO(A): PAULO SERGIO HELEODORO PAGOTTE APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA REVISOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040065245

VITÓRIA - 6ª VARA CRIMINAL CLASSE 1° GRAU:FURTO PENAL APTE.: MINISTERIO PUBICO ESTADUAL APDO.: ERLI JOÃO AVIDES JUNIOR ADVOGADO(A): HORACIO DO CARMO DE OLIVEIRA APDO.: ROSEANE GARCIA DOS SANTOS ADVOGADO(A): HORACIO DO CARMO DE OLIVEIRA RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA REVISOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN

9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040253585

VITÓRIA - 6ª VARA CRIMINAL CLASSE 1° GRAU:PORTE ILEGAL DE ARMA PENAL APTE.: PAULO SERGIO DE DEUS BARBOSA ADVOGADO(A): JOAO CARLOS ANDRADE CYPRESTE APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA REVISOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN

10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24079000402

VITÓRIA - VARA DE AUDITORIA MILITAR CLASSE 1° GRAU: CRIMES DO CPM APTE.: JOSE MARCOS MERCIER SOEIRO ADVOGADO(A): HERNANI GIURIZATTO ADVOGADO(A): RIZONETTE MARIA DALLEPRANI APTE.: ALEXANDRE DE OLIVEIRA DINIZ ADVOGADO(A): HERNANI GIURIZATTO ADVOGADO(A): RIZONETTE MARIA DALLEPRANI APTE.: CLOVIS DAMIAO BORGES LIMA ADVOGADO(A): HERNANI GIURIZATTO ADVOGADO(A): RIZONETTE MARIA DALLEPRANI APDO:: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

11 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24920169331

VITÓRIA - VARA DE AUDITORIA MILITAR CLASSE 1° GRAU:HOMICIDIO DOLOSO - ART 205 - CPM PENAL APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO.: JOAO ANTONIO DE AGUIAR SARTORIO ADVOGADO(A): MARILENE OTTILIA FERREIRA ADVOGADO(A): SOCRATS DELAI ADVOGADO(A): VERONICA FELIX CORDEIRO RELATOR: DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA REVISOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

12 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 25030006644

COMARCA DE ITAGUAÇU LEI 9437 PENAL

CLASSE 1° GRAU:

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO.: PEDRO DE ABREU ADVOGADO(A): DARLY DETTMANN RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35010027122

VILA VELHA - 5ª VARA CRIMINAL

CLASSE 1° GRAU:FURTO PENAL APTE.: SONIA BARROS DE ALCANTARA ADVOGADO(A): EDMILSON JOSE TOMAZ ADVOGADO(A): JERIZE TERCIANO ALMEIDA ADVOGADO(A): JOAO DE AMARAL FILHO APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO.: MARCELLO GONÇALVES FREIRE, ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO ADVOGADO(A): MARCELLO GONÇALVES FREIRE RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONCA REVISOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN

14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 55050004583

COMARCA DE MARECHAL FLORIANO CLASSE 1° GRAU:ROUBO - CP PENAL APTE.: THARLES GEOVANNE SOUZA ADVOGADO(A): DILAIR CAETANO DAROS, DEF PÚBLICO ADVOGADO(A): FABIO JORGE LEITE DELATORRE ADVOGADO(A): VANDER LIMA RUBERT APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 56060000454

COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBA CLASSE 1° GRAU:ESTELIONATO PENAL APTE.: HELVIDIO STANGE ADVOGADO(A): ADHEMAR ROBERTO TAVARES SILVA ADVOGADO(A): CLEMAR CHAVES ADVOGADO(A): FRANCISCO G. M. APOLONIO COMETTI ADVOGADO(A): KARINA DEBORTOLI ADVOGADO(A): LENEA BELTRAME ESTEVAM ADVOGADO(A): LUIZA EMILIA CAMBIAGHI ACHCAR ADVOGADO(A): SANDRO PERUCHI CAMPAGNARO ADVOGADO(A): VALTER JOSE COVRE APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO:: FELICIO HOLZ, ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO ADVOGADO(A): ROSA ELENA KRAUSE BERGER

RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 62060011269

COMARCA DE PIUMA CLASSE 1° GRAU:LEI 6368/76 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APDO.: JOSE ANGELO DE MORAES GARCIA ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DE ARAUJO ADVOGADO(A): VINICIUS CHAVES DE ARAUJO APDO:: JOAO BARBOSA DA SILVA ADVOGADO(A): SILVANO DA SILVA APDO.: MARIO IVO SILVA DOS SANTOS ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

VITÓRIA, 14/03/2007

LUCIANA SOARES MIGUEL SECRETÁRIA DE CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE IUSTICA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

INTIMAÇÕES

INTIMO:

1 NO PROCESSO Nº 100070003809- HABEAS CORPUS WESLEY SOUZA SILVA, ONDE É PACIENTE

POR SEU ADV. DR. 10736 ES WESLEY MARGOTTO COSTA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

VITÓRIA, 14 DE MARCO DE 2007

SANDRA MARIA AMBOS CORRÊA DA SILVA SECRETÁRIA DE CÂMARA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Em cumprimento ao que dispõe a Resolução nº 029/2004, ficam convocados os MM. Juízes abaixo relacionados, para participarem do encerramento das atividades do estágio probatório a serem realizadas no dia 20 de abril do ano em curso às 14:00 horas, no Salão Pleno deste Tribunal.

Adelino Augusto Pinheiros Pires

Alcemir dos Santos Pimentel

Aline Moreira Souza Tinôco

Ana Flávia Melo Vello Miguel

Auricélia Oliveira de Lima

Bernardo Alcuri de Souza

Boanerges Eler Lopes

Bruno de Oliveira Feu Rosa

Carlos Henrique Rios do Amaral Filho

Carlos Madeira Abad

Catarina Ramos Antunes

Cinthya Coelho Larania

Cláudia Cesana Sangali de Mello Miguel

Cláudia Copolillo Ayres

Cristiania Lavinia Mayer

Cristina Eller Pimenta Bernado

Daniela de Vasconcelos Agapito

Daniela Pellegrino de Freitas

Dejairo Xavier Cordeiro

Eliana Ferrari Siviero

Emília Coutinho Lourenco

Eneas José Ferreira Miranda

Erildo Martins Neto

Evandro José Ramos Ferreira

Evandro Alberto da Cunha

Fabio Luiz Massariol

Fabíola Casagrande Simões

Fábio Gomes e Gama Junior

Felipe Bertrand Sadenberg Moulin

Felipe Leitão Gomes

Felippe Monteiro Morgado Horta

Flávio Brasil Fernandes Reis

Gil Vellozo Taddei

Gustavo Marcal da Silva e Silva

Gustavo Grillo Ferreira

Gustavo Henrique Procópio Silva

Jaqueline Teixeira da Silva

Jorge Orrevan Vaccari Filho

José Flávio D' Angelo Alcuri

Juracy José da Silva

Kelly Kiefer

Kleber Alcuri Junior

Leonardo Mannarino Teixeira Lopes

Luciano Costa Bragatto

Marcelo Mattar Coutinho

Marcos Pereira Sanches

Mariana Lisboa Cruz Holliday

Maristela Fachetti

Mário da Silva Nunes Neto

Morgana Dario Emerick

Paula Ambrozim Corrêa de Araújo

Paulo Moisés de Souza Gagno

Priscila de Castro Murad

Priscilla Bazzarella de Oliveira

Rafael Calmon Rangel.

Raquel de Almeida Valinho

Regina Lúcia de Souza Ferreira

Ricardo de Rezende Basílio Ricardo Furtado Chiabai

Richarda Aguiar Littig

Romilton Alves Vieira Júnior

Roney Guerra Duque

Salomão Akhnaton Zoroastro Spencer Elesbon

Serenuza Marques Chamon

Thiago Vargas Cardoso

Vitória, ES, 05 de março de 2007.

Desembargador MANOEL ALVES RABELO Corregedor - Geral da Justiça

COLEGIADO RECURSAL JUIZADOS ESPECIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS TERCEIRA (3°) TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS REGIÃO NORTE

INTIMAÇÃO

01 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 1.488/06

RECTE: BRADESCO CONSÓRCIO LTDA

ADV.: DR.ª CARLA PATRÍCIA DE ABRAHÃO AGUIAR GARCIA

RECDO: IOÃO LOPES MARINHO

ADV.: FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT

PARA NO PRAZO DE LEI. TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 239/240 PROFERIDA PELA EXM^a. SRA. PRESIDENTE DO COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - 3ª TURMA, QUE DECLAROU O PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTEMPESTIVO, NEGANDO SEGUIMENTO AO MESMO.

ALEKSANDER MARINO TREVIZANI SECRETÁRIO DA 3ª TURMA RECURSAL - REGIÃO NORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS TERCEIRA (3°) TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS REGIÃO NORTE

INTIMAÇÃO

01 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 1.444/06

RECTE.: BANCO BMG S/A

ADV.: DR. ANTÔNIO CLÁUDIO RIBEIRO

RECDO:: ITAMAR PEREIRA RAMOS

ADV.: DRª VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI

PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 160/161 PROFERIDA PELA EXMª. SRª. PRESIDENTE DO COLEGIADO

COLATINA-ES, 15 DE MARÇO DE 2007.

ALEKSANDER MARINO TREVIZANI SECRETÁRIO DA 3ª TURMA RECURSAL – REGIÃO NORTE

RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - 3ª TURMA, QUE NEGOU

SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS QUARTA TURMA - REGIÃO SUL

INTIMAÇÃO

01 - DR. WILLIAN MARCONDES SANTANA, OAB/SP Nº 129.693

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 1924/06 PROCESSO Nº 011.04.202661-6 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP RECORRIDO: HÉLIO DILLEN

JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 165, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR INTEMPESTIVIDADE.

02 - DR. FERNANDO CONTARINI STAFANATO, OAB/ES Nº 11.384

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2131/06

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

IMPETRANTE: ELISEU NOGUEIRA GUIMARÃES

AUT. COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO À FDCI DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM JUIZ RELATOR: DR. LAILTON DOS SANTOS

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 39, QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA E JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC.

03 - DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO, OAB/ES Nº 10.371

RECURSO INOMINADO Nº 2161/07

PROCESSO N° 011.06.004211-3 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RECORRENTE: BANESTES SEGUROS S/A

RECORRIDO: MARCOS ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA

JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 129, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 125/128, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

04 - DR. ANTÔNIO JUSTINO COSTA, OAB/ES Nº 10.887

RECURSO INOMINADO Nº 2161/07

PROCESSO N° 011.06.004211-3 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RECORRENTE: BANESTES SEGUROS S/A

RECORRIDO: MARCOS ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA

JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 129, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 125/128, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

05 - DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO, OAB/ES Nº 10.371

RECURSO INOMINADO Nº 2159/07

PROCESSO N° 011.06.007425-6 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RECORRENTE: BANESTES SEGUROS S/A

RECORRIDO: LUIZ CARLOS HEMERLY

JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 128, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 124/126, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

06 - DR. BRENO FAJARDO LIMA, OAB/ES Nº 10.888

RECURSO INOMINADO Nº 2159/07

PROCESSO N° 011.06.007425-6 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RECORRENTE: BANESTES SEGUROS S/A

RECORRIDO: LUIZ CARLOS HEMERLY

JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 128, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 124/126, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

07 - DR. APARECIDA LEAL SILVEIRA, OAB/ES Nº 5.342

RECURSO INOMINADO Nº 2146/06

PROCESSO Nº 026.05.004097-6 - COMARCA DE ITAPEMIRIM

RECORRENTE: APARECIDA LEAL SILVEIRA

RECORRIDO: TELEMAR NORTE E LESTE S/A

JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 486, QUE DEIXOU DE CONHECER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 483, POR INTEMPESTIVIDADE

08 - DR.* APARECIDA LEAL SILVEIRA, OAB/ES N° 5.342

RECURSO INOMINADO Nº 2143/06

PROCESSO Nº 026.05.004099-2 - COMARCA DE ITAPEMIRIM

RECORRENTE: UEBSON PEÇANHA BIANCHI

RECORRIDO: TELEMAR NORTE E LESTE S/A

JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 489, QUE DEIXOU DE CONHECER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 483, POR INTEMPESTIVIDADE.

09- DR. CLEMILDO CORRÊA, OAB/ES Nº 4.822

RECURSO INOMINADO Nº 1889/06

PROCESSO Nº 011.05.010906- 2 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RECORRENTE: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA L'TDA.

RECORRIDO: TEREZINHA BAPTISTA ALACRINO

JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 127, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 123/124.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 14/03/2007.

RICARDO DE MORAES SABBAG SECRETÁRIO DO CRJE

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE CARIACICA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO PRIMEIRA VARA CÍVEL DE CARIACICA COMARCA DA CAPITAL

LISTA Nº 14/2007

JUIZ DE DIREITO: DR. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA DUTRA PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROGÉRIO PORTO PESTANA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: BEL. THIERS RENATO FERREIRA DE SOUZA

INTIMO:

NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO

1) PROC. N° - 012.06.010809-4 (2485/06) - DR. EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES - OAB/ES - 7.966

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ITABURA AGRO INDUSTRIAL S/A

REQUERIDO: V.M. FERNANDES ME/MEE

PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28 VERSO.

2) PROC. Nº - 012.05.000062-4 (1557/05) - DR. AILTON FELISBERT ALVES FILHO - OAB/ES - 12,228

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA

REOUERIDO: WELLINGTON SILVA DA COSTA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 56 QUE DEFERIU O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 54.

3) PROC. Nº - 012.04.005814-6 (1445/04) - DRa. SEVERINA MARIA SOARES - OAB/ES - 491-A E DR^a. ROGÉRIA COSTA - OAB/ES 5.825 **AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE: BANCO NACIONAL S/A

REQUERIDO: FRANCISCO EUGÊNIO SANTIAGO E OUTRO

PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 258/267.

4) PROC. Nº - 012.06.010455-6 (2472/06) - DR. MORGAN SILVA BATALHA - OAB/ES - 10.928

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA BUENO LTDA

REQUERIDO: TIM CELULAR S/A

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 101 DOS AUTOS QUE, EM RESUMO, NÃO CONHECEU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO IMPETRADO PELA AUTORA.

5) PROC. N° - 012.06.000095-2 (2055/06) - DR. LEONNY MIGUEL DALMASO SILVA - OAB/ES - 10.981 E DR. MARILENE NICOLAU -OAB/ES 5.946

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO

REOUERENTE: BENICIO GONCALVES DOS SANTOS ME LARANIA REQUERIDO: AYMORÉS EMABALGENS

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 141/143, NOS SEGUINTES TERMOS: " (...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O EMBARGO DE DECLARAÇÃO, PARA INCLUIR NA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA DE FLS. 135, QUE: CONDENO, AINDA, A AUTORA, POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, COM FULCRO NO ART. 18, § 2°, DO CPC, A PAGAR A REQUERIDA UMA MULTA QUE FIXO EM 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, BEM COMO A INDENIZAR A MESMA A QUANTIA CORRESPONDENTE A 20% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA PUBLIQUEM-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. CARIACICA, 02/02/2007. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA DUTRA. JUIZ DE DIREITO".

6) PROC. Nº - 012.07.000862-3 (2581/07) - DR. FRANKLIN DELMAESTRO - OAB/ES - 2.460

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: VALERIO CARDOSO RIBEIRO E OUTRO

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FS. 88 QUE, EM RESUMO, EXCLUIU DA LIDE IVONIA CARDOSO RIBEIRO, POR FALTA DE DOCUMENTO HÁBIL A ENSEJAR A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA, PROSSEGUINDO-SE QUANTO AO OUTRO REQUERIDO.

7) PROC. Nº - 012.07.000471-3 (2561/07) - DRa. GEORGIA ARAUJO GOBBI - OAB/ES - 10.950

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: B.V. FINANCEIRA S/A C.F.I.

REQUERIDO: ROGÉRIO GEIRA

PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO (A DOUTORA GEÓRGEA ARAÚJO GOBBI, NÃO POSSUI PROCURAÇÃO), BEM COMO A PROVA DE QUE TENHA CONSTITUÍDO O DEVEDOR EM MORA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

8) PROC. No - 012.05.006377-0 (1764/05) - DR. PIETRANGELO ROSALEM - OAB/ES - 10.054

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

REQUERIDO: EMIL COMERCIO E SERVIÇOS L'TDA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 53, NOS SEGUINTES TERMOS: "AINDA NÃO VEIO AOS AUTOS O DOCUMENTO DO DETRAN PARA COMPROVAR O REGISTRO DA ALIENAÇÃO".

9) PROC. Nº - 012.06.009104-3 (2426/06) - DRa. RENATA PAGANINI -OAB/ES - 11.287

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

REOUERIDO: IOSÉ ARDILLES BOLDRINI DE SOUZA

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 32 QUE, EM RESUMO, INDEFERIU TODAS AS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS, FICANDO AINDA INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

10) PROC. Nº - 012.03.001034-7 (893/03) - DR. JOÃO HILÁRIO LIEVORI DE BRANDÃO - OAB/ES - 10.133

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

REQUERIDO: JOCIMAR DOS SANTOS

PARA NO PRAZO LEGAL IMPULSIONAR O FEITO.

11) PROC. Nº - 012.04.000989-1 (1225/04) - DRa. THEREZA LUIZA **MORANDI CASTIGLIONI - OAB/ES - 2.701** AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: ABELARDO PEREIRA

REQUERIDO: JÚLIO SERAFIM OLIVE

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 72 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 71, POR FALTA DE AMPARO LEGAL (CPC, ART. 265), FICANDO AINDA INTIMADO PARA DIZER SE POSSUI INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

12) PROC. Nº - 012.06.000606-6 (2103/06) - DR. DANIEL BARBOSA MAIA -OAB/PR - 32.483

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REOUERENTE: B.V. FINANCEIRA S/A C.F.I.

REQUERIDO: JOSÉ WALLAY TEODORO DE PAULA

PARA PROVIDENCIAR O DEVIDO PREPARO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES, CALCULADAS ÀS FLS. 45, NO PRAZO DE DEZ DIAS, BEM COMO PARA TRAZER A PROVA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COMO DETERMINA O ART. 1.361 DO CÓDIGO CIVIL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

13) PROC. Nº - 012.06.003862-2 (2241/06) - DR. RAMON CARVALHO -OAB/ES - 7.909

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: RIKANE PECAS ELÉTRICAS LTDA-ME

REQUERIDO: STONEQUARRIES DO BRASIL LTDA

PARA PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CALCULADAS ÀS FLS. 54, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

14) PROC. Nº - 012.06.012529-6 (2539/06) - DRª. HÉLIDA BRAGANÇA ROSA PETRI - OAB/ES - 5.883

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

REQUERIDO: CRISTINA GORETE RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS

PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS TRAZER AOS AUTOS A PROVA DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA DO BEM, COMO É CEDIÇO NO ART. 1.361, PARÁGRAFO 1º, DO NCC C/C ART. 284 DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

15) PROC. N° - 012.06.010947-2 (2493/06) - DR. RICARDO COELHO VELLO - OAB/ES 994

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO - BANDES

REQUERIDO: NELSON CONCI E OUTRO

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 33 QUE EM RESUMO DEFERIU A EMENDA DA INICIAL, ONDE FOI ATRIBUÍDA A CAUSA, O VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), BEM COMO PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES, CALCULADAS ÀS FLS. 34, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

16) PROC. Nº - 012.03.015575-3 (1133/03) - DRa. DANIELA BERNARDINA **BORGES - OAB/ES 8.859**

ACÃO: EXECUCÃO

REQUERENTE: NUTRIGÁS S/A

REQUERIDO: VIANA COMERCIO DE GAS LTDA. ME

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 42 QUE EM RESUMO INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 40, INTIMANDO-SE PELA ÚLTIMA VEZ A EXEQUENTE PARA IMPULSIONAR O FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

17) PROC. Nº - 012.06.004713-6 (2286/06) - DR. GILMAR ZUMAK PASSOS -OAB/ES 4.656

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO: MARCILENE ALVES DOS REIS ME

PARA NO PRAZO LEGAL TRAZER AOS AUTOS DOCUMENTO LEGÍVEL DE FLS. 34/41.

18) PROC. Nº - 012.05.007784-6 (1819/05) - DRa. LÍDIA MARIA SANTOS -OAB/ES 273-B

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: GILSON AMARAL PEREIRA

PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 48 VERSO E 49, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

19) PROC. Nº - 012.05.004633-8 (1695/05) - DR. MARCELO MIGNONI DE **MELO - OAB/ES 7.140**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

REQUERIDO: LEDINALVA NASCIMENTO SILVARES

PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 45 VERSO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

20) PROC. Nº - 012.04.004842-8 (1403/04) - DR. GILVAN LUIS DA SILVA -OAB/ES 10.330

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: CLAUDIOMIRO LOPES DE ALMEIDA

PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 49 VERSO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

21) PROC. Nº - 012.04.005621-5 (1435/04) - DR^a. ALEXANDRA LEMOS **REZENDE - OAB/ES 11.922**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO RIBEIRO JUNIOR

PARA IMPULSIONAR O FEITO EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 61.

22) PROC. Nº - 012.07.000472-1 (2562/07) - DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11.213

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

REQUERIDO: MAGNO DE C. DE SANTANA

PARA COMPROVAR NOS AUTOS QUE REPRESENTA A PARTE (PROCURAÇÃO), NO PRAZO DE DEZ DIAS, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 17.

23) PROC. Nº - 012.03.011377-8 (23.100/96) - DR. EVILÁSIO DE OLIVEIRA SOUZA - OAB/ES 5.026 E DR. ANTONIO NACIF NICOLAU - OAB/ES

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: L.C.M. EMPREENDIMENTOS LTDA.

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GUIMARÃES

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 124 QUE EM RESUMO DETERMINOU AVALIAÇÃO NO VEÍCULO DESCRITO NO AUTO DE PENHORA DE FL. 91, NOMEANDO AVALIADOR O SR. HAMILTON REBELLO; BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO SR. PERITO DE FLS. 125, QUE FIXOU OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM 1,5 (UM E MEIO) SALÁRIOS MÍNIMOS.

24) PROC. Nº - 012.07.001797-0 (38/00) - DR. ANTONIO RUBENS DECOTTIGNES - OAB/ES 5.100 E DR. BRUNO DE PINHO E SILVA -OAB/ES 7.077

AÇÃO: DECLARATÓRIA

RÉQUERENTE: J.M. ELETRODOMÉSTICOS L'TDA

REQUERIDO: ELGIN S/A

PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

25) PROC. Nº - 012.05.004423-4 (1690/05) - DR. EDILSON AZEREDO -OAB/ES 5.341 E DR. JOSÉ CARLOS STEIN JUNIOR - OAB/ES 4.939 AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: JAIME RUBENS LOPES JUNIOR

REOUERIDO: ALLTUR VIAGENS E TURISMO LTDA

PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

26) PROC. Nº - 012.00.900192-1 (14.037/89) - DR. MARCELO PAGANI DEVENS - OAB/ES 8.392 E DR. BANCO BRADESCO S/A - OAB/ES 172-A

ACÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LINHARES LTDA REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAMOS AOS DOUTORES ADVOGADOS, QUE TENHAM RETIDO EM SEU PODER AUTOS DE PROCESSO PERTENCENTES A ESTA SERVENTIA, A GENTILEZA DE DEVOLVE-LOS AO CARTÓRIO, SOB PENA DE NÃO FAZENDO LHES SER APLICADO O DISPOSTO NO ARTIGO 196 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO **SANTO**

- ARTIGO 55.

CARIACICA-ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

THIERS RENATO FERREIRA DE SOUZA ESCRIVÃO SUBSTITUTO

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO PRIMEIRA VARA CÍVEL DE CARIACICA COMARCA DA CAPITAL

LISTA Nº 15/2007

JUIZ DE DIREITO: DR. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA DUTRA PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROGÉRIO PORTO PESTANA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: BEL. THIERS RENATO FERREIRA DE **SOUZA**

INTIMO:

NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO

1) PROC. Nº - 012.05.009925-3 (1912/05) - DR. KLEBER LUIZ VANELI DA **ROCHA - OAB/ES - 3.485** AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO SUPERIOR - UCES REQUERIDO: NESTOR MENDONÇA COELHO

PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS INDICAR QUAIS SÃO E ONDE SE ENCONTRAM OS BENS SUJEITOS À PENHORA E SEUS RESPECTIVOS VALORES, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 48.

2) PROC. Nº - 012.06.006038-6 (2333/06) - DR. FRANKLIN DELMAESTRO - OAB/ES - 2.460

ACÃO: EXECUCÃO

REQUERENTE: BANESTES BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REQUERIDO: ANTÔNIO GOMES CORDEIRO

PARA NO PRAZO LEGAL INDICAR BENS DO DEVEDOR PARA SEREM PENHORADOS, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 23.

3) PROC. Nº - 012.06.008767-8 (2419/06) - DRa. KLICIONY GUERINI BARCELLOS - OAB/ES - 9.886 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: ROSIANE FEU MATIAS DOS SANTOS

PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 26, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

4) PROC. Nº - 012.05.014346-5 (2020/05) - DR^a. KLICIONY GUERINI BARCELLOS - OAB/ES - 9.886

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

REQUERIDO: JUNIO VIEIRA DE PAULA

PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 31, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

5) PROC. Nº - 012.91.003956-4 (17.603/92) - DR. JOÃO BATISTA DALLAPICOLA SAMPAIO - OAB/ES - 4.367

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS (EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: GERALDO MANSK BLANK E OUTRO REQUERIDO: VIAÇÃO FORMATE LTDA

PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 106, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

6) PROC. Nº - 012.05.003360-9 (1661/05) - DRª. CHRISCIANA OLIVEIRA **MELLO - OAB/ES - 7.076**

ACÃO: DESPEIO

REQUERENTE: AUREO NOGUEIRA DOS SANTOS E OUTRO REQUERIDO: GRB COMBUSTÍVEIS LTDA E OUTRO

PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

7) PROC. N° - 012.03.014196-9 (1085/03) - DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES - 11.673

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO UNIBANCO S/A

REQUERIDO: MARCELO FONTES

PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS DAR ANDAMENTO NO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

8) PROC. Nº - 012.05.012251-9 (1975/05) - DR. JOÃO BATISTA CERUTTI **PINTO - OAB/ES - 1.785**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: HOSPITAL MERIDIONAL LTDA

REQUERIDO: FORAL FORNECEDORA ALIANÇA LTDA

PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DIZER DE SEU INTERESSE, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

9) PROC. N° - 012.06.012563-5 (2540/06) - DR. LUIS CARLOS BARROS DE CASTRO - OAB/ES - 158-B

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

REQUERIDO: FABRICIO HOTIS VAILANT

PARA EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

10) PROC. Nº - 012.06.012564-3 (2541/06) - DR. LUIS CARLOS BARROS DE CASTRO - OAB/ES - 158-B

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERIDO: DEZIRRE DAMASCENO DA SILVA

PARA EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

11) PROC. Nº - 012.07.001258-3 (2602/07) - DR. MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA - OAB/MG - 91.811

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: ROBERTO FERREIRA SILVA

PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS TRAZER AOS AUTOS A PROVA DE QUE TENHA CONSTITUÍDO O DEVEDOR EM MORA, HAJA VISTA QUE A NOTIFICAÇÃO DE FL. 12 NÃO FOI ENTREGUE POR MOTIVO DE AUSENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

12) PROC. N° - 012.06.011174-2 (2498/06) - DR. NELSON PÁSCHOALOTTO - OAB/SP - 108.911

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: DELCIA ALVES DE FRANCA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 27. FICANDO AINDA INTIMADO PARA TRAZER AOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O DOCUMENTO HÁBIL A COMPROVAR A MORA DA DEVEDORA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

13) PROC. Nº - 012.06.011698-0 (2507/06) - DR. GERVÁSIO ANTUNES **NETO - OAB/ES - 9.170**

ACÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALFREDO JACINTO COELHO JUNIOR-ME E OUTRO REQUERIDO: ESCELSA S/A

PARA TRAZER AOS AUTOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO (CPC, ART. 283 - COBRANÇA DE DÉBITO PELA ESCELSA, LAUDO DE VISTORIA E RETIRADA DE MEDIDOR, E COMPROVAÇÃO DO DANO MATERIAL); RETIFICAR O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA (CPC, ART. 259, II), COMPLEMENTANDO O PAGAMENTO DAS CUSTAS; EXCLUIR DO PÓLO ATIVO JOSIAS INÁCIO DE BARROS, POIS NÃO EXISTE QUALQUER RELAÇÃO DO MESMO COM O PEDIDO, TUDO NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

14) PROC. N° - 012.06.010354-1 (2460/06) - DR. GERVÁSIO ANTUNES NETO - OAB/ES - 9.170 E DR. PAULO SÉRGIO RAGA - OAB/ES - 11.414 AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: JOSIAS INÁCIO DE BARROS E OUTRO REQUERIDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 115/116.

15) PROC. Nº - 012.07.003244-1 (2661/07) - DRa. ROBERTA LIMA RANGEL - OAB/ES - 9.782

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: OBRAS PASSIONISTAS - SÃO PAULO DA CRUZ

REQUERIDO: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA CAPIXABA - ISEEC E OUTRO

PARA NO PRAZO LEGAL PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS

16) PROC. Nº - 012.05.014385-3 (2028/05) - DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES - 11.673

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

REQUERIDO: TERCILA APARECIDA DE OLIVEIRA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 57 QUE DEFERIU O SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 55.

17) PROC. N° - 012.05.010210-7 (1938/05) - DR. MARCELO MIGNONI DE MELO - OAB/ES - 7.140

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

REQUERIDO: WESLEI DE OLIVEIRA VERLY

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 34 QUE DEFERIU O SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 32

18) PROC. Nº - 012.95.004665-1 (22.743/96) - DR. LUIZ CARLOS BISSOLI -OAB/ES - 5.830

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: ACIMAQ - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

REQUERIDO: ERNESTO DE CASTRO MARCHALL

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 125 OUE DEFERIU O SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 123.

19) PROC. Nº - 012.06.002210-5 (2182/06) - DRª. FABIANA FERREIRA -OAB/ES - 9.668

AÇÃO: ORDINÁRIA

REOUERENTE: JOÃO BATISTA COELHO REQUERIDO: CLASSIC SEGUROS E OUTRO

PARA APRESENTAR RÉPLICA ÀS CONTESTAÇÕES DE FLS. 56/88; 93/148; 149/170 E 172/259.

20) PROC. Nº - 012.04.004302-3 (1371/04) - DR. HALISSON DA SILVA PIMENTEL - OAB/ES - 10.781 E DR. MARLEN VIEIRA TINOCO -OAB/ES - 6.299

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JORGE EFIGÊNIO

REQUERIDO: ESPÓLIO DE ARNALDO SCHIMIDT

PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAREM SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 51; FICANDO AINDA O REQUERENTE INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 68/69 DOS AUTOS APENSOS, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 53.

21) PROC. Nº - 012.06.003125-4 (2210/06) - DR. JOSÉ CARLOS NACIF AMM - OAB/ES - 1.356

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LOURIVAL DA SILVA RAMOS

REQUERIDO: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA E OUTROS

PARA APRESENTAR RÉPLICA ÀS CONTESTAÇÕES DE FLS. 139/192; 202/243 E 244/272.

22) PROC. N° - 012.05.007179-9 (1795/05) - DR*. ROSANE ARENA MUNIZ - OAB/ES - 405-A E DR. CLÁUDIO JOSÉ CÂNDIDO ROPPE - OAB/ES -

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ROSALINA TAVARES BARBOSA REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS SE MANIFESTAREM SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 129.

23) PROC. Nº - 012.06.005760-6 (2320/06) - DR. CELSO LUIZ MACHADO **IUNIOR - OAB/ES - 12.562**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REOUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: PENHA MARKESI PAGANINI

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 26 QUE DEFERIU O PEDIDO DE EMENDA DA INICIAL (FLS.25), BEM COMO DEFERIU O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRAZER AOS AUTOS A COMPROVAÇÃO DA MORÁ.

24) PROC. Nº - 012.05.010391-5 (1929/05) - DR. IVANOVICK R. DE SOUZA - OAB/ES - 5025

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: VINICIUS VITO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: CENTRO EDUCACIONAL E CRECHE ARCO-IRIS LTDA PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 131 QUE EM RESUMO SANEOU O FEITO; REJEITOU A PREJUDICIAL DE MÉRITO (DECADÊNCIA); INDEFERIU A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL E TESTEMUNHAL; E POR FIM, DETERMINOU QUE FOSSE DADO VISTA À DRª. PROMOTORA DE JUSTIÇA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO, VOLTANDO OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

25) PROC. Nº - 012.00.000497-3 (161/00) - DR. VALMIR SANTOS ALMEIDA - OAB/ES - 5.453

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BB FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO

REQUERIDO: HÉLIO VARGAS FORTES E OUTROS

PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR OS HONORÁRIOS DO SR. PERITO, FIXADOS EM R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), SOB

PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, FACE AO TEMPO JÁ DECORRIDO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 173.

26) PROC. No - 012.06.006824-9 (2359/06) - DRa. HELEUSA VÁSCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES - 10.784 AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA REQUERIDO: MAURICIO SILVA SOUZA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 55 QUE DEFERIU O DESENTRANHAMENTO DOS CHEQUES, NA FORMA REQUERIDA ÀS FLS. 53.

27) PROC. Nº - 012.06.012619-5 (2543/06) - DR. JOÃO BATISTA CERUTTI **PINTO - OAB/ES - 1.785** AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: HEMODINÂMICA MERIDIONAL LTDA REOUERIDO: PAX DOMINI VIDA E SAÚDE LTDA PARA NO PRAZO LEGAL TRAZER AOS AUTOS A CONTRA-FÉ.

28) PROC. Nº - 012.04.005932-6 (1451/04) . JOÃO BATISTA CERUTTI **PINTO - OAB/ES - 1.785**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: HOSPITAL MERIDIONAL LTDA

REQUERIDO: MEDIC COMERCIAL LTDA

PARA TRAZER AOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CÓPIA DA CARTA DE ANUÊNCIA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 112 E 112 VERSO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAMOS AOS DOUTORES ADVOGADOS, QUE TENHAM RETIDO EM SEU PODER AUTOS DE PROCESSO PERTENCENTES A ESTA SERVENTIA, A GENTILEZA DE DEVOLVE-LOS AO CARTÓRIO, SOB PENA DE NÃO FAZENDO LHES SER APLICADO O DISPOSTO NO ARTIGO 196 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ARTIGO 55.

CARIACICA-ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

THIERS RENATO FERREIRA DE SOUZA ESCRIVÃO SUBSTITUTO

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO: 01206001992-9

A DOUTORA IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA - ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO DE DIREITO TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL** TOMBADA SOB O **Nº** 01206001992-9 - 2011/06, MOVIDA PELA JUSTIÇA PÚBLICA EM FACE DA ACUSADA **SILVANA DA COSTA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM 16/06/1976, NATURAL DE SALVADOR- BA, FILHA DE PAI NÃO DECLARADO E DE ANTÔNIA ELIZABETH DA COSTA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 155, CAPUT DO CP. E, TENDO EM VISTA QUE REFERIDA ACUSADA ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, É O PRESENTE EDITAL PARA CITÁ-LA DE TODOS OS SEUS TERMOS, BEM COMO PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIA DESTE JUÍZO DE DIREITO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO, NA RUA BOGOTÁ - S/ Nº - JARDIM AMÉRICA - ANTIGA COFAVI -CARIACICA (ES), NO DIA 02 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, A FIM Sexta-Feir

DE SER INTERROGADA E SE VER PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA SOB PENA DE SER DECLARADO SUSPENSO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRA E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 366 DO CPP, DA LEI 9.271/96 INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO. A ACUSADA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE ADVOGADO. NA AUSÊNCIA DESTE, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, , ROBERTO LUCHI NASCIMENTO, ESCREVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI E SUBSCREVI.

CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO: 01206008083-0

A **DOUTORA IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CRIMINAL DE CARIACICA - ES, POR NOMEAÇÃO
NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO DE DIREITO TRAMITAM OS AUTOS DA ACÃO PENAL TOMBADA SOB O Nº **01206008083-0 - 2100/06**, MOVIDA PELA **JUSTIÇA PÚBLICA** EM FACE DO ACUSADO **SIDINEI SILVA DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, NATURAL DE VITÓRIA (ES), NASCIDO NO ANO DE 1978, FILHO DE PAI NÃO DECLARADO E ZILDA SILVA BERNARDES, DENUNCIADO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 155, CAPUT DO CP C/C ART. 14, II DO CP. E, TENDO EM VISTA QUE REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, É O PRESENTE EDITAL PARA CITÁ-LO DE TODOS OS SEUS TERMOS, BEM COMO PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIA DESTE JUÍZO DE DIREITO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO, NA RUA BOGOTÁ - S/ Nº - JARDIM AMÉRICA - ANTIGA COFAVI -CARIACICA (ES), NO DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:30 HORAS, A FIM DE SER INTERROGADO E SE VER PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA SOB PENA DE SER DECLARADO SUSPENSO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRA E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 366 DO CPP. DA LEI 9.271/96 INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO. O ACUSADO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ADVOGADO. NA AUSÊNCIA DESTE, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, , ROBERTO LUCHI NASCIMENTO, ESCREVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI E SUBSCREVI.

CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA

JUÍZA DE DIREITO: DRª IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES

PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª ANGELA CENTURION ABRANCHES

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS SENHORES DOUTORES ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

DR JEFFERSON APARICIO CAMPANA

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 014/07

INTIME:

DR JEFFERSON APARICIO CAMPANA AÇÃO PENAL Nº 01205004913-4 - 1828/05

ACUSADO: REINALDO ALVES

FINALIDADE: FACE AO EQUÍVOCO DA ESCRIVANIA POR OCASIÃO DA DIGITAÇÃO DA LISTA 51/06, PUBLICADA EM 09/11/2006, INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS. 128/129 QUE JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUTAÇÃO FEITA AO ACUSADO, ABSOLVENDO-O.

CARIACICA (ES), 13 DE MARÇO DE 2007.

CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA

JUÍZA DE DIREITO: DRª IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª ANGELA CENTURION ABRANCHES ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS SENHORES DOUTORES ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

DR ALFREDO DA LUZ JUNIOR
DR ALYSSON MARCELO SANTANA
DR ADMAR JOSÉ CORREA
DR ELTON SILVA AVARENGA
DR LEANDRO DA COSTA BARRETO
DR LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA
DR MARLEN VIEIRA TINOCO
DR VALDEMIR SOARES VANDERLEI

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 015/07

INTIME:

DR ALYSSON MARCELO SANTANA
DR ADMAR JOSÉ CORREA
AÇÃO PENAL Nº 01266004855-5 - 2052/06
ACUSADO: ANDERSON FREIRE TRABA E OUTRO
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE
SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO E DEFESA DESIGNADA PARA O DIA
02/04/2007, ÀS 13:30 HORAS

DR LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA
DR ELTON SILVA AVARENGA
AÇÃO PENAL Nº 01205002491-3 - 1992/06
ACUSADO: MARCELO ROSA DE OLIVEIRA E OUTRO
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE

SUMÁRIO DE DEFESA DESIGNADA PARA O **DIA 02/04/2007, ÀS 15:00 HORAS**

DR MARLEN VIEIRA TINOCO

AÇÃO PENAL Nº 01205009296-9 - 1883/05

ACUSADO: VINICIUS ARAÚIO LUIZ

FINALIDADE: INTIMÁ-LO PARA COMPARECER, ACOMPANHADO DAS TESTEMUNHAS DO ACUSADO, À AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE DEFESA DESIGNADA PARA O **DÍA 03/04/2007, ÀS 14:30 HORAS**

DR VALDEMIR SOARES VANDERLEI

AÇÃO PENAL Nº 01206011684-0 - 2155/06

ACUSADO: RONAN BARBOSA DA COSTA FINALIDADE: INTIMÁ-LO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 14:00 **HORAS**

DR LEANDRO DA COSTA BARRETO DR ALFREDO DA LUZ IUNIOR CARTA PRECATÓRIA Nº 01206012925-6

EXTRAÍDA DA AÇÃO PENAL Nº 007.040.003.522 ACUSADO: DANIEL JOSÉ ROSA E OUTRO

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE DEFESA, DESIGNADA PARA O DIA 10/04/2007, ÀS 15:00 HORAS, A REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA 3º VARA CRIMINAL DE CARIACICA (ES), ED. DO FÓRUM, RUA BOGOTÁ, S/N, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA (ES).

CARIACICA (ES), 14 DE MARÇO DE 2007.

CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA COMARCA DA CAPITAL

JUÍZA DE DIREITO: DRA. IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. ANGELA CENTURION

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS SENHORES DOUTORES ADVOGADOS INTIMADOS NA **FORMA** PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

DR JOÃO CARLOS ANDRADE CYPRESTE DR MARLEN VIEIRA TINOCO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 016/07

INTIME:

DR JOÃO CARLOS ANDRADE CYPRESTE DR MARLEN VIEIRA TINOCO

ACÃO PENAL Nº 01206002563-7 - 1994/06

ACUSADO: WAGNER FERREIRA DE ALMEIDA DA SILVA E OUTRO FINALIDADE INTIMÁ-LOS DA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 04/04/2007, ÀS 13:00 HORAS.**

CARIACICA (ES), 14 DE MARÇO DE 2007.

CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 5ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA COMARCA DA CAPITAL

LISTA Nº 09/07

JUIZ TITULAR: DR. JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTAFIM PROMOTORA: ANGELA MODANESE N. M. TEIXEIRA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ROSANA NUNES CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS:

ALEXANDRE FERRAZ FERNANDES BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO DARCY JOSÉ FASOLO DÁVILA ERANDI BARBOSA DE CASTRO IZAIAS CARDOSO JEANNE QUEIROZ NOGUEIRA IOSÉ CARLOS FERREIRA JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA JULIO TAVARES MARIANO LINCOLN DE PAULA MARIA AMÉLIA BÁRBARA BASTOS MARILENE LIMA RUTE MORAES CASTELLO PINTO SÉRGIO OTTONI BYLAARDT SONIA MARIA FRAGA TÂNIA REGINA KROEBEL NEVES TEREZINHA DOMINGAS PEROVANO VALDEMIR ALÍPIO FERNANDES BORGES

INTIMO:

PROCESSO Nº 012.05.003698-2 (298/05) AÇÃO: GUARDA DE MENORES

RÉQUERENTE: R.H.

REQUERIDO: V.R.S.O

DR. IZAIAS CARDOSO OAB/ES 2.527 PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DO ESTUDO SOCIAL DE FLS. 38/42.

PROCESSO Nº 012.05.004790-6 (406/05)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REOUERENTE: E.O.L. E OUTROS

REQUERIDO: J.E.L.

DR^a. TEREZINHA DOMINGAS PEROVANO OAB/ES 5.821 -PARA CIÊNCIA DA JUNTADA DOS COMPROVANTES DE DEPÓSITOS RELATIVO AO ACORDO REALIZADO ÀS FLS. 123, DE FLS. 130/135.

PROCESSO Nº 012.05.009958-4 (735/05)

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: B.F.S.

REQUERIDO: M.A.S.

DR. ALEXANDRE FERRAZ FERNANDES OAB/ES 12376 - PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO E REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO Nº 012.06.006083-2 (1227//06)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA

REQUERENTE: V.M.C.

REQUERIDO: V.V.C.

DR. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA OAB/ES 4.588 - DA SENTENÇA DE FLS. 36/37 OUE REVOGOU A DECISÃO DE FLS. 27/28. FICANDO ESTA SEM EFEITO E CONSEQUENTEMENTE, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

PROCESSO Nº 012.06.007582-2 (1283//06) **AÇÃO: PARTILHA**

REQUERENTE: S.E.C.R.

REQUERIDO: J.A.R.

DR. LINCOLN DE PAULA OAB/ES 2.759 - PARA JUNTADA DE TODOS OS COMPROVANTES DOS BENS DO CASAL, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 38.

PROCESSO Nº 012.06.008225-7 (1312/06)

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA COM BENS A PARTILHAR

REQUERENTE: S.A.R.C.

REQUERIDO: J.A.C.

DR. ERANDI BARBOSA DE CASTRO OAB/ES 5.263 - PARA MANIFESTAR-SE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS NA CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO.

осята і спа

PROCESSO Nº 012.06.009036-7 (1343/06)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: D.A.M.F.

REOUERIDO: D.N.F.

DR^a. RUTE MORAES CASTELLO PINTO OAB/ES 4.297 -PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 25, DEVENDO INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 29.

PROCESSO Nº 012.06.010069-5 (1385/06)

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: S.A.R.C.

REQUERIDO: J.A.C.

DR. ERANDI BARBOSA DE CASTRO OAB/ES 5.263 - PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 59/60 QUE RESOLVEU O PRESENTE PROCESSO COM BASE NO ART. 798 C/C O ART. 269 I DO CPC.

PROCESSO Nº 012.06.010585-0 (1415/06)

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: G.G.C. E OUTROS

REQUERIDO: M.A.C.

DR^a. Marilene Lima Oab/es 4.636 - - Para Ciência da Sentença de Fls. 26 que julgou extinto o processo nos termos do art. 267, VIII do CPC.

PROCESSO Nº 012.06.011838-2 (1476/06)

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: G.R.L.S.

REQUERIDO: B.S.J.

DRª. MARIA AMÉLIA BÁRBARA BASTOS OAB/ES 8944 PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 34, QUE DETERMINOU SEJA AGUARDADA A AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA PARA O **DIA 27/03/2007 ÀS 15:00 HORAS.**

PROCESSO Nº 012.06.011926-5 (1481/06) AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTE: M.S.F.

REOUERIDO: A.R.L.

DR^a SONIA MARIA FRAGA - OAB/ES 5.207 PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 19/20 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, E RATIFICOU A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 11/12; EM CONSEQUÊNCIA, RESOLVEU O MÉRITO COM BASE NO ART. 888, INCISO VI, C/C O ART. 269 INCISO I DO CPC.

PROCESSO Nº 012.06.012340-8 (1493/06) AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: E.R.S. E OUTRO

REQUERIDO: C.S.

DR. BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO OAB/ES 9.566 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE FLS. 23, VISANDO MANIFESTAÇÃO SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 21.

PROCESSO Nº 012.07.000949-8 (1552/07) AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: G.C.

REQUERIDO: F.C.V.

DR. JULIO TAVARES MARIANO OAB/ES 2.819 - PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 22, QUE DEFERIU O SOBRESTAMENTO DO FEITO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 18/19, NO PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

PROCESSO Nº 012.07.002454-7 (1618/07)

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL COM BENS PARTILHAR

RÉQUERENTE: J.R.G.C. E M.C.C. EM FACE DESTE JUÍZO DR. DARCY JOSÉ FASOLO DÁVILA OAB/ES 9.603 - PARA NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 12, PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, BEM COMO EMENDAR A INICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 284, C/C ART. 259, II, DO CPC.

PROCESSO Nº 012.07.002526-2 (1623/07)

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL SEM BENS PARTILHAR

REQUERENTE: L.M.C.C. E R. A.R.C. EM FACE DESTE JUÍZO DR. SÉRGIO OTTONI BYLAARDT OAB/MG 21.669 - PARA EMENDAR A INICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 284 DO CPC C/C ART. 259, II, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, BEM COMO PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 18.

PROCESSO Nº 012.07.002688-0 (1629/07)

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL LITIGIOSA COM BENS A PARTILHAR

REQUERENTE: E.J.S.

REQUERIDO: M.J.A.

DR. VALDEMIR ALÍPIO FERNANDES BORGES OAB/ES 2.931 - PARA NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 28, ADEQUAR O VALOR DADO À CAUSA, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 282 E 259, INCISO II, DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO A TEOR DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

PROCESSO Nº 012.07.002706-0 (1630/07) AÇÃO: MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

REQUERENTE: V.J.V.R.

REQUERIDO: M.F.G.

DRª TÂNIA REGINA KROEBEL NEVES - OAB/ES 4854 - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 22, EM SEU INTEIRO TEOR QUE DEIXOU DE ANTECIPAR OS EFEITOS DA TUTELA EM RELAÇÃO À GUARDA DA MENOR N.G.R.

PROCESSO Nº 012.07.002938-9 (1644/07)

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO COM BENS A PARTILHAR

REQUERENTE: A.L.B.

REQUERIDO: C.N.G.B.

DR. EVANDRO LUIZ CARDOSOS OAB/ES 6869 - PARA PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, BEM COMO EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, DEVENDO OBSERVAR O ART. 82, I, DO CPC.

PROCESSO Nº 012.05.005212-0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: A.G.F.

REQUERIDO: R.M.G.

DRª JEANNE QUEIROZ NOGUEIRA OAB/ES 7473 - PARA DEVOLUÇÃO DO PROCESSO NO PRAZO DE 24 HORAS, CONFORME ARTIGO 80 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/ES.

CARIACICA, 14 DE MARÇO DE 2007.

ROSANA NUNES CONCEIÇÃO DE ALMEIDA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE DE MAIORES COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O DOUTOR **IDELSON SANTOS RODRIGUES,** MM. JUIZ DE DIREITO DESTA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº 2949/06 (012.06.001209-8), TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE LUCINETE MARÍA DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM 01/02/1945, PORTADORA DO RG N° 2.061.691-ES, FILHA DE ARLINDO JOSÉ DO NASCIMENTO E SENHORINHA BARBOSA DO NASCIMENTO, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, POR SER PORTADORA DE RETARDO MENTAL MODERADO - CID 10/F71 - PROGRESSIVA" DE CARÁTER IRREVERSÍVEL, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE CIVIL, EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA NOMEANDO-LHE CURADORA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO VIEIRA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO CPF Nº

122.328.387-90, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE MUNICÍPIO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES A INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DA INTERDITA. APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PÚBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PÚBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU,, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE SUBSTITUTA LEGAL

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM INTERESSE DE MAIORES COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PÚBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O DOUTOR IDELSON SANTOS RODRIGUES, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº 012.04.005320-4 (2069/04) TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQÜÊNCIA DECRETADA A **INTERDIÇÃO** DE ABDALA RODRIGUES GOMES, BRASILEIRO, APOSENTADO, SEPARADO JUDICIALMENTE, NASCIDO AOS 09/10/1956, FILHO DE ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA E ARGENTINA RODRIGUES GOMES, PORTADOR DA CI Nº 379.595/ES E DO CPF Nº 474.934.707-82, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, POR SER PORTADOR DE "RETARDO MENTAL. SEQÜELAS TIPO TRANSTORNO MENTAL-ORGÂNICO CRÔNICO E DEFINITIVO - CID 10 F / 09" DE CARÁTER IRREVERSÍVEL, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA ERENILDA RODRIGUES GOMES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, NASCIDA AOS 09/02/1955, PORTADORA DA CI Nº 1.660.655/ES E DO CPF N° 873.034.267-87, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE MUNICÍPIO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO (CPC, ART. 1.188), A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO A CURADORA POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DO INTERDITO. APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

FICAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES

NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO. NESTA CIDADE. AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO O PRESENTE, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

DILCÉA DAS GRACAS STANGE SUBSTITUTA LEGAL

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA

LISTA Nº 014/07

JUÍZA DE DIREITO: SILVANA MARIA FERRAZ DE SOUZA FIORET

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO

PROCESSO Nº 012.80.0010996

DR. EDUARDO LOPES ANDRADE

DR. ADEMAR DO NASCIMENTO FERNANDES TAVORA NETO

EXEQUENTE: ARLENE ENDLICH ME

EXECUTADO: BALDARASSI IND. E COM. DE PROD. FARMACEUTICOS FINS: PARA CINECIA DA R. SENTENCA DE FLS. 120, QUE DECLAROU EXTINTO ESTE PROCESSO, COM FULCRO NOS ARTIĜOS 794, I E 795 DO CPC, E O VÍNCULO OBRIGACIONAL CONSTANTE DA SENTENÇA EXECUTADA.

PROCESSO Nº 012.80.0011154 DR. MANOEL FELIX LEITE

EXEQUENTE: SILVINO TONANI

EXECUTADO: LAURIETE FERREIRA DA SILVA

FINS: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O NÚMERO DO CPF DO EXECUTADO, PARA EFETIVAÇÃO DO PROTOCOLAMENTO, HAJA VISTA QUE O NÚMERO INDICADO ÀS FLS. 61 ESTÁ INCORRETO, CONFORME CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL.

PROCESSO Nº 012.80.0013575

DR. JOSE ROBERTO DE ANDRADE

EXEQUENTE: CIDIRLENE RAMOS

EXECUTADO: JOANA DAS GRAÇAS VIEIRA ANGELI

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 70, QUE HOMOLOGOU A DESISTENCIA APRESENTADA PELA PARTE EXEQUENTE E DECLAROU EXTINTO ESTE PROCESSO COM FUNDAMENTO NO CPC ARTS. 569, 795 E C/C ART. 51, §1° DA LEI 9.099/95.

PROCESSO Nº 012.80.0013608

DR. ROBERTO AMORIM SILVEIRA

EXEQUENTE: MARIA EURIDES MARQUES VIANA

EXECUTADO: BABY MAC

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 76, QUE DECLAROU EXTINTA A RELAÇÃO PROCESSUAL CONSTITUIDA NESTES AUTOS, COM FULCRO NO ART. 795, DO CPC, C/C ART. 53, §4° DA LEI 9.099/95, SEM PREJUÍZO DE INSTAURAÇÃO OPORTUNA DE NOVA EXECUÇÃO NESTE JUIZADO.

PROCESSO Nº 012.80.0014085

DR. LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA

EXEQUENTE: LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA

EXECUTADO: JOSE ADELSON DIAS E OUTRO

FINS: PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, IMPULSIONAR O FEITO FACE OFICIO DE FLS. 83.

PROCESSO Nº 012.80.0014531

DR. WALDIR TONIATO

EXEQUENTE: CLEIDINEUZA ALVES LACERDA

EXECUTADO: DRYN CAR

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 86, QUE JULGOU EXTINTO ESTE PROCESSO, COM FULCRO NAS DISPOSIÇOES INSERTAS NOS ARTS. 598 E 795 DO CPC C/C ART. 51, CAPUT, §1° DA LEI

PROCESSO Nº 012.80.0015383

DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO

EXEQUENTE: WILSON DEGASPERI

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA BUENO LTDA. E OUTRO

FINS: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE ACERCA DO CONTIDO AS FLS. 100/101, REQUERENDO O QUE, POR DIREITO, LHE APROUVER.

PROCESSO Nº 012.80.0015410

DR. VALDECI DE AMORIM TARDEM

DR. FREDDY FRANCIS RANGEL MARIANO

EXEQUENTE: MICAIAS BORGES RIBEIRO E OUTRO

EXECUTADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL/ES

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 126, QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS, RONANDO INSUBSISTENTE A PENHORA DE FLS. 91.

PROCESSO Nº 012.80.0015519

DR.ª VALERIA MARIA CID PINTO

DR. EDIWANDER QUADROS DA SILVA

REQUERENTE: EDSON ALMEIDA SILVA

REQUERIDO: EXCELSIOR SEGURADORA FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 174/177, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A EMPRESA RÉ A PAGAR AO REQUERENTE A QUANTIA DE R\$ 6.300,00 REFERENTE AO SEGURO DPVAT, CORRIGIDA MONETARIAMENTE A

PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇAO E COM JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO.

PROCESSO Nº 012.80.0015646

DR. CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS

REQUERENTE: IEDA SOARES DA SILVA

REQUERIDO: FERNANDO CARLOS ROCHA

FINS: PARA DAR CIÊNCIA AO SEU CONTITUINTE ACERCA DA AUDIENCIA DE INSTRUÇAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2007 ÀS 13:30HS, FACE CERTIDAO DE FLS. 57-VERSO.

PROCESSO Nº 012.80.0015682

DR.ª JULIELIA COLNAGO DE ALMEIDA

EXEQUENTE: WALTER PEREIRA E OUTRO

EXECUTADO: FEST COMPANY

FINS: PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR O NOVO/CORRETO REQUERIDO, FACE CORRESPONDENCIA ENDEREÇO DO DEVOLVIDA DE FLS. 86.

PROCESSO Nº 012.80.015957

DR. RAFAEL ANGELO LIMA FRASSON

REOUERENTE: EDUARDO LOPES PINTO E OUTRO

REQUERIDO: WALMIR MARAFON E OUTRO

FINS: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ESCLARECEREM A ESTE JUÍZO SEU PLEITO DE FLS. 55, CONSIDERANDO-SE A INEXISTENCIA NOS AUTOS, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, DE CITAÇÃO DO SEGUNDO REQUERIDO.

PROCESSO Nº 012.80.0016019

DR. ADMAR JOSE CORREA

DR. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO

DR. DORACI CABRAL

REQUERENTE: EVANDRO MATIAS DOS SANTOS

REQUERIDO: BANCO POPULAR DO BRASIL E OUTRO

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 136/137, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR. QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

PROCESSO Nº 012.80.0016038

DR. ANDRE GUASTI MOTTA

REQUERENTE: ANTONIO SIMAO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: COMPROCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA FINS: PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO.

PROCESSO Nº 012.80.0016063

DR. JOAO GUILHERME SOUZA PELIÇÃO

REQUERENTE: RUBENS DUQUE BRAGA KILL

REQUERIDO: ONDALUZ EVENTOS

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 48/49, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A EMPRESA REQUERIDA A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$ 3.000,00 À TITULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO E COM JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO.

PROCESSO Nº 012.06.008200-0

DR. PABLO RAMON ULISSES MEDEIROS

REQUERENTE: MARCIA DO CARMO SINFRONIO

REQUERIDO: EMBRATEL E OUTRO

FINS: PARA CIÊNCIA DO PAGAMENTO DE FLS. 73.

PROCESSO Nº 012.06.008375-0

DR. A MARIANI VIGANOR DA SILVA

DR. ANGELO JARDIM DE CARVALHO

EXEQUENTE: NORMA VIGANOR DA SILVA

EXECUTADO: TELEST CELULAR S/A

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 115, QUE DECLAROU EXTINTO ESTE PROCESSO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 794, I E 795 DO CPC E O VINCULO OBRIGACIONAL DA SENTENÇA EXECUTADA.

PROCESSO Nº 012.06.008464-2

DR. JOAO CESAR SANDOVAL FILHO

DR. WANDERSON C. CARVALHO

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA GIACOMIN LTDA-ME

REQUERIDO: BANCO MARCANTIL DO BRASIL

FINS: PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR ACERCA DO CONTIDO AS FLS. 157.

PROCESSO Nº 012.06.009192-8

DR. ADMAR JOSE CORREA

DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID

REQUERENTE: ANDERSON SIQUEIRA BARBOSA

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 73/74, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR E, EM CONSEQUENCIA, EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

PROCESSO Nº 012.06.009857-6

DR. FELYPE DE JESUS MEIRA

REQUERENTE: JEAN CARLOS ANDRADE OLIVEIRA

REQUERIDO: LOSANGO FINACEIRA

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENCA DE FLS. 26/27, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PARA CONDENAR A EMPRESA RÉ A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$ 1.000,00 A TITULO DE DANOS INDENIZACAO POR MORAIS, CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DESTA DECISÃO E COM JUROS LEGIS A PARTIR DA CITAÇÃO. E, EM CONSEQUENCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DOA RT. 269, I DO CPC.

PROCESSO Nº 012.06.009860-0

DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES

REQUERENTE: ELIOMAR RODRIGUES JUNIOR

REQUERIDO: EXCELSIOR SEGUROS S/A

PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO.

PROCESSO Nº 012.06.010417-6

DR. HANDERSON LOUREIRO GONCALVES

REQUERENTE: ADELINA GIVISI GUIMARAES

REQUERIDO: EXCELSIOR SEGUROS S/A

PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO.

PROCESSO Nº 012.06.011928-1

DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES

REQUERENTE: ADENILDO RODRIGUES PEREIRA

REQUERIDO: EXECUTIVOS SEGUROS

FINS: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ESCLARECER A ESTE JUÍZO ACERCA DA DISCREPANCIA DO VALOR MAXIMO CONTRATADO APONTADO NA EXORDIAL AS FLS. 04 (R\$ 26.000,00) E NO DOCUMENTO DE FLS. 50 (R\$ 30.000,00), SOB PENÀ DE EXTINÇAO.

PROCESSO Nº 012.06.012243-4

DR. GLAUCO BARBOSA DOS REIS

EXEQUENTE: ZILDA RODRIGUES

EXECUTADO: AVON COSMETICOS LTDA

FINS: PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, TOMAR CIÊNCIA DO CONTIDO AS FLS. 38.

PROCESSO Nº 012.06.012391-1

DR. ª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA

REOUERENTE: GETISEMANI RANGEL FILHO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 68/69, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 269, I DO CPC.

PROCESSO Nº 012.07.000822-7

DR.* ANA PAULA FERREIRA PEIXOTO

REQUERENTE: UNI BRASIL UNIFORMES PROFISSIONAIS L'TDA-ME EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS DEFICIENCIA

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 22/23, QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇAO MONITORIA, COM SUPEDANEO NO ART. 51, II DA LEI 9.099/95.

PROCESSO Nº 012.07.000940-7

DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA

REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARGARETH REQUERIDO: JOSE RAMOS LIBERATO

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 25, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE DAS CUSTAS PROCESSUAIS. COM FULCRO NAS DISPOSIÇOES INSERTAS NO ART. 51, I E §1º DA LEI 9.099/95.

PROCESSO Nº 012.07.000975-3

DR. DOUGLAS DE SOUZA SILVA

EXEQUENTE: THIAGO DE FREITAS WANDEKOKEN-ME

EXECUTADO: ROSANGELA SILVA CONCEIÇAO

FINS: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 22, QUE DEFERIU O PLEITO DE FLS. 20, PELO PRAZO DE QUINZE DIAS.

PROCESSO Nº 012.07.002701-1

DR. RAINER MAGALHAES CASTELLO

REQUERENTE: GILMAR ALVES DA ROCHA

REQUERIDO: BCS SEGUROS S/A

FINS: PARA CIÊNCIA DA AUDIENCIA UNA DE CONCILIACAO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 14 DE JUNHO** DE 2007 ÀS 13:15HS, BEM COMO PARA DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE

CARIACICA, ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

ANGELA MARIA PISSINATI ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA

JUÍZA DE DIREITO: SONIA MARIA COLA

ESCRIVÃ SUBSTITUTA: TEREZINHA APARECIDA GOMES OLIVEIRA PINHEIRO

ESCREVENTES JURAMENTADOS: HÉLIO CARLOS MATTOS DE PAULA JUNIOR, ROSANGELA MARA SANTOS ALMAGRO, GERALDO CORREIA LIMA GUSMÃO E TAÍS NEGREIROS FERRAZ. **EXPEDIENTE DE 15/03/2007**

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 009/2007

PROCESSO Nº 012.00.202501-0

DR. JOÃO AMARAL FILHO

REQUERENTE: LUIZ CARLOS AGUIAR SIMÕES

REOUERIDAS: SHARP DO BRASIL S. A. IND. DE EQUIP. ELETRÔNICO E SHARP ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA.

FINS: INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 135 E PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 02/05/2007, ÀS 09:30H.

PROCESSO Nº 012.02.204143-5

DRª JOSÂNIA PRETTO COUTO

EXEOÜENTE: DARCY MENDES PEREIRA EXECUTADO: ALEXANDRE PIRES RIOS

FINS: INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 101 E PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº 012.05.208394-3

DRª MARILENE NICOLAU

EXEQÜENTE: ANGELA CHRISTO OLIVEIRA

EXECUTADA: CELIA MARIA MARTINS

FINS: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 59, QUE HOMOLOGOU ACORDO DE FLS. 57/58 DOS AUTOS DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS ART. 794, II, E 795 DO CPC.

PROCESSO Nº 012.06.009427-8

DR. PEDRO ARRIVABENE NETO

DR. ROGÉRIO SIMÕES ALVES

EXEQÜENTE: JACI RODRIGUES SOARES

EXECUTADA: TELEST CELULAR S/A - VIVO

FINS: INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 46 E PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 012.06.009756-0

DR. CLAYDE LUIZ MARTINELLI

REQUERENTE: JOÃO VENCESLAU CABRAL

REQUERIDO: OSVALDO GUIDONE

FINS: INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 24 E PARA CUMPRIMENTO PELO REQUERIDO DA SENTENÇA DE FLS. 09/10 EM 15 DIAS.

PROCESSO Nº 012.06.010258-4

DR. JOSÉ EDUARDO HOWAT RODRIGUES

DR. RODOLFO FERNANDES DO CARMO

REQUERENTE: NAIR DA SILVA COSTA

REQUERIDAS: NOKIA DO BRASIL E ACTIVE CELL

FINS: INTIMAÇÃO PARA CUMPRIR SENTENÇA DE FLS. 47/49, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$50,00 ATÉ O LIMITE DE R\$2,000.00 A SER REVERTIDA PARA A AUTORA.

PROCESSO Nº 012.06.208715-7

DR. RODRIGO BARATELA LARANJA

REQUERENTE: GILBERTO VAZ

REQUERIDA: VIAÇÃO SATÉLITE LTDA.

FINS: INTIMAÇÃO DA SENTENCA DE FLS. 79, QUE DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS ART. 794, I, E 795 DO CPC.

PROCESSO Nº 012.06.208843-7

DR. LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA

EXEQÜENTE: LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA

EXECUTADA: SANDRA MARIA HELMER

FINS: INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 26 E PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº 012.06.208896-5

DR. DÉCIO FREIRE

DR. MOISES SASSINE EL ZOGHBI

REQUERENTE: DEOLINA CANAL CURBANI

REQUERIDA: SELETRANS LTDA.

FINS: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA CUMPRIR ACÓRDÃO DE FLS. 120, EM 15 DIAS, TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 123.

PROCESSO Nº 012.06.209054-0

DR. GUSTAVO VARELLA CABRAL

DR. MARCELO SCHUNK GARDIOLI

DR. RODRIGO BRAGA FERNANDES

REQUERENTE: LUZILENE LUCAS DE SOUZA

REQUERIDOS: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E PAULO FALEIRO DE MELLO.

FINS: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 173/175, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC.

PROCESSO Nº 012.06.209440-1 DRª GRAZIELLA NEIVA NEVES

EXEQÜENTE: OI TNL PCS S/A

EXECUTADA: GERALDA AGRIPINA DE OLIVEIRA

FINS: INTIMAÇÃO PARA, EM DEZ DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 71/VERSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº 012.07.000872-2

DRª ANA LUIZA PEREIRA ALIPRANDI FAVORETTI

REQUERENTE: SONIA MARIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ITAÚ BANCO DE INVESTIMENTO S/A - CREDICARD

FINS: INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 97 E PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 02/05/07, ÀS 13:15H.

PROCESSO Nº 012.07.000916-7

DR. PAULO SÉRGIO SÉRGIO RAGA

REQUERENTE: ZILDA DE OLIVEIRA BISPO SOUTO

REQUERIDOS: ANDERSON APARECIDO SOUTO, ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (ESCELSA) E CATIA SOUTO DA COSTA FINS: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 67, QUE HOMOLOGOU ACORDO E DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, COM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC.

PROCESSO Nº 012.07.002292-1

DRª MARILENE NICOLAU

REQUERENTE: DAUTIVA SALOME NICOLAU

REQUERIDA: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

FINS: INTIMAÇÃO DAS DECISÕES DE FLS. 42 E 45 E PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 10/05/2007, ÀS 13:00H.

PROCESSO Nº 012.07.002473-7

DRª MARILENE NICOLAU

REQUERENTE: JURANDIR REBONATO

REQUERIDOS: CIA ULTRAGÁS S/A E SODRÉ SANTORO - LEILOEIRO

FINS: INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 22, QUE INDEFERIU PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA, E PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 18/04/07, ÀS 14:45H.

PROCESSO Nº 012.07.002532-0

DR. OZÉAS GOMES FONTANA

REQUERENTE: KAMILA MARTINS SALCELINO

REQUERIDA: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA.

FINS: INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE FLS. 24, QUE CONCEDEU ANTECIPAÇÃO DE EFEITOS DE TUTELA PRETENDIDA. E PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 23/04/2007, ÀS 13:00H.

PROCESSO Nº 012.07.003075-9

DR. ANGELO POLTRONIERI NETO

REQUERENTE: SANDRO LOURENÇO

REQUERIDA: ESCELSA CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 03/05/2007, ÀS 13:00H.

PROCESSO Nº 012.07.003120-3

DRª BRUNA COSTA LIMA

REQUERENTE: BRUNA COSTA LIMA

REQUERIDA: CASA DOS BRINQUEDOS LTDA.

FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **04/05/2007, ÀS 08:30H.**

TEREZINHA APARECIDA GOMES OLIVEIRA PINHEIRO ESCRIVÃ SUBSTITUTA

JUÍZO DA SERRA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE SERRA/ES.

COBRANÇA DE AUTOS

JUIZ SUBSTITUTO: DR BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. ADIB JOSÉ FAIÇAL ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CARMEN DÉA DOS SANTOS BASILIO ESCREVENTES JURAMENTADAS: MARIA DA PENHA LETAIF E MARIA NILMA VALLANDRO

FICAM INTIMADOS OS DOUTOS ADVOGADOS RELACIONADOS, PARA QUE, NA FORMA DO ARTIGO 110 DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, DEVOLVAM, NO PRAZO DE 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, EM CARTÓRIO, OS RESPECTIVOS PROCESSOS, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC:

PROC. 048030044977- DR. MARCELO FERNANDES TEIXEIRA MELLO -OAB 1.1676 (FL. 129)

PROC. 048970206974- DR. GENÉSIO BELTRÃO FILHO - OAB/ES 2.185 (FL. 161)

PROC. 048980289515 - DR. GENÉSIO BELTRÃO FILHO - OAB/ES 2185 (FL. 163)

PROC. 048050133726 - DRª GISELIA GONÇALVES PIMENTEL SANTOS -OAB/ES 8.640 (FL. 184)

PROC. 04806011368 - DR. GENÉSIO BELTRÃO FILHO - OAB/ES 2185 (FL. 196)

PROC. 04805006 899 - DR. GENÉSIO BELTRÃO FILHO - OAB/ES 2185 (FL. 196)

PROC. 048970199831 - DR. GENÉSIO BELTRÃO FILHO - OAB/ES 2185 (FL. 196)

PROC. 048980279730 - DR. GENÉSIO BELTRÃO FILHO - OAB/ES 2185 (FL.196)

SERRA-ES, 14 DE MARCO DE 2007

CARMEN DÉA DOS SANTOS BASILIO ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CARTÓRIO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL COMARCA DA SERRA

LISTAGEM DE INTIMAÇÃO Nº 010/2007

JUIZ DE DIREITO: DR. JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ROSSANA GUASTI DE ALMEIDA CASTRO ESCREVENTES JURAMENTADOS: AMIN SUHET MUSSI, IVANA MARIA DE MORAES CARVALHO, LENNY GUASTI DE ALMEIDA CASTRO E PATRÍCIA FAÉ DE CASTRO

RELAÇÃO ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS:

DRª ADRIANA ORLETTI - OAB/ES 8891;

DRª ADRIANA VILLA-FORTE DE OLIVEIRA BARBOSA - OAB/ES 11.786:

DR. ANTONIO CARLOS GONÇALVES PEREIRA - OAB/ES 469-A;

DR. ANTONIO CARLOS GONÇALVES PEREIRA - OAB/ES 469-A;

DR. AVELINO EUGÊNIO MIRANDA - OAB/ES 8789;

DR. AVELINO EUGÊNIO MIRANDA - OAB/ES 8789;

DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO - OAB/ES 8737;

DR. CHRISTIANO PIMENTEL PEREIRA - OAB/ES 5659;

DR. CHRISTIANO PIMENTEL PEREIRA - OAB/ES 5659;

DR. CLÁUDIO BORGES NUNES - OAB/ES 6969;

DR. CLÁUDIO BORGES NUNES - OAB/ES 6969;

DR. DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI - OAB/ES 10.682;

DR. DEVACIR MARIO ZACHÉ JÚNIOR - OAB/ES 8831;

DRª DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES - OAB/ES 8039;

- DR. ERRITON LEÃO OAB/ES 6791; DR. ERRITON LEÃO - OAB/ES 6791;
- DR. ERRITON LEÃO OAB/ES 6791;
- DR. FABIANO LARANJA RIBEIRO OAB/ES 9168;
- DR. FABIANO LARANJA RIBEIRO OAB/ES 9168;
- DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI OAB/ES 9294;
- DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI OAB/ES 9294;
- DR. GILVAN BASTOS MORANDI OAB/ES 9546;
- DR. GUSTAVO MACIEL TARDIN OAB/ES 9735;
- DR. HERMILTON MACHADO DE MELO OAB/ES 6268;
- DRª IANE MORAES OAB/ES 10.862:
- DR. JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA OAB/ES 4204;
- DR. JOÃO ÂNGELO BELISÁRIO OAB/ES 5644;
- DR. JOMAR BRAZ DA SILVA JUNIOR OAB/ES 6051;
- DR. LEONARDO BATTISTE GOMES OAB/ES 8869;
- DRª LUCÉLIA GONÇALVES DE REZENDE OAB/ES 6070;
- DRª LUCÉLIA GONCALVES DE REZENDE OAB/ES 6070:
- DR. MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO OAB/ES 13.141;
- DRª MARIA DA PENHA GUIMARÃES JÚNIOR OAB/ES 11.919;
- DR. RODRIGO MIGUEL VERVLOET OAB/ES 11.053;
- DR. VALCIMAR PAGOTTO RIGO OAB/ES 9008;
- DRª VALÉRIA MÁRCIA CARDOSO OAB/ES 9507;

INTIMO:

01 - DRª VALÉRIA MÁRCIA CARDOSO - OAB/ES 9507; PROC. Nº: 048040169467 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA.

PARTES: ZINALVA RIBEIRO CAMPONEZ E JOÃO LUIZ VIALETO EM FACE DE RONALDO LOURENÇO RODRIGUES E JUSSARA BRANDÃO

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE DEFERIU O PEDIDO DE DILAÇÃO DO PRAZO, POR IGUAL PERÍODO.

02 - DR. JOÃO ÂNGELO BELISÁRIO - OAB/ES 5644; PROC. Nº: 048040106295 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO.

PARTES: MARIA DAS GRAÇAS CABRAL EM FACE DE GOUVEIA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE PARTE DO DESPACHO DE FLS. 113, A SEGUIR TRANSCRITO: "1 - INTIME-SE A PARTE REQUERIDA, POR SEU ADVOGADO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, NA FORMA DO ART. 475-J DO C.P.C;... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

03 - DR. JOMAR BRAZ DA SILVA JUNIOR - OAB/ES 6051; PROC. Nº: 048060062154 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

PARTES: ISRAEL FIGUEIREDO EM FACE DE BRADESCO SEGUROS S/A. FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE PARTE DO DESPACHO DE FLS. 94, A SEGUIR TRANSCRITO: "1 - INTIME-SE A PARTE REQUERIDA, POR SEU ADVOGADO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, NA FORMA DO ART. 475-J DO C.P.C;... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

04 - DRª DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES - OAB/ES 8039: PROC. Nº: 048050130169 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.

PARTES: MARCOS SOARES MOREIRA EM FACE DE VIVO - TELEST CELULAR S/A.

FINALIDADE: PARA, CONFORME PARTE DO DESPACHO DE FLS. 112, EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, NA FORMA DO ART. 475-J DO C.P.C.

05 - DR. ANTONIO CARLOS GONÇALVES PEREIRA - OAB/ES 469-A; PROC. Nº: 048008113497 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.

PARTES: ANALFIN DE ARAÚJO EM FACE DE DISTRIBUIDORA AMOARAS LTDA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 96, A SEGUIR TRANSCRITO: "I-SE O AUTOR PARA COMPARECER EM CARTÓRIO, A FIM DE FICAR CIENTE DO TEOR DO OFÍCIO REMETIDO PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. DIL-SE. JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

06 - DR. CHRISTIANO PIMENTEL PEREIRA - OAB/ES 5659;

PROC. Nº: 048038203607 - AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALFREDO DE TASSIS EM FACE DE JOSÉ RODOLFO TEIXEIRA PINTO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 65, A SEGUIR TRANSCRITO: "I-SE O AUTOR PARA CIÊNCIA DA PENHORA REALIZADA E REQUERER O QUE DE DIREITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. DIL-SE. JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIRÈITO".

07 - DRª ADRIANA ORLETTI - OAB/ES 8891;

PROC. Nº: 048060034906 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.

PARTES: LIMKSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME EM FACE DE ABN AMRO BANCO REAL S/A.

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADOS AOS AUTOS.

08 - DR. CHRISTIANO PIMENTEL PEREIRA - OAB/ES 5659 E DR. GUSTAVO MACIEL TARDIN - OAB/ES 9735;

PROC. Nº: 048028178504 - AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO HABITACIONAL ANDRÉ CARLONI - PRIMEIRA ETAPA - EDIFÍCIO ITAPEMIRIM EM FACE DE AURISÉ DOS SANTOS MARCARENHAS.

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA 1ª E 2ª PRAÇA, QUE SE REALIZARÃO, RESPECTIVAMENTE, NOS DIAS 02/04/2007 ÀS 14:00 HORAS E 23/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, NESTE 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, SITO NA AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 250, 4º ANDAR, CENTRO, MUNICÍPIO DA SERRA/ES.

09 - DR. ERRITON LEÃO - OAB/ES 6791;

PROC. Nº: 048060190690 - AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARAPINA B3 EM FACE DE SUELY RIVERTE DE SOUZA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 15, DO SEGUINTE TEOR: "HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DESTES AUTOS, FORMULADO ÀS FLS. 14 PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, E VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, COM O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

10 - DR. ERRITON LEÃO - OAB/ES 6791; PROC. Nº: 048060190674 - AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARAPINA B3 EM FACE DE MARIA APARECIDA PICULI.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 15, DO SEGUINTE TEOR: "HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DESTES AUTOS, FORMULADO ÀS FLS. 14 PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, E VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, COM O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

11 - DR. ERRITON LEÃO - OAB/ES 6791;

PROC. Nº: 048060190617 - AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARAPINA B3 EM FACE DE DIANE DE MACEDO DUARTE.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 15, DO SEGUINTE TEOR: "HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DESTES AUTOS, FORMULADO ÀS FLS. 14 PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, E VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, COM O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, COM AS CAÚTELAS DE ESTILO... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

12 - DR. CLÁUDIO BORGES NUNES - OAB/ES 6969;

PROC. Nº: 048018146081 - AÇÃO DE DESPEJO.

PARTES: ROSEMARY MARTINS DUARTE EM FACE DE MARCIA MING ARRAIS E DANIEL CARAMURU ARRAIS.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 29, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... ISTO POSTO, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC, C/C ART. 795 DO CPC,... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

13 - DR. JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA - OAB/ES 4204; PROC. N°: 048028193826 - AÇÃO DE EXECUÇÃO.

PARTES: MARCELO MIRANDA DE CASTILHO EM FACE DE VIOLA DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENCA DE FLS. 17, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... ISTO POSTO, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC, C/C ART. 795 DO CPC,... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

14 - DR. HERMILTON MACHADO DE MELO - OAB/ES 6268; PROC. Nº: 048050059863 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.

PARTES: LEANDRO ALVES EM FACE DE CREDICARD S/A. FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 66, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... EM FACE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À PRESENTE EXECUÇÃO, CONVOLO EM DEFINITIVO A QUANTIA BLOQUEADA VIA ORDEM JUDICIAL, CONFORME TERMO DE PENHORA DE FLS. 62, PARA SATISFAÇÃO DO DÉBITO EXECUTADO, E, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTS. 794, INCISO I E 795 DO CPC,... I-SE O AUTOR A RECEBER O SEU CRÉDITO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

15 - DR. GILVAN BASTOS MORANDI - OAB/ES 9546; PROC. Nº: 048050158046 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

PARTES: JOZUE BIRINDIBA GOMES EM FACE DE LANCHONETE E PADARIA ALIANÇA (PANIFICADORA SAMPAIO FERREIRA LTDA). FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 39, DO SEGUINTE TEOR: "CONSIDERANDO QUE A PARTE EXEQÜENTE TEVE SATISFEITO SEU CRÉDITO, CONFORME DEMONSTRAM OS AUTOS ÀS FLS. 34, DECLARO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO, POR SENTENÇA, A FIM DE QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS EFEITOS, APLICANDO ANALÓGICAMENTE O ARTIGO 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL,... EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DA QUANTIA DEPOSITADA.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

16 - DRª ADRIANA VILLA-FORTE DE OLIVEIRA BARBOSA - OAB/ES 11.786 E

DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO - OAB/ES 8737; PROC. Nº: 048060095816 - AÇÃO ORDINÁRIA.

PARTES: EZIEL FELIPE EM FACE DE BANCO BRADESCO S/A. FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 31/34, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORAL, PARA CONDENAR O RÉU PELOS DANOS MORAIS CUJO O VALOR ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E PELOS DANOS MATERIAS NO VALOR DE R\$ 41,65 (QUARENTA UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), CONDENANDO O REQUERIDO BANCO BRADESCO S/A A PAGAR AO AUTOR EZIEL FELIPE A QUANTIA TOTAL DE R\$ 2.041,65 (DOIS MIL E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), A SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE DESDE O AJUIZAMENTO DESTA AÇÃO E COM JUROS DE MORA CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO. FICA A PARTE REQUERIDA CIENTE DE QUE O NÃO PAGAMENTO EM ATÉ 15 DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME DISPOSITIVO NO ART. 475 J, DO CPC, A SER REVERTIDO EM FAVOR DO AUTOR.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

17 - DRª JANE MORAES - OAB/ES 10.862 E DR. DEVACIR MARIO ZACHÉ JÚNIOR - OAB/ES 8831; PROC. Nº: 048060057568 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

PARTES: SCHEILA SOARES RAMOS EM FACE DE MIX 10 - CALÇADOS E ACESSÓRIOS

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 68/70, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... POR ESSES FUNDAMENTOS CONDENO A RÉ A PAGAR A AUTORA A IMPORTANCIA DE R\$ 1.700,00 A TÍTULO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, JULGANDO EXTINTO ESTE PROCESSO NA FORMA DO ART. 269,I DO CPC. FICA CIENTE A PARTE RÉ DE QUE, DECORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO TERÁ 15 DIAS PARA

EFETUAR O PAGAMENTO SEM A APLICAÇÃO DA MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475, J, DO CPC.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

18 - DR. MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO - OAB/ES 13.141 E DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294; PROC. Nº: 048060153409 - AÇÃO ORDINÁRIA.

PARTES: G.S.M. COMÉRCIO E SERVICOS DE ALARMES L'TDA-ME EM FACE DE TIM CELULAR S/A.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 121/122, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, PARA DECLARAR RESCINDINDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E, E CONSEQUÊNCIA A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, JULGANDO EXTINTO ESTE PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, INC I, DO CPC.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

19 - DR. DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI - OAB/ES 10.682 E DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294; PROC. Nº: 048060178976 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

PARTES: ROSIMERI GARCIA TEIXEIRA EM FACE DE CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 71/73, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO AUTORAL, E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO O RÉU CARREFOUR ADM. DE CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR A REQUERENTE ROSIMERE GARCIA TEIXEIRA A INDENIZAÇÃO POR DÂNOS MORAIS QUE ARBITRO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE DESDE O AJUIZAMENTO DESTA AÇÃO E COM JUROS DE MORA CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO. FICA CIENTE A PARTE RÉ QUE TRANSCORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEM O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, INCORRERÁ A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

20 - DR. CLÁUDIO BORGES NUNES - OAB/ES 6969: PROC. Nº: 048018167962 - AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: ELOISA HELENA DE SOUZA EM FACE DE ALBENE LIMA MEIRELES E ÁUREA LEONORA LIMA MEIRELES.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 29, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... ISTO POSTO, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC, C/C ART. 795 DO CPC,... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

21 - DR. ANTONIO CARLOS GONÇALVES PEREIRA - OAB/ES 469-A; PROC. N°: 048008119981 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

PARTES: ROSEMARA DE FÁTIMA SOUZA EM FACE DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CARVALHO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 60, A SEGUIR TRANSCRITO: "I-SE O AUTOR PARA INFORMAR O CPF OU FILIAÇÃO DOS EXECUTADOS, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINCÃO. DIL-SE.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

22 - DR. LEONARDO BATTISTE GOMES - OAB/ES 8869: PROC. Nº: 048070031611 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

PARTES: ZULEIMAR MATTOS DA SILVA EM FACE DE BANCO FINASA S/A E BUREAUX DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.DECISÃO DE FLS. 32, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... ASSIM, COM CONHECIMENTO SUPERFICIAL DADA A PROVISORIEDADE DESTE MOMENTO PROCESSUAL, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE TUTELA, EIS QUE TAL PROVIMENTO TERÁ DIMINUÍDO OS EFEITOS NOCIVOS QUE PERDURARIAM COM A MANUTENÇÃO DA MENCIONADA ATÉ O DESLINDE DESTA RESTRIÇÃO, QUESTÃO. CONSEQÜÊNCIA DETERMINO QUE EXPEÇA MANDADO SPC/SERASA PARA QUE RETIRE O NOME DO REQUERENTE DE SEUS ARQUIVOS DE INADIMPLENTES, INDICADO PELO RÉU BANCO FINASA S/A.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO", BEM COMO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 09/04/2007 ÀS 11:00 HORAS.

23 - DR. VALCIMAR PAGOTTO RIGO - OAB/ES 9008; PROC. Nº: 048050141109 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

PARTES: JOSÉ FERREIRA CORREA E JOSÉ CARLOS MENDES EM FACE DE VIVO - TELEST CELULAR S/A.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 165, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEIXO DE RECEBER O RECURSO DE FLS. 157/158, TENDO EM VISTA O PEDIDO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ TER SIDO ARBITRADO NO ACÓRDÃO DE FLS. 139, SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$ 12.000,00), RAZÃO PELA QUAL FICA A SENTENÇA DE FLS. 155, COM SATISFAÇÃO PARCIAL DA EXECUÇÃO. ENCAMINHE-SE OS AUTOS À CONTADORIA PARA CÁLCULO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SOBRE O VALOR DA CAUSA. APÓS, I-SE AS PARTES DESTE DESPACHO E A REQUERIDA PARA FINS DO ART. 475-J. DIL-SE. JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

24 - DR. FABIANO LARANJA RIBEIRO - OAB/ES 9168; PROC. N°: 048050141109 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

PARTES: JOSÉ FERREIRA CORREA E JOSÉ CARLOS MENDES EM FACE DE VIVO - TELEST CELULAR S/A.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 165, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEIXO DE RECEBER O RECURSO DE FLS. 157/158, TENDO EM VISTA O PEDIDO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ TER SIDO ARBITRADO NO ACÓRDÃO DE FLS. 139, SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$ 12.000,00), RAZÃO PELA QUAL FICA A SENTENÇA DE FLS. 155, COM SATISFAÇÃO PARCIAL DA EXECUÇÃO. ENCAMINHE-SE OS AUTOS À CONTADORIA PARA CÁLCULO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SOBRE O VALOR DA CAUSA. APÓS, I-SE AS PARTES DESTE DESPACHO E A REQUERIDA PARA FINS DO ART. 475-J. DIL-SE. JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO", BEM COMO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, NA FORMA DO ART. 475-J. DO C.P.C.

25 - DR. AVELINO EUGÊNIO MIRANDA - OAB/ES 8789 E DR. FABIANO LARANJA RIBEIRO - OAB/ES 9168; PROC. N°: 048040166497 - AÇÃO DE CANCELAMENTO.

PARTES: JOSÉ MANOEL DA SILVA EM FACE DE VIVO - TELEST CELULAR S/A.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 153, A SEGUIR TRANSCRITO: "I-SE AS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS, PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. DIL-SE.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

26 - DR. AVELINO EUGÊNIO MIRANDA - OAB/ES 8789; PROC. Nº: 048060197448 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.

PARTES: GERALDO LOPES FILHO EM FACE DE IMOBILIÁRIA SPONFELDNER

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 21, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO FEITO PELA PARTE AUTORA PELO PRAZO SOLICITADO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO A MESMA, COM O VENCIMENTO DO PRAZO TRAZER INFORMAÇÕES AO CARTÓRIO SOBRE O PROCESSO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. I-SE. JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

27 - DRª LUCÉLIA GONÇALVES DE REZENDE - OAB/ES 6070; PROC. Nº: 048070029813 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.

PARTES: JOSÉ ANTONIO JACOMINI GOMES EM FACE DE POSTO AUTO CENTER E CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE BELO HORIZONTE (CDL-BH).

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.DECISÃO DE FLS. 17, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... ASSIM, COM CONHECIMENTO SUPERFICIAL DADA A PROVISORIEDADE DESTE MOMENTO PROCESSUAL, DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR, EIS QUE TAL PROVIMENTO TERÁ DIMINUÍDO OS EFEITOS NOCIVOS QUE PERDURARIAM COM A MANUTENÇÃO DA MENCIONADA RESTRIÇÃO, ATÉ O DESLINDE DESTA QUESTÃO. EM CONSEQÜÊNCIA DETERMINO QUE EXPEÇA OFÍCIO AO SPC/SERASA PARA QUE RETIRE O NOME DO REQUERENTE DE SEUS ARQUIVOS DE INADIMPLENTES, INDICADO PELO RÉU POSTO AUTO CENTER.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO", BEM COMO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 11/04/2007 ÀS 11:00 HORAS.

28 - DR° LUCÉLIA GONÇALVES DE REZENDE - OAB/ES 6070; PROC. N°: 048070029854 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.

PARTES: JOSÉ ANTONIO JACOMINI GOMES EM FACE DE DROGARIA SÃO JOÃO E CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE BELO HORIZONTE (CDL-BH).

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.DECISÃO DE FLS. 17, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... ASSIM, COM CONHECIMENTO SUPERFICIAL DADA A PROVISORIEDADE DESTE MOMENTO PROCESSUAL, DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR, EIS QUE TAL PROVIMENTO TERÁ DIMINUÍDO OS EFEITOS NOCIVOS QUE PERDURARIAM COM A MANUTENÇÃO DA MENCIONADA RESTRIÇÃO, ATÉ O DESLINDE DESTA QUESTÃO. EM CONSEQÜÊNCIA DETERMINO QUE EXPEÇA OFÍCIO AO SPC/SERASA PARA QUE RETIRE O NOME DO REQUERENTE DE SEUS ARQUIVOS DE INADIMPLENTES, INDICADO PELO RÉU DROGARIA SÃO JOÃO BATISTA... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO", BEM COMO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O **DIA 11/04/2007 ÀS 10:00 HORAS**.

29 - DRª MARIA DA PENHA GUIMARÃES JÚNIOR - OAB/ES 11.919; PROC. Nº: 048060147187 - AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: CONDOMÍNIO DA QUADRA I - 3^a ETAPA EM FACE DE NOBERTO LOOSE.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 17, DO SEGUINTE TEOR: "HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DESTES AUTOS, FORMULADO ÀS FLS. 16 PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, E VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, COM O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

30 - DR. RODRIGO MIGUEL VERVLOET - OAB/ES 11.053; PROC. N°: 048060095709 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

PARTES: PAULO RIBEIRO DA SILVA EM FACE DE RECAUCHUTADORA IUIZ DE FORA LTDA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 24/27, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORAL, PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR PELOS DANOS MORAIS O VALOR ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), A SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE DESDE O AJUIZAMENTO DESTA AÇÃO E COM JUROS DE MORA CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUENCIA JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269,1 DO CPC. FICA A PARTE REQUERIDA CIENTE DE QUE O NÃO PAGAMENTO EM ATÉ 15 DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME DISPOSITIVO NO ART. 475 J, DO CPC, A SER REVERTIDO EM FAVOR DO AUTOR.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

SERRA (ES), 14 DE MARÇO DE 2007.

ROSSANA GUASTI DE ALMEIDA CASTRO ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

JUÍZO DE VIANA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ESCRIVANIA CRIMINAL - JUÍZO DE VIANA COMARCA DA CAPITAL

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DR. LAUDIO KLIPEL PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADÉLCION CALIMAN ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA

INTIMO: DR. MAURO CARVALHO MACHADO - OAB/ES 1.389 P. Nº 1909/05 (050.05.001437-7)

RÉU: ESMAEL CÂNDIDO

PARA: PARESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 500 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL.

VIANA/ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

JUÍZO DE VILA VELHA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DE VILA VELHA

JUIZ DE DIREITO: DR. LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. GILBERTO FABIANO TOSCANO DE **MATTOS**

ESCRIVÃ SUBSTITUTA: MARTA DO CARMO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

ESCREVENTES JURAMENTADAS: ADRIANA ZARDINI ANTÔNIO -BIANCA LIMA MIRANDA

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELOS ARTIGOS Nº 236 E 1.216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LISTA 07/2007 - SENTENCAS

INTIMO:

1 - DRª MARIA BERNARDETE LAURINDO MONTEIRO, DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES E DR. MARCUS FELIPE **BOTELHO PEREIRA.**

PROC. Nº 035.050.002.746 (15.913)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ANDERSON MORGAN RAMOS MACHADO

REQUERIDO(A): DCE - UVV - DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES PROF. ALY DA SILVA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VILA VELHA E OUTRO

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 247/258, NO PRAZO DE LEI, QUE ACOLHEU A PRELIMINAR SUSCITADA PARA EXCLUIR DA LIDE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VILA VELHA, POR CONSIDERÁ-LO PARTE ILEGÍTIMA NA PRESENTE LIDE. JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, CONDENANDO O REQUERIDO REMANESCENTE AO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) AO DEMANDANTE, CORRIGIDOS E COM A INCIDÊNCIA DE JUROS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, POR NÃO EXISTIREM PROVAS SUFICIENTES PARA SEU RESSARCIMENTO. EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA DO REQUERENTE EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO REQUERIDO, CONDENO TAIS PARTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS PROCESSUAIS POR-RATA, MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NA FORMA DOS PARÁGRAFOS 3º E 4º, DO ARTIGO 20 DO CPC, COMPENSANDO-SE RECIPROCAMENTE, RESSALVANDO-SE ESTAR O AUTOR AMPARADO PELOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. JULGOU IMPROCEDENTE OS PEDIDOS INAUGURAIS NO TOCANTE ÃO SEGUNDO REQUERIDO, POR CONSIDERÁ-LO PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA LIDE, RAZÃO PELA OUAL, PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, VI DO CPC, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS É EMOLUMENTOS PROCESSUAIS, MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, PARÁGRAFO 3º E 4º DO CPC, RESSALVANDO ESTAR A PARTE AMPARADA PELO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

2 - DR. ARTHUR KI BEAK LEE. PROC. Nº 035.990.024.339 (14.936) AÇÃO: USUCAPIÃO REQUERENTE: CLÁUDIO PINTO BRAGA E OUTRA REQUERIDO(A): --

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENCA DE FLS. 176/179, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E, VIA DE CONSEOUÊNCIA. DECLAROU EM FAVOR DE CLÁUDIO PINTO BRAGA E JACYARA FEHELBERG PINTO BRAGA O USUCAPIÃO ORDINÁRIO, SOBRE O IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRENO NÚMERO 15, DA QUADRA 15, COM ÁREA DE 360 M2, SITUADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, VILA VELHA-ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM RUA GABIROBEIRA (ANTIGA RUA PRINCIPAL), CIRCUNDADAS PELOS LOTES NÚMEROS 14, 16 E 02. TRANSITA EM IULGADO, PAGAS AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E SATISFEITAS AS OBRIGAÇÕES FISCAIS (ART. 945, IN FINE, DO CPC), EXPECA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA REGISTRO NO CARTÓRIO GERAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, REMETENDO-SE CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA. CUSTAS REMANESCENTES PELO PÓLO ATIVO.

3 - DR. FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS E DR. DIOGO DE SOUZA MARTINS.

PROC. Nº 035.980.296.368 (12.961)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: PRE-MISTURAS DISTRIBUIDORA LTDA.

REQUERIDO(A): J. MACEDO ALIMENTOS S/A

PARA TOMARÉM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 424/441, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DE DESCONSTITUIÇÃO DOS TÍTULOS RECLAMADOS, DANDO-OS COMO VÁLIDOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CONDENOU A AUTORA EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, CONSOANTE ARTIGO 18 DO CPC, IMPONDO-LHE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ATUALIZADO COM JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. CONDENOU A AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS PROCESSUAIS, MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXOU EM R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), CONSOANTE ARTIGO 20, PARÁGRAFOS 3° E 4° DO DIPLOMA DE RITOS.

4 - DR. SÉRGIO BERNARDO CORDEIRO E DR. ELVILMAR ANDREI PAGANI.

PROC. Nº 035.000.015.558 (13.607)

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO(A): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES FERREIRA E OUTROS

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 93, NO PRAZO DE LEI, OUE HOMOLOGOU O ACORDO DE FLS. 74/75 E JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS EX LEGE.

5 - DR. VINÍCIUS ALVES E DR. RONALDO PACHECO.

PROC. Nº 035.980.178.137 (12.724)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A

REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO NICCHIO

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 118/123, NO PRAZO DE LEI, QUE REJEITOU OS EMBARGOS OPOSTOS PELO DEVEDOR EM VIRTUDE DA EXISTÊNCIA DO DÉBITO RECLAMADO NA INICIAL DA AÇÃO MONITÓRIA, DEVENDO O FEITO PROSSEGUIR NA FORMA DO 🐧 3º DO ARTIGO 1.102C DO DIPLOMA DE RITOS. CONDENOU O EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS PROCESSUAIS, ALÉM DA VERBA HONORÁRIA, A QUAL FIXO EM QUINZE POR CENTO SOBRE O VALOR DO DÉBITO RECLAMADO NOS AUTOS NA FORMA DOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

6 - DRª MARILENE NICOLAU.

PROC. Nº 035.070.024.738 (17.139)

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: JM INDÚSTRIA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA.

REQUERIDO(A): LENIL PEREIRA DA SILVA

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 17, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO VIGENTE CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. DEFERIU O DESENTRANHAMENTO DOS ORIGINAIS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS AUTÊNTICAS.

7 - DR. EVANDRO MACIEL BARBOSA. PROC. Nº 035.060.119.712 (16.726) AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANÓS

REQUERENTE: BENEDITO PAULO DIAS

REOUERIDO(A): COMPROCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 80/87, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E CONDENOU A REQUERIDA A PAGAR AO AUTOR, A QUANTIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MÎL REAIS) A TÍTULO DE DANO MORAL, VALOR ESTE A SER ACRESCIDO DE JUROS DE MORA MENSAIS DE 0,5% (MEIO POR CENTO), E DE CORREÇÃO MONETÁRIA, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA NO DJES ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO PELA RÉ. CONDENOU A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 20. § 3º DO CPC.

8 - DR. GEDAIAS FREIRE DA COSTA E DR. ALEMER JABOUR MOULIN.

PROC. Nº 035.060.019.003 (16.479)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CONDOMÍNIO VILAMAR (6ª ETAPA - COQUEIRAL DE ITAPARICA)

REQUERIDO(A): JACY BRANDÃO LEITE

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 171/178, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE LETRA "B" DA INICIAL, E CONDENOU O REQUERIDO: A) NA FORMA DO ART. 12, § 3°, DA LEI 4591/64, ART. 1.336, § 1° DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, AO PAGAMENTO DE R\$ 12.271,85 (DOZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AS TAXAS CONDOMINIAIS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE FEVEREIRO DE 1.999 A MAIO DE 2.002 E ENTRE FEVEREIRO DE 2.003 A JANEIRO DE 2.006. COM CORRECÃO MONETÁRIA INCIDENTE NO VENCIMENTO DE CADA PARCELA, COM BASE NA LEI 6.899/91, E SENDO QUE AS PRESTAÇÕES VINCENDAS POSTERIORES A PROPOSITURA DA AÇÃO DEVERÃO SER CONTABILIZADAS POR FORÇA DO ART. 290 DO CPC. B) A PAGAR MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE CADA TAXA VENCIDA ENTRE FEVEREIRO DE 1.999 A MAIO DE 2.002, BASEANDO-SE NO ART. 12, § 3°, DA LEI 4.591/64, E A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2.003 MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, COM BASE NO ART. 1.336, § 1°, DO CÓDIGO CIVIL DE 2.002. C) A PAGAR JUROS MONETÁRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS SOBRE AS TAXAS VENCIDAS ENTRE OS MESES DE FEVEREIRO DE 1.999 A MAIO DE 2.002, NA FORMA DO ART. 12, § 3°, DA LEI 4.591/64, E A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2.003 JUROS DE 1% AO MÊS, COM BASE NO ART. 1.336, § 1°, DO CÓDIGO CIVIL DE 2.002. D) AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ARBITRADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E EM CUSTAS PROCESSUAIS, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 21 DO CPC, POIS APESAR DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, ENTENDO QUE O REQUERENTE DECAIU DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO. 2) JULGOU IMPROCEDENTE A APLICAÇÃO DO ART. 45, LETRA "B" DA CONVENÇÃO CONDOMINIAL POR NÃO TER EMBASAMENTO LEGAL, E AINDA CONTRARIAR O ART. 1.336, § 1º DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.

9 - DR. EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO E DR. BRUNO PERSICI.

PROC. Nº 035.060.003.569 (16.433) AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA. REQUERIDO(A): VILSON PINTO DA VITÓRIA

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 31, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO VIGENTE CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. DEFERIU O DESENTRANHAMENTO DOS ORIGINAIS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS AUTÊNTICAS.

10 - DR. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO. PROC. Nº 035.050.009.857 (15.947)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO(A): JONATHAN EDWARD MUSGRAVE E OUTRO

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 214, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO VIGENTE CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. DEFERIU O DESENTRANHAMENTO DOS ORIGINAIS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS AUTÊNTICAS.

11 - DR. PHELIPE MAGNAGO CARNEIRO E DRª EDNÉIA VIEIRA. PROC. Nº 035.040.096.147 (15.837)

ACÃO: EMBARGOS TERCEIRO

REQUERENTE: LUIZ FLORENÇO BEZERRA

REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 58/61, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS PARA DECRETAR A NULIDADE DO DESPACHO JUDICIAL QUE DEFERIU A BUSCA E APREENSÃO NO FEITO 035020589814 QUE RECAIU SOBRE O MÓVEL OBJETO DA LIDE, POR CONSEQÜÊNCIA EXCLUO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL O CITADO BEM, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CONDENOU O EMBARGADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS, E EMOLUMENTOS PROCESSUAIS, ALÉM DA VERBA HONORÁRIA A QUAL FIXOU EM DOIS MIL REAIS, NA FORMA DO PARÁGRAFO QUARTO DO ARTIGO 20 DO CPC, CONSIDERANDO, TAMBÉM TODA A MARCHA PROCESSUAL DEVIDAMENTE ACOMPANHADA PELO PATRONO DO EMBARGANTE.

12 - DR. ANDERSON PIMENTEL COUTINHO E DRª ELISABETH DA FONSECA RIBEIRO.

PROC. Nº 035.030.193.110 (15.396)

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LEOCARLOS DIAS DA SILVA

REQUERIDO(A): ATIVOS S/A COMPANHIA SECURITIZADORA DE **CRÉDITOS**

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 123, NO PRAZO DE LEI, OUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I DO CPC. CUSTAS QUITADAS (FLS. 122).

13 - DR. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO E DR. JOSÉ LUIZ BOTELHO HERINGER.

PROC. Nº 035.020.681.439 (14.963)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO(A): RONALDO LIMA MOULIN

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 128/132, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR AO AUTOR A DÉBITO OBJETO DA DEMANDA, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, COM ACRÉSCIMO DA MULTA E JUROS CONTRATUAIS. POR CONSEQÜÊNCIA CONDENOU O RÉU NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS PROCESSUAIS, ALÉM DA VERBA HONORÁRIA A QUAL FIXOU EM DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

14 - DR. DANIEL ANTÔNIO FARIA.

PROC. Nº 035.020.438.277 (14.815)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: WALDIR DE SOUZA GARCIA E OUTRA

REQUERIDO(A): VANILDA MENDES LOURENÇO

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 60/61, NO PRAZO DE LEI, QUE CONSIDERANDO QUE OS AUTORES NÃO PROVIDENCIARAM O CORRETO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, MESMO APÓS TEREM SIDO INTIMADOS, JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS EX LEGE.

15 - DR. ROBSON PINTO LOBO E DR. RAPHAEL MADEIRA ABAD. PROC. Nº 035.020.018.202 (14.581)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: MARIA VANUZA CASAGRANDE

REQUERIDO(A): JÚPTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (PEUGEOT -VIENNE)

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 122/126, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, ANTE A INEXISTÊNCIA DE EXIGIBILIDADE DO TÍTULO, RAZÃO PELA QUAL, DECRETOU A NULIDADE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO EM SUA PLENITUDE, EXTINGUE-O DESDE JÁ, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VI DO CPC, CONDENOU O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS PROCESSUAIS, ALÉM DA VERBA HONORÁRIA A QUAL FIXOU EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 20, PARÁGRAFO 3º, DO

16 - DRª DORACI CABRAL.

PROC. Nº 035.060.201.031 (16.896)

AÇÃO: MONITÓRIA

REOUERENTE: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA. REQUERIDO(A): ANDRÉ BATISTA D'AVILA

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 39, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO VIGENTE CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. DEFERIU O DESENTRANHAMENTO DOS ORIGINAIS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS AUTÊNTICAS.

17 - DRª DORACI CABRAL.

PROC. Nº 035.060.201.171 (16.895)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA. REQUERIDO(A): CIDADE MUDANCAS E TRANSPORTE

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 45, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO VIGENTE CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. DEFERIU O DESENTRANHAMENTO DOS ORIGINAIS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS AUTÊNTICAS.

18 -DR. ADAILTHON DE ALMEIDA E DR. EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO.

PROC. Nº 035.040.084.101 (15.789)

ACÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE MERCANTIL

REQUERENTE: ELIETE SOUZA LAVES

REQUERIDO(A): CREUZA CORADELLO

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 93/99, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, VEZ QUE A DISSOLUÇÃO SERÁ PARCIAL, COM A FINALIDADE DE APURAR A EXISTÊNCIA DE HAVERES E O REEMBOLSO DOS POSSÍVEIS VALORES, CASO SEJAM IDENTIFICADOS, A SEREM PAGOS PELA PESSOA JURÍDICA CORADELLO & MION LTDA. À SÓCIA AUTORA. CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA EMPROPORCÃO, CONDENO AS PARTES NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PRO RATA, COMPENSANDO-SE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OS QUAIS FIXO EM QUINZE POR CENTO SOBRE O VALOR DA CAUSA (§§ 3° E 4° DO ARTIGO 20 DO CPC), TUDO NA FORMA DO ART. 21 DO CPC.

19 - DR. ERNANDES GOMES PINHEIRO, DR. JOÃO CEZAR SANDOVAL FILHO, DR. JOÃO BATISTA CERUTTI PINTO E DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI.

PROC. Nº 035.050.053.533 (16.096)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: GILSARA VENTURA DA SILVA

REQUERIDO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 177/186, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE DANOS MORAIS E CONDENOU A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) À REQUERENTE, COM INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E CONDENOU A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE R\$ 382,70 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), REFERENTE AOS GASTOS COMPROVADOS PELA AUTORA (FLS. 19 E 21), CORRIGIDOS NOS TERMOS DAS SÚMULAS 43 D 54 DO STJ. EM FUNÇÃO DA SUCUMBÊNCIA HAVIDA, CONDENOU A EMPRESA REQUERIDA AO PAGAMENTO DE 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR DAS CUSTAS E HONORÁRIOS, FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (ARTIGO 20, § 3º DO CPC), NA FORMA DO ART. 21, CAPUT DO CPC. PELAS MESMAS RAZÕES, CONDENOU A REQUERENTE AO PAGAMENTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DAS CUSTAS E HONORÁRIOS. FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (ARTIGO 20, § 3° DO CPC), NA FÓRMA DO ART. 21, CAPUT DO CPC. OBSERVO QUE VERBAS HONORÁRIAS DEVERÃO COMPENSAR-SE RECIPROCAMENTE.

20 - DRª MAROCINA VEIGA LOPES E DR. GALGANI BONGIOVANI.

PROC. Nº 035.020.723.249 (14.985)

AÇÃO: EMBARGOS A ATENTADO

REQUERENTE: MANOEL DUARTE DE FREITAS

REQUERIDO(A): TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO -TELEMAR

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 29/30, NO PRAZO DE LEI, OUE ACOLHEU A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VI DO CPC. CONDENOU O REQUERENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITROU EM 10% SOBRE O VALOR DA CALISA

21 - DRª MAROCINA VEIGA LOPES, DR. GALGANI BONGIOVANI. DRª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA E DR. PAULO ABI-ACKEL

PROC. Nº 035.990.087.609 (13.400)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MAROCINA VEIGA LOPES E OUTRO

REQUERIDO(A): TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO/ES -

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 181/186, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DE DANOS MORAIS DE AMBOS OS REQUERENTES E MATERIAIS RELATIVOS À PRIMEIRA REQUERENTE, ANTE A LICITUDE DOS ATOS DA RÉ. CONDENOU OS REQUERENTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITROU EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º DO CPC, RESSALVANDO O FATO DE QUE AMBOS ESTÃO AMPARADOS PELO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

22 - DR. AYLTON CARLOS PEREIRA E DR. GILMAR ZUMAK PASSOS. PROC. Nº 035.000.151.510 (13.952)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLÁUDIO MORICI GRECO

REQUERIDO(A): BANESTES BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 301/302, NO PRAZO DE LEI, OUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VI DO CPC, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE, SEM SUCUMBÊNCIA.

VILA VELHA-ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

MARTA DO CARMO DE OLIVEIRA TEIXEIRA ESCRIVÃ SUBSTITUTA

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA

JUIZ DE DIREITO: DR. LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GILBERTO FABIANO TOSCANO DE MATTOS

ESCRIVÃ SUBSTITUTA: MARTA DO CARMO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

ESCREVENTES JURAMENTADAS: ADRIANA ZARDINI ANTÔNIO -BIANCA LIMA MIRANDA

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELOS ARTIGOS Nº 236 E 1.216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LISTA 10/2007

INTIMO:

1 - DRS. HELIDA BRAGANÇA ROSA PETRI, THOMAZ EDSON RIGO ALTOÉ

PROC. Nº 035060168149 (16.833) **AÇÃO: IMPUGNAÇÃO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

REQUERIDO: ALBERTO DE CARVALHO DOS SANTOS

DO R. DESPACHO DE FLS. 31/34 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FORMULADO PELO BANCO VOLKSWAGEN S/A, POR NÃO TER SIDO REALIZADA, DE FORMA CABAL, A PROVA DE QUE ALBERTO DE CARVALHO DOS SANTOS TENHA CONDIÇÕES ECONÔMICAS DE SUPORTAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NESTA FASE PROCESSUAL; CONDENOU O BANCO VOLKSWAGEN S/A NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PRESENTE INCIDENTE.

2 - DRS. ANTÔNIO VAZZOLER NETO, ANDRÉ SILVA ARAÚJO, ALEXANDRE FREITAS SILVA

PROC. Nº 035980153403 (12.521)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S.A

REQUERIDO: OROZIMBO GONÇALVES DE SOUZA LIMA

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM MEMORIAIS.

3 - DRS. CLÁUDIO COSTA DA SILVA, BRUNO RAPHAEL DUQUE **MOTA**

PROC. Nº 035060220155 (16.954)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MIKA LTDA-ME

REQUERIDO: AGILIO FERREIRA DA SILVA

PARA, EM 5 (CINCO) DIAS, ESPECIFICAREM PROVAS E PONTOS CONTROVERTIDOS, BEM COMO DIZEREM DA POSSIBILIDADE DE ACORDO.

4 - DRS. BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA, HORACIO PEÇANHA PAES NETO

PROC. Nº 035060056260 (16.566)

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO

REQUERENTE: ILMA NUNES VIEIRA

REQUERIDOS: ANTÔNIO DE ASSIS OLIVEIRA E OUTRO

PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS DE FLS. 41, NO VALOR DE R\$ 94,95 (NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), NO PRAZO DE LEI.

5 - DRS. ANTÔNIO CARLOS MARTINS FAEDDA TEIXEIRA, LUIZ OTÁVIO RODRIGUES COELHO

PROC. Nº 035980162867 (12.412)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: NADY DE BARROS GONÇALVES

REQUERIDA: RMR FOMENTO COMERCIAL LTDA.

DO CÁLCULO DE FLS. 96 NO VALOR DE R\$ 124.176,34 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

6 - DR. HENRIQUE NORBERTO ROTUNDO

PROC. Nº 035010109508 (14.372)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECÚÇÃO

REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANNABEL'S

REQUERIDA: ALCOA ALUMÍNIO S/A

DO R. DESPACHO DE FLS. 87, QUE DETERMINOU O CUMPRIMENTO DO JULGADO E PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.822,78 (MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 78/80.

7 - DR. MÁRIO CEZAR PEDROSA SOARES

PROC. Nº 035070020462 (17.117)

AÇÃO: INDENIZATÓRÍA

REQUERENTE: LAURINDO AFONSO SAUER REQUERIDO: JOÃO CARLOS LOPES RAMOS

DO R. DESPACHO DE FLS. 54 QUE NOMEOU A PARTE ATIVA COMO DEPOSITÁRIO FIEL DO BEM, DEVENDO-SE, PARA TANTO, SER LAVRADO O DEVIDO TERMO.

8 - DRS. RODOLFO DE OLIVEIRA EGITO, ELIANE MARIA TARDIN PROC. Nº 035060168487 (16.832)

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - FALÊNCIA E CONCORDATA

REQUERENTE: JEFERSON ALVES CABRAL

REQUERIDO: ALCIDES DE OLIVEIRA

DO R. DESPACHO DE FLS. 17/19 QUE JULGOU PROCEDENTE A PRESENTE INCOMPETÊNCIA POR FORÇA DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 94 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, ARCANDO O EXCEPTO COM AS CUSTAS DESTE INCIDENTE; DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS PARA O JUÍZO DE VITÓRIA, A QUEM TOCAR POR DISTRIBUIÇÃO.

9 - DRS. ELIANE MARIA TARDIN, ELIEZER BORRET

PROC. Nº 035060119688 (16.729)

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: ALCIDES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ARI PEREIRA SALES

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFICAREM PROVAS E PONTOS CONTROVERTIDOS.

10 - DR. GUSTAVO VARELLA CABRAL

PROC. Nº 035060009707 (16.450)

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA (SOLVENTE E INSOLVENTE)

REQUERENTE: TRADE FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. REQUERIDA: COEMA CONSTRUÇÕES L'TDA.

DO R. DESPACHO DE FLS. 45 QUE, PARA A EFETIVIDADE DO PROCESSO, CONSIDERANDO A NÃO EXISTÊNCIA DE BENS SUFICIENTES PARA SEGURANÇA DO JUÍZO, DETERMINOU A PROCEDÊNCIA DA PENHORA "ON LINE".

11 - DR. IOSIAS MATOS

PROC. Nº 035990054856 (13.300)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SANDRA CRISTINA DO SACRAMENTO BORGES REQUERIDA: SEDES/UVV/ES-SOCIEDADE EDUCACIONAL DO E.S PARA SE MANIFESTAR SOBRE PEÇAS DE FOLHAS. 71/73, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

12 - DR. PEDRO AURÉLIO DE MATTOS GONÇALVES

PROC. Nº 035040113066 (15.897)

AÇÃO: EXECUÇÃO

REOUERENTE: BANCO ITAU S.A.

REQUERIDO: VINÍCIUS TEIXEIRA GONÇALVES

PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE PEÇAS DE FOLHAS 157/158.

13 - DRS. THIAGO COELHO SARAIVA, MARIA MARGARIDA MELO MAGNAGO

PROC. Nº 035030166694 (15.291)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: MARLENE AUGUSTA PIZZAIA

REQUERIDO: DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR

PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

14 - DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

PROC. Nº 035060197528 (16.886)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: PONTO FIXO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

REQUERIDA: TNL PCS S/A-OI

PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE PEÇAS DE FLS. 155/158 E, AINDA, SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS. 160/219 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

15 - DR. RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEISTER

PROC. Nº 035060220668 (16.959)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SÉRGIO MARTINS MATHIAS

REQUERIDOS: AUTOHOME VEÍCULOS IMÓVEIS E OUTRO

PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 68 VERSO E, AINDA, SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS. 69/86, NO PRAZO LEGAL.

16 - DR. CARLOS JOSÉ LIMA FARONI

PROC. Nº 035050104542 (16.275)

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO

REQUERENTE: LABORATÓRIO BOERINGER INGELHEIM DO BRASIL OUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

REQUERIDA: ELIZA RESENDE CAMISÃO OLIVEIRA

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 28/30, QUE REJEITOU EM PARTE A IMPUGNAÇÃO ORA INTENTADA, CONFERINDO À CAUSA O VALOR DE R\$ 1.190.400,00 REAIS (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS); CONDENOU AS PARTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PRO RATA.

17 - DRS. PAULO SÉRGIO FURTADO CHIABAI, ANTÔNIO RUBENS **DECOTTIGNIES**

PROC. Nº 035050025937 (16.005)

AÇÃO: EMBARGOS DE DEVEDOR

REQUERENTE: PEDRO PAULO PINTO COELHO

REQUERIDO: EDINETE VIANA DE ALMEIDA

PARA SE MANIFESTAREM, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOBRE DOCUMENTOS DE FLS. 56, 58,61.

18 - DR. ONILDO TADEU DO NASCIMENTO

PROC. Nº 035030161471 (15.269)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUCIANA CALDAS GONÇALVES

REQUERIDO: BANESTES S.A

DO R. DESPACHO DE FLS. 445, QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS DE FLS. 400

19 - DRS. PAULO PEÇANHA, VITOR RIZZO MENECHINI

PROC. No: 035060151210 (16.801)

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO

REQUERENTE: RG FLORENCIO WORLD PUBLICIDADES REQUERIDO:

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 20/21, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PRESENTE INCIDENTE, PERMANECENDO O VALOR DA CAUSA O INDICADO PELA AUTORA; CONDENOU O IMPUGNANTE NO VALOR DAS CUSTAS DO PRESENTE INCIDENTE.

20 - DRS. VITOR RIZZO MENECHINI, SIRLEI DE ALMEIDA, PAULO **PEÇANHA**

PROC. Nº 035060019763 (16.483)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ELIZANE TEIXEIRA FIRME DA PENHA REQUERIDA: NASSAU - EDITORA RADIO E TELEVISÃO

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFICAREM PROVAS E PONTOS CONTROVERTIDOS.

21 - DRS. DANIEL LOUREIRO LIMA, CARLOS ALBERTO DE BARROS

PROC. Nº 035060087133 (16.647)

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: GODOFREDO OTAROLA TOSCANO REQUERIDA: BEATRIZ BARRETO DA ROCHA FRANÇA

PARA ESPECIFICAREM PROVAS E PONTOS CONTROVERTIDOS, BEM COMO DIZEREM DA POSSIBILIDADE DE ACORDO, NO PRAZO LEGAL

22 - DRª MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS

PROC. Nº 035050037304 (16.045)

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ROSIMARI DE CASTRO ARAÚJO REQUERIDA: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

PARA SE MANIFESTAR SOBRE R. DESPACHO DE FLS. 184, QUE DETERMINOU A PROCEDÊNCIA DA PENHORA DE FLS. 181/183.

23 - DR. FÁBIO SIQUEIRA MACHADO PROC. Nº 035050018429 (15.977)

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: GERMANO POTRATZ FILHO

REQUERIDA: MARIA GRICIO RONCETTI

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 131.

24 - DR. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

PROC. Nº 035020001729 (12.241)

AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

REQUERENTES: ADEMIR VIGUINI E OUTRO

REOUERIDA: CELESTE GUEDES

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 193 QUE, NA FORMA DO INCISO I DO ARTIGO 320 DO CPC, NÃO ACOLHEU OS EMBARGOS DE FLS. 186/189.

25 - DR. AIDES BERTOLDO DA SILVA

PROC. Nº 035060215700 (11.421)

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS SIDERÚRGICAS

REQUERIDA: METALÚRGICA UNIÃO LTDA.

DO DESPACHO DE FLS. 52 QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS DE FLS. 51, NO PRAZO DE LEI.

26 - DRª PAULA ALVES CAMPOS, GALGANI BONGIOVANI

PROC. Nº 035060007057 (16.442)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MÁRCIA LORENCINI PEREIRA

REQUERIDA: LOSANGO FINANCEIRA

PARA, NO PRAZO LEGAL, ESPECIFICAREM PROVAS E PONTOS CONTROVERTIDOS, BEM COMO DIZEREM DA POSSIBILIDADE DE

27 - DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR

PROC. Nº 035050103742 (16.270)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REOUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A

REQUERIDO: EDVALDO JÚNIOR

PARA, EM 48 HORAS, SE MANIFESTAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENAS DE LEI. MANIFESTAR OUANTO

28 - DRª IARA QUEIROZ

PROC. Nº 035050149497 (16.398)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CALMERINDA MARIA BROEDEL GOMES

REQUERIDO: BANESTES BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARA SE MANIFESTAREM SOBRE PEÇAS DE FLS. 171/173, NO PRAZO DE LEI.

29 - DR. FÁBIO ANTÔNIO SIMÕES FIORET

PROC. Nº 035990057974 (13.303)

AÇÃO: CARTA DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARIA DO ROSÁRIO SINHORELLI

REQUERIDA: AUTO ÔNIBUS ATLÂNTICA LTDA.

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 688 QUE, NÃO OBSTANTE O TRABALHO REALIZADO PELO PATRONO, MANTEVE O DESPACHO DE FLS. 682/683 QUE DEU COMO INDEVIDA A COBRANÇA DE 40% A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DEVENDO LIMITAR-SE A 20%.

30 - DR. ANTÔNIO RUBENS DECOTTIGNIES

PROC. Nº 035000054276 (13.717)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: THAINA LOPES DELLACQUA

REQUERIDA: CLUB SUL SEGUROS PESSOAIS

DO DESPACHO DE FLS. 139/140, QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE FOLHAS 133/136 POR NÃO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS.

31 - DRS. JOÃO ESTEVÃO SILVEIRA, WAGNER DOMINGOS SANCIO, UDNO ZANDONADE.

PROC. Nº 035990058063 (13.304)

AÇÃO: EMBARGOS

REQUERENTE: ANA MARIA DE SOUZA SILVA REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

32 - DRS. PAULO DE SIQUEIRA VIANA JÚNIOR, RONALDO LOUZADA BERNARDO PROC. Nº 035030087510 (15.074) AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTES: JAMES CORRÊA DE CARVALHO E OUTRO REQUERIDA: WANIA CASSIA FEZER DOS SANTOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

33 - DRS. ROBSON FORTES BORTOLINI, GENÉSIO BELTRÃO **FILHO**

PROC. Nº 035060217367 (16.945)

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: BANCO LAR BRASILEIRO S/A

REQUERIDA: BRASANGOL - COMERCIO E INDUSTRIA L'TDA.

DA REMESSA DOS AUTOS A ESTE JUÍZO.

34 - DR. NILSON BRITO TRINDADE PROC. Nº 035020606758 (14.914)

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO

REQUERIDA: MARIA LÚCIA BEATA NEVES

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE PEÇAS DE FLS. 155/177.

35 - DR. UDNO ZANDONADE

PROC. Nº 035050107354 (16.286)

AÇÃO: AÇÃO DE DEPÔSITO

REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A REQUERIDA: HELENA LEANDRO DOS SANTOS

PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 41 VERSO, NO PRAZO DE LEI.

36 - DR. VASCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROC. Nº 035040024107 (15.565)

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: FLAVIO LEONARDO DOS SANTOS PORTO

REQUERIDA: MARINA BARCELLOS

PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 155 VERSO, NO PRAZO DE LEI.

37 - DR. ALEXANDRE LUIZ SOUZA MÁRIO BOECHAT, MARCOS VINÍCIUS ABRAHÃO FERREIRA

PROC. Nº 035060057623 (16.570)

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REOUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SUMMER

REQUERIDO: MOISETA VASCO DE FREITAS

PARA ESPECIFICAREM PROVAS E PONTOS CONTROVERTIDOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

38 - DRS. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR, RODRIGO PANETO, FERNANDO SÉRGIO MARTINS, ALEXANDRE MARIANO FERREIRA

PROC. Nº 035050033618 (16.029)

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO

REQUERENTE: JOBSON BORTOT

REQUERIDO: PAUZANIAS DA SILVA

DO R. DESPACHO DE FLS. 21/25 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRÍA FORMULADO POR JOBSON BORTOT POR NÃO TER SIDO REALIZADA, DE FORMA CABAL, A PROVA DE QUE PAUZANIAS DA SILVA TENHA CONDIÇÕES ECONÔMICAS DE SUPORTAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS (LANÇADAS ÀS FOLHAS 19) E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NESTA FASE PROCESSUAL.

39 - DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR

PROC. Nº 035060175359 (16.848)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A REQUERIDA: IRIS DE ALMEIDA FONTES

PARA, NO PRAZO LEGAL, PAGAR AS CUSTAS PRÉVIAS DE FLS. 25 NO VALOR DE R\$ 391,49 (TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

40 - DR. KLICIONY GUERINI BARCELLOS

PROC. Nº 035060045032 (16.538)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

REQUERIDA: EDNA FERREIRA

PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 25 VERSO, NO PRAZO DE LEI.

41 - DRS. FERNANDO GARCIA CAROSSA, RONI CARREIRO DE ALCANTARA

PROC. Nº 035040034692 (15.606)

AÇÃO: DEMOLITÓRIA

REOUERENTE: MARGARIDA PAULINO DA SILVA

REQUERIDA: MARGARETE IMÓVEIS

PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 93 VERSO, NO PRAZO DE LEI.

42 - DR. ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA

PROC. Nº 035020723389 (14.984)

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA.

REQUERIDO: EDSON MOREIRA BINO

PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 103 VERSO, NO PRAZO DE LEI.

43 - DR. CÉSAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA

PROC. Nº 035060234297 (16.994)

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDA: ESMERALDA DA CUNHA LUCENA

PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 16 VERSO, NO PRAZO DE LEI.

44 - DR. AIDES BERTOLDO DA SILVA

PROC. Nº 035060215718 (11.429)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS SIDERÚRGICAS

REQUERIDA: METALÚRGICA UNIÃO LTDA.

DO DESPACHO DE FLS. 162 QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

45 - DR. AIDES BERTOLDO DA SILVA

PROC. Nº 035060215734 (11.561)

AÇÃO: OPOSIÇÃO

REQUERENTE: SINDIMETAL

REQUERIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS SIDERÚRGICAS DO DESPACHO DE FLS. 235 QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

46 - DR^aS. MARIA CHRISTINA DE MORAES, LUCIANA DRUMOND DE MORAES PROC. Nº 035070039132 (17.168)

AÇÃO: EMBARGOS TERCEIRO

REQUERENTE: COMPROCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA.

REQUERIDO: TAKAMITZU KUKI

DO DESPACHO DE FLS. 179 VERSO QUE SUSPENDEU O LEILÃO EM VIRTUDE DO INGRESSO DA PRESENTE E, AINDA, PARA REGULARIZAR O PÓLO PASSIVO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

47 - DR. LÁUDIO HUGO KIEFER

PROC. Nº 035020012742 (14.556)

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: TAKAMITZU KUKI

REQUERIDO: MÁRIO JORGE POLEZ

PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOBRE PEÇAS DE FLS. 174/183

48 - DRS. ALEXANDRE PUPPIM, ANTÔNIO LUIZ NASCIMENTO **COUTINHO**

PROC. Nº 035980343038 (8.923)

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ADIMPLEMENTO DE NEGÓCIO JURÍDICO

REQUERENTES: ARY BORTOLINI E OUTROS REQUERIDO: ESPÓLIO DE SIDNEY SEBASTIÃO MALACARNE PARA COMPLETAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PERÍCIA DEVIDO SUA OMISSÃO NOS PONTOS RELACIONADOS ÀS FOLHAS

49 - DRS. WALDIR TONIATO, CARLA DE MATTA MARIA PEDREIRA PROC. Nº 035040108793 (15.881) AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REOUERENTE: LETICIA ALVES SIMOES REQUERIDOS: FERNANDO BORGES DA COSTA E OUTRO DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 55/58 E, AINDA, PARA REGULARIZAREM AS QUESTÕES PROCESSUAIS PERTINENTES, NO PRAZO DE 10 DIAS.

50 - DR. PIETRANGELO ROSALÉM PROC. Nº 035020448409 (14.817)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A REQUERIDO: AROLDO VICENTE CARVALHO PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 94 VERSO, NO PRAZO DE LEI.

51 - DRS. MARCUS ROLAND MAZZEI, ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA

PROC. Nº 035970095515 (3.969)

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE ALUGUÉIS

REQUERENTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO FUNDÃO REQUERIDOS: RUBENS VERVLOET GOMES E OUTRO PARA PROVIDENCIAR O RÉU O PAGAMENTO DAS CUSTAS DE FLS. 637 NO VALOR DE R\$ 189,60 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) É, AINDA, AS PARTES DO CÁLCULO DE FLS. 636, NO VALOR DE R\$ 40.930,02 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS).

52 - DR. GALGANI BONGIOVANI

PROC. Nº 35069002166 (AGRAVO RETIDO EM APENSO)

AÇÃO: AGRAVO RETIDO

REQUERENTES: AUTO MECÂNICA CALDAS E OUTROS REQUERIDA: TELEMAR/ES

DA CONVERSÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO EM VIRTUDE DA DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE FLS. 107 E PARA RESPONDÊ-LO NO PRAZO LEGAL.

53 - DR. IVAN MOREIRA DE MELLO PROC. Nº 035060119704 (16.727)

ACÃO: EMBARGOS TERCEIRO

REQUERENTE: GENY NUNES PEREIRA

REQUERIDA: SIGMA ENGENHARIA L'TDA.

DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 31/46 E PARA APRESENTAR RÉPLICA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

54 - DRS. LEE STEPHAN DE ALMEIDA, ROBSON FORTES BORTOLINI, RICARDO BARROS BRUM PROC. Nº 035060122807 (16.735)

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE: MILTON AMARAL SILVA

REQUERIDO: VIAÇÃO PRAIA SOL LTDA.

PARA, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, APRESENTAREM QUESITOS E, AINDA, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 111 VERSO.

55 - DR. JORGE RODRIGUES PACHECO

PROC. Nº 035990111292 (13.469)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO REQUERIDO: EDMAR ALVARENGA MIRANDA

DO DEFERIMENTO DA VISTA DOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

VILA VELHA-ES, 15 DE MARCO DE 2007.

MARTA DO CARMO DE OLIVEIRA TEIXEIRA ESCRIVÃ SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 3ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA

IUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA MARIA CORRÊA MARTINS ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: CRISTINA MARIA COLNAGO

ESCREVENTES JURAMENTADOS: ANGELA MARIA BARROS PEIXOTO, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, REGINA CELIA MELO DAMIANI E REGINA GORETH ZANOTELLI LEMOS

LISTA 08/07 D

INTIMO OS ADVOGADOS NA FORMA DO ART. 236 E DO ART. 1216. AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

5295 - 035.980.262.568 EXECUÇÃO

REOTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A REODO: DOLCE VITA DISTRIBUIDORA L'TDA. E OUTROS DRª SEVERINA MARIA SOARES, DO DESPACHO DE FLS. 149 QUE

DESIGNOU PRAÇA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS, DO OBJETO PENHORADO POR FORÇA DA PRESENTE EXECUÇÃO. E CASO NÃO HAJA LICITANTES NA PRIMEIRA PRAÇA, SERÁ O MESMO LEVADO À **SEGUNDA PRAÇA NO DIA 16 DE** MAIO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS; E, AINDA, PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PRAÇA.

VILA VELHA - 14 MARÇO 2007

CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA

COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 035.060.164.999

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DÍAS)

O DR. JOSÉ AUGUSTO FARIAS DE SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA. COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TENDO O SR. OFICIAL DE JUSTICA CERTIFICADO QUE O ACUSADO CLERES DA VITÓRIA NETO, BRASILEIRO, CASADO, NASCIDO EM 13.10.1944, NATURAL DE IBIRAÇU/ES, FILHO DE JOAQUIM DA VITÓRIA NETO E MARIA PARANHAS. SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO PESSOALMENTE, FICA, CITADO O ACUSADO, PELO PRESENTE EDITAL A COMPARECER À SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, SITO NO ED. DO FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO, PRACA ALMIRANTE TAMANDARÉ, PRAINHA, VILA VELHA/ES, NO **DIA 04 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16:00 HORAS**, A FIM DE SER(EM) INTERROGADO, PRODUZIR DEFESA E SE VER PROCESSAR, SOB PENA DE REVELIA, NOS AUTOS Nº 035.060.164.999, EM QUE A JUSTICA PÚBLICA MOVE CONTRA REFERIDO ACUSADA, POR INFRAÇÃO AO ART 306 DA LEI 9.503/97, SOB PENA DE SER DECLARADA SUSPENSA A AÇÃO PENAL, BEM COMO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO ART. 312 DO CPP, TUDO NA FORMA DO ART. 366 DO CPP, QUE TEVE SUA REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI 9271/96, SENDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007. EU, LUISA CRISTINA VIANA COLA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

LUISA CRISTINA VIANA COLA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DA CAPITAL - ENTRÂNCIA ESPECIAL JUIZADO DE DIREITO - 5ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO Nº 035.060.223.761

A DRª ILACEIA NOVAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMÁRCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO CORREM OS AUTOS DE UMA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 19/09/1933, NATURAL DE COLATINA/ES, FILHO DE OLIVEIRA LYPOLITO E ANISIA MARIA DA CONCEIÇÃO, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 61, CAPUT, DA LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS. E COMO CONSTA AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ACUSADO(A) ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO(A) PESSOALMENTE, CITE-O PELO PRESENTE EDITAL A COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NA PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, PRAINHA, V. VELHA/ES NO DIA 26 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:15 HORAS, A FIM DE SER INTERROGADO(A), PROMOVER SUA DEFESA E SE VER PROCESSAR ATÉ FINAL SENTENÇA, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRA, AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ART. 312 DO CPP, TUDO NA FORMA DO ART. 366 DO CPP DA LEI 9271/96,

INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE IUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA-ES, AOS 14 (CATORZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007. EU,, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVO.

MARIA DE LOURDES MALINI PARAÍSO ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES

> EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROC. No 035.060.008.055

A DRª PAULA CHEIM JORGE D'AVILA COUTO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES, POR NOMEAÇÃO DA LEI, ETC...

FAZ SABER A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL, QUE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE FICAM CITADOS: OS BENEFICIÁRIOS OU RESPONSÁVEIS PELO ATO APONTADO COMO ILEGAL OU ABUSIVO, QUAIS SEJAM, TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, PARA

NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTICA, TOMAREM CIÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO POPULAR, AFORADA NESTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL POR **SÉRGIO** MARINHO DE MEDEIROS NETO CONTRA ATO ILEGAL E ABUSIVO PRATICADO PELO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA -GESTÃO MAX DE FREITAS MAURO FILHO, BEM COMO PARA OUERENDO, INTEGRAREM O CONTRADITÓRIO NA QUALIDADE DE LITISCONSORTES NECESSÁRIOS, CONFORME ART 7°, II, DA LEI 4717/65.

E. PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRÛM DE VILA VELHA (ENDERECO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES NO DIÁRIO DA JUSTICA.

DADO E PASSADO, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE MARCO DE 2007, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL. EU, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, O DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVO.

DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO ESCREVENTE JURAMENTADA - CHEFE DE SECRETARIA MAT. 203.606-03

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA

RUA LUÍZA GRINALDA, 377 - PRAINHA - VILA VELHA/ES

EDITAL DE 1º E 2º PRAÇAS

PROCESSO Nº 035.06.007455-2

O DR. ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA, MM. IUIZ DE DIREITO DO 1º IUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE NO LOCAL DESTINADO ÀS HASTAS PÚBLICAS DESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA/ES, SITO NO FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO (ANEXO), NA RUA LUÍZA GRINALDA, Nº 377, PRAINHA, VILA VELHA/ES, PELO SR. DJANIR DA RÓS, LEILOEIRO OFICIAL, ESTARÁ LEVANDO A PÚBLICO PREGÃO E ARREMATAÇÃO, A QUEM MAIOR LANCE OFERECER ACIMA DA RESPECTIVA AVALIAÇÃO, NO 1ª PRAÇA A REALIZAR-SE NO DIA 02(DOIS) DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, DE Nº 035.06.007455-2, EM QUE ADRIANA CORONEL DE CASTRO ALENCAR MOVE EM FACE DE ANDREA BRUMATTI. E CASO NÃO HAJA LICITANTE NO 1º, PROCEDER-SE-Á AO 2ª PRAÇA NO DIA 16(DEZESSEIS) DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, ARREMATANDO, ENTÃO, QUEM SIMPLESMENTE MAIS DER, DESPREZADA A AVALIAÇÃO, TENDO O BEM A SER PRACEADO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - UM LOTE DE TERRENO Nº 01(HUM), DA QUADRA "J", COM A ÁREA DE 677,76M2 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE METROS QUADRADOS E SETENTA E SEIS CENTIMETROS QUADRADOS), SITUADO NO LUGAR DENOMINADO RESIDENCIAL DE CAMPO GRANDE II, CARIACICA/ES, CONFRONTANDO-SE PELOS SEUS DIVERSOS LADOS, COM FRENTE COM A RUA COPACABANA; LADO DIREITO COM LOTE Nº 02, LADO ESQUERDO COM A RUA CAMPOS E FUNDOS COM O LOTE Nº 03(TRÊS), SEM BENFEITORIAS, AVALIADO EM R\$24.000,00(VINTE E **OUATRO MIL REAIS).**

ESCRITURA PÚBLICA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO DE Nº 103, FLS. 173/175 NO CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS "ALZIRA", CAMPO GRANDE, CARIACICA/ES E REGISTRADA NO LIVRO Nº 02, SOB O Nº 16737, NO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE CARIACICA/ES.

E PARA CONSTAR, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO, UMA DE SUAS VIAS NA SEDE DESTE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, AOS 14 DE MARCO DE 2007. EU, ROSÂNGELA COUTO GONCALVES COSTA, ESCREVENTE JURAMENTADA DIGITEI. EU, GIOVANNA AZEVEDO FREIRE, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSCREVI.

ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE VITÓRIA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA 1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO 20 DIAS

PROCESSO Nº 024.020.190.781

MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS OUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS, TEM CURSO A AÇÃO DE EXECUÇÃO EM QUE FIGURA COMO EXEQÜENTE BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES E COMO EXECUTADOS EDÉZIO TESSINARI BUENO -ME E OUTROS. E CONSTANDO DOS AUTOS QUE OS EXECUTADOS ROMÁRIO BUENO - CPF/MF 620.739.667-72 E ANA DOS SANTOS BUENO - CPF/MF 068.747.937-13, ENCONTRAM-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE CITÁ-LOS - NA PESSOA DO RESPECTIVO REPRESENTANTE LEGAL, CASO SE TRATE DE PESSOA JURÍDICA - PARA PAGAREM, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 21.811,05 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS), REFERENTE A CÁLCULO QUE DEVERÁ SER ATUALIZADO NA DATA DO PAGAMENTO E ACRESCIDO OU, NO MESMO PRAZO, NOMEAREM BENS À PENHORA, SOB PENA DE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À GARANTIA DA EXECUÇÃO, ESTANDO A CONTRAFÉ À DISPOSIÇÃO DOS CITANDOS NO CARTÓRIO DESTE JUÍZO, SITUADO NA RUA MUNIZ FREIRE, 9º ANDAR, FÓRUM MONIZ FREIRE, VITÓRIA-ES. TUDO DE ACORDO COM O R. DESPACHO DE FLS. 94, A SEGUIR TRANSCRITO: "CITE-SE POR EDITAL NA FORMA REQUERIDA, PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. DILIGENCIAR, VITÓRIA-ES, 02 DE MAIO DE 2006. JORGE DO NASCIMENTO VIANA. JUIZ DE DIREITO."

E, PARA QUE OS CITADOS NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL E, PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA E CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2006. EU, ESCRIVÃ(O) JUDICIÁRIA(O), QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

ESCRIVÃ(O) JUDICIÁRIA(O) AUTORIZADA(O) PELOS PROVIMENTOS Nº 001 E 006/98 DA E.C.G.J./ES

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 9ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA - COMARCA DA CAPITAL

JUIZ DE DIREITO: JOÃO MIGUEL FILHO PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARCELO LEMOS **ESCRIVÃ** JUDICIÁRIA VETTIS SUBSTITUTA: IOELMA BITTENCOURT

LISTA 019/2007

PROCESSO 024.060.316.536

AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DIFERENÇA

ISAIAS DE OLIVEIRA X BANESTES SEGUROS S/A

INTIMAR DRª FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA SOBRE A NÃO INTIMAÇÃO DO REQUERENTE POR NÃO MORAR NO LOCAL INDICADO NA **EXORDIAL**

PROCESSO 024. 060.338.035

MEDIDA CAUTELAR

DENISE DE CARVALHO TABACHI X ALAN PEREIRA MARTINS -PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTO ANTÔNIO INTIMAR DR. JOSÉ COIMBRA E DR. IOSÉ COIMBRA MARTINS PARA CIÊNCIA DA R. SENTENCA DE FLS. 125/130

PROCESSO 024. 970.000.139

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

INTIMAR DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA 1ª E 2ª PRAÇA DESIGNADAS PARA OS DIAS 30/03/2007 E 19/04/2007 ÀS 14:00H RESPECTIVAMENTE, BEM COMO PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. QUE DEIXOU DE INTIMAR OS REQUERIDOS DA DESIGNAÇÃO DAS PRAÇAS.

PROCESSO 024. 060.117.884 AÇÃO DE COBRANÇA

PEDRO BRAZ DA FONSECA X REAL SEGUROS

INTIMAR DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO, DRA MICHELA FERREIRA DIAS E DRª FLAVIA AQUINO DOS SANTOS DA PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 23/04/2007 ÀS 12:30H BEM COMO DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA. INTIMAR OS PATRONOS DOS REQUERIDOS PARA CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DO MANDADO SEM CUMPRIMENTO DE FLS 89 VERSO.

PROCESSO 024.050.287.721

AÇÃO ORDINÁRIA

HELIO SIQUEIRA PIMENTEL X VALENTIM VEÍCULOS LTDA. INTIMAR DR. RAFAEL VALENTIM NOGUEIRA, DRA LUANA MACHADO CAETANO E DR. CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA

O DIA 14/05/2007 ÀS 14:20H

PROCESSO: 024.970.077.319

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

PARTES: PAULO ROBERTO LEAO HYGINO X BANCO DO ESTADOI DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES

INTIMAR DR. ANTÔNIO DE ALMEIDA TOSTA E DR. SANTIAGO TOVAR PYLRO, PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS: 272 QUE DECLINOU DA COMPETÊNCIA DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO SETOR COMPETENTE PARA QUE SEJAM REDISTRIBUÍDOS PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS COM COMPETÊNCIA PARA MATÉRIAS AFETAS AO DIREITO DO CONSUMIDOR.

PROCESSO: 024.060.207.404

AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO X BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A

INTIMAR **DR. GILMAR ZUMAK PASSOS** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, NO **DIA 21 DE MAIO DE** 2007, ÀS 12:40 HS.

PROCESSO: 024.060.006.988

ACÃO: COBRANCA

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SESI - DR - ES X SEBASTIÃO CAETANO DE PAULA

INTIMAR DRª. MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DA CONCILIAÇÃO, NO DIA 14 DE MAIO DE 2007, ÀS 12:15 HS;

PROCESSO: 024.060.007.218

AÇÃO:COBRANÇA

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SESI - DR - ES X JEOVANE DE

INTIMAR DR^a. Maria das graças sobreira da silva para CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DA CONCILIAÇÃO, NO DIA 14 DE MAIO DE 2007, ÀS 12:30 HS;

PROCESSO: 024.060.361.375

AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: CURSO NACIONAL DE MEDICINA LTDA. X ADALBERTO DA SILVA CORTAZIO E OUTRO

INTIMAR **DR. MÁRCIO LUIZ LAGE VIEIRA**, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:10 HS;

PROCESSO:024.060.095.049

AÇÃO: ANULATÓRIA

PARTES: ÂNGELA MARIA FITARONI X VIPCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA.

INTIMAR DR. MAURÍLIO JOSÉ MARTINS INÊS E DR. MÁRIO CEZAR PEDROSA SOARES, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NO DIA 23 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:00H

PROCESSO:024.060.049.228

ACÃO:DECLARATORIA

PARTES: LABORCOR LABORATORIO FOTOGRÁFICO LTDA. X NACIONAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

INTIMAR DR. NOEMAR SEYDEL LYRIO E DR. ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:30 HS;

PROCESSO:024.050.106.913

AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: ATLANTIC GRANITE CORP X X-GRAN GRANITE EXPORT LTDA. E OUTRO

INTIMAR DR. ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO GUIMARÃES E DR. RICARDO BARROS BRUM, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, NO DIA 26 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14:30 HS;

PROCESSO:024.050.271.766

AÇÃO:COMINATÓRIA

PARTES:SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA ESTÉTICA E OUTROS X DR. GILVAN FERREIRA ALVES

INTIMAR DR. ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO, DRª, MARIA DE LOURDES LIMA FRANZOT OAB/MG 61.240 E DR. LÍVIO PINTO, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NO DIA 30 DE ABRIL DE 2007 ÀS 12:15 HS;

PROCESSO: 024.070.008.933

AÇÃO: INDENIZATORIA

PARTES: REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES X VIVALDO BELEM RIOS E OUTRO

INTIMAR **DR. BRUNO DA LUZ D. OLIVEIRA**, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DA CONCILIAÇÃO, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:20 HS;

PROCESSO: 024.980.128.615

AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO ECONOMICO S/A X JOSÉ ADELSON CELESTINO

INTIMAR DR. FABIANO DE CHRISTO DEPES TALLON, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA PERICIA DA EXECUTADA MERCINA BARBOSA CARDOSO, PARA O DIA 24 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:30 HS, NO CONSULTORIO DO DR. CAMILLO NASSAR CHAMOUN, SITUADO NA AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 595, SALA 612, TORRE I

PROCESSO:024.030.044.007

AÇÃO: EMBARGOS

PARTES: LUCILEIA MARIA CHIABAI X VALENTIN VEICULOS LTDA.

INTIMAR DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA E DR. SEBASTIÃO RIVELINO DE SOUZA AMARAL, PARA CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO, PARA QUE, QUERENDO FORMULEM QUESITOS E INDIQUEM ASSISTENTES TÉCNICOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS;

PROCESSO: 024.050.195.676

AÇÃO: DESPEJO

PARTES: MARIA IGNEZ FERNANDES VAZZOLER E OUTRO X YOLANDA MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO

INTIMAR DR. ROBERTO AIRTON ESTEVES DE OLIVEIRA E DR. DANIEL LOUREIRO LIMA, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NO DIA 19 DE MARÇO DE 2007, ÀS 12:30 HS;

PROCESSO: 024.060.271.806

AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: CURSO NACIONAL DE MEDICINA LTDA. X JOSÉ CASSIMIRO INTIMAR **DR. MÁRCIO LUIZ LAGE VIEIRA**, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO **DIA 26 DE** MARÇO DE 2007, ÀS 14:10 HS

PROCESSO 024. 060.236.809

AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALBERTO BUSATTO X FABIANO GUIMARÃES GAMA

INTIMAR DRª MARIA JOSÉ ROMAGNA E DR. SAMIR FURTADO NEMER PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 09/04/2007 ÀS 12:50 HS.

PROCESSO 024.060.037.488

AÇÃO DE COBRANÇA

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GOLDEN GATE RESIDENCE SERVICE X ALEXANDRE DIAS DA ROCHA FRANCO

INTIMAR **DR. ALEXANDRE MARIANO FERREIRA** PARA CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O **DIA 25/06/2007 ÀS 12:10 HS.**

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FÓRUM DE VITÓRIA 8ª VARA CRIMINAL

LISTA EXTRA

DIA 14/03/2007

JUÍZA DE DIREITO: DRª. CLAUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO PROMOTORA: DR.* LARISSA MUNIZ ABDELNOR ESCRIVÃ SUBSTITUTA: RITA CALIL

INTIMO:

01) PROCESSO Nº 1091/024030147300

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - ES RÉU: CARLOS ALBERTO PONTIM E OUTROS

DR. ODAIR NOSSA SANTANA OAB/ES 7264, DR. JOÃO LUIZ CAETANO OAB/ES 8629, DR^a. JULIANA GAVA OAB/ES 1674 DR. JENEFFER LAPORTE PALMEIRA OAB/ES 8670, DRª. JULIANA COUTINHO PIOL OAB/ES 9436, DR*. FLAVIA MATTOS E SANTOS OAB/ES 10.630 E DR. ALDO ROBERTO NUNES OAB/ES 2278 PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA DATA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA DE DEFESA A. D. M. A SER REALIZADA NA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE ARACRUZ DIA 21/03/2007, ÀS 16:00 HORAS.

EM, 14/03/2007

RITA DE CÁSSIA CALIL FERNANDES ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO PRIMEIRA VARA DE FAMILIA DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

LISTA 6/2007 -

EXPEDIENTE: 12/03/2007

JUÍZA: DR. ELIZABETH LORDES PROMOTORA:DR.* MARIA BEATRIZ RENOLDI MURAD ESCRIVÃ: TANIA DANTAS TOLENTINO

NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1216 DO CPC.

ÍNDICE NOMINAL, EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

INTIMO:

CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR DARCY JOSÉ FASOLO DAVILA DALTON ALMEIDA RIBEIRO DAYENNE NEGRELLI VIEIRA EDNA MARIA DA PENHA E CASTRO EDSLENY DE FARIAS LACERDA EDUARDO JOSÉ COSTA REIS ENOCK SAMPAIO TORRES ERNANDES GOMES PINHEIRO ELIAS JOSÉ M. FERREIRA DE MATOS ÉRICA FRAGA MACHADO FÁBIO DAHER BORGES FLÁVIA BRANDÃO MAIA PEREZ FLÁVIA VAZ MELLO DEMIAN GILBERTO MARTINS FILHO GUSTAVO ALBANI PEREIRA HERMES TEIXEIRA NASCIMENTO FILHO JERÔNIMO DE BARROS ZANANDREA-JOÃO VICENTE DE CASTRO RIOS JUDSON CAMATA RANGEL KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA KATHE REGINA A. MENEZES LAUDELINO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR LEONARDO VELLO DE MAGALHÃES LUCIANO AZEVEDO SILVA LUCIANO RECH DA SILVEIRA MARIALZIRA DE ARAUJO COUTINHO MARIA SALETE DE LIMA MARIA TEREZINHA SILVA GIANORDOLI MARLENE M. VARELA DE ARRUDA MICHELLE ALVES MOREIRA NICOLAU CARONE NETO NIVALDO LUIZ BOURGUIGNON OLIENS WANZELLER ONILDO TADEU DO NASCIMENTO PEDRO MOTA DUTRA RENATA STAUFFER DUARTE RONALDO L.B. SEGUNDO ROZALINDA N. SAMPAIO SCHERRER RUTE MORAES CASTELO PINTO SEBASTIÃO SÁVIO SIMONATO TEREZA CRISTINA LEAL PRATTI TIAGO BALBINO AZEREDO DA SILVA

ALIMENTOS

PROC.: 024.050.096.577 - F.P.M.N. X W.N.B.

DR.ª MARIA SALETE DE LIMA, DO DESPACHO DE FLS. 42 DE SEGUINTE TEOR: "AO APELADO PARA AS CONTRA-RAZÕES".

PROC.: 024.050.210.137 - T.C.R. E OUTRO X ELBIO ROSA

DR. ONILDO TADEU DO NASCIMENTO, DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM EFEITOS INFRIGENTES, CONFORME DESPACHO DE FLS. 48.

PROC.: 024.020.125.308 - P.A.S.B. E OUTROS X A.S.B. DR. SEBASTIÃO SÁVIO SIMONATO, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.030.168.603 - A.A.S.C. E OUTROS X A.S.C.

DR. DALTON ALMEIDA RIBEIRO, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.980.165.443 - M.F.O.A. X B.A.A.

DR.ª ÉRICA FRAGA MACHADO, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.930.059.555 - G.S.R. X J.S.C.

DR. DARCY JOSÉ FASOLO DAVILA, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.050.106.224 - M.M.F.T. X G.A.N.T.

DR.: CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR, DA SENTENÇA DE FLS. 423, QUE HOMOLOGOU POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADES ENTRE AS PARTE E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

PROC.: 024.950.050.948 - J.L.S. X M.P.L REP S.H.S.

DR.* MARIALZIRA DE ARAUJO COUTINHO, PARA COMPLETAR O DEPÓSITO DOS MESES SUBSEQUENTES OU COMPROVAR O PAGAMENTO DOS MESMOS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 187.

PROC.: 024.040.040.933 - M.O.C. E OUTROS X G.C.C.

DR. ELIAS JOSÉ M. FERREIRA DE MATOS, DA SENTENÇA DE FLS. 138/141, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DA INICIAL PARA FIXAR A PENSÃO ALIMENTÍCIA EM 20%, SENDO 10% PARA CADA REQUERENTE.

DIVÓRCIO

PROC.: 024.070.057.815 - P.C.S. X C.C.R.G.

DR. GUSTAVO ALBANI PEREIRA, PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 02.

PROC.: 024.060.198.496 - F.S.J. E OUTRO

DR. GILBERTO MARTINS FILHO, PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 18.

PROC.: 024.050.243.807 - J.Z.J. X D.R.Z.

DRS. FLÁVIA VAZ MELLO DEMIAN E LEONARDO VELLO DE MAGALHÃES, PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A FORMA DE VISITAÇÃO PRETENDIDA, ACOSTANDO SE POSSÍVEL, O ACORDO A ESSE RESPEITO NOS MOLDES LEGAIS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 66V.

PROC.: 024.050.270.867 - P.R.R. X D.R.R.

DR. LAUDELINO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, PARA JUNTAR AOS AUTOS A CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVIDAMENTE AVERBADA, CONFORME DESPACHO DE FLS. 24

PROC.: 024.040.220.162 - J.C.S. E R.C.B.S.

DR. JOÃO VICENTE DE CASTRO RIOS, PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 32.

PROC.: 024.930.024.872 - W.A.D.M. X H.D.M.

DR. RONALDO L.B. SEGUNDO, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.030.108.064 - A.G.N.M. X A.S.M.

DR. EDUARDO JOSÉ COSTA REIS, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.900.051.343 - J.A. X N.M.T.F.

DR. NICOLAU CARONE NETO, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.060.361.888 - A.A.B. E OUTRO

DR. JUDSON CAMATA RANGEL, PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 02

PROC.: 024.060.327.681 - E.G.B.R. E OUTRO

DR.ª EDNA MARIA DA PENHA E CASTRO, DA SENTENÇA DE FLS. 26/27, QUE CONVERTEU EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO NA FORMA PLEITEADA, COM FULCRO NO ART. 25, DA LEI 6.515/77, MANTIDA

PROC.: 024.060.343.324 - W.M.N. E OUTRO

TODAS AS CLÁUSULAS DA SEPARAÇÃO JUDICIAL.

DR.ª TEREZA CRISTINA LEAL PRATTI, DA SENTENÇA DE FLS. 27/28, QUE CONVERTEU EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO NA FORMA PLEITEADA, COM FULCRO NO ART. 25, DA LEI 6.515/77.

PROC.: 024.040.116.220 - M.S.R.R. X A.P.P.

DR. PEDRO MOTA DUTRA, DA SENTENÇA DE FLS. 42, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 267,III DO CPC.

PROC.: 024.910.003.524 - F.A.C. E R.S.C.

DR. LUCIANO AZEVEDO SILVA. DO DESAROUIVAMENTO DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.060.055.803 - M.C.F.P. X A.E.P.

DR. LUCIANO RECH DA SILVEIRA, PARA CIÊNCIA DAS RESPOSTAS DOS OFÍCIOS EXPEDIDOS E MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 835.

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

PROC.: 024.030.094.532 - M.L.M.B. E OUTROS X A.D.B.

DR. OLIENS WANZELLER, DA SENTENÇA DE FLS. 138, QUE HOMOLOGOU O ACORDO ENTRE AS PARTES E JULGOU EXTINTO O PROCESSO A TEOR DO ART. 794, I, DO CPC.

PROC.: 024.050.240.845 - E.P. X J.S.D.

DR. MARIA TEREZINHA SILVA GIANORDOLI, PARA INFORMAR SE O ACORDO ESTÁ SENDO CUMPRIDO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 28.

PROC.: 024.060.310.976 - M.E.C.R. E OUTRO X A.S.R.

DR.ª RENATA STAUFFER DUARTE, DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 17/18, CONFORME DESPACHO DE FLS. 26.

PROC.: 024.060.307.923 - J.M.D. X J.C.A.D.

DR. JERÔNIMO DE BARROS ZANANDREA, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE A PRECATÓRIA RECEBIDA, CONFORME DESPACHO DE FLS. 24.

PROC.: 024.060.198.231 - V.M.P. E OUTROS X L.T.P.

DR.ª KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA, PARA COMPLEMENTAR O PAGAMENTO DAS PENSÕES QUE SE VENCERAM NO CURSO DESTA AÇÃO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 40.

PROC.: 024.060.361.045 - B.V.O. E OUTRO X R.M.F.

DR. ENOCK SAMPAIO TORRES, PARA EMENDAR A INICIAL ADEQUANDO-A À FORMA PROCESSUAL VIGENTE, CONFORME DESPACHO DE FLS. 16.

PROC.: 024.050.201.037 - J.P.D.F.A. REP POR J.D.F. X M.A.A.

DR. NIVALDO LUIZ BOURGUIGNON, DA SENTENÇA DE FLS. 24, QUE DECLAROU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO A TEOR DO ART. 794, I DO CPC.

PROC.: 024.060.241.163 - F.V.C. X C.A.C.

DR.ª DAYENNE NEGRELLI VIEIRA, DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 27/35, CONFORME DESPACHO DE FLS. 36.

EXONERAÇÃO DE PENSÃO

PROC.: 024.030.173.199 - H.G.D. E OUTRO X K.R.A.T.

DR. TIAGO BALBINO AZEREDO DA SILVA, DA SENTENCA DE FLS. 55, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO A TEOR DO ART. 267,III DO CPC.

PROC.: 024.060.319.340 - J.S.R. X I.P.R.

DR. FÁBIO DAHER BORGES, PARA ESCLARECER O PEDIDO, CONFORME O DESPACHO DE FLS. 16.

PROC.: 024.060.076.270 - A.L.N.R. X K.S.R.

DRS.: ERNANDES GOMES PINHEIRO E ROZALINDA N. SAMPAIO SCHERRER, DA SENTENÇA DE FLS. 17 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III DO CPC.

OFERTA DE ALIMENTOS

PROC.: 024.060.120.987 - F.F. X F.S.F.

DR. MARLENE M. VARELA DE ARRUDA, DA SENTENÇA DE FLS. 20, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC.

REVISÃO DE ALIMENTOS

PROC.: 024.070.051.818 - M.V.B.M. X D.F.M.

DR.* FLÁVIA BRANDÃO MAIA PEREZ, PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 02

SEPARAÇÃO

PROC.: 024.010.098.630 - M.A.C.G. E F.G.

DR. EDSLENY DE FARIAS LACERDA, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.050.236.348 - J.B.R. E L.M.S.R.

DR.* MICHELLE ALVES MOREIRA, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.060.341.278 - M.M.R.B. X P.G.B.

DR.* KATHE REGINA A. MENEZES. PARA O PAGAMENTOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 33V.

PROC.: 024.900.078.544 - J.C.M. E M.S.M.

DRA RUTE MORAES CASTELO PINTO, DA SENTENÇA DE FLS. 46, QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE VONTADES ENTRE AS PARTES E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 269,III, DO CPC.

PROC.: 024.050.179.522 - T.A.N. X A.J.N.

DR. HERMES TEIXEIRA NASCIMENTO FILHO, DA SENTENÇA DE FLS. 21, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 267,III, DO CPC.

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL

EXPEDIENTE: 13/03/07

JUIZ DE DIREITO: DR. GIL VELLOZO TADDEI PROMOTORA: DRª CARLA STEIN ESCRIVÃ: MARIA MARTHA FUNDÃO PIMENTA

ALIMENTOS

024010119923 - C.S.D. X J.D.A.D. - INTIME A DR. * CARLA MILEIPE FESTA - DA DECISÃO DE FLS. 170/171 - PARA TOMAR CIÊNCIA DA RECUSA DO BEM OFERTADO, DO TERMO DE PENHORA E MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 DIAS.

024060362464 - C.P.M. X S.M.M.F. - INTIME A DRA ZILDA SILVA ALMEIDA - DO DESPACHO DE FLS. 22 - PARA DIZER SE TEM INTERESSE EM DEMANDAR FACE A 1ª REQUERIDA E, EM CASO POSITIVO, EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO LEGAL.

024030191951 - M.A.C.L. X L.H.C.L. - INTIME O DR. HILTON DE OLIVEIRA FILHO E DR.ª SAMIRA TUMA - DO DESPACHO DE FLS. 307 V° - PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECIDA DOS AUTOS.

024040115933 - L.B.B. X A.L.B. - INTIME A DR. * RENATA STAUFFER DUARTE - DA DECISÃO DE FLS. 51/52 - PARA EM 10 DIAS JUNTAR DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DO REQUERIDO.

CAUTELAR

024070012133 - E.N.M. X P.R.M.M. - INTIME A DR.ª LUZIA APARECIDA DE MEDEIROS - DO DESPACHO DE FLS 51 - PARA FALAR DA CONTESTAÇÃO.

DECLARATÓRIA

024060093689 - H.M.G. X. I.A.P.A.J.M. - INTIME A **DR.* AUDIONETE** ALVES PINHEIRO DA ROCHA - DO DESPACHO DE FLS. 33 -DEVOLVENDO SEU PRAZO PARA CONTESTAÇÃO NA FORMA DA LEI (ART. 188 DO CPC).

024060191400 - M.I.R. X J.A.L. - INTIME O DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO - PARA RECEBER CARTA PRECATÓRIA EM CARTÓRIO.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

024050034156 - R.C.S.A. X E.A. - INTIME O DR. EDMILSON JOSÉ TOMAZ - DO DESPACHO DE FLS. 52 - PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 05 DIAS DAR REGULAR ANDAMENTO.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

024060166162 - R.C.P. X I.M.A.A. - INTIME O DR. FABIO VARGAS ADAMI -DO DESPACHO DE FLS. 16 - PARA DILIGENCIAR NO FEITO EM 05 DIAS, OPORTUNIZANDO SEU REGULAR ANDAMENTO.

024020064272 - C.E.G. X M.S.V.G. - INTIME O $\mathbf{DR.\ LUIZ\ FERNANDO}$ GOULART - DO DESPACHO DE FLS. 168 - PARA MONIFESTAR-SE SOBRE O OFÍCIO RESPOSTA DE FLS. 166 E REQUERER O QUE DE DIREITO, EM 10 DIAS.

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

024040250979 - A.G.B. X P.C.B. - INTIME O DR. CARLOS JOSE LIMA FARONI - DO DESPACHO DE FLS. 66 - PARA PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DO DE CUJUS OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 15 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

024060092368 - M.T.N. X J.B.N. - INTIME O DR. KLAUSS COUTINHO BARROS E DR. ROBERTO MARINHO GUIMARÃES - DA SENTENÇA DE FLS. 79 - JULGANDO EXTINTO FACE AO ART. 267, IV, CPC.

024060161239 - M.M. X J.J.M. - INTIME O DR. CARLOS JOSÉ LIMA FARONI - DO DESPACHO DE FLS. 40 - PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

024040102130 - A.L.C.D.C. X C.D.C. - INTIME O DR. FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOARES E OUTROS DO DESPACHO DE FLS. 69 - PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 10 DIAS.

024060307618 - T.S.C. X H.S.C. - INTIME A DR. MADALENA VERZOLA RODRIGUES - DO DESPACHO DE FLS. 13 - PARA JUNTAR DECLARAÇÃO DE POBREZA JURÍDICA NA FORMA DO ART. 4º DA LEI 1.060/50, EM 10 DIAS - ASSINADA PELA PARTE.

024060177532 - F.R.L. X J.A.L. - INTIME O DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO - PARA RECEBER, EM CARTÓRIO, CARTA PRECATÓRIA.

024060219607 - A.S.B. X L.F.N.M. - INTIME O DR. ANDRE VERVLOET COMÉRIO - DO DESPACHO DE FLS. 47 - TORNANDO SEM EFEITO DESPACHO DE FLS. 23 E PARA EMENDAR A INICIAL E INTERPOR PROCESSOS DISTINTOS PARA ALIMENTOS E PARTILHA DE BENS.

024050153565 - K.S.V. X A.V. - INTIME O DR. THIAGO NADER PASSOS -DO DESPACHO DE FLS. 25 V° - PARA DILIGENCIAR NO FEITO EM 05 DIAS, OPORTUNIZANDO REGULAR PROSSEGUIMENTO.

024040232366 - H.D.D. X RL.D. - INTIME A DR. MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO - DO DESPACHO DE FLS. 40 V° - PARA JUNTAR PROCURAÇÃO SOB AS PENAS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 37 DO CPC.

024020059723 - D.M.A. X A.C.A. - INTIME O DR. CARLOS ALBERTO DA COSTA CURTO - DO DESPACHO DE FLS. 37 - PARA EM 05 DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

024980209555- D.M.A. X T.A.A. - INTIME A DR. A VANESKA AZEREDO VALADÃO - DO DESPACHO DE FLS. 75 - PARA EM 10 DIAS, EMENDAR A PETIÇÃO DE FLS. 73.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

024980168496 - E.M.A.M. X J.B.M. - INTIME A DR. LAUDECI VITÓRIA SCHERRER E DR. WERNERBRAUN RISK - DO DESPACHO DE FLS. 225 - PARA EM 05 DIAS NOTICIAREM SOBRE ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES OU REQUERER O QUE ENTENDAM DE DIREITO.

EXONERAÇÃO DE PENSÃO

024060353398 - W.A.M.P. X R.A.P.P. - INTIME O DR. GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ - DO DESPACHO DE FLS. 09 - PARA EMENDAR A INICIAL, EM 10 DIAS, JUNTANDO CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO REQUERIDO E DECLARAÇÃO DE POBREZA DO REQUERENTE.

024030142990 - J.C.F. X A.M.B. - INTIME O DR. RODRIGO BARROCA AMORIM - DO DESPACHO DE FLS. 171 - PARA EM CINCO DIAS TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO RESPOSTA DE FLS. 169.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

024040252553 - J.E.F. X J.L.P. - INTIME A DR.ª RENATA STAUFFER DUARTE E DR.ERRITON LEÃO - DO DESPACHO DE FLS. 37 - PARA TOMAREM CIÊNCIA DO LAUDO DO DNA E REQUEREREM O QUE DE DIREITO, E SE FOR O CASO JUSTIFICAR A FINALIDADE DAS PROVAS, EM 10 DIAS

024060167590 - D.F.G. X T.F. - INTIME O DR. JOSÉ ANTONIO DA SILVA CAMPOS - DO DESPACHO DE FLS. 37 - PARA DIZER SE CONCORDA COM A PROPOSIÇÃO DO REQUERIDO.

OFERTA DE ALIMENTOS

024060063088 - R.P.S. X R.F.P.S. - INTIME O DR. DUMONT SANTOS REIS - DA SENTENÇA DE FLS. 16 - JULGANDO EXTINTO FACE AO ART. 267, VIII, CPC.

RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

024050093350 - R.H.N. E.S.R. - INTIME O DR. HILÁRIO ANTONIO FRASSON DO DESPACHO DE FLS. 21 - PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DILIGENCIAR NO FEITO, OPORTUNIZANDO SEU REGULAR ANDAMENTO.

RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

024040014406 - C.F. X O.P.J. - INTIME A DR.ª RIZONETTE MARIA DELLEPRANI E DR. ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA -PARA APRESENTAREM SUAS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 10 DIAS SUCESSIVOS.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

024060054327 - T.H.S. X M.T.G. - INTIME O DR. JOSÉ ANTONIO DA SILVA CAMPOS - DO DESPACHO DE FLS. 97 - PARA VISTA SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS.

RETIFICAÇÃO

024040238693 - A.M.C.S. X R.C.S. - INTIME O DR. ANTONIO SÉRGIO CONCEIÇÃO - DA DECISÃO DE FLS. 44/45 - PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS - PÓLO PASSIVO E VALOR DA CAUSA E JUNTAR CONTRA-FÉ.

REVISÃO DE ALIMENTOS

024060059052 - M.L.G. X J.G.G. - INTIME O \mathbf{DR} . HIROCO \mathbf{OKUMA} - \mathbf{DO} DESPACHO DE FLS. 111 - PARA EM 10 DIAS INDICAR E JUSTIFICAR A FINALIDADE DAS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR.

024060055779 - J.A.L. X M.I.R. - INTIME O DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO - PARA RECEBER, EM CARTÓRIO, CARTA PRECATÓRIA.

024030167286 - E.S.R. X M.B.R. - INTIME A DR.* ANGELA MARIA CYPRIANO - CIÊNCIA QUE O OFÍCIO 624/2006 DETERMINANDO REDUÇÃO DO DESCONTO FOI ENCAMINHADO À GEPAR, VIA CORREIO, EM NOVEMBRO /2006.

024970052452 - E.S.R. X K.A.B.N. - INTIME O DR. JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA E DR.ª AMGELA MARIA CYPRIANO - DA SENTENCA DE FLS. 484 - HOMOLANGO ACORDO

REVISIONAL

024060097037 - N.M. X R.N.P. - INTIME O DR. JOSÉ CARLOS STEIN JÚNIOR E DR.ª ROWENA FERREIRA TOVAR - DO DESPACHO DE FLS. 162 - PARA EM 10 DIAS, INDICAR E JUSTIFICAR A FINALIDADE DAS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

024020132895 - C.S.D. X J.D.A.D. - INTIME O DR. HUMBERTO CAMARGO BRANDÃO FILHO E DR. ARTHUR STEPHAN SILVA DE MELO - DO DESPACHO DE FLS. 165 - PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS E REQUEREREM O QUE ENTENDAM DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

024930083688 - F.V.O. X R.S.O. - INTIME O DR. FÁBIO DAHER BORGES -DO DESPACHO DE FLS. 29 - PARA RECOLHER TAXA DE DESAROUIVAMENTO.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

024020037980 - C.M.J. X S.J. - INTIME O DR. JALVAS PAIVA FILHO - DO DESPACHO DE FLS. 78 - PARA EM 10 DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO - PROCESSO DESARQUIVADO.

024020201347 - R.T. X A.L.A.S.T. - INTIME O DR. LISANDRO DE CASTRO LUGON E OUTRO - DO DESPACHO DE FLS. 248 - PARA TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 220/236.

024070036132 - E.N.M. X P.R.M.M. - INTIME A DR. a LUZIA APARECIDA DE MEDEIROS - DO DESPACHO DE FLS. 67 - PARA EM 10 DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS SOB PENA DE EXTINÇÃO.

024070041751 - R.L.O.N. X C.N.S.N. - INTIME O DR. LAECIO CARLOS GUIMARÃES - DO DESPACHO DE FLS. 14 - PARA EM 10 DIAS REGULARIZAR O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

024050082205 - M.J.R.F. X O.F. - INTIME A DR.* SHASA CAMPOS SALES E DR DENILSON CARLOS DOS SANTOS - DA SENTENÇA - DA SENTENÇA DE FLS. 126/132 - DECRETANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL.

024010064905 - H.D.D. X R.L.D. - INTIME A DR. MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO E OUTROS - DA DECISÃO DE FLS. 172/174 INDEFERINDO O PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

FICAM AINDA OS DRS. ADVOGADOS RELACIONADOS A COMPARECEREM À SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, PARA ESTAREM PRESENTES AS AUDIÊNCIAS NAS DATAS ESPECIFICADAS A SEGUIR:

024060191400 - DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO E DR.ª DYNA HOFFMANN ASSI GUERRA - AUDIÊNCIA DIA 24/04/07 ÀS 15:30H.

024060177532 - DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO E DR.ª DYNA HOFFMANN ASSI GUERRA - AUDIÊNCIA DIA 24/04/07 ÀS 15:30H.

024060055779 - DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO E DR.ª DYNA HOFFMANN ASSI GUERRA - AUDIÊNCIA DIA 24/04/07 ÀS 15:30H.

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 001/2007

O DR. ROBERTO DA FONSECA ARAUJO, MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VIII, DO ARTIGO 55 DA LEI DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONSIDERANDO QUE NA FALTA DA ESCRIVÃ TITULAR DESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, EM FÉRIAS, LICENÇA, IMPEDIMENTOS ETC.

RESOLVE:

- 1 DETERMINAR QUE A SERVENTUÁRIA ROSELY PESENTE TOSCANO, CONTADORA, MATRICULA Nº 17106-34, ATUALMENTE LOTADA NA REFERIDA 1ª VARA, RESPONDA PELO EXPEDIENTE DO MESMO, INCLUSIVE ASSINAR ATOS NECESSÁRIOS AOS PROCESSOS EM TRÂMITE NESTE CARTÓRIO, RETROATIVO À 19/06/2006, NOS EVENTUAIS IMPEDIMENTOS DA ESCRIVÃ TITULAR.
- 2 **DETERMINAR** QUE CÓPIAS DESTA SEJAM ENCAMINHADAS À DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO DIRETOR DO FÓRUM E AOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

PUBLIQUE - SE. REGISTRE - SE. INTIME - SE.

VITÓRIA/ES, 13 DE MARÇO DE 2007

ROBERTO DA FONSECA ARAUJO JUIZ DE DIREITO

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

PROCESSO Nº 024.050.199.579

O DR. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIR OU DELE CONHECIMENTO TIVER QUE, POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS AUTOS DE INTERDIÇÃO DO ENFERMO JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO BRASILEIRO, RESIDENTE NA RUA ITOBAL RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 12, JUCUTUQUARA, VITÓRIA, ES, A REQUERIMENTO DE **ZILNETE RABI CARDOSO**, BRASILEIRA, RESIDENTE NO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 2006 FOI **DECRETADA A INTERDIÇÃO DO** ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR DE DEMÊNCIA, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADORA ZILNETE RABI CARDOSO**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO EM 06.12.2006.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES. AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ ESCRIVÃ JUDICIÁRIA PROV. 006/98

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA

EXPEDIENTE: 14/03/2007

JUIZ DE DIREITO: EXMO. SR. DR. FABIO CLEM E OLIVEIRA PROMOTORES DE JUSTIÇA: DR. MANOEL MILAGRES DA SILVA E DR.ª MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE SÁ SUBSTITUTA LEGAL DA ESCRIVÃ: REGINA CYPRIANO LIMA ESCREVENTE JURAMENTADA; RENATA LOBO MELO

NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1.216 DO CPC.

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

ADENIR GOMES DE OLIVEIRA OAB/ES 2972 ADOLFO HONORATO FERREIRA SIMÕES OAB/ES 4534 ADRIANA DUTRA PEREIRA OAB/ES 9650 AIDES BERTOLDO DA SILVA OAB/ES 5658 ALBA VALERIA SANT'ANNA ROZETTI OAB/ES 7049 ALEXANDRE ZAMPROGNO OAB/ES 7364 ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES OAB/ES 7030 ANA CLAUDIA MARTINS GABRIEL RICIERI OAB/ES 7843 ANA IZABEL GONÇALVES OAB/ES 7962 ANDERSON PIMENTEL COUTINHO OAB/ES 6439 ANÉLIA CONCEIÇÃO BARONE, OAB/ES 3835-E. ANNA KARLA CONCEIÇÃO DOS SANTOS REIS OAB/ES 10441 ANTONIO NACIF NICOLAU OAB/ES 3463 AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA OAB/ES 84473 BRENDA CALDARA MODENESI OAB/ES 9610 BRENDA C. MODENESI BENEVIDES OAB/ES 9610 CAROLINA BONADIMAN ESTEVES OAB/S 8876 CESAR EDUARDO BARROS DE SIQUEIRA OAB/ES 3730 CEZAR PONTES CLARK OAB/ES 12306 CHARLES WAGNER GREGORIO OAB/ES 9746 CLAUDIO MANCIO BARBOSA OAB/ES 6918 CLAUDIOMAR BARBOSA OAB/RJ 129009 DANIELA RIBEIRO PIMENTA OAB/ES 7322 DANIELLE PINA DYNA OAB/ES 9428 DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA OAB/MG 71693 DICINEIA MALANQUINI OAB/DF 11938 DILSON CARVALHO OAB/ES 3510 DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO OAB/ES 313-B DIOGO MARTINS OAB/ES 7818

DIOGO DE SOUZA MARTINS PAB/ES 7818 DIRCINEA MALANQUINI OAB/DF 11938 ENIO SEBASTIÃO PEREIRA OAB/ES 5498 ERICA FERREIRA NEVES, OAB/ES 10140 ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI OAB/ES 232-B EURICO DELANE PERUHYPE PORTUGAL OAB/ES 10691, EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMACCIOTTI OAB/ES 220-B EUSTACHIO A.L. RAMACCIOTTI OAB/ES 220-B FERNANDO ANTONIO DA CRUZ JUNIOR OAB/ES 7115 FLAVIANA RÖPKE DA SILVA OAB/ES 10399 FRANCISCO A. CARDOSO FEREIRA OAB/ES 225-A FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO HERKENHOFF, OAB/ES 6590 FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL OAB/ES 8954 GILMAR LOZER PIMENTEL OAB/ES 7314 GUSTAVO LOBO VERISSIMO DA SILVA OAB/ES 9539 HELCIMAR ALVES DA MOTTA OAB/ES 4258 HENRIOUE ROCHA FRAGA OAB/ES 9138 HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA OAB/ES 5292 HYGOOR JORGE CRUZ FREIRE, OAB/ES 11.714 IZABELA VIEIRA LIBERATO MEIRELLES OAB/ES 10743 JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO OAB/ES 4367 JOCELAN ALVES CORREA OAB/ES 1618 JOSE ALEXANDRE REZENDE BELLOTE OAB/ES 5884 JOSE MARIA RAMOS GAGNO OAB/ES 1415 JOSE CELSO RAMOS OAB/ES 8128 JOSE MARIO VIEIRA OAB/ES 7275 JOSE LAEXANDRE R. BELLOTE OAB/ES 5884 **JOSE BULADO OAB/ES 7737** JOSE AMRCOS DA SILVA OAB/ES 8014 JOSE HENRIQUE DAL PIAZ OAB/ES 3136 JOSE MARIA THEVENARD AMARAL OAB/ES 1916 JUAREZ ARAUJO DOS SANTOS OAB/ES 1855 JUNE MARIA SILVA FERREIRA OAB/ES 9127 LECIO SILVA MACHADO OAB/ES 10116 LEIDE MICHELE LUSTOSA FONTES OAB/BA 19335 LEONARDO ZEHURI TOVAR OAB/ES 10147 LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA OAB/ES 9820 LUCIANO AZEVEDO SILVA OAB/ES 5228 LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA OAB/ES 6942 LUIZ BERNARDO SARDENBERG MOULIN, OAB/ES 12365 MARCOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS OAB/ES 159-B MARIA DA PENHA BORGES OAB/ES 3482 MARIANA CONSENEY DA SILVA OAB/ES 12407 MILTON MORAES OAB/ES 253-B NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO OAB/ES 4136 NEUZA ARAUJO DE CASTRO OAB/ES 2465 NOEMAR SEYDEL LYRIO OAB/ES 3666 ONOFRE DE MORAES PINTO OAB/ES 7992 PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO OAB/ES 12242 PEDRO JOSE GOMES DA SILVA OAB/ES 3989 PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM OAB/ES 9093 PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO RAMON RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS OAB/ES 81-A REGINA CELI MARIANI OAB/ES 4758 RENATO DEL SILVA AUGUSTO OAB/ES 7453 RICARDO TADEU RIZZO BICALHO OAB/ES 3901 ROBERTO MORAES DIAS OAB/ES 8915 ROBERTO AMON BASTOS OAB/ES 6834 RODRIGO LUBE, OAB/ES 11869 ROMILTON ALVES VIEIRA OAB/ES 2221 SANTUZA DA COSTA PEREIRA OAB/ES 4410 SEBASTIÃO HENRIQUE VAREJÃO RABELLO OAB/ES 3663 SETEMBRINO PELISSARI OAB/ES 810 SONIA MAURICIO DE OLIVEIRA OAB/ES 8287 TIAGO BALBINO AZEREDO DA SILVA OAB/ES 9760 VALTAZAR MACHADO OAB/ES 9442 VERONICA FELIX CORDEIRO OAB/ES 5624 WILLY DE FRAIPONT OAB/ES 10894 YARA DEPIANTTI GOBBO OAB/ES 9087 ZELIO GUIMARAES SILVA OAB/ES 1204

1 - DR. JUAREZ ARAUJO DOS SANTOS OAB/ES 1855 X DR. CEZAR PONTES CLARK OAB/ES 12306 **024 070 049 291 -** MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA.

2 - DR. LECIO SILVA MACHADO OAB/ES 10116 **024 070 048 848 - MANDADO DE SEGURANCA**

INTIMAR: DA SENTENÇA.

3 - DR JOSE CELSO RAMOS OAB/ES 8128 X DRA REGINA CELI MARIANI OAB/ES 4758

024 020 008 832 - CAUTELAR

INTIMAR: DA SENTENCA

- DRA VERONICA FELIX CORDEIRO OAB/ES 5624 X DRA CAROLINA BONADIMAN ESTEVES OAB/S 8876

024 060 084 852 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA

6 - DRA ALBA VALERIA SANT'ANNA ROZETTI OAB/ES 7049 X DR ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES OAB/ES 7030

024 980 098 487 - ORDINARIA

INTIMAR: DA SENTENÇA

7 - DR JOSE MARIO VIEIRA OAB/ES 7275 X DR JOSE LAEXANDRE R. **BELLOTE OAB/ES 5884**

024 030 096 192 - MANDADO DE SEGURANÇA INTIMAR: DA SENTENÇA.

8 - DR NOEMAR SEYDEL LYRIO OAB/ES 3666 X DR DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA OAB/MG 71693

024 060 281 136 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENCA

9 - DR ADOLFO HONORATO FERREIRA SIMÕES OAB/ES 4534 X DR JOSE ALEXANDRE REZENDE BELLOTE OAB/ES 5884

024 000 095 026 - CAUTELAR

INTIMAR: DA SENTENÇA.

10 - DR PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM OAB/ES 9093 X DR JOCELAN ALVES CORREA OAB/ES 1618 **024 030 099 634 - MANDADO DE SEGURANCA**

INTIMAR: DA SENTENÇA

11 - DR CLAUDIO MANCIO BARBOSA OAB/ES 6918, DR CLAUDIOMAR BARBOSA OAB/RJ 129009 X DRA SANTUZA DA COSTA PEREIRA OAB/ES 4410

024 050 209 204 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA

12 - DRA DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO OAB/ES 313-B, DR IOSE MARIA RAMOS GAGNO OAB/ES 1415 X PROCURADOR GERAL DOE STADO DO ESPÍRITO SANTO

024 060 086 451 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA

13 - DRA ANA CLAUDIA MARTINS GABRIEL RICIERI OAB/ES 7843 X DR PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO OAB/ES 12242

024 060 269 123 - MANDADO DE SEGURANCA

INTIMAR: DA SENTENÇA

14 - DR NOEMAR SEYDEL LYRIO OAB/ES 3666 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 060 281 938 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA.

15 - DR EURICO DELANE PERUHYPE PORTUGAL OAB/ES 10691, DR ROBERTO MORAES DIAS OAB/ES 8915, DR LEONARDO ZEHURI TOVAR OAB/ES 10147 X PROCURADOR GERAL DO ESTAO DO ESPÍRITO SANTO

024 060 064 151 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA.

16 - DR LUCIANO AZEVEDO SILVA OAB/ES 5228 X LUIS FERNANDO **NOGUEIRA MOREIRA OAB/ES 6942**

024 030 044 143 - MANDADO DE SEGURANCA

INTIMAR: DA SENTENÇA

17 - DR ANTONIO NACIF NICOLAU OAB/ES 3463 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 040 030 793 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA.

18 - DR CEZAR PONTES CLARK OAB/ES 12306 X DRA DIRCINEIA MALAQUINI OAB/DF 11938

024 060 235 983 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

INTIMAR: DA SENTENÇA

19 - DRA DIRCINEIA MALAQUINI OAB/DF 11938 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 060 184 520 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTIMAR: DA SENTENCA

20 - DRA NEUZA ARAUJO DE CASTRO OAB/ES 2465 X PROCURADOR ERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 040 151 540 - ORDINARIA

INTIMAR: DA SENTENÇA

21 - DRA FLAVIANA RÖPKE DA SILVA OAB/ES 10399 X DR FRANCISCO A. CARDOSO FEREIRA OAB/ES 225-A

024 040 172 363 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA

22 - DR JOSE BULADO OAB/ES 7737 X DRA SONIA MAURICIO DE **OLIVEIRA OAB/ES 8287**

024 020 149 563 - MANUTENÇÃO DA PROPRIEDADE

INTIMAR: DA SENTENÇA

23 - DR GILMAR LOZER PIMENTEL OAB/ES 7314 X DRA CAROLINA **BONADIMAN ESTEVES OAB/ES 8876**

024 010 180 073 - ORDINARIA

INTIMAR: DA SENTENÇA.

24 - DR DIOGO MARTINS OAB/ES 7818 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 060 212 693 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENCA

25 - DRA LEIDE MICHELE LUSTOSA FONTES OAB/BA 19335 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 060 021 011 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA

26 - DRA DANIELA RIBEIRO PIMENTA OAB/ES 7322 X DR CESAR EDUARDO BARROS DE SIQUEIRA OAB/ES 3730

024 990 176 562 - REPARAÇÃO DE DANOS

INTIMAR: DA SENTENÇA

27 - DR ALEXANDRE ZAMPROGNO OAB/ES 7364, DRA DANIELLE PINA DYNA OAB/ES 9428 X DR ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES OAB/ES 7030

024 020 029 506 - ORDINARIA

INTIMAR: DA SENTENCA

28 - DRA DANIELLE PINA DYNA OAB/ES 9428 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 040 071 490 - ORDINARIA

INTIMAR: DA SENTENÇA

29 - DR RENATO DEL SILVA AUGUSTO OAB/ES 7453 X DRA MARIA DA PENHA BORGES OAB/ES 3482

024 040 139 495 - ORDINARIA

INTIMAR: DA SENTENÇA

30 - DR ANDERSON PIMENTEL COUTINHO OAB/ES 6439, DR WILLY DE FRAIPONT OAB/ES 10894 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 050 127 380 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA

31 - DR JOSE AMRCOS DA SILVA OAB/ES 8014 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 020 113 130 - MANDADO DE SEGURANÇA INTIMAR: DA SENTENCA

32 - DR ENIO SEBASTIÃO PEREIRA OAB/ES 5498 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **024 000 152 330 -** MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA.

33 - DR MARCOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS OAB/ES 159-B, DRA YARA DEPIANTTI GOBBO OAB/ES 9087, DRA BRENDA CALDARA MODENESI OAB/ES 9610 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 020 038 881- MANDADO DE SEGURANCA INTIMAR: DA SENTENÇA

34 - DR HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA OAB/ES 5292, DRA IZABELA VIEIRA LIBERATO MEIRELLES OAB/ES 10743 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 040 178 071 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA

35 - DRA DIRCINEA MALANQUINI OAB/DF 11938 X PROCURADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 060 131 406 - EXECUÇÃO JUDICIAL INTIMAR: DA SENTENÇA

36 - DR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO OAB/ES 4136 X DRA **DIRCINEA MALANQUINI OAB/DF 11938**

024 060 204 211 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

INTIMAR: DA SENTENÇA

37 - DR. RODRIGO LUBE, OAB/ES 11869, DR. HYGOOR JORGE CRUZ FREIRE, OAB/ES 11.714, DR. ANÉLIA CONCEIÇÃO BARONE, OAB/ES 3835-E, DR. ERICA FERREIRA NEVES, OAB/ES 10140, DR.LUIZ BERNARDO SARDENBERG MOULIN, OAB/ES 12365 E DR. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO HERKENHOFF, OAB/ES 6590 024060289899 - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

INTIMAR: DA DESCISÃO DE FLS. 896.

38 - DR ROBERTO AMON BASTOS OAB/ES 6834 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 030 018 089 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA

39 - DR ADENIR GOMES DE OLIVEIRA OAB/ES 2972 X DRA **AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA OAB/ES 84473 024 060 184 405 - MANDADO DE SEGURANÇA**

INTIMAR: DA SENTENÇA

40 - DR RAMON RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS OAB/ES 81-A X PROURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 050 121 169 - MANDADO DE SEGURANCA

INTIMAR: DA SENTENÇA

41 - DR DIOGO DE SOUZA MARTINS PAB/ES 7818 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 040 114 373 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENCA

42 - DR ZELIO GUIMARAES SILVA OAB/ES 1204 X DR CESAR EDUARDO BARROS DE SIQUEIRA OAB/ES 3730

024 040 046 294 - ORDINARIA

INTIMAR: DA SENTENÇA

43 - DR EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMACCIOTTI OAB/ES 220-B, DR ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI OAB/ES 232-B X DR AIDES BERTOLDO DA SILVA OAB/ES 5658 024 050 130 251 - ORDINARIA

INTIMAR: DA SENTENÇA

44 - DR ROMILTON ALVES VIEIRA OAB/ES 2221 X DR JOCELAN **ALVES CORREA OAB/ES 1618**

024 020 109 476 - ORDINARIA

45 - DR JOSE HENRIQUE DAL PIAZ OAB/ES 3136 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 030 131 262 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

INTIMAR: DA SENTENÇA

46 - DR JOSE MARIA THEVENARD AMARAL OAB/ES 1916 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPIRIO SANTO

024 016 994 - MANDADO DE SEGURANCA

INTIMAR: DA SENTENÇA

47 - DRA ADRIANA DUTRA PEREIRA OAB/ES 9650 X PROCURADOR GERAL DO ESTDO DO ESPÍRITO SANTO

024 050 013 424 - MANDADO DE SEGURANCA

INTIMAR: DA SENTENCA

48 - DR ESMERLALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI OAB/ES 232-B X DR AIDES BERTOLDO OAB/ES 5658

024 050 130 293 - ORDINARIA

INTIMAR: DA SENTENÇA

49 - DR FERNANDO ANTONIO DA CRUZ JUNIOR OAB/ES 7115 X DR HENRIQUE ROCHA FRAGA OAB/ES 9138

024 060 024 569 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA

50 - DR MILTON MORAES OAB/ES 253-B X DR ALEXANDRE **NOGUEIRA ALVES OAB/ES 7030**

024 030 089 320 - MANDADO DE SEGURANCA

INTIMAR: DA SENTENÇA

51 - DR NOEMAR SEYDEL LYRIO OAB/ES 3666 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 060 210 945 - MANDADO DE SEGURANCA

INTIMAR: DA SENTENÇA

52 - DR EUSTACHIO A.L. RAMACCIOTTI OAB/ES 220-B, DR ESMERALDO A.L. RAMACCIOTTI OAB/ES 232-B X DR HELCIMAR **ALVES DA MOTTA OAB/ES 4258**

024 050 140 169 - MANDADO DE SEGURANCA

INTIMAR: DA SENTENÇA

53 - DR PEDRO JOSE GOMES DA SILVA OAB/ES 3989, DR ONOFRE DE MORAES PINTO OAB/ES 7992, DR GUSTAVO LOBO VERISSIMO DA SILVA OAB/ES 9539, DRA JUNE MARIA SILVA FERREIRA OAB/ES 9127 X DR LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA OAB/ES 9820

024 050 145 960 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA

54 - DR FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL OAB/ES 8954, DRA ANNA KARLA CONCEIÇÃO DOS SANTOS REIS OAB/ES 10441, DR TIAGO BALBINO AZEREDO DA SILVA OAB/ES 9760, BRENDA C. MODENESI BENEVIDES OAB/ES 9610 X DR SEBASTIÃO HENRIQUE VAREJÃO RABELLO OAB/ES 3663

024 050 254 325 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA

55 - DR CHARLES WAGNER GREGORIO OAB/ES 9746 X DR LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA OAB/ES 6942

024 050 223 221

INTIMAR: DA SENTENÇA

56 - DR JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO OAB/ES 4367 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 060 120 425 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA

57 - DR ZELIO GUIMARAES SILVA OAB/ES 1204 X DR JOCELAN **ALVES CORREA OAB/ES 1618**

024 010 145 720 - ORDINARIA

INTIMAR: DA SENTENÇA

58 - DRA ANA IZABEL GONÇALVES OAB/ES 7962 X DRA CAROLINA **BONADIMAN ESTEVES OAB/ES 8876**

024 980 060 180 - ORDINARIA INTIMAR: DA SENTENCA

59 - DR VALTAZAR MACHADO OAB/ES 9442 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 024 020 162 020

INTIMAR: DA SENTENÇA

60 - DRA DICINEIA MALANQUINI OAB/DF 11938 **024 060 277 290 -** EXECUÇÃO JUDICIAL INTIMAR: DA SENTENÇA

61 - DR ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI AOB/ES 232-B X DR **DILSON CARVALHO OAB/ES 3510** 024 050 130 277 - ORDINARIA

INTIMAR: DA SENTENÇA

62 - DR ALEXANDRE ZAMPROGNO OAB/ES 7364 X DR JOCELAN **ALVES CORREA OAB/ES 1618**

024 020 111 126 - ORDINARIA INTIMAR: DA SENTENÇA

63 - DR ROMILTON ALVES VIEIRA OAB/S 2221 X JOCELAN ALVES **CORREA OAB/ES 1618**

024 020 103 883 - ORDINARIA INTIMAR: DA SENTENCA

64 - DR RICARDO TADEU RIZZO BICALHO OAB/ES 3901 **024 040 102 023 - EMBARGOS DEVEDOR** INTIMAR: DA SENTENÇA

65 - DR SETEMBRINO PELISSARI OAB/ES 810 X DRA MARIANA **CONSENEY DA SILVA OAB/ES 12407**

024 060 269 263 - MANDADO DE SEGURANÇA INTIMAR: DA SENTENÇA

66 - DR EUSTACHIO A. L. RAMACCIOTTI OAB/ES 220-B. DR ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI OAB/ES 232-B X DR AIDES **BERTOLDO OAB/ES 5658**

024 050 131 457 - ORDINARIA INTIMAR: DA SENTENÇA

> REGINA CYPRIANO LIMA ESCRIVÃ SUBSTITUTA LEGAL

> > _*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR CARTORÁRIO CÍVEL VARA DA AUDITORIA MILITAR DE VITÓRIA

JUIZ DE DIREITO: DR.GETÚLIO MARCOS PEREIRA NEVES PROMOTORES: DR. SANDRO REZENDE LESSA DR. ARTHUR DE CARVALHO MEIRELLES NETO

LISTA DE INTIMAÇÃO 08/2007

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DE ACORDO COM O PROVIMENTO 014/99 CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA FINS ESPECIFICADOS A

DR. ELIAS ASSAD NETO, OAB/ES 9680 (DEFENSOR DO REQUERENTE) DR. CÉZAR PONTES CLARK, OAB/ES 12.306 (PROCURADOR DO ESTADO O ESPÍRITO SANTO)

1)ORDINÁRIA

024.020.029.588

BRAIN SHAIDER DA SILVA E OUTRO X ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DR. ELIAS ASSAD NETO, OAB/ES 9680 E O DR. CÉZAR PONTES CLARK, OAB/ES 12.306, PARA FINS DE CIÊNCIA DO DIA DESIGNADO PELO JUIZ DEPRECADO DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA NA AÇÃO ORDINÁRIA SUPRA REFERIDA, QUAL SEJA: DIA 28 DE MARÇO DE 2007 (28/03/2007) ÀS 14:00H.

VITÓRIA(ES), 14 DE MARÇO DE 2007

ROSINÉIA ARMANI LEAL - ST PM ESCRIVÃ-SECRETÁRIA -AJMES

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIAS DA GRANDE VITÓRIA

> EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 20 DIAS)

PROCESSO NO 024.030.069.314

O DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIAS DA GRANDE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO OS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE DANY LATICÍNIOS LTDA., EM FACE DE MERCANTIL PALMEIRENSE LTDA.., E QUE CONSTANDO NOS AUTOS QUE A REQUERENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL A FIM DE INTIMÁ-LA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, NO VALOR DE R\$57,93 (CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), CALCULADAS EM 23.08.2005, QUE DEVERÁ SER ATUALIZADOS NO ATO DO PAGAMENTO JUNTO À 2A. CONTADORIA DESTE JUÍZO.

E, PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NO ÁTRIO DO FÓRUM E QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

JUIZ DE DIREITO

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA ALAOR QUEIROZ DE ARAÚJO, 220, ENSEADA DO SUÁ -VITÓRIA/ES

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSOS Nº 024.06.021123-2

O DR. PAULO ABIGUENEM ABIB, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO DE Nº SUPRA, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE MARCOS ANDRÉ MOREIRA E COMO REQUERIDO(A) ENÉIAS

BORGES DE FREITAS, REQUERIDO: ENÉIAS BORGES DE FREITAS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITADO PARA RESPONDER OS TERMOS DA AÇÃO DE Nº SUPRA, PROPOSTA POR MARCOS ANDRÉ MOREIRA, FICANDO CIENTE DE QUE CASO NÃO RESPONDA A PRESENTE AÇÃO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, CONFORME PRESCREVE O ART. 20 DA LEI. 9.099/95. DESPACHO: FL. 30.

E, PARA CONHECIMENTO DE TODOS, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEL

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA E CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, GIRLANE RIOS SILVEIRA, ESCREVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

GIOVANA NOGUEIRA QUEIROZ ESCRIVÃ SUBSTITUTA LEGAL **AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 001/98**

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA ALAOR QUEIROZ DE ARAÚJO, 220, ENSEADA DO SUÁ -VITÓRIA/ES

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA

PROCESSOS Nº 024.05.015613-2

O DR. PAULO ABIGUENEM ABIB, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA. COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO DE Nº SUPRA, EM QUE FIGURA COMO EXEQÜENTE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRESIDENTE KENNEDY - BLOCO C E COMO EXECUTADO(A) ELIEZER GRATZ, SENDO QUE O LEILOEIRO OFICIAL DO 4ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, VITÓRIA - ES, ESTARÁ LEVANDO EM HASTA PÚBLICA NO **DIA 13 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS**, EM PRIMEIRA PRAÇA, O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, CONSISTINDO EM 02 (DUAS) SALAS, 401 E 404 DO EDIFÍCIO PRESIDENTE KENNEDY, BLOCO "C", NA RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 40 - CENTRO - VITÓRIA-ES, BENS ESTES OU DIREITOS COMO PROPRIEDADE ELIEZER GRATZ, CONFORME MANDADO DE PENHORA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004, FLS. 69, ARREMATANDO-O(S) QUEM MAIOR LANÇO OFERECER, POR VALOR NÃO INFERIOR AO CONSTANTE DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, DE FLS. 69, DATADO DE 15-03-2005, VALOR QUE SERÁ ATUALIZADO ATÉ A DATA DO LEILÃO. NÃO ALCANÇANDO LANÇO SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, PROSSEGUIRÁ COM O SEGUNDA PRACA, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, ONDE O BEM SERÁ ARREMATADO PELO MAIOR LANÇO, DESPREZADO PREÇO VIL. FICA O EXECUTADO DEVIDAMENTE INTIMADO DA PRESENTE, CASO NÃO SEJA LOCALIZADO PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, PARA, QUERENDO, PAGAR A DÍVIDA, EVITANDO ASSIM A REALIZAÇÃO DA PRAÇA. OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO CARTÓRIO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA, SITUADO RUA ALAOR QUEIROZ DE ARAÚJO, Nº 220, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA-ES.

E, PARA CONHECIMENTO DE TODOS, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA E CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (2006). EU, GIRLANE RIOS SILVEIRA, ESCREVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

GIOVANA NOGUEIRA QUEIROZ ESCRIVÃ SUBSTITUTA LEGAL **AUTORIZADA PELO PROFVIMENTO 001/98**

COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARACRUZ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE ARACRUZ JUIZADO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMERCIAL, REGISTRO PÚBLICA, FAZENDA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

ARACRUZ, ES, 15 DE MARÇO DE 2007.

LISTA Nº 035/07

JUÍZA DE DIREITO – DRª DANIELLE NUNES MARINHO PROMOTOR DE JUSTIÇA – DR. FRANCISCO MARTINEZ BERDEAL ESCRIVÃO SUBSTITUTO - DR. ELSON JOSÉ FORECCHI DE **OLIVEIRA**

ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. MARIO CEZAR PEDROSA SOARES DR. ANTONIO CARLOS CORDEIRO LEAL

DR. MARIO CEZAR PEDROSA SOARES. AUTOS Nº 00605001836-2. - AÇÃO DE COBRANÇA. PARTES: CREDICARD BANCO S/A X SERGIO DA SILVA FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 11/04/2007 ÀS 16 HORAS, TENDO EM VISTA O DEFERIMENTO DA PETIÇÃO DE FLS. 83/84.

DR. ANTONIO CARLOS CORDEIRO LEAL. AUTOS Nº 00605004138-0. - AÇÃO DE ANULATÓRIA. PARTES: NILSOMAR NOEMERK X MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17/04/2007 ÀS 14 HORAS.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE ARACRUZ CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

_****

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA PROCESSO Nº 10.432/06 (006060053219)

> O DR. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE ARACRUZ/ES

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXTRAÍDOS DOS **AUTOS DE Interdição**, tombados sob o **Nº 10.432/06 (006060053219)**, REQUERIDA POR AFRA COELHO PRATES SOUTO, ATENDENDO AS PROVAS CONSTANTES NOS AUTOS POR SENTENÇA PROFERIDA EM 19/12/2006, A SEGUIR TRANSCRITA DECLAROU A INTERDIÇÃO DE ZENOBIO RODRIGUES SOUTO, BRASILEIRO, APOSENTADO, NASCIDO AOS 25/05/1932, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ARACRUZ/ES, SOB FUNDAMENTO QUE A

INTERDITANDO É PORTADORA DE DOENÇA MENTAL. EIS QUE A PARTE FINAL DA SENTENCA "... JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA E DECRETO A INTERDIÇÃO DE ZENÓBIO RODRIGUES SOUTO, ACIMA QUALIFICADO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3°, II, DO CÓDIGO CIVIL. NA FORMA DO ART. 1.183 DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL, NOMEIO-LHE COMO CURADORA A SRA. AFRA COELHO PRATES SOUTO, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO MEDIANTE REGULAR TERMO, BEM COMO PRESTAR CONTAS A CADA 6 (SEIS) MESES DE TODOS OS VALORES QUE VIER A RECEBER EM NOME DO CURATELADO. DETERMINO A IMEDIATA INSCRIÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO REQUERIDO, NOS TERMOS DO ART. 92 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E O REGISTRO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.411 E 412 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, APROVADO PELO PROVIMENTO Nº 038/05, BEM COMO A PUBLICAÇÃO, EM FORMA RESUMIDA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS, CONFORME REGRA DO ARTIGO 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS. ARACRUZ, 19/12/2006.DR. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO..."

E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA AOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL E ÁTRIO DE FÓRUM LOCAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 16/02/2007. EU, CELI MARIA GUISSO CABRAL, ESCRIVÃ, LAVREI O PRESENTE.

SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT JUIZ DE DIREITO

_******

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE ARACRUZ CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA PROCESSO N.º 10.365/06 (006060046585)

> O DR. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE ARACRUZ/ES

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXTRAÍDOS DOS AUTOS DE INTERDIÇÃO, TOMBADOS SOB O Nº 10.356/06 (006060046585), REQUERIDA POR GILDA NEUSA FERREIRA BASTOS, ATENDENDO AS PROVAS CONSTANTES NOS AUTOS POR SENTENÇA PROFERIDA EM 11/12/2006, A SEGUIR TRANSCRITA DECLAROU A INTERDIÇÃO DE MANOEL GONÇALVES BASTOS, BRASILEIRO, NASCIDO EM 12/08/1957, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ARACRUZ/ES, SOB FUNDAMENTO QUE A INTERDITANDO É PORTADORA DE DOENÇA MENTAL. EIS QUE A PARTE FINAL DA SENTENÇA "... JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA E DECRETO A INTERDIÇÃO DE MANOEL GONÇALVES BASTOS, ACIMA QUALIFICADO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL. NA FORMA DO ART. 1183 DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL, NOMEIO-LHE COMO CURADORA A SRA. GILDA NEUSA FERREIRA BASTOS, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO MEDIANTE REGULAR TERMO, BEM COMO PRESTAR CONTAS A CADA 6(SEIS) MESES DE TODOS OS VALORES QUE VIER A RECEBER EM NOMÉ DO CURATELADO. DETERMINO A IMEDIATA INSCRIÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO REQUERIDO, NOS TERMOS DO ART. 92 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E O REGISTRO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.411 E 412 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, APROVADO PELO PROVIMENTO Nº 038/05, BEM COMO A PUBLICAÇÃO, EM FORMA RESUMIDA, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS, CONFORME REGRA DO

ARTIGO 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS. ARACRUZ, 11/12/2006. DR. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO...'

E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA AOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL E ÁTRIO DE FÓRUM LOCAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 22/02/2007. EU, CELI MARIA GUISSO CABRAL, ESCRIVÃ, LAVREI O PRESENTE.

SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT **JUIZ DE DIREITO**

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CARTÓRIO CRIMINAL COMARCA DE ARACRUZ

AP Nº 2373/07 (006060018329) DENUNCIADO: ROMILDO SOUZA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 15 DIAS

O DOUTOR ANSELMO LAGHI LARANIA. MM IUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARACRUZ-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE DENUNCIADO ROMILDO SOUZA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, FILHO DE OLIMPIO HENRIOUE DA SILVA E DE CARMINHA SOUZA DA SILVA, ESTANDO O RÉU EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA NO **DIA 11 DE** JULHO DE 2007, ÀS 12H30MIN, COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, ED. DO FORUM LOCAL, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE ADVOGADO CONSTITUÍDO E NÃO PODENDO FAZE-LO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO OU DATIVO, RESSALVALDO O DIREITO DE ENTREVISTA PRÉVIA, A FIM DE SER QUALIFICADO E INTERROGADO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 16 DA LEI 6368/76, SOB PENA DE REVELIA E ADOÇÃO DO QUE PRESCREVE A NOVA REDAÇÃO DADA AO ART. 366 DO CPP.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E O ACUSADO NÃO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, O PRESENTE É EXPEDIDO E PUBLICADO CONFORME DETERMINA A LEI. EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, DIGITEI E SUBSCREVI.

ARACRUZ, ES, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANSELMO LAGHI LARANJA **JUIZ DE DIREITO**

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E **JUVENTUDE** COMARCA DE ARACRUZ

JUIZ DE DIREITO: ANSELMO LAGHI LARANJA PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO MARTINEZ BERDEAL ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: FÁBIO NETTO DA SILVA

LISTA 260/03/07

ADVOGADOS INTIMADOS DR JACYMAR DELFINNO DALCAMINI DR NILO CESAR MARTINS POMPILIO DA HORA DR JAIRO VISCONDE DE CAMARGO DIAS DR FRANCISCO G. M.APOLONIO COMETTI DR JOÃO DE DEUS ALOCHIO DR ERNESTO ANTONIO PIONA DRA MICHELLE GUASTI DE JESUS

DR GETÁLVARO GOMES DA SILVA DRA SONIA VIANA NALON DR LUIZ CARLOS ALBINO DR BRUNO ROCIO ROCHA DR AUGUSTO MANOEL BARBOSA DR CHAIM FERREIRA FARAGE DR ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA DR CHAIM FERREIRA FARAGE DR MARLEN VIEIRA TINOCO

DR CHAIM FERREIRA FARAGE

PROCESSO CRIMINAL Nº 2103/05- 006050026399

RÉU: LUIZ CARLOS CACÁ GONCALVES E OUTROS

INTIMO: OS DRS JACYMAR DELFINO DALCAMINI, NILO CESAR MARTINS POMPILIO DA HORA, JAIRO VISCONDE DE CAMARGO DIAS, FRANCISCO G.M. APOLONIO COMETTI E JOÃO DE DEUS ALOCHIO, PARA AUDIÊNCIA DIA 09 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14H. NESTE JUÍZO CRIMINAL DE ARACRUZ-ES, QUANDO SERÃO INQUIRIDAS TESTEMUNHAS ARROLADAS COM A DENUNCIA.

PROCESSO CRIMINAL Nº 2131/05- 006050037479

RÉUS: ALDAIR JOSÉ CASSIANO LISBOA E THIAGO DIAS DE JESUS INTIMO: O DR ERNESTO ANTONIO PIONA, PARA CONHECIMENTO JUDICIAL PROFERIDA NOS DECISÃO SUPRAMENCIONADOS CONSTANTE DE FLS. 280.

INTIMO, AINDA: OS DRS ERNESTO ANTONIO PIONA E MICHELLE GUASTI DE JESUS, PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA NESTE JUÍZO CRIMINAL NO DIA 25 DE MAIO DE 2007, ÀS 14H, QUANDO SERÃO INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS COM A DEFESA DO RÉU THIAGO, BEM COMO, DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA AO JUÍZO DE CARIACICA-ES, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO RÉU ALDAIR.

PROCESSO CRIMINAL Nº 1943/04- 006040015528

RÉU: SEBASTIÃO MENDES TEIXEIRA

INTIMO: O **DR GETÁLVARO GOMES DA SILVA,** ADVOGADO DO RÉU SEBASTIÃO MENDES TEIXEIRA, DRS LUIZ CARLOS ALBINO, BRUNO ROCIO ROCHA E SONIA VIANA NALON, ASSISTENTES DA ACUSAÇÃO, PARA CONHECIMENTO DA SENTENCA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, QUE CONDENOU O RÉU SEBASTIÃO MENDES TEIXEIRA, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 302 (QUATRO VEZES), PARÁGRAFO ÚNICO, INC. III DA LEI 9.503/97, NA FORMA DO ART. 70 DO CP, À PENA DE 05 ANOS E 03 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMI-ABERTO, E SUSPENSÃO OU PROIBIÇÃO DE SE OBTER A PERMISSÃO OU A HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR.

PROCESSO CRIMINAL Nº 2236/06-006060039051

RÉUS: RAIANE ALVES DE SOUZA, BRUNO GOMES DAMACENO E

INTIMO: OS DRS CHAIM FERREIRA FARAGE E AUGUSTO MANOEL BARBOSA, PARA AUDIÊNCIA DIA 20 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13H30MIN, NESTE JUÍZO CRIMINAL DE ARACRUZ-ES, QUANDO SERÃO INQUIRIDAS TESTEMUNHAS ARROLADAS COM A DEFESA PRÉVIA, SENDO QUE A DEFESA DO RÉU BRUNO GOMES DAMACENA INFORMOU A ESTE JUÍZO QUE SUAS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO INDEPENTENDEMENTE DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO CRIMINAL Nº 2147/05- 006050043097

RÉU: JOÃO BATISTA FAVALESSA

INTIMO: O **DR ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, PARA AUDIÊNCIA DIA 07 DE MAIO DE 2007, ÀS 12H30MIN, NESTE JUÍZO CRIMINAL DE ARACRUZ-ES, EM FACE DO RÉU JOÃO BATISTA FAVALESSA- ART. 89 DA LEI 9.099/95.

PROCESSO CRIMINAL Nº 2335/06-006060081921

RÉUS: SAULO CARLOS SANTOS E OUTROS

INTIMO: OS DRS CHAIM FERREIRA FARAGE E MARLEN VIEIRA TINOCO, PARA CONHECIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL DE FLS. 230/231 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DO RÉU LEONARDO RIBEIRO GONÇALVES, TRANSFERÊNCIA DOS PRESOS DA JUSTICA SAULO CARLOS SANTOS (CASA DE PASSAGEM DE VILA VELHA-ES) E GILCIMAR LAGE COSTA (PRESIDIO DE VIANA-ES) E AUDIÊNCIA DIA 04 DE MAIO DE 2007, ÀS 13H, NESTE JUÍZO

CRIMINAL DE ARACRUZ-ES, QUANDO SERÁ INQUIRIDA UMA TESTEMUNHA ARROLADAS COM A DENUNCIA.

PROCESSO CRIMINAL Nº 1393/00-006050049706

RÉUS: EDVALDO INÁCIO FERREIRA E OUTRO

INTIMO: O DR CHAIM FERREIRA FARAGE, PARA CONHECIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL DE FLS. 162/163 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DO RÉU EDVALDO INÁCIO FERREIRA.

ARACRUZ-ES, 08 DE MARCO DE 2007

FÁBIO NETTO DA SILVA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO CARTÓRIO DA 3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

IUIZ EM SUBSTITUIÇÃO: GUSTAVO ZAGO RABELO ESCRIVÃ: LUIZA CRISTINA SABINO CIOMBRA DA COSTA

FICAM OS DOUTOS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PROCEDEREM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS EPIGRAFADOS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 196, DO CPC.

DR. AGENÁRIO GOMES FILHO

PROCESSO Nº :00804000925-3 (Nº ANTIGO 008960000635) AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: ZILDA SOBREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS REQUERIDO: EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA DATA DA CARGA: 04/09/2006

DR. AGENÁRIO GOMES FILHO PROCESSO Nº:00806005313-2 AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARLY ALVES DA SILVA REQUERIDO: MONICA ALVES DA SILVA DATA DA CARGA: 14/11/2006

DR. AGENÁRIO GOMES FILHO PROCESSO Nº:00803000754-9 (Nº ANTIGO: 00895000040)

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: GENEBRA ELZA CARNIELI DOS SANTOA E OUTROS REOUERIDO: RENILTO BARROSO DOS SANTOS DATA DA CARGA: 10/01/2007

DR. AGENÁRIO GOMES FILHO

PROCESSO Nº:00804000199-5 (Nº ANTIGO 008950000041)

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE JESUS REQUERIDO: AMÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA DATA DA CARGA: 10/01/2007

DR. AMARILDO LACERDA BARBOSA

PROCESSO No :008980000709

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARCELO GUERRA DE AMORIM E OUTROS REQUERIDO: SEBASTIÃO ANTÔNIO DE AMORIM DATA DA CARGA: 26/09/2006

DRª. ANA LÚCIA FERNANDES

PROCESSO Nº:00803002478-3 (Nº ANTIGO 008010000129)

AÇÃO: GUARDA DE MENORES

REQUERENTE: MARIA LENTINA DA SILVA REQUERIDO: LÉIA LEONTINA AZEVEDO DATA DA CARGA: 28/02/2007

DRª. ANA LÚCIA FERNANDES PROCESSO Nº:00806002884-5

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REOUERENTE: ROMES FERREIRA

REQUERIDO: MARIA DA PENHA VIEIRA FERREIRA

DATA DA CARGA: 28/02/2007

DR*. ANA LÚCIA FERNANDES PROCESSO Nº:00805001162-9 AÇÃO: GUARDA DE MENORES

REQUERENTE: ARLETE ALVES

REQUERIDO: VALTER MOREIRA DOS REIS

DATA DA CARGA: 28/02/2007

DR*. ANA LÚCIA FERNANDES PROCESSO Nº:00806003249-0

AÇÃO: ANULAÇÃO DE CASAMENTO

REQUERENTE: ELISANGELA CORREA GARCIA PEREIRA

REOUERIDO: RONALDO PEREIRA DOS SANTOS

DATA DA CARGA: 28/02/2007

DR^a. ANA LÚCIA FERNANDES PROCESSO Nº:00806006629-0

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

REQUERENTE: KATIANY DUTRA BARBOZA

REQUERIDO: DARIO WANDERLEY BARBOZA

DATA DA CARGA: 28/02/2007

DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO

PROCESSO Nº:00805001387-2

AÇÃO: INVENTÁRIO

REOUERENTE: MARINA GARCIA

REQUERIDO: ALFREDO GARCIA

DATA DA CARGA: 09/01/2006

DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO

PROCESSO Nº:00803001862-9

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: A.P.S.S E C.L.S.

REQUERIDO: ADENIR SCHULZ DATA DA CARGA: 09/02/2006

DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO

PROCESSO Nº:00804000862-8 (Nº ANTIGO: 008930006036)

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: MILTRO JOSE DALCAMIN E OUTROS

REQUERIDO: SEBASTIÃO LUIZ DE LIMA

DATA DA CARGA: 28/06/2006

DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO

PROCESSO Nº:00806000239-4

AÇÃO: ALIENAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: RAMON LIMA PEREIRA E OUTROS

DATA DA CARGA: 04/07/2006

DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO

PROCESSO Nº:00806005253-0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: ATHONIEL NUNES DE SOUZA REQUERIDO: MAROS RAY FELISMINO DE SOUZA E OUTROS

DATA DA CARGA: 22/11/2006

DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO

PROCESSO Nº:00804002230-6

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: CELI VAZ GARCIA E OUTROS

REQUERIDO: DIVA JOSE CHINEBRY

DATA DA CARGA: 14/12/2006

DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO

PROCESSO Nº:00806002859-7

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: ARLETE PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: CARLITO PEDRO MOREIRA

DATA DA CARGA: 11/10/2006

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº:00806005798-4

AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS

REOUERENTE: NALDINO MARIANO SANT-ANA

REQUERIDO: TEREZINHA MARTINS SANT-ANA

DATA DA CARGA: 21/11/2006

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº :00804000748-9 (Nº ANTIGO: 008990000150)

AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS

REQUERENTES: EULINA DE LACERDA BARBOSA E OUTROS

DATA DA CARGA: 05/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº:00803000129-4

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEOUENTE: B.P.S.F REP PELA MÃE ELSA PAULA DA SILVA

EXECUTADO: NICOLINA MARIA FERRAZ

DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº:00804001258-8 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: C.E.C REP PELA MÃE ESTER CUSTÓDIO DO CARMO

REQUERIDO: ROBERTO CARLOS ROTONIELLE

DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº:00804001377-6

AÇÃO: ALVARÁ

RÉQUERENTE: MILTON INÁCIO GONÇALVES

DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº:00898000038-7 AÇÃO: ALVARÁ

REOUERENTE: NEUZA NOIBAL EVALD

DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº:00806001249-2 AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA

REQUERIDO: A.A.S. E V.A.S.

DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

PROCESSO No :00806002903-3

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: E.S.S.M REP PELA MÃE CRISTIELE DOS SANTOS

REQUERIDO: WATTSON RIDER MEDEIROS

DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA PROCESSO Nº:00805000040-8

AÇÃO: GUARDA DE MENORES

REQUERENTE: DORVINA MARIA DE SOUZA

REQUERIDO: MICHELE FREIRES LEAL

DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA PROCESSO Nº:00806003058-5

AÇÃO: DIVÓRCIO

REQUERENTE: JOSÉ OTÁVIO FILHO

REQUERIDO: MARIA ROSA KENUPE

DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº:00806004557-5

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL RÉQUERENTE: ESTER SIMÕES

REQUERIDO: DEMETRIUZ MILBRATZ

DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA PROCESSO Nº:00805002108-1 **AÇÃO: ARROLAMENTO**

REOUERENTE: AGENARO JOSÉ DA SILVA REQUERIDO: DIDIMA LIMA DA SILVA DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA PROCESSO Nº:00804001836-1 AÇÃO: GUARDA DE MENORES REOUERENTE: JOANA DA SILVA LUIZ

REQUERIDO: ZILDA VIEIRA DATA DA CARGA: 15/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA PROCESSO Nº:00804001430-3 (Nº ANTIGO: 08920005743)

ACÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE:GENESIO ALVES DE SOUZA E OUTROS REQUERIDO: INEZ SEBASTIANA DE SOUZA E ANTÔNIO JOAQUIM DE **SOUZA**

DATA DA CARGA: 05/03/2007

DR. EDIVAN FOSSE DA SILVA PROCESSO Nº:00805000061-4 **AÇÃO: ARROLAMENTO**

REQUERENTE:MARIA DA LUZ CORDEIRO PEREIRA REQUERIDO: ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA DATA DA CARGA: 10/01/2007

DR. EGI LUIZ DE OLIVEIRA PROCESSO Nº:00806006644-9 AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: VERA LÚCIA GARCIA GOMES E OUTROS REQUERIDO: SEBASTIÃO TEIXEIRA DA SILVA DATA DA CARGA: 12/02/2007

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA PROCESSO Nº:00802000521-4

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: ZENITA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS REQUERIDO: JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA DATA DA CARGA: 31/01/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA PROCESSO Nº:00804001440-2 AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: EDILSON RIBEIRO DA COSTA E JACKELINE BLUNK DA COSTA

DATA DA CARGA: 31/01/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA PROCESSO Nº:00802000820-0 **AÇÃO: ARROLAMENTO**

REQUERENTE:LINDAURA SEVERINO DIAS E OUTROS REQUERIDO: ANTÔNIO CAETANO DIAS DATA DA CARGA: 08/02/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA PROCESSO Nº:00805001322-9

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA EXEQUENTE:N.R.F REP PELA MÃE ROSA FARIAS BARBOSA EXECUTADO: JOSÉ RODRIGUES DATA DA CARGA: 15/03/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA PROCESSO Nº:00804001838-7

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA EXEQUENTE: C.E.G.A REP PELA MÃE ELIENE GONÇALVES

EXECUTADO: ARI DE ANDRADE E OUTRA DATA DA CARGA: 15/03/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA PROCESSO Nº:00805000531-6 AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA EXEQUENTE: G.A.M REP PELA MÃE ELIETE AMORIM DA SILVA EXECUTADO: FÁBIO DE ALMEIDA SÁ DATA DA CARGA: 15/03/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA PROCESSO Nº:00804000322-3

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: WESLEY SIMPRICIANO E OUTRO DATA DA CARGA: 15/03/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº:00805000645-4

ACÃO: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO

REQUERENTE: TAMIRES GOMES DUTRA DE SOUZA REQUERIDO: EDVALDE DE SOUZA ARAÚJO

DATA DA CARGA: 03/04/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº:008050001609-9

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: L.S.M REP PELA MÃE ROSANIA MATIAS DE SOUZA REQUERIDO: MICAEL NOGUEIRA MOREIRA DATA DA CARGA: 15/05/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº:00806000862-3

AÇÃO: REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL REQUERIDO: D.F.P.

DATA DA CARGA: 15/05/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº:00803000211-0

AÇÃO: ATO INFRACIONAL

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL REQUERIDO: O.P.S.

DATA DA CARGA: 07/08/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº:00893000783-9 AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: MARIA DERLY DE AGUIAR E OUTROS

REQUERIDO: JOAQUIM FAUSTINO DATA DA CARGA: 20/09/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00806006636-5

ACÃO: ALVARA

REQUERENTE: IRLANE FERNADES DE ARAÚJO SILVA E OUTROS DATA DA CARGA: 01/02/2006

DR^a. GEOVANE CERQUEIRA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº:00805001041-5

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: B.G.M REP PELA MÃE ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS

REQUERIDO: JOSÉ ANTÔNIO DA MATA

DATA DA CARGA: 30/01/2006

DR. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº:00805000051-5

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: G.S.C REP PELA MÃE LEIDIMAR SILVA DA CUNHA REQUERIDO: ANTÔNIO IVO DATA DA CARGA: 12/07/2005

DR. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº:00806000263-4

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: G.H.P.P PELA MÃE ELIANA BRUNO PIRES REQUERIDO: ALONSO PIMENTEL DATA DA CARGA: 11/05/2006

DR. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA PROCESSO Nº:00804000861-0

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: JOÃO VAZ MOURÃO E OUTROS REQUERIDO: SEBASTIANA CLAUDINA MOURÃO DATA DA CARGA: 07/07/2006

DR. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA PROCESSO Nº: 00805001950-7

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: LUCIMAR DE SOUZA PASSOS

DATA DA CARGA: 11/09/2006

DR. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº:00806005118-5 AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: MAURICÉIA ALVES FIRME E OUTROS

REQUERIDO: ANÉZIO ALVES E OUTROS

DATA DA CARGA: 25/10/2006

DR. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº:00803002691-1

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: IZAIAS DE OLIVEIRA RAMOS E CARMA ROSA DE

ALMEIDA

DATA DA CARGA: 28/02/2007

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

PROCESSO Nº:00898000033-8 AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: ANIZIO BLUNCK DE MORAES E OUTROS

REQUERIDO: EMILIANA GOMES DE MORAES

DATA DA CARGA: 07/07/2004

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

PROCESSO Nº:00803000690-5 AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: HELENA MARIA BLUNCK CARDOSO

REOUERIDO: NELSON BLUNCK DE MORAIS

DATA DA CARGA: 24/04/2005

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

PROCESSO Nº:00804001525-0 AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: PEDRO INÁCIO DA SILVA E OUTROS

REQUERIDO: JOÃO INÁCIO DA SILVA

DATA DA CARGA: 07/07/2005

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

PROCESSO Nº:00805001069-6

AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: CUSTÓDIO FELIPE DO NASCIMENTO E MARIA

SANTANA DO NASCIMENTO

DATA DA CARGA: 19/08/2005

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

PROCESSO Nº:00802000580-0

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARIA MAGIONI MENDONÇA E OUTROS

REQUERIDO: GENTIL ALVES DE MENDONÇA

DATA DA CARGA: 26/09/2005

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

PROCESSO Nº:00805000277-6

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: NEUSA FERNANDES DE ALMEIDA

REQUERIDO: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

DATA DA CARGA: 16/12/2005

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

PROCESSO Nº:00802000937-2

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: IVANIR BARROS VAILANT JERÔNIMO

REQUERIDO: VITOR VEILANTE

DATA DA CARGA: 07/02/2006

DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

PROCESSO Nº:00806000656-9

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: NILZA SAAR CASULA REQUERIDO: ERVINO WALDEMAR SAAR

DATA DA CARGA: 09/03/2007

DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

PROCESSO Nº:00802000505-7

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: S.T.M E S.T.M REP PELA MÃE VERA LÚCIA TEODORO MOREIRA

EXECUTADO: IADIR IOSÉ MOREIRA

DATA DA CARGA: 10/05/2006

DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

PROCESSO Nº:00803000486-8

AÇÃO: DIVÓRCIO

REQUERENTE: GESUALDO CHAVES DA LUZ

REQUERIDO: ELCI RODRIGUES DA SILVA CHAVES

DATA DA CARGA: 10/05/2006

DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

PROCESSO Nº:0806001949-7

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA

REQUERIDO: JAYME DE ALMEIDA ARAÚJO

DATA DA CARGA: 14/06/2006

DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

PROCESSO Nº:00806001522-2

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

RÉQUERENTE: WESLEY FERREIRA DA SILVA E DIANA FORMOSA

DATA DA CARGA: 28/06/2006

DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

PROCESSO Nº:00805001704-8

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: OLIRA VICENTE DA ROCHA

REQUERIDO: ADVALDE DOMINGOS DA ROCHA

DATA DA CARGA: 07/11/2006

DR^a. LIETE VOLPONI FORTUNA

PROCESSO Nº:00803000215-1

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: JOSILENE DIAS BRAVIM E OUTRA REQUERIDO: JOSÉ LUIZ BRAVIM

DATA DA CARGA: 12/02/2007

DR^a. MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CARVALHO

PROCESSO Nº:00805000149-7

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA E OUTROS

REQUERIDO: ANA ALVES PEREIRA

DATA DA CARGA: 06/03/2006

DR*. MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CARVALHO

PROCESSO Nº:00806002543-7 AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: JUVENIL TEOFILO APOLINÁRIO E OUTROS

REQUERIDO: ZÍLA PRUDENTE DA SILVA

DATA DA CARGA: 02/08/2006

DR. PAULO PIRES DA FONSECA PROCESSO Nº:00804001839-5

AÇÃO: OPOSIÇÃO

REQUERENTE: MARIA DAS DORES FERREIRA E OUTRO

REQUERIDO: SUELI MARIA FELISMINO E OUTRO

DATA DA CARGA: 25/11/2004

DR. PAULO PIRES DA FONSECA

PROCESSO Nº:00804000956-8

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: PAULO PIRES DA FONSECA E OUTROS

REQUERIDO: FAUSTO DE ARAÚJO PORTO DATA DA CARGA: 31/10/2005

DR. PAULO PIRES DA FONSECA PROCESSO Nº:00805002617-1 AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: FRANCISCA VALENTIM MAURÍCIO REQUERIDO: ANA VIEIRA VALENTIM DATA DA CARGA: 02/03/2006

DR. PAULO PIRES DA FONSECA PROCESSO Nº:00803000156-7 ACÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: JOSÉ MARIA DA SILVA REQUERIDO: LUZIA FRANCISCA LEITE DATA DA CARGA: 28/06/2006

DR. PAULO PIRES DA FONSECA PROCESSO Nº:00804002137-3 **AÇÃO: ALVARÁ**

REQUERENTE: WALDIR NEVES PEREIRA DATA DA CARGA: 17/07/2006

DR. PAULO PIRES DA FONSECA PROCESSO Nº:00804001701-7 AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: SELMA MARIA DE SOUZA BARBOSA DATA DA CARGA: 22/01/2007

DR. PAULO PIRES DA FONSECA PROCESSO Nº:00805000887-2 **AÇÃO: ARROLAMENTO**

REQUERENTE: SELMA MARIA DE SOUZA BARBOSA REQUERIDO: SEBASTIÃO RIBEIRO BARBOSA DATA DA CARGA: 22/01/2007

DR. PAULO PIRES DA FONSECA PROCESSO Nº:00806004193-9 ACÃO: NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: GECIMAR RODRIGUES REQUERIDO: VANUSA DE SOUZA DATA DA CARGA: 22/01/2007

DR. PAULO PIRES DA FONSECA PROCESSO Nº:00806004878-5 AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: CARMEM LÚCIA LOURENÇO BRUM E OUTROS REQUERIDO: ALEXANDRE LOURENÇO E OUTRA DATA DA CARGA: 22/01/2007

DR. PAULO PIRES DA FONSECA PROCESSO Nº:00806000441-6 **AÇÃO: ARROLAMENTO**

REQUERENTE: VALMIR MENEGUETE REQUERIDO: LUIZA DA CONCEIÇÃO MENEGUETE DATA DA CARGA: 22/01/2007

DR. PAULO PIRES DA FONSECA PROCESSO Nº:00800000016-9 **AÇÃO: INVENTÁRIO**

REQUERENTE: PEDRO NOLASCO CATERINQUE FILHO E OUTROS REQUERIDO: PEDRO NOLASCO CATERINGER E OUTRA DATA DA CARGA: 22/01/2007

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO PROCESSO Nº:00804001212-5

AÇÃO: SOBREPARTILHA REQUERENTE: ADEMILTON PEREIRA TOMAZ

REQUERIDO: JOÃO PEREIRA TOMAZ DATA DA CARGA: 09/05/2006

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO PROCESSO Nº:00805001567-9 AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: JOSÉ DIAS FERREIRA REQUERIDO: SUNTA DE PAULA FERREIRA DATA DA CARGA: 30/05/2006

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO PROCESSO Nº:00805001049-8

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARIA DA GLÓRIA SILVA DE SOUZA REQUERIDO: GERALDO CABRAL DE SOUZA DATA DA CARGA: 21/06/2006

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO

PROCESSO Nº:00804001915-3 AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: NADIR AMÉLIA DE GOUVEIA E OUTROS REQUERIDO: CARLINDO PASCHOAL CASULA DATA DA CARGA: 14/07/2006

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO

PROCESSO Nº:00804000619-2 (Nº ANTIGO 008000000668)

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: IVINA DA PENHA COSTA DE SOUZA E OUTROS REQUERIDO: IVO COSTA DE SOUZA DATA DA CARGA: 28/08/2006

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO PROCESSO Nº:00805000353-5

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: I.R.S., D.R.S E D.R.S. EXECUTADO: ADILSON LOPES DE SOUZA DATA DA CARGA: 02/02/2007

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO

PROCESSO Nº:00806006618-3 AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ESPERINDEUS TOMAZ

REOUERIDO: GIRLANDRO PEREIRA DA SILVA DATA DA CARGA: 02/02/2007

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO PROCESSO Nº:00806006187-9

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: ANTÔNIO ERNESTO DE ANDRADE REQUERIDO: EDIR CUSTÓDIO BORGES DATA DA CARGA: 02/02/2007

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO

PROCESSO No: 00805000837-7

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

RÉQUERENTE: ELIZABETH FRAMHOLZ RIGON REQUERIDO: GESO LOPES DE CARVALHO DATA DA CARGA: 15/02/2007

DR*. ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOZO PROCESSO Nº:00802000255-9

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: ROSIANE DE PAULO FERREIRA EXECUTADO: MOISES FERREIRA

DATA DA CARGA: 30/01/2007

DR*. ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOZO

PROCESSO Nº:00806001679-0

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: S.G.M.L E S.G.M.C REP PELA MÃE ELIA GOMES DE MOURA

EXECUTADO: NOÉ DE JESUS LEANDRO

DATA DA CARGA: 22/02/2007

DR^a. ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOZO

PROCESSO Nº:00805002844-1

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: JOSENE TESCH DA SILVA EXECUTADO: VAGNER SCHIMIDT GALVANI

DATA DA CARGA: 22/02/2007

DR^a. SILDA MARIA MACHADO PROCESSO Nº:00806001947-1 ACÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: CAETANO NEVES DA SILVA E OUTROS DATA DA CARGA: 08/08/2006

DR^a. SILDA MARIA MACHADO PROCESSO Nº:00806004931-2

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: THAIS DE ARAÚJO RODRIGUES EXECUTADO: NILSON DE ABREU RODRIGUES DATA DA CARGA: 03/10/2006

DR. WILSON PEREIRA SANTIAGO PROCESSO Nº:00805000337-8 ACÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: MARIO VIEIRA E OUTROS REQUERIDO: TEODOLINO VIEIRA DATA DA CARGA: 08/08/2005

DR. WILSON PEREIRA SANTIAGO PROCESSO Nº:00806000546-2 AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: WANDERSON CLEITON NUNES CRUZ E OUTROS DATA DA CARGA: 05/04/2006

DR. WILSON PEREIRA SANTIAGO PROCESSO Nº:00804002123-3 AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: DALVA MARIA DE SOUZA SIQUEIRA REQUERIDO: MARCELO SIQUEIRA DE SOUZA DATA DA CARGA: 15/05/2006

DR. WILSON PEREIRA SANTIAGO PROCESSO Nº:00805000992-0 ACÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: HENRIQUE CORTES FILHO REQUERIDO: HENRIQUE CORTES DATA DA CARGA: 22/08/2006

BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

LUIZA CRISTINA SABINO COIMBRA DA COSTA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA AUT. PROV. Nº 001/98 DA ECGJ/ES

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

JUIZ DE DIREITO: DR. CARLOS ALEXANDRE GUTMANN PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CREUMIR GUERRA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: JAQUELINE DE OLIVEIRA

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 006/07

INTIMO:

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

DR. EDVAN FOSSE DA SILVA

DRª LIETE VOLPONI FORTUNA

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

DR. JOÃO PASCOALINO GOMES FILHO

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

DR. SÉRGIO BITTENCOURT

DR. ANTONIO SÉRGIO MACHADO

DR. HELENO ARMANDO DE PAULA

DR. MAULY MARTINS DA SILVA

DR. WILSON PEREIRA SANTIAGO

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA A.P. Nº 00803000153-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ANTÔNO FRANCISCO VIEIRA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 228, QUE ACOLHEU A JUSTIFICATIVA DA DEFESA E INCLUIU O PROCESSO NA PRÓXIMA PAUTA DE JÚRI, FICANDO DESDE JÁ DESIGNADO PARA 13/06/2007, AS 09:00 HORAS.

DR. EDVAN FOSSE DA SILVA

A.P. Nº 00806003218-5

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: FÁBIO SÉRGIO FANTI

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPCHO DE FLS.189, OUE DESIGNOU PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 09:00 HORAS, O JULGAMENTO DO 'RÉU PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI.

DR. EDVAN FOSSE DA SILVA

A.P. No 00806005801-6

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: RUBENS FERREIRA

FINALIDADE: PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA CRIMINAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, NO FÓRUM DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, LOCALIZADO NA RUA DANTON BASTOS, Nº 95, CENTRO, BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA PARTICIPAR DO SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

DRª LIETE VOLPONI FORTUNA

A.P. Nº 00805000182-8

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉ: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA WOLFFGRAN E OUTRO

FINALIDADE: PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

GEC. Nº 00805000978-9

EXEQUENTE: ESTE JUÍZO

EXECUTADO: JOSÉ GONCALVES DA SILVA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 34, QUE UNIFICOU A PENA DO CONDENADO, FIXANDO-A EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO E 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO EM REGIME ABERTO, E 65 (SESSENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JURACI GAUDINO

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 83/88, OUE ABSOLVEU O RÉU JURACI GALDINO, DA SANÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 302, DA LEI 9503/97, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, IV, DO CPP.

DR. JOÃO PASCOALINO GOMES FILHO

A.P. Nº 00806003697-0

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ARTIGO 500 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO, NOS TERMOS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, NOS TERMOS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

A.P. Nº 00806002566-8

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSE CARLOS DA SILVA

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ARTIGO 500 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO, NOS TERMOS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, NOS TERMOS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

DR. SÉRGIO BITTENCOURT

A.P. Nº 00803001775-3 (008010000709)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: SÉRGIO BITTENCOURT

FINALIDADE: PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO CARTÓRIO DO 2ª OFÍCIO DA COMARCA DE ÀGUA DOCE DO NORTE, NO FÓRUM DESEMBARGADOR MOACYR DE FIGUEIREDO CORTES, LOCALIZADO NA RUA PADRE FRANCO S/ Nº, CENTRO, ÁGUA DOCE DO NORTE -ES, NO DIA 08 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ADALTO DIAS E RICARDO TEDOLDI DIAS, NOS TERMOS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

DR. ANTONIO SÉRGIO MACHADO DR. HELENO ARMANDO DE PAULA

A.P. Nº 00805000350-1

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉUS: CLOVES DE JESUS MOREIRA E OUTROS

FINALIDADE: PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 3É VARA CRIMINALDE LINHARES, NO FÓRUM DESEMBARGADOR MENDES VANDERLEY, LOCALIZADO NA RUA ALAIR DUARTE, S/ Nº, BAIRRO TRÊS BARRAS, LINHARES-ES, NO DIA 09 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, NOS TERMOS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

DR. MAULY MARTINS DA SILVA

A.P. Nº 00805000671-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: GEOVANI GALVANI DE ANDRADE

FINALIDADE: PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

DR. WILSON PEREIRA SANTIAGO

PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA Nº 00807000001-6 REQUERENTE: WALDELES CAVALCANTE RÉQUERIDO: RÁDIO JOVEM BARRA FM LTDA.

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 36/39, QUE INDEFERIU O DIREITO DE RESPOSTA PLEITEADO PELO REQUERENTE, BEM COMO DA R. SENTENÇA DE FLS. 60/62, QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 1°, § ÚNICO, ART. 3° C/C ART. 43, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. CUSTAS SE HOUVER PELO REQUERENTE.

BARRA DE SÃO FRANCISCO, 15 DE MARÇO DE 2007.

JAQUELINE DE OLIVEIRA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LISTA Nº 13/2007

JUIZ DE DIREITO - DR. RICARDO FURTADO CHIABAI ESCRIVÃ SUBSTITUTA - ADRIANI MACHADO DA CRUZ PAIVA

AUTOS N.º 008.06.005615-0

AÇÃO DE COBRANÇA

EXEQUENTE - AREDES E AREDES LTDA. - ME

EXECUTADO - EZIO ALMANCA DE CARVALHO

FINALIDADE - INTIMAR A AUTORA POR SEU ADVOGADO, DR. ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO, OAB -ES 10.595, BEM COMO O REQUERIDO, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 26,QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, III DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.006072-3 AÇÃO DE COBRANÇA

EXEQUENTE -ANDERSON VOLPONI FORTUNA

EXECUTADO - MARMORARIA E PEDRAS BELAS ARTES LTDA

FINALIDADE -INTIMAR O AUTOR POR SUA ADVOGADA, DRª LIETE VOLPONI FORTUNA, OAB -ES 7.180, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 14, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, III DO CPC.

AUTOS N.º 008.05.002916-7

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE - SAMARY PRESENTES LTDA. -ME REQUERIDO -VALDETE NUNES ALMEIDA

FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 23, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, III DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.001179-1

AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE -LIETE VOLPONI FORTUNA REQUERIDO - TELEMAR NORTE LESTE S/A

FINALIDADE -INTIMAR A AUTORA, DRª LIETE VOLPONI FORTUNA, OAB -ES 7.180, BEM COMO O REQUERIDO POR SEU ADVOGADO, DR. BERNARDO AUGUSTO GOMES RODRIGUES, OAB - ES 10.612, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 45, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII DO CPC.

AUTOS N.º 008.07.000033-9

ACÃO DETÍTULO EXTRAIUDICIAL

REQUERENTE -RELOJOARIA E OTICA DAZILIO LTDA-ME

REQUERIDO - CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA

FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENCA DE FLS. 09, QUE JULGOU EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO, COM BASE NO ART.794, I DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.004668-0

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE - JORGE LUIZ BOUDOR DANIELIAN

REQUERIDO - ANA MARIA DA SILVA

FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 10, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART.267, III, DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.006530-0

AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE - MARIA ELIANA SCHIMIDT DE REZENDE -ME

REQUERIDO - FILIPE R. PEREIRA

FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 09, QUE JULGOU EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO, COM BASE NO ART. 794, I DO CPC.

AUTOS N.º 008.07.000436-4

AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE - DARIO MACHADO

REQUERIDO - MARLI MARCELINO MACHADO

FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 09, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.003406-6

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE -MARLON SANTANA SALA

REQUERIDO - BANCO ITAU

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA OAB - ES 9.816, BEM COMO REQUERIDO POR SUA ADVOGADA, DRª GIOVANA TESSAROLO BATISTA OAB - ES 10.724. DOS TERMOS DO R. SENTENCA DE FLS. 53. QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, III, DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.006662-1

AÇÃO DEEXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE - INSTINTU' S MODA LTDA. -ME

REQUERIDO -LEIDIMAR LUIZA DA SILVA

FINALIDADE -INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 14, QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM BASE NO ART. 794, I DO CPC.

AUTOS N.º 008.07.000303-6

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE - FABIO DA FONSECA AGAPITO

REQUERIDO -ADEVANI BRUM FERNANDES

FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 09, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.001071-0

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE - COMERCIAL VEIGA LTDA-ME REQUERIDO - ANILDO RODRIGUES GOMES

FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 37, QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM BASE NO ART. 794, I DO CPC.

AUTOS N.º 008.07.000541-1 AÇÃO DE COBRANÇA

REOUERENTE - MOBILIADORA UNIVERSAL LTDA.

REQUERIDO - GILDO PASSABAO

FINALIDADE -INTIMAR A AUTORA DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 08, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.001924-0 AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE - LORIVAL ALVES DA SILVA

REQUERIDO - IGM INTERNACIONAL GRANITOS E MARMORES LTDA FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 11, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 51, I DA LEI 9.099/95, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, ANTE SUA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, NO VALOR DE R\$ 247,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), 05 DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENCA.

AUTOS N.º 008.06.003382-9 AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE - PAULO ROBERTO ARAUJO REQUERIDO - TELEST CELULAR S.A -VIVO

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR, DR PAULO ROBERTO ARAUJO, OAB -ES 6.963, BEM COMO A REQUERIDA POR SEU ADVOGADO, DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA - OAB - ES 9.816, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 67/72, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, CONDENANDO A EMPRESA REQUERIDA AO PAGAMENTO DE R\$ 354,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOE), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) A TÍTULO DE RAPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DETERMINANDO, AINDA, QUE A EMPRESA PROCEDA AO CANCELAMENTO EM DEFINITIVO DA LINHA TELEFÔNICA Nº (27) 9948-1607 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA MENCIONADA NA DECISÃO DE FLS. 47.

AUTOS N.º 008.05.002371-5

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE- ALBERTINA GUERING REQUERIDO - BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE - INTIMAR A AUTORA POR SUA ADVOGADA, DRª. LIETE VOLPONI FORTUNA,OAB -ES 7.180 BEM COMO O REQUERIDO POR SEU ADVOGADO, DR. JOSÉ CARLOS SAID, OAB -ES 5.524. DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 138, QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM BASE NO ART. 794, I, DO

AUTOS N.º 008.06.002346-5

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE - ADAIS MARTINS JUNIOR REQUERIDO - TELEMAR NORTE LESTE S.A

FINALIDADE - INTIMAR A REQUERIDA POR SEU ADVOGADO, DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID OAB - ES 10.093, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 103/106, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORAL, NO ART. 269, I,DO CPC, DETERMINANDO QUE A REQUERIDA PROCEDA AO DESCONTO DO VALOR DE R\$ 27,47 (VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE ÀS FATURAS DOS MESES JUNHO/2006 E JULHO/2007, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

AUTOS N.º 00806005617-6

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE - AREDES E AREDES LTDA. - ME

REQUERIDO - MANOEL ALVES CIRILO

FINALIDADE -INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO, OAB -ES 10.595, BEM COMO O REQUERIDO, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 15,QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, ÁS FLS. 14, DOS AUTOS SUSO ALUDIDOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.005826-3

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE - JOSIAS PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO - ERNANDES FEUBEG

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 08, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 51, I DA LEI 9.099/95, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, ANTE SUA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA NA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

AUTOS N.º 008.06.006525-0

AÇÃO DE COBRANÇA

EMBARGANTE - GESSE CASULA DE OLIVEIRA

EMBARGADO -PAULO CESAR DE OLIVEIRA E CLEUNICE ADRIANE FRANZ SARTURI

FINALIDADE - O O PRIMEIRO REQUERIDO POR SEU ADVOGADO, DR. ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO, OAB -ES 10.595, E SEGUNDA REQUERIDA, DOS TERMOS DO R. SENTENCA DE FLS. 40, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM FULCRO NO ART. 51, III DA LEI 9.099/95.

AUTOS N.º 008.07.000049-5

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE - HELBER FELICIANO - ME

REQUERIDO - TIM CELULAR S.A

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. EDIVAN FOSSE DA SILVA, OAB -ES 12.743, BEM COMO A REQUERIDA POR SEU ADVOGADO, DR. FREDERICO SAMPAIO SANTANA - OAB -12.826 DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 41, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, ÁS FLS. 18/19, DOS AUTOS SUSO ALUDIDOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NO ART. 269, III DO CPC.

AUTOS N.º 008.07.000258-2

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE - DILOMA BASTOS ALVES - ME

REQUERIDO - JOSE CARLOS ARAUJO

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 08. OUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC.

AUTOS N.º 008.07.00196-4

AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE - PEDRO CILISTRINO

REQUERIDO - HELIO ANTONIO FERREIRA E GERMOCINIA ALBERTO FERRAIS

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 09, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.003540-2

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE - ATREVIDINHA BOUTIQUE CONFECÇÕES LTDA. -ME REQUERIDO - STEFANIA FARIA FERREIRA

FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 14, QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM BASE NO ART. 794, 1 DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.001501-6

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE - IZAIAS FERNANDES AVELAR

REQUERIDO - WILLIAN KNUP JUNIOR

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO, OAB -ES 10.595, E O REQUERIDO DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 26, QUE JULGOU

EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.004720-9

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE - MARIA DA CONCEIÇÃO ROMANIA OGGIONE - ME REQUERIDO - ELAINE CRISTINA PUJONI

FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 13, QUE HOMOLOGOU O ACORDO ENTRE AS PARTES, ÁS FLS. 12, DOS AUTOS SUSU ALUDIDOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.000597-5 AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE - MARCIANO GOMES DOS SANTOS

REQUERIDO - BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SUA ADVOGADA. DRª LIETE VOLPONI FORTUNA E O REQUERIDO POR SEU ADVOGADO DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO OAB -ES 10.371, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 159, QUE HOMOLOGOU O ACORDO ENTRE AS PARTES, ÁS FLS. 155/158, DOS AUTOS SUSO ALUDIDOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES., 15 DE MARÇO DE 2007.

ADRIANI MACHADO DA CRUZ PAIVA ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CARTÓRIO DA 3ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O **DOUTOR ÉZIO LUIZ PEREIRA,** MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

PROCESSO Nº: 4737/07 (011.070.029.027) - USUCAPIÃO REQUERENTE: OZEAS JOSÉ PINHEIRO E ERNESTINA DE BRITTO **PINHEIRO**

OBJETO: "UMA ÁREA DE TERRENO COM DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E CINQÜENTA DECÍMETROS QUADRADOS (243,20M²), MEDINDO ONZE METROS E NOVENTA CENTÍMETROS (11,90M) DE FRENTE, NOVE METROS E SESSENTA CENTÍMETROS (9,60M) DE FUNDOS, VINTE E TRÊS METROS (23,00M) DO LADO DIREITO E UMA LINHA DE TRÊS SEGMENTOS: SEIS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS (6,60M), UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS (1,50M) E QUATORZE METROS E QUATORZE CENTÍMETROS (14,40M) DO LADO ESQUERDO, SITUADA NA LINHA VERMELHA (ANTIGA LINHA FÉRREA), ATUAL ROD. JOSÉ FÉLIX CHEIM, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NESTA CIDADE, CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A REFERIDA ROD. JOSÉ FÉLIX CHEIM, FUNDOS COM GALERIA DE NOVA BRASÍLIA, LADO DIREITO COM GELSON FONTOURA E LADO ESQUERDO COM LUIZA SOARES E MARILUSA LIMA RIBEIRO."

FINALIDADE: CITAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO ACIMA EPIGRAFADA, BEM COMO CONTESTÁ-LA, CASO QUEIRAM, EM 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA FLUÊNCIA DO PRAZO ACIMA ASSINALADO NO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE REVELIA, ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA (ART. 285 DO C.P.C.)

CACH.º DE ITAPEMIRIM/ES, 13 DE MARÇO DE 2007.

ÉZIO LUIZ PEREIRA JUIZ DE DIREITO

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

IUIZ DE DIREITO: DR. MANOEL CRUZ DOVAL. ESCRIVÃ: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO AUTORIZADA PELO PROVIMENTO Nº .014/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 2007.

INTIMO:

1- DR. FERNANDO JOSÉ MALTA-OAB/ES 3.106 DR. ADOLFHO CEZAR DE M. WANZOLER -OAB/ES 9009 PROCESSO 011050150173 (1.807/06)

REQUERENTE -AFONSO CELSO JABOUR DE RESENDE REQUERIDO -CÍCERO ENGELBERG MORAES FILHO QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, INC. I, DO CPC.

2-DR. HIGNER MANSUR -OAB/ES 1.608 PROCESSO 011070032997 (2282/07)

EMBARGANTE -LUIZ ROBERTO ALTOÉ

EMBARGADO -BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -BANESTES

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENCA QUE REJEITOU LIMINARMENTE OS EMBARGOS DE DEVEDOR, TENDO EM VISTA A INTEMPESTIVIDADE

3-DRA. MÁRCIA AZEVEDO COUTO -OAB/ES 6237 DR. WILSON MÁRCIAO DEPES -OAB/ES 1.838

PROCESSO 011990392745 9 306/03)

REQUERENTE -VANESSA SANTANA DE RESENDE SCARP REQUERIDO - UNIMED SEGURADORA PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, BEM COMO JULGOU EXTINTO NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

4-DR. MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA -OAB/MG 91.811

PROCESSO 01'1060144802 (2186/06)

REQUERENTE -BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO -NILTON JOSÉ ALVES VIEIRA PARA CIÊNCIA DA R. SENTENCA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, BEM COMO JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 267, VII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

5-DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR -OAB/ES 11.673 PROCESSO 011060043046 (1969/06)

BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE -UNIBANCO

REQUERIDO -LUIZ FERNANDO ROSSETO BARBOSA

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, OCASIÃO EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

6-DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO -OAB/ES 11.213 PROCESSO 011060179485 (2231/06)

BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE - B.V. FINANCEIRA S.A.C.F.I. REQUERIDO -CARLOS AROMULO DA SILVA

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENCA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, OCASIÃO EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

7-DR. ANDRÉ FACHETTI LUSTOSA -OAB/ES 9.896 DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS -OAB/ES 7.492 PROCESSO 0110206277805 (734/03) AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE - ESPÓLIO DE ABELARDO FERREIRA MACHADO JÚNIOR

REQUERIDO -CONSÓRCIO NACIONAL LÍDER S/C LTDA.

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE ACOLHEU OS PEDIDOS INICIAIS PARA A)DECLARAR JUDICIALMENTE QUITADAS TODAS AS PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS APÓS O FALECIMENTO DO SENHOR ABELARDO FERREIRA MACHADO JÚNIOR, TENDO COMO PRINCIPAL A QUITAÇÃO AMPLA E IRRESTRITA DE TODA E QUALQUER OBRIGAÇÃO DAQUELE CONTRATO, NO QUE IMPORTARÁ NO LEVANTAMENTO IMEDIATO DE RESTRIÇÃO CONTIDA NO REGISTRO DO VEÍCULO ADQUIRIDO PELA CARTA DE CRÉDITO: E B) CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 9.004,54 (NOVE MIL E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E QUATRO CENTAVOS,) A TÍTULO DE RESÍDUO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA, DEVIDAMENTE CORRIGIDA E REMUNERADA NA FORMA DA LEI: B.1) A CORREÇÃO MONETÁRIA SERÁ CALCULADA PELO ÍNDICE INPC /IBGE E INCIDIRÁ A PARTIR DO SINISTRO, ENQUANTO QUE OS JUROS MORATÓRIOS, CUJAS TAXAS SERÃO DE MEIO POR CENTO (0,5 %) UM POR CENTO (1%) AO MÊS, DURANYTE A VIGÊNCIA DO CPC DE 1916 DE 2002, RESPECTIVAMENTE, SERÃO CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CONFORME JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO: NO QUE REFERE À RELAÇÃO PROCESSUAL SECUNDÁRIA, COM BASE NO ARTIGO 70, INCISO III, DO CPC, CONDENO A LITISDENUNCIADA SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A AO PAGAMENTO EM BENEFÍCIO DE CONSÓRCIO NACIONAL LIDER S/A LTDA., ATÉ O LIMITE DA APÓLICE, DE TODO O VALOR QUE ESTA TENHA SIDO CONDENADA POR FORÇA DA PRESENTE AÇÃO, EXCLUÍDA A VERBA SUCUMBÊNCIA.SUCUMBÊNCIA DA RELAÇÃO PRINCIPAL, CONDENO A REOUERIDA AO PAGAMENTO DAS CÚSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM QUINZE POR CENTO (15~%) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO SUCUMBÊNCIA DA RELAÇÃO SECUNDÁRIA: CONDENO A LITISDENUNCIADA SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DEIXANDO DE CONDENÁ-LA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍICIOS, VEZ QUE NÃO APRESENTOU NENHUMA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO SECURITÁRIA NO QUE SE REFERE À LITISDENUNCIANTE -APENAS COM RELAÇÃO AO CONSORCIADO . JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC .

8-DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO -OAB/ES 11.213 **BUSCA E APREENSÃO**

PROCESSO 011060179477 (2230/06)

REQUERENTE -B.V.FINANCEIRA S.A.C.F.I. REQUERIDO -SÉRGIO NEY GROLLA

PARA R. SENTENCA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA. OCASIÃO EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 267, VII DO CPC.

09-DR. LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES -OAB/ES 10.997 PROCESSO 011050000469 (1.913/05)

BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE -BANCO PANAMERICANO S.A REQUERIDO -JOSÉ ALBERTO FERRAÇO

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENCA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, OCASIÃO EM JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

10-DRA. ANDREA FONTES MELO PERES -OAB/ES 328-B DR. CELSO MARTHOS -OAB/ES 452-A REPARAÇÃO DE DANOS PROCESSO 011030754391 (1262 /03) REQUERENTE -VIAÇÃO ITAPEMIRIPM S/A REQUERIDO -ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTAS A LIDE PRINCIPAL E SECUNDÁRIA, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC

11-DR. MARCELO MIGINONI DE MELO -OAB/ES 7.140 DR. JOSÉ EDUARDO C. SOARES - OAB/ES 6644 **BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE -BANCO FINASA S/A REQUERIDO -PAULO AFONSO ALVES SCAVONE

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE ACOLHEU O PEDIDO INICIAL, ANTERIORMENTE CONFIRMANDO A MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA, DECLARANDO CONSOLIDADAS A PROPRIEDADE E A APOSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA EXORDIAL.

12-DR. LUCIANO SOUZA CORTEZ -OAB/ES 4692 DR. SÉRGIO DE CARVALHO FURTADO -OAB/ES 3.503 PROCESSO 0119800095332 (357/03) EMBARGOS DE TERCEIRO -

EMBARGANTE HILDA LIPARIZI GOMES REQUERIDO - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE REJEITOU OS EMBARGOS PORQUE INTEMPESTIVOS, NA FORMA DO ARTIGO 739, INC. I, DO CPC.

CACHAOEIRO DE ITAPEMIRIM, 14 DE MARÇO DE 2007.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO ESCRIVÃ SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO: 10 DIAS.

JUÍZA DE DIREITO: SAYONARA COUTO BITTENCOURT BARBOSA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI

TC N°: 094/05 - INTRANET N° 011.05.004067-1 AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA. RÉU(S): ALLISON CHRISTIAN SILVA MIRANDA INFRAÇÃO: ART. 28, DA LEI 11.343/06.

NOTIFICAÇÃO DO ACUSADO ALLISON CHRISTIAN SILVA MIRANDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE DELMACY DA SILVA MIRANDA E ORIZETE SILVA MIRANDA, COM ENDEREÇO NA RUA HELENA PAES MARCONDES DE SOUZA, 31, ALTO UNIÃO, NESTA CIDADE, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, À DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PELA INFRAÇÃO INDICADA ACIMA, CONFORME PRECONIZA O ART. 55 DA LEI 11.343/06.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (14/03/2007).

MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

> EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO: 10 DIAS.

JUÍZA DE DIREITO: SAYONARA COUTO BITTENCOURT BARBOSA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI

IP N°: 11.097/07 - INTRANET N° 011.07.002898-7 AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA. RÉU(S): RAFAEL DE SANTANA INFRAÇÃO: ART. 28, DA LEI 11.343/06.

NOTIFICAÇÃO DO ACUSADO RAFAEL SANTANA, BRASILEIRO, CASADO, TIRADOR DE AREIA, FILHO DE LETÍCIA SANTANA, COM ENDEREÇO NA RUA GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG, 25, RUBEM BRAGA, NESTA CIDADE, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, À DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PELA INFRAÇÃO INDICADA ACIMA, CONFORME PRECONIZA O ART. 55 DA LEI 11.343/06.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE

MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LISTA Nº 10/2007

JUÍZA DE DIREITO: SAYONARA COUTO BITTENCOURT BARBOSA PROMOTOR DE JUSTIÇA: MARCELO PAIVA PEDRA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI

INTIMO:

1- AP 6654/06 (011.04.010728-3)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ACUSADO: FRANCISCO RODRIGUES

DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA, OAB/ES 6832, PARA CONTRARIAR O LIBELO CRIME ACUSATÓRIO, NO PRAZO LEGAL.

2- EXP 2419/06 (011.06.008653-2)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADO: OZEIAS BARONE

DR. ALFREDO ERVATTI, OAB/ES 4924, PARA CIÊNCIA DO LAUDO DE INSANIDADE MENTAL JUNTADO AOS AUTOS.

3 - AP 6570/06 (011.05.000989-0)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADO: LUIZ CLÁUDIO FERREIRA

DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA, OAB/ES 8741, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 132/142, QUE PRONUNCIOU O ACUSADO, ÀS PENAS DO ARTIGO 121, § 2°, II E IV DO CPB E ARTIGO 12 DA LEI 10826/03.

4- AP 6868/06 (011.06.010716-3)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADOS: CLEITON MARINHO BOTELHO E OUTROS

DR. ARÍSIO NOVAES RANGEL, OAB/ES 7176, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 210/231, DOS AUTOS.

5- AP 6633/06 (011.03.074649-6)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADOS: NILTON CÉSAR ROCHA E OUTROS

DR. LUCIANO SOUZA CORTÊZ. PARA. CASO OUEIRA. APRESENTAR O ROL DE TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.

6- AP 6589/06 (011.04.008189-2)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ACUSADO: RUDNEY PEREIRA DE CARVALHO

DR. a DOROTÉIA Ma CABRAL DE SOUZA, OAB/ES 6454 E DR. a Ma CONCEIÇÃO DE BRITO GOMES, OAB/ES 6090, PARA SE MANIFESTAREM, DIZENDO SE RATIFICAM O ROL CONSTANTE DOS AUTOS OU SE IRÃO SUBSTITUIR, EM 03 (TRÊS) DIAS.

7- AP 6419/06 (011.05.016781-3)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADOS: MÁRCIO CASTRO DOS SANTOS E AGNO JÚNIOR VAILANT RAINHA

DR. A IDALINA LOCATEL DE CHIMAPO, OAB/ES 4825 E DR. A SÍLVIA DE CASTRO SOARES DEPES, OAB/ES 12064, PARA CONTRARIAR O LIBELO CRIME ACUSATÓRIO, NO PRAZO LEGAL.

8- AP 6871/06 (011.06.011122-3)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLÍCO ESTADUAL

ACUSADA: CRISTIANE CARDOZO FERREIRA

DR. RAFAELA PORCINO ARAÚJO, OAB/RJ 133757, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 103/112, QUE CONDENOU A ACUSADA A 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO È 50 (CINQÜENTA) DIAS MULTA.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 14 DE MARÇO DE 2007.

MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI ESCRIVÃO JUDICIÁRIO PROV. 014/99

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 014/07

JUIZ: DR. ROBSON LOUZADA LOPES. PROMOTOR(A): DR. LUIZ AGOSTINHO ABREU DA FONSECA. ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: GERALDO JOSÉ VIANA.

EXPEDIENTE: DIA 13/03/2007.

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 013/92 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTE ESTADO.

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ES. ART. 55.

INTIMO:

DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO

DR. CLÁUDIO FIÓRIO

DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA(2)

DR. LUIZ LOPES DE CARVALHO NETO

DR.ª MÁRCIA PRUCCOLI GAZONI

DR.ª ELAINE PETRI FIÓRIO ALVES

DR.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO(2)

DR. VANDERLAAN COSTA(3)

DR. CARLOS ANTÔNIO MISSE(2)

DR. GARCINO RAIMUNDO DA SILVA

DR. JOSÉ CARLOS FABRIS

DR. JOAQUIM ALVES DE LIMA E SILVA

DR. EDMILSON GARIOLLI

DR.ª MARIA TEREZA PICCALO

DR.ª IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO(2)

DR. JOSÉ EDUARDO CUNHA SOARES

DR. IZAIAS CORRÊA BARBOZA JÚNIOR(2)

DR. JOÃO DIAS FILHO

DR. FABIANO COSTA PIMENTEL

DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO, OAB/ES 037-B. AÇÃO PENAL: 186/03 (011.99.031420-2).

ACUSADO(S): GILBERTO CANIAN ROVETTA E MOYSÉS COSTA DA ROCHA

PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIÚMA/ES, NO DIA 04/ ABRIL/07, ÀS 17 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA NA DENÚNCIA, DESIGNADA NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 062070001557.

DR. CLÁUDIO FIÓRIO, OAB/ES 9.220; DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA, OAB/ES 6.832.

AÇÃO PENAL: 1432/07 (011.06.019139-9).

ACUSADO(S): SAULO CESAR DA SILVA E OUTROS.

PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO DIA 23/ MARÇO/07, ÀS 13 HORAS E 15 MINUTOS, À FIM DE PARTICIPAR DO SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO, DESIGNADO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM REFERÊNCIA.

DR. LUIZ LOPES DE CARVALHO NETO, OAB/ES. ACÃO PENAL: 1124/07 (011.06.002113-3).

ACUSADO(S): CARLA ELAINE FERREIRA LUGATO E OUTRO.

DA VISTA DOS AUTOS CONCEDIDA AO ILUSTRE CAUSÍDICO, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, ACERCA DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA DOS REÚS E POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE PENAL.

DR.* MÁRCIA PRUCCOLI GAZONI, OAB/ES 7061. AÇÃO PENAL: 1324/06 (011.04.003249-9).

ACUSADO(S): EDUARDO CABANÊS.

PARA, QUERENDO, RATIFICAR AS PROVAS JÁ PRODUZIDAS NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 410 DO CPP.

DR.* ELAINE PETRI FIÓRIO ALVES, OAB/ES 12279.

AÇÃO PENAL: 1421/07 (011.04.001746-6).

ACUSADO(S): ÁLVARO FERREIRA BARRETO E OUTRO.

PARA, NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR AS RAZÕES DO RECURSO.

DR.* MARIA JOSÉ RIBEIRO, OAB/ES 2.408 E OUTROS. AÇÃO PENAL: 759/05 (011.05.007431-6).

ACUSADO(S): ELIAS APARECIDO DA SILVA.

DA DESCIDA DOS AUTOS.

DR. VANDERLAAN COSTA, OAB/ES 1.370. AÇÃO PENAL: 1217/06 (011.02.061100-7).

ACUSADO(S): ADILSON LUIZ DE SOUZA.

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE PENAL.

DR. CARLOS ANTÔNIO MISSE, OAB/ES 5.636. AÇÃO PENAL: 573/04 (011.04.001180-8).

ACUSADO(S): JÚLIO CESAR EUGÊNIO.

PARA COMPROVAR A ALEGAÇÃO DE QUE DEU CIÊNCIA AO ACUSADO DE QUE NÃO MAIS PATROCINARÁ SUA DEFESA.

DR. GARCINO RAIMUNDO DA SILVA, OAB/ES 4.285.

AÇÃO PENAL: 1179/06 (011.00.047747-8).

ACUSADO(S): FÁBIO FERREIRA MACHADO E OUTRO. PARA OS FINS E PELO PRAZO DO ART. 499 DO CPP.

DR. VANDERLAAN COSTA, OAB/ES 1.370.

AÇÃO PENAL: 475/03 (011.02.062909-0).

ACUSADO(S): FERNANDO DE ARAÚJO MARCELINO.

PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS RAZÕES DO RECURSO.

DR. JOSÉ CARLOS FABRIS, OAB/ES 4.974.

AÇÃO PENAL: 1138/06 (011.06.011618-0).

ACUSADO(S): JAIR LOPES JÚNIOR.

PARA, NO PRZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS DO ACUSADO.

DR.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO, OAB/ES 2408 E OUTRO. AÇÃO PENAL: 774/05 (011.05.011409-6).

ACUSADO(S): CLAUDIONOR JOBECI NUNES FRANÇA.

PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONFISSÃO EXISTENTE NOS ÁUTOS E ACERCA DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE PENAL.

DR. JOAQUIM ALVES DE LIMA E SILVA, OAB/MG 63.339 (MILITANTE NESTA COMARCA); DR. EDMILSON GARIOLLI, OAB/ES 5.887.

AÇÃO PENAL: 1280/06 (011.05.013264-3).

ACUSADO(S): MARCELO LEÃO DE OLIVEIRA E OUTRO.

PARA CIÊNCIA DA JUNTADA DO OFÍCIO DE FLS. 255/256. BEM COMO, PARA RATIFICAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS AS ENCONTRAM-SE RESPECTIVAMENTE ÀS FLS. 215-219 E 223-227.

DR. CARLOS ANTÔNIO MISSE, OAB/ES 5.636. AÇÃO PENAL: 794/05 (011.05.014912-6).

ACUSADO(S): DALMIR DE SOUZA ALVES.

PARA COMPROVAR A ALEGAÇÃO DE QUE O ACUSADO ESTÁ CIENTE DE QUE O DOUTO CAUSÍDICO NÃO MAIS PATROCINARÁ SUA DEFESA.

DR. VANDERLAAN COSTA, OAB/ES 1370; DR.ª MARIA TEREZA PICCALO, OAB/ES 8531; DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA, OAB/ES 6832.

AÇÃO PENAL: 474/03 (011.00.042882-8).

ACUSADO(S): ANTÔNIO FERREIRA DAMASCENO E OUTROS. PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

DR.ª IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO, OAB/ES 4.825. AÇÃO PENAL: 1625/07 (011.07.000844-3).

ACUSADO(S): FABIANO RAMOS DE OLIVEIRA.

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 72-82, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, CONDENANDO O RÉU FABIANO RAMOS DE OLIVEIRA, COMO INCURSO NO ARTIGO 155, § 1º E § 4º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, À PENA DEFINITIVA EM 04 (QUATRO) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 44 (QUARENTA E QUATRO) DIAS-MULTA, EM REGIME FECHADO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA. BEM COMO, PARA QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR RECURSO.

DR.ª IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO, OAB/ES 4.825. AÇÃO PENAL: 1688/07 (011.07.001428-4).

ACUSADO(S): FABRÍCIO ALMEIDA FERNANDES.

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 70-80, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, CONDENANDO O RÉU FABRÍCIO ALMEIDA FERNANDES, COMO INCURSO NO ARTIGO 129, § 9°, DO CÓDIGO PENAL, À PENA DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME ABERTO, CONCEDENDO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA POR 02 (DOIS) ANOS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES DO ARTIGO 78, PARÁGRAFO SEGUNDO DO CÓDIGO PENAL, DETERMINANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS AO RÉU. CONDENANDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. BEM COMO, PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR RECURSO.

DR. JOSÉ EDUARDO CUNHA SOARES, OAB/ES 6.644. AÇÃO PENAL: 586/04 (011.04.001654-2).

ACUSADO(S): DAVI MORAES RANGEL.

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 75-76, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DE DAVI MORAES RANGEL, COM BASE NO ARTIGO 89, § 5° DA LEI N° 9099/95.

DR. IZAIAS CORRÊA BARBOZA JÚNIOR, OAB/ES 9.223. AÇÃO PENAL: 1354/06 (011.04.002652-5).

ACUSADO(S): FERNANDO RODRIGUES.

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 117-125, QUE JULGOU PROCEDENTE A IMPUTAÇÃO CONTIDA NA INICIAL PARA CONDENAR O ACUSADO FERNANDO RODRIGUES, COMO INCURSO NO ARTIGO 155, § 4°, INCISO I E ARTIGO 155, "CAPUT", AMBOS C/C ARTIGO 14, INCISO II, NA FORMA DO ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL, À PENA TOTAL DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 14 (QUATORZE) DIAS-MULTA, EM REGIME ABERTO, SUBSTITUÍDA POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, OU ENTIDADES PÚBLICAS, CONSISTENTE NA TAREFA JUNTO À UMA ESCOLA PÚBICA OU OUTRO ESTABELECIMENTO CONGÊNERE, A RAZÃO DE 01 (UMA) HORA DE TAREFA POR DIA DE CONDENAÇÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. CONDENADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. BEM COMO, PARA QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR RECURSO.

DR. JOÃO DIAS FILHO, OAB/ES 4.701. AÇÃO PENAL: 172/03 (011.02.068582-9). ACUSADO(S): JOÃO BATISTA THEODORO.

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 139-144, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA EXORDIAL PARA ABSOLVER O ACUSADO JOÃO BATISTA THEODORO DA IMPUTAÇÃO CONTIDA NA DENÚNCIA REFERENTE À CONDUTA PREVISTA NO ARTIGO 171 DO CÓDIGO PENAL, COM BASE NO ART. 386, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. E PARA CONDENAR O ACUSADO JOÃO BATISTA THEODORO NAS SANÇÕES DO DELITO PREVISTO NO ART. 50, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA LEI 6766/1979, C/C ARTIGO 65, INCISO III, ALÍNEA "D", DO CÓDIGO PENAL, Á PENA DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, EM RÈGIME ABERTO, PENA ESSA SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, UMA EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, CORRESPONDENTE A DEZ SALÁRIOS MÍNIMOS DIRECIONADA A ESTABELECIMENTO COM FINS SOCIAIS E A OUTRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, ATRAVÉS DE TRABALHO JUNTO A UM ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL EXISTENTE NAS PROXIMIDADES DA RESIDÊNCIA DO ACUSADO A SER ESTABELECIDA NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO PENAL. CONDENADO AINDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. BEM COMO, PARA QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR RECURSO.

DR. IZAIAS CORRÊA BARBOZA JÚNIOR, OAB/ES 9.223. AÇÃO PENAL: 1254/06 (011.99.038584-8).

ACUSADO(S): FABÍOLA ALVES TEIXEIRA.

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 131-132, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DE FABÍOLA ALVES TEIXEIRA, QUANTOS OS FATOS DESCRITOS NA INICIAL, COM BASE NO ART. 89, § 5°, DA LEI N° 9099/95.

DR. FABIANO COSTA PIMENTEL, OAB/ES 9.532. AÇÃO PENAL: 345/03 (011.03.072471-7).

ACUSADO(S): MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA, VULGO "MARQUINHOS".

PARA OS FINS E PELO PRAZO DO ART. 500 DO CPP.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 14/03/2007.

GERALDO JOSÉ VIANA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO PROV. 002/98 - CGJ/ES

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **JUIZADO DE DIREITO** 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUIZ DE DIREITO: DR. RAFAEL DALVI GUEDES PINTO PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. VANILIO PETTER JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: ANA PAULA MARTINS **ESCRIVÃ BARTOLO**

EDITAL DE INTIMAÇÕES DOS ADVOGADOS Nº 06/2007

(NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 14/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO)

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. ANTONIO CARLOS SANTOLIN

DR. ARÍSIO NOVAES RANGEL

DR. BRUNO FAJARDO LIMA

DR. GIUSEPPE PAULO VALLONI D'ETTORRES

DR. JOSÉ EDUARDO CUNHA SOARES

DRª. MARIA JOSÉ MACHADO MEDINA

DRª. MARILUSA CARIAS DE PAULA

DR. MAURICIO MESQUITA

DR^a. MICHELE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS

DR^a. NÚBIA BAZETH SILVA

DR^a. SILVIA DE CASTRO SOARES DEPES

DR. ANTONIO CARLOS SANTOLIN (OAB/ES 5319) ACÃO DE ALIMENTOS

PROCESSO 011060113310 - Nº DE ORDEM 5664/06

REQUERENTE: N. H. A. M., REPRESENTADO POR M. A.

REQUERIDO: J. L. B. M.

PARA FICAR CIENTE DO R. DESPACHO DE FLS. 20 VERSO, A SEGUIR TRANSCRITO: "MANIFESTE-SE A AUTORA ACERCA COMUNICAÇÃO DE FLS. 20, EM 05 DIAS".

DR. JOSÉ EDUARDO CUNHA SOARES (OAB/ES 6644) AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO 011980175167 - Nº DE ORDEM 2491/03

REQUERENTES: S. O. DA S. E M. L. T. DA S.

PARA FICAR INTIMADO DA R. DECISÃO DE FLS. 73, A SEGUIR TRANSCRITA: "DEFIRO AOS AUTORES OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DESIGNO, DESDE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007. ÁS 15:00 HORAS"

DR. BRUNO FAJARDO LIMA (OAB/ES 12685) AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO 011070012072 - Nº DE ORDEM 6030/07

REQUERENTES: L. B. B. E OUTRA.

PARA FICAR INTIMADO DA R. DECISÃO DE FLS. 14, A SEGUIR TRANSCRITA: "DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 19 DE ABRIL DE 2007, ÁS 15:30 HORAS".

DR*. SILVIA DE CASTRO SOARES DEPES (OAB/ES 12064) AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO 011070027617 - Nº DE ORDEM 6046/07

REQUERENTES: M. G. S. DE S. E OUTRO

PARA FICAR INTIMADO DA R. DECISÃO DE FLS. 09, A SEGUIR TRANSCRITA: "DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 26 DE ABRIL DE 2007, ÁS 15:00 HORAS".

DR. ARISIO NOVAES RANGEL (OAB/ES 7176) AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA PROCESSO 011000488061 - Nº DE ORDEM 1377/03

REQUERENTE: J. T. DE L.

REQUERIDO: E. M. O. DE A.

PARA FICAR INTIMADO DO R. DESPACHO DE FLS. 110 VERSO E 111, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITO: (...) 2. QUANTO À QUESTÃO RELCIONADA AO IMÓVEL RESIDENCIAL DO CASAL, DETERMINO A PRONTA INTIMAÇÃO PARA QUE, EM 05 DIAS, ESCLAREÇAM SE AO ESTABELECEREM NO ACORDO DE FLS. 53 QUE O VARÃO COMPROMETER-SE-IA, EM 18 MESES, A QUITAR TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL ESTARIAM TAMBÉM DESEJANDO A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DO IMÓVEL OU SIMPLESMENTE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL NO ESTADO EM **OUE SE ENCONTRAVA A EDIFICAÇÃO."**

DR. ARISIO NOVAES RANGEL (OAB/ES 7176) AÇÃO DE CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO PROCESSO 011020695760 - Nº DE ORDEM 2814/03

REQUERENTE: J. T. DE L.

REQUERIDO: E. M. O. DE A.

PARA FICAR CIENTE DA R. SENTENÇA DE FLS. 73/76, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA O FIM DE CONVERTER EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DO CASÁL, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 226, § 6°, DA CRFB, 25 DA LEI 6515/77 E 1580 E SS. DO CC, RESOLVENDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS MOLDES ART. 269, I, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS PELA RÉ, OBSERVADA A GRATUIDADE ASSISTENCIAL QUE LHE SEGUE DEFERIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM ISENÇÃO, FACE O DISPOSTO NO ART. 3°, V, DA LEI 1060/50. (...)"

DR*. MARILUSA CARIAS DE PAULA (OAB/ES 2558) AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

PROCESSO 011060051049 - Nº DE ORDEM 5358/06

REQUERENTE: A. G. R.

REQUERIDO: S. R. G. DA S. G.

PARA FICAR INTIMADA DO R. DESPACHO DE FLS. 44, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITO: "(...) INTIME-SE O AUTOR PARA COMPROVAR EM 10 DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES, SOB AS PENAS DA LEI."

DR. MAURÍCIO MESQUITA (OAB/ES 5734) AÇÃO ANULATÓRIA

PROCESSO 011070010050 - Nº DE ORDEM 5951/07

REQUERENTE: A. J. C. F.

REQUERIDO: C. B. L.

PARA FICAR INTIMADO DO R. DESPACHO DE FLS. 14. A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITO: "1. INTIME-SE O AUTOR PARA FINS DO ART. 84 DO CPC, EM 10 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.(...)"

DR^a. NÚBIA BAZETH SILVA (OAB/ES 8028) HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO PROCESSO 011050053781 - Nº DE ORDEM 4464/05

REOUERENTE: R. DE S. S. E OUTRO

PARA FICAR CIENTE DA R. SENTENÇA DE FLS. 21, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "(...) ISTO POSTO, E ESTANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ATINENTES À ESPÉCIE, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, FULCRADO NO ART. 267, III, § 1°, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELOS AUTORES, OS QUAIS ARBIRTRO E,M R\$ 350,00, SEGUNDO O MODELO DO ART. 20, § 4°, DO CPC, OBSERVANDO-SE, PORÉM, OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NOS AUTOS DEFERIDA, DE MODO QUE TAL CONDENAÇÃO RESTA SUSPENSA, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 12 DA 1060/50.(...)"

DR. GIUSEPPE PAULO VALLONI D'ETTORRES (OAB/ES 4592) ACÃO DE ALIMENTOS

PROCESSO 011980227513 - Nº DE ORDEM 2594/03

REQUERENTE: M. D. R.

REQUERIDO: J. L. M.

PARA FICAR CIENTE DA R. SENTENÇA DE FLS. 43, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "(...) ISTO POSTO, E ESTANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ATINENTES À ESPÉCIE. IULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, FULCRADO NO ART. 267, III, § 1°, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELOS AUTORES, OS QUAIS ARBIRTRO E,M R\$ 350,00, SEGUNDO O MODELO DO ART. 20, § 4°, DO CPC, OBSERVANDO-SE, PORÉM, OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA ORA DEFERIDA, DE MODO QUE TAL CONDENAÇÃO RESTA SUSPENSA, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 12 DA 1060/50.(...)"

DRª. MICHELE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS (OAB/ES

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROCESSO 011050013462 - Nº DE ORDEM 4164/05

REQUERENTE: M. DA P. F. N. DA S.

REQUERIDO: E. B. DA S.

PARA TER VISTA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, NO PRAZO LEGAL.

DRa. MARIA JOSÉ MACHADO MEDINA (OAB/ES 1918) AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITA PROCESSO 011040030808 - Nº DE ORDEM 3710/04

REQUERENTE: M. F.

REQUERIDO: L. M. V. M.

PARA FICAR CIENTE DA R. SENTENÇA DE FLS. 36, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "(...) ISTO POSTO, E ESTANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ATINENTES À ESPÉCIE, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, FULCRADO NO ART. 267, III, § 1°, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS PELO AUTOR, OBSERVADA A GRATUIDADE ASSISTENCIAL NOS AUTOS DEFERIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM ISENÇÃO, FACE O DISPOSTO NO ART. 3°, V, DA LEI 1060/50 (...)".

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 14 DE MARÇO DE 2007

ANA PAULA MARTINS BARTOLO ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 01/98 DA ECGI/ES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA **DANIELA PELLEGRINO DE** FREITAS- MMA JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM. ESPECIALMENTE JASSI PEREIRA DUARTE E MARCELA ESTEFANATO LOPES. DE RESIDÊNCIA IGNORADA. EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, ONDE É REQUERENTE MARIA CARLY ESTEFANATO LOPES, E MENOR M.L.D. REGISTRADO NO CARTÓRIO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE SOB O Nº 2155/06 - 011060170591, E COMO CONSTA DOS AUTOS, ENCONTRAM-SE OS REFERIDOS SENHORES EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICAM OS MESMOS **CITADOS** DE TODOS OS TERMOS, E PARA QUERENDO, CONSTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA FLUÊNCIA DO PRAZO ACIMA ASSINALADO, SOB PENA DE REVELIA, ADVERTIDOS DAS PENALIDADÉS DO ART. 285 DO CPC QUE DIZ: " NÃO SENDO CONSTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ÂCEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR".

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DA INTERESSADA, E QUE NÃO POSSA, DE FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU A MMA. JUÍZA A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, POR UMA VEZ NO DIÁRIO OFICIAL COM AFIXAÇÃO DE CÓPIA NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 09/03/2007. EU. (ALEXSANDRA MANTOVANELLI RIBEIRO) O DIGITEI.

ALDA MARIA SOBREIRA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUÍZA DE DIREITO: DRª. LÍGIA SARTO MÜLLER ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: LOURDES LIBARDI MURTA

LISTA Nº 017/2007

NA FORMA DO PROVIMENTO 014/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, E POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO,

INTIMO:

DR. ANDRE LUIZ DE BARROS ALVES DR* ANGELA NUNES LAGE PROC. Nº 011.05.016310-1 - Nº DE ORDEM:6920/05 AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT REQUERENTE: FABRICIO POLONI SOUZA REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 126 DOS AUTOS

QUE HOMOLOGOU O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES E EXTINGUIU O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. ANTÔNIO CARLOS SANTOLIN DR. SANDRO DE MATOS ZAGO PROC. Nº 011.04.203072-5- Nº DE ORDEM:7895/06

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS SANTOLIN REQUERIDO: PEDRAMINEX - PEDRA MIN. IND. COM. EXPLTDA. FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 156 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO IV DA LEI 9.099/95. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. ARTHUR MENDONÇA VARGAS JUNIOR DR. NEY SANTOS VIANA

PROC. Nº 011.06.017492-4 - Nº DE ORDEM 8574/06 AÇÃO SUMÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO

REOUERENTE: KAILA DALVI REQUERIDOS:RICARDO VIVACQUA E MARLY SIMAS VIVACQUA FINALIDADE: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 19 DE ABRIL** DE 2007 ÀS 16:30 H. TRAZENDO CONSIGO AS TESTEMUNHAS OUE PRETENDE OUVIR É AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS

LOCAL: SALA DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NA AV. MONTE CASTELO, S/ N°, ED. DO FÓRUM "DES. HORTA DE ARAÚJO", 4º ANDAR, B. INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

DR*. BIANCA MOTTA PRETTI DR. FERNANDO CARLOS FERNANDES DRª. MARIA LÚCIA CHEIM JORGE PROC. Nº 011.05.002801-5- Nº DE ORDEM:6151/05 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: GILSON MENEGAZI

REQUERIDO: CLARO-ES ALGAR TELECOM LESTE S/A E BANESTES BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 142/145 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I DO CPC.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. BRENO FAJARDO LIMA

PROC. Nº 011.06.013494-4 - Nº DE ORDEM: 8210/06 CONDENATÓRIA DE **SEGURO** COBRANCA DE OBRIGATÓRIO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO

REQUERENTE: MAURECY RAFAEL MACHADO

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E **JULGAMENTO (UNA) DESIGNADA PARA O** DIA 24 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16:30 H, TRÀZENDO CONSIGO AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE OUVIR E AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS.

LOCAL: SALA DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NA AV. MONTE CASTELO, S/ N°, ED. DO FÓRUM "DES. HORTA DE ARAÚJO", 4º ANDAR, B. INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

DR. BRENO FAJARDO LIMA

DR. JOMAR BRAZ DA SILVA JÚNIOR

PROC. Nº 011.06.002731-2 - Nº DE ORDEM:7189/06

SEGURO AÇÃO CONDENATÓRIA DE **COBRANÇA** DE OBRIGATÓRIO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO

REQUERENTE: RONALDO DA SILVA PACHECO

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 134 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I C/C O ART. 795, AMBOS DO CPC.

DR^a. DAMIANE SILOTI PEREIRA

PROC. Nº 011.07.004109-7 - Nº DE ORDEM: 8972/07 AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ELYPHAS FRANCISCO BORGES

REQUERIDA: SONIA MARIA DUARTE

FINALIDADE: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:30 HORAS. LOCAL: SALA DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº, ED. DO FÓRUM "DES. HORTA DE ARAÚJO", TÉRREO, B. INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

DR^a. DAMIANE SILOTI PEREIRA

PROC. Nº 011.07.004110-5 - Nº DE ORDEM: 8971/07 AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: ELYPHAS FRANCISCO BORGES

REQUERIDA: WILSON SILVA PEREIRA

FINALIDADE: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NA AV. MONTE CASTELO, S/ N°, ED. DO FÓRUM "DES. HORTA DE ARAÚJO", TÉRREO, B. INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

DR*. GERTRUDES DA CONCEIÇÃO MALTA MIRINHA AMARAL DR. JOMAR BRAZ DA SILVA JÚNIOR

PROC. Nº 011.04.000.293-0 - Nº DE ORDEM:4747/04

AÇÃO INDENIZATÓRIA C/C PEDIDO DE LIMINAR REQUERENTE: MARIA DO CARMO BATISTA

REQUERIDO: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS E FENASEG FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 211 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I C/C O ART. 795, AMBOS DO CPC.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR*. GERTRUDES DA CONCEIÇÃO MALTA MIRINHA AMARAL PROC. Nº 011.07.003063-7 - Nº DE ORDEM:8884/07

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS HENRIQUE DA SILVA

REQUERIDOS: BANCO REAL S/A (BANCO ABN AMRO REAL S/A), BANCO ITAU S/A E EDK MINERAÇÃO LTDA.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 43 DOS AUTOS QUE DEFERIU A ANTECIPAÇÃO DE UM DOS EFEITOS DA TUTELA. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

DR. EDNEIA VIEIRA

DR. GUSTAVO MOULIN COSTA

PROC. N° 011.04.005296-8 - N° DE ORDEM:5050/04

AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: ALEXANDRE MOURA DA SILVA

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 84 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I C/C O ART. 795, AMBOS DO CPC.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. EDUARDO TADEU HENRIQUE MENEZES

DR. FABRÍCIO TADDEI CICILIOTTI

PROC. Nº 011.04.011834-8- Nº DE ORDEM:5786/04

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: ROSINEI REGINA COSTALONGA

REQUERIDO: BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DE FL. 68 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 794, INCISO I C/C O ART. 795, AMBOS DO CPC.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. FELIPE SCABELLO SILVA

PROC. Nº 011.03.080336-2 - Nº DE ORDEM:4693/03

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: DOMINGOS FRACAROLI

REQUERIDO: MANOEL CIRILO PEDRONI

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 55 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, NOS TERMOS DOS ARTS. 794, INCISO II C/C 795, AMBOS DO CPC.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO DR. JEFFERSON BARBOSA PEREIRA

PROC. Nº 011.05.006890-4 - Nº DE ORDEM:6446/05 AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO **DPVAT**

REQUERENTE: MARIA CRISTINA PAIVA SOUSA E ROBERTINO DE ALMEIDA SOUSA

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 167 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DOS ARTS. 794, INCISO I C/C O ART. 795, AMBOS DO CPC. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO DR. PAULO CÉSAR DA SILVA TORRES

PROC. Nº 011.06.002667-8 - Nº DE ORDEM:7184/06

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

REOUERENTE: MARIA APARECIDA DE BARROS MALACARNE REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 100 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III DO CPC. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. IORGE VILCHEZ GUERRERO PROC. Nº 011.06.016612-8 - Nº DE ORDEM:8468/06 AÇÃO DE REVISÃO DE COBRANÇA C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: NEIVA LEAL SILVEIRA REQUERIDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 24 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS, RESSALVADA A COMPROVAÇÃO A QUE SE ALUDE O § 2° DO ART. 51, DA LEI 9.099/95. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. JORGE VILCHEZ GUERRERO PROC. Nº 011.06.007081-7 - Nº DE ORDEM:7532/06 AÇÃO DE DESFAZIMENTO DE NEGÓCIO COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MARIA HELENA DE OLIVEIRA BARBOSA REQUERIDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 33 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VI C/C ART. 462, AMBOS DO CPC. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR PROC. Nº 011.06.013496-9 - Nº DE ORDEM: 8209/06 AÇÃO DE COBRANÇA (SEGURO DPVAT)

REQUERENTE: BEATRIZ MAURICIO DOS PRAZERES REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A FINALIDADE: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (UNA) DESIGNADA PARA O **DIA 26 DE** ABRIL DE 2007, ÀS 16:30 H, TRAZENDO CONSIGO AS TESTEMUNHAS OUE PRETENDE OUVIR E AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS. LOCAL: SALA DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NA AV. MONTE CASTELO, S/ N°, ED. DO FÓRUM "DES. HORTA DE ARAÚJO", 4º ANDAR, B. INDEPENDÊNCIA,

DR. MAURÍCIO MESQUITA DR. NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA PROC. N° 011.04.006075-5- N° DE ORDEM:5141/04 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARIA NATALINA LUIZ REQUERIDO: ESCELSA- ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 167 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I C/C O ART 795, AMBOS DO CPC. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. PAULO CESAR DA SILVA TORRES DR. EWERTON MIRANDA TRÉGGIA

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

PROC. Nº 011.06.007816-6 - Nº DE ORDEM:7594/06 AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

REOUERENTE: ANA MARIA MOTHE SOARES REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 60 DOS AUTOS QUE HOMOLOGOU O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES E EXTINGUIU O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. PAULO CESAR DA SILVA TORRES

PROC. Nº 011.06.000915-3 - Nº DE ORDEM 7060/06 AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ PEDIDO DE LIMINAR REQUERENTE: SONIA MARIA DE FREITAS CLEVELARES REQUERIDA:ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A FINALIDADE: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 25 DE ABRIL** DE 2007 ÀS 13:30 H, TRAZENDO CONSIGO AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE OUVIR É AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS LOCAL: SALA DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NA AV. MONTE CASTELO, S/ N°, ED. DO FÓRUM "DES. HORTA DE ARAÚJO", 4º ANDAR, B. INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

DR*. TÂNIA BELONIA SCHERRER MOREIRA PINHEIRO PROC. Nº 011.06.013905-9 - Nº DE ORDEM:8223/06 AÇÃO DE REVISÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO LIMINAR

REQUERENTE: GRIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA-ME REQUERIDO: TELEST CELULAR S/A

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 31 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VI C/C ART. 462, AMBOS DO CPC. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. 14 DE MARCO DE 2007

LOURDES LIBARDI MURTA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

IUIZ SUBSTITUTO: FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: FERNANDO LUIZ DE PAULA

LISTA Nº 017/07 DE 15/03/2007

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

INTIMADOS:

ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA ANA CLAUDIA BAZET DE OLIVEIRA ATÍLIO GIRO MEZADRE BRENO FAJARDO LIMA CARMELITA BELMOCH BEZERRA CLEMILDO CORRÊA EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES ELIAS ASSAD NETO ELSON PEREIRA LACERDA JAMYLE MENDES ABDALA JOÃO CARLOS ASSAD LAÉCIO CARLOS GUIMARÃES LUCIANO SOUZA CORTEZ KARINA LOPES FÁVERO MARIA JOSÉ MACHADO MEDINA

MICHELE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS SAMUEL ABRAHAM LOCATEL CHIPAMO SÉRGIO DE LIMA FREITAS JÚNIOR SIDINEIA DE FREITAS DIAS OLAVO RENATO BORLONI JÚNIOR WILSON MÁRCIO DEPES

DR. JOÃO CARLOS ASSAD

3840/05-2- 01105203840-2- COBRANÇA

VALDILANE MATIELO BISPO X ALCENIRA MARIA BUZATTO FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 73, O QUAL DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 13:00 HORAS.

DRª MARIA JOSÉ MACHADO MEDINA DRª JAMYLE MANDES ABDALA

1702/03-1- 01103201702-1- EMBARGOS À EXECUCÃO

REVENDA DE COMBUSTÍVEL CACHOEIRO LTDA. X VALDINEY SANTOS PINTO

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 49, O QUAL DESIGNOU AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, INSTRUTORIA E DE JULGAMENTO PARA O DIA 11/04/2007, ÀS 13:00 HORAS.

DR. ELIAS ASSAD NETO

DR. LAÉCIO CARLOS GUIMARÃES

2765/04-5-01104202765-5-INDENIZATÓRIA

JUSSARA ALVES OLIVEIRA X ESTESES- ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 113, O QUAL REDESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

DRª CARMELITA BELMOCH BEZERRA 2944/04-6- 01104202944-6- EXECUÇÃO

REGINA CELIA MATIELO GUIDI X ANA CELIA PIZETA

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 60, O QUAL DESIGNOU AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA PARA O DIA 11/04/2007, ÀS 15:00 HORAS QUANDO ENTÃO A EXECUTADA DEVERÁ APRESENTAR EMBARGOS.

DR. BRENO FAJARDO LIMA

3715/07-2-01107003715-2- REPARAÇÃO DE DANOS

MARCOS AURÉLIO LOBO ME (DIGITUS INFORMÁTICA) X K. R.

FINALIDADE: DA R. DECISÃO DE FLS. 20, O QUAL INDEFERIU A LIMINAR. DR. FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL. JUIZ SUBSTITUTO.

DRª KARINA LOPES FÁVERO

4116/07-2 - 011.07.004116-2 - REPARAÇÃO DE DANOS

LEONARDO BITTENCOURT X BANCO DO BRASIL S/A

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/04/2007, ÀS 13:30 HORAS.

DR^a MICHELE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS

1678/07-4 - 011.07.001678-4 - INDENIZATÓRIA

FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA X CLÁUDIO LACERDA

FINALIDADE: DA R. DECISÃO DE FLS. 80/V, A QUAL INDEFERIU OS PEDIDOS CONSTANTES NOS ITENS "A" E "B" DE FLS. 13 CONSTANTES NA EXORDIAL, BEM COMO DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 25/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

DR. LUCIANO SOUZA CORTÊZ

3222/07-9 - 011.07.003222-9 - RESSARCIMENTO DE DANOS

G M SILVA SONORIZAÇÃO X A T L TELECON LESTE S/A (CLARO CELULAR)

FINALIDADE: FICAR INTIMADO DA R. DECISÃO DE FLS. 46, A QUAL DETERMINOU PRIMEIRO A OITIVA DA PARTE RÉ NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PARA DECIDIR ACERCA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DETERMINANDO AINDA, PARA QUE A PARTE AUTORA COMPROVE NOS AUTOS, COM DOCUMENTAÇÃO RECENTE, SUA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA. DR. FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL. JUIZ SUBSTITUTO.

DR. ELSON PEREIRA LACERDA

1537/07-2 - 011.07.001537-2 - INDENIZATÓRIA

HOZANA DE JESUS X CAPELLI CLASSIC

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2007, ÀS 13:00 HORAS.

DR. EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES

1540/07-6 - 011.07.001540-6 - REPARAÇÃO DE DANOS

THARCÍSIO DOS PASSOS GAIGHER X CALÇADOS ITAPUÃ FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

DRª SIDINEIA DE FREITAS DIAS

1542/07-2 - 011.07.001542-2 - REPARAÇÃO DE DANOS

IZAQUE DE JESUS PEREIRA X ESPÍRITO SANTOS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2007, ÀS 15:00 HORAS.

DR. OLAVO RENATO BORLONI JÚNIOR

1545/07-5 - 011.07.001545-5 - REPARAÇÃO DE DANOS

WILSON ROBERTO AREAS X MADSON ROGER FRANÇA MAXIMO FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2007, ÀS 16:00 HORAS.

DR. WILSON MARCIO DEPES

3387/04-7- 01104003387-7- REPARAÇÃO DE DANOS

JAIME ANTONIO PIO DOS SANTOS X GABRIEL COSME SILVA FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 05/04/2007, ÀS 13:00 HORAS.

DR. ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA

8340/06-6- 01106008340-6- RESSARCIMENTO DE DANOS

EMILENE ROVETTA DA SILVA X SIEMENS-**BENQ** ELETROELETRÔNICA LTDA. E OUTRO

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 28, O QUAL DESIGNOU NOVA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 16/04/2007, ÀS 14:00** HORAS.

DR. SAMUEL ABRAHAM LOCATEL CHIPAMO

1645/07-3- 01107001645-3- INDENIZATÓRIA

JOÃO MARCOS MANELI X CONFECÇÃO MODA ATIVA UNISEX FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

DR. WILSON MÁRCIO DEPES

1647/07-9- 01107001647-9- INDENIZATÓRIA

SEBASTIÃO DOMINGOS DE SOUZA X BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2007, ÀS 14:30 HORAS.

DR. SÉRGIO DE LIMA FREITAS JUNIOR

3431/05-0- 01105203431-0- DECLARATÓRIA

MARIA JOSÉ LIMA DUARTE MOREIRA X MARTA CRISTINA TELLES

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 77, O QUAL DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 23/04/2007, ÀS 15:30** HORAS.

DR. JOÃO CARLOS ASSAD

1641/07-2-01107001641-2-COBRANÇA

FRANCISCO CARDOSO POSTO DE MOLAS X EBER VASCONCELOS **IUNIOR**

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

DR. CLEMILDO CORREA

DR. ATÍLIO GIRO MEZADRE

5757/06-4- 01106005757-4- INDENIZATÓRIA

ANA REGINA ZAMPIROLII E OUTRO X ANDRE SENA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 29, O QUAL DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 24/04/2007, ÀS 16:00 HORAS, NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FÓRUM "DES.

HORTA DE ARAÚJO", NESTA CIDADE. DRª LÍGIA SARTO MULLER. JUÍZA DE DIREITO.

DRª MARIA IOSÉ MACHADO MEDINA DRª ANA CLAUDIA BAZET DE OLIVEIRA 2855/04-4-01104202855-4 - INDENIZATÓRIA

R. P. GUIMARÃES X IMPACT SOUND TECNOLOGIA EM ELETOELETRONICA

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11/04/2007, ÀS 16:00 HORAS.

FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL **IUIZ SUBSTITUTO**

COMARCA DE COLATINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL COMARCA DE COLATINA

FÓRUM JUIZ " JOÃO CLÁUDIO" - AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S/N°, PRAÇA SOL POENTE, COLATINA/ES - CEP. N° 29.700-090 -TEL.: (27) 3721-5022 RAMAL 221

> EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 014.06.004821-3 - CÓDIGO Nº 1.958/06

O DOUTOR LINDEMBERG JOSÉ NUNES, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESTA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E, ESPECIALMENTE A LEIDA CARLOS FRAGA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA FEDERAL, LAURITA DE ARAÚJO VALLS, ANNA CAROLINA CARLOS FRAGA, LUZIMAR FRAGA DE ARAÚJO NOGUEIRA, LAURO LUIZ FRAGA DE ARAÚJO E LUCIANO FRAGA DE ARAÚJO, ATUALMENTE EM LUGARES INCERTOS E NÃO SABIDOS; PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO VIGÉSIMO (20°) DIA SUBSEQÜENTE A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES Nº 907013994, CABENDO A CADA PARTE O VALOR DE R\$ 15,45 (QUINZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 92,72 (NOVENTA E DOIS REAIS É SETENTA E DOIS CENTAVOS) SUJEITO A ATUALIZAÇÃO NO ATO DO PAGAMENTO JUNTO A CONTADORIA DESTA COMARCA, SITUADA NA AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S/ N° - PRAÇA SOL POENTE, COLATINA/ES, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DA PORTARIA 02/03. TUDO EM CONFORMIDADE COM A R. SENTENÇA DE FLS. 105/115 DOS AUTOS Nº 01406004821-3 - CÓDIGO Nº 1958/06 - USUCAPIÃO PROPOSTA POR VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA. EM FACE DE LEIDA CARLOS FRAGA E OUTROS.

E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA É O PRESENTE EDITAL AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM E PUBLICADO POR UMA ÚNICA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

COLATINA/ES, 14 DE MARÇO DE 2007. EU, (VERA LUCIA FERRARI MARTINELLI), (ESCRIVÃ JUDICIÁRIA), DIGITEI È SUBSCREVI E ASSINO O PRESENTE, POR ORDEM DO MM JUIZ.

VERA LUCIA FERRARI MARTINELLI ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL COMARCA DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓRUM JUIZ " JOÃO CLÁUDIO" - AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S/ N°, PRAÇA SOL POENTE, COLATINA/ES - CEP 29.702-090 - TEL.: (27) 3721-5022 RAMAL 221

COLATINA/ES, 13 DE MARÇO DE 2007.

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 07/07

JUIZ DE DIREITO: DR. LINDEMBERG JOSÉ NUNES ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: VERA LÚCIA FERRARI MARTINELLI ESCREVENTES JURAMENTADOS: STELA MATUTINA RENAULT LINTZ

KARLA PATRICIA DALLA ZACHÉ NAUMANN ISAAC EMMANUEL DE SOUZA GAGNO

RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:

ALEXANDRO CARLOS CHRISTO DA SILVA ANILSON BOLSANELO ANTONIO TADEU DE ALMEIDA PEREIRA BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI CARLOS MÁRCIO FROES DE CARVALHO CRISTIANO ROSSI CASSARO DANILO DE ARAÚJO CARNEIRO DAVID GUERRA FELIPE DEVACIR MARIO ZACHÉ JUNIOR FABIANO DOS SANTOS COSTA GICÉLIA LIBRELOTTO GUILHERME SOARES SCHWARTZ GYSLANI PEZZIN DE MORAES HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA JOÃO WALTER ARREBOLA LEOLINO DE OLIVEIRA COSTA NETO LÍDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI LUCIO ALEXANDRE DOS SANTOS LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI LUZIA ESTER DONÁ SFALCIN MARTINIANO LINTZ JUNIOR MILTRO JOSÉ DALCAMIN OLY EDUARDO DE OLIVEIRA PATRICIA COUTINHO SILVA SENA VIEIRA PAULO DE SIQUEIRA VIANA JUNIOR PIETRÂNGELÒ ROSALÉM PONCIANO REGINALDO POLESI RENATA SPERANDIO NASCIMENTO RODRIGO GOBBO NASCIMENTO SANDRO CÔGO SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS SIRLEI DE ALMEIDA SÔNIA EDITH DIAS TIAGO BENEZOLI VALÉRIA PIVA SCHIMIDT VALTER JOSÉ COVRE WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI WELLINGTON BONICENHA

PROCESSO Nº 014.05.011659-0 - CÓDIGO Nº 176/96 EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

BANESTES S/A X NELSON MOTA GONÇALVES E OUTROS

INTIMA O DR. PONCIANO REGINALDO POLESI, O DR. OLY EDUARDO DE OLIVEIRA E/OU O DR. ANTONIO TADEU DE ALMEIDA PEREIRA DO R. DESPACHO DE FLS. 163 QUE DEFERIU A SUSPENSÃO REQUERIDA ÀS FLS. 162 POR 01 (UM) ANO A PARTIR DE 18/12/2006, PODENDO AS PARTES, A QUALQUER TEMPO, MANIFESTAREM-SE QUANTO AO DESTINO DO BEM PENHORADO QUE ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE INVENTÁRIO Nº 1.324/02 EM TRÂMITE NA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DESTA COMARCA, DEVENDO A PARTE EXEQÜENTE, APÓS O DECURSO DE TAL PRAZO, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 523/00

PEDIDO DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO DO FALIDO

MARIA GARCIA SALLES RAMOS X MAKRO CENTRAL DE AAVIAMENTOS LTDA

INTIMA A DR^a. SÔNIA EDITH DIAS E A DR^a. GICÉLIA LIBRELOTTO

DA R. DECISÃO DE FLS. 88 VERSO QUE HOMOLOGOU A CONTA DE CUSTAS DE FLS. 85 E DETERMINOU A INSCRIÇÃO DO NOME DA REQUERENTE NO CADASTRO DE DÍVIDA ATIVA

PROCESSO Nº 014.05.008390-7 - CÓDIGO Nº 1059/02 USUCAPIÃO

OSWALDO SERAPIÃO RIBON E OUTRO X HERDEIROS E SUCESSORES DE JERONIMO BERTOLLO

INTIMA A DRª. SÔNIA EDITH DIAS DA R. DECISÃO DE FLS. 137 VERSO QUE HOMOLOGOU A CONTA DE CUSTAS DE FLS. 132 E DETERMINOU A INSCRIÇÃO DO NOME DOS REQUERIDOS NO CADASTRO DE DÍVIDA ATIVA E PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 133 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 014.03.000158-1 - CÓDIGO Nº 1175/03 REPARAÇÃO DE DANOS

AILSOOON SCHIMITBERGER X IVANESIO CARLOS AMBROSINO INTIMA O DR. WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI DO R. DESPACHO DE FLS. 199 EM 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR O VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO, ACRESCIDO DAS CUSTAS PAGAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS INICIALMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DISPONÍVEL NO SITE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, UMA VEZ QUE A CONTADORIA DESTE JUÍZO ESTÁ SOBRECARREGADA DE SERVIÇOS, PARA POSTERIOR APRECIAÇÃO DO REQUERIMENTO DE FLS. 198.

PROCESSO Nº 014.05.008790-8 - CÓDIGO Nº 1202/03 EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

AGRORÂNCHO COMÉRCIO DIST. E REP. LTDA. X PADARIA E LANCHONETE YPIRANGA LTDA. - ME

INTIMA O DR. WELLINGTON BONICENHA E A DRª. VALÉRIA PIVA **SCHIMIDT** DO R. DESPACHO DE FLS. 86 E PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2007 ÀS 14H.

PROCESSO Nº 014.03.004095-1 - CÓDIGO Nº 1264/03 **DECLARATÓRIA**

GRANITOS FORTALEZA LTDA. X POSTO BOA VISTA LTDA

INTIMA O DR. DEVACIR MARIO ZACHÉ JUNIOR E O DR. VALTER JOSÉ COVRE DA R. SENTENÇA DE FLS. 258/259 QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 245/246 E, NOS TERMOS DO ART. 794, II C/C 795 C/C 475-R DO CPC, DECLAROU EXTINTA A PRESENTE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL.

PROCESSO Nº 014.05.007595-2 - CÓDIGO Nº 1440/04 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

RODRIGO GOBBO NASCIMENTO E OUTRO X ATUALIZA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA

INTIMA O DR. RODRIGO GOBBO NASCIMENTO E/OU A DRª. RENATA SPERANDIO NASCIMENTO DO R. DESPACHO DE FLS. 131 PARA EM 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO FACE O DEMONSTRATIVO DO BACENJUD JUNTADO ÀS FLS. 132/133 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 014.05.007581-2 - CÓDIGO Nº 1435/04 **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

RODRIGO GOBBO NASCIMENTO E OUTRO X ATUALIZA CONSUTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA

INTIMA O DR. RODRIGO GOBBO NASCIMENTO E/OU A DRª. RENATA SPERANDIO NASCIMENTO DO R. DESPACHO DE FLS. 151 PARA EM 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO FACE O DEMONSTRATIVO DO BACENJUD JUNTADO ÀS FLS. 152/153 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 014.05.001880-4 - CÓDIGO Nº 1669/05 COBRANÇA

CONAPP - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS X ALDAIR SCHIMITBERGER

INTIMA O DR. TIAGO BENEZOLI PARA EM 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR-SE QUANTO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA AUTORA ÀS FLS. 148/155 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 014.05.003513-9 - CÓDIGO Nº 1694/05 BUSCA E APREENSÃO

BANCO VOLKSWAGEN S/A X VALNICE DA SILVA PEDRADA

INTIMA O DR. PIETRÂNGELO ROSALÉM PARA EM 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE AS RESPOSTAS JUNTADAS ÀS FLS. 90/104 E CERTIDÃO DE FLS. 105 CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 73 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 014.05.005529-3 - CÓDIGO Nº 1699/05 **ORDINÁRIA**

FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA X ZUZENALDO RODRIGUES VASCONCELOS

INTIMA O DR. WELLINGTON BONICENHA PARA. NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS FACE A CERTIDÃO DE DECURSO DO PRAZO LEGAL SEM APRESENTAÇÃO CONTESTAÇÃO LAVRADA ÀS FLS. 49 VERSO PELA SRA. ESCRIVÃ.

PROCESSO Nº 014.05.014728-0 - CÓDIGO Nº 1803/05 EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

SODAM RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA. X RODRIGO MASSARIOLI

INTIMA O DR. SANDRO CÔGO E/OU O DR. DANILO DE ARAÚJO CARNEIRO DA R. DECISÃO DE FLS. 105/107 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 83/90 E 104/105 PARA MANTER A R. DECISÃO DE FLS.

PROCESSO Nº 014.05.015185-2 - CÓDIGO Nº 1816/05 EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

CAMATA VEÍCULOS LTDA. X CLAUDIO ALVES CUNHA

INTIMA O DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA E O DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO E/OU O DR. MARTINIANO LINTZ JUNIOR E/OU A DR*. GYSLANI PEZZIN DE MORAES DO R. DESPACHO DE FLS. 68 QUE DEFERIU A SUSPENSÃO A REQUERIDA ÀS FLS. 67 POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE 08/01/07, DEVENDO O ILUSTRE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DECORRIDO TAL PRAZO, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

PROCESSO Nº 014.06.004014-5 - CÓDIGO Nº 1932/06 REPARAÇÃO DE DANOS

MARIA ALBINA HILARIO NUNES X NADISSON FAVORETTI ROSSI E OUTRO

INTIMA O DR. PONCIANO REGINALDO POLESI DO R. DESPACHO DE FLS. 103 PARA EM 15 (QUINZE) DIAS APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES À APELAÇÃO TEMPESTIVA DE FLS. 99/102 RECEBIDA EM AMBOS OS EFEITOS.

PROCESSO Nº 014.06.004772-8 - CÓDIGO Nº 1956/06 EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

FUNCAB X ELOIZA ROSA ESPINDULA

INTIMA O DR. SIRLEI DE ALMEIDA E/OU O DR. ALEXANDRO CARLOS CHRISTO DA SILVA DO R. DESPACHO DE FLS. 51 QUE DEFERIU A SUSPENSÃO REQUERIDA ÀS FLS. 49/50 POR 90 (NOVENTA) DIAS, A FIM DE QUE A PARTE EXEQÜENTE POSSA DILIGENCIAR PARA LOCALIZAAAR BENS PENHORÁVEIS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, DEVENDO, APÓS O DECURSO DE TAL PRAZO, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº 014.06.004847-8 - CÓDIGO Nº 1964/06 MONITÓRIA

FUNCAB X MARIA IZABEL ALVES

INTIMA O DR. SIRLEI DE ALMEIDA E/OU O DR. ALEXANDRO CARLOS CHRISTO DA SILVA DO R. DESPACHO DE FLS. 57 E PARA RECEBER A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA E COMPROVAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS TAL RECEBIMENTO, O PROTOCOLO DA MESMA NO JUÍZO DEPRECADO.

PROCESSO Nº 014.06.007348-4 - CÓDIGO Nº 2005/06 REPARAÇÃO DE DANOS

JOÃO CARLOS RANGEL X REGINO ANTONIO RIVA

INTIMA O DR. BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI E O DR. LEOLINO DE OLIVEIRA COSTA NETO DA R. DECISÃO DE FLS. 57/60

QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 52/53, PARA MANTER A DECISÃO DE FLS. 45 E VERSO.

PROCESSO Nº 014.06.009156-9 - CÓDIGO Nº 2037/06 POSSESSÓRIA

JOÃO HENRIQUE RAASCH E OUTRO X LUCAS MARGOTTO

INTIMA O DR. DAVID GUERRA FELIPE E/OU O DR. ANILSON BOLSANELO E A DRª. LUZIA ESTER DONÁ SFALCIN DA R. DECISÃO DE FLS. 107/108 DOS AUTOS E PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR A SER REALIZADA NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2007 ÀS 13H.

PROCESSO Nº 014.06.009920-8 - CÓDIGO Nº 2057/06 **DECLARATÓRIA**

CIAUTO LTDA. X MARIA MADALENA S. DE OLIVEIRA PEÇAS EPP INTIMA A DR^a. LÍDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI E/OU O DR. FABIANO DOS SANTOS COSTA DA R. DECISÃO DE FLS. 46/48 QUE INDEFERIU O 2º PEDIDO DO REQUERIMENTO DE FLS. 43/44, PARA EM 05 (CINCO) DIAS, REQUEREREM O QUE FOR DE DIREITO, SOB AS PENAS PROCESSUAIS LEGAIS.

PROCESSO Nº 014.06.012229-9 - CÓDIGO Nº 2093/06 REINTEGRATÓRIA

KWE MOTOS LTDA. X MARCO ANTONIO CORREA

INTIMA O DR. SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDÃO DE DECURSO DO PRAZO DE CITAÇÃO SEM APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO, CONSTANTE DE FLS. 32 VERSO.

CARTA PRECATÓRIA Nº 014.06.012293-5 - CÓDIGO Nº 2099/06

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA/ES EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 024060233632

VIXTILES MÁRMORES E GRANITOS S/A X IND. DE PRÉ MOLDADOS SUETI LTDA. - ME

INTIMA O DR. PAULO DE SIQUEIRA VIANA JUNIOR DO R. DESPACHO DE FLS. 25 PARA EM 05 (CINCO) DIAS, REOUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO FACE O DEMONSTRATIVO DO BACENJUD JUNTADO ÀS FLS. 26/27 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 014.06.012604-3 - CÓDIGO Nº 2105/06 EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO NORTE DO ES X LEGOS IND. E COMÉRCIO L'IDA - ME E OUTRO

INTIMA O DR. GUILHERME SOARES SCHWARTZ E/OU A DRª. LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI DO R. DESPACHO DE FLS. 27 PARA NO PRAZO LEGAL, JUNTAR AOS AUTOS O READ-COPY DO VEÍCULO MENCIONADO ÀS FLS. 24 PARA POSTERIOR APRECIAÇÃO DO REQUERIMENTO DE FLS. 26.

PROCESSO Nº 014.06.013436-9 - CÓDIGO Nº 2123/06 EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

ÁLVARO GUERRA FILHO X LUIZ CARLOS REALI E OUTRO

INTIMA O DR. ALEXANDRO CARLOS CHRISTO DA SILVA E/OU O DR. SIRLEI DE ALMEIDA PARA NO PRAZO LEGAL. REOUEREREM O QUE FOR DE DIREITO FACE A NOMEAÇÃO DE BENS CONSTANTE DE FLS. 21 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 014.07.000046-9 - CÓDIGO Nº 2136/07 COBRANNÇA

PERFIL COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS E ACESSÓRIOS L'TDA. X ROBERTO **MERLO**

INTIMA O DR. LUCIO ALEXANDRE DOS SANTOS DO R. DESPACHO DE FLS. 18 E PARA EM 10 (DEZ) DIAS EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA MESMA.

PROCESSO Nº 014.07.000185-5 - CÓDIGO Nº 2139/07 EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

HSBC BANK BRASIL S/A X CONFECÇÕES ALVES LTDA. E OUTROS INTIMA O DR. CARLOS MÁRCIO FROES DE CARVALHO PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 34 VERSO.

PROCESSO Nº 014.07.001379-3 - CÓDIGO Nº 2172/07 **BUSCA E APREENSÃO**

BANCO ITAÚ S/A X EMILINA MAIER

INTIMA A DRª. PATRICIA COUTINHO SILVA SENA VIEIRA DA R. SENTENÇA DE FLS.. 26 QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA AÇÃO REQUERIDA ÀS FLS. 25 È JULGOU EXTINTO O FEITO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.

PROCESSO Nº 014.07.001759-6 - CÓDIGO Nº 2183/07

EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

BRAZ DAMIANI X ALMIR COMÉRIO

INTIMA O DR. SANDRO CÔGO E/OU O DR. DANILO DE ARAÚJO CARNEIRO E/OU O DR. MILTRO JOSÉ DALCAMIN DO R. DESPACHO DE FLS.16 PARA EM 10 (DEZ) DIAS DIZER A ESPÉCIE DO CAFÉ OBJETO DA AÇÃO, SE CONILON OU ARÁBICA, CONFORME ART. 616 DO CPC.

PROCESSO Nº 014.07.001758-8 - CÓDIGO Nº 2184/07 EXECUÇÃO EXTRAIUDICIAL

NILSO SOELLA X ALMIR COMÉRIO

INTIMA O DR. SANDRO CÔGO E/OU O DR. DANILO DE ARAÚJO CARNEIRO E/OU O DR. MILTRO JOSÉ DALCAMIN DO R. DESPACHO DE FLS.16 PARA EM 10 (DEZ) DIAS DIZER A ESPÉCIE DO CAFÉ OBJETO DA AÇÃO, SE CONILON OU ARÁBICA, CONFORME ART. 616 DO CPC

PROCESSO Nº 014.07.001889-1 - CÓDIGO Nº 2187/07 **USUCAPIÃO**

MARIA ENCARNAÇÃO ARREBOLA X ANDRÉ FACHETTI INTIMA O DR. JOÃO WALTER ARREBOLA DO R. DESPACHO DE FLS. 56 PARA EM 10 (DEZ) DIAS EMENDAR A INICIAL, OBEDECENDO OS COMANDOS NELE CÓNTIDOS.

EM CUMPRIMENTO AO ART. 110 DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, FICA O ILUSTRE ADVOGADO ABAIXO RELACIONADO, INTIMADO A DEVOLVER OS AUTOS QUE ENCONTRAM-SE EM PODER DO MESMO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC.

DR. SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS - P Nº 014.05.001878-8 - CÓDIGO Nº 1668/05 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO PROPOSTA POR ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO EM FACE DE JOÃO BARROSO **E P Nº 014.05.001461-3 - CÓDIGO Nº 1641/05 -** AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA POR KWE MOTOS LTDA. EM FACE DE WALTER LOPES DE OLIVEIRA.

VERA LUCIA FERRARI MARTINELLI ESCRIVÃ JUDICIÁRIA PROVIMENTO 006/98 DA ECGI/ES

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE COLATINA-ES

LISTA N.º 12/2007

JUÍZA DE DIREITO: DR.ª MARCIA PEREIRA RANGEL ESCRIVÃO SUBSTITUTO: ALEKSANDER MARINO TREVIZANI **ESCREVENTES** JURAMENTADOS: **JAQUELINE** MIRANDA **CARVALHO**

ANNA KARLA CAMPANHARO BERNABÉ EDILÉIA MARIA PEREIRA FABIOLA LANA ENCARNAÇÃO BRANDÃO

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS QUE CONSTAM NESTA LISTA:

DR.ª DALNECIR MORELLO DR. DIONISIO BALARINE NETTO DR. GECIMAR CARLOS DAS NEVES LIMA DR. HEULER JOSÉ PRETTI DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA DR. JOÃO WALTER ARREBOLA DR. a MILLY VAGO SPALENZA F. DA COSTA DR. ODAIR NOSSA SANT'ANA

DR. SEBASTIÃO FERNANDO DE ASSIS

DR. WASCHINTON LUIZ MARINO TREVIZANI

DR.* DALNECIR MORELLO

DR. UDNO ZANDONADE

PROC: 01406012118-4

REQTE: NOBELINO CELIM REODO: ADEMIR FIOROT

PARA, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 23, QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA DEMANDA, SEM OITIVA DA PARTE CONTRARIA, A TEOR DO QUE PRESCREVE O \S 1° DO ARTIGO 51 DA LEI 9.099/95. DECLARANDO EXTINDO O PROCESSO, COM ALICERCE NO ART. 267, INCISO VIII DO CPC.

DR.ª DALNECIR MORELLO

PROC: 01406000951-2

REOTE: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AEROPORTO LTDA. ME REQDO: JOBREU CONSTRUTORA LTDA.

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS 60, QUE CONSIDEROU AS AUSÊNCIAS DO SEGUNDO E TERCEIRO REQUERIDOS À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DE FLS 39, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADOS, DECRETANDO A REVELIA DE AMBOS. QUANTO À PRIMEIRA REQUERIDA, MORMENTE AO REQUERIDO PELA PARTE REQUERENTE AS FLS 39, VERIFICO QUE SUA CITAÇÃO FORA ENVIADA A ENDEREÇO DIFERENTE DO QUE CONSTA AS FLS CONCIDERANDO QUE A CONCILIAÇÃO DEVE SER OPORTUNIZADA A TODOS, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 05/07/2007 13:30 HORAS.

DR. DIONISIO BALARINE NETTO

PROC: 01406000211-1

REQTE: GILGLIELMO PINHEIRO REQDO: MOTO SCARTON LTDA.

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS 183, QUE INDEFIRIU O PETITÓRIO DE FLS 179/180, UMA VEZ QUE HÁ NECESSIDADE DE SE CUMPRIR A DETERMINAÇÃO DO ITEM 1 DO DESPACHO DE FLS 172. OCASIÃO EM OUE SERÁ VERIFICADA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 22/03/2007 AS 16:30H.

DR. GECIMAR CARLOS DAS NEVES LIMA

PROC: 01406010858-7

REQTE: JOSE ROBERTO DOS SANTOS REQDO: LESCI DO NASCIMENTO

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS 17, QUE INDEFIRIU A JUSTIFICAÇÃO DE FLS 19, BEM COMO PARA COMPARECER EM CARTÓRIA A FIM DE RETIRAR A GUIA DE RECOLHIMENTO REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS A QUE FORA CONDENADO.

DR. HEULER JOSÉ PRETTI

PROC: 01407000996-5

REOTE: IEDMA MARIA DE ALMEIDA

REQDO: ODISMAR CARLOS PRATA JUNIOR

PARA, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 26, QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA DEMANDA, SEM OITIVA DA PARTE CONTRÁRIA, A TEOR DO QUE PRESCREVE O § 1º DO ARTIGO 51 DA LEI 9.099/95. DECLARANDO EXTINDO O PROCESSO, COM ALICERCE NO ART. 267, INCISO VIII DO CPC.

DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA PROC: 01406011856-0

REQTE: VINOVEL- VILA NOVA VEÍCULOS LTDA. REQDO: ELIZABETHE MARGARIDA GONÇALVES NARDI PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 44, QUE DECLAROU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM ALICERCE NO ARTIGO 794, I DO CPC C/C O ARTIGO 53, CAPUT DA LEI 9.099/95.

DR. JOÂO WALTER ARREBOLA PROC: 01405011745-7

REOTE: IDALINO MELOTTI REQDO: TADEU MELOTTI

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS 66, QUE INDEFIRIU O PEDIDO DE PENHORA DO BEM DESCRITO AS FLS 63, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA PROVIDO DE CLÁUSULA

INALIENABILIDADE, CONDIÇÃO ESTA AMPARADA PELO QUE PRECEITUA O ART. 1911 DO CÓDIGO CIVIL. DEVENDO AINDA O EXEQUENTE INFORMAR A ESTE JUÍZO BENS DA PARTE EXECUTADA, PARA QUE SE PROCEDA A PENHORA SOBRE OS MESMOS, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS MOLDES DO ART. 53, \$4° DA LEI 9.099/95.

DR. MILLY VAGO SPALENZA F. DA COSTA

PROC: 01405006348-7

REOTE: ILMA RAMOS FONTANA REQDO: JOSE CARLOS LOPES

PARA QUE INICIE O PAGAMENTO REFERENTE A PROPOSTA NOTICIADA AS FLS 52/55.

DR. ODAIR NOSSA SANT'ANA

PROC: 01406010236-6

REQTE: SANDRA LUIZA CALANZANI

REQDO: TAM LINHAS AÉREAS S/A

PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIO RECURSAL.

DR. SEBASTIÃO FERNANDO DE ASSIS

PROC: 01405013421-3

REQTE: SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS

REODO: ALEX ALTOÉ

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 64, QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO COM ALICERCE NO ARTIGO 267, III DO CPC C/C O § 1° DO ARTIGO 51 DA LEI 9.099/95.

DR. WASCHINTON LUIZ MARINO TREVIZANI

PROC: 01406000156-8

REQTE: ZILMARA CAVASSONI BALARINI

REQDO: MECANICA PINCAL LTDA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS 34, QUE DESIGNOU PARA O **DIA 30/04/2007 AS 13:00H**, LEILÃO DO BEM PENHORADO E AVALIADO AS FLS 19 E CASO NÃO HAJA LICITANTE, DESDE JÁ DESIGNO O DIA 25/05/2007 AS 13:00H, PARA O SEGUNDO LEILÃO, FICA AINDA DISPENSADA A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS EM JORNAIS (ART.52, INCISO VIII, LEI 9.099/95). DEVENDO AINDA A PARTE CREDORA TRATAR DA DIVULGAÇÃO DO MESMO, NA FORMA DO ART. 52, INCISO VII, DA LEI ESPECÍFICA.

DR. WASCHINTON LUIZ MARINO TREVIZANI DR. UDNO ZANDONADE

PROC: 01406013211-6

REQTE: IDELFONSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO

REODO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, AS 13:30 HORAS, PELO FATO DE QUE NA DATA DO DIA 10/04/2007 JÁ EXISTIREM AUDIÊNCIAS DE ÎNSTRUÇÃO E JULGAMENTO SUFICIENTE E QUE POR EQUIVOCO FORA MARCADA DUAS AUDIÊNCIAS PARA O MESMO HORÁRIO, TENDO QUE OPTAR PELOS AUTOS SUPRACITADOS, UMA VEZ QUE JÁ HAVIA ÚMA AUDIÊNCIA MARCADA ANTERIORMENTE..

COLATINA/ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

ALEKSANDER MARINO TREVIZANI ESCRIVÃO SUBSTITUTO

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE COLATINA

RUA LUIZ DALLA BERNARDINA, S/N.º, PRAÇA POR DO SOL - BAIRRO ESPLANADA, COLATINA/ES.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/07- PRAZO 20 DIAS

O DOUTOR JAIME LIEVORE, MM. JUIZ DE DIREITO, NESTE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA

EM CUMPRIMENTO À PORTARIA N.º 002/00, DATADA DE 08/07/00, FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EM ESPECIAL OS ABAIXO RELACIONADOS, QUE INTIMADOS ESTÃO DAS SENTENÇAS DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE NOS TERMOS ADIANTE ESPECIFICADOS:

| N.º DO | AUTOR DO FATO | ADVOGADO |
|--------------------|--|---|
| TC | | |
| 7310/06 | PATRÍCIA LUCIANA DE | DIONÍSIO BALARINE NETO |
| 7310700 | JESUS | (OAB/ES 7.431) |
| 5842/05 | EDUARDO SCHNEIDER | RICARDO TADEU |
| 00,00 | BELZ | PENITENTE GENELHÚ |
| | | (OAB/ES 9.369) |
| 7269/06 | ILDENE FRANCO DE | |
| | FREITAS | , |
| 7299/06 | KASTER GIURIZATTO | DIONÍSIO BALARINE NETO |
| 7165/06 | PASSAMANI OSS RONI PEREIRA ANIEL | (OAB/ES 7.431) |
| /105/00 | | |
| 7266/06 | MAYKON FABRE DE | |
| | SOUZA | |
| 7243/06 | CLÓVIS JOÃO SIQUEIRA | |
| 7287/06 | ROSIANE RIBEIRO | |
| | MELGAÇO | |
| 7113/06 | EDENILTON JESUS | |
| E0E0 (0.1 | RODRIGUES | |
| 7070/06 | BEVALDO FLORES | |
| 6363/05 | MACHADO PAULO LIMA DE SOUZA | MAYZA CARLA KRAUSE |
| 0303/03 | FACEO EIMA DE SOUZA | (OAB/ES 9.744) |
| 7079/06 | PAULO MOREIRA | (CIII) ISC 311 11) |
| 7116/06 | LUCIMAR CRUZ DE | |
| | MOURA | |
| 7161/06 | ARNALDO VIEIRA | |
| 7241/06 | ADRIANA DA SILVA LIMA | |
| 7494/06 | HEWERLON DE SOUZA | MARIA DA PENHA |
| 5555 (OB | BONIFÁCIO | DELFINO |
| 7555/07 | EDIVALDO MARTINS DE SOUSA | EDILEUZA MARIA LAIA (OAB/ES 10.217) |
| 7249/06 | ALEXSANDRO RIBEIRO | (OMB/E3 10.217) |
| 7247/00 | DOS SANTOS | |
| 7081/06 | ANDRESSA TÓTOLA | |
| 7081/06 | MARCELO LUIZ | |
| | DAMACENA VEIRA | |
| 7230/06 | ANTÔNIO BARCELOS | |
| 7128/06 | JOSÉ APARECIDA RIBEIRO | |
| 7072 /07 | DE JESUS | |
| 7073/06 7264/06 | HUMBERTO RIBEIRO LIMA | |
| 7234/06 | GERALDO BALISTA ILDO MEDEIROS DOS | |
| 1234/00 | SANTOS | |
| 7096/06 | JOSENI ALVES DE SOUZA | |
| 7114/06 | HEUCLÉDIO | |
| | SCALDAFERRO | |
| 3660/03 | HERMES PIRES DE ARAÚJO | ELIZEU DO SOCORRO |
| | | (OAB/MG 43019) |
| 7158/06 | LAUDICÉIA DO | SÉRGIO FERNANDO |
| 7082/06 | NASCIMENTO LIMA MARIA NAIR DALAPÍCULA | FERRARI (OAB/ES 4.899) FÁBIO LEANDRO |
| /002/00 | DOS SANTOS | RODNITZKY (OAB/ES 8.040) |
| 7245/06 | ODIVAL PRANDO FIORIN | ALFREDO DA LUZ JÚNIOR |
| 12.07.00 | | (OAB/ES 7.805) |
| 7105/06 | EDSON RIBEIRO ROSA | |
| 7092/06 | LUCINÉIA AMBRÓSIO | |
| 7263/06 | ELIESER FERREIRA LESSA | MILLY VAGO SPALENZA |
| | | |

| | | FADINI DA COSTA (OAB/E 12.589) |
|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| 7125/06 | IZIDORO BINDA ANGELO | , |
| 7463/06 | RAFAELA PERIN DA SILVA | OSMAR JOSÉ SAQUETTO (OAB/ES 4.894) |
| 7162/06 | HENRIQUE ALMEIDA | SANDRO MARCELO |
| | NETO | GONÇALVES (OAB/ES |
| | VIII DELL'IN 1007 | 12.480) |
| 7661/07 | VALDEMAR JOSÉ | ILSON JOSÉ TEIXEIRA DA |
| 7156/06 | RODRIGUES REGINALDO OLIVEIRA DE | SILVA (OAB/ES 8.280) |
| /130/00 | SOUZA | |
| 7156/06 | ANGELICA DOS SANTOS | |
| 7188/06 | SEBASTIÃO DE OLIVEIRA | |
| | LORETE | |
| 7617/07 | CAMILO DE LELIS RIBEIRO | |
| 7530/06 | JULIANDRO CARLOS DA | JOÃO CARLOS BATISTA |
| | SILVA | (OAB/ES 7.406) |
| 7530/06 | ADAUTO FERREIRA | JOÃO CARLOS BATISTA |
| | LEMOS NETO | (OAB/ES 7.406) |
| 7530/06 | MARCELO LUIS BRAGA | JOÃO CARLOS BATISTA |
| | , | (OAB/ES 7.406) |
| 7384/06 | MÁRCIA GONÇALVES | GUILHERME SOARES |
| 7010/01 | PEREIRA REGATTIERI | SCHWARTZ OAB/ES 8.833) |
| 7210/06 | INEDIS RODRIGUES | ARNALDO LEMPKE |
| 7207/06 | LUCIANO DA SILVA | (OAB/ES 5.699) |
| 7250/06 | IRACY DA SILVA MOURA | DELCO REDDEID A DE |
| 7250/06 | IKACI DA SILVA MOUKA | DELÇO FERREIRA DE SOUZA (OAB/ES 5.427) |
| 7503/06 | LEANDRO CÂNDIDO DE | ALEXANDRO CARLOS |
| /303/00 | AMORIM | CHRISTO DA SILVA |
| | AMORIM | (OAB/ES 11.557) |
| 7404/06 | VALDECI DA SILVA LIZ | (OAB/E3 11.557) |
| 7197/06 | DORVALINO DE OLIVEIRA | |
| 7328/06 | LUZIA MARTA DOS | ANTÔNIO JOSÉ COELHO |
| /326/00 | SANTOS | (OAB/ES 5.627) |
| 7251/06 | MARCOS ANTÔNIO | ANA CLÁUDIA GHISOLFI |
| , | ALCÂNTARA | (OAB/ES 9.113) |
| 7273/06 | LUZIENE DA SILVA | HEULER JOSÉ PRETTI |
| • | RINGUIER | (OAB/ES 8.648) |
| 7273/06 | EUNICE IGNÁCIO DA | HEULER JOSÉ PRETTI |
| | SILVA RINGUIER | (OAB/ES 8.648) |
| 7244/06 | ALVIM NOBERTO THOM | PAULO GUERRA FELIPE |
| | | (OAB/ES 6.840) |
| 7244/06 | EDVALDO AHNERT THOM | PAULO GUERRA FELIPE |
| | | (OAB/ES 6.840) |
| 7244/06 | EDILBERTO AHNERT | PAULO GUERRA FELIPE |
| | THOM | (OAB/ES 6.840) |
| 7352/06 | WANDERLEI PINTO | |
| 7270 /01 | MACHADO | OCMAD IOOÉ CACTEURS |
| 7369/06 | JACIMAR PEREIRA DE | OSMAR JOSÉ SAQUETTO |
| 7257 /07 | BARCELLOS EDIR ROCHA CAITANO | (OAB/ES 4.894) DEVALDO RADAELI |
| 7356/06 | EDIK KOCHA CAITANO | MAESTRI |
| | | (OAB/ES 5.220) |
| 7356/06 | ENI CAITANO PEREIRA | DEVALDO RADAELI |
| , 550/00 | LIN GAITAINO LEMERA | MAESTRI |
| | | (OAB/ES 5.220) |
| 7295/06 | ROBERTO GOMES DA | (//) |
| , - , - , - , - , - , - , - , - , - | FONSECA | |
| 7355/06 | MARIA DA PENHA | ANTÔNIO JOSÉ COELHO |
| | MOREIRA | (OAB/ES 5.627) |
| 7351/06 | JACINTO FELIPE | , |
| 6775/06 | JOSÉ ZENÓBIO | WASHINGTON LUIZ |
| | CONTREIRO MALTA | MARINO TREVIZANI |
| | | (OAB/ES 5.839) |
| 7298/06 | JOSÉ ARADY | DALNECIR MORELLO |
| | <u>-</u> | (OAB/ES 7.697) |
| 7329/06 | LUIS CARLOS SIQUEIRA | , |
| 7336/06 | PEDRO MORELLO | |
| 7336/06 | ELOIR MORELLO | |
| | HUDSON MINARINI DE | ALFREDO DA LUZ JÚNIOR |

| | SOUZA | (OAB/ES 7.805) |
|---------|---------------------------|------------------------------------|
| 7297/06 | MAGNA DE SOUZA LIMA | SONIA EDITH DIAS (OAB/ES 4.984) |
| 7297/06 | ALINY CAITANO PEREIRA | SONIA EDITH DIAS (OAB/ES 4.984) |
| 7297/06 | ENI CAITANO PEREIRA | SONIA EDITH DIAS (OAB/ES 4.984) |
| 7297/06 | TICIANA CAITANO NATALI | SONIA EDITH DIAS (OAB/ES 4.984) |
| 7297/06 | EDIR ROCHA CAITANO | SONIA EDITH DIAS (OAB/ES 4.984) |
| 7313/06 | ERICSON GOMES SANTOS | |

CONFORME DETERMINADO NA PORTARIA N.º 002/00, ESTE EDITAL TERÁ UMA VIA AFIXADA NO ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM E OUTRA NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO.

DADO E PASSADO NESTA COMARCA DE COLATINA/ES, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, SANY ALBANO SCHERRER, ESCREVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E EU, VÂNIA REGINA REZENDE DALLA FAVARATTO, ESCRIVÃ, O CONFERI.

JAIME LIEVORE **JUIZ DE DIREITO**

COMARCA DE GUARAPARI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO PRIMEIRA VARA CÍVEL DE GUARAPARI

JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO: DRª ANGELA C. CELESTINO DE OLIVEIRA

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ISID ANGELO MARTINS BISSOLI ESCREVENTES JURAMENTADOS: ISABEL TEREZA RIBEIRO LUNARDI, CARLOS FERNANDO DA CRUZ FONTANA E ELDA MARIA COSTA BOTELHO

LISTA 35/2007

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA PROCEDEREM A DEVOLUÇÃO DOS RESPECTIVOS AUTOS INFRA CITADOS, A ESTE CARTÓRIO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO C.P.C., DEVENDO OS ADVOGADOS DESCONSIDERAREM ESTA INTIMAÇÃO CASO TENHAM DEVOLVIDO OS REFERIDOS AUTOS. TUDO CONFORME O ARTIGO 80 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

01 - PROCESSO Nº 021.970.109.902 - ADVOGADA: DRª JORGINA ILDA DEL PUPO - OAB: 5009

AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: RC DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. X COMERCIAL SANTA MÔNICA ALIMENTOS LTDA. CARGA: 26/01/2007

02 - PROCESSO Nº 021.990.186.542 - ADVOGADA: DRª ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA - OAB: 9929

AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO BRADESCO S/A X FIRMINO IMÓVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA L'IDA. CARGA: 29/01/2007

03 - PROCESSO Nº 021. 040.038.354 - ADVOGADA: DRª ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA - OAB: 9929 AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA X BANCO BRADESCO S/A CARGA: 29/01/2007

04 - PROCESSO Nº 021. 970.105.306 - ADVOGADO: DR. CESAR AUGUSTO TOLEDO DA SILVA - OAB: 172-A

AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: FIRMINO PEREIRA CHAVES X BANCO BRADESCO S/A CARGA: 29/01/2007

05 - PROCESSO Nº 021.050.011.010 - ADVOGADO: DR. ORLANDO **BERGAMINI - OAB: 3079**

AÇÃO: RESCISÓRIA

PARTES: CONSTRUTORA HERLEN LTDA. X LUIZ RANGEL CARGA: 08/02/2007

06 - PROCESSO Nº 021.010.275.200 E APENSO 021.000.263.570 -ADVOGADO: DR. BRUNO B. SALIM MURTA - OAB: 10856 AÇÃO: EMBARGOS EXECUÇÃO E EXECUÇÃO

PARTES: CODEG X CONTORNO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CARGA: 08/02/2007

07 - PROCESSO Nº 021.010.275.218 E APENSO 021.000.269.460 -ADVOGADO: DR. BRUNO B. SALIM MURTA - OAB: 10856 AÇÃO: EMBARGOS EXECUÇÃO E EXECUÇÃO

PARTES: CODEG X CONTORNO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CARGA: 08/02/2007

08 - PROCESSO Nº 021. 060.049.141 - ADVOGADO: DR. TIAGO LANNA **DOBAL - OAB: 12233**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO SANTANDER BRASIL S/A X LUCAS BATISTA DE OLIVEIRA SÁ

CARGA: 14/02/2007

09 - PROCESSO Nº 021.030.369.611 - ADVOGADO: DR. RENATO DIAS JACOUD OAB: 13060

AÇÃO: CLASSE CÍVEL ANTIGA

PARTES: JOÃO BATISTA NOLASCO X ERNESTINA SIMÕES BRANDÃO CARGA: 16/02/2007

10 - PROCESSO Nº 021. 060.021.512 E APENSO 021.060.113.442 -ADVOGADA: DRª ANA CLÁUDIA CALASANS DOS SANTOS - OAB: 8432

AÇÃO: CAUTELAR E INDENIZATÓRIA

PARTES: MIX SOLUÇÕES QUÍMICAS INDUSTRIAIS L'TDA. ME X GERALDO RIBEIRO CARGA: 23/02/2007

11 - PROCESSO Nº 021.060.037.948 - ADVOGADO: DR. ORLANDO BERGAMINI - OAB: 3079

AÇÃO: USUCAPIÃO

PARTES: TEREZINHA ARCI DA SILVA

CARGA: 26/02/2007

- PROCESSO Nº 021.030.376.004 E APENSO 021.050.020.490 -ADVOGADA: DRª CLÁUDIA MARTINS DA SILVA - OAB: 7439 AÇÃO: DECLARATÓRIA E EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

PARTES: LUIZ ENEAS MESCOLIM NETO X ELIANA MARIA DULCE CARGA: 26/02/2007

13 - PROCESSO Nº 021.050.031.299 - ADVOGADO: DR. RUBENS DE FREITAS ROCHA - OAB: 1149 AÇÃO: INDENIZATÓRIA

PARTES: SIMÕES RODRIGUES VIAGENS E TURISMO L'TDA. X INACIO PARMAGNANI

CARGA: 27/02/2007

14 - PROCESSO Nº 021. 040.048.171- ADVOGADO: DR. ALVARO JOSÉ **GIMENES DE FARIAS - OAB: 5013** AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A X EDINTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

CARGA: 27/02/2007

15 - PROCESSO Nº 021.050.022.140 - ADVOGADA: DRª LÍLIAN GLÁUCIA HERCHANI

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

PARTES: TAMER TIBAES ARNOUS X UNIMED CURVELO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. CARGA: 28/02/2007

ISID ANGELO MARTINS BISSOLI ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_*****

PODER IUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO SEGUNDA VARA CÍVEL DA **COMARCA DE GUARAPARI**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 60 DIAS

O DR. SILVIO DE OLIVEIRA, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A QUANTOS AO PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPARI, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 021.060.124.134 REQUERIDA POR REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EM FACE DESTE JUÍZO, NA QUAL O AUTOR PRETENDE USUSCAPIR "UMA ÁREA DE TERRENO, AFORADA À PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO, NESTA CIDADE, COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE CONFRONTA-SE COM A RUA PEDRO CAETANO E MEDE 7,55 METROS QUADRADOS; PELA LADO DIREITO CONFRONTA-SE COM A REAL EMPREENDIMENTOS E MEDE 19,10 METROS QUADRADOS PELO LADO ESQUERDO CONFRONTA-SE COM EDIFÍCIO NELSON AMORIM E MEDE 18.74 METROS QUADRADOS, PERFAZENDO, ASSIM, UMA ÁREA TOTAL DE 147,39 METROS QUADRADOS, ATRAVÉS DO PRESENTE FICAM CITADOS, HERDEIROS OU SUCESSORES E DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS, QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PODENDO CONTESTÁ-LA, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, A CONTAR APÓS O PRAZO DO EDITAL DE 15 DIAS, SOB PENA DE REVELIA, CASO EM QUE SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, QUE SE ENCONTRAM NO CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPARI

E, PARA QUE CHEQUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DA IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI- ES, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2007. EU, PATRÍCIA ROZINDO ROCHA WANDEKOKEN, ESCREVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. E EU, VILMA CHUAIRY, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI.

VILMA CHUAIRY ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 2º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI

> EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

DATA DO INTERROGATÓRIO: 21/05/2007 HORAS: 14:30 HORAS

JUIZ DE DIREITO TITULAR: DR. LISANDRO AMBOS CORRÊA DA **SILVA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTÔNIO LUIZ ROGÉRIO CAPATÃO

ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO: ILDAN F. DE OLIVEIRA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL **RÉU(S): ANDERSON DIAS SANTANA** PROCESSO N.º 021.060.118.334 (1082)

OBJETO: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DO RÉU ANDERSON DIAS SANTANA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COBRADOR, NASCIDO AOS 02/02/1988, NATURAL DE CAMACAN/BA, FILHO DE ZOZIMO LARCHET SANTANA E SILEITE BATISTA DIAS, RESIDENTE NA RUA AFONSO CLÁUDIO, S/ Nº, BAIRRO BELA VISTA, GUARAPARI/ES, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER PERANTE A ESTE JUÍZO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS, SITO AO FÓRUM DES. GREGÓRIO MAGNO, RUA ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA SIMÕES, S/N.º, MUQUIÇABA, CENTRO DE CONVENÇÕES, GUARAPARI/ES, NO DIA E HORA ACIMA DESIGNADOS A FIM DE SER QUALIFICADO E INTERROGADO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º SUPRACITADO, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 157, § 2°, INCISOS I E II, POR TRÊS VEZES, N/F ART. 71 DO CÓDIGO PENAL E ART. 1°, DA LEI N° 2.252/1954, POR TRÊS VEZES, N/F DO ART. 71 DO CP, OBSERVANDO-SE A REGRA DO CONCURSO MATERIAL (ARTIGO 69) PARA AS INFRAÇÕES PENAIS DE ESPÉCIES DIVERSAS, SOB PENA DE REVELIA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, TGPOMPERMAIER, QUE O DIGITEI E EU, IFOLIVEIRA, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, QUE O SUBSCREVI.

ILDAN F. DE OLIVEIRA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **IUIZADO DE DIREITO** SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI

LISTA N.º 20/07

EXPEDIENTE DO DIA 14/03/200

IUIZ DE DIREITO: DR. LISANDRO AMBOS CORRÊA DA SILVA PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. ANTÔNIO LUIZ ROGÉRIO CAPATÃO

ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO: ILDAN F. DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 021.990.205.011(07) - JP X GERALDO SANTANA DOS SANTOS E OUTROS - INTIMAR A DOUTA ADVOGADA DRª. DOROTÉIA MARIA CABRAL DE SOUZA, OAB/ES Nº 6.454, PARA CIÊNCIA DA SENTENCA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE FLS. 527/528.

PROCESSO Nº 021.060.037.492(993) - JP X GEORGE GOMES MACHADO E OUTROS - INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DR. MICHEL YAZEJI HADDAD, OAB/ES Nº 7393, PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, ARROLAR TESTEMUNHAS NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 021.050.048.665(889) - JP X HELBERT HENRIQUE ALVES FELIPE E OUTRO - INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DR. BENITO BAHIENSE PIMENTEL, OAB/ES Nº 8527, PARA OS FINS DO ARTIGO 499 DO CPP

PROCESSO Nº 021.050.021.191(817) - JP X TIAGO SANTOS DA VITÓRIA E OUTROS - INTIMAR O DOÙTÓ ADVOGADO DR. MICHEL YAZEJI HADDAD, OAB/ES Nº 7393, PARA OS FINS DO ARTIGO 499 DO CPP.

CARTA PRECATÓRIA Nº 021.050.049.309(1178) - JP X MARCOS GOMES PINHEIRO E OUTROS - INTIMAR OS DOUTOS ADVOGADOS DR. HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO, OAB/ES Nº 6848; DR. MÚCIO COUTINHO DE JESUS, OAB/ES Nº 6378; DR. JOSÉ CARLOS NASCIF AMM, OAB/ES Nº 1356; DR. NICÁCIO PEDRO TIRADENTES, OAB/ES Nº 3738; DRª. MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO, OAB/ES

269-B; DR. GILMAR DOS SANTOS LOPES, OAB/ES Nº 5.114; DR. GETÚLIO LUSTOSA CABELINO, OAB/ES Nº 7193; DR. PAULO HENRIQUE LIMA DANTAS, OAB/ES Nº 9.235, A FIM DE ESTAREM PRESENTES NA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 14/06/2007, ÀS 15:00 HORAS.

ILDAN F. DE OLIVEIRA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO

COMARCA DE ITAPEMIRIM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE ITAPEMIRIM - VARA CRIMINAL

LISTA DE INTIMAÇÕES

JUIZ DE DIREITO: DR. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AMÉRCIO JOSÉ DOS REIS ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: SOLIMAR ROGÉRIO DE OLIVEIRA

NA FORMA DA LEI INTIMO:

DR. HOMERO JUNGER MAFRA - OAB/ES 3175 PROCESSO: 026.05.001339-5

ACUSADOS: ALCINO CARDOSO E OUTROS

INCURSOS: ART. 1°, I DO DECRETO-LEI N° 201/67 E ARTS. 92 E 96, I DA LEI 8666/93, ART. 299, § ÚNICO DO CP, COM AGRAVANTE SO ART. 62, III, NA FORMA DO ART. 29, TODOS DO CP (1° DENUNCIADO); ART. 1°, I DO DECRETO-LEI N° 201/67 E ARTS. 92 E 96, I DA LEI 8666/93, NA FORMA DO ART. 29 DO CP (2° DENUNCIADO); ART. 1°, I DO DECRETO-LEI N° 201/67, NA FORMA DO ART. 29 DO CP (3° DENUNCIADO).

FINALIDADE: PARA QUE COMPAREÇA NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "DES. FREITAS BARBOSA", 1º ANDAR, NO **DIA 04/04/2007, ÀS 13:30 HORAS**, A FIM PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

DR* CARMELITA BELMOCK BEZERRA - OAB/ES 12492 PROCESSO: 026.04.001856-1

ACUSADO: JOILES BRANDÃO DOS SANTOS

INCURSOS: ART. 121, §2°, III E IV C/C ART. 14, II, NA FORMA DO ART. 73, IN FINE, TODOS DO CP C/C ART. 1°, I DA LEI 8.072/90.

FINALIDADE: PARA QUE TOME CIÊNCIA DA CP Nº 170/06 EXPEDIDA PARA A COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A FIM DE INQUIRIR AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA, COM AUDIÊNCIA MARCADA NAQUELA COMARCA PARA O **DIA 27 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS.**

ITAPEMIRIM/ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

SOLIMAR ROGÉRIO DE OLIVEIRA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - COMARCA DE ITAPEMIRIM

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 02/2007. (ISENÇÃO CUSTAS ART. 54 LEI 9.099/95)

JUÍZA: DR.* LUCIANNE KEIJOK SPITZ COSTA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: TELMA DE FÁTIMA NOACK DE SOUZA NA FORMA DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E DA RESOLUÇÃO 004/2001 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DESTE ESTADO.

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:

DR(a)(S):

DR. AGISSÉ MELCHIADES DE SOUZA FILHO

DR. ANTONIO CARLOS BORLOT

DR^a. APARECIDA LEAL SILVEIRA

DR. CLAUDIO JOSÉ DE ARAUJO MESQUITA

DR. DENNIS SERRÃO ARAUJO MONTEIRO DE CASTRO

DR. EDENILSON COSTA

DR. EDUARDO CALIXTO OLIVEIRA

DR^a. FABIANA PEREIRA DONATO

DR. GERALDO BUARQUE GOMES DA CUNHA

DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

DR. JOSE MECENAS ALVES

DR^a. MARIA APARECIDA NUNES GOMES

DR. MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE

DR. PAULO DE TARSO SILVA

DR.PAULO SÁ DA SILVEIRA

DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA

DR. ROGERIO LUIZ MACHADO

DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS

DR^a. VALERIA LOPES DIAS

DRª. VANDA BITENCOURT PINHEIRO BUENO

DR. WILSON JOSÉ DE ARAÚJO

CÍVEL

01 - DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA PROC. Nº 02606004857-1 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: DEUZENI SILVA

REQUERIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 97 A 100, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS..

02 - DR. JOSE MECENAS ALVES

PROC. Nº 02606000568-8 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ROSEMERY PECANHA LOUZADA VIANA REQUERIDO: MARIA PAES CARNEIRO DO NASCIMENTO

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA REQUERIDA DO BLOQUEIO ON LINE EFETUADO ÀS FLS. 39/40, E DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OFERECER EMBARGOS CASO QUEIRA.

03- DR. ANTÔNIO CARLOS BORLOT

PROC. Nº 02605001034-2 - INDENIZATÓRIA REQUERENTE: LUCIANO BARRETO GAVA

REQUERIDA: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE GUARAPARI-ES

FINALIDADE: INTIMAR A REQUERENTE E A REQUERIDA DO BLOQUEIO ON LINE EFETUADO ÀS FLS. 61/62 E DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OFERECER EMBARGOS CASO QUEIRA.

04- DR.PAULO SÁ DA SILVEIRA

PROC. Nº 02606005380-3 - REVISÃO CONTRATUAL

EXEQUENTE: MALVINA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES

EXECUTADA: BANCO FININVEST S/ A

FINALIDADE: INTIMAR A REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS CUMPRIR O ITEM 3 DO ACORDO HOMOLOGADO ÀS FLS. 11, ENCAMINHANDO OS SEIS BOLETOS DE COBRANÇA PARA A REQUERENTE OU PARA ESTE JUIZADO ESPECIAL.

05 - DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO PROC. Nº 02606000758-5 - AÇÃO INDENIZATÓRIA

EXEQUENTE: TATIANE SARTORIO SOARES EXECUTADA: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: INTIMAR O REQUERIDO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DIZER SE DESEJA DESISTIR DO RECURSO IMPETRADO. EM RAZÃO DAS PETIÇÕES DE FLS. 134/135 E 145.

06- DR. MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE PROC. Nº 02607000032-3 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: PLINIO MARCOS LIMA LEAL

REQUERIDA: ESCELSA S/A

FINALIDADE: INTIMAR DO ADVOGADO DO REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA

07- DR. MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE PROC. Nº 026.06.000851-8 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: L. S DOS SANTOS

PARA O **DIA 02/04/2007 ÀS 13:30 HORAS**.

REQUERIDA: REGINA LUCIA AMARAL CANDAL

FINALIDADE: INTIMAR A REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 20, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM BASE NO ARTIGO 267, III DO CPC.

08- DR. MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE PROC. Nº 02606000297-4 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: L S DOS SANTOS

REQUERIDA: ZEDILEA CORDEIRO CARDOSO

FINALIDADE: INTIMAR O REQUERENTE PARA EM 10 (DEZ) DIAS DIZER SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO

09- DRa. MARIA APARECIDA NUNES GOMES PROC. Nº 02606006471-9 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CLAUDIO DA SILVA

REQUERIDA: TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: INTIMAR A REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 66/67, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR E EXTINGUIU O PROCESSO COM O EXAME DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, I DO CPC.

10- DR. DENNIS SERRÃO ARAUJO MONTEIRO DE CASTRO PROC. Nº 02604002795-0 - AÇÃO DE COBRANÇA

EXEQUENTE: JOILSON JOSÉ ALPOIM

EXECUTADO: CARLOS MAGNO DA SILVA ALVES

FINALIDADE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DIZER SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DIRETA DO BEM PENHORADO ÀS FLS. 133.

11- DR*. ERICA HELENA LESQUEVES GALANTE PROC. Nº 026.06.006533-3 - AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: VIVIAN DOS REIS FERNANDO ME

REQUERIDA: TIM CELULAR S/A

FINALIDADE: INTIMAR A REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 55/56, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO FORMUALDO NA EXORDIAL PARA DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO EFETUADO ENTRE AS PARTES NO TOCANTE AS 5 (CINCO) LINHAS EM QUESTÃO, BEM COMO PARA DETERMINAR A RESTITUTIÇÃO DA QUANTIA PAGA ÀS FLS. 04, MONETARIAMENTE ATUALIZADA, A TEOR DO ARTIGO 20, II DA LEI 8.078/90, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO I, DO CPC.

12- DR^a. APARECIDA LEAL SILVEIRA PROC. Nº 02605000691-0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

EXEQUENTE: DULCINEIA CÂMARA DE JESUS EXECUTADO: RUBENS FRAGA DE JESUS

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DA EXEQUENTE PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA PENHORA ON LINE, CONFORME DESPACHO DE FLS. 93.

CRIMINAL

13- DR. ROGERIO LUIZ MACHADO

PROC. Nº 02606001127-2- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: NATANAEL VIANA DE LACERDA

VÍTIMA: A SOCIEDADE

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR DO FATO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO QUE FOI DESIGNADA PARA O **DIA 29 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ITAPEMIRIM.

14- DR. CLAUDIO JOSÉ DE ARAUJO MESQUITA PROC. Nº 02606006473-5- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: MATEUS DOS SANTOS MACHADO

VÍTIMA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR DO FATO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PRELIMINAR QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ITAPEMIRIM.

15- DR*. APARECIDA LEAL SILVEIRA

PROC. Nº 02606001328-6- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: IRANI FERREIRA GOMES

VÍTIMA: A SOCIEDADE

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO AUTOR DO FATO DA SENTENÇA DE FLS. 12, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

16- DR. EDUARDO CALIXTO OLIVEIRA

PROC. Nº 02606005527-9- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: JURANILDO COSTA SANTOS

VÍTIMA: MARIA DA SILVA SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA VÍTIMA DA SENTENÇA DE FLS. 23, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

17- DR.CLAUDIO JOSE DE ARAÚJO MESQUITA

DR. WILSON JOSÉ DE ARAÚJO

PROC. Nº 02606003467-0- TERMO CIRCUNSTANCIADO AUTOR: JOSE MANOEL FIGUEIREDO DOS SANTOS

VÍTIMA: GILSON VENTURA JOVENCIO, MARCELA BARBOSA GOMES

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR DO FATO E DAS VÍTIMAS DA SENTENÇA DE FLS. 28, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

18- DR^a. VANDA BITENCOURT PINHEIRO BUENO PROC. Nº 02605002111-7- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: ALDOMARIO PEREIRA DA SILVA

VÍTIMA: ARILZO VIEIRA

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO AUTOR DO FATO DA SENTENCA DE FLS. 48, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

19- DRª. FABIANA PEREIRA DONATO PROC. Nº 02605001821-2- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: MARCOS DA SILVA FERREIRA

VÍTIMA: R S B (MENOR)

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO AUTOR DO FATO DA SENTENÇA DE FLS. 43, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

20- DR*. VALERIA LOPES DIAS

PROC. Nº 02606002208-9- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: JULIO GOMES FERREIRA

VÍTIMA: A SOCIEDADE

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO AUTOR DO FATO DA SENTENÇA DE FLS. 30, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

21- DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS DR^a. JANIA GOMES DE SOUZA ALVES

PROC. Nº 02605003520-8- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: ANA LUCIA OZORIO DOS SANTOS

VÍTIMA: VANIA MARIA LOPES BRAZIL

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA AUTORA DO FATO E DA VÍTIMA DA SENTENÇA DE FLS. 20, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

22- DR. PAULO DE TARSO SILVA

PROC. Nº 02605000460-0- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTORA: KATIA CRISTINA COSTA PONTES

VÍTIMA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA AUTORA DO FATO DA SENTENÇA DE FLS. 57, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

23- DR. AGISSÉ MELCHIADES DE SOUZA FILHO PROC. Nº 02605002443-4- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: ODAIL DOS SANTOS GOMES

VÍTIMA: A SOCIEDADE

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA AUTORA DO FATO DA SENTENÇA DE FLS. 23, QUE HOMOLOGOU A TRANSAÇÃO PENAL DE FLS. 19, NA FORMA DO ARTIGO 76, \$4° DA LEI 9099/95, AO TEMPO QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, PELO CUMPRIMENTO INTEGRAL.

24- DR. GERALDO BUARQUE GOMES DA CUNHA PROC. Nº 02605001932-7- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: GENTIL MARVILA

VÍTIMA: A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR DO FATO DA SENTENÇA DE FLS. 20, QUE QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, PELO SEU CUMPRIMENTO.

25- DR. EDENILSON COSTA

PROC. Nº 02604002849-5- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: MAERCIO TONNELI COELHO

VÍTIMA: SD PM VALDENILSON MOREIRA LOPES

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR DO FATO DA SENTENÇA DE FLS. 45, QUE QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, PELO SEU CUMPRIMENTO.

26- DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA PROC. Nº 02605003941-6- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: ALEX DAS NEVES

VÍTIMA: CARLOS ALEXANDRE MOTA ESTEVÃO

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR DO FATO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PRELIMINAR QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ITAPEMIRIM.

27- DR*. APARECIDA LEAL SILVEIRA DR. CLAUDIO JOSÉ DE ARAÚJO MESQUITA PROC. Nº 02606001316-1- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: ALCY MARCOS

VÍTIMA: AMURIS SILVA

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO AUTOR DO FATO E DA VÍTIMA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ITAPEMIRIM.

ITAPEMIRIM, 14 DE MARÇO DE 2007.

TELMA DE FÁTIMA NOACK DE SOUZA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE LINHARES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE LINHARES/ES CARTÓRIO DO CRIME - 3ª VARA

LISTA DE INTIMAÇÕES ADVOGADOS Nº 17/2007

JUIZ DE DIREITO: DR. BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS ESCREVENTE JURAMENTADA: LAYLA CELANTE DOS REIS DATA: 14/03/2007

NA FORMA ESTABELECIDA NO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM. JUIZ(A)

INTIMO:

RECURSO CRIMINAL Nº 030.07.001838-1 PROCESSO 030.06.022.969-4

INDICIADO(S): LEONARDO GAMA DIVINO

INTIMO: DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES OAB/ES 7.497 E DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA OAB/ES5.381.

FINALIDADE: PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

RECURSO CRIMINAL Nº 030.07.001852-5

PROCESSO 030.06.012169-3

INDICIADO(S): NESTOR RIBEIRO DANTAS INTIMO: DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES OAB/ES 7.497 E DR.

OSWALDO AMBRÓSIO JUNIOR OAB/ES 8.839.

FINALIDADE: PARA MANIFESTAREM -SE NA FORMA DO ARTIGO 587 DO CPP.

> LAYLA CELANTE DOS REIS ESCREVENTE JURAMENTADA

COMARCA DE MARATAÍZES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **COMARCA DE MARATAÍZES** CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

IUÍZA: DRª GRACIENE PEREIRA PINTO.

ESCREVENTE(S) - SUBSTITUTA LEGAL: PATRÍCIA DUTRA RODY MACHADO.

ESCREVENTE(S): KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO. TÉCNICO JUDICIÁRIO: CARLOS EDUARDO MEIRELLES.

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 08/2007

NA FORMA DA LEI, INTIMO OS SEGUINTES ADVOGADOS:

DR. DOMINGOS VIANA CALHEIROS, OAB/ES Nº 2597. AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS.

PROCESSO Nº: 069.06.006529-4 (65294).

EMBARGANTE(S): ICONHA COMÉRCÍO DE VEÍCULOS LTDA..

EMBARGADA(S): ANGELA ISABEL CHARBEL.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE EMBARGANTE, NO PRAZO LEGAL, PARA OFERECER RÉPLICA CASO QUEIRA.

DR. DOMINGOS VIANA CALHEIROS, OAB/ES Nº 2597. AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

PROCESSO Nº: 069.06.006895-9 (68959).

IMPUGNANTE(S): ANGELA ISABEL CHARBEL.

IMPUGNADA(S): ICONHA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA..

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE IMPUGNADA, NO PRAZO LEGAL, PARA OFERECER RESPOSTA CASO QUEIRA.

DRª KARINA RODRIGUES ZAMBRANA, OAB/MG Nº 83686. AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

PROCESSO Nº: 069.07.000192-5 (01925).

REQUERENTE(S): ERNANDES DA SILVA SOUZA.

REQUERIDO(S): PEDALTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PASSAGEIROS LTDA..

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA QUE ESCLAREÇA SE A EXECUTADA ATENDE O DISPOSTO NO ARTIGO 475-P DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DR. NILSON BRITO TRINDADE, OAB/RJ Nº 108575. ACÃO: BUSCA E APREENSÃO.

PROCESSO Nº: 069.98.001527-0 (215).

REQUERENTE(S): VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A.

REQUERIDO(S): JOÃO MARQUES PEREIRA FILHO.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA MANIFSETAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 195 DOS AUTOS

DRª ELZA PIRES TAVARES, OAB/ES Nº 3253.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº: 069.00.009213-5 (890).

EXEQUENTE(S): POSTO DE MOLAS SAFRA LTDA.. EXECUTADO(S): JAMIL FERREIRA LOURENÇO.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 78 VERSO E REQUERER O QUE ENTENDER CABÍVEL.

DR. DAIR ANTÔNIO DARÓS, OAB/ES Nº 3194.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

PROCESSO Nº: 069.03.016285-8 (1464).

REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A.

REQUERIDA(S): TRIO MIUDINHO S/C LTDA..

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 63 VERSO E AUTO DE BUSCA E APREENSÃO DE FLS. 64 DOS AUTOS.

DRª ROBERTA SARDENBERG GUIMARÃES HENRIQUES, OAB/ES Nº 8191.

AÇÃO: CONSTITUTIVA NEGATIVA DE DÉBITO.

PROCESSO Nº: 069.03.016308-8 (1471).

REQUERENTE(S): ALEXANDRE DUARTE FERREIRA DA COSTA.

REQUERIDA(S): VIVO - TELERI CELULAR S/A.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 121 DOS AUTOS

DRª ROBERTA SARDENBERG GUIMARÃES HENRIQUES, OAB/ES Nº 8191.

AÇÃO: CONSTITUTIVA NEGATIVA DE DÉBITO.

PROCESSO Nº: 069.03.016308-8 (1471).

REQUERENTE(S): ALEXANDRE DUARTE FERREIRA DA COSTA.

REQUERIDA(S): VIVO - TELERI CELULAR S/A.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 121 DOS AUTOS.

DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES, OAB/RJ Nº 78664. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

PROCESSO Nº: 069.06.006085-7 (60857).

REQUERENTE(S): SOLUÇÃO ADMÍNISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA..

REQUERIDO(S): MÁRCIO LOPES BHERING COUTINHO.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 35 VERSO E AUTO DE BUSCA E APREENSÃO DE FLS. 36 DOS AUTOS.

DR. JOÃO APRÍGIO MENEZES, OAB/ES Nº 1599.

AÇÃO: MONITÓRIA.

PROCESSO Nº: 069.04.002645-7 (1715).

REQUERENTE(S): UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

REQUERIDO(S): GILSON DOS SANTOS SILVA.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA E SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

DR. SÍLVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA, OAB/ES Nº 5702. AÇÃO: EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº: 069.00.008744-0 (846).

EXEQUENTE(S): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (BANESTES S/A).

EXECUTADO(S): A. M. ROHR ME E OUTROS.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO NOMEADO POR ESTE JUÍZO DE FLS. 161/164 DOS AUTOS.

DR. AMADOR MOREIRA MACHADO, OAB/ES Nº 5020. AÇÃO: USUCAPIÃO.

PROCESSO N°: 069.04.000385-2 (1589).

REQUERENTE(S): AMADOR MOREIRA MACHADO E OUTRA. REQUERIDO(S): ALI AKBAR EFTEKHARI E OUTROS.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA PROVIDENCIAR A(S) PÚBLICAÇÃO (ÇÕES) DE PRAXE (EDITAIS).

DR. JOSÉ EDUARDO DA CUNHA SOARES, OAB/ES Nº 6644. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS.

PROCESSO Nº: 069.98.002725-9 (316).

REQUERENTE(S): REGINA MÁRCIA NEVES COELHO. REQUERIDO(S): COOPERATIVA MISTA DE SAFRA LTDA.. FINALIDADE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA OFERECER ALEGAÇÕES FINAIS CASO QUEIRA.

MARATAÍZES/ES, 14 DE MARÇO DE 2007

PATRÍCIA DUTRA RODY MACHADO ESCREVENTE JURAMENTADA - SUBSTITUTA LEGAL

_****

PODER IUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL E CRIMINAL COMARCA DE MARATAÍZES

IUÍZA DE DIREITO: DR.º DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANCA ESCRIVÃ SUBSTITUTA: SIMONE COSTA DE REZENDE

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 07/2007

NA FORMA DA LEI, INTIMO:

DR. RAUL GIPSZTEJN (OAB/SP 27.602)

DR. PAULO ROBERTO BRASIL DE SÁ VIANA (OAB/ES 000567-A)

DR. PAULO DE SOUZA JUNIOR (OAB/ES 9.627)

DR. ANTÔNIO CARLOS (OAB/RI 78.006)

DR. MARCOS PATRÃO MACHADO JÚNIOR (OAB/ES 11353)

DR^a MICHELE SANTOS DE HOLANDA (OAB/ES 12418)

DR. ALDAHIR FONSECA FILHO (OAB/ES 4459)

DR. RUITHER JOSÉ VALENTE AMORIM (OAB/ES 10.666)

DR^a BEATRIZ TASSINARI NOÉ (OAB/ES 6.280)

DR. MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE (OAB/ES 2032)

DR. PAULO DE TARSO SILVA (OAB/ES 4.511)

DR. RAUL GIPSZTEJN (OAB/SP 27.602) DR. PAULO ROBERTO BRASIL DE SÁ VIANA (OAB/ES 000567-A)

PROCESSO: 2219/04 AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: MARIA LAURA COSTA DE SOUZA - ME

COMERCIAL REQUERIDO: EDFORT IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA. E BANCO BRADESCO S.A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 201 A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM SUPORTÉ NO ART. 794,I, DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ART. 55 DA LJE. P.R.I."

DR. PAULO DE SOUZA JUNIOR (OAB/ES 9.627)

PROCESSO: 1568/02

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SANDRA LAIBER MANGUEIRA CORREA

REQUERIDO: VALDECI ROSA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 87 A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM SUPORTÉ NO ART. 794,I, DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ART. 55 DA LJE. P.R.I."

DR. PAULO DE SOUZA JÚNIOR (OAB/ES 9.627) PROCESSO: 2785/05

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JULIO MENDES DOS SANTOS

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS.111/113 A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: " DIANTE DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO, EM FAVOR DO AUTOR, DA QUANTIA DE R\$ 14.000,00 (CATORZE MIL REAIS), DEVIDAMENTE ATUALIZADA E ACRESCIDA DE JUROS DE 1% A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM SUPORTE NO ART. 269,I DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ART. 55 DA LJE. P.R.I.'

DR. MARCOS PATRÃO MACHADO JÚNIOR (OAB/ES 11353) PROCESSO: 3513/06

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ROBERTO GOMES DA SILVA

REQUERIDO: VARGEM ALTA PARAFUSOS LTDA-ME

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 31 A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ART. 55 DA LJE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I."

DRª MICHELE SANTOS DE HOLANDA (OAB/ES 12.418) PROCESSO: 3476/06

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA ILAZIR PIMENTEL OLIVA REQUERIDO: MARCELO TEIXEIRA DA MATA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 62. INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU REOUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

DR. ALDAHIR FONSECA FILHO (OAB/ES 4459) PROCESSO: 3568//06

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS CAPRINI ZAMPIROLLI REQUERIDO: FRANCIELLE FEREIRA DE MORAES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS.21, INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, TENDO EM VISTA O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE FLS. 20.

DR. RUITHER JOSÉ VALENTE AMORIM (OAB/ES 10.666) PROCESSO: 3588//06

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE:NILSON FAGUNDES BRAGA

REQUERIDO: CREDICARD S/A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 58. INFORMAR SE O DEPÓSITO REALIZADO SE DEU A TÍTULO DE PAGAMENTO DO DÉBITO OU EM GARANTIA DO JUÍZO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. FICANDO ADVERTIDO QUE SEU SILÊNCIO SERÁ TOMADO COMO SENDO O DEPÓSITO PARA CUMPRIMENTO E SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO.

DRª MARIA APARECIDA NUNES GOMES (OAB/ES 5.197) PROCESSO: 3641//06

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: ANTONIO MARIO DA SILVA

REQUERIDO: MARIVONE DE SOUZA MARTINS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA QUE, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 26, O REQUERENTE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE 05 (ĈINCO) DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA.

DR. MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE (OAB/ES 2032) PROCESSO: 2782/05

ACÃO: COBRANCA

REQUERENTE: L.S. DOS SANTOS

REQUERIDO: IRACEMA TURINI RODRIGUES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 31, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 22/23.

DRª BEATRIZ TASSINARI NOÉ (OAB/ES 6.280)

PROCESSO: 3777/07 **AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE: A. MENEZES & CIA LTDA. - ME REQUERIDO: MARCUS VINÍCIUS SCHLEIS E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE

FLS. 36, INFORMAR SOBRE EFETIVAÇÃO DO ACORDO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO POR FALTA DE INTERESSE.

DR. PAULO DE TARSO SILVA (OAB/ES 4.511)

PROCESSO: 3724/06

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LINDEMBERG DE OLIVEIRA JACINTHO REQUERIDO: O REI DO PAINEL LTDA. E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR PARTE NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUIZADO (ANDAR SUPERIOR)

MARATAÍZES, 14 DE MARÇO DE 2007

SIMONE COSTA DE REZENDE ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCA DE NOVA VENÉCIA

PODER IUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA

JUÍZA: DRª TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LE ESCRIVÃO SUBSTITUTO: JOSE JAPIASSU DE ALMEIDA JUNIOR ESCREVENTES JURAMENTADOS: ILZA JOANA DE NADAI E WAGNER SILVESTRE

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS QUE CONSTAM NESTA LISTA:

DR. JOSÉ CARLOS SAID

DR. MANOEL FERNANDES NEVES

DRª MARIA ERMELINDA ANTUNES ABREU DIAS

DR. NESTOR AMORIM FILHO

DR. ELADIR MONTENEGRO DE OLIVERIA COUTO

DR. JOSÉ CARLOS SAID

PROC. 03805002479-3 (COD. 11.286/05)

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: OSILIO SALVADOR

REQUERIDO: DANILO DE PRÁ CALEGARI

INTÎMADO A COMPARECER NESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, NO PRÓXIMO DIA 04 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE ACOMPANHAREM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NOS AUTOS SUSOMENCIONADOS.

DR. MANOEL FERNANDES ALVES

PROC. 038.07.000520-2 (COD. 12.313/07)

AÇÃO DE REPARAÇÃO DOS DANOS CÍVEIS

REQUERENTE: MARIA DOS SANTOS ROLIM GOMES

REQUERIDO: CIRILO ZUCOLOTO

INTIMADO A COMPARECER NESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, NO PRÓXIMO DIA 16 DE MAIO DE 2007, ÀS 13H 30MIN, A FIM DE ACOMPANHAR AUDIÊNCIA NOS AUTOS SUSOMENCIONADOS.

DR. MANOEL FERNANDES ALVES PROC. 038.07.000518-6 (COD. 12.314/07)

AÇÃO DE REPARAÇÃO DOS DANOS CÍVEIS

REQUERENTE: JOSE MARCOS SELLIA

REQUERIDO: NACIONAL RIO DE JANEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

INTIMADO A COMPARECER NESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, NO PRÓXIMO DIA 16 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE ACOMPANHAR AUDIÊNCIA NOS AUTOS SUSOMENCIONADOS.

DRª MARIA ERMELINDA ANTUNES ABREU DIAS

PROC. 038.06.002952-7 (COD. 12.040/06)

AÇÃO RESCISÓRIA CÍVEL

RÉQUERENTE: LUIZ CARLOS CORONA

REQUERIDO: ROGERIO BARROS

INTIMADA A COMPARECER NESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, NO PRÔXIMO DIA 10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE ACOMPANHAR AUDIÊNCIA NOS AUTOS SUSOMENCIONADOS.

DR. NESTOR AMORIM FILHO E DR. ELADIR MONTENEGRO DE OLIVEIRA COUTO

PROC. 038.06.002306-6 (COD. 11.920/06)

CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: SUPERMERCADO SANTA ROSA L'IDA..

REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

INTIMADOS A COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO PRÓXIMO DIA 11 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14H 30MIN, A FIM DE ACOMPANHAREM AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, JOSÉ JAPIASSU DE ALMEIDA, ESCRIVÃO SUBSTITUTO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

JOSE JAPIASSU DE ALMEIDA JUNIOR ESCRIVÃO SUBSTITUTO

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **IUIZADO DE DIREITO** COMARCA DE NOVA VENÉCIA CARTÓRIO CRIMINAL

> EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

AÇÃO CRIMINAL Nº 5.014/06 (038.06.000637-6)

O DR. RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMÁRCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LELETC

FAZ SABER AO RÉU ARIDES VALMIR VIEIRA BUCARD. BRASILEIRO, SOLTEIRO, AJUDANTE DE SERRARIA, COM 37 ANOS DE IDADE, NASCIDO AOS 09.01.1970, NATURAL DESTA CIDADE, FILHO DE SEBASTIÃO VIEIRA BUCARD E MARIA TEREZA DE PAULA BUCARD, RESIDENTE NA RUA ALFA SEIS, Nº 59, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NOVA VENÉCIA/ES, ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, O QUAL FOI DENUNCIADO NOS DA AÇÃO PENAL Nº 5.014/06, COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 121, C/C ART. 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, CONFORME OS TERMOS DA DENÚNCIA. E COMO O REFERIDO RÉU SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PELO QUAL FICA CITADO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO E COMARCA DE NOVA VENÉCIA (ES), NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA CRIMINAL, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "DR. UBALDO RAMALHETE MAIA", SITUADO NA RUA SALVADOR CARDOSO, PRAÇA SÃO MARCOS, NOVA VENÉCIA (ES), NO DIA 03 DE MARÇO DE 2007, ÀS 12 H, A FIM DE SER INTERROGADO E RESPONDER AOS DEMAIS TERMOS DA ALUDIDA AÇÃO CRIMINAL, PODENDO, ENTÃO, OU NO PRAZO DE TRÊS DIAS OFERECER AS ALEGAÇÕES PRELIMINARES ESCRITAS E ARROLAR TESTEMUNHAS. E PARA TANTO, E QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARCO (03) DO ANO DOIS MIL E SETE (2007). EU, MARCELA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOS, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

> MARCELA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOS ESCRIVÃ JUDICIÁRIA - PROV. 002/98

> > _*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO COMARCA DE NOVA VENÉCIA CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PROCESSO Nº 5.276/06

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ANDRESSA CORREA RIBEIRO, VULGO "ANDRESSA" E LUIZ ROBERTO DA SILVA, VULGO "ROBERTO".

ADVOGADO: DR. WISTONRUS DE PAULA ALVES - OAB/ES Nº 12.175. OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA RESPEITÁVEL DECISÃO, PROLATADA ÀS FLS. 250/251, NOS AUTOS ACIMA DESCRITOS, CUJA PARTE FINAL PASSO TRANSCREVER; "...ASSIM, HAVENDO JUSTO MOTIVO PARA A DILAÇÃO DA PRISÃO PROCESSUAL, À LUZ DO QUE VEM DECIDANDO OS TRIBUNAIS SUPERIORES, A PRISÃO NÃO É ILEGAL, LOGO INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA DEFESA DA RÉ ANDRESSA...."

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

MARCELA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOS ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE NOVA VENÉCIA CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

> EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

TERMO DE CIRCUNSTANCIADO Nº 1.733/06(038.06.001932-0)

A DR^a Maria Jovita Ferreira Reisen CISCOTTO, MM^a. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC

FAZ SABER AO AUTOR DO FATO MARCELO JOVÊNCIO SALES, BRASILEIRO, BRAÇAL, COM 27 ANOS DE IDADE, FILHO DE ARGENTINO GABRIEL E LURDES JOVÊNCIO SALES, RESIDENTE NA RUA TRÊS, Nº 19, BAIRRO BETHANIA, NOVA VENÉCIA/ES, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E QUE NOS AUTOS DO TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 1.733/06, FOI PROLATADA **SENTENÇA**, EM DATA DE 28.02.2007, ACOSTADA ÀS FLS. 10 DOS AUTOS, DA QUAL TRANSCREVO OS ÚLTIMOS PARÁGRAFOS: "POSTO ISTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE MARCELO JOVÊNCIO SALES, EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO DIREITO DE QUEIXA OU REPRESENTAÇÃO, TUDO NA FORMA DO ARTº 107, INCISO V, DO CÓDIGO PENAL. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO, APÓS ARQUIVE-SE. NOVA VENÉCIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2007. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN CISCOTTO. JUÍZA DE DIREITO".

E. PARA OUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO AUTOR DO FATO, MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E NO ÁTRIO DO FÓRUM DA SEDE DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DOIS MIL E SETE (2007). EÚ, (IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA), CHEFE DA SECRETARIA DO JECRIM QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA CHEFE DA SECRETARIA DO JECRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE NOVA VENÉCIA CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

> EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

TERMO DE CIRCUNSTANCIADO Nº 1.693/06(038.06.001620-1)

A DRª MARIA JOVITA FERREIRA REISEN CISCOTTO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC

SABER AO AUTOR DO FATO WASHINGTON MIRANDA SOBRINHO, BRASILEIRO, LAVRADOR, COM 46 ANOS DE IDADE, NATURAL DE ECOPORANGA/ES, FILHO DE VALDOMIRO MIRANDA SOBRINHO E CONCEIÇÃO MIRANDA DUARTE, RESIDENTE NA RUA VOLTA ESCURA S/ Nº , BAIRRO SANTA LUZIA, NOVA VENÉCIA/ES, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E QUE NOS AUTOS DO TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº **1.693/06.** FOI PROLATADA **SENTENCA**. EM DATA DE 13/03/2007. ACOSTADA ÀS FLS. 29 DOS AUTOS, DA QUAL TRANSCREVO OS ÚLTIMOS PARÁGRAFOS: "POSTO ISTO, CONSIDERANDO QUE HOUVE DECADÊNCIA DO DIREITO DE QUEIXA OU DE REPRESENTAÇÃO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE WASHINGTON MIRANDA, COM FULCRO NO ARTIGO 38 DO CPP, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE ÀS COMUNICAÇÕES DE ESTILO, E APÓS ARQUIVEM-SE. P.R.I. NOVA VENÉCIA, 13 DE MARÇO DE 2007. MARÍA JOVITA FERREIRA REISEN CISCOTTO. JUÍZA DE DIREITO".

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO AUTOR DO FATO, MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E NO ÁTRIO DO FÓRUM DA SEDE DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DOIS MIL E SETE (2007). EÚ, (IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA), CHEFE DA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA CHEFE DA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

COMARCA DE SÃO MATEUS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MATEUS

AV. DOM JOSÉ DALVIT, Nº . 100, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, SÃO **MATEUS - ES**

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº . 028/2007

JUIZ: DR. AUGUSTO PASSAMANI BUFULIN ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JUCELINO MAGNO QUARTEZANI DUARTE

ADVOGADO: CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512 MARCELO VACCARI QUARTEZANI - OAB/ES 9794 CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA - OAB/ES 8773 PATRICIA PERTEL BROMONSCSHENKEL - OAB/ES 9395 CREUZENI BRANDÃO DE OLIVEIRA - OAB/ES 6735 GIOVANA TESSAROLO BATISTA - OAB/ES 10724 ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GÊGE - OAB/ES 11521 **EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673**

PROCESSO: 047050037986 - (118/05) AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

REQUERIDO: SÉRGIO AUGUSTO BAPTISTA KOHLS

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO EM 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS

PENAS DA LEI, DECISÃO DE FLS 36.

ADVOGADO: FRANCISCO VICENTE FINAMORE SIMONI - OAB/ES 9060

GEOVALTE LOPES DE FEITAS - OAB/ES 6057

DOUGLAS DEMONER FIGUEIREDO - OAB/ES 12592

PROCESSO: 047060025302 - (066/06)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REOUERENTE: MAURICIO REIS FINAMORE SIMONI

REQUERIDO: JAIRO ARANA

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 124 E DA DECISÃO DE FLS. 125/128, QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO RECONVENCIONAL PROPOSTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, IV DO CPC.

ADVOGADO : ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO

CAVALCANTE - OAB/ES 7874 PROCESSO: 047030014063 (073/03)

AÇÃO : MONITÓRIA

RÉQUERENTE : POSTO ORIENTE YPIRANGA LTDA.

REQUERIDO: BENEDITO CUNHA GUIMARÃES

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO. NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI, DECISÃO DE FLS. 58.

ADVOGADO: TELMA APARECIDA OTONI DE CAMPOS - OAB/ES

PROCESSO: 047040026801 (00702)

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: ESPÓLIO DE TEOFILO HENRIQUE OTONI

REQUERIDO: VALBERTO ALVES DO NASCIMENTO

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI, DECISÃO DE FLS. 53.

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA JUNIOR - OAB/ES 6022

PROCESSO: 047040060718 - 189/96

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO COSTA LEAL

REQUERIDO: RODOCEL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. REOUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES.

SOB AS PENAS DA LEI, DECISÃO DE FLS. 43.

ADVOGADO: ANDRE LUIZ PACHECO CARREIRA - OAB/ES 3679

PROCESSO: 047050031773 (104/05)

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO: CAMARÃO VITÓRIA LTDA.

FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES,

SOB AS PENAS DA LEI, DECISÃO DE FLS. 19.

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA JUNIOR - OAB/ES 6022

PROCESSO: 047040085699 (152/00)

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: NILZA RODRIGUES POLEZI

REQUERIDO: JOEL JOSE BOSIO

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 89.

ADVOGADO: ANDRE PACHECO CARREIRA - OAB/ES 3679

PROCESSO: 047030038948 - 280/87

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO: CARLOS JOSÉ CASADO DE BRITO E OUTRO

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES,

SOB AS PENAS DA LEI, DECISÃO DE FLS. 177.

ADVOGADO: VICTORIA CONSUELO CARREIRA DE LIMA- OAB/ES

8461

PROCESSO: 047930025797 (115/94)

AÇÃO : NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

REQUERENTE: MANOELO CASADO DE BRITO

REQUERIDO: JOÃO BOSCO DA FONSECA

FINALIDADE : PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E

PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI, DESPACHO DE FLS. 223.

ADVOGADO: MARIO JORGE MARTINS PAIVA - OAB/ES 5898 PROCESSO: 047040017189 (009/04)

AÇÃO: MONITORIA

REOUERENTE: IRMÃOS PIANNA LTDA.

REQUERIDO: GUILHERME HEZOG

FINALIDADE: PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTADOR JUDICIAL CONSTANTE DE FLS. 63 E DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI, DESPACHO DE FLS. 64.

ADVOGADO: CARLOS BAIÃO COIMBRA - OAB/ES 10232

PROCESSO: 047070000956 (004/07) AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: RENATO SACRAMENTO DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE : PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 17.

VERSO.

ADVOGADO: JOSÉ MIRANDOLA - OAB/ES 5532

GILDO SANTANA LIMA - OAB/ES 5795

JAIMILTON CHAVES SOUZA LUCAS - OAB/ES 9121

MILTON CHAVES DE SOUZA - OAB/MG 43835

JOSÉ GERALDO DE ANDRADE - 1.875

HÉLIO DE C. GUEDES - OAB/ES 318-B

PROCESSO: 047040031628 (326/98)

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: SIMONIA PASSAMANI

REQUERIDO: JOÃO FELIX DA SILVA SOBRINHO E OUTRO

FINALIDADE : PARA COMPARECEREM A NOVA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA PARA O DIA 23/08/2007, ÀS 15:30 HORAS.

ADVOGADO: VIVALDO GONÇALVES LOPES NETO - OAB/ES 11764

PROCESSO: 047070011011 (040/07)

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: REGINALDO CORONA REOUERIDO: PEDRO MOTTA E OUTRO

FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS ATRAVÉS DA GUIA Nº . 70047552, NO VALOR DE R\$ 168,81 (CENTO E SESSENTA E

OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

ADVOGADO: PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDÃO - OAB/ES 7713

WALDO MAGNAGO DE MATTOS - OAB/ ES 6852

WALACE MACEDO DA SILVA - OAB/ES 6603

PROCESSO: 047050036798 (111/05) AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE: GUILHERME HERZOG

REQUERIDO: JOSÉ ARLY CARDSOSO

FINALIDADE : PARA TOMAREM CIÊNCIA DOS EXTRATOS DE FLS. 170/180, APRESENTADOS PELO BANCO ITAÚ S/A, EM RESPOSTA AO NOSSO OFÍCIO DE FLS.148, BEM COMO DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, DE FLS. 152/166, PARA APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

ADVOGADO: NELSON PASCOALOTTO - OAB/SP 108911 **BRUNO RAPAHEL DUQUE MOTA - OAB/ES 11412**

PROCESSO: 047050047324 (141/05)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: ALTAMIRO TERTULIANO

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI.

ADVOGADO: EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673

PROCESSO: 047050012310 (041/05)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE : BANCO FIAT S/A

REQUERIDO: ALCIDES AYRES FARIAS

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS E PERTINENTES, SOB AS

PENAS DA LEI.

ADVOGADO: CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512 MARCELO VACCARI QUARTEZANI - OAB/ES 9794

PROCESSO: 047040061807 (085/04)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

REQUERIDO: ALAIR GOMES DOS SANTOS

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS E PERTINENTES, SOB AS

PENAS DA LEI.

ADVOGADO : ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO

CAVALCANTE - OAB/ES 7874 PROCESSO: 047030054176 (009/01)

AÇÃO: DECLARAÇÃO INCIDENTAL

REQUERENTE: RONALDO BARBOSA CARAN

REQUERIDO: JOSÉ LUIZ PESTANA PINHA

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS E PERTINENTES, SOB AS

PENAS DA LEI.

ADVOGADO: CARLOS FELIPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512

MARCELO VACCARI QUARTEZANI - OAB/ES 9794

PROCESSO: 047050036251 (117/05)

ÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

REQUERIDO: MARCOS ANTONIO GERHSKE

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS E PERTINENTES, SOB AS

PENAS DA LEI.

ADVOGADO: GERALDO TADEU S DA SILVA - OAB/ES 7000

JAYME HENRIQUE R SANTOS - OAB/ES 2056

PROCESSO: 047050041418 - 125/05

AÇÃO: MOSNITÓRIA

RÉQUERENTE : SOCE - SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA. REQUERIDO: MARIA DO CARMO RODRIGUES ALMEIDA E OUTRO FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI

ADVOGADO: ANDERSON MARTINS RIBEIRO - OAB/ES 11410

PROCESSO: 047060034163 (93/06)

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO: BIANKA CRISTINY GREGORIO PIROLA

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEL

ADVOGADO: CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512

MARCELO VACCARI QUARTTEZANI - OAB/ES 9794

EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673

PROCESSO: 047040088230 (001/05) AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO CÍVEL

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

REQUERIDO: JOSÉ EDUARDO DE ARAUJO

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM. 10 (DEZ) DIAS. REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS E PERTINENTES, SOB AS

PENAS DA LEI.

ADVOGADO: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4699

PROCESSO: 047930019030 (013/94)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JOSIVAL LUIZ DOMINGOS

REQUERIDO: ELIELANDIO WAGNER O DA SILVA

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS E PERTINENTES, SOB AS

PEÑAS DA LEI.

ADVOGADO: AMANTINO PEREIRA PAIVA - OAB/ES 3609 PROCESSO: 047050046698(140/05)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO: LEDINALDO BISPO

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI.

SÃO MATEUS-ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

JUCELINO MAGNO QUARTEZANI DUARTE ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **COMARCA DE SÃO MATEUS**

LISTA DE INTIMAÇÃO N.º 14/2007

IUIZ: DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA JILDEMI SOUZA CAFÉ

ADVOGADO :DR. JOSÉ GERALDO D'ANDRADE - OAB/ES 1875 DR. ALOÍSIO GOMES DE CAMPOS - OAB/ES 8786DR. ABNER C. RÊGO JÚNIOR - OAB/BA 17918

PROCESSO: 047020023652 ACÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: PAN MAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. -

REQUERIDO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

FINALIDADE TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 73/74 E TOMAREM CIÊNCIA AINDA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUCÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, BEM COMO, PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR E APRESENTAREM O ROL TESTEMUNHAL NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO TEMPORAL.

ADVOGADO: DR. JOÃO CAMPOS COELHO - OAB/ES 10895 PROCESSO: 047050006528

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: JOÃO APARECIDO NAUFAL

REOUERIDO: SULTORRES ELETROMETALÚRGICAS LTDA.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 73/75 QUE PROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO. CONSEQÜÊNCIA, O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E CONDENOU A RÉ A PAGAR À AUTORA O MONTANTE DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

ADVOGADO :DRª PATRÍCIA COUTINHO SILVA SENA VIEIRA -OAB/ES 256B

DRªÁGUIDA CELESTE CREMASCO SCARDINI - OAB/ES 6948 DR. NELSON PASCHOALOTTO - OAB/SP 108911

PROCESSO: 047060062917

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

REQUERENTE:CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO: JOSÉ GERALDO CAMPAGNARO

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 55 QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO CPC.

ADVOGADO :DR. MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA - OAB/ES

DR. JOSÉ ANTÔNIO NEFFA JÚNIOR - OAB/ES 10871 DR. OSMAR SEIDE - OAB/ES 3248

DRª CLARISSE GOMES ROCHA - OAB/ES 8870

PROCESSO: 047060064483 (CARTA PRECATÓRIA)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: VALENTIM TOZI

REQUERIDO:GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. E OUTRO

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA NA DEPRECATA DESIGNADA PARA O **DIA 08 DE MAIO DE 2007, ÀS 15 HORAS E 30** MINUTOS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE SÃO MATEUS/ES.

ADVOGADO :DR. JOSÉ ARAÚJO BARBOSA - OAB/ES 193A DR. SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4699 PROCESSO: 047030009188

ACÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: NACIONAL - CENTRO EDUCACIONAL AVANÇADO DE SÃO MATEUS S/C LTDA.

REQUERIDO: ANA ROCHA PEREIRA

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA 2ª PRAÇA PARA O DIA 03 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, CONFORME PRECEITUA O ART. 688 DO CPC.

ADVOGADO :DR. JAIMILTON CHAVES DE SOUZA LUCAS - OAB/ES 9121

DRª MIRTES DAS N. PESSANHA - OAB/RJ 38924

PROCESSO: 047050044545

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA

REQUERENTE: WALDEMAR GERALDO SCHMITEL

REQUERIDO : JOÃO JOSÉ PESTANA E OUTRO

FINALIDADE:TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ANTECIPADA PARA O **DIA 16 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14 HORAS É 30** MINUTOS.

ADVOGADO:DR. JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR - OAB/ES 11760 DR. ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GÊGE - OAB/ES 11521 DRª GIOVANA TESSAROLO BATISTA - OAB/ES 10724

PROCESSO: 047060015568

ACÃO: RESCISÓRIA

REQUERENTE: ROBISON CAMPOS SANTIAGO

REQUERIDO: ZAMPER AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTRO

FINALIDADE:TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS.

ADVOGADO: DR. JADSON DIAS SAID - OAB/ES 4826 DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO - OAB/ES 6766 DR. CELSO BITTENCOURT RODRIGUES - OAB/ES 8226

PROCESSO: 047040084403

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: UMBERTO DUBKE E OUTRO

REQUERIDO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO RAFAEL LTDA. E

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA GILDÁSIO REDESIGNADA PARA O **DIA 17 DE ABRIL** DE 2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS.

ADVOGADO:DR. GILSON GUILHERME CORREIA - OAB/ES 6018 DR. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO - OAB/ES 158-B DR. JEFFERSON CORRÊA DE SOUZA - OAB/ES 9815

PROCESSO: 047020020352

ACÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO HERMES DOS SANTOS CRESPO

REQUERIDO: FUNDAÇÃO FELICIO ROCHO

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 24 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS.

ADVOGADO: DR. BRUNO OLIVEIRA CARDOSO -OAB/ES 522-A DRª MICHELLE DALCAMIN - OAB/ES 11322

PROCESSO: 047060052181

AÇÃO: EXIBITÓRIA

MINUTOS.

REQUERENTE: BIO-ENERGY COMPANY DO BRASIL S/A REQUERIDO: LEONARDO JOSÉ NARDOTO CONDE FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30

ADVOGADO :DRª ÂNGELA MARIA MARTINS RODRIGUES - OAB/ES

DR. JOSÉ CARLOS SAID - OAB/ES 5524

PROCESSO: 047060028157 ACÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: AGILSON DE ALMEIDA COSTA

REQUERIDO:BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 02 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS.

ADVOGADO:DR. URIEL ANTONIO MOREIRA - OAB/ES 214A PROCESSO: 047060035293

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: CENTRO EDUCATIVO, RECREATIVO E ASSOC. ATLÉTICA SÃO MATEUS

REQUERIDO: PAULO ORLANDI NARDOTO

FINALIDADE: MANIFESTAR-SE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS EFETIVADA PELO MUNICÍPIO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

ADVOGADO: DR. AMANTINO PEREIRA PAIVA - OAB/ES 3609 PROCESSO: 047070004743

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO : NACIONAL C E A SÃO MATEUS LTDA. E OUTROS CIÊNCIA TOMAR DA DEVOLUÇÃO CORRESPONDÊNCIA PARA CITAÇÃO DA REOUERIDA AMÉLIA E PARA FORNECER NOVO ENDEREÇO.

ADVOGADO:DR. MÁRIO JORGE MARTINS PAIVA - OAB/ES 5898 PROCESSO: 047060037471

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: PIANNA VEÍCULOS LTDA. REQUERIDO: ALCENIR BARROS DA SILVA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA DA RECEITA FEDERAL INFORMANDO QUE O REQUERIDO APRESENTOU DIRPF REFERENTE AO EXERCÍCIO 2004 E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE

DIREITO NO PRAZO DE 15 DIAS.

ADVOGADO: DR. JOSÉ CASSIMIRO - OAB/ES 8566 PROCESSO: 047050002527

AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA

REQUERENTE: MANOEL SILVEIRA GOMES

REQUERIDO : ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SANTA CLARA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE PROMOVEU O DESPEJO DA ESCOLA SANTA CLARA.

ADVOGADO:DR. LEONARDO ADEMAR CAZOTTO - OAB/ES 13156 DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213 PROCESSO: 047040028491

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FINAUSTRIA - CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

REQUERIDO: IZABEL DA SILVA SANTOS

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 59 QUE DEFERIU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL E INDEFERIU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS PARA INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO DO REQUERIDO, VEZ QUE A REFERIDA INFORMAÇÃO DEVE SER DILIGENCIADA PELO AUTOR, SALVO EM CASO DE DILIGÊNCIAS CRIMINAIS E PARA TOMAR CIÊNCIA AINDA DA RESPOSTA DA RECEITA FEDERAL APRESENTANDO AS DIRPF DO REOUERIDO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2004 A 2006 E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 15 DIAS.

ADVOGADO: DR. FERNANDO BRASIL OLIVEIRA - OAB/ES 8145 DR. AMANTINO PEREIRA PAIVA - OAB/ES 3609 PROCESSO: 047060035228

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: COOPESMA COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SÃO MATEUS

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS.

ADVOGADO: DR. ERASMINO DE SOUZA MORENO - OAB/ES 463A PROCESSO: 047030045182

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANESTES SEGUROS S/A

REQUERIDO: KINKAS AUTO PECAS LTDA. E OUTRO

FINALIDADE: QUITAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, O DÉBITO NO VALOR DE R\$ 8.852,28 (OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DA LEI 11.232/05.

ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4699

PROCESSO: 047060064632

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: SEBASTIANA SILVA REQUERIDO: MANOEL FERREIRA

FINALIDADE:PROVIDENCIAR PÚBLICAÇÃO DO EDITAL.

ADVOGADO: DR. A. LUCIANO MOREIRA -OAB/BA 18216

DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025

DR. RENATO GASPARINI C. DE MIRANDA - OAB/ES 10075

PROCESSO: 047060029908

AÇÃO :REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: CARLOS MAGNO FLOR REQUERIDO: LUCIANO MACEDO ARAUJO

FINALIDADE TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DEPRECATA REDESIGNADA PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2007, ÀS 16 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS/ES.

ADVOGADO:DR. JOSÉ GERALDO D'ANDRADE - OAB/ES 1875 PROCESSO: 047040059769

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: CENTRO SOCIO-CULTURAL JOSÉ BAHIA

REQUERIDO: HOSPITAL EVANGÉLICO REGIONAL - HER

FINALIDADE: APRESENTAR PLANTA DO IMÓVEL USUCAPIENDO.

ADVOGADO: DR. AGLIMAR VELOSO NETO - OAB/ES 6847 PROCESSO: 047050038356

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: ESMG EMPREENDIMENTOS LTDA.

REQUERIDO: SÍLVIO SOARES BARBOSA E OUTRO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 72 QUE DEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 120 DIAS.

ADVOGADO: DR.ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025 DR. DOUGLAS DEMONER FIGUEIREDO - OAB/ES 12592

PROCESSO: 047060052025

AÇÃO :COBRANÇA

REQUERENTE: ZS TINTAS LTDA. EPP

REQUERIDO: MARCELO CARVALHO BONOMO

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS.

ADVOGADO: DRª ÂNGELA MARIA MARTINS RODRIGUES - OAB/ES

PROCESSO: 047060003747

ACÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: LUCIANO MACHADO BARCELOS - ME

REQUERIDO: CAINCO EQUIPAMENTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA. FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 51 QUE SUSPENDEU A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/05/2007.

ADVOGADO:DR. ALDO HENRIQUE DOS SANTOS - OAB/ES 3500 PROCESSO:047070010849

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO

REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA

REQUERIDO: BANCO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO E OÙTRO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 36/37 QUE DECLAROU O JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MATEUS/ES ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, FAZENDO- O DE OFÍCIO, EX VI DO DISPOSTO NO ART. 113 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ADVOGADO: DR. ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTE - OAB/ES 7874

PROCESSO:047050049031 AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: JORGE BARBOSA CARAN REQUERIDO: MARCO ANTÔNIO LOUBACK

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 25 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA FORNECER ENDEREÇO DO REQUERIDO, VEZ QUE A REFERIDA INFORMAÇÃO DEVE SER DILIGENCIADA PELO AUTOR, SALVO EM CASO DE DILIGÊNCIAS CRIMINAIS E PARA PROMOVER A CITAÇÃO NO PRAZO DE 90 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4699 PROCESSO:047040062458

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ELZITA BATISTA DOS SANTOS REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: APRESENTAR CONTRA-RAZÕES À APELAÇÃO NO

PRAZO DE 15 DIAS.

ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO BAIÃO - OAB/ES 10232 PROCESSO:047060066934

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO: ROQUELANE NOSSA DAL PIERO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE NÃO APREENDEU O VEÍCULO POR NÃO LOCALIZÁ-LO E DILIGENCIOU NO ENDERECO MENCIONADO E NÃO LOCALIZOU O NÚMERO INDICADO E NEM INFORMAÇÕES À CERCA DA REQUERIDA, SENDO DECONHECIDA PELAS PESSOAS INDAGADAS.

ADVOGADO: DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA -OAB/ES 7000

PROCESSO: 047020024528 AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: SOCE - SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO REQUERIDO :MARIA ANTÔNIA LIMA NIETO E OUTRO FINALIDADE:PROVIDENCIAR A PÚBLICAÇÃO DE EDITAL.

ADVOGADO: DR. FREDERICO AUGUSTO MACHADO - OAB/ES 12249 DR. JULIARDI ZIVIANI - OAB/MG 97144

DR. GEOVALTE LOPES DE FREITAS - OAB/ES 6057

PROCESSO: 047060061232

AÇÃO: REVISIONAL

REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA LOPES

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL FINALIDADE: APRESENTAREM RÉPLICA À CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, BEM COMO, TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 04 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS.

ADVOGADO: DRª KLICIONY GURERINI BARCELLOS - OAB/ES 9886 DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213 PROCESSO: 047060035061

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: PAULO CORREIA COSTA

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA RESPOSTA DA RECEITA FEDERAL INFORMANDO QUE O REQUERIDO NÃO APRESENTOU DIRPF E TOMAREM CIÊNCIA AINDA DA RESPOSTA DO DETRAN INFORMANDO QUE PROCEDEU A RESTRIÇÃO NO REGISTRO DO VEÍCULO INDICADO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 15 DIAS.

ADVOGADO :DR. RONALDO S. MASSUCATTI DE CARVALHO -

OAB/ES 7694

PROCESSO:047050020321 AÇÃO:EXECUÇÃO

REQUERENTE: CASA DO ADUBO LTDA.

REOUERIDO: RACINE FRIZZERA E OUTRO

FINALIDADE: PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$ 51,66 (CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

ADVOGADO :DR. RONALDO S. MASSUCATTI DE CARVALHO -**OAB/ES 7694**

DR. ENOCK SAMPAIO TORRES - OAB/ES 8703

PROCESSO: 047050033456

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: CASA DO ADUBO LTDA.

REQUERIDO :RACINE FRIZZERA E OUTRO

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DOS CÁLCULOS ATUALIZADOS REFERENTES AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO VALOR DE R\$ 5.519,87 (CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

ADVOGADO :DR. RONALDO S. MASSUCATTI DE CARVALHO -

OAB/ES 7694

PROCESSO: 047050033456

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: CASA DO ADUBO LTDA.

REQUERIDO: RACINE FRIZZERA E OUTRO

FINALIDADE: PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NO VALOR DE R\$ 5.519,87 (CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), BEM COMO, DAS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$ 51,66 (CINQÜENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

ADVOGADO:DR. FABIANO BACELAR PEIXOTO - OAB/RJ 110014 DR. LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES - OAB/ES 10977 PROCESSO: 047040056849

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: MARCELO MOLINA BORLINI

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 42 OUE DEFERIU O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO DETRAN E À RECEITA FEDERAL E INDEFERIU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AOS DEMAIS ÓRGÃOS COM O FITO DE FORNECER ENDEREÇO DO REQUERIDO E PARA TOMAREM CIÊNCIA AINDA DA RESPOSTA DO DETRAN INFORMANDO QUE PROCEDEU A RESTRIÇÃO NO REGISTRO DO VEÍCULO, BEM COMO, DA RECEITA FEDERAL INFORMANDO QUE O REQUERIDO NÃO APRESENTOU DIRPF NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.

ADVOGADO :DR. ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTE - OAB/ES 7874 PROCESSO: 047060043040

AÇÃO :EMBARGOS DE DEVEDOR

REQUERENTE:BIOENERGY COMPANY DO BRASIL S/A

REQUERIDO: JORGE BARBOSA CARAN

FINALIDADE: IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO: DRª SHEILA DURELES RIBEIRO - OAB/ES 9497 DRª LÍDIA MARIA SANTOS - OAB/ES 273B

PROCESSO: 047050018812

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO :ALUÍZIO CORDEIRO GOMES

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO TRANSCURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO :DR. JEFFERSON CORRÊA DE SOUZA - OAB/ES 9815 PROCESSO: 047060028330

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: SILVIO SOARES BARBOZA

REQUERIDO: TARCISIO ALVES FARIA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO TRANSCURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO :DR. GILVAN LUIS DA SILVA - OAB/ES 10330 DRª KLICIONY GUERINI BARCELLOS - OAB/ES 9886 PROCESSO: 047040086481

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FINÁUSTRIA CIA DE CRÉDITO FINACIAMENTO E

INVESTIMENTO S/A

REQUERIDO: WILSON RODRIGUES CHAVES

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO TRANSCURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO: DRª SHEILA DURELES RIBEIRO - OAB/ES 9497 DRª LÍDIA MARIA SANTOS - OAB/ES 273B

PROCESSO: 047050018804

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO: ILDEU FERREIRA CAMPOS

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO TRANSCURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO: DR. JEFFERSON CORRÊA DE SOUZA - OAB/ES 9815 PROCESSO: 047060030765

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: VAREJÃO DAS BICICLETAS LTDA. EPP REQUERIDO: EDYANE QUINQUIM ZANELATO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE CITOU A EXECUTADA E PENHOROU UM BEM, CONFORME AUTO DE PENHORA JUNTADO À FL. 36 DOS AUTOS, BEM COMO, PARA TOMAR CIÊNCIA AINDA DO TRANSCURSO DO PRAZO SEM EMBARGOS E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO: DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025 PROCESSO: 047060069664

AÇÃO: REVISIONAL

REQUERENTE: BENEDITO FRANCISCO DE ASSIS REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL FINALIDADE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE A PERÍCIA MÉDICA DE FLS. 74/82.

ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIZ PACHECO CARREIRA - OAB/ES 3679 PROCESSO: 047030013909

ACÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SEND L'TDA. - ME FINALIDADE: REQUERER A EXECUÇÃO NA FORMA ADEQUADA.

ADVOGADO :DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO -**OAB/ES 6608**

PROCESSO: 047030044060

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA.

REQUERIDO: BENEDITO BARBOSA FILHO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO TRANSCURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO :DR. JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS - OAB/ES

PROCESSO:047020012549

AÇÃO :REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: SANDRA REGINA ROSA QUIRINO LOURENÇO E OUTROS

REQUERIDO: LOCASERVICE CONSTRUÇÕES LTDA.

FINALIDADE: APRESENTAR CONTRA-RAZÕES ÀS APELAÇÕES NO PRAZO DE 15 DIAS.

ADVOGADO: DR. JEFFERSON CORRÊA DE SOUZA- OAB/ES 9815 PROCESSO: 047050049213

ACÃO: DESPEJO

REQUERENTE: ELPIDIO MARQUES DOS SANTOS

REQUERIDO: IRACEMA ALVES MACEDO SILVA

FINALIDADE: ADEQUAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, A EXECUÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE ALTEROU A LEI 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

ADVOGADO :DR. SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA - OAB/ES 6999 PROCESSO: 047050051383

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BICICLETAS MONARK S/A

REQUERIDO: NILCILENE RODRIGUES DE SOUZA - ME

FINALIDADE : TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 45 QUE SUSPENDEU O CURSO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 6 MESES.

ADVOGADO: DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA -**OAB/ES 7000**

PROCESSO: 047020021656

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: SOCE - SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA.

REQUERIDO: WEBSTER WANDEL REI OLIVEIRA

FINALIDADE : TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DA OPERAÇÃO DE PENHORA BACENJUD E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 15 DIAS.

ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11673 PROCESSO: 047070006938

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

REOUERIDO: ADELME OLIVEIRA VASCONCELLOS

FINALIDADE: PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 863,42 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

ADVOGADO:DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11673 PROCESSO: 047070006953

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO: REIJAS LIMA RAMOS

FINALIDADE : PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 408,02 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).

ADVOGADO: DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025 PROCESSO: 047060058568

AÇÃO: ACIDENTE DE TRABALHO

REQUERENTE: JANE DA SILVA

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL FINALIDADE: APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO: DR. CELSO GOMES DOS SANTOS - OAB/ES 6651 PROCESSO: 047040011943

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE; BANCO UNIBANCO S/A - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS

REQUERIDO: MARIA JOANA ANGÉLICA TEDESCO SANTOS FINALIDADE: PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$ 101,24 (CENTO E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), SOB DE PENA DE INCLUSÃO EM DÍVIDA ATIVA.

ADVOGADO: DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025 PROCESSO: 047060058550

AÇÃO: ACIDENTE DE TRABALHO

REQUERENTE: VALDIVINO CLAUDINO DOS SANTOS REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL FINALIDADE:APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE

ADVOGADO: DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213 PROCESSO:047060024867

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

REQUERIDO: LIGIA RAMPINELI FIRMES SOGIRO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA DA RECEITA FEDERAL APRESENTANDO A DIRPF DA REQUERIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005 E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 15 DIAS.

SÃO MATEUS-ES, 14 DE MARCO DE 2007.

IILDEMI SOUZA CAFÉ ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUÍZO DE DIREITO DE SÃO MATEUS PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO (COM O PRAZO DE QUINZE DIAS)

ACUSADO(A) S: JOSÉ PINHEIRO DA ROCHA INCURSÃO: ART. 163, § ÚNICO, III DO CP

CITAR E INTIMAR JOSÉ PINHEIRO DA ROCHA, NATURAL DE CARAVELAS, BA, NASCIDO AOS 04/03/1971, FILHO DE JOVERCINO NERES DA ROCHA E LINDAURA PINHEIRO DA ROCHA, PARA COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DES. SANTOS NEVES, NESTA CIDADE DE SÃO MATEUS, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 16H15MIN, A FIM DE SER (EM) INTERROGADO(S), APRESENTAR (EM) DEFESA E SE VIR (EM) PROCESSAR ATÉ FINAL JULGAMENTO, FICANDO INTIMADO(S) DE QUE, CASO NÃO COMPAREÇA(M) E NEM CONSTITUA(M) ADVOGADO(S) FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA DO(S) CITANDO(S).

SÃO MATEUS, 14 DE MARÇO DE 2007.

JOÃO J HEMERLY ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUÍZO DE DIREITO DE SÃO MATEUS PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO (COM O PRAZO DE QUINZE DIAS)

ACUSADO(A) S: MARIA HELENA PINHEIRO INCURSÃO: ART. 171 "CAPUT" NF ART. 71 AMBOS DO CP

CITAR E INTIMAR MARIA HELENA PINHEIRO, NATURAL DE GOIABEIRAS, MG, NASCIDO AOS NÃO CONSTA, FILHO DE ARISTIDES JOSÉ PINHEIRO E GERALDA MARIA DE JESUS, PARA COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DES. SANTOS NEVES, NESTA CIDADE DE SÃO MATEUS, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS, A FIM DE SER (EM) **INTERROGADO**(S), APRESENTAR (EM) DEFESA E SE VIR (EM) PROCESSAR ATÉ FINAL JULGAMENTO, FICANDO INTIMADO(S) DE QUE, CASO NÃO COMPAREÇA(M) E NEM CONSTITUA(M) ADVOGADO(S) FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA DO(S) CITANDO(S).

SÃO MATEUS, 14 DE MARÇO DE 2007.

JOÃO J HEMERLY ESCRIVÃO JUDICIÁRIO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL COMARCA DE SÃO MATEUS

DR. ANTONIO CARLOS FACHETI - JUIZ DE DIREITO NÁDIA PASSOS DO CARMO - ESCRIVÃ SUBSTITUTA

CARTA PRECATÓRIA Nº 72/07 (047070007290)

ACUSADO: ALEX ANTONIO GOMES E

VERA LUCIA VIEIRA DE SOUZA

INTIMAR O **DR. WESLEY CORREIA CARVALHO**. PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 26 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14 HORAS**, NOS SUPRACITADOS AUTOS.

SÃO MATEUS, 14 DE MARÇO DE 2007.

NÁDIA PASSOS DO CARMO ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO CARTÓRIO CRIMINAL

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

CARTA PRECATÓRIA Nº 6.957/06 - 001.06.002132-4. ACUSADO: ROMILDO JOSÉ DA SILVA E OUTROS. ADVOGADO: DR. SILVESTRE VIEIRA COUTINHO. OBJETO: COMPARECER NO FÓRUM DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO NO DIA 15 DE MAIO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL ACIMA REFERENCIADA A QUE O ACUSADO RESPONDE PERANTE ESTE JUÍZO.

AFONSO CLÁUDIO, 14 DE MARÇO DE 2007.

WALTAIR ALVES GUIMARÃES ESCRIVÃO IUDICIÁRIO CRIMINAL MAT. 029.606-21

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AÇÃO PENAL Nº 7.014/07 - 001.07.000077-1. ACUSADO: UEDER GOMES SPADETO.

ADVOGADO: DR. JOADIR DTTMANN.

OBJETO: PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DO EXAME TOXICOLÓGICO, JUNTADO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL ACIMA REFERENCIADA.

AFONSO CLÁUDIO, 14 DE MARÇO DE 2007.

WALTAIR ALVES GUIMARÃES ESCRIVÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL MAT. 029.606-21 AUT. PROV. 02 E 06/98 DA CGJ.

COMARCA DE ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ALEGRE

LISTA D E INTIMAÇÃO - Nº 11/07

JUIZ DE DIREITO: DR. GEORGE LUIZ SILVA FIGUEIRA PROMOTORA DE JUSTIÇA: NEUZA GONÇALVES SOARES MAÇÃO ESCRIVÃO SUBSTITUTO: ALCEBÍADES BAPTISTA SOBREIRA.

INTIMO: DR. FERNANDO ANTÔNIO DA CRUZ JÚNIOR - OAB/ES 7.115.

PROC. Nº 002.07.000343-5 (1.415/07)

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. ACUSADO: SÉRGIO CARDOSO CAVALCANTE. FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA E PARA COMPARECER NA MESMA NA SALA DE

AUDIÊNCIA DESTE JUÍZO, NO DIA 22 DE MAIO DE 2007, ÀS 09:00 HORAS, ONDE SERÁ COLHIDO O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA DEFESA RESIDENTE NESTA COMARCA.

ALEGRE-ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

ALCEBÍADES BAPTISTA SOBREIRA ESCRIVÃO SUBSTITUTO - 2ª VARA

COMARCA DE BAIXO GUANDU

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **JUIZADO DE DIREITO** COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PROCESSO.: INQUÉRITO POLICIAL Nº 007050037162

INDICIADO..: ALONSO DE ASSIS

ADVOGADO.: DR. JOSE DE BARROS NETO - OAB/ES 11.555 FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO DESPACHO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO, A REQUERIMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA, VEZ QUE OS ELEMENTOS E INDÍCIOS CARREADOS AOS AUTOS NÃO ESTÃO APTOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DA AÇÃO, EIS QUE AUSENTE A PROVA DA MATERIALIDADE DO FATO DELITUOSO, RESSALVADA A HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 18 DO CPP.

BAIXO GUANDU, 15 DE MARÇO DE 2007

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BAIXO GUANDU

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PROCESSO: INQUÉRITO POLICIAL Nº 007.06.001947-3 INDICIADO: WALLACE BRANDÃO VENÂNCIO ADVOGADO: DRª MERCEDES LUZORIO VASCONCELLOS FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO DESPACHO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO, A REQUERIMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM SUPEDÂNEO NO

ARTIGO 28 DO CPP, POR NÃO VISLUMBRAR A OCORRÊNCIA DE CRIME DE QUALQUER TIPO PENAL, CONSTITUINDO, NO MÁXIMO, INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA.

BAIXO GUANDU, 15 DE MARÇO DE 2007.

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONCEIÇÃO DA BARRA CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS Nº 15/2007

01)- DR. LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA, OAB-ES 4.382 PROCESSO Nº 015.95.000238-4 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: TYRESOLES DO ESPÍRITO SANTO S/A REQUERIDO: JORGE DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 314, QUE REJEITOU O PEDIDO DE FLS. 312/313 ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DE ÓRGÃO DA JUSTIÇA DE INSTÂNCIA SUPERIOR.

02)- DR. ADENILSON VIANA NERY, OAB-ES 7.025 PROCESSO Nº 015.03.001202-3 - MONITÓRIA

REQUERENTE: SEGOVIA TURISMO E NAVEGAÇÃO LTDA. REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

FINALIDADE: FICA INTIMADO DA R. SENTENCA DE FLS.10/109 OUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, I.

03)- DR. CEZAR JULIANO CURTO XAVIER, OAB-ES 3.996 PROCESSO Nº 015.03.000843-5 - EMBARGOS

EMBARGANTE: NOBRE HOTEL LTDA. E OUTROS

EMBARGADO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES, E REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

04)- DR. RAPHAEL MADEIRA ABAD, OAB-ES 11.370 DR. MARCOS ROBÉRIO FONSECA DOS SANTOS, OAB - ES 8.341 PROCESSO Nº 015.05.001260-6 - MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: TERRAPLENAGEM NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES, E REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

05)- DRª ÉRICA CARVALHO LEAL, OAB-ES 11.210 PROCESSO Nº 015.94.000393-0

REQUERENTE: KING AUTOMOTORES LTDA. REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

FINALIDADE: FICA INTIMADA PARA PROVIDENCIAR PAGAMENTOS DAS CUSTAS REFERENTES AO DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NO VALOR DE 20,74 (VINTE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), ATRAVÉS DA GUIA 70036515, PODENDO A MESMA SER RETIRADA NO SÍTIO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

06)- DR^a HELIDA BRAGANÇA ROSA PETRI, OAB-ES 5.883 PROCESSO Nº 015.06.001324-8 - BUSCA E APREENSÃO

REOUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN

REQUERIDO: CLAUDISON DOS SANTOS ALVES

FINALIDADE: FICA INTIMADO DO R. DESPACHO DE FL. 46 QUE DEFERIU O PEDIDO FORMULADO, DEVENDO, ENTRETANTO, A REQUERENTE INFORMAR A ESTE JUÍZO O ENDERECO DOS ÓRGÃOS E DAS EMPRESAS PARA ONDE REQUEREU EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS.

07)- DR. JOVENTINO PIMENTA DE ARAÚJO, OAB-ES 5.695 DR. MARCELO PAGANI DEVENS, OAB - ES 8.392 PROCESSO Nº 015.06.001486-5 - MANDADO DE SEGURANCA

REQUERENTE: WYLDSON PINA RIBEIRO REQUERIDO: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICA S/A - ESCELSA FINALIDADE: FICAM INTIMADOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 94/95 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 808, I E POR ANALOGIA AO ART. 267, V, DO CPC, CONDENANDO O REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

08)- DR. TÉRCIO J. VIEIRA FRITTOLI RANGEL, OAB-ES 9.550 PROCESSO Nº 015.07.000284-3 - EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA EMBARGADO: POSTO SANTANA LTDA. FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA, OUERENDO, IMPUGNAR OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO DA LEI.

IRACILDA CAMILO HILÁRIO RIBON ESCRIVÃ JUDICIÁRIA ASSINA DE ACORDO COM O PROVIMENTO 02/98 (CGJ/ES)

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA CARTÓRIO 3º OFÍCIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA PROCESSO: 015.06.000594-7 (3.906/06) REQUERENTE: REINALDO DA COSTA SILVA E OUTRO REQUERIDO: CINTIA SANTOS SILVA

> O EXM° SR., DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA, MM. JUIZ DA 2ª VARA EM EXERCÍCIO NESTA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE ESTANDO EM CURSO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, OS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA, PROCESSO Nº 015.06.000594-7 (3.906/06), REQUERIDA POR REINALDO DA COSTA SILVA E RENI SANTOS SILVA. ATENDENDO AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS. POR SENTENÇA PROFERIDA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DECLAROU A INTERDIÇÃO DE CINTIA SANTOS SILVA, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 2.131.877-ES E CPF Nº 059.406.417-17, NASCIDA EM 15/03/1979, NATURAL DESTE ESTADO, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. HUMBERTO DONATO, S/ $N^{\rm o}$, SANTANA, NESTA CIDADE, FILHA DE REINALDO DA COSTA SILVA E RENI SANTOS SILVA, POR SER ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL NA FORMA DO ART. 3°, II, E DE ACORDO COM O ART. 1.773 TODOS DO CÓDIGO CIVIL, NOMEOU-LHE CURADORES OS REQUERENTES, PARA TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. TUDO NOS TERMOS DA R-SENTENÇA DE FLS. 26/28 DOS ALUDIDOS AUTOS, NO SEGUINTE TEOR: "... JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL E, POR CONSEGUINTE, DECRETO A INTERDIÇÃO DE CINTIA SANTOS SILVA, JÁ QUALIFICADA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS AUTOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3°, INCISO II DO CÓDIGO CIVIL - 2002, E NOMEIO SEU CURADOR OS PRÓPRIOS REQUERENTES, SR. REINALDO DA COSTA SILVA E SRA. RENI SANTOS SILVA. CONSIDERANDO QUE A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRODUZ EFEITO DESDE LOGO, EMBORA SUJEITA A RECURSO, DETERMINO QUE SEJA LAVRADO O RESPECTIVO TERMO DE COMPROMISSO, NOS TERMOS DO ART. 1.187 DO CÓDITGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEDIÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL E NO ÓRGÃO OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, AFIXANDO-SE CÓPIA NO ÁTRIO

DO FÓRUM. SEM CUSTAS, EIS QUE DEFIRO EM PROL DOS AUTORES O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. CONCEIÇÃO DA BARRA (ES) 12 DE DEZEMBRO DE 2006. (AS.) LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA - JUIZ DE DIREITO".

E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA DOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, SERÁ O MESMO PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DESTE FÓRUM LOCAL.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE EU, MANOEL ANTONIO DOMINGOS, ESCREVENTE JURAMENTADO, QUE DIGITEI E SUBSCREVO.

RITA DE CÁSSIA GUANANDY KISTER ESCRIVÃ SUBSTITUTA

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA CARTÓRIO 3º OFÍCIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA PROCESSO: 015.05.001602-9 (3.486/05) REQUERENTE: SOLANGE FERREIRA DA SILVA FEIJOLI REQUERIDO: GISELLE DA SILVA FEIJOLI

> O EXM° SR.. DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA, MM. JUIZ DA 2ª VARA EM EXERCÍCIO NESTA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE ESTANDO EM CURSO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, OS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA, PROCESSO Nº 015.05.001602-9 (3.486/05), REQUERIDA POR SOLANGE FERREIRA DA SILVA FEIJOLI, ATENDENDO AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2006, FOI DECLARADA A INTERDIÇÃO DE GISELLE DA SILVA FEIJOLI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM 15/10/1981, NATURAL DESTE ESTADO, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SÃO LUCAS, Nº 344, BAIRRO NOVA BETÂNIA. NESTA CIDADE, FILHA DE GESIEL FEIJOLI E SOLANGE FERREIRA DA SILVA FEIJOLI, POR SER ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL NA FORMA DO ART. 3°, II, E DE ACORDO COM O ART. 1.773 TODOS DO CÓDIGO CIVIL, NOMEOU-LHE CURADORES OS REQUERENTES, PARA TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. TUDO NOS TERMOS DA R-SENTENÇA DE FLS. 28/29 DOS ALUDIDOS AUTOS, BEM COMO DA R. DECISÃO DE FLS. 30 VERSO, NO SEGUINTE TEOR: "SENTENCA... JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL E, POR CONSEGUINTE, DECRETO A INTERDIÇÃO DE GISELLE DA SILVA FEIJOLI, JÁ QUALIFICADA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS AUTOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3°, INCISO II DO CÓDIGO CIVIL - 2002, E NOMEIO SUA CURADORA A PRÓPRIA REQUERENTE, SRA. SOLANGE FERREIRA DA SILVA FEIJOLI. CONSIDERANDO QUE A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRODUZ EFEITO DESDE LOGO, EMBORA SUJEITA A RECURSO, DETERMINO QUE SEJA LAVRADO O RESPECTIVO TERMO DE COMPROMISSO, NOS TERMOS DO ART. 1.187 DO CÓDITGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEDIÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL E NO ÓRGÃO OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, AFIXANDO-SE CÓPIA NO ÁTRIO DO FÓRUM. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. CONCEIÇÃO DA BARRA (ES) 14 DE NOVEMBRO DE 2006. (AS.) LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA - JUIZ DE DIREITO. DECISÃO... VERIFICO QUE EFETIVAMENTE O JULGADO CONTÉM OMISSÃO, POR NÃO TER SIDO APRECIADO O PEDIDO DE FLS. 21, QUE ORA DEFIRO, DETERMINANDO, ASSIM, QUE PASSE A CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA TAMBÉM O NOME DO REQUERENTE GESIEL FEIJOLI, EM RAZÃO DO ACOLHIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS. EM 07/12/2006. (A) DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA, JUIZ DE DIREITO".

E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA DOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, SERÁ O MESMO PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DESTE FÓRUM LOCAL.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, MANOEL ANTONIO DOMINGOS, ESCREVENTE JURAMENTADO, QUE DIGITEI E SUBSCREVO.

RITA DE CÁSSIA GUANANDY KISTER ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA CARTÓRIO CRIMINAL

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 003/2007

JUIZ DE DIREITO: DR. CHARLES HENRIQUE FARIAS EVANGELISTA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO: CARLOS HUMBERTO GUANANDY

DR. JAIRO FRANKLIM DE ALMEIDA OAB-ES 5.381 AÇÃO CRIMINAL Nº 4.468/2001 (015.05.000191-4)

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADOS: JULIO CEZAR MACHADO DO NASCIMENTO E LEANDRO MACHADO DO NASCIMENTO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO MESMO DE TODO O TEOR DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 530, PELO MM. JUIZ DESTA COMARCA, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS.

DR. MARCOS ROBÉRIO FONSECA DOS SANTOS OAB-ES 8.341 AÇÃO CRIMINAL 5.397/2005 (015.05.000595-6)

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: COSME DE ALMEIDA NOVAIS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO MESMO PARA OS FINS DO ART. 500 DO

DR^a JOSELITA ASSIS DE LIMA OAB-ES 171-A AÇÃO CRIMINAL 4.917/2003 (015.03.000784-1)

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA RÉUS: MARCELO RODRIGUES DA SILVA E VILMAR TEIXEIRA VIEIRA FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA MESMA PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP

CONCEIÇÃO DA BARRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARLOS HUMBERTO GUANANDY ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO

COMARCA DE ECOPORANGA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 2º VARA DA COMARCA DE ECOPORANGA CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: RAFAEL CALMON RANGEL PROMOTOR DE JUSTIÇA: SANDRO BARBOSA SGRANCIO ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JULMAR CRUZ DA FONSECA

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 010/2007

INTIMO:

1) PROCESSO Nº 3.719/07 - 019.06.001075-8 (AÇÃO PENAL)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

ACUSADOS: JOSÉ BETO FREITAS DA SILVA, AGUILAR MAROTO E CLEOMAR BORGES MACHADO.

ADVOGADOS: DR. FRANCISCO OLIVEIRA, OAB/ES Nº 2.261, DR. PAULO PIRES DA FONSECA, OAB-ES 5.752 E DR. EDIVAN FOSSE DA SILVA, OAB-ES 12.743.

FINALIDADE: INTIMO OS DOUTOS PATRONOS DOS ACUSADOS DO INTEIRO TEOR E PARA TODOS OS FINS CONSTANTES DO R. DESPACHO DE FLS. 434, A SEGUIR TRANSCRITO: "DESIGNO O **DIA 20/03/07, ÀS 10:00 HORAS,** PARA OITIVA DA TESTEMUNHA REQUERIDA PELO MINISTERIO PÚBLICO. VISTA AO MP EM RELAÇÃO AOS REQUERIMENTOS DOS ADVOGADOS DOS ACUSADOS, DEFIRO O REQUERIMENTO DO MP. DILIGENCIE-SE". ECOP. 14/3/07 (AS) RAFAEL CALMON RANGEL - JUIZ DE DIREITO".

ECOPORANGA, 14 DE MARÇO DE 2007.

JULMAR CRUZ DA FONSECA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUAÇUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO DE GUAÇUÍ CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

CITANDOS: SR. FERNANDO MARQUES RODRIGUES E SUA MULHER MARIA APARECIDA ALVES RODRIGUES, BRASILEIROS, ELE AGRICULTOR, ELA DO LAR, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

OBJETIVO DA CITAÇÃO: PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTESTAREM O PEDIDO, QUERENDO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO, FICANDO ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A PRESENTE AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELOS RÉUS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA (ARTIGOS 285 E 319, AMBOS DO CPC).

E, PARA QUE CHÉGUE AO CONHÉCIMENTO DE TODOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE DEVERÁ SER PUBLICADO POR 02 (DUAS) VEZES EM JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO, 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA NA FORMA DA LEI É AFIXANDO CÓPIA NO LOCAL DE COSTUME.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE Nº 020.04.001238-5, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE MATILDES MONTONI FERREIRA E REQUERIDOS EDMAR MONTONI FERREIRA E OUTROS, EM CURSO PELO CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DESTA COMARCA.

GUAÇUÍ (ES), 24 DE NOVEMBRO DE 2006. EU, PATRÍCIA MOURA DA SILVA MACHADO, ESCREVENTE, O DIGITEI, E EU, SERGIO ALEXANDRE MACHADO, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, O FIZ DIGITAR, SUBSCREVO E ASSINO.

DEJAIRO XAVIER CORDEIRO JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MIMOSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE MIMOSO DO SUL

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ ALVANIR ROZENDO DO NASCIMENTO ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: JORGE GUILHERME RODRIGUES

LISTA 011/2007

PN- 032040008172

REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: ALIVOR DE SOUZA E OUTROS

REOUERIDO: HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO E OUTRO

INTIMO: DR. EVALDO CÉSAR FARIAS ARAÚJO, DR. JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA E DR. LUIZ TELVIO VALIM

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 289: "...1-DIANTE DA CERTIDÃO DE FL. 288, NOMEIO MÉDICO NA ESPECIALIDADE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA DO IESP, O DR. LÚCIO COELHO MIRANDA, COM ENDEREÇO NA RUA COSTA PEREIRA Nº 26, CENTRO, CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES, CEP. 29.010-080, EM SUBSTITUIÇÃO A DRª. FRANCINI C. G. DA FONSECA SEPULCRI. 2-INTIME-SE PARA DIZER SE ACEITA O ENCARGO, NA FORMA DA LEI. 3-INTIMEM-SE. 4-APÓS, VENHAM CONCLUSOS...'

PN-032060003335

ACÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: PRORIBEIRO ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COMERCIO L'TDA. E OUTRO

REQUERIDO: LOPES & LOPES LTDA. E OUTRO

INTIMO: DR. ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 160: "...1-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 156/157. 2-INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 158/159..."CIENTE AINDA, QUE O EDITAL DE CITAÇÃO ENCONTRA-SE EM CARTÓRIO, A DISPOSIÇÃO DE V. SA. PARA SUA PUBLICAÇÃO..."

PN-032060003343

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: PRORIBEIRO ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COMERCIO LTDA. E OUTRO

REQUERIDO: LOPES CEREAIS LTDA. -ME

INTIMO: DR. ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 138: "...1-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 134/135. 2-INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 136/137..."CIENTE AINDA, QUE O EDITAL DE CITAÇÃO ENCONTRA-SE EM CARTÓRIO, A DISPOSIÇÃO DE V. SA. PARA SUA PUBLICAÇÃO..."

PN- 032060012088

MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: MÁRCIO BATISTA

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO E. ESP. SANTO

INTIMO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO E. ESP. SANTO

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 79/80: "...POSTO ISTO E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, E COM BASE NO ART. 301, II DO CPC, ACOLHO A PRELIMINAR ARGUIDA, E DECLARO ESTE JUÍZO INCOMPETENTE PARA JULGAR O PRESENTE MANDAMUS. DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS A UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE VITÓRIA/ES. CUMPRA-SE. INTIMEM-SE..."

PN- 032060007740

ALVARÁ

REQUERENTE: MARLENE PAVÃO PERIM

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

INTIMO: DR. NILSON PAVÃO

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 18/19: "...POSTO ISTO. E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DEFIRO O PEDIDO DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ, AUTORIZANDO A SRª. MARLENE PAVÃO PERIM A RETIRADA DA IMPORTÂNCIA DE R\$. 383,86 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), APRESENTADA NO OFÍCIO DE FLS. 14/16, DEVIDAMENTE ATUALIZADA. DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM BASE NO ART. 269, I, DO CPC. À CONTADORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CUSTAS REMANESCENTES, CABENDO ARCAR COM AS MESMAS A AUTORA. P.R.I. APÓS, ARQUIVEM-SE..."

PN-032020007053 (705/02)

RESSARCIMENTO DA DANOS

REQUERENTE: LUIZ CEZAR LIMA TEIXEIRA

REQUERIDO: TURRA E ARTILLES LTDA

INTIMO: DR. LUIZ FERNANDO GOULART

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 187: "...RECEBO A APELAÇÃO NO SEU EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, NOS TERMOS DO ART. 520 DO CPC. INTIMEM-SE OS APELADOS PARA APRESENTAREM AS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE 15 DIAS..."

PN- 032040004585

AÇÃO DE DEPÓSITO

REOUERENTE: CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA

REQUERIDO: REGINALDA DA CONCEIÇÃO FRANCO AYUB

INTIMO: DR. BRUNO PERSICI E DR. EVANDRO ABDALA

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 139/141: "...POSTO ISTO, DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DO AUTOR, E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, PARA QUE A DEVEDORA. NO PRAZO DE 24 HORAS. DEPOSITE O BEM OU O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NOS TERMOS DO ART. 904, CAPUT, DO CPC. INTIMEM-SE. DILIGENCIEM-SE..."

PN- 032030002714

EMBARGOS DE DEVEDOR

REQUERENTE: AMELINA MONTEIRO LEITE E OUTRO REOUERIDO: ELIMÁRIO SANTOS MACHADO E OUTRO

INTIMO: DR. NEY ABDALA E DR. ROGÉRIO TORRES

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 109: "...INTIMEM-SE AS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS..."

032070000070 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AÇÃO DE COBRANÇA

RÉQUERENTE: SILVÍA LÚCIA RODRIGUES DE CASTRO

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

INTIMO: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO E DR. MAURÍCIO RODRIGUES WISKOW

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 23/24: '...DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA A PRESENTE TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES. CONSTANTE DE FLS. 20/21, E, POR CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269. III, DO CPC, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS C/C O ART. 51 DA LEI Nº 9.099/95..."

PN- 032040001524

EMBARGOS À PENHORA

EMBARGANTE: ESPÓLIO DE AMELINA MONTEIRO LEITE

EMBARGADO: ELIMÁRIO DOS SANTOS MACHADO

INTIMO: DR. NEY ABDALA E DR. ROGÉRIO TORRES

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 113: "...INTIMEM-SE AS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS..."

PN- 1245/04 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AÇÃO DECLARATÓRIA

RÉQUERENTE: JOSÉ MEDEIROS ESTEVES REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

INTIMO: DR. ALTAIR DOS SANTOS JÚNIOR

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 236/239: '...POSTO ISTO, NO INTUITO DE EVITAR DECISÕES CONFLITANTES E MESMO A ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, COM PREJUÍZOS PARA A JUSTIÇA ESTADUAL, PODENDO ESTA, A QUAL REPRESENTO NESTA COMARCA, ESTAR SENDO ACUSADA DE TRANSCENDER SUA COMPETÊNCIA E EXERCER O PODER JURISDICIONAL EM AÇÕES QUE NÃO LHE SÃO MAIS TUTELADAS; COM ARRIMO NOS ARTIGOS 109, I, DA CRFB/88 E 113, § 2°. 116, CAPUT E 118, I, TODOS DO CPC, E ARTIGO 3°, (2° DA LEI 9.099/95 DETERMINO QUE OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE SEJAM REMETIDOS À JUSTIÇA FEDERAL DESTA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, COM NOSSAS CORDIAIS SAUDAÇÕES. CUMPRA-SE..."

PN- 1069/03 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL RECLAMAÇÃO

RECLAMANTE: MARIA JOSÉ PAIVA SANTOS PEREIRA E S/M RECLAMADO: PHILIPS DA AMAZÔNIA IND. ELETRÔNICA LTDA

INTIMO: DR. SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 145: "...POSTO ISTO E CONSIDERANDO TODO MAIS QUE DOS AUTOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO, DE ACORDO COM O QUE PRECONIZA O ART. 794, I C/C 795, DO CPC. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME PRECONIZAM OS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI 9.099/95 P.R.I. APÓS ARQUIVEM-SE..."

1744/06 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: COMÉRCIO DE GÁS AFP LTDA-ME

REQUERIDO: SÉRGIO LUIZ EDMUNDO

INTIMO: DR. ALDAIR FONSECA JÚNIOR E SÉRGIO LUIZ **EDMUNDO**

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 28/30: "...POSTO ISTO, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ALÉM DOS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, COM BASE NO ART. 285 E ART. 319, AMBOS DO CPC, E ART. 20 DA LEI 9.099/95, CONDENANDO O REOUERIDO SÉRGIO LUIZ EDMUNDO AO PAGAMENTO DE R\$. 1.584,79 (HUM MIL. QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, MAIS JUROS LEGAIS. DECLARO EXTINTO O PROCESSO NESTE GRAU DE JURISDIÇÃO, POR FORÇA DO ART. 269, I, DO CPC. SEM INCIDÊNCIA DE CUSTAS, FACE O QUE DETERMINAM OS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI 9.099/95. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO ARQUIVEM-SE..."

1535/05 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AÇÃO COMINATÓRIA

REQUERENTE: RODRIGO DOS SANTOS ZAMBE

REQUERIDO: LUCILEIA DOS SANTOS MONTEIRO

INTIMO: DR. EWERTON VARGAS WANDERMUREN E DR. EVANDRO ABDALA

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 45/48: "...POSTO ISTO, E CONSIDERANDO TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ALÉM DOS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, COM BASE NO ART. 285 E ART. 319, AMBOS DO CPC, E ART. 20 DA LEI 9.099/95, CONDENANDO A REOUERIDA LUCILEIA DOS SANTOS MONTEIRO AO PAGAMENTO DE R\$. 2.723,53 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, MAIS JUROS LEGAIS...'

1350/05 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EXECUÇÃO

EXEQUENTE: LEONARDO FRAGOSO GOMES

EXECUTADO: IARA GOMES SIMIÃO BORGES

INTIMO: DR. ANTEVINDO MOFATI E IARA GOMES SIMIÃO **BORGES**

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENCA DE FLS. 42/43: "...POSTO ISTO, CONSIDERANDO O ACIMA CONSIGNADO, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, FULCRADO NO ART. 267, INCISO VI DO CPC, POR FALTA E INTERESSE PROCESSUAL. DESENTRANHE-SE O DOCUMENTO DE FL. 06, ENTREGANDO-O A REQUERIDA..."

032070000610 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: MIGUEL AYUB NETO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

INTIMO: DR. SELÇO DALTO

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 16: "...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 30/03/2007**, ÀS 14:00 HORAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 18 E 20 DA LEI 9.099/95...". CIENTE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ REALIZADA NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO ED. DO FÓRUM, SITO NA PÇA. CEL. PAIVA GONÇALVES, 184, CENTRO, MIMOSO DO SUL/ES.

PN- 032070001873

EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ALCINO JOSÉ RIGONI

EXECUTADO: ERIQUE VARGAS RODRIGUES

INTIMO: DR. SAMIR GOMES LIMA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 12/13: "...POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VI DO CPC, TENDO EM VISTA A

FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL NA PRESENTE DEMANDA. SEM CUSTAS. DESENTRANHEM-SE ESTES AUTOS FAZENDO JUNTADA DOS MESMO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO, TOMBADO SOB O Nº 032030000650, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIAS. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE..."

PN- 032050012320

AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANTENOR OGGIONI MACHADO

REQUERIDA: KEILA CHEIBUB

INTIMO: DR. ALDAIR FONSECA FILHO

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 192/193: "...1-NÃO VERIFICO PREJUÍZO, NEM TAMPOUCO CERCEAMENTO DE DEFESA A MANTENÇA DO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 182/183 ATÉ A SENTENÇA DE MÉRITO, VEZ QUE O PROCEDIMENTO JURÍDICO FOI SEGUIDO EXATAMENTE COMO DETERMINAM OS ARTIGOS 397 E 398 DO CPC. 2-PORTANTO, INDEFIRO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 184/185 E O FAÇO COM ARRIMO NOS SEGUINTES JULGADOS: (...). 3-INTIMEM-SE. 4-AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA..."

MIMOSO DO SUL, 14/03/2007

JUSSARA GUARÇONI DUTRA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE PANCAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE PANCAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO ENEAS JOSÉ FERREIRA MIRANDA PROMOTOR JONACI DA SILVA HEREDIA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO ADAIS MARTIN ESCREVENTE MONICA REIS MORAES CORASSA

LISTA Nº 15/2007

RELAÇÃO DE ADVOGADOS:

- 1. DR. SEBASTIÃO TADEU DE ARAUJO
- 2. DR HUMBERTO MOULIN DE MORAES
- 3. DR JOSÉ DA SILVA AMORIM
- 4. DRª MARIA LUCIA ALVES FRANCA

1. DRa. MARIA LUCIA ALVES FRANCA -OAB/ES No 8639 ACÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

PROCESSO: 039070002199

REQUERENTE: ROBSON EMERIK DOS SANTOS E OUTRO

REQUERIDO: ESTE JUÍZO.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R DESPACHO DE FLS. 18, CUJA PARTE É DO SEGUINTE TEOR:"...DESIGNO AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 31 DE MAIO** DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.

2 DR. SEBASTIÃO TADEU DE ARAÚJO -OAB/ES Nº 8904 **AÇÃO: ALIMENTOS**

PROCESSO: 039070002272

REQUERENTE: M.A.M.O.

REQUERIDO: JURANDI NOIA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R DECISÃO DE FLS 12/16, CUJA PARTE É DO SEGUINTE TEOR:"...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 31 DE MAIO** DE 2007 ÀS 13:30 HORAS. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE TESTEMUNHAS, MÁXIMO TRÊS PARA CADA UM, BEM COMO, O NÃO COMPARECIMENTO DA GENITORA DO REQUERENTE, IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.

3 DR. JOSÉ DA SILVA AMORIM -OAB/ES Nº 3633 DR. HUMBERTO MOULIN DE MORAES -OAB/ES Nº 3633

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

PROCESSO: 039030009243 REQUERENTE: DELMO FALK

REOUERIDO: ESTE IUÍZO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R SENTENÇA DE FLS 30/31, CUJA PARTE É DO SEGUINTE TEOR:"...HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO. COM FUNDAMENTO NO ART. 158 § ÚNICO DO CPC, PELO QUE DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267 INC. VIII DO CPC.

4 DR. HUMBERTO MOULIN DE MORAES -OAB/ES Nº 3633 **AÇÃO: IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO: 039030009235

REQUERENTE: DELMO FALK

REQUERIDO: JACIMAR ANTONIO BARBOSA CARNEIRO FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R DESPACHO DE FLS 30, CUJA PARTE É DO SEGUINTE TEOR:"...ANTES DE ME PRONUNCIAR QUANTO AO PEDIDO DE FOLHAS 24/25, OPINO NO SENTIDO DE QUE SEJA OUVIDO DO DR CURADOR ESPECIAL NOMEADO AO INCAPAZ DELMO FALK.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007. EU, JUCÉLIA BREDA BALMANT, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE DIGITEI.

> ADAIS MARTINS ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA CARTÓRIO DO 2ºOFÍCIO

JUIZ DE DIREITO: DR. BERNARDO ALCURI DE SOUZA PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª ANA CRISTINA DA FONSECA E **OLIVEIRA**

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA. NA FORMA DOS ARTS. 236 C/C 1.216 DO CPC.

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 59/07

INTIMO

DR GENES TADEU WANDERMUREM - OAB/ES 4149 DRª RENATA COELHO SARMENTO GUIMARÃES - OAB/GO 7075 AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO PROC. Nº 7907/05 (04505001772-7)

REQUERENTE: JOSÉ TENICIO PEREIRA REQUERIDA: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – MAFRE SEGUROS PARA, COMPARECER NO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG - SECRETARIA DA VARA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, NO DIA 19/03/2007, ÀS 14 HORAS E 10 MINUTOS. PARA AUDIÊNCIA DA OITIVA DA TESTEMUNHA NATANAEL E CLAUDIONOR.

SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, 13 DE MARÇO DE 2007

ANA PAULA FARIAS DE SOUZA ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BOA ESPERANÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO IUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE BOA ESPERANCA CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 006/2007

JUIZ DE DIREITO: DR. MAXON WANDER MONTEIRO PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LÉLIO MARCARINI ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ENEILZA NÚBIA BARBOSA VIEIRA

DE ACORDO COM O PROVIMENTO Nº 014/99 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PROCESSO: 00906001157-5

NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA DE MENORES

REQUERENTE: MARIA CLEMENCIA DE JESUS

ADVOGADO: DR. ALTAMIR MORAIS FILHO - OAB /ES 5383

REQUERIDO: CARLA MEDINA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: FICA INTIMADO DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, SENDO JULGADO EXTINTO O PROCESSO, COM BASE NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC.

PROCESSO: 00906000703-7

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: GERTRUDES JOSE DO CARMO

REOUERIDO: ESPÓLIO DE GUSTAVO JOSE DO CARMO

ADVOGADO: DR. DIMAS PINTO - OAB/ES 3.433

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA EMENDAR A PETIÇÃO, NO QUE TANGE AO VALOR DO BEM, HAJA VISTA A MANIFESTAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL.

PROCESSO: 00904000393-2

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: DEJANIRA MARSAL VAZ

REQUERIDO: GERALDO DE MORAIS VAZ

ADVOGADO: DR.ª MARIA ERMELINDA ANTUNES ABREU DIAS -OAB/ES 3723

FINALIDADE: FICA INTIMADA PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EFETUAR О REMANESCENTES NO VALOR DE R\$ 225,44 (DUZENTOS E VINTE REAIS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROCESSO: 00906000236-8

NATUREZA DA ACÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: LUARA LOPES RAMOS E OUTRA

REQUERIDO: JOSE PAULO DE SOUZA RAMOS

ADVOGADO: DR. RONALDO PACHECO

FINALIDADE: FICA INTIMADO DA SENTENCA QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 794, I, DO CPC.

BOA ESPERANÇA, 14 DE MARÇO DE 2007.

ENEILZA NÚBIA BARBOSA VIEIRA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

JUIZ DE DIREITO: DR. MARIO DA SILVA NUNES NETO.

PROCESSO Nº 010070001937 (AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO)

REQUERENTE: MARIA MADALENA SILVA DE SOUZA.

REQUERIDO: GILSON TELES DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, FILHO DE JOÃO TELES DE SOUZA E IDARIA LIMA DE SOUZA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DISPOSITIVO: CITAÇÃO DO REQUERIDO MENCIONADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AÇÃO DE DIVÓRCIO INSTAURADA NESTE JUÍZO, CONFORME CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL À DISPOSIÇÃO NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA, NO FÓRUM DESTA COMARCA, E QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/05/2007, ÀS 13 HORAS, NO FÓRUM DES. VICENTE CAETANO, NESTA CIDADE. FICANDO CIENTE QUE, À PARTIR DA ALUDIDA AUDIÊNCIA CORRERÁ O PRAZO DE 15 DIAS PARA OFERECER RESPOSTA, SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA REQUERENTE.

BOM JESUS DO NORTE - ES, 14/03/2007.

DALTON DE REZENDE ZANOTTI ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PODER IUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS)

A DRª PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA, MMª JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR TOMBADA SOB O Nº 016.05.000565-7, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE VERA LÚCIA MARTINS ADRIANO E REQUERIDO ISALTINO DE SÁ ADRIANO, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, SENDO O PRESENTE PARA CITAR O REQUERIDO DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, PARA RESPONDÊ-LA ATÉ FINAL SENTENÇA, SOB PENA DE REVELIA E ADVERTÊNCIA DE QUE NÃO CONTESTADA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL.

E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO UMA VEZ, PELO ÓRGÃO OFICIAL DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM.

CUMPRA - SE

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (09.03.2007). EU RICARDO JORGE ELLER, ESCREVENTE JURAMENTADO, QUE O DIGITEI E EU(JOSÉ DO NASCIMENTO LOPES), ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, QUE O CONFERI.

COMARCA DE FUNDÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE FUNDÃO/CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO RUA SÃO JOSÉ, 145, CENTRO - CEP: 29.185.000. TEL: (27) 3267-1118 E-MAIL: FUNDAO@TJ.ES.GOV.BR

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 14/07

DR. ÁLVARO CÉSAR DE ANDRADE

REF. AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 059.04.000678-1 (685/00)

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO: REVEST JEANS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PARA: CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 73/75, DOS AUTOS, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC.

DR. DÓRIO ANTUNES DE SOUZA

REF. AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 059.05.000289-4 (1.013/05)

REQUERENTE: ESPÓLIO DE ANGELO THOMÉ E OUTRO

REQUERIDOS: NÃO DECLARADO

PARA: JUNTAR AOS AUTOS PLANTA ATUALIZADA, INDICANDO OS NOMES ATUAIS DAS RUAS E CONFRONTANTES, NA ESCALA PREFERENCIAL DE 1/500, EM ATENDIMENTO A REQUERIMENTO DA FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO, DEFERIDO POR ESTE JUÍZO.

DR. DÓRIO ANTUNES DE SOUZA E DR. MÁRIO JORGE MARTINS **PAIVA**

REF. EMBARGOS À ARREMATAÇÃO Nº 059.04.000519-7 (933/04)

REQUERENTE: MARIA EDITE MANSO VALÉRIO

REQUERIDO: DISTRIBUIDORA CAITÉ DE BEBIDAS L'TDA.

PARA: MANIFESTAREM ACERCA DAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E SUA PERTINÊNCIA.

DR. DÓRIO ANTUNES DE SOUZA

REF. AÇÃO CAUTELAR Nº 059.04.000533-8 (939/04)

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TIMBUÍ -AMONTIBUÍ E OUTRO

REQUERIDO: CIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB

PARA: DAR PROSSEGUIMENTO NO PROCESSO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE PERMANECENDO INERTE, SER EXTINTO POR DESINTERESSE DA PARTE ATIVA.

DR. ENIO SEBASTIÃO PEREIRA

REF. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 059.05.000040-1 (987/05)

CONSIGNANTE: ENIO SEBASTIÃO PEREIRA

CONSIGNADO: MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES

PARA: PARA CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 50, POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO E PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DIFERENÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, UMA VEZ QUE PARA A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO TRIBUTO, O DEPÓSITO DEVE SER INTEGRAL.

DR. FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

REF. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 059.05.000622-6 (226/97)

REQUERENTE: EDILSON JOSÉ DE OLIVEIRA REQUERIDO: JORGE AFONSO VESCOVI

PARA: CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

DR^a. PATRÍCIA NUNES ROMANO

REF. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 059.06.000600-0 (1.097/06)

REQUERENTE: ANDRÉIA DE CARLI LIMA E OUTRÒ

REQUERIDO: ELSON DE SOUZA JÚNIOR

PARA: CIÊNCIA DO R.DESPACHO QUE INDEFERIU O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS. 169 DOS AUTOS.

FUNDÃO-ES, 08 DE MARÇO DE 2007.

MARGARIDA MARIA LANGA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE IBITIRAMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO **COMARCA DE IBITIRAMA**

> EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE QUINZE (30) DIAS

AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 058.06.000761-2

O DR. EVANDRO JOSÉ RAMOS FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, CORREM OS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 058.06.000761-2, EM QUE FIGURA COMO REOUERENTE GILSON PEIXOTO DA SILVA E, COMO REQUERIDO CITIBANK CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

FICAM, POÍS, OS INTERESSADOS, CITADOS PARA TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PROPOSTA, E PARA QUERENDO, APRESENTAREM RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (OUINZE) DIAS (ART. 297 DO CPC), SOB PENA DE PRESUMIREM-SE VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTICA E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS NOVE DIAS DO MÊS MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (09/03/2007). EU, FABÍOLA QUAIOTO, ESCREVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI.

> **JOSIANE PEREIRA NUNES** SUBSTITUTO LEGAL DO ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE JAGUARE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **IUIZADO DE DIREITO COMARCA DE JAGUARÉ** CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

> EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

O DR. LUCIANO COSTA BRAGATTO. MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE JAGUARÉ - ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A ANTONIO WILSON TAVARES, BRASILEIRO, NATURAL DE RIO BANANAL - ES, FILHO DE ATILIO TAVARES E LUZIA BONFÁ TAVARES, E ELSON DE SOUZA OLIVEIRA, BRASILEIRO, NATURAL DE RIO BANANAL - ES, FILHO DE GELSON GARCIA DE OLIVEIRA E ROSINHA SOUZA DE OLIVEIRA, RESIDENTE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO, ESTÁ EM TRAMITAÇÃO UMA **AÇÃO DE** GUARDA, EM RELAÇÃO À MENOR LUDIMILA SANTOS TAVARES, NASCIDA EM 17.11.2000, FILHA DO CITANDO ANTONIO WILSON TAVARES E MARIA JOSÉ SANTOS LIMA. E AINDA EM RELAÇÃO AO MENOR UELITON LIMA DE OLIVEIRA, NASCIDO EM 12.11.2002, FILHO DE ELSON DE SOUZA OLIVEIRA E MARIA JOSÉ SANTOS LIMA, TOMBADA SOB O Nº 065070002003, PROPOSTA EM FACE DOS MESMOS POR JOSÉ COSTA LIMA, BRASILEIRO, VIÚVO, LAVRADOR, RESIDENTE NA RUA CONSTANTE CASAGRANDE, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JAGUARÉ - ES, PELO QUE FICAM OS REQUERIDOS ANTONIO WILSON TAVARES E ELSON DE SOUZA OLIVEIRA, ACIMA QUALIFICADOS, CITADOS DE TODOS OS TERMOS DA SUPRACITADA AÇÃO, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUE COMECARÁ A FLUIR A PARTIR DO PRAZO DO PRESENTÉ EDITAL, OFERECEREM RESPOSTAS ESCRITA, INDICANDO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E OFERECENDO DESDE LOGO O ROL DE TESTEMUNHAS E DOCUMENTOS (ART. 158, ECA). FICANDO CIENTES DE QUE SE NÃO TIVEREM POSSIBILIDADE DE CONSTITUIREM ADVOGADOS, SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO E DE SUA FAMÍLIA, PODERÃO REQUERER, EM CARTÓRIO, QUE LHES SEJA NOMEADOS DATIVOS, AO QUAIS INCUMBIRÃO A APRESENTAÇÃO DE RESPOSTAS, CONTANDO-SE O PRAZO A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE NOMEAÇÃO (ART. 159, ECA), E ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO CONTESTADO O PEDIDO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTOR NA INICIAL, INCORRENDO NO QUE PRECEITUAM OS ARTIGOS 285 E 319, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CUJA CÓPIA DA INICIAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "DES. RÔMULO FINAMORE", SITO À AVENIDA 09 DE AGOSTO, Nº 1410 - CENTRO - JAGUARÉ - ES.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, ESPECIALMENTE, DOS REQUERIDOS ACIMA MENCIONADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL, EM LUGAR DE COSTUME.

JAGUARÉ - ES, 13 DE MARÇO DE 2007. EU, JORGE DE MELLO), ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, QUE DIGITEI, SUBSCREVI E ASSINO.

JORGE DE MELLO ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

_******

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARÉ CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO AVENIDA 09 DE AGOSTO, Nº 1410 - CENTRO - JAGUARÉ - ES.

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 003/07

INTIMO:

DR. IVO DA ROCHA LOPES - OAB/ES Nº 8422 PROCESSO Nº 065050008021 AÇÃO: PENAL

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADO: FABRICIO DOS SANTOS.

PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 416 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, OFERECER CONTRARIEDADE AO LIBELO-CRIME ACUSATÓRIO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 408.

DR. LUCIANO CEOTTO - OAB/ES Nº 9.183 PROCESSO Nº 065070000479

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPETRANTE(S): V. R. COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA..

IMPETRADO(S): PEDRO JADIR BONNA E O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ -

PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRIMEIRA DECISÃO DE FLS. 704/705, PROLATADA EM 06 DE MARÇO DE 2007, QUE ACOLHENDO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MANTEVE A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA E DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ATÉ DECISÃO RESOLUTIVA DO MÉRITO, E TAMBÉM DA SEGUNDA DECISÃO DE FLS. 712/713, QUE ATENDENDO REQUERIMENTO DO IMPETRADO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, EMBASADO NO COTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SUSPENDEU PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SEGURANÇA LIMINAR CONSUBSTANCIADA NA DECISÃO DE FLS. 704/705.

JAGUARÉ - ES, 13 DE MARÇO DE 2007.

JORGE DE MELLO ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE JOÃO NEIVA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE JOÃO NEIVA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

JUIZ SUBSTITUTO: DR.ª EMILIA COUTINHO LOURENÇO PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PABLO DREWS B. COSTA ESCRIVÃ SUBSTITUTA: JUSSARA D'LA GUARDIA E SILVA FUNCIONÁRIA: GIOVANA RORIZ ESTAGIÁRIA: RAQUEL BUZATTO

LISTA Nº 08/07

DR. FRANCISCO SAMPAIO DR. BRIAN CERRI GUZZO PROCESSO: 06705000253-3

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL REUS: MARLENE COSTA ALVES E OUTROS FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 195/201.

DR. WILLIAM FERNANDO MIRANDA

PROCESSO: 06705000043-8

AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÉUS: LUCÉLIA CRISTINA DE GODOY PEREIRA E OUTROS FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA FINS DO ART. 499 DO CPP.

DR. BRIAN CERRI GUZZO PROCESSO: 06702000983-2

AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÉU: ANGELO LOZER FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA FINS DO ART. 499 DO CPP.

DR. LUIZ CARLOS VOLPATO PROCESSO: 06706000792-8

VITIMA: ANA PAULA ROCHA COSTA INDICIADO: JOSUÉ SEVERINO DA SILVA FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRA- RAZÕES NO PRAZO DE LEI.

DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS

AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: 06702000942-8

RÉU: JACKSON RANGEL RAMOS FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DO ADITAMENTO DE FLS. 148/150, INDICANDO NO PRAZO DE 10 (DIAS) AS PROVAS QUE DESEJA PRODUZIR.

DR. TÚLIO CÉSAR BICALHO ZIPINOTTI PROCESSO: 06705000073-5

AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÉU: GERALDO DA SILVA

FINALIDADE:INTIMAÇÃO PARA FINS DO ART. 499 DO CPP.

DR.ª LUCIANA FONSECA LIMA

PROCESSO: 06704000162-9

AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÉU: JOVA AUGUSTO TOTOLA FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA FINS DO ART. 499 DO CPP.

DR. IURANDIR MATOS DO NASCIMENTO

PROCESSO: 06702000917-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÉU:LUIZ ANTONIO VIANA FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 61.

DR. LUIZ ROBERTO SOARES SARCINELLI PROCESSO: 06703000079-7

AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÉUS: RENATO CARLOS GOTTARDE E OUTRO. FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA FINS DO ART. 499 DO CPP.

JOÃO NEIVA-ES, 14 MARÇO 2007.

JUSSARA D'LA GUARDIA E SILVA ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCA DE MARILÂNDIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CARTÓRIO DO 2.º. OFICIO COMARCA DE MARILÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.

PELO PRAZO DE 15 DIAS. AUTOS DE N.º 066-07000112-9.

> O EXMO DR. CARLOS MAGNO TELLES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O RÉU: ALVARO BRITO DE JESUS, BRASILEIRO, VENDEDOR AUTONÔMO, NASCIDO EM 14/09/81, FILHO DE MAURICIO DE JESUS E DE JUDITI ARAÚJO DE JESUS, RESIDINDO NA EPOCA DOS FATOS EM COLATINA-ES,. NOS AUTOS DO PROCESSO N.º. 066-07000112-9 EM QUE TEM COMO AUTOR O MINISTÉRIO PUBLICO, .FICANDO DESDE JÁ., CITADO PARA O FIM DE SE VER PROCESSADO ATÉ O FINAL JULGAMENTO, PRODUZIR DEFESA E TOMAR CIÊNCIA DE TODOS OS TERMO DA AÇÃO PENAL QUE LHE E MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, COMO INCURSO NAS IRAS DO ARTIGO, 147 DO CÓDIGO PENAL. INTIMANDO-O, PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO PRÉDIO DO FÓRUM "DES. ALFREDO CABRAL", SITUADO NA AV. DOM BOSCO, 241, CENTRO, MARILÂNDIA-ES., NO **DIA 24 DE ABRIL** DE 2007, ÀS 12:30 HORAS, ONDE SE REALIZARÁ O INTERROGATÓRIO, DEVENDO O ACUSADO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SENDO LHE ADVERTIDO QUE SE NÃO VIER ACOMPANHADO DE ADVOGADO SER-LHE-A NOMEADO DEFENSOR DATIVO.

E. PARA CONHECIMENTO DE TODOS E DE OUEM POSSA INTERESSAR, É LAVRADO O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO QUE VAI PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE MARILÂNDIA, ESTADO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, JERÔNIMO LUIZ SEIDEL JUNIOR ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, QUE DIGITEI, IMPRIMI.

JERÔNIMO LUIZ SEIDEL JUNIOR ESCRIVÃO JUDICIÁRIO POR ORDEM DO MM. JUIZ EM CONF. COM O PROV. 002/98 C.G.J.

_******

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CARTÓRIO DO 2.º. OFICIO COMARCA DE MARILÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.

PELO PRAZO DE 15 DIAS. AUTOS DE N.º 066-07000097-2.

> O EXMO DR. CARLOS MAGNO TELLES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA -ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM. QUE ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O RÉU: JOÃO RIOS, BRASILEIRO, LAVRADOR, NASCIDO EM 14/08/46, FILHO DE JOSÉ RIOS E MARIA RAMOS RIOS, RESIDINDO NA EPOCA DOS FATOS NO RUAARTÊMIO LORENZONI, S/N°, BAIRRO INDUSTRIAL, MARILÂNDIA-ES. NOS AUTOS DO PROCESSO N.º. 066-07000097-2 EM QUE TEM COMO AUTOR

O MINISTÉRIO PUBLICO, .FICANDO DESDE JÁ., CITADO PARA O FIM DE SE VER PROCESSADO ATÉ O FINAL JULGAMENTO, PRODUZIR DEFESA E TOMAR CIÊNCIA DE TODOS OS TERMO DA AÇÃO PENAL QUE LHE E MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, COMO INCURSO NAS IRAS DO ARTIGO, 147 DO CÓDIGO PENAL. INTIMANDO-O, PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO PRÉDIO DO FÓRUM "DES. ALFREDO CABRAL", SITUADO NA AV. DOM BOSCO, 241, CENTRO, MARILÂNDIA-ES., NO DIA 10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 12:30 HORAS, ONDE SE REALIZARÁ O INTERROGATÓRIO, DEVENDO O ACUSADO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SENDO LHE ADVERTIDO QUE SE NÃO VIER ACOMPANHADO DE ADVOGADO SER-LHE-A NOMEADO DEFENSOR DATIVO.

E, PARA CONHECIMENTO DE TODOS E DE QUEM POSSA INTERESSAR, É LAVRADO O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO QUE VAI PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME. NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE MARILÂNDIA, ESTADO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, JERÔNIMO LUIZ SEIDEL JUNIOR ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, QUE DIGITEI, IMPRIMI.

JERÔNIMO LUIZ SEIDEL JUNIOR ESCRIVÃO JUDICIÁRIO POR ORDEM DO MM. JUIZ EM CONF. COM O PROV. 002/98 C.G.J.

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CARTÓRIO DO 2.º. OFICIO COMARCA DE MARILÂNDIA

LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 004/2007 MARILÂNDIA-ES., 09 DE MARÇO DE 2007.

IUIZ: DR. CARLOS MAGNO TELLES. ESCRIVÃO: JERÔNIMO LUIZ SEIDEL JUNIOR. ESCREEVENTE: SANDRA LINS RIBEIRO DE FARIA.

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS. DRS: ALESSANDRO BRUNO DE SOUZA DIAS ANA APARECIDA BENINCA GONÇALVES CLEUDSON DE ARAÚJO CARNEIRO CRISTIANO ROSSI CASSARO HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA JACIANO VAGO LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO MARCOS ROGÉRIO BOLSANELO SIMÃO PEDRO FIUZA WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI

01 - DRS. SIMÃO PEDRO FIUZA E ANA APARECIDA BENINCA GONÇALVES.

ACÃO PENAL - PROCESSO N.º. 06606000469-5.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RÉU: LUCIANO NIEIRO E OUTROS.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA, PARA OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA, PARA O **DIA 17/04/2007 ÀS 14:00 HORAS.**

02 - DR. CLEUDSON DE ARAÚJO CARNEIRO. CARTA PRECATÓRIA N.º. 06607000012-1

AÇÃO PENAL PROCESSO N.º. 01406007553-9.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RÉU: FERNANDO AMERICO LOVO E OUTRO.

FINALIDADE:INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O **DIA 19/04/2007 ÀS 16:00 HORAS**, OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA ACUSAÇÃO E DEFESA.

03 - DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA. AÇÃO PENAL - PROCESSO N.º. 06606000375-4.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RÉU: EDSON DO NASCIMENTO.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 318, NO QUAL DETERMINA A INTIMAÇÃO DO RÉU PARA DECLARAR A ESTE JUÍZO SE CONCORDA OU NÃO SUBMETER-SE AO EXAME DE DNA COM A DEVIDA COLHEITA DO MATERIAL GENETICO DO MESMO.

04 - DRS. MARCOS ROGÉRIO BOLSANELO E WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI.

AÇÃO PENAL PRIVADA- PROCESSO/TC N.º. 053/2005.

QUERELANTE: NATALINO MELLO

OUERELADO: GERALDO NATAL GAIGHER.

FINALIDADE:INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 40/41, NA QUAL EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO QUERELADO NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/95.

05 - DR. ALESSANDRO BRUNO DE SOUZA DIAS.

ACÃO DE CONHECIMENTO COM PRETENSÃO DECLARATÓRIA E CONDENATORIA - PROCESSO N.º. 06606000067-7.

AUTOR: IRENI VIEIRA KEISER.

RÉU: ACISSON MAGNAGO MALACARNE.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA E QUERENDO MANIFESTAR-SE DA SENTENÇA DE FLS. 69, NA QUAL EXTINGUIU O FEITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, C/C PARÁGRAFO QUARTO DO CPC.

06 - DR. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - PROCESSO N.º. 06607000014-7.

AUTOR: BANCO ABN-AMRO REAL S/A.

RÉU: HELDER INACIO BERTOLDI.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA E QUERENDO MANIFESTAR-SE DA SENTENÇA DE FLS. 30, NA QUAL EXTINGUIU O FEITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, C/C PARÁGRAFO QUARTO DO CPC

07 -DR. MARCOS ROGÉRIO BOLSANELO.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N.º. 066010000065/158(06603000154-0).

REOUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA L'TDA..

REQUERIDO: PATRICIO SILVA DE OLIVEIRA.

FINALIDADE:INTIMAR PARA MANIFESTAR-SE DO DESPACHO DE FLS. 106 " DA PETIÇÃO DE FLS. 103/104, DÊ-SE VISTA A OUTRA PARTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

08 - DR. JACIANO VAGO.

AÇÃO PENAL PRIVADA- PROCESSO/TC N.º. 06606000330-9.(011/2006)

QUERELANTE: VILMA DE FATIMA VIEIRA RODRIGUES .

QUERELADO: CLARINDA COELHO MOROSINI.

FINALIDADE:INTIMAR PARA APRESENTAR MÉMORIAIS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

09 - DRS. CRISTIANO ROSSI CASSARO E MARCOS RÓGERIO BOLSANELO.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS -PROCESSO N.º. 06605000299-8.

AUTOR: ANNA CIPRIANO NOVENTA.

EXECUTADO: DOMINGOS CIPRIANO.

FINALIDADE:INTIMAR AS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 81 ONDE O PERITO DECLINA O DIA PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA SENDO O PRIMEIRO **DIA 28/03/2007, ÀS** 08:00HORAS E NÃO SENDO POSSÍVEL NESTA DATA DESDE JÁ DECLINA O DIA 29/03/2007, ÀS 08:00 HORAS".

> JERÔNIMO LUIZ SEIDEL JUNIOR ESCRIVÃO JUDICIÁRIO EM CONFORMIDADE COM O PROV. 001/98 DA CGJ

COMARCA DE MUCURICI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO IUIZADO DE DIREITO COMARCA DE MUCURICI CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

PROC. Nº 034.06.000747-2 ACÃO: INTERDIÇÃO

REQTE.: JÚLIA PEREIRA DE JESUS REQDO.: JOÃO SILVA DE JESUS

> O EXMO. SR. DR. ANTÔNIO CARLOS FACHETI FILHO - MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE MUCURICI(ES), POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS OUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO DA COMARCA DE MUCURICI-ES, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO, MOVIDA POR JÚLIA PEREIRA DE JESUS EM FACE DE JOÃO SILVA DE JESUS, ONDE FOI PROLATADA A SENTENÇA QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DE JOÃO SILVA DE JESUS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BAHIA. S/N°, CENTRO, MUCURICI/ES, TENDO EM VISTA QUE O MESMO APRESENTA DEFICIÊNCIA DO TIPO ESQUIZOFRENIA E RETARDO MENTAL, IMPOSSIBILITANDO-O DE REGER ISOLADAMENTE A SUA PRÓPRIA PESSOA E OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME LAUDO DO PERITO DE FL. 19, TENDO ESTE JUÍZO NOMEADO COMO SEU CURADOR A REQUERENTE JÚLIA PEREIRA DE JESUS, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, RESIDENTE E DOMICILIADA NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

ASSIM SENDO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, DETERMINOU O MM. JUIZ, A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE INTERDIÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO COM A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

MUCURICI (ES), AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL È SETE). EÚ, EDUARDO MURILO WAGMACKER PEREIRA, ESCREVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI.

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA COVRE ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO COMARCA DE MUCURICI CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

PROC. Nº 034.06.000740-7 AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQTE.: ROSENI ALVES BARBOSA REQDO.: CARLOS ALVES BARBOSA

> O EXMO. SR. DR. ANTÔNIO CARLOS FACHETI FILHO - MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE MUCURICI(ES), POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO DA COMARCA DE MUCURICI-ES, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO, MOVIDA POR ROSENI ALVES BARBOSA EM FACE DE CARLOS ALVES BARBOSA, ONDE FOI PROLATADA A SENTENÇA QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DE CARLOS ALVES BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA OURO PRETO, S/N°, BAIRRO MORUMBI, PONTO BELO/ES, TENDO EM VISTA QUE O MESMO APRESENTA DEFICIÊNCIA DO ESQUIZOFRENIA, IMPOSSIBILITANDO-O DE ISOLADAMENTE A SUA PRÓPRIA PESSOA E OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME LAUDO DO PERITO DE FL. 20, TENDO ESTE JUÍZO NOMEADO COMO SEU CURADOR A REQUERENTE ROSENI ALVES **BARBOSA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, RESIDENTE E DOMICILIADA NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

ASSIM SENDO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, DETERMINOU O MM. JUIZ, A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE INTERDIÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO COM A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO

MUCURICI(ES), AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MARCO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, EDUARDO MURILO WAGMACKER PEREIRA, ESCREVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI.

RITA DE CÁSSIA CEROUEIRA COVRE ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE MUNIZ FREIRE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE MUNIZ FREIRE CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 008/2007 - PARA ADVOGADOS

ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: FERNANDO LÚCIO JÚNIOR ESCREVENTE JURAMENTADA: LEINIR PINHEIRO GARCIA

1- DRª MARIA STELLA FIORILLO VALADÃO "AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO" PROCESSO 4.676 (037.02.000240-0)

REQUERENTE: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA REOUERIDO: SEGURADORA ALFA SEGUROS

FIM: INTIMAÇÃO DA ILUSTRE ADVOGADA, PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS Nº 907013545 NO VALOR DE R\$ 2.093,05 (DOIS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)

2- DR DORIO PIMENTEL

CARTA PRECATÓRIA Nº 366 (037.06.000493-6)

DEPRECANTE: 1ª VARA CÍVEL DE VARGINHA

DEPRECADO: JUÍZO DE MUNIZ FREIRE

FIM: INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO ESCLARECIMENTO DOS LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS 92, PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

3- DR ALCEU SILVEIRA

AÇÃO PENAL Nº 1.713 (037.03.000378-6)

AUTORA: A JUSTIÇA PÛBLICA

RÉU: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MORAIS

FIM: INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO, PARA MANIFESTAR-SE NA FORMA DO ART. 499.

4- DR GUSTAVO GIUBERTI LARANJA

EMBARGOS A EXECUÇÃO" PROCESSO 5.000 (037.07.000.112-0)

EMBARGANTE: BARBOSA MATINS LTDA. FRANCISCO FELIX BARBOSA **E OUTROS**

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A

FIM: INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS DE FLS 58/72, CASO QUEIRA MAIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 DIAS.

5- DR LELIO DE SOUZA

"EMBARGOS DE TERCEIRO" PROCESSO 4.827 (037.05.000120-7)

EMBARGANTE: FRANCISCO COGO

EMBARGADO: PEDRO CARLOS

FIM: INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO, PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVAS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

MUNIZ FREIRE, 13 DE MARÇO DE 2007.

LEINIR PINHEIRO GARCIA ESCREVENTE JURAMENTADA

COMARCA DE PINHEIROS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **JUIZADO DE DIREITO COMARCA DE PINHEIROS**

> EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

PROCESSO Nº 040 06 00 1496-2 AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA **REQUERENTE: JURACY GOMES NUNES** REQUERIDO: DASNEVES DA SILVA RAMOS

FINALIDADE: CITAÇÃO DA REQUERIDA DASNEVES DA SILVA RAMOS, BRASILEIRA, CONVIVENTE, DO LAR, PORTADORA DO CPF 118 528 737-01, ORA SEM ENDEREÇO DESCONHECIDO DESTE JUÍZO, PARA TODOS OS TERMOS DA AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, TOMBADA SOB Nº 040 06 00 1496-2, PROPOSTA POR JURACY GOMES NUNES, PODENDO CASO QUEIRA, CONTESTAR A PRESENTE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE PRESUMIR-SE COMO ACEITOS E VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA PEÇA EXORDIAL, NA FORMA DO ART 319 E 285 DO CPC, FICA TAMBÉM A REQUERIDA INTIMADA A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NO PRÓXIMO **DIA 05 DE ABRIL** DE 2007, ÀS 16 HORAS, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, OCASIÃO EM QUE PODERÁ DEFENDER-SE, DESDE QUE POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, FICANDO CIENTE DE QUE, NÃO COMPARECENDO E NÃO SE REPRESENTANDO POR PREPOSTO COM PODERES PARA TRANSIGIR (CPC ART 277, \S 3°), OU NÃO SE DEFENDENDO, INCLUSIVE POR NÃO TER ADVOGADO. PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS E VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO SE O CONTRÁRIO RESULTAR DA PROVA DOS AUTOS (CPC, ART 277, § 2°). TUDO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO DESPACHO DE FLS 14 DOS ALUDIDOS AUTOS, QUE DELIBEROU NA FORMA ACIMA DESCRITA.

SEDE DO JUÍZO: AV. AGENOR LUIZ HERINGER, 888, CENTRO, PINHEIROS-ES.

PINHEIROS-ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

JURACY JOSÉ DA SILVA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PIÚMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO COMARCA DE PIÚMA

> EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O DR. SEBASTIÃO MATTOS MOZINE- MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PIÚMA/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A MARIO CABRAL DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, TRAMITA A ACÃO DE EXECEUÇÃO DE RESPEITÁVEL SENTENCA. TOMBADA NESTA COMARCA SOB O N.º 06205001024-8, PROPOSTA POR MANOEL MACHADO CARDOSO, NOS TERMOS, DO ENUNCIADO CÍVEL N.º 37 DO FONAIE

FICA POIS O REQUERIDO MARIO CABRAL DE OLIVEIRA, CITADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PROPOSTA, SENDO-LHE FACULTATIVO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A RESPOSTA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICANDO CIENTE DE QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR NA INICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PIÚMA/ES. AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARCO DE DOIS MIL E SETE. EU, (FÁBIO COUTINHO BARROS) ESCRIVÃO SUBSTITUTO, MANDEI DIGITAR E IMPRIMIR.

> SEBASTIÃO MATTOS MOZINE **JUIZ DE DIREITO**

COMARCA DE RIO NOVO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NOVO DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR ILTON LOUVEM, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEL ETC

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL TOMBADA SOB O Nº 042.03.000330-7, PROPOSTA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM FACE DE COMAGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA., EMPRESA INSCRITA NO CGC SOB O Nº 31.699.689/0001-18, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 081.194.64-1, SEDIADA NA ROD. BR. 101 S/N, RIO NOVO DO SUL-ES, E SEU SÓCIO: ILSINEI PASCOAL KOB, PORTADOR DO CPF Nº 282.532.647-04, RESIDENTE NA RUA JOSÉ BRAZ DE MENDONÇA Nº 19, CENTRO, RIO NOVO DO SUL-ES, PELO PRESENTE FICA **CITADO** PARA PAGAR EM 05 (CINCO) DIAS. A IMPORTÂNCIA DE R\$ 58.705.70 (CINOUENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), SOB PENA DE PENHORA NOS TERMOS DO ART. 185-A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, AFIXANDO-SE CÓPIA NO ÁTRIO DESTE FÓRUM, NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARCO DO ANO DE 2007. EU, (ZENIL DONIRA BORSOI MAMERI), ESCRIVÃ SUBSTITUTA, DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, QUE DIGITEI, IMPRIMI, E SUBSCREVI.

> ILTON LOUVEM JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO Nº 043030001614 (296/2003) EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL **EXECUTADO: LAURENTINO LEPPAUS**

OBJETO: 01 (UM) LOTE TERRA URBANO, NA LOCALIDADE DE CRUBIXÁ, COM 22,00 M DE FRENTE LADO ESQUERDO COM 45 METROS E LADO DIREITO COM 25 M, REGISTRADO SOB O Nº 01/4.176 DO LIV 2U, NO CRGI DE SANTA LEOPOLDINA/ES- AVALIADO EM 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS)

> DOUTOR CARLOS ERNESTO CAMPOSTRINI, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS A QUEM POSSA INTERESSAR QUE IRÁ A LEILÃO, NO **DIA 04 DE ABRIL DE 2.007 ÀS 14:00 HORAS** NO ÁTRIO DO FÓRUM, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 1559, CENTRO - SANTA LEOPOLDINA/ES, O BEM ACIMA DESCRITO PENHORADO NO PROCESSO IGUALMENTE SUSO MENCIONADO. PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO TOTAL.

NÃO HAVENDO ARREMATAÇÃO NO PRIMEIRO LEILÃO, FICA DESIGNADO O DIA 11 DE ABRIL DE 2007 ÀS 14:30 HORAS NO

MESMO LOCAL, PARA O SEGUNDO LEILÃO, RESSALVADAS A HIPÓTESE DE PRECO VIL E INTIMADO O EXECUTADO PARA EXERCER SEU DIREITO NOS TERMOS DA LEI.

E. PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS. É EXPEDIDO O PRESENTE QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2.007). EU, JOSEL LUIZ DE OLIVEIRA, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO QUE O DIGITEI E SUBSCREVO.

> JOSEL LUIZ DE OLIVEIRA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO PROV. 02/98- ECGI/ES

> > *****

PODER IUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO- COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO: CARLOS ERNESTO CAMPOSTRINI MACHADO PROMOTOR DE JUSTIÇA: JEFFERSON VALENTE MUNIZ ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JOSEL LUIZ DE OLIVEIRA

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 07/2007

ADVOGADO(S) INTIMADO(S)

DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA

DR^a. FABIANE ARIDE CUNHA

DR. MARCELO SANTOS LEITE

DR. WAGNER J.E. CARMO

DR. LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA

DR. LEONARDO BARBOSA CABRAL

DR. EUCLIDE BERNARDO MEDICI

DR. GUSTAVO PADILHA ROSA

DR. MARCELO SANTOS LEITE DR*. FABIANE ARIDE CUNHA E

DR. WAGNER J.E. CARMO

PROC.: 0430990000325 (06/2000) ANULATÓRIA

REQUERENTE: LUIZ SCHAEFFER

REQUERIDO: IDAF/ESI

PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 03 DE ABRIL DE 2007 ÀS 15:00 HORAS.

DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA

PROC.: 043040003063 (338/05) - ACÃO PENAL

AUTOR: JUSTICA PÚBLICA

RÉU: ANTONIO CARLOS DA SILVA

PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 09 DE MAIO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS.

DR. LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA

DR. LEONARDO BARBOSA CABRAL

DR. EUCLIDE BERNARDO MEDICI

DR. GUSTAVO PADILHA ROSA

PROC.: 043020000931 (011/2002) - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: JOÃO EMÍLIO MONTEIRO ENTRINGER INVENTARIADO: ESPÓLIO DE ARISTEU OTÁVIO ENTRINGER PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 17 DE MAIO DE 2007 ÀS 14:30** HORAS.

SANTA LEOPOLDINA/ES, 14 DE MARÇO DE 2007

JOSEL LUIZ DE OLIVEIRA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO COMARCA DE SANTA MARIA DE IETIBÁ CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º 527/04 (05602000607-0)

A DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARÍA DE JETIBÁ/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM OUE NESTE JUÍZO E CARTÓRIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 527/04 (05602000607-0), EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MÔVE CONTRA ADAILTON LIMA RODRIGUES, PORTADOR DO CPF N.º 056.112.817-02 E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.523.365-SSP/ES, PODENDO SER ENCONTRADO NA RUA DIONÍSIO ABAURRE, 543, JARDIM CAMBURI, VITÓRIA/ES. LEILA ARAÚIO GUSMÃO. BRASILEIRA. COMERCIANTE. NASCIDA AOS 27/01/1977, FILHA DE DERVAL FERNANDES GUSMÃO E EDNA ARAUJO GUSMÃO, PODENDO SER ENCONTRADA NO VERDURÃO FRUTELLI, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 07, BAIRRO REPÚBLICA, VITÓRIA/ES E OUTROS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 171, § 2°, INCISO VI, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, E COMO CONSTA DOS AUTOS QUE OS ACUSADOS SUPRAMENCIONADOS ENCONTRAM-SE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, FICAM OS MESMOS INTIMADOS PELO PRESENTE EDITAL PARA COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DESEMBARGADOR "HOMERO MAFRA", SITUADO NA AVENIDA FREDERICO GRULKE, N.º 1.220, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, NO **DIA 03/04/2007 ÀS 13:00 HORAS**, QUANDO SERÃO INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRA, EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MOVE CONTRA OS MESMOS, DEVENDO NA OCASIÃO, FAZEREM-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADOS, OU CONSTITUIR UM, ARROLAR TESTEMUNHAS E ACOMPANHAR A AÇÃO ATÉ SENTENÇA FINAL, TUDO CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 279 DOS AUTOS SUPRA, EM TRÂMITE PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO.

E PARA CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS EM LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM, BEM COMO PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E SETÉ (2007). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, DIGITEI, IMPRIMI E SUBSCREVI.

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

_****

PODER IUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR^a. CLARISSA LIRA MARTINS ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE **OLIVEIRA**

DATA: 26/02/2007

LISTAGEM CRIMINAL Nº 050/2007

DR*. ANETIL LINS DO NASCIMENTO FERNANDES - OAB/ES 4.522 AÇÃO PENAL Nº 676/05 (056.05.000578-6)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADÚAL

RÉUS: RAFAEL DO NASCIMENTO FERNANDES E OUTROS FINS: INTIMAR A ILUSTRE ADVOGADA DO R. DESPACHO DE FLS. 279 DOS AUTOS (SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO DESIGNADO PARA O **DIA** 03/04/2007 AS 13:00 HORAS).

> MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA ESCRIVÃ JUDICIARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **JUIZADO DE DIREITO** COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR^a. CLARISSA LIRA MARTINS ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE **OLIVEIRA**

DATA: 02/03/2007

LISTAGEM CÍVEL Nº 051/2007

DR^a. ROSA ELENA KRAUSE BERGER - OAB/ES 7.799 AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1.310/06 (056.06.001207-9) EXEQÜENTE: STUHR AGROPECUÁRIA LTDA. EXECUTADO: ELIAS LAUVERS

FINS: INTIMAR A ILUSTRE ADVOGADA DO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CONSTANTE DE FLS. 27 VERSO DOS AUTOS.

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA ESCRIVÃ JUDICIARIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **JUIZADO DE DIREITO** COMARČA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

IUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR^a. CLARISSA LIRA MARTINS ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE **OLIVEIRA** DATA: 05/03/2007

LISTAGEM CÍVEL Nº 052/2007

DR. ROMEU SEIXAS PINTO NETO - OAB/ES 10.575

DR. CESAR PIANTAVIGNA - OBA/ES 6.740 DR. SÉRGIO LUIZ MAFRA AFONSO - OAB/ES 3.242-ES AÇÃO ANULATÓRIA Nº 1.295/06 (056.06.000857-2) REQUERENTE: SÉRGIO STUHR. REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FINS: INTIMAR OS ILUSTRES ADVOGADOS DO R. DESPACHO DE FLS. 157 DOS AUTOS (AO AUTOR PARA OFERECER RÉPLICA, EM SEGUIDA CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR).

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA ESCRIVÃ JUDICIARIA

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **JUIZADO DE DIREITO** COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. CLARISSA LIRA MARTINS ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE **OLIVEIRA** DATA: 06/03/2007

LISTAGEM CÍVEL Nº 053/2007

DR. OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR - OAB/ES 6.510 CARTA PRECATÓRIA Nº 559/06 (056.06.001400-0) ORIUNDA DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDORES SOLVENTES Nº 024.020.130.225 EM TRÂMITE PERANTE A 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA/ES

EXEQÜENTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

EXECUTADOS: VALDIR BERGER E S/M WANDA MARIA KRAUSE BERGER E OUTRA

FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO CONSTANTE DE FLS. 27/30 DOS AUTOS.

DR. MARCELO SANTOS LEITE - OAB/ES 5.356 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 857/03 (056.03.000263-0)

REQUERENTE: LUCIMAR GOLL

REQUERIDO: RENATO NEGRELLI

FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DO R. DESPACHO DE FLS. 103 DOS AUTOS (PARA OFERECIMENTO DE ALEGAÇÕES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAIS ESCRITOS).

DR. EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO - OAB/ES 10.009 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 1.102/05 (056.05.000221-3)

REQUERENTE: CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA.

REQUERIDO: ROGÉRIO BRAUN

FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DA CERTIDÃO NEGATIVA EXARADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 94 VERSO DOS AUTOS.

DR*. ROSA ELENA KRAUSE BERGER - OAB/ES 7.799

AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1.101/05 (056.05.000207-2) EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - SICOOB

EXÉCUTADO: RAQUEL DO CARMO BIRCHLER TONINI E OUTRO FINS: INTIMAR A ILUSTRE ADVOGADA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO CONSTANTE DE FLS. 85/89 DOS AUTOS.

DR. LUIZ AUGUSTO MILL - OAB/ES 4.712

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.319/06 (056.06.001251-7)

IMPETRANTE: GRAMACRUZ EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA. AUTORIDADE COATORA: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA

FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DO R. DESPACHO DE FLS. 404 DOS AUTOS (PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES) E DA CERTIDÃO EXARADA PELA SRª ESCRIVÃ DE FLS. 404 VERSO.

DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETO - OAB/ES 7,900

DR. MARCELO SANTOS LEITE - OAB/ES 5.356

DR. WILLIAN ESPINDULA - OAB/ES 8.616

DR. LUIZ AUGUSTO MILL - OAB/ES 4.712

AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 1.341/06 (056.06.001541-1)

REQUERENTE: LUCIANO ANTONIO LAURETT

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

FINS: INTIMAR OS ILUSTRES ADVOGADOS DO R. DESPACHO DE FLS. 212 DOS AUTOS (AUDIÊNCIA PRELIMINAR REDESIGNADA PARA O DIA 07/08/07 AS 17:00 HORAS).

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA ESCRIVÃ JUDICIARIA

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **IUIZADO DE DIREITO** COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR^a. CLARISSA LIRA MARTINS ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE **OLIVEIRA**

DATA: 07/03/2007

LISTAGEM CÍVEL Nº 054/2007

DR. MARCELO SANTOS LEITE - OAB/ES 5.356 AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 133/95 (056.06.000169-2) EXEQÜENTE: ADELINO SCHULZ

EXECUTADO: HUMBERTO FAGUNDES SANTOS

FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL DE FLS. 85 DOS AUTOS E DO ITEM 2 DO R. DESPACHO DE FLS. 83 DOS AUTOS (DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO).

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA ESCRIVÃ JUDICIARIA

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO COMARCA DE SANTA MARIA DE IETIBÁ CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR^a. CLARISSA LIRA MARTINS ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE **OLIVEIRA** DATA: 08/03/2007

LISTAGEM CÍVEL Nº 055/2007

DR. MARCELO SANTOS LEITE - OAB/ES 5.356 AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 371/99 (056.06.000183-3)

EXEQÜENTE: ZANI CONCEIÇÃO E GUIMARÃES LTDA. EXECUTADO: ELIAS BAUSEN

FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DOS OFÍCIOS DE FLS. 65/57 DOS AUTOS E DO ITEM 2 DO R. DESPACHO DE FLS. 61 DOS AUTOS (DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS. SOB PENA DE ARQUIVAMENTO).

DR. MARCELO SANTOS LEITE - OAB/ES 5.356 AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 506/01 (056.06.000269-0)

EXEQÜENTE: DELAIR FIOROTTI EXECUTADO: ÉDSON BERGER

FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CONSTANTE DE FLS. 116 DOS AUTOS.

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA ESCRIVÃ JUDICIARIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO COMARCA DE SANTA MARIA DE IETIBÁ CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. CLARISSA LIRA MARTINS ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE **OLIVEIRA** DATA: 09/03/2007

LISTAGEM CÍVEL Nº 056/2007

DR. MARCELO SANTOS LEITE - OAB/ES 5.356 AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 317/98 (056.06.000182-5) EXEQÜENTE: VITOLINO HAMMER EXECUTADO: MARCOS VITORIANO ARAÚJO FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL DE FLS. 61 DOS AUTOS E DO ITEM 2 DO R. DESPACHO DE

FLS. 59 DOS AUTOS (DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO).

DR. MÁRIO IORGE MARTINS PAIVA - OAB/ES 5.898 AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 376/99 (056.06.000153-6) EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA CAITE DE BEBIDAS L'TDA.

EXECUTADOS: RODOLFO PINK E OUTRO

FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DOS OFÍCIOS DE FLS. 90/92 DOS AUTOS E DO ITEM 2 DO R. DESPACHO DE FLS. 86 DOS AUTOS (DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO).

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA ESCRIVÃ JUDICIARIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **JUIZADO DE DIREITO** COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR^a. CLARISSA LIRA MARTINS ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE **OLIVEIRA** DATA: 12/03/2007

LISTAGEM CÍVEL Nº 057/2007

DR^a. ROSA ELENA KRAUSE BERGER - OAB/ES 7.799 AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1.182/05 (056.05.000594-3)) EXEQÜENTE: STUHR AGROPECUÁRIA LTDA. EXECUTADO: SIVALDO HIFNER

FINS: INTIMAR A ILUSTRE ADVOGADA DA R. DECISÃO DE FLS. 40/41 DOS AUTOS E OFÍCIO DE DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES EMITIDO PELO BACEN DE FLS. 42 DOS AUTOS.

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA ESCRIVÃ JUDICIARIA

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 23

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

DR. MARCELO SANTOS LEITE, OAB/ES 5356 PROCESSO Nº 056.03.000468-5 - INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ANGÉLICA JACOB

REQUERIDO: EHRENFRIED LOURENÇO AUGUSTO JACOB FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS.123/126 DOS AUTOS.

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

PEDRO FRANCISCO DE MARTIN ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

_*****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 23

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

DR. HELMAR POTRATZ, OAB/ES 3093 PROCESSO Nº 056.06.001491-9 - ARROLAMENTO REQUERENTE: ESPÓLIO DE JULIO GERMANO WESTPHAL FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS.79 DOS AUTOS.

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

PEDRO FRANCISCO DE MARTIN ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALCADO SECRETARIA PRIVATIVA DO CRIME

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 11/2007

JUIZ: DR. MARCO AURÉLIO SOARES PEREIRA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: PEDRO GLÓRIA BRASIL VIANA

01) PROCESSO Nº 046050002552

AÚTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ACUSADOS: MARCELO DE ABREU SANTOS E OUTROS ADVOGADOS: DR. JOÃO CEZAR DE ALMEIDA VAZ - OAB-ES 8.172 DR. CARLOS AUGUSTO TARDIN ROZEIRA - OAB-RJ 27.964 DR. ROMILSON ALVES TATAGIBA - OAB-ES 5.130 FINALIDADE: INTIMAR OS ILUSTRES ADVOGADOS DO OFÍCIO DE FLS. 460, DA COMARCA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, QUE DESIGNOU O **DIA 29/03/2007, ÀS 15 HORAS**, PARA A INQUIRIÇÃO DA

SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

TESTEMUNHA ARTHUR DE SOUZA - CP Nº 2007.010.000102-9.

PEDRO GLÓRIA BRASIL VIANA ESCRIVÃO JUDICIÁRIO MATRÍCULA 205.643-03

INFORMATIVO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE FUNDÃO

> FÓRUM DESEMBARGADOR CÍCERO ALVES SECRETARIA DO JUÍZO TEL.: (27) 3267-1118 e-mail: fundao@tj.es.gov.br

EDITAL INFORMATIVO DE FERIADO MUNICIPAL

A EX.^{ma} Sr^a. Dr^a. **MARIANA LISBOA CRUZ** HOLLIDAY, MM^a. JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FÓRUM "DESEMBARGADOR CÍCERO ALVES", COMARCA DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

EM CUMPRIMENTO AO PROVIMENTO Nº 022/97, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA, FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE NO DIA 19 DE MARÇO DE 2007, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE FORENSE NESTA COMARCA DE FUNDÃO, POR FORÇA DE FERIADO MUNICIPAL (Dia de São José, Padroeiro do Município - Conforme Lei Municipal nº 536/82).

> MARIANA LISBOA CRUZ HOLLIDAY Juíza de Direito Diretora do Fórum

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **JUIZADO DE DIREITO** COMARCA DE MIMOSO DO SUL SECRETARIA DO JUÍZO

INFORMATIVO

O DR. JOSÉ ALVANIR ROZENDO DO NASCIMENTO, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A QUEM POSSA INTERESSAR NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº . 022/97, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, QUE O FÓRUM DESEMBARGADOR O'REILLY DE SOUZA -COMARCA DE MIMOSO DO SUL, SITUADO NA PRAÇA CORONEL PAIVA GONÇALVES, Nº . 184 - CENTRO DESTA CIDADE, PERMANECERÁ FECHADO, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2007, POR FORÇA DO FERIADO MUNICIPAL - LEI Nº . 1513/2004, DE 15/03/2004. PUBLIQUE-SE.

DADA E PASSADA NESTA CIDADE E COMARCA DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TREZE (13) DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, , ANDIARA GHIOTTO LIMA BINO SERRI, SECRETÁRIA DO JUÍZO, DIGITEI E SUBSCREVI.

JOSÉ ALVANIR ROZENDO DO NASCIMENTO JUIZ DE DIREITO/DIRETOR DO FÓRUM

_****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO COMARČA DE PRESIDENTE KENNEDY

O EXM° SR DR AIRTON SOARES DE OLIVEIRA, MM IUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, O FÓRUM "DES. EDSON QUEIROZ DO VALLE". COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, PERMANECERÁ FECHADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2007, POR FORÇA DE FERIADO MUNICIPAL (EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO).

PRESIDENTE KENNEDY, ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

AIRTON SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FÓRUM

_*****

PODER IUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DE DIREITO SÃO DOMINGOS DO NORTE

INFORMATIVO

O EXMO. SR. DR. PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO - MM. JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,

INFORMA A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, QUE O FÓRUM "DESEMBARGADOR JOSÉ DE BARROS WANDERLEY", DESTA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, PERMANECERÁ FECHADO NO DIA 30 DE MARÇO DE 2007 (SEXTA-FEIRA), POR FORÇA DE FERIADO MUNICIPAL.

SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES. 14 DE MARCO DE 2007.

PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO JUIZ SUBSTITUTO

| TRIBUNAL DE JUSTIÇA | |
|-------------------------------------|-----|
| ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE | |
| ATOS E DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL | |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | . 5 |
| SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | |
| SECRETARIA DO PLENO | 25 |
| PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL | 34 |
| SEGUNDA CÂMARA CÍVEL | 45 |
| TERCEIRA CÂMARA CÍVEL | |
| QUARTA CÂMARA CÍVEL | 58 |
| 2º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS | 63 |
| CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS | |
| PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL | 65 |
| SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL | 66 |
| CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA | 67 |
| COLEGIADO RECURSAL | 67 |
| COMARCA DA CAPITAL | |
| JUÍZO DE CARIACICA (ENT. ESPECIAL) | 68 |
| JUÍZO DA SERRA (ENT. ESPECIAL) | 79 |
| JUÍZO DE VIANA (ENT. ESPECIAL) | |
| JUÍZO DE VILA VELHA (ENT. ESPECIAL) | |
| JUÍZO DE VITÓRIA (ENT. ESPECIAL) | |
| COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA | 101 |
| COMARCA DE ARACRUZ | |
| COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO | |
| COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | |
| COMARCA DE COLATINA | |
| COMARCA DE GUARAPARI | |
| COMARCA DE ITAPEMIRIM | |
| COMARCA DE LINHARES | |
| COMARCA DE MARATAÍZES | |
| COMARCA DE NOVA VENÉCIA | |
| COMARCA DE SÃO MATEUS | 133 |
| COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA | |
| COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO | 139 |
| COMARCA DE ALEGRE | |
| COMARCA DE BAIXO GUANDU | |
| COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA | |
| COMARCA DE ECOPORANGA | |
| COMARCA DE GUAÇUÍ | |
| COMARCA DE MIMOSO DO SUL | |
| COMARCA DE PANCAS | |
| COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA | |
| COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA | |
| COMARCA DE BOA ESPERANÇA | |
| COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE | |
| COMARCA DE CONCEICÃO DO CASTELO | 116 |

D.J. ESPÍRITO 16 de Marco de 2007 Edição nº 3035 157 Sexta-Feira **SANTO** COMARCA DE FUNDÃO